SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 17 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XII | Nº 2547

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteomar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice- presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA N° 061/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2853/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E FPTPGRAFIA POR MEIO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO TIPO DRONE NO MUNICIPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, **CNPJ/MF**: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: **ESTÚDIO N**, COM SEDE NA RUA 15 DE AGOSTO, Nº 283, BAIRRO PADRE JOSÉ DANTAS CORTEZ, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - **CNPJ:16.571.982/0001-01**

VALOR GLOBAL: R$ 5.460,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:**1001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 04 de JUNHO de 2021.

LUCIANO AZEVÊDO DA SILVA
Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6EC295C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA N° 062/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2988/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÕES DE LIVES EM ALTA DEFINIÇÃO, VIA NTERNET (LIVE STREAMING), COM GRAVAÇÃO E EDIÇÃO EM VÍDEO, PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, **CNPJ/MF**: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: **STUDIO SIDERAL**, COM SEDE NA RUA DR PEDRO ETELVINO DE GOES, Nº 40, BAIRRO PADRE JOSÉ DANTAS CORTEZ, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - **CNPJ:41.087.314/0001-50**

VALOR GLOBAL: R$ 8.540,00 (OITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:**1001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 04 de JUNHO de 2021.

LUCIANO AZEVÊDO DA SILVA
Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:89480954

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP 059-2021 - PP Nº 028/2021

EXTRATO DA ARP Nº 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2272/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN**.**

CONTRATADO: **A. L. DANTAS SILVA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **17.252.037/0001-00**, com sede na rua Dr. José Augusto, nº 76, Centro, Acari/RN, CEP: 59370-000.

VALOR: **R$ 24.328,90 (Vinte e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.04.122.0004.0013.2006,
06.10.301.0008.0177.2009,
06.10.301.0008.0197.2010,
07.15.452.0009.0047.2024,
08.12.361.0015.0179.2026,
09.27.122.0017.0180.2038,
11.08.244.0020.0182.2044, e
12.04.122.0027.0184.2057 - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fontes: 1001, 1111, 1140, 1211, 1240 e 1214.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 10 de junho de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C22585C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP 060-2021 - PP Nº 028/2021

EXTRATO DA ARP Nº 060/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2272/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN**.**

CONTRATADO: **A CASA DO CONSTRUTOR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.869.689/0001-65**, com sede na Rua Manoel Teodoro, nº 66, Centro, São José do Seridó/RN, 59378-000.

VALOR: **R$ 142.676,20 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.122.0004.0013.2006,
06.10.301.0008.0177.2009,
06.10.301.0008.0197.2010,
07.15.452.0009.0047.2024,
08.12.361.0015.0179.2026,
09.27.122.0017.0180.2038,
11.08.244.0020.0182.2044, e
12.04.122.0027.0184.2057 - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fontes: 1001, 1111, 1140, 1211, 1240 e 1214.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 10 de junho de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:16C8BCA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP 061-2021 - PP Nº 028/2021

EXTRATO DA ARP Nº 061/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2272/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN**.**

CONTRATADO: **JANAINA GOMES DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.252.037/0001-00**, com sede na Rua Juvenal Lamartine, nº 48, Centro, Acari/RN, 59370-000.

VALOR: **R$ 130.702,90 (Cento e trinta mil, setecentos e dois reais e noventa centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.122.0004.0013.2006, 06.10.301.0008.0177.2009, 06.10.301.0008.0197.2010, 07.15.452.0009.0047.2024, 08.12.361.0015.0179.2026, 09.27.122.0017.0180.2038, 11.08.244.0020.0182.2044, e 12.04.122.0027.0184.2057 - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fontes: 1001, 1111, 1140, 1211, 1240 e 1214.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 10 de junho de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:23AFE9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV URBANO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2021 SEMSU

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 007/2020 de 01 de Julho de 2020, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	**Luciano Lopes de Medeiros**			
CARGO:	**Secretário de serviços urbanos**			
MATRÍCULA:	10661			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.421.104-70		RG:	
LOTADO (A):	Secretaria de serviços urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	9:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar oxigênio para a Ala Covid do pronto atendimento municipal – PAM.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
1/2	Natal/RN	02/06/2021	R$ 140,00	R$ 70,00

Importa a quantia total de R$ 70,00 (Setenta Reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 02 de Junho de 2021.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretario de Serviços Urbanos

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A74EFF5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2021

DECRETO 025/2021

Abre Crédito Suplementar no valor R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 08, da lei 639/2020 – LOA 2021.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente, sobe as seguintes rubricas:

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSAO RURAL
PROGRAMA: 0016 – APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL
PROJ./ATIV: 2104 – APOIO, INCENTIVO E FORTAL DA AGRICULTURA FAMILIAR
FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Valor a suplementar = R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2043 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Valor a suplementar = R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2021 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor a suplementar = R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2021 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Valor a suplementar = R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS
FONTE: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor a suplementar = R$ 100.000,00 (cem mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)

Art. 2º- Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente sobe as rubricas abaixo especificadas.

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSAO RURAL
PROGRAMA: 0016 – APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL
PROJ./ATIV: 2104 – APOIO, INCENTIVO E FORTAL DA AGRICULTURA FAMILIAR
FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Valor a suplementar = R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2043 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor a suplementar = R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2021 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor a suplementar = R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2021 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Valor a suplementar = R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
PROJ./ATIV: 1041 – CONST, AMP, REP, REC E CONS DAS UNID B SAÚDE SMS
FONTE: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor a suplementar = R$ 100.000,00 (cem mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Afonso Bezerra/RN, 16 de junho de 2021.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:5FBF5ADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HAGNO QUITELIANO DE SOUZA**, CPF 009.322.854-65, assistente administrativo, matrícula 1688, para ocupar as atribuições e serviços de direção da junta de serviço militar no Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 16/06/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:829D15C1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1445/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ n° 08.294.688/0001-71.
CONTRATADO: FELIPE NERI SOARES - CNPJ nº 32.956.600/0001-14.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDUCA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
VALOR GLABAL: R$ 12.800,00 (Doze mil e Oitocentos reais).

VIGÊNCIA:A partir da data de assinatura de contrato até execução final dos serviços.
BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 16/06/2021, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

FRANCISCO HERIBERTO BEZERRA DA SILVA
CPF: 019.448.424-62
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ratificação em 16/06/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
CPF nº 737.178.944-04.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:C365955E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.123/2021, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002, E o Decreto Federal 10.024/2019. O Município de Afonso Bezerra/ RN, vem a público comunicar que no dia 17 de junho de 2021 no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. A presente licitação tem por objetivo o registro de preço para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER DAS IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 01 de julho de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00).

Afonso Bezerra/ RN, 16 de junho de 2021.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:661346B5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.728/2021, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002, E o Decreto Federal 10.024/2019. O Município de Afonso Bezerra/ RN, vem a público comunicar que no dia 17 de junho de 2021 no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. A presente licitação tem por objetivo o registro de preço para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 05 de julho de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00).

Afonso Bezerra/ RN, 16 de junho de 2021.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA,
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:C6875CEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2021
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO COCHO DA CAÇAMBA 2729 DA MARCA MERCEDES, PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: V DE SOUSA SILVA & CIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 40.328.992/0001-03, com sede a Avenida Deputado Américo Maia, 1127 – Centro – CEP 58884-000 – Catolé do Rocha/PB. Item(s): 1. Valor: R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais).

Alexandria - RN, 14 de Junho de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:20BACEA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO COCHO DA CAÇAMBA 2729 DA MARCA MERCEDES, PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 14/06/2021.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D9A0993E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

O candidato FRANCISCO WHELISON NUNES ALVES, aprovado na classificação nº 001 no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 001/2014 para ocupar o cargo de Enfermeiro e convocado para assumi-lo no dia 01/06/2021 formulou pedido de reclassificação junto ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal onde manifestou o seu interesse em ser reclassificado de modo a permanecer na lista de aprovados dentro das vagas do certame, oportunidade em que também autorizou a convocação do candidato classificado na próxima colocação.

Após deliberação desta comissão, ante a não constatação de qualquer prejuízo para os demais aprovados no Concurso, o pedido do(a) candidato(a) foi aceito e o mesmo(a) passou a ocupar a última colocação dentre os aprovados no número de vagas para o cargo de sua opção, pelo que há de se proceder com a convocação do candidato classificado na colocação subsequente.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 14 de junho de 2021.

ANTONIO REGICÉLIO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

GILCIMAR DE SOUZA CARLOS
Coordenador Administrativo e de Recursos Humanos

WILKINSON TARDELLY NASCIMENTO DE PAIVA
Chefe de Gabinete

ANTONIO MATHEUS SILVA CARLOS
Assessor Técnico da Procuradoria

VALDEMAR SEVERINO DA SILVA JÚNIOR
Controlador Geral do Município

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Coordenador Financeiro da Secretaria de Finanças

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:D3AA960F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021.

PROCESSO Nº 20050001/2021 - **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO** Nº 012/2021. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA (Igor Santiago), CNPJ: 30.105.413/0001-00**, foi vencedora do único item da licitação com o valor global de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).** Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Customização de Veículo Automotivo (Tipo Van) para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN,, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).
.
Apodi/RN, 16 de junho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A98389E6

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021.

PROCESSO Nº. **21050003/2021** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **M A G De Brito Consultoria ME, CNPJ: 41.222.984/0001-32** foi vencedora dos itens 01 com o valor global de **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais); Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de consultoria técnica especializada para auxiliar a gestão em todo o processo de implementação e monitoramento do planejamento estratégico municipal, do plano de diretrizes e dos planos de ações deles decorrentes e assessorar na formulação, implementação monitoramento e avaliação de metodologias que auxiliem nos processos de planejamento, fiscalização e cobrança dos tributos municipais, através da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 16 de junho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2F1081CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1722/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021

Altera a alínea 'a' do Art. 1º da Lei Municipal nº 1599/2020, de 21 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

Alan Jefferson da Silveira Pinto - Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Apodi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A alínea 'a' do Art. 1º da Lei Municipal nº 1599/2020, de 21 de fevereiro de 2020 passa a ter a seguinte redação:

a) 1 (Um) TERRENO localizado no Município de Apodi/RN, situado às ruas Projetadas e Francisco Henrique da Costa, perfazendo uma área de 6.518,15m² (seis mil quinhentos e dezoito vírgula quinze metros quadrados), nesta cidade, cujo perímetro é de 569,74m (quinhentos e sessenta e nove vírgula setenta e quatro metros).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 16 de junho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:ED354F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 015/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 015/2021**, cujo objeto referente ao Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Moveis Planejados para a Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Juazeiro, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se - consagrou vencedora a empresa: **GESSIARA RAQUEL DA COSTA OLIVEIRA 70209098414 - MEI CNPJ: 41.811.686/0001-88**, foi vencedora do Lote com o valor global de **R$ 39.181,00** (trinta e nove mil cento e oitenta e um reais).

Apodi/RN, 15 de Junho de 2021.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E9B4C296

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190501/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050301/2021 - PROCESSO N° 130505/2021

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo n° 130505/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 050301/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura de Arez/RN – Fundo Municipal de Assistência Social.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE

MATERIAL (URNAS E OUTROS), SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRASLADOS POR QUILOMETRAGEM.
CONTRATADO: EMANOEL BENEVIDES PESSOA BARROS.
Valor Total: R$ 16.465,00 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).
VIGENCIA: 19 de maio de 2021 a 19 de agosto de 2021.
Unidade Orçamentária: 02.008 - PODER EXECUTIVO - SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL; **Ação**: 2054 - MANUTENÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL; **Função**: 08; **Sub-Função**: 244; **Programa**: 0018; **Natureza**: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **Fonte de Recurso**: 10010000.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 19 de maio de 2021.

PAULO ROBERTO SENA DE CARVALHO FILHO
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:07B7D07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131.349/2021

Objeto: Decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre Recurso Eletrônico da empresa **P&A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.578.395/0001-68, na fase de Habilitação do Pregão Eletrônico SRP nº. 007/2021, cujo objeto é o **Registro de Preços visando à futura e eventual Aquisição de pneus automotivos, câmaras de ar e protetores (novos)**, destinados aos veículos pertencentes e/ou incorporados a frota do Município de Arez/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que estabelece o § 4º do art. 109 da Lei 8.666/1993, com base na documentação constante nos autos, acolhemos integralmente a análise, fundamentos e conclusões expostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e pelo Procurador do Município, venho RATIFICAR a Decisão proferida em 11 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, DANDO CIÊNCIA AOS INTERESSADOS NA FORMA DA LEI.

Arez/RN, 16 de junho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:EA0A8D0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 14060006/21

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MV COMERCIO DE PRODUTOS PARA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA para a A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DO " UTENSILIOS DE COZINHA", OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS JUNTO A COZINHA DA UNIDADE DE URGÊNCIA MARIA ELINOR DE MELO, NA SEDE DO MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN., no valor global de R$ 2.199,11 (dois mil, cento e noventa e nove reais e onze centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 14 de junho de 2021.

072.067.834 06
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:FAD16225

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 15060002/21

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a DANTAS & SOARES PRODUTOS DE IRRIGACÃO LTDA para a A aquisição de motores elétricos trifásicos para bomba submersa os quais serão destinados ao serviço de abastecimento de água da localidade de Pituba, comunidade deste município de Baía Formosa/RN., no valor global de R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.
Baía Formosa/RN, 15 de junho de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:9E55C3B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 30 de junho de 2021 (30/06/2021), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 015/2021 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 30 de junho de 2021 (30/06/2021), às 08:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de confecção e ajustes de próteses dentárias, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.
O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br e www.baiaformosa.rn.gov.br.

Baía Formosa/RN, Quarta-Feira, 16 de junho de 2021 (16/06/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:3AE07F2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 10060001/21

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FELIPE AUGUSTO DO NASCIMENTO SILVA 13197506480 para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SOLDAGEM E USINAGEM EM PEÇAS DE METAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN., no valor global de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 10 de junho de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:E53DCA85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040002/2021*

ATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2021, às 09:00, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, situado à Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria GP n° 173/2020, de 20 de abril de 2021, por ato da Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional reuniu-se para recebimento de documentação de habilitação e projeto de venda para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Tendo comparecido a Srª GRASIELA BARBOSA ABREU FERNANDES representante da EMATER/RN, o Sr. NEILO LOPES DE MARIA representante da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Baraúna/RN e os agricultores ADEMIR NONATO DOS SANTOS, EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA, LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ que segue abaixo assinada pelos presentes na sessão para recebimento de documentos de habilitação e projetos de vendas.

ADEMIR NONATO DOS SANTOS
Agricultor
CPF: 638.463.654-91

EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA
Agricultor
CPF: 011.530.234-40

LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ
Agricultora
CPF: 066.865.464-37

NEILO LOPES DE MARIA
Representante da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Baraúna/RN.
CPF: 430.104.154-00

GRASIELA BARBOSA ABREU FERNANDES
Representante EMATER/RN
CPF: 038.064.124-05

Em ato contínuo esta comissão recebeu os envelopes de habilitação e projetos de vendas, momento esse em que foi aberto o envelope de habilitação e todos os presentes listaram os documentos nele contido, na sequência dos trabalhos essa sessão se deu por encerrada informando que a mesma irá se reunir e proferir análise da documentação e posterior divulgação.

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

LENILDE SIMÕES LOLÓ
Membro da Comissão Permanente de Licitação

LUIZ LIDIOZANO ROCHA DE LELIZ
Membro da Comissão Permanente de Licitação

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:186D1CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2021

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2021, às 09:00, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, situado à Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria GP n° 173/2020, de 20 de abril de 2021, por ato da Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional reuniu-se para abertura e julgamento da documentação de habilitação para o presente chamamento público, destinado a prestação de serviços complementares de médico plantonistas em atendimento as necessidades do município de Baraúna/RN, segue abaixo dados e informações da empresa que teve a sua documentação analisada.

1 – COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ;

Em ato contínuo passamos a analisar a documentação de HABILITAÇÃO, da empresa acima identificada DECLARAMOS a empresa COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ, devidamente HABILITADA e CREDENCIADA.

A Comissão de Licitação por meio da Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes.

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

LENILDE SIMÕES LOLÓ
Membro da Comissão Permanente de Licitação

LUIZ LIDIOZANO ROCHA DE LELIZ
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:BDC2B251

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA N° 013/2021-SEMASC, 16 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **WENDHIA ALVES DE SOUZA,** matrícula nº **6807-2**, ocupante do cargo/função de **SUBCOODENADORA TÉCNICA**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC, no dia 17/06/2021.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 16 de junho de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:3A043BDF

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO POR INCORREÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021- SMGARH PROCESSO Nº. 30040001/2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria n°. 183 de 23 de abril de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (FEMUR), em 26 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que onde se lê no dia 28 de junho de 2021, às 13:00min, leia-se 29 de junho de 2021, às 13:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva de veículos, com reposição de peças e acessórios originais destinados aos veículos automotivos, visando atender as necessidades do Município de Baraúna/RN, conforme Termo de Referência em anexo, e especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna-RN, em 16 de junho de 2021.

SIMÃO PEDRO FERNANDES TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Simão Pedro Fernandes Teixeira
Código Identificador:9A3B7F85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 SRP N° 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 516/2021

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 01 de julho de 2021, às 09h00min o Pregão Eletrônico N.º 003/2021 SRP Nº 014/2021, do tipo menor preço, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação que tem como **Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de material de limpeza hospitalar, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde junto com os Postinhos da zona rural lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

Bento Fernandes/RN, em 16 de junho de 2021.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:EF56821F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 SRP N° 013/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 479/2021'

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 29 de junho de 2021, às 09h00min o Pregão Eletrônico N.º 002/2021 SRP Nº 013/2021, do tipo menor preço, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação que tem como **Objeto**: Aquisição de materiais de limpeza entre outros para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais desta Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

Bento Fernandes/RN, em 16 de junho de 2021.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:44175A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.
CONTRATADO: Jessica Larissa Fernandes
CNPJ: 37.750.976/0001-91
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria de Educação e Desporto e da Secretaria de Habitação, Assistência Social e Juventude do Município de Bento Fernandes/RN.
VALOR GLOBAL R$ 1.319.483,00 (um milhão, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais);
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 27 de maio de 2021 a 26 de maio de 2022.

Bento Fernandes/RN, em 27 de maio de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:F0651D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.
CONTRATADO: C Trajano Pinto Mendonça
CNPJ: 05.909.473/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria de Educação e Desporto e da Secretaria de Habitação, Assistência Social e Juventude do Município de Bento Fernandes/RN.
VALOR GLOBAL R$ 37.242,00 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais)
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 27 de maio de 2021 a 26 de maio de 2022.

Bento Fernandes/RN, em 27 de maio de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:7277701A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.
CONTRATADO: Flávio Carvalho Dantas Wanderley - EPP
CNPJ: 70.026.240/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria de Educação e Desporto e da Secretaria de Habitação, Assistência Social e Juventude do Município de Bento Fernandes/RN.
VALOR Global R$ 44.532,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais)
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 27 de maio de 2021 a 26 de maio de 2022.

Bento Fernandes/RN, em 27 de maio de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:A7DBA79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.
CONTRATADO: L S Moura Distribuidora Eireli
CNPJ: 30.386.911/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria de Educação e Desporto e da Secretaria de Habitação, Assistência Social e Juventude do Município de Bento Fernandes/RN.
VALOR Global R$ 43.997,00 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais)
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 27 de maio de 2021 a 26 de maio de 2022.

Bento Fernandes/RN, em 27 de maio de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:EBF829D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 PROCESSO Nº. 003/2021

TIPO: Menor Preço por item
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, financeira e jurídica para RPPS, com cessão de direitos de uso de software de RPPS e folha de pagamento, com prestação de serviços de implantação, manutenção e treinamento aos usuários, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores de Boa Saúde (IPBS).
EMPRESA, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:
CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ: 12.500.460/0001-68
ITEM 01; com o valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
BASE LEGAL:Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO:Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante: **CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ: 12.500.460/0001-68,** e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado acima e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.

Boa Saúde/RN, em 16 de junho de 2021**.**

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:DDC8585D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/SMS-FMS

OBJETO: Seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital.

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

1 - Em atendimento à solicitação de esclarecimentos formulada pelo licitante abaixo citado e conforme consta do e-mail impresso anexo ao presente documento; e está dentro do prazo estipulado; tornamos público o inteiro teor da solicitação mencionada e, na sequência do pedido, o respectivo esclarecimento, conforme segue:

EMPRESA: SOCIEDADE BENEFICENTE MENSAGEIROS DA ORDEM E DO DIREITO

1º. Questionamento
1 - Edital não informa o percentual (%) a ser pago pela contratante (Município de Boa Saúde), referente aos custos indiretos incorridos pela Administração Central da Organização Social associados ao gerenciamento da execução do contrato de gestão. Qual seria este percentual em relação ao valor limite proposto no edital? Esta

Resposta:
O presente Edital, trata-se de Chamamento Público, regido pela Lei 13.019/2014, onde o interesse do Município é firmar parceria com Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de procedimentos de saúde do SUS, conforme metas de procedimentos elaboradas e publicadas, previamente estabelecidas, na qual os candidatos a parceria, deverão apresentar planos de trabalho para a consecução dos procedimentos.
Diante dessa forma de trabalho, o Município detalhou em seu edital, o valor anual disponível para execução dos procedimentos estabelecidos, e espera que os candidatos lhe apresentem o Plano de Trabalho, conforme modelo publicado, detalhando como será o cronograma de gastos e desembolso, do valor a ser repassado na pactuação.
Sendo da expertise de cada participante a sua composição de custos e item que impacta diretamente na pontuação da participante, não sendo fixado pelo Município mas item exposto a concorrência.

2º. Questionamento
2 – No Site da Prefeitura o edital não possui os anexos. ANEXOS:
ANEXO I - Metas a Serem Atingidas.
ANEXO II – Profissionais de Saúde a Serem Utilizados.
ANEXO III – Unidades de Saúde Disponibilizadas pelo Município.
ANEXO IV – Modelo do Plano de Trabalho.
ANEXO V – Minuta do Termo de Colaboração.
Por favor, pode nos encaminhar os anexos?

Resposta:
No Edital publicado, esses anexos encontram-se disponíveis, iniciando na página 17 a 31.

3º. Questionamento
3 - O edital reporta o seguinte, como documento para participar da seleção:
XI – Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
É sabido que o CNES – É o cadastro nacional de estabelecimentos de saúde. Ocorre que uma OSC – Organização da Sociedade Civil não é um estabelecimento de saúde, muito embora ela possa ter contratos, ternos de fomento e/ou outros instrumentos administrativos formalizados com entes públicos ou privados para gerencias ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.
Avaliamos portanto que este documento não é um documento da OSC.

Resposta:
A solicitação do referido documento, se encontra no item 3 – Das condições de Participação, (3.3. Apenas poderão participar Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde–CNES e no Conselho Regional de Medicina–CRM da Unidade da Federação onde for sediada e que comprovem atuação nas atividades objeto deste edital.) Pois entende-se que, para se formalizar uma OSC atuante na área da saude, a mesma deve ter atividades de saúde, em sua sede e para isso ser cadastrada no CNES, assim como para contratação e atuação do profissional médico, precisa ser cadastrada no CRM. Não havendo interesse do Município em pactuar com organização que não esteja ativa na atividade específica pactuada.

4º. Questionamento
4 – O edital refere o que segue:
"Serão atribuídos 5 (cinco) pontos por cada parceria celebrada anteriormente pela Organização da Sociedade Civil com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal para execução de ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS, limitando-se ao máximo de 50 (cinquenta) pontos."
No nosso caso, nos administramos (temos contrato e atestado de capacidade técnica), de uma Santa Casa de Misericórdia que possui: Hospital geral, UTI adulto, maternidade, pronto atendimento em ortopedia. Total de leitos: 128 leitos 100% SUS.
Pergunto: Nestas condições, podemos participar?

Resposta:
Não, o edital exige capacidade técnica específica para a atividade, cuja sistemática de funcionamento e matriz de custos é diversa.

5º. Questionamento
Adicionalmente, gostaria de saber:
5 – Médico - Quantidade - 15
5.1 - Quantos trabalharão no período noturno?
5.2 – Quais as especialidades?
5.3 - Quantos trabalharão em regime de plantão?
6 – Enfermeiros – Quantidade – 15
6.1 - Quantos trabalharão no período noturno?
6.2 – Quantos trabalharão em regime de plantão?
7 - Demais Profissionais de nível superior – Quantidade – 12
7.1 - Quais e quantos são de cada categoria?
7.2 - Quantos trabalharão no período noturno?
7.3 - Quantos trabalharão em regime de plantão?
8 - Demais Profissionais de nível médio 20
8.1 - Quais e quantos são de cada categoria?
8.2 - Quantos trabalharão no período noturno?
8.3 - Quantos trabalharão em regime de plantão?

Resposta:
Como se trata de uma Chamada Pública regida pela Lei 13.019/2014, para pactuar procedimentos de saúde com as Organizações de Sociedade Civil, o Município não determina horário e nem quantidades de profissionais por turno, assim como não define valores salariais, e nem mesmo define o quadro de pessoal, apenas quantifica o mínimo necessário de profissionais, para realizar os procedimentos que deseja pactuar, a Entidade eleita para realizar os procedimentos, é quem deverá definir horários, escalas, especialidades e quantidades de profissionais, em conjunto com o Município, a partir da disponibilidade estrutural já apontada, para executar o Plano de Trabalho proposto, para a execução dos procedimentos.

Opinião
9 - Para a apresentação de uma proposta de custo, o ideal seria separar o quadro de pessoal por unidade de saúde. Assim vocês receberiam trabalhos com maior facilidade para comparar as diferentes propostas que lhes serão apresentadas.

Resposta:
A sugestão será avaliada em procedimentos futuros, no entanto já encontra-se conclusa a fase interna de estudos para este certemos.

Na certeza de termos esclarecidos os questionamentos, subscrevemo-nos

Boa Saúde/RN, em 16 de junho de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
CPF: 085.359.874-60
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
CPF: 113.394.454-09.
Membro 1 da Comissão Especial de Chamamento Público

ZAQUEU SOUZA DA SILVA
CPF: 049.145.294-24
Membro 2 da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:F63C63A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2021 – PROCESSO Nº 791/2021

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 009/2021, com o objetivo de Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Laboratoriais, destinados aos usuários do SUS do município de Boa Saúde/RN, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 17/06/2021 das 08h até às 09h00min do dia 30/06/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30/06/2021, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 30/06/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 16 de junho de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:801A684F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 PROCESSO Nº. 003/2021

TIPO:Menor Preço por item

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, financeira e jurídica para RPPS, com cessão de direitos de uso de software de RPPS e folha de pagamento, com prestação de serviços de implantação, manutenção e treinamento aos usuários, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores de Boa Saúde (IPBS).

CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ: 12.500.460/0001-68, saiu vencedora no item:

ITEM 01; com o valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar as assinaturas no respectivo Contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 16 de junho de 2021**.**

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente do IPBS

Publicado por:
João Batista da Silva
Código Identificador:D4B2A7A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N° 097 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO**: ARMARINHO SÃO SEBASTIÃO, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 12.268.573-0001-80. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENÇOS, PERCAL E TOALHAS DE BANHO NECESSÁRIOS PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ**. **VALOR GLOBAL**: R$ 9.321,80 (nove mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS**: Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 24, II, da Lei Federal n°.8.666/93.

Bodó/RN, 01 de junho de 2021.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:992FC6AD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 0004/2020/PMB

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** Aplicar à empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 26.635.344/0001-60, com base no art. 87, inciso III e IV, da Lei nº8666/93, a sanção administrativa de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bodó/RN pelo prazo de 02 (DOIS) ANOS e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal (Município de Bodó/RN) pelo prazo de 02 (DOIS) ANOS**, referente a Tomada de preço nº 004/2020/PMB, em virtude da não assinatura do contrato e da não apresentação de justificativa, vislumbrando-se o descumprimento dos Itens 10.3 e 10.4 do contrato supracitado.

Publique-se. Dê-se ciência à interessada.

Bodó, 04 de junho de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:99F473E1

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2021 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2021 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR VALOR GLOBAL",** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN,** conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:30h** do dia **29 DE JUNHO DE 2021.** O Edital poderá ser adquirido na

sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 16 de junho de 2021.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:8A1EABCF

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2021

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI's, MEDICAMENTOS E TESTE PARA COMBATE AO COVID-19,** conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, foi adiada para as às **11:30h** do dia **29 DE JUNHO DE 2021.** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09:00h (Horário de Brasília)** do dia **29 DE JUNHO DE 2021,** no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl.pmbodo@gmail.com. Registre-se, que a alteração da data da sessão, ocorre em face, da alterar a especificação do Item 08 do Lote 01, alterar a declaração contida no item 7.3.5, letra "c" do Edital e incluir a exigência de apresentação de REGISTRO NA ANVISA do produto licitado TESTES PARA COVID-19 (CORONAVÍRUS).

Bodó/RN, 16 de junho de 2021.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:9E782DCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - N° 053/2021

PROCESSO Nº 1.509/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 053/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de junho de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **AGRONORTE COMERCIO LTDA – CNPJ: 09.075.326/0001-52,** cujo objeto CONSISTE **na Aquisição de doses de Vacina contra febre aftosa, para vacinação do rebanho bovino dos criadores do Município de Bom Jesus/RN**, no importe deR$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Bom Jesus/RN, 16 de junho de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6F3486A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº063/2021

Processo nº 1.383/2021 – Dispensa de Licitação nº 051/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: A. L. DE OLIVEIRA BARBALHO – CNPJ: 28.895.279/0001-38

Objeto: Contratação de empresa para serviço de fornecimento de acesso à internet.

Vigência: 16/06/2021 à 31/12/2021
Valor: R$ 34.615,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e quinze reais)

Bom Jesus/RN, 16 de junho de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3FFD98C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a quem interessar, que estará realizando a Tomada de Preço nº 003/2021, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, dia 05/07/2021 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, Centro, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de limpeza pública no município de Bom Jesus/RN**. A sessão pública se realizará de forma presencial e também virtual, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado o link: https://www.facebook.com/PrefeituraBomJesus,para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O edital poderá ser adquirido até 01 dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: ***http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.***

Bom Jesus/RN, 16 de junho de 2021.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:316B66FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - N° 054/2021

PROCESSO Nº 1.457/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 054/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de junho de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **NATAL SERVICE LTDA – CNPJ: 08.412.520/0003-85,** cujo objeto CONSISTE **na Aquisição de refrigerador, freezer e fogões para as Escolas da Rede Municipal de Ensino**, no importe deR$ 10.812,30 (dez mil, oitocentos e doze reais e trinta centavos).

Bom Jesus/RN, 16 de junho de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3F82AAD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **"ABERTO"** dia 02/07/2021 às 08h:00m, cujo objeto é a Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 16 de junho de 2021

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7FB6AEFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 021/2021

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 021/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada noart. 24, inc.XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.365.912/0001-92, referente ào serviços deRevisão em agência autorizada, mantendo assim a garantia de fábrica do veiculo com placas RGH 6J05..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Brejinho-RN, 15 de Junho de 2021

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:2567B758

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TP 001/2021-RECEBIMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

TOMADA DE PREÇOS 001/2021

A comissão de licitação no uso de suas atribuições tornar público que a empresa Solar Engenharia Eireli, CNPJ: 30.500.281/0001-02 protocolou de forma tempestiva recurso administrativo contra decisão de classificação da proposta apresentada pela empresa Agreste construtora e comercio ltda, CNPJ: 12.072.392/0001-83.
Fica estabelecido o prazo de 05 dias para apresentação de contra razões, que poderão ser apresentados via e-mail ou de forma física na sede da prefeitura, na mesma forma dos recursos.

Brejinho/RN, em 16 de junho de 2021.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:764CD8A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2021-GP

PORTARIA Nº 189/2021-GP

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Compliance na Administração Pública Municipal de Brejinho/RN e da designação dos respectivos servidores, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o que trata o art. 37 da Constituição Federal, bem assim a necessidade de implementar técnicas preventivas e corretivas internas, com vistas a aperfeiçoar a gestão pública municipal e o efetivo cumprimento daqueles princípios constitucionais;
CONSIDERANDO que o Compliance na Administração Pública Municipal é moderna técnica de melhoria na gestão pública e que consiste na verificação continua, preventiva e corretiva dos principais atos de gestão municipal, proporcionando maior segurança jurídica e efeitos de blindagem jurídica dos servidores públicos municipais e da pessoa jurídica federativa municipal;
CONSIDERANDO o Princípio da Cooperação Processual, a existência de demandas judiciais no Poder Judiciário envolvendo o Município de Brejinho/RN e o dever de colaborar com o bom andamento de tais processos, em uma perspectiva de tentativa de "pauta zero";
CONSIDERANDO as frequentes, múltiplas e variadas requisições de informações dos órgãos de controle externo, tais como Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Câmara de Vereadores, dentre outros; bem assim a necessidade de atender de forma colaborativa e satisfatória tais diligências;
CONSIDERANDO a necessidade de colaborar com a atuação da Controladoria Municipal e potencializar suas funções institucionais;
RESOLVE:
ART 1º - Fica criada, em caráter permanente, a Comissão de Compliance na Administração Pública Municipal de Brejinho/RN, com o objetivo de implementar as técnicas de Compliance no Setor Público na Gestão Municipal de Brejinho/RN.
ART 2º - Designa os respectivos servidores Lidiane Paulino Alves, portadora do CPF: 083.595.964-33, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, Fábulo José Cunha Bezerra, portador do CPF: 050.952.274-28, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Lucia Maria de Souza, Portadora do CPF: 500.652.464-20, ocupante do Cargo Comissionado de Controladora Geral e Ana Paula da Silva Lima Barbosa, portadora do CPF: 072.683.524-25, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Dep. de Protocolo e Arquivo.

ART 3º - Delega à Comissão de Compliance na Administração Pública Municipal o poder de regulamentar, através desta portaria, as respectiva atribuições.
ART 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Prefeito MunicipalBrejinho/RN, em 16 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:8FF2176A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do **PROCESSO Nº1205006/2021 – Pregão Presencial Nº 006/2021 da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN,** cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE E DEMAIS SECRETARIAS**, **conforme especificações constantes no Termo de referência, supramencionado,** e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 24 de maio de 2021, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Destarte, ADJUDICO a Tomada de Preços supramencionado, em favor da licitante inframencionadas:
Empresa R N Construções e Serviços LTDA **– CNPJ:** 07.555.440/0001-54 e LP Comércio Varejista de Peças e Serviços de Locação Eireli-ME – CNPJ: 18.800.902/0001-78**.**

Caiçara do Norte/RN, 02 de junho 2021.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:202612CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

De acordo com os atos da Comissão de Licitação do Município de Caiçara do Norte fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE E DEMAIS SECRETARIAS**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente evento que teve como vencedoras as Empresas: R N Construções e Serviços LTDA **– CNPJ:** 07.555.440/0001-54 e LP Comércio Varejista de Peças e Serviços de Locação Eireli-ME – CNPJ: 18.800.902/0001-78**,** que apresentaram os melhores preços e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Caiçara do Norte/RN, 02 de junho de 2021

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:9CFBE147

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021.

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 2021.05.06.0026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **SUPRIMED COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.293.279/0001-00, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**; VALOR GLOBAL R$ 3.592,00 (Três mil, quinhentos e noventa e dois reais), VALIDADE: termo inicial em 15 de junho de 2021 e termo final em 15 de junho de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **SUPRIMED COMERCIO EIRELI -** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:8A2F197F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021.

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 2021.05.06.0026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**; VALOR GLOBAL R$ 58.050,00 (Cinquenta e oito mil e cinquenta centavos), VALIDADE: termo inicial em 15 de junho de 2021 e termo final em 15 de junho de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA -** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:606389AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021.

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 2021.05.06.0026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: MEDICAL CENTER

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.706.033/0001-57, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**; VALOR GLOBAL R$ 39.690,00 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa reais), VALIDADE: termo inicial em 15 de junho de 2021 e termo final em 15 de junho de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:D5303F01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 046/2021

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2021.05.10.0137

Interessado: Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Assunto: **Locação de caminhão carroceria aberta.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 046/2021
1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO, CPF 008.725.464-62,** perfazendo a importância global estimada de **R$ 16.900,00** (dezesseis mil e novecentos reais).
3 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Locação de caminhão carroceria aberta**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 16 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:4C6EC5E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 013/2021

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 013/2021
DISPENSA Nº 046/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 2021.05.10.0137
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO**: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO, CPF 008.725.464-62**; **OBJETO: Locação de caminhão carroceria aberta**; **VALOR GLOBAL:** R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Dotação Orçamentária: 555-2.9009.15.451.2.2.27.0, Elemento de Despesa:339039 e Fonte: 1001.

Caicó/RN, de 16 DE JUNHO de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:FD4C7C93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

Tomada de Preços nº 006/2021
Processo Administrativo MC/RN nº 2021.06.11.0038

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 006/2021, tipo menor preço, adjudicação por valor global, visando aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO RECREIO.No dia 06 de julho de 2021, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, Av. Coronel Martiniano, 933, centro, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionadoou através do e-mailcpl-caico@hotmail.com. O edital estará disponível no site:www.caico.rn.gov.brno link licitações.

Caicó/RN, 16 de junho de 2021.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:C242A9D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0659/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0659/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente (Recém nascida) Maria Valentina Araújo de Medeiros, na casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 10/06/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**10/06/2021**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:42E65791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0666/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0666/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Vinicios Gabriel dos Santos Elias, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 13/06/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**13/06/2021**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:49D60D7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0667/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0667/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**NILTON ARAÚJO DOS SANTOS**	
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM	
MATRÍCULA:	9655-3	
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância	

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Vinicios Gabriel dos Santos Elias, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 13/06/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**13/06/2021**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:814ABB83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0668/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0668/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente Luzinete de Medeiros, para realizar exame de alta complexidade no CECAN, em Natal/RN, no dia 14/06/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**14/06/2021**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FBCAAE97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0670/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0670/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Carlos Alexandre dos Santos, para realizar internação no Hospital Santa Catarina, em Natal/RN, no dia 14/06/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**14/06/2021**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F4CACCF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0671/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0671/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3I41			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edivan Francisco de Lucena, para realizar uma consulta com o cirurgião de quadril Dr. Fernando Claudino Santos Filho, em Natal/RN, no dia 14/06/2021.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**14/06/2021**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E6C22F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0672/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0672/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	ONIX QGR – 6E65			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edmilson Medeiros Dantas, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 15/06/2021				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**15/06/2021**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:527FB19B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0673/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0673/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**JADSON DA SILVA PEREIRA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1993356-2
DOCUMENTOS:	CPF: 036.813.934-43
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:21 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGV – 6D87
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Francisco de Assis da Silva, para realizar exame na Clínica Humanitere (Dr. Flaubert Sena de Medeiros), em Currais Novos/RN, no dia 15/06/2021.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**15/06/2021**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9123B2F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0674/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0674/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente Izabel Cristina Soares de Brito, do Hospital do Seridó, para a Clínica Humanitare de Dr. Flaubert, em Currais Novos/RN, no dia 15/06/2021. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doupler, ar por avaliaça vis				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**15/06/2021**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DC1EDF07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0675/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0675/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA**	
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM	
MATRÍCULA:	15754	
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:20 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o(a) paciente Izabel Cristina Soares de Brito, do Hospital do Seridó, para a Clínica Humanitare de Dr. Flaubert, em Currais Novos/RN, no dia 15/06/2021. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doupler, ar por avaliaça vis				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**15/06/2021**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BBC0AE30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0676/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0676/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	ambulância qgo - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente Vanessa Carla Lopes da Silva, para realizar atendimento médico no Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 15/06/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**15/06/2021**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B7A03D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0677/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0677/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	DAMIANA CARÓ GONÇALVES PAULINO
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	1993534/1
DOCUMENTOS:	CPF: 706725424-80
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	ambulância qgo - 5127
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o(a) paciente Vanessa Carla Lopes da Silva, para realizar atendimento médico no Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 15/06/2021.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**15/06/2021**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:169B67CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Leio Orgânica do Município, ART. 57, inciso V, e de conformidade com o Ofício nº 222/2021 - CMDCA**,**

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os membros abaixo para compor a diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Biênio 2021/2022, abaixo relacionados:
Presidente:
Heloísa Pereira de Medeiros – CPF: 016.648.154-81
Vice-Presidente:
Luciene de Souza Ramos Campos – CPF: 983.499.704-30
Secretário:
Juclebson Neves de Araújo – CPF: 008.729.694-28

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 361/2021, de 30 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A9965A14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 158/2021 - GS;

R E S O L V E:

Art. 1°- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), o servidor **ALLAN AUGUSTO DE AZEVEDO**, Inscrito no CPF n° 897.779.211-87**,** Assistente Administrativo, matrícula n° 1.1724, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que havia sido cedido para prestar serviços na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BF36A361

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 132/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 104/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000132/2021, PROCESSO Nº. 607.011/2021 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da Pessoa Física de LUCAS RAFAEL CARVALHO DE ARAÚJO SILVA, inscrito no CPF sob nº. 083.570.604-47, cujo objeto consiste na prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos urbanísticos, no valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais).

Campo Redondo/RN, 15 de junho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:F42A6D50

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2021

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº.000132/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA:LUCAS RAFAEL CARVALHO DE ARAÚJO SILVA,inscrito no CPF sob nº.083.570.604-47. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS URBANÍSTICOS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais). FUNDAMENTO: ART. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2021. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN-

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
PrefeitoMunicipal

LUCAS RAFAEL CARVALHO DE ARAÚJO SILVA
Arquiteto - CAU Nº: A256567-6

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:476DE417

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 133/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 105/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000133/2021, PROCESSO Nº. 611.042/2021 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para a prestação de serviços a pessoa física de LUIZ ANTÔNIO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob nº. 282.795.654-34, cujo objeto consiste na contratação de serviços especializados em manutenção, desmonte e montagem de gabinetes odontológicos de UBS's do Centro, Conjunto Lauro Maia e Conjunto Margarida Procópio na sede do município, no valor total de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Campo Redondo/RN, 16 de junho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:FE9D1B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 045/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO que por equívoco, o Município deixou de proceder à publicação do ato administrativo que concedeu férias a servidor, no mês de abril do ano em curso;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar a irregularidade acima mencionada, bem como atender o princípio da publicidade elencado no Art. 37 da CF/88;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) de férias regulares ao servidor **JOSÉ JAILSON PEREIRA**, matrícula nº 000188-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, no período de 01.04.2021 a 30.04.2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar n° 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 11 de junho de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:EF373894

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS Nº 022/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 022/2021

Dispõe sobre a designação da Comissão Eleitoral do CMS e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 260/2005 e, considerando as indicações dos segmentos dos usuários, trabalhadores da saúde, gestores de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Resolve:
Art. 1º Designar a Comissão Eleitoral com a seguinte composição:

Segmentos	Organizações	Nome dos Representantes	*Status
Usuários	Associação Radio Comunitária de Campo Redondo	Cristiane Avelar Sobrinho	Titular
	Igreja Católica	Reginaldo Francisco Avelar	Titular
Trabalhador da Saúde	Representante dos ACS	Rita de Cássia Araújo Bezerra	Titular
Gestor	Representante do Poder Executivo	José Tarcísio Laurentino da Cruz	Titular

*STATUS: Titular/Suplente
Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 260 de 07 de março de 2005 do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Redondo/RN, 10 de junho de 2021.

José Tarcísio Laurentino da Cruz
Presidente do CMS
Homologo a Resolução CMS nº 022/2021 de 15 de junho de 2021, nos termos da Lei n° 260/05, de 07 de março de 2005.

KYLVIA TWIZA MASCENA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:FAE64304

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA
RESOLUÇÃO CMS Nº 023/2021

Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 023/2021

Dispõe sobre o Regimento Eleitoral que regulamenta o pleito para escolha das organizações representativas da sociedade organizada visando à composição do CMS para exercer mandato 2021 – 2023 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de junho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 260/2005 e, considerando que o mandato 2019 – 2021 das organizações que compõe Plenário do CMS encerraram-se em 15/03/2021;
Resolve:
Art. 1º Aprovar, na forma do ANEXO ÚNICO, o Regimento Eleitoral para escolha das organizações representativas da sociedade organizada visando à composição do CMS para exercer mandato 2021 – 2023.
Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 260/2005 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Redondo/RN, 15 de junho de 2021.

JOSÉ TARCÍSIO LAURENTINO DA CRUZ
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 022/2021 de 15 de junho de 2021, nos termos da Lei n° 260/05, de 07 de março de 2005.

KYLVIA TWIZA MASCENA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:F033AB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA
REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO REDONDO (CMS) PARA O BIÊNIO 2021-2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO REDONDO (CMS) PARA O BIÊNIO 2021-2023

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1º Este Regimento tem a finalidade de regulamentar o Processo Eleitoral das organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, para compor o CMS e exercer o mandato 2021 – 2023 no Município de Campo Redondo/RN, em conformidade com os dispositivos da Lei 8.142/1990, Lei Municipal nº 260/2005 e com o Regimento Interno do CMS de Campo Redondo.
CAPÍTULO II
DO CRONOGRAMA
Art. 2º Os prazos para deflagração e conclusão do processo eleitoral obedecerão às seguintes datas:

• O processo eleitoral será iniciado com a publicação deste Regimento
• As inscrições das instituições, entidades representativos do segmento de usuários, trabalhadores gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, será do dia 18 a 25 de junho de 2021,
• A homologação do resultado da eleição será no dia 30 de junho de 2021

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º A composição do Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo será disciplinada através de **ofício circular** encaminhado aos segmentos de usuários, entidades dos trabalhadores de Saúde, prestadores de serviço do sistema SUS e governo municipal:
25% de Representação do Governo Municipal
25% de Representação de Entidades dos Trabalhadores de Saúde
50% de Representantes de entidades dos usuários

§ 1º A Representação de que trata o Inciso I, deste Artigo, será composta pela Indicação de:
02 Representantes do governo Municipal

§ 2º A Representação de que trata o Inciso II, deste Artigo, será composta pela Indicação de:
02 Representantes das Entidades dos Trabalhadores de Saúde

§ 3º A Representação de que trata o Inciso III, deste Artigo, será composta pela Indicação de:
01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
01 Representante da Associação Noir Medeiros de Souza
01 Representante das Igrejas
01 Representante da Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ELEITORAL
Seção I
Das Inscrições e Habilitações

Art. 4º As inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais representativos do segmento de usuários, trabalhadores gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município, para pleitearem vaga para compor o CMS serão realizadas na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada à Rua José Francisco de Souza nº 04 Bairro Centro na cidade de Campo Redondo Estado do Rio Grande do Norte.
§ 1º O período para realização das inscrições a que se refere o caput será de 18/06 a 25/06/2021 no horário das 08 às 13 horas.
§ 2º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no CMS, especificando o segmento a que pertence, a instituição, entidade ou movimento social.
Seção II
Da Eleição

Art. 6º As Plenárias das entidades representativas que ocuparão as vagas para exercer o mandato 2021 – 2023 serão realizadas no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN situado a Rua José Francisco de Souza, 04 Centro no dia 30 de junho de 2021, das 08h00min às 15h30min.
§ 1º A Plenária do segmento dos usuários representantes das Igrejas, ocorrerá no dia 30/06/2021. As 08h00min será a 1ª chamada com presença de 50% mais um, e 2ª chamada às 08h30min com as igrejas presentes.
§ 2º A Plenária do segmento dos usuários representado pelos Sindicatos dos trabalhadores Rurais de Campo Redondo ocorrerá no dia 30/06/2021. As 09h00min, será a 1ª chamada com presença de 50% mais um, e 2ª chamada às 09h30min com os Sindicatos dos Trabalhadores Rurais presentes.
§ 3º A Assinatura do Livro de Presença das Entidades do Segmento dos Usuários representando a Associação Noi Medeiros de Souza e a Radio Comunitária ocorrerá no dia 30/06/2021 no horário de 10h00min as 11h30min.
§ 4º A Plenária do Segmento Trabalhadores da Saúde ocorrerá no dia 30/06/2021. As 10h00min será a 1ª chamada com presença de 50% mais um das Entidades inscritas e a 2ª chamada às 10h30min com as Entidades presentes.
§ 5º Terminada a votação, a Coordenação da Mesa de Trabalho lavrará as Atas das Plenárias nos diversos Segmentos, devidamente assinada, com as organizações ou entidades eleitas, para as devidas providências.

Seção III
Da Interposição de Recursos

Art. 7º O prazo para interposição de recurso é de quarenta e oito (48) horas após a publicação do resultado.
§ 1º A Comissão Eleitoral terá o prazo de quarenta e oito (48) horas de prazo para responder à interposição dos recursos.
§ 2º Finalizada a fase de interposição e julgamento de recursos, o resultado da eleição deverá ser encaminhado ao CMS para providências quanto à homologação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º A Secretaria-Executiva do CMS deverá disponibilizar a Comissão Eleitoral todos os materiais, equipamentos, documentos e informações necessários ao desenvolvimento das atividades da referida comissão.
Art. 12º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura, da plenária geral e do processo eleitoral previstos neste Regimento.
Art. 13º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Campo Redondo/RN, 15 de junho de 2021.

JOSÉ TARCÍSIO LAURENTINO DA CRUZ
Presidente do CMS

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:C63002E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/SMS- FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - RN, por meio da Secretaria Municipal de saúde, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº002/2021/SMS de 31/04/2021, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS, conforme procedimentos elencadas no ANEXO I deste Edital.
As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto no dia 28 de junho de 2021, das 08 às 13h horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Canguaretama-RN. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Canguaretama-RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 as 13:00. Data de abertura e análise de propostas no dia 28 de junho de 2021 às 13h.

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:8FDE56A0

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - RN AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - PMC

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de **Canguaretama** /RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade "Concorrência Pública", objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas diversas do Município de CANGUARETAMA/RN, conforme especificações contidas neste Edital e anexos. A seção pública será realizada no dia 03/08/2021 às 09h:30m. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no setor de Licitações, situada na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190-000, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min ou através do
e-mail: cplcanguaretama2021@gmail.com.

Canguaretama/RN, 15 de junho de 2021.

RIVAILTON M. S. DA PASCHOA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:1FEEA05C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 212/2021-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a revogação de concessões de licenças especiais a servidores públicos municipais e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,
CONSIDERANDO o Ofício nº 009/2021 do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caraúbas-RN – SINDSPUMC, solicitando a revogação das concessões de licenças concedidas a servidores municipais, pelas razões e motivos elencados no mesmo;
CONSIDERANDO que a solicitação possui amparo legal na legislação vigente e no Estatuto da Entidade Sindical representativa da classe;
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR as licenças especiais concedidas através da Portaria nº 205/2021-GP, de 11 de junho de 2021, aos servidores municipais abaixo:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
Lenilce Praxedes	542
Maria Aparecida Costa	524

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de junho de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F06BF95F

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 002/2021 - CARAÚBAS FEST E CULTURA - ETAPA 1: LIVE MUSICAL ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS/ O SÃO JOÃO DE TODO MUNDO

Em conformidade com o disposto no item 4.10 do Edital nº 001/2021, as inscrições a seguir foram diferidas por estarem de arcordo com as previsões editalícias:

ITEM	DENOMINAÇÃO ARTISTA/GRUPO	NOME DO REPRESENTANTE	CATEGORIA
01	Diego Macilio	Marcilo Diego Dantas	GRUPO
02	Duduzinho dos Teclados	Eduardo Barbosa de Paiva	GRUPO
03	Edinho Souza	Eder de Souza Cardoso	INDIVIDUAL
04	GBass	Gledson Ferreira de Sena	INDIVIDUAL
05	GF Pegadão	Gênison Silva de Freitas	GRUPO
06	Josyvan Dantas	Josyvan Dantas da Silva	INDIVIDUAL
07	Junior Lima	Jose Leonildo de Lima Junior	GRUPO
08	Kleisson e Kleiton	Everlando Alves da Silva	GRUPO
09	Marcelo Show e Banda	Manoel Ferreira de Almeida Neto	GRUPO
10	Passo de Menina	João Carlos Maia de Araújo	GRUPO
11	Tássio Farias e Banda	Tássio Otoni Farias de Oliveira	GRUPO
12	Yure Moraes e Banda	Iury raielly de honorato Moraes	GRUPO

Os horários e a sequencia de apresentação dos artistas ou grupos musicais se dará conforme abaixo:

ITEM	DENOMINAÇÃO ARTISTA/GRUPO	HORÁRIO*
1º	Tássio Farias e Banda	18:00h
2º	GF Pegadão	18:20h
3º	Edinho Souza	18:40h
4º	Yure Moraes e Banda	19:00h
5º	Passo de Menina	19:20h
6º	Marcelo Show e Banda	19:40h
7º	Diego Macilio	20:00h
8º	Kleisson e Kleiton	20:20h
9º	GBass	20:40h
10º	Junior Lima	21:00h
11º	Josyvan Dantas	21:20h
12º	Duduzinho dos Teclados	21:40h

*O artista ou membros de grupos musicais deverão comparecer ao acesso do local de realização da geração da transmissão com antecedencia mínima de 30 minutos do horário previsto para inicio de suas apresentações. Na ocorrência de atraso será suspensa a apresentação do artista ou grupo musical.

Caraúbas/RN, 15 de junho de 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MIQUEIAS MIZÁ COSTA SALES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2F9425DF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 213/2021-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Credenciamento nº 001/2021 - Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **PRICILENE CRISTINA GARÇÃO DA SILVA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, portador(a) do CPF/MF nº 044.226.774-62, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Credenciamento n° 001/2021 – Processo administrativo n°224010/2021,** referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a prestação de serviços complementares de análises clínicas com finalidade diagnóstica para atender a demanda aos usuários do SUS, atendendo as necessidades do município de Caraúbas, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se as prestações dos serviços foram efetuadas e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de junho de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:611F5A81

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°015/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301018/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 07.807.635/0001-44,** no valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteada pela Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN destinada à contratação de pessoa jurídica especializada na locação de scanners de mesa para Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA, Secretário Municipal de Administração do município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 11 de junho de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BCA4C830

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412018/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **SOMAR – CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA, CNPJ/MF: 17.389.949/0001-28,** no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteada pela Secretaria Municipal de Finanças de Caraúbas/RN destinada à contratação de prestação de serviços na elaboração do PPA 2022 a 2025 e assessoria a equipe do município na coleta de dados e orientações específicas no planejamento estratégico em atendimento às necessidades da secretaria municipal de finanças de Caraúbas/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO, Secretário Municipal de Finanças de Caraúbas/RN determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 15 de junho de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EEA7E659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO Nº 001 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 504024/2021

OOBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DA ESCOLA INFANTIL DO PROGRAMA PRO-INFÂNCIA – MEC/FNDE E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA, LOCALIZADA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

DAS PRELIMINARES

Impugnação interposta tempestivamente pela licitante **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 19.834.289/0001-72**, consoante disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

O presente expediente destina-se ao processamento da análise conjunta dos termos da impugnação do Edital da **Tomada de Preços nº. 003/2021**, interposta pela pessoa jurídica **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 19.834.289/0001-72**, na condição de interessada, tendo-o feito tempestivamente e na forma disposta na legislação de regência, restando preenchido, portanto, o requisito de tempestividade.
De outro turno, registre-se que a peça de impugnação fora recebida através de e-mail em 11/06/2021, devidamente assinada, e, encaminhada ao Setor de Engenharia (responsável pela parte técnica) para emissão de parecer, em face do que nos posicionamos pela sua admissibilidade.
Em apertada síntese, insurge a impugnante contra a exigência constante **do item 2 – MURO DE CONTENÇÃO,** subitem 2.1. do orçamento; alvenaria de pedra argamassada (traço 1:3) c/ agregados adquiridos, composição C3345 tem o preço unitário de R$ 360,91 na folha número 164 rubricada no canto superior direito, totalizando um valor global de R$ 44.644,57.
Alega a empresa que o item em sua composição original, disponível em planilhas para pesquisa no site *"https://sites.seinfra.ce.gov.br/siproce/onerada/html/C3345.html?a=1620068729251"* emprega sub itens na composição inexistente na apresentada no item 2-0, provocando uma discrepância de valores muito considerável. Composição fonte C3345 - alvenaria de pedra argamassada (traço 1:3) c/agregados adquiridos empregada no orçamento.
A licitante elenca que a composição fonte C3345 - alvenaria de pedra argamassada (traço 1:3) c/agregados adquiridos empregada, disponível no site do formulador da mesma, o valor e os itens de referência **são divergentes**.
Com os insumos e quantitativos divergindo da fonte, e estes são referência válida para montagem do orçamento, onde essa divergência afeta de forma irreparável, haja visto que o insumo C0170-ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN TRAÇO 1:3, é fundamental para a execução do serviço, dessa forma valores e componentes não podem ser avaliados e mensurados. **A ausência de informações prejudica a formação de preço pelos participantes**.
Por fim, solicitada a impugnante a correção dos itens com falha no orçamento, bem como a devida republicação com as devidas correções.

DA ANÁLISE TÉCNICA À IMPUGNAÇÃO

Solicitado a manifestar-se quanto as alegações da impugnante, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação **solicitou cordialmente ao Engenheiro responsável pela parte técnica do instrumento convocatório, como também, pelo Projeto Básico, um parecer técnico quanto a presente impugnação,** haja vista que a mesma fazera menção somente a parte técnica constante no Projeto Básico.
Eis a resposta encaminhada mediante o **parecer técnico n° 06/2021 de 14 de junho de 2021:**

"A licitante EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.834.289/0001-72, apresentou o recurso de impugnação de edital da Tomada de Preços Nº 003/2021. No recurso a empresa alega a ausência de item essencial na execução do serviço. O serviço em questão é "**ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/ AGREGADOS ADQUIRIDOS"** cuja composição compreende:

Descrição	Unidade	Coeficiente
Servente	H	7,00
Pedreiro	H	5,00
Pedra de mão (rachão)	M3	1,15
Argamassa de cimento e areia s/ pen. traço 1:3	M3	0,30

Porém o item **ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PEN. TRAÇO 1:3** ficou ausente no projeto base e, portanto, o Setor de Engenharia, **ACATA** o recurso e fará as devidas alterações.
José Silvio Viana da Silva Tavares Júnior
CREA/RN: 211043783-9
Engenheiro Civil."

."

Dessa forma, seguindo o entendimento do parecer técnico, emitido pelo Setor de Engenharia responsável pela inclusão da parte técnica, bem como elaboração do Projeto Básico da licitação em comento, somos favoráveis ao acatamento da impugnação interposta, tomando posição favorável ao **PROVIMENTO** da impugnação apresentada pela licitante **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 19.834.289/0001-72**.

DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

CONSIDERANDO a impugnação interposta tempestivamente.
CONSIDERANDO o parecer técnico Nº 006/2021 acerca da análise da impugnação em comento.

CONSIDERANDO que o parecer técnico dispôs que ficou ausente no Projeto Básico .
CONSIDERANDO que o entendimento final do parecer técnico fora pela retificação do Projeto Básico, tomando posição favorável ao **PROVIMENTO** da impugnação apresentada.
DIANTE DO EXPOSTO, **ACOLHO**o **parecer técnico** para fundamentar a decisão, conhecer da impugnação apresentada pela pessoa jurídica tomando posição favorável ao **PROVIMENTO** da impugnação apresentada pela licitante **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 19.834.289/0001-72** no tocante à **alteração/modificação do Projeto Básico, Anexo I, do instrumento convocatório**, e, no mérito, **ADMITIR-LHE A ADMISSÃO TOTAL**.
Cabe ressaltar que como haverá alteração no Projeto Básico/Edital do referido processo, o procedimento será republicado **nos Diários Oficiais (FEMURN, DOU, DEI)**, sendo possível a retirada do edital retificado no email: *licitacaopmcaraubas@gmail.com*, após a devida circulação nos Diários.

Caraúbas, 15 de junho de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA
Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DE325D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301018/2021

A Secretaria de Administração do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 301018/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 015/2021 para a contratação de pessoa jurídica especializada na locação de scanners de mesa para Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 07.807.635/0001-44**, com sede na Rua Doutor Mario Negocio, nº 143, 2º Andar, Centro, CEP: 59.610-080 na cidade de Mossoró/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n *8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de pessoa jurídica especializada na locação de scanners de mesa para Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 07.807.635/0001-44** com base no inciso II do Art. 24 *da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.
A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação, junto à Pessoa Jurídica: **FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 07.807.635/0001-44**, no **valor total de R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS),** tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 11 de junho de 2021.

JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BAF9E143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 À DISPENSA Nº 015/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301018/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº CNPJ: 07.807.635/0001-44, com sede a Rua Doutor Mario Negocio, 143, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-080, neste ato representada pelo Sra. LUCILENE JUSTINO DANTAS, inscrito no CPF nº 024.033.774-30 doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato, oriundo do devido processo de dispensa de licitação, tem como objetivo específico a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços locação de scanner de mesa em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor estimado do contrato será de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa nº 015/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 11 de junho de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
Caberá à CONTRATADA:
Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
salários;
seguros de acidentes;
taxas, impostos e contribuições;
frete;
indenizações; e
outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade;
O(s) serviço(s) deverá(ao) ser executado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
O Prazo do início da execução dos serviços será de até **12 (doze) meses**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
À CONTRATADA caberá, ainda:
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
AÇÃO: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365
I = (6/100)
365
I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos

dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
A rescisão do Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS
A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 11 de JUNHO de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Flexx Comercio E Servicos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***LUCILENE JUSTINO DANTAS***
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:93F75FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412018/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **SOMAR – CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA, CNPJ: 17.389.949/0001-28** com sede na AV. Lima e Silva, n°1271, bairro: Lagoa Nova, Natal/RN CEP: 59.075-710 neste ato representada pelo Sr **RUMMENIGGE ARAÚJO PEIXOTO MARINHEIRO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1834608 ITEP/RN, inscrito no CPF: 049.145.144-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Paulo Pinto de Abreu, n° 454, bairro: Candelaria, Natal/Rn CEP: 59.064-360, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de pessoa jurídica destinada Solicitação de medidas de administrativas visando à prestação de serviços na elaboração do PPA 2022 a 2025 e assessoria a equipe do município na coleta de dados e orientações especificas no planejamento estratégico em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 016/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor estimado do contrato será de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira pelo período até dia 31 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 000/2021, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de agosto 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;
Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
Caberá à CONTRATADA:
Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
salários;
seguros de acidentes;
taxas, impostos e contribuições;
frete;
indenizações; e
outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;
O(s) serviço(s) deverá(ao) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município;
O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
À CONTRATADA caberá, ainda:
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Finanças ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AÇÃO: 2.0009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:
Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
Certidão negativa de débitos trabalhistas;
Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
Protocolo de envio de arquivos;
Guia do FGTS e GPS pagas;
A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os erviços) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365
I = (6/100)
365
I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
15.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
A rescisão do Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS
A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 15 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Somar – Consultoria Em Gestão Pública
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***RUMMENIGGE A. P. MARINHEIRO DE SOUZA LIMA***
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:250D300E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412018/2021

A Secretaria de Finanças do Município, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 412018/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 016/2021 destinada à contratação de prestação de serviços na elaboração do PPA 2022 a 2025 e assessoria a equipe do município na coleta de dados e orientações específicas no planejamento estratégico em atendimento às necessidades da secretaria municipal de finanças de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **SOMAR – CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA, CNPJ/MF: 17.389.949/0001-28**, com sede a Av. Lima e Silva, nº 1271, Bloco: Único, sala 108, Lagoa Nova, CEP: 59.075-710 na cidade de Natal/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n *8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se à contratação de prestação de serviços na elaboração do PPA 2022 a 2025 e assessoria a equipe do município na coleta de dados e orientações específicas no planejamento estratégico em atendimento às necessidades da secretaria municipal de finanças de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **SOMAR – CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA, CNPJ: 17.389.949/0001-28** com base no inciso II do Art. 24 *da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.
A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentado.
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação, junto à Pessoa Jurídica: **SOMAR – CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA, CNPJ: 17.389.949/0001-28**, no **valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais),** tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 15 de junho de 2021.

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3520A736

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 9/2021

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

À Vista das Manifestações anteriores e com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: B & B MATERIAL HIDRAULICO LTD CNPJ Nº 11.161.972/0001-84, que **CONSISTIRÁ** na AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE CEARÁ MIRIM, no valor de R$ 111.583,02 (Cento e onze mil quinhentos e oitenta e três reais e dois centavos)**.**

Ceará Mirim/RN, 11 de junho de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:266A6347

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2021 PROCESSO Nº. 133/2021

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.
Contratada: B & B MATERIAL HIDRAULICO LTDA CNPJ/MF n° 11.161.972/0001-84.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE CEARÁ MIRIM.
Valor: R$ 111.583,02 (Cento e onze mil quinhentos e oitenta e três reais e dois centavos).
Unidade Orçamentária
Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);
Projeto/Atividade –1029 (Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'água).
Elemento de Despesa – 339030 (Material de consumo).
Fonte de Recursos – 210 (recurso ordinário);
Vigência: 11/06/2021 a 31/12/2021.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.
Assinaturas:
Pela Contratante, SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS (Diretora Geral).
Pela Contratada, BRENO FELIPE ALBUQUERQUE TAVARES DE AQUINO.

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:3BE8B966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de serviços especializados em manutenção geral, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, fluidos e lubrificantes genuínos e originais, para atender a frota de maquinas e implementos agrícolas, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca deste município, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 16 de Junho de 2021

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:576CA423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa especializada na prestação de Serviço em Recondicionamento de Registrador Instantâneo de Velocidade e Tempo (Tacógrafo)**, com fornecimento de peças e acessórios se necessário, Aferimento e Selagem do Cronotacógrafo bem como, emissão de certificação, para atender a demanda de Equipamentos pertencentes a frota oficial desta Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.
conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 16 de Junho de 2021

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:50DD7499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de empresa especializada em Decoração e Ornamentação de Estrutura/Fundação, para atender as necessidades dos eventos pedagógicos e escolares desta Secretaria,** conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 16 de Junho de 2021

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:E48F46F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de empresa para realização de seguro total veicular da frota de ônibus escolares pertencentes ao Município de Ceará-Mirim/RN,** conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 16 de Junho de 2021

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:76C68CDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/20201- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030026/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/20201- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030026/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA EM PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE COVID-19 NO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN**, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: **CONSTRUTORA JVA LTDA ME, CNPJ: 07.062.694/0001-30,** RUA DONA ALEXANDRINA, 52, QD 40, LOTE 60, BERNARDINO DE SENA, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

UNIDADE 02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÕES 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE 2.200 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO DO COVID 19
ELEMENTO 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECEITAS 12140000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
VALOR/R$ R$ 43.000,00
ELEMENTO 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECEITAS 12110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE
VALOR/R$ R$ 4.000,00
TOTAL/R$ R$ 47.000,00

VIGÊNCIA: 16 DE JUNHO Á 16 DE SETEMBRO DE 2021

VALOR DO CONTRATO: R$ 37.152,89 (TRINTA E SETE MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 2º, INCISO I, MP 1.047/2021.

CERRO CORA/RN, 16 DE JUNHO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO
Sócio Gerente

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:748906B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030372/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SITE COM GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN**, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: **AUSTEP- AUTOMOÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, CNPJ: 31.974.334/0001-90, RUA PETRA KELLY, Nº 1038, BLOCO C, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.152.330.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA ATE 31 DE DEZEMBRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	02.002 – GABINTE DO PREFEITO E SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39—OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR DO CONTRATO: 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI 866/93

CERRO CORA/RN, 10 DE JUNHO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

PEDRO PAULO DO N. LOUREÇO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:FA119EB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, CNPJ - 08.173.502/0001-26.
CONTRATADO: DAVID DENIS DANIEL SOARES, CPF: 079.732.064-42, RUA MARIA DE LOURDES DA SILVA, 144, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.
VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 14 DE SETEMBRO DE 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

CERRO CORÁ / RN, 11 DE JUNHO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

DAVID DENIS DANIEL SOARES
Contratado

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:37B7CF78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, CNPJ - 08.173.502/0001-26.
CONTRATADO: BARBARA EDNA GUILHERME BARBOSA, CPF: 083.326.844.98, RUA MARIA DE LOURDES DA SILVA, 144, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.
VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 14 DE SETEMBRO DE 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

CERRO CORÁ / RN, 11 DE JUNHO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

DAVID DENIS DANIEL SOARES
Contratado

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:10ABE88D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030444/2021- INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM BANDA "RELA BUCHO" PARA LIVE EM COMEMORAÇÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA 2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN**, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: **OTACÍLIO JOFRAM MACEDO DA SILVA**, CPF 067.837.394-90, RUA JOSÉ VIEIRA, 380, SILVIO BEZERRA DE MELO CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR: RS 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REIAS)

BASE LEGAL: ART. 25, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 16 DE JUNHO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:73DC500D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31030444/2021-INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2021

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM BANDA "RELA BUCHO" PARA LIVE EM COMEMORAÇÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA 2021.

Considerando o que dispõe o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

CONTRATADA: OTACÍLIO JOFRAM MACEDO DA SILVA, CPF 067.837.394-90, RUA JOSÉ VIEIRA, 380, SILVIO BEZERRA DE MELO CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM BANDA "RELA BUCHO" PARA LIVE EM COMEMORAÇÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA 2021.

VALOR TOTAL: RS 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

Cerro Cora/RN, 16 de junho de 2021

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:E6057590

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, localizado a rua João Rufino, 285, centro, inscrito no CNPJ nº 14.839.024/0001-43, neste ato representado pela Sra. Angra De Almeida Gama Saturno, matrícula nº

140142-4, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.807.711/0001-46, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 006/2020, fica prorrogado a contar de 27 de maio de 2021 até 27 de maio de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa – RN, em 27 de maio de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA - CORONELPREV
Contratante

LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:6798E06C

CORONELPREV
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, através do Fundo de Previdência dos Servidores, localizado a rua João Rufino, 285, centro, inscrito no CNPJ nº 14.839.024/0001-43, neste ato representado pela Sra. Angra De Almeida Gama Saturno, matrícula nº 140142-4, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o Senhor **CHAYANNE CLAY PINHEIRO BARBOSA**, inscrito no CPF nº 068.780.484-19, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 004/2020, fica prorrogado a contar de 28 de maio de 2021 até 28 de maio de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa – RN, em 27 de maio de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA - CORONELPREV
Contratante

CHAYANNE CLAY PINHEIRO BARBOSA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:BD945D5D

CORONELPREV
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, localizado a rua João Rufino, 285, centro, inscrito no CNPJ nº 14.839.024/0001-43, neste ato representado pela Sra. Angra De Almeida Gama Saturno, matrícula nº 140142-4, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **JEFFERSON LIBSON LOPES ALVES**, inscrito no CNPJ nº 16.940.888/0001-82, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 005/2020, fica prorrogado a contar de 28 de maio de 2021 até 28 de maio de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa – RN, em 28 de maio de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA - CORONELPREV
Contratante

JEFFERSON LIBSON LOPES ALVES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:539D80F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JOHN LENNON OLIVEIRA DE GÓES,** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Apoio as Ações Sociais e Desportivas, desta Prefeitura, criado pela Lei Nº 908, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao 14º dia de junho de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 16 de junho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4420F429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria dos Remédios Medeiros.
Cargo /Função: Secretária da Junta de Serviço Militar.
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 16 de junho de 2021.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participação de treinamento para Emissão de Documentos de Identidade junto ao ITEP.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de junho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:64697D18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 465/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Contratada: ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, CNPJ 31.259.075/0001-15
Processo: 3348/2020 – **Chamada Pública -** 01/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
Valor Total: R$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais)
Período da Vigência: 01.06.2021 à 31.12.2021

Currais Novos, 01 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7B2B1C65

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.650, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Altera-se o disposto no inciso II, do artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.204, de 03 de novembro de 2015, que criou o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e deu outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei Nº 009/2021, de autoria do Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II, do artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.204/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - por outros 6 (seis) membros, sendo 5 (cinco) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos em foro especial constituído especificamente para este fim, conforme publicação de edital, e, mais 1 (um) membro, com vaga destinada a pessoa idônea da sociedade, que se enquadre como beneficiária/usuária das políticas voltadas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 16 de Junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C9B49FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 032/2021 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Em 16 de junho de 2021.

Á
MARIA JEANE CHAVES MOREIRA
FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI.
CNPJ: 18.413.636/0001-20.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 899/2021 referente à Ata de Registro de Preço 064/2021, Pregão Eletrônico 4/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.413.636/0001-20;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 1 de junho de 2021, com prazo de entrega de 5 (cinco) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 165/2021.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AA11FF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0414, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 5.224/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Verônica de Andrade Costa Cabral**, matrícula nº 1751-1, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 1997-2002; 2002-2007, com usufruto no período compreendido entre 01/07/2021 a 27/12/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de julho de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de junho de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:ADD2E114

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2021
PROCESSO PMCN Nº 1693/2021 PROTOCOLO PMCN Nº 3755/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PEDRO LUCAS ALVES 0176153460 inscrita no CNPJ: 34.506.672/0001-95, com sede na Rua Elias Fernandes, 110, JK, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de contratar os serviços de:

01 serviço de Contratação de mão de obra especializada em serviços montagem e instalação de Sistema de Proteção contra descargas atmosférica (SPDA), para os Quadra Poliesportivas Padrão FNDE, da Escola Municipal Trindade Campelo e Escola Municipal Ausônio Araújo, pelo valor total de R$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais).

A contratação é para poder suprir a necessidade das escolas com relação ao sistema de Proteção contra descargas atmosféricas nas quadras poliesportivas padrão FNDE.

Currais Novos/RN, 09 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:E5F3BC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2021
PROCESSO PMCN Nº 2.286/2021 PROTOCOLO PMCN Nº 5698/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA CURRAIS NOVOS LTDA - ME inscrita no CNPJ 13.193.978/0001-69, com sede na RUA TEOTONIO FREIRE, nº 1461, JK, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:

06 CAIXAS DE **GALVUS MET 50/850 CX C/ 56 COMP**, pelo valor unitário de R$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

40 CAIXAS DE **LYRICA 75MG CX C/ 28 COMP**, pelo valor unitário de R$ 28,96 (vinte e oito reais e noventa e seis centavos)

28 CANETAS DE **INSULINA TRESIBA**, pelo valor unitário de R$ 152,85 (cento e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

06 FRASCOS DE **RILAN 4%**, pelo valor unitário de R$ 36,42 (trinta e seis reais e quarenta e dois centavos)

06 FRASCOS DE **PROTETOR SOLAR FPS 50 200ML**, pelo valor unitário de R$ 28,99 (vinte e oito reais e noventa e nove centavos)

06 CAIXAS DE **CEBRALAT 100MG CX C/ 60 COMP**, pelo valor unitário de R$ 63,37 (sessenta e três reais e trinta e sete centavos)

18 CAIXAS DE **SUSTRATE 10MG CX C/ 30 COMP**, pelo valor unitário de R$ 26,58 (vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).

06 CAIXAS DE **SOMALGIN 100MG CX C/ 30 COMP**, pelo valor unitário de R$ 18,39 (dezoito reais e trinta e nove centavos).

12 CAIXAS DE **CAVERDILOL 25MG CX C/30 COMPRIMIDOS**, pelo valor unitário de R$ 9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos).

06 CAIXAS DE **ALPRAZOLAM 1MG CX C/30 COMP**, pelo valor unitário de R$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos).

20 CAIXAS DE **TRILEPTAL 300MG CX C/ 20 COMP**, pelo valor unitário de R$ 45,79 (quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

20 CAIXAS DE **DEPAKENE 250MG CX C/ 25 COMP**, pelo valor unitário de R$ 23,68 (vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

06 CAIXAS DE **PAMELOR 50MG CX C/ 30 COMP**, pelo valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais).

226 UNIDADES DE **INSULINAS LANTUS SOLOSTAR 100 UI (CANETA)**, pelo valor unitário de R$ 84,99 (oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos);

154 UNIDADES DE **NOVORAPID FLEXPEN REFIL CX C/ 1 UND**, pelo valor unitário de R$ 45,05 (quarenta e cinco reais e cinco centavos).

A contratação da empresa D. M. GALVÃO inscrita no CNPJ 31.748.691/0001-30, com sede na RUA LAURENTINO BEZERRA, nº 21, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:

90 CX **TRAMAL 50MG CX C/10 COMP,** pelo valor unitário de R$ 8,00 (oito reais)

12 CAIXAS **ENALAPRIL 20MG CX C/30 COMP**, pelo valor unitário de R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos)

06 CAIXAS DE **OXIBUTINA 5MG CX C/ 30 COMP**, pelo valor unitário de R$ 29,70 (vinte e nove reais e setenta centavos).

360 COMPRIMIDOS **SACUBRITIL E VALSARTANA 49MG + 51MG**, pelo valor unitário R$ 4,00 (quatro reais)

180 COMPRIMIDOS **NEBIVILOL 5MG**, pelo valor unitário de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos)

180 COMPRIMIDOS DE **JARDIANCE 25MG**, pelo valor unitário de R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos)

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos. 16 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:ADCA56E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Dispensa por Justificativa N° 037/2021
CONTRATO N° º 2021.0123
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: A A P HIPOLITO DANTAS, INSCRITA NO CPF/CNPJ Nº 17.259.341/0001-89, COM CASA LOGRADA NA RUA DA SHEELITA, 58, LAGOA NOVA, NATAL/RIO GRANDE DO NORTE, CEP Nº 59.076-050

OBJETO: Contratação de empresa especializada em procedimento de coleta de biópsia de medula óssea e mielograma, com análise do material em paciente no estado de vulnerabilidade para qual solicitamos urgência na tramitação do processo.
VALOR TOTAL: R$ R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2021. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROG. NACIONAIS DE SAÚDE
1.11 - TRANSFERENCIAS FNS - CUSTEIO/INCREMENTOS
59 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
214 - TRANSFERÊNCIAS FUNO A FUNDO DE RECURSOS DE SUS - BLOCO CUSTEIO

VIGÊNCIA: 17 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2021

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A1D0FC87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em procedimento de coleta de biópsia de medula óssea e mielograma, com análise do material em paciente no estado de vulnerabilidade para qual solicitamos urgência na tramitação do processo.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração, cuja necessidade de instalação e localização condicionam a escolha, com preço compatível com o valor de mercado.

Doutor Severiano – RN, 15 de junho de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F94D5140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 037/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de A A P HIPOLITO DANTAS - CNPJ: 17.259.341/0001-89 com o valor total de R$ 1.400,00 para Contratação de empresa especializada em procedimento de coleta de biópsia de medula óssea e mielograma, com análise do material em paciente no estado de vulnerabilidade para qual solicitamos urgência na tramitação do processo. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 15 de junho de 2021.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4CF6E867

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 121, DE 10 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA N° 121, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear José Lequizeldo de Lima, inscrito no RG 1.396.949 SSP/RN e CPF 943.248.834-91, para exercer o cargo de Coordenador de Educação Fundamental junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:6AE88284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 122, DE 10 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA N° 122, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear Maria Albetânia da Conceição Galdêncio Granjeiro, inscrita no RG 2.063.309 SSP/RN e CPF 049.653.894-25, para exercer o cargo de Assessor Especial junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:FC826443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 123 , DE 10 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA N° 123 , DE 10 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear Maria Aparecida de Oliveira Arlindo, inscrita no RG 1.490.406 SSP/RN e CPF 897.583.404-25, para exercer o cargo de Assessor Especial junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:250E9912

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 00037/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 00037/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIRÍTO SANTO/RN. CONTRATADA: DEBORA VITORIA COUTINHO SILVA. OBJETO: Aluguel social do imóvel – Beneficiária: VALERIA DA SILVA HERMENEGILDO. VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00. ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 10 de junho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:69F7FAFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000004/2021 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CARONA Nº. 000004/2021
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021 do Município de Lagoa de Velhos/RN. OBJETO: Aquisição de pneus, protetores e câmara de ar. Contratada: ELETRO PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.286.262/0001-76. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº. 009/2021. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Lagoa de Velhos/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 16/03/2021 a 15/03/2022.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8A430A29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000004/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2021

CARONA Nº. 000004/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: ELETRO PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.286.262/0001-76. OBJETO: Aquisição de pneus, protetores e câmara de ar. VALOR DO CONTRATO: R$ 358.009,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E NOVE REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Espírito Santo/RN, 16 de junho de 2021.

Município de Espírito Santo/RN
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Eletro PeçasLTDA EPP
KLEIBER ANTUNES FURTADO JÚNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3493275A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 000003/2020 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°. 000062/2020

TOMADA DE PREÇOS N° 000003/2020
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°. 000062/2020

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA**: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.072.392/0001-83 –**OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SURPERFIAL DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09 (nove) meses.**FONTE DE RECURSO**: Secretaria Municipal de Infraestrutura -**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 15 de junho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Agreste Construtora e Comercio LTDA
JOSÉ WENDELL DA COSTA MAIA.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D957CA4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO COM INTENÇÃO DE RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado parcial do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, e ainda equipamentos para serem utilizados pelos profissionais nas esterilizações, na disseminação do Novo Coronavírus, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI – CNPJ: 30.323.616/0001-64 vencedor dos item nº 01, totalizando em R$ 4.000,00(quatro mil reais); RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73 vencedor dos itens nº 03, 08, 12, 14, 16, 18, 20, 21, 35, 47, 48, 49, 50, 53, 68, 71, 93 e 94, totalizando em R$ 127.526,80(cento e vinte e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos); W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 10.212.250/0001-49 vencedor dos itens nº 04, 05, 06, 07, 09, 10, 13, 17, 19, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 95, 96, 97, 98 e 99, totalizando em R$ 195.602,86(cento e noventa e cinco mil seiscentos e dois reais e oitenta e seis centavos); ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI – CNPJ: 13.547.970/0001-53 vencedor do itens nº 11, 25, 38, 39, 62, 63, 69, 70, 78, 81 e 85, totalizando em R$ 33.809,93(trinta e três mil oitocentos e nove reais e noventa e três centavos) e DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 07.897.039/0001-00 vencedor do itens nº 56, 90 e 92, totalizando em R$ 10.787,44(dez mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Ficando declarado fracassados os itens nº 02, 15 e 22. O fornecedor HILDON CHAVES - ME declarou intenção de recurso para o item 0001. O prazo para recursos foi definido pelo pregoeiro para 21/06/2021 às 18:00, com limite de contrarrazão para 24/06/2021 às 18:00. Conforme Ata Parcial dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 16 de junho de 2021.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:CC1BC3EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA:KIREI TECNOLAB EIRELI,
CNPJ:06.912.821.0001-80

CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, **CNPJ:**12.305.387.0001-73

CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA,
CNPJ:04.451.626.0001-75

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a farmácia básica e outros medicamentos essenciais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO:R$ 24.742,50 (Vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: Artigo 75. Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Fernando Pedroza/RN, 16 de junho de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:E1D440DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010050143/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050143/2021
Objeto:. Serviços de restauração de calçamentos nas principais vias públicas da cidade
Contratado: Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)
Valor Total Julgado: R$ 7.368,42
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4DACBF8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010060047/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060047/2021
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)
Valor Total Julgado: R$ 1.810,53
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:33D3DB3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010060048/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060048/2021
Objeto:. Aquisição de Combustivel Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saude.
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R$ 9.000,67
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EE4CBE43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010060049/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060049/2021
Objeto:. Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo MOBI do gabinete da prefeita
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R$ 8.500,55
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:54A61BEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010060050/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060050/2021
Objeto:. Serviços de restauração de calçamentos nas principais vias públicas da cidade
Contratado: FRANCINILDO ALCINO DA SILVA e outros (035.135.814-59)
Valor Total Julgado: R$ 8.000,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6591122A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010060051/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060051/2021
Objeto:. Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)
Valor Total Julgado: R$ 10.167,30
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:06E042A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010060052/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060052/2021
Objeto:. Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratado: K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)
Valor Total Julgado: R$ 11.000,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:727EDAE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010060053/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060053/2021
Objeto:. Serviços de manutenção e troca de óleo da retroescavadeira pertencente a Secretaria Municipal de Obras
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R$ 3.200,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B2085631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010060054/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060054/2021
Objeto:. Aquisição de equipamento e material permanente destinado a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)
Valor Total Julgado: R$ 7.396,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B4FB8AEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010060055/2021

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 010060055/2021
Objeto:. Aquisição de equipamento de informática destinado a Secretaria Municipal de Saúde para a campanha de combate ao COVID-19
Contratado: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)
Valor Total Julgado: R$ 5.196,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5434921C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 012/2021 - PE - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PE – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2021

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico n° 012/2021 – PE - SRP, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 17/06/2021 até as 13h:59m do dia 30/06/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 14h:00min (horário de Brasília) do dia 30 de junho de 2021.

Galinhos/RN, em 16 de junho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:182BA19D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 013/2021 - PE - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – PE – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2021

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico n° 013/2021 – PE - SRP, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 17/06/2021 até as 08h:59m do dia 30/06/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 30 de junho de 2021.

Galinhos/RN, em 16 de junho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:6D244D86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 - PP - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – PP – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2021

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, no dia 01 de Julho de 2021, às 09h00min, na sala de licitações localizada no prédio sede do Centro Administrativo, sediada à Praça 03 Poderes, Centro – Galinhos/RN, visando **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na Prefeitura, no setor de licitação ou no site licitafacil.tce.rn.gov.br

Galinhos/RN, em 16 de Junho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:26833D1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2021 - TP

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Propostas de Preço", através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, no dia 07 de Julho de 2021, às 09h00min, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada à Praça três Poderes, S/N, Centro Administrativo – Galinhos/RN, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DO ASSENTAMENTO PIRANGI, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível no setor de licitações na sede do Centro Administrativo Municipal ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br, os anexos pertencentes ao edital estão disponíveis no link disposto no item 5.2 do termo de referência do edital.

Galinhos/RN, em 16 de Junho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D6C187EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2021 - TP

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Propostas de Preço", através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, no dia 08 de Julho de 2021, às 09h00min, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada à Praça três Poderes, S/N, Centro Administrativo – Galinhos/RN, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ AFONSO TINOCO E ESCOLA MUNICIPAL LIRIO DO VALE, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível no setor de licitações na sede do Centro Administrativo Municipal ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br, os anexos pertencentes ao edital estão disponíveis no link disposto no item 5.2 do termo de referência do edital.

Galinhos/RN, em 16 de Junho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:6076C0D9

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº 002/2021

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº 002/2021

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77
End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000
Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2021, nos termos da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro temporário, torna público a todos os interessados o **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL					
ITEM: 01 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	**CPF**	**NOTA 1**	**NOTA 2**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
BRENDSON GONÇALVES DA COSTA	085.155.054-10	30	0	30	1
JÉSSICA LUARA DALUZJALES SILVA	050.259.454-37	20	0	20	2
BRUNO KRAS FRIEDRISCH	822.783.690-91	20	0	20	3

Galinhos/RN, 16 de JUNHO de 2021.

ELIANE PEREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO
Vice-Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA
Secretário da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MONA LISA DE FREITAS CARVALHO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:A62EEC31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAPRASAMENTO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O Município de Goianinha através da Unidade de Processos da Secretaria de Saúde leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021 destinada a **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, visando o credenciamento de médicos plantonistas para o Hospital Municipal de Goianinha/RN no Município de Goianinha/RN**. Com credenciamento marcado para o período de 15/06/2021 até às 09h00min do dia 22/06/2021. A sessão pública para abertura dos invólucros ocorrerá no dia 23/06/2021 às 09h00min, fica reaprasada para os interessados apresentar os documentos para habilitação de Credenciamento e proposta no período de 18/06/2021 até às 09h00min do dia 24/06/2021. A sessão pública para abertura dos invólucros ocorrerá no dia 25/06/2021 às 09h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site httt://goianinha.rn.gov.br/transparência-municipal no link "Editais de Licitação".

Goianinha, 16 de junho de 2021.

MANOEL MARTINS DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:E6ED8E93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 029/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73
Contratada: NASSAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELLI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.110.560/0001-73 contrato 029/2021
Objeto: contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo. Destinado a manutenção da frota de veículos do Município de Goianinha/RN
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 01 de junho de 2021 até 01 de agosto de 2021

Goianinha/RN, 01 de junho de 2021

HOSANIRA GALVÃO
CPF: 721.028.454-00
Prefeita Municipal
Contratante

NASSAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELLI - EPP,
CNPJ nº 09.110.560/0001-73
Contratado

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:8433B1CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 032/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.772.312/0001-56 contrato 032/2021
Objeto: contratação de empresa especializada na Aquisição de Material de Limpeza para atender as Unidades do Município de Goianinha/RN.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 07 de junho de 2021 até 07 de agosto de 2021

Goianinha/RN, 07 de junho de 2021

HOSANIRA GALVÃO
CPF: 721.028.454-00
Prefeita Municipal
Contratante

H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.772.312/0001-56
Contratado

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:2D7E4B72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.687/0001-73, representada pela Srª. Hozanira Galvão, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF nº 721.028.454-00, residente na Rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Centro, Goianinha/RN, e de outro lado a empresa T M DE L OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.853.157/000-98, estabelecida à Rodovia 003 RN – S/N, Centro, Espirito Santo/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.Tanilo Max de Lima Oliveira, residente na Rua Deputado Aluisio Bezerra nº 1313, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, portador do CPF: 054.340.974-08 , tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 010/2021 PP-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem
1. DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Goianinha/RN, especificados nos itens 01, 02, 03 e 04 do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.
2.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto Ofertado
1 - 0003910 - GASOLINA COMUM - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	Litros	229.200	2%
2 - 0003911 - ÓLEO DIESEL S500 - Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados.	Litros	234.000	2%
3 - 0003912 - ÓLEO DIESEL S10 - Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados.	Litros	198.000	2%
4 - 0003913 - ÁLCOOL ETANOL HIDRATADO - Combustível derivado da cana de açúcar, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	Litros	128.400	2%

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 910/2019.
3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.
3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.3.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
3.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488 , de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
4. VALIDADE DA ATA.
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
5. REVISÃO E CANCELAMENTO.
5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação

da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
5.9.1.Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.
6. DAS PENALIDADES.
6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS.
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, em 11 de junho de 2021.

HOSANIRA GALVÂO
Prefeita
Gerenciador

TANILO MAX DE LIMA OLIVEIRA
CPF: 054.340.974-08
T M De L Oliveira Comércio Varejista De Combustíveis EIRELI – EPP

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:7246312F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA/CNPJ:22.345.635/0001-63.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 02(dois) meses para a prestação de serviços de locação de sistema integrado de administração tributária.
VIGÊNCIA: 17/08/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:4DE8C3E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2021

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna pública a errata referente a contratação relativa ao **Processo Licitatório n° 040/2021,** Modalidade **Pregão Presencial nº 0004/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOMOTIVA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS COMPONENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

CONTRATADA: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI
CNPJ: 20.048.814/0001-03
ENDEREÇO: RUA NISIA FLORESTA, Nº 136 – ALTO DA CONCEIÇÃO, CEP: 59600-270, MOSSORÓ/RN.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Onde Se lê:
VALOR TOTAL: R$ 26.747,00 (Vinte e Seis Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais).

Leia-se:
VALOR TOTAL: R$ 31.400,00 (Trinta e Um Mil e Quatrocentos Reais).

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 03 de maio de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:8B959CD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2021

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna pública a errata referente a contratação relativa ao **Processo Licitatório n° 040/2021,** Modalidade **Pregão Presencial nº 0004/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOMOTIVA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS COMPONENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

CONTRATADA: JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ: 07.501.584/0001-28
ENDEREÇO: AV. INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, 1200-SALA 01, SANTA DELMIRA, CEP: 59615-255- MOSSORÓ/RN.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Onde Se lê:
VALOR TOTAL: R$ 68.639,00 (Sessenta e Oito Mil e Seiscentos e Trinta e Nove Reais

Leia-se:
VALOR TOTAL: R$ 107.600,00 (Cento e Sete Mil e Seiscentos Reais).

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 03 de maio de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:E6AA83E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2021

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna pública a errata referente à contratação relativa ao **Processo Licitatório n° 040/2021,** Modalidade **Pregão Presencial nº 0004/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOMOTIVA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS COMPONENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

CONTRATADA: UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.768.789/0001-86
ENDEREÇO: RUA JOSE DE ALENCAR, 373 – BAIRRO ALTO DA CONCEIÇÃO, CEP: 59600-190, MOSSORÓ/RN.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Onde Se lê:
VALOR TOTAL: R$ 243.420,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Quatrocentos e Vinte Reais)

Leia-se:
VALOR TOTAL: R$ 463.200,00 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil e Duzentos Reais)

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 03 de maio de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:453DD7A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0004/2021

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, 26 DE ABRIL DE 2021 .

O Pregoeiro do município de GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, o pregoeiro procedeu às análises habilitatórias dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em 8 de Abril de 2021 às 15:59:43, após concluir todas as etapas, decidiu o(a) Pregoeiro(a) do PREGÃO Nº. 00000004/2021, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s), o(s) item(s) seguinte(s), conforme indicado no quadro resultado da Adjudicação:

Resultado da Adjudicação

Onde se lê:

- DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI com o valor de R$ 26.747,00 (Vinte e Seis Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais), vencendo nos seguintes itens:Lote nº 7 itens nº 7 Lote nº 8 itens nº 8;
- JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI com o valor de R$ 68.639,00 (Sessenta e Oito Mil e Seiscentos e Trinta e Nove Reais), vencendo nos seguintes itens:Lote nº 4 itens nº 4 Lote nº 5 itens nº 5;
- LE PNEUS LTDA EPP com o valor de R$ 42.090,00 (Quarenta e Dois Mil e Noventa Reais), vencendo nos seguintes itens:Lote nº 3 itens nº 3 Lote nº 6 itens nº 6;
- UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI com o valor de R$ 243.420,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Quatrocentos e Vinte Reais), vencendo nos seguintes itens: Lote nº 1 itens nº 1 Lote nº 2 itens nº 2;

Leia-se:

- DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI com o valor de R$ **R$ 31.400,00 (Trinta e Um Mil e Quatrocentos Reais),** vencendo no ítem: Lote nº 7 itens nº 7 Lote nº 8 itens nº 8;
- JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI com o valor de **R$ 107.600,00 (Cento e Sete Mil e Seiscentos Reais**). vencendo nos seguintes itens: Lote nº 4 itens nº 4 Lote nº 5 itens nº 5;
- LE PNEUS LTDA EPP com o valor de **R$ 49.575,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais),** vencendo nos seguintes itens: Lote nº 3 itens nº 3 Lote nº 6 itens nº 6;
- UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI com o valor de **R$ 463.200,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos reais),** vencendo nos seguintes itens: Lote nº 1 itens nº 1 Lote nº 2 itens nº 2 Lote nº 7 itens nº 7;

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

ALANA MONTENEGRO DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:4A631438

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0004/2021

Governador Dix Sept Rosado/RN, 26 de abril de 2021.

Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, procedeu-se à análise habilitatória do Fornecedor com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital,o Prefeito da GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

R E S O L V E:
ADJUDICAR o objeto do PREGÃO nº. 004/2021, com base nos elementos constantes do processo correspondente: PREGÃO Nº. 004/2021.
Encaminhar os autos do processo para retirada da nota de empenho/ou assinatura do termo de contrato.

Onde se lê:

- DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI com o valor de R$ 26.747,00 (Vinte e Seis Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais), vencendo nos seguintes itens: Lote nº 7 itens nº 7 Lote nº 8 itens nº 8;
- JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI com o valor de R$ 68.639,00 (Sessenta e Oito Mil e Seiscentos e Trinta e Nove Reais), vencendo nos seguintes itens: Lote nº 4 itens nº 4 Lote nº 5 itens nº 5;
- LE PNEUS LTDA EPP com o valor de R$ 42.090,00 (Quarenta e Dois Mil e Noventa Reais), vencendo nos seguintes itens: Lote nº 3 itens nº 3 Lote nº 6 itens nº 6;
- UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI com o valor de R$ 243.420,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Quatrocentos e Vinte Reais), vencendo nos seguintes itens: Lote nº 1 itens nº 1 Lote nº 2 itens nº 2;

Leia-se:

- DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI com o valor de R$ **R$ 31.400,00 (Trinta e Um Mil e Quatrocentos Reais),** vencendo no ítem: Lote nº 7 itens nº 7 Lote nº 8 itens nº 8;
- JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI com o valor de **R$ 107.600,00 (Cento e Sete Mil e Seiscentos Reais**). vencendo nos seguintes itens: Lote nº 4 itens nº 4 Lote nº 5 itens nº 5;
- LE PNEUS LTDA EPP com o valor de **R$ 49.575,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais),** vencendo nos seguintes itens: Lote nº 3 itens nº 3 Lote nº 6 itens nº 6;
- UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI com o valor de **R$ 463.200,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos reais),** vencendo nos seguintes itens: Lote nº 1 itens nº 1 Lote nº 2 itens nº 2 Lote nº 7 itens nº 7;

ARTUR RODRIGUES DO VALECOSTA
Prefeito

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:A7B91580

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOMOTIVA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AFROTA DE VEÍCULOS COMPONENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

Onde se lê:

Vencedores:

- DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI com o valor de R$ 26.747,00 (Vinte e Seis Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais), vencendo nos seguintes itens:Lote nº 7 itens nº 7 Lote nº 8 itens nº 8;
- JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI com o valor de R$ 68.639,00 (Sessenta e Oito Mil e Seiscentos e Trinta e Nove Reais), vencendo nos seguintes itens:Lote nº 4 itens nº 4 Lote nº 5 itens nº 5;
- LE PNEUS LTDA EPP com o valor de R$ 42.090,00 (Quarenta e Dois Mil e Noventa Reais), vencendo nos seguintes itens:Lote nº 3 itens nº 3 Lote nº 6 itens nº 6;
- UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI com o valor de R$ 243.420,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Quatrocentos e Vinte Reais), vencendo nos seguintes itens: Lote nº 1 itens nº 1 Lote nº 2 itens nº 2;
Perfazendo o Valor Global de 380.896,00 (Trezentos e Oitenta Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais).

Leia-se:

Vencedores:

- DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI com o valor de R$ **R$ 31.400,00 (Trinta e Um Mil e Quatrocentos Reais),** vencendo no ítem: Lote nº 7 itens nº 7 Lote nº 8 itens nº 8;
- JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI com o valor de **R$ 107.600,00 (Cento e Sete Mil e Seiscentos Reais**). vencendo nos seguintes itens: Lote nº 4 itens nº 4 Lote nº 5 itens nº 5;
- LE PNEUS LTDA EPP com o valor de **R$ 49.575,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais),** vencendo nos seguintes itens: Lote nº 3 itens nº 3 Lote nº 6 itens nº 6;
- UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI com o valor de **R$ 463.200,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos reais),** vencendo nos seguintes itens: Lote nº 1 itens nº 1 Lote nº 2 itens nº 2 Lote nº 7 itens nº 7;
Perfazendo o Valor Global de **R$ 651.775,00 (Seiscentos e Cinqüenta e Um Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais).**
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es)para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 27 de abril de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:BE32D54B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 0001/2021

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é: Registro de preços para aquisição de cestas (kit) de alimentação para substituição da merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino (ensino infantil e fundamental), para o período de suspensão das aulas em virtude da pandemia (covid-19), visando atender a Secretaria de Educação do Município de Governador Dix Sept Rosado/RN. Disponibilização do Edital: a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Data da Sessão Pública: 29/06/2021 (terça-feira) às 09h00min. Maiores informações pelo e-mail cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de junho de 2021.

ALANA MONTENEGRO DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:B2563AF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 0002/2021

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é: Registro de Preço para Aquisição de medicamentos básicos, para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde que priorizam a atenção básica dos programas preconizados pelo Ministério da Saúde, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) para atender as necessidades na Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN. Disponibilização do Edital: a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Data da Sessão Pública: 30/06/2021 (quarta-feira) às 09h00min. Maiores informações pelo e-mail cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de junho de 2021.

ALANA MONTENEGRO DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:7DC20A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2021 – SMA

PORTARIA Nº 011/2021 – SMA GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 16 de Junho de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e conforme port. 002/2021-GP, nomeando-o para a função;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de servidor para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

CONSIDERANDO que a remoção ocorre para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;

CONSIDERANDO por fim que a definição exata do vocábulo remoção está inserida no próprio texto legal da Lei n. 178/1996 art. 36, caput: "remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.";

R E S O L V E:

Autorizar a remoção de oficio da servidora **MARCIA DE ALMEIDA CARDOSO**, investido no Cargo de Auxiliar Administrativo I, AAD1 - Função de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, para que a servidora passe a dar expediente na Secretaria Municipal Meio Ambiente, para suprir o déficit de Pessoal no quadro da citada Secretaria, tudo isso para que se cumpram os seus efeitos legais.

Sem mais para o momento subscrevo-nos com os mais sinceros votos de elevada estima, consideração e apreço.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 16 de Junho de 2021.

JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 002/2021 - GP

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:3CC222EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado do PROCESSO nº 71/2021, CONCORRÊNCIA - SRP nº 1/2021, cujo objeto é o Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para realizar os serviços de limpeza pública na zona urbana e rural, quais sejam: coleta e transporte de resíduos, serviços de limpeza e operação de destino final no município de Grossos/RN, declarando **HABILITADAS** as empresas: COVALE E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 11.170.603/0001-58, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICA, CNPJ: 09.181.832.0001-26 e MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, CNPJ: 30.624.794/0001-25, pois atenderam a todas as exigências do Edital. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 as 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos, situada na Travessa Souza Machado, 146, Centro Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos/RN, 16 de Junho de 2021.

ALCIVANDIA FERREIRA DE MENDONÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:98C6E443

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 59/2021

ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 59/2021

ERRATA
O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 16/06/2021. EDIÇÃO 2546, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 573FC4E4, POR ERRO DE DIGITAÇÃO NO NUMERO DA DISPENSA ONDE SE LÊ: DISPENSA Nº 58/2021. LEIA-SE: DISPENSA Nº 59/2021.

GROSSOS (RN), 16 DE JUNHO DE 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:204A22FA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 59/2021

ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 59/2021

ERRATA
O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 16/06/2021. EDIÇÃO 2546, CÓDIGO IDENTIFICADOR:

7DFBFD56, POR ERRO DE DIGITAÇÃO NO NUMERO DA DISPENSA ONDE SE LÊ: DISPENSA Nº 58/2021. LEIA-SE: DISPENSA Nº 59/2021.

GROSSOS (RN), 16 DE JUNHO DE 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:65751147

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente aoPregão nº 00015/2021, referente ao Processo nº 1614/2021.

OBJETO:Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual-EPI'S, Material de Consumo e Material Permanente, para serem utilizados pelos Profissionais das Unidades de Atendimento do SUAS, visando a proteção prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do covid-19.

Resultado da Homologação

- 07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI,quanto aositens 01 e 11;

- 07.396.733/0001-36 - MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATO,quanto aoitem 06;

- 17.356.181/0001-96 - ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI,quanto aoitem 07;

- 18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI,quanto aositens 08 e 14;

- 32.708.161/0001-20 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI,quanto aositens 03 e 05;

- 33.518.624/0001-54 - TECHNAV SOLUCOES EM EQUIPAMENTO E COMERCIO ATACADISTA E,quanto aoitem 13;

- 33.613.876/0001-62 - SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA,quanto aoitem 10;

- 33.656.835/0001-53 - INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI,quanto aositens 02 e 04; e

- 70.157.680/0001-37 - A NOVA SOLUCAO EIRELI,quanto aositens 12 e 15;

Registra-seque oitem 09foi declaradoFracassadoconforme atestam os autos.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A8C70FC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico N° 030/2021 - Processo Administrativo nº 455/2021 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Conserto, Troca de Peças e Reparação em Aparelhos de Ar Condicionado, destinados a todas as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 30 DE JUNHO DE 2021, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASILIA)**.
A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (https://www.comprasnet.gov.br/), no Portal da Transparência do Município (http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.
REPUBLICAÇÃO

GUAMARE / RN, 16 de Junho de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:607D5060

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:
Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, acostadas aos autos do processo nº 2955/2021;
Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Termo de Referência nº 18/2021, bem como no parecer técnico de pesquisa de mercado nº 113/2021;
Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Eletrônico nº 010/2020, Ata de Registro de Preços nº 0293/2020 (Camaçari/BA);
Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 2955/2021;
RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0293/2020, oriunda do pregão eletrônico Nº 010/2020 - COMPEL, do Município Camaçari/BA, que possui os seguintes termos:
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração do Município Camaçari/BA;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de móveis para futuras contratações de acordo com a conveniência da Administração Municipal de Camaçari/BA.
Fornecedor Registrado: **ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA,** CNPJ Nº 60.656.774/0001- 05;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 15 de junho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A5920704

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 030/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 60.656.774/0001-05;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AOS ITENS 01, 02, 04, 06, 07, 09, 17, 19, 21 E 23 DO LOTE 01 E OS ITENS 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 11, 16, 19, 26, 28, 30, 31, 32, 34, 36, 40 E 41 DO LOTE 02, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0293/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - COMPEL, DO MUNICÍPIO CAMAÇARI/BA.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;
PROCESSO: 2955/2021;
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R$ 328.090,44 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, NOVENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

FIRMADO EM: 16/06/2021
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: EUDES MIRANDA DA FONSECA /PREFEITO- **CPF Nº.** 904.550.884-20
CONTRATADA: CARLOS ANTONIO PEROTTI **- CPF Nº.** 122.595.838-57

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6BA3AB4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:
Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, acostadas aos autos do processo nº 3180/2021;
Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Turismo que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Termo de Referência nº 18/2021, bem como no parecer técnico de pesquisa de mercado nº 118/2021;
Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Eletrônico nº 010/2020, Ata de Registro de Preços nº 0293/2020 (Camaçari/BA);
Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 3180/2021;
RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0293/2020, oriunda do pregão eletrônico Nº 010/2020 - COMPEL, do Município Camaçari/BA, que possui os seguintes termos:
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração do Município Camaçari/BA;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de móveis para futuras contratações de acordo com a conveniência da Administração Municipal de Camaçari/BA.
Fornecedor Registrado: **ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA,** CNPJ Nº 60.656.774/0001- 05;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 16 de junho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B445D7B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 3188/2021
Nome do credor: FERNANDO BEZERRA MARIANO - MEI
CNPJ: 29.119.917/0001-91

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2295 – APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
NATUREZA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA
FONTE: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 - GUAMARÉ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2058 – APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA
FONTE: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 - GUAMARÉ

Valor Total: R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais).

Objeto: Pagamento de 06 (seis) inscrições para servidores participarem do I Seminário de Políticas Públicas Sociais, Orçamentárias do Sistema de Garantia de Direitos e a Articulação entre os poderes executivo, legislativo, CMDCAS, Conselho Tutelares, Educação, SUAS E SUS, que ocorrerá nos dias 21, 22 e 23 de junho do corrente ano na cidade João Pessoa/PB.

Guamaré/RN, 16 de junho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:149C616C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 013/2021 - CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 12 de maio de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e
Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;
Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e
Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:
Art. 1° - Designar a Comissão Especial Eleitoral responsável pela eleição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2021-2023.

JOCILDA MARIA FERREIRA DANTAS. MATRICULA: 904 - Presidente

FRANCISCA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA. MATRICULA: 33561 - Secretária

GIZEUDA DE MORAIS LIMA SANTOS DA SILVA. MATRICULA: 27312 - Membro

WALMIRA MARIA DE LIMA GUEDES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 013/2021 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Guamaré- RN, 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:20836522

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 014/2021 - CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 16 de junho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e
Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;
Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e
Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:
Art. 1° - Aprovar o Edital de Convocação para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré para o biênio 2021-2023.

ÉRIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 014/2021 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Guamaré- RN, 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:65EBE5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
****RESOLUÇÃO Nº 013/2021 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 12 de maio de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e
Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;
Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e
Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:
Art. 1° - Designar a Comissão Especial Eleitoral responsável pela eleição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2021-2023.

JOCILDA MARIA FERREIRA DANTAS. MATRICULA: 904 - Presidente

FRANCISCA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA. MATRICULA: 33561 - Secretária

GIZEUDA DE MORAIS LIMA SANTOS DA SILVA. MATRICULA: 27312 - Membro

§ 1º - Na ausência do (a) Conselheiro(a) titular, o(a) Conselheiro(a) suplente assumirá as suas atribuições conferidas.

§ 2º - Poderá compor a Comissão Eleitoral, representante indicado pelos membros da Comissão,na qualidade de Assessoria Jurídica, objetivando o bom andamento dos trabalhos.

§ 3º - A Comissão Eleitoral se reunirá para definir quem ocupará os cargos de Presidente e secretário.

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral:

I - Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar no que lhe for pertinente;
II - Requisitar a Secretaria Municipal de Saúde os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
III - Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões relativas ao registro de candidaturas e outros assuntos;
IV - Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde Relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral;

V - Indicar e instalar a Mesa Eleitoral das plenárias da cada segmento composta por 01(um) Coordenador, 01(um) Secretário e 01(um) Relator com a função de acompanhar as discussões, disciplinar, organizar, receber e apurar o resultado das eleições dos fóruns próprios ou grupos nas plenárias dos seguimentos;
VI - Proclamar o resultado eleitoral.

Art. 3º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

I - Conduzir o processo eleitoral, com a Comissão Eleitoral, desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;
II - Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos seguimentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde;
III - Decidir, em última instância respaldada pela Comissão Eleitoral, a respeito das inscrições de candidaturas;
IV - Recolher a documentação e o material utilizados na votação e encaminhar o procedimento de divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Mesa Apuradora.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALMIRA MARIA DE LIMA GUEDES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 013/2021 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

**Republicado por Incorreção.

Guamaré- RN, 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:E1F3BF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
****RESOLUÇÃO Nº 014/2021 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 16 de junho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e
Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;
Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e
Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1° - Aprovar o Edital de Convocação para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré para o biênio 2021-2023.

ÉRIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 014/2021 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Guamaré- RN, 16 de junho de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde do município de Guamaré - RN, designada através da Resolução CMS **013/2021 de 12 de Maio 2021**, constituída pela secretária executiva e dois servidores da Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o presente edital, homologado pela Resolução CMS 014/2021 de 16 de Junho de 2021, para convocar as entidades representativas dos segmentos: **Usuários**, **Representantes dos trabalhadores de Saúde**, **Representantes da gestão Municipal** e **Representantes dos Serviços de Saúde conveniados ao SUS** privados ou sem fins lucrativos para participarem da Assembléia do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Guamaré - RN.

I- Disposições Gerais
a) A Assembléia destina-se à eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré para o **biênio 2021/2023**;
b) A Eleição será disciplinada por esse edital de convocação e organizada pela Comissão Especial conforme Resolução CMS **013/2021 de 12 de maio 2021**;
c) Será realizada a Assembléia para eleição dos membros que irá compor o Conselho Municipal de Saúde nos seguintes seguimentos: **usuários, representantes de trabalhadores de Saúde, representante da gestão municipal** e **representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS** ou sem fins lucrativos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.
d) Na Plenária serão eleitos representantes por segmento para composição do Conselho Municipal de Guamaré – RN conforme disposto abaixo:
50% (cinquenta por cento) dos seus membros serão representantes dos usuários, no total de 04(quatro) membros titulares e 04(quatro) membros suplentes, poderão se inscrever as entidades representativas que em Plenária interna designar e indicar através de ofício um representante para a entidade.
25 % (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão representantes dos trabalhadores de saúde, no total de 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, poderão se inscrever trabalhadores da área de saúde que sejam indicados pelos respectivos conselhos de classe ou outras entidades representativas da classe.
25% (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão membros representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde do SUS, no total de 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, sendo da seguinte forma:
Secretária Municipal de Saúde – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;
Representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;
No caso de não ter credenciamento de serviços privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos, a Secretaria Municipal de Saúde passa a dispor de mais 02 membros efetivos e 02 membros suplentes.

II- Comunicação e Divulgação do Processo Eleitoral

a) As Estratégias de divulgação e comunicação do Processo da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré - RN serão definidas pela Comissão Especial para o processo eleitoral, sendo a responsabilidade de divulgação da Secretaria Municipal de Saúde junto à assessoria de comunicação do Município.

III- Processo de inscrição e habilitação

a) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento usuário no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial para o Processo Eleitoral**,** conforme modelo do **Anexo I**;
2. Declaração do representante legal da entidade indicando dois membros para pleitear a função de titular e suplente;
3. Cópia da Ata da reunião realizada pela Associação em que foram decididos os membros que pleitearão a vaga no CMS.
4. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

b) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento trabalhadores da saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré - RN deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:
1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do **Anexo I**;
2. Declaração do Conselho de Classe indicando dois trabalhadores para ocuparem a função de titular e suplente, ou, no caso de outras entidades representativas, apresentação da cópia da Ata da reunião realizada pela Associação em que decidiu os representantes (titular e suplente) a pleitear a vaga no referido certame.
3. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

c) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré - RN deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:
1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do **Anexo I**;
2. Declarações do Gestor da entidade prestadora de Serviços de saúde indicando titular e suplente.
3. Cópias dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.
4. Para o representante da gestão Municipal:
4.1 Declarações de indicação de titular e suplente do gestor municipal. Serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos:
2.2 Cópias dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

e) A aprovação da inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão Especial de todos os documentos previstos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.
f) A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Assembléia no âmbito da Eleição para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré – RN.

IV- Prazos de Inscrição, Habilitação, Recursos, e Divulgação dos resultados.

As datas e prazos do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré - RN, definidas pela Comissão Especial obedecerão ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital	17/06/2021
Divulgação	17/06 a 30/06/2021
Período de Inscrições	01/07/2021 a 14/07/2021
Avaliação das inscrições	15/07/2021
Divulgação das inscrições homologadas	19/07/2021
Apresentação de Recursos	22 e 23/07/2021
Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	28/07/2021
Assembleia de Eleição	04/08/2021

V- Local para Protocolar as Inscrições e Recursos.

a) As inscrições dos representantes das entidades, bem como os recursos por ventura impetrados, serão protocoladas na Casa dos Conselhos de Guamaré, situada à Monsenhor José Tibúrcio s/n, Centro, Guamaré - RN.

VI- Forma de Divulgação dos Resultados.

a) Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições e dos possíveis recursos serão divulgados nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, e no Diário Oficial da FEMURN, bem como o resultado final da eleição.

VII- Local, Data, e Horário de Realização da Assembleia.

a) Data: dia **04/08/2021.** Credenciamento **das 08h00min ás 13h00** na casa dos conselhos;
b) Data: 04/08/2021. Plenária a partir das 13h00minh no Auditório do Centro Tecnológico de Guamaré - CTG, situado no Conjunto Vila Maria, Centro Guamaré/RN, ao lado do Estádio de Futebol.

VIII- Regulamento da Assembleia.

a) A assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Guamaré - RN será conduzida e presidida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual possui representação garantida no CMS.
b) Só poderão participar da Assembléia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré - RN, com direito a voz e voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas.
c) Cada indicado representará uma, e somente uma entidade habilitada no processo para realização da Assembléia por segmento representativo no âmbito da eleição Conselho Municipal de Saúde de Guamaré - RN.
d) Cada entidade representará um, e somente um segmento, no âmbito da eleição para o Conselho Municipal de Saúde de Guamaré - RN sendo definido durante processo de inscrição.
e) A eleição para as vagas específicas de cada segmento representativo será processada em uma única Assembléia, da qual participarão com direito a voz e voto os representantes de entidades credenciadas para concorrer à (s) respectiva (s) vaga (s).
f) A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré - RN no ato de suas finalizações deverá lavrar e aprovar a Ata acompanhada de lista de presença de seus participantes, devidamente assinada pela Presidente e Secretária da mesa condutora da reunião, e demais presentes.
g) Será assegurado, que na Plenária dos segmentos representativos dos Usuários, no mínimo, uma vaga seja destinado ao Sindicato ou Associações atuantes na zona Rural.
h) A Posse dos Conselheiros será dada em reunião extraordinária a ser definida a data mediante a publicação do Decreto de nomeação dos escolhidos e, na oportunidade, também será definida a Mesa Diretora para composição do Conselho Municipal de Guamaré/RN.
i) Os casos omissos neste Edital deverão ser julgados pela Comissão Especial do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré - RN.

**Republicado por Incorreção.

Guamaré - RN, 16 de junho de 2021.

ÉRIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ - RN

Número de Inscrição: _____
Nome da Entidade: _____
Endereço:_____
CNPJ_____ Telefone:_____
Presidente Atual da Entidade:_____

Dados dos Representantes da Entidade para participação na Assembleia:

TITULAR:
Nome: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Email: _____
RG: _____ CPF: _____

SUPLENTE:
Nome:_____
Endereço: _____

Telefone: _____ Email:__
RG: _____ CPF:_____

Data da Inscrição: ___/___/____

Documentos entregues na oportunidade da inscrição:

() RG e CPF do titular e suplente
() Xerox autenticada da Ata de Reunião Interna da Associação
() Ofício de indicação do representante legal
() Outros _____

Representante da Entidade - Responsável Pelas Informações Acima

Responsável Pelo Recebimento da Inscrição

Presidente do CMS

Publicado por:
Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:2E4809F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREÇÃO ELETRÔNICO 005/2021

Termo de Homologação
Pregão eletrônico nº. 005/2021
Processo Administrativo nº. 102/2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de Plantões Médicos
De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, que teve como vencedora a empresa inframencionadas:
Proseg Consultoria e serviços especializados Eireli
CNPJ: 11.505.498/0001-60
Vencedora do item: 01.

Dê-se ciência
Publique-se
cumpra-se

Ielmo Marinho/RN, 15 de junho de 2021

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:433112E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 502/2021 - PERMUTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso das atribuições que lhe confere, sanciona a seguinte Lei

CAPÍTULO I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Ipueira/RN por imóvel de propriedade privada

Art. 2º Os imóveis de propriedade do Município Ipueira/RN consubstanciado em 01(um) terreno que compreende a área de 576 m² (quinhentos e setenta e seis metros quadrados), no qual, corresponde aos Lotes 128,129,130 e 131 situado na Quadra 20 do loteamento Nova Ipueira, localizado no Município de Ipueira e o imóvel consubstanciado em 01(um) terreno que compreende com a área de 172m² (cento e setenta e dois metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte: 8,00 m com as terras pertencentes a paróquia de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro; ao Sul: 8,00 m com a Rua Joaquin Justino Pereira da Costa; ao leste: 21,50 m com a Rua João Gomes Filho; Oeste: com o Lote 20, da Quadra 03, situado do loteamento Nova Ipueira, localizado no Município de Ipueira, esta área do patrimônio acima descrita será permutada pelos os imóveis urbano de propriedade pertencente ao Sr. Raimundo Félix de Medeiros, CPF: 206.807.164-91, que tem área total medindo consubstanciado em 01(um) terreno que compreende a área de 510,96 m² (quinhentos e dez metros quadrados e noventa e seis centímetros), situado no prolongamento da Rua Francisco Alencar, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte: 17,33m; ao Sul: 16,00m; ao leste: 25,34m; Oeste:36m localizado no Centro do Município de Ipueira e 01(um) terreno que compreende a área de 146,12 m² (cento e quarenta e seis metros quadrados e doze centímetros), situado no prolongamento da Rua Maria Alencar, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte: 16,59m ao Sul: 16,00m; Oeste: 13,26m localizado no Centro do Município de Ipueira, conforme Planta baixa em anexo, tudo através da competente lavratura de escritura pública.
Art. 3º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.
Art. 4º - As despesas oriundas das escriturações da permuta correrão à conta dos proprietários privados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração, os trâmites necessários à escrituração das áreas.
Art. 5º Para fins de atendimento ao contido na Lei Orgânica do Município fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível as propriedades mencionadas nos Art. 2º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IPUEIRA/RN, 15 de junho de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:0FCAA615

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - SRP:006/2021

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 30 de Junho de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS, PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE ITAÚ/RN. , de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAU-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. E-mail:pmilicitacao@gmail.com

ITAÚ - RN, 17 DE JUNHO DE 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:992B8EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

No aviso de licitação do Pregão Eletrônico 008/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/06/2021. Edição 2546.

A Prefeitura Municipal de Itaú, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em referência que houve alteração no edital de licitação que tem por objeto: a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender a demanda do município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no portal de compras públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Em consideração a necessidade de aprazamento da sessão de abertura, a data de abertura fica designada para o dia 29 de junho de 2021 às 09h01min. O edital poderá ser poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado www.portaldecompraspublicas.com.br

Itaú/RN, 17 de Junho de 2021.

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:2ACF3DF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 056/2018-GP, de 28 de setembro de 2018, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 e 1/2 (três e meia) diárias ao Sr.Uady Antônio de Farias, ocupante do cargo de Prefeito, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem à Brasília – DF, para resolver demandas referentes a emendas parlamentares destinadas ao município.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 11 de junho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B3B813A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4°. da Lei n°. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JANDAÍRA/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.537.126/0001-84, vencedora do certame, com valor total de **R$ 1.892.506,92**.

Jandaíra/RN, 15 de junho de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:67C844C5

GABINETE DA PREFEITA
REGULAMENTO ELEITORAL BIÊNIO 2021-2023 CAPÍTULO I- DOS OBJETIVOS

REGULAMENTO ELEITORAL BIÊNIO 2021-2023

CAPÍTULO I- DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regulamento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição do conselho municipal de saúde de Jandaira/RN, BIÊNIO 2021/2023, de acordo com o estabelecido na Lei 579 de 31 de outubro de 2007 E na Resolução CNS nº 453, de 17 de julho de 2012.

Parágrafo único. A eleição realizar-se-á em 28 de Junho de 2021, iniciando-se o processo Eleitoral a partir da publicação deste Regulamento Eleitoral no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II- DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 02 (dois) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

I – 1 (um) representantes do segmento dos usuários;
II - 1(um) representante do segmento dos profissionais de saúde.

§ 1º - Constituída a Comissão Eleitoral, ela será divulgada na sede do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e nas repartições públicas municipais.

§2º - A Comissão Eleitoral terá um presidente, que será escolhido entre os seus membros.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

I – Conduzir sob sua supervisão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
II – Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;
III – Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo Eleitoral;
IV – Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas a registro de candidatura e outros assuntos ao pleito Eleitoral;
V – Proclamar o resultado Eleitoral;

Art. 4º - Compete ao Presidente ou à Presidente da Comissão Eleitoral:

I – Conduzir o processo Eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá a entidade para o Conselho Municipal de Saúde;
II – Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;
III – Decidir a respeito das inscrições de candidatura; e
IV – Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas Apuradoras.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 5º - As vagas dos representantes de entidades municipais de usuários do SUS, das entidades municipais de profissionais de saúde, das entidades municipais de prestadores de serviços de saúde e da gestão, a serem eleitos para comporem o conselho Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei nº 579/2007, são as seguintes:

I – 04 (Quatro) vagas para representante titulares e 04 (Quatro) vaga para representantes suplentes para as entidades municipais de usuários do SUS;

II – 02 (Duas) vagas para representantes titulares e 03 (Duas) vagas para representantes suplentes para entidades municipais de Profissionais de saúde;

III – 02 (Duas) vagas para representantes titulares do segmento GOVERNO e 02 (Duas) vagas para representantes suplentes. sendo duas vagas para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e duas para demais representantes da gestão.

§1º - Somente poderão participar do processo Eleitoral as entidades municipais de que tratam o inciso I a IV do art. 5º deste Regulamento que tenham, no mínimo, dois anos de comprovada existência e que atendam ao disposto nos incisos I a IV, do parágrafo segundo deste artigo, conforme o caso.

§2º - Para efeito de aplicação deste Regulamento Eleitoral definem-se como:

I – Entidades de base Municipal de Usuários do SUS – Aqueles que tenham atuação e representação, no mínimo a dois anos, no Município de Jandaíra/RN;

II – Entidades Municipais de profissionais de saúde, aquelas que tenham atuação e representação, no mínimo a dois anos, no Município de Jandaíra/RN;

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições das entidades de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, e das entidades de prestadores de serviço e gestão, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na sede do Conselho Municipal de Saúde, situada a Av. Aristofanes Fernandes, SN. Centro. CEP: 59.594.000. Jandaíra /RN, excepcionalmente em virtude da pandemia, no dia 28 de Junho de 2021 no horário das 8:00 às 12:00 horas.

§1º - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence, a entidade e a vaga para a qual está se candidatando.

§2º - Somente poderão participar do processo Eleitoral, como candidato, as entidades de que tratam os incisos I a IV do artigo 5º, que tenham, no mínimo, 2 (dois) anos de comprovada existência.

CAPÍTULO V- DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - As entidades que forem se candidatar como candidato a vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I – Entidades:

a) termo de indicação – ofício - do eleitor e respectivo suplente que representarão a entidade na eleição, subscrito pelo seu representante legal;
b) cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.

CAPÍTULO VI - DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades, a Comissão Eleitoral divulgará na sede do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, a relação das entidades habilitadas a concorrerem à eleição.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição para preenchimento das vagas para o Conselho municipal de Saúde, 2021-2023, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenária do Segmentos, no dia **28 de Junho de 2021**, no horário das 8:30 horas às 13:00 horas, na sede do Conselho, situado na Secretaria Municipal de Saúde que fica a Av. Aristofanes Fernandes/SN centro, Jandaira/RN, em turno único, por aclamação ou voto.

§1º - O credenciamento dos eleitores inscritos representantes das entidades será na mesma data da eleição, das 8h30min às 10h00min.

§2º - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para a Plenária do Segmento, às 10 horas com quorum de metade mais um dos eleitores credenciados e, em segunda chamada, às 10h30 min, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 13 horas.

Art. 10 - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenária do Segmento, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes do segmento participantes do processo.

Art. 11 - Não havendo consenso para a escolha das entidades na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto.

§1º - A Plenária do Segmento encaminhará para votação, conforme o caput deste artigo, somente a vaga não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por aclamação.

§2º - A entidade que obtiver o maior número de votos terá direito a indicar o representante titular, o representante suplente da sua própria entidade ou dentre as entidades que participaram do processo Eleitoral.

§3º - Será eleita a entidade que obtiver maior número de votos do segmento no qual estejam concorrendo, respeitando-se o número de vagas de entidades no seu respectivo segmento.

Art. 12 - A Cédula de Votação, quando necessária será confeccionada após a Plenária dos Segmentos, e conterá o segmento, as vagas e a relação das Entidades e que estarão concorrendo.

Parágrafo único: A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 2 (dois) dois membros da Comissão Eleitoral.

Art. 13 - O eleitor credenciado deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu documento original de identidade e, após assinar a listagem de eleitores inscritos, receberá a Cédula de Votação.

Art. 14 - Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Comissão Eleitoral.

Art. 15 - Após o encerramento da votação, será procedida a apuração e o Presidente da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo único: A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Comissão Eleitoral e demais membros.

CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 16 - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pela Comissão Eleitoral após o voto do último eleitor credenciado.

§1º - Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

Art. 17 - Em caso de empate, os critérios para a proclamação da entidade eleitos serão:

a) maior tempo de existência e funcionamento da entidade.

Art. 18– A Comissão Eleitoral comunicará o resultado das eleições as entidades eleitas.

Art. 19 - Após homologado, o resultado final da votação será divulgado por meio de Edital, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN que será afixado na sede do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, com a indicação das entidades eleitas para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra/RN – gestão 2021/2023, titular e suplente.

CAPÍTULO IX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - As despesas com transporte e estada dos representantes das entidades para participarem do processo Eleitoral serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 21 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Jandaíra/RN custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo Eleitoral previsto neste Regulamento, inclusive despesas de transporte e estada da Comissão Eleitoral.

Art. 22 - As entidades de usuários do SUS, as entidades de profissionais de saúde e as entidades de prestadores de serviços de saúde e gestão eleitas para indicarem os seus representantes, para compor o Conselho Municipal de Saúde, nas vagas de titular e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Saúde, nas vaga de titular e suplente, encaminharão ao Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra/RN por meio de ofício, no dia seguinte após a divulgação prevista no artigo 19 (dezenove) deste Regimento.

Art. 23 - Os representantes indicados pelas entidades pelos seus respectivos responsáveis, para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, em Portaria específica, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e na sede do Conselho Municipal de Saúde.

§1º - A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, após a publicação da portaria referida no *caput* deste artigo.

§2º - A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra/RN

Art. 24 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral *ad referendum* do Pleno.

Presidente do CMS/Comissão da Eleitoral Vice - Presidente da Comissão Eleitoral

Jandaíra/RN, 25 de Março de 2021.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C0C1F102

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1137/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2021.

1 - OBJETO

Contratação de Serviços para manutenção de Sax para as atividades da Filarmônica 12 de junho.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhados e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os valores praticados no mercado.
A pessoa fisica em epígrafe têm condições técnicas para realização do fornecimento; dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou a cotação menor, capacidade para execução e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a pessoa jurídica: **DJALMA ANDRADE DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.545.122/0001-29**, com a proposta no valor global de **R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais).**

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para ***Contratação de Serviços para manutenção de Sax para as atividades da Filarmônica 12 de junho.***

4 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa juridica**,**
DJALMA ANDRADE DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.545.122/0001-29, com a proposta no valor global de **R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais)**, com endereço na Rua: Almirante Gonçalves, 213 – Alecrim – CEP: 59.031-080 - Natal-RN.

Janduis-RN, 19 de maio de 2021.

ANTONIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA
Secretario da Fundação Cultural Mestre Dadá

FRANCISCO CLEBER TORRES
Presidente CPL

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:6D681D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1137/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2021.

OBJETO: Contratação de Serviços para manutenção de Sax para as atividades da Filarmônica 12 de junho.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Fundação Cultural Mestre Dadá, Sr. ANTONIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA**, Por ato continuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela elaboração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União. Fica RATIFICADO o certame em favor da PESSOA JURÍDICA, **DJALMA ANDRADE DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.545.122/0001-29**, com a proposta no valor global de **R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais)**, com endereço na Rua: Almirante Gonçalves, 213 – Alecrim – CEP: 59.031-080 - Natal-RN. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 19 de maio de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:DFB0FF9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1138/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2021.

1 - OBJETO

Contratação de Serviços de 03 (três) oficinas com temáticas de interesse da Politica Municipal de Cultura para o fomento aos artistas e grupos culturais do municipio, junto a Fundação Cultural Mestre Dadá.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhados e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os valores praticados no mercado.
A pessoa fisica em epígrafe têm condições técnicas para realização do fornecimento; dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou a cotação menor, capacidade para execução e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a pessoa fisica: **CARLA REGINA GOMES MOREIRA, inscrita no CPF sob o nº 036.751.204-14**, com a proposta no valor global de **R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta reias).**

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea"a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para ***Contratação de Serviços de 03 (três) oficinas com temáticas de interesse da Politica Municipal de Cultura para o fomento aos artistas e grupos culturais do municipio, junto a Fundação Cultural Mestre Dadá***.

4 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa fisica**,**
CARLA REGINA GOMES MOREIRA, inscrita no CPF sob o nº 036.751.204-14, com a proposta no valor global de **R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta reias),** com endereço na Rua Rua: Vicente Gurgel, 03 – 12 de junho – CEP: 59.690-00 - Janduís-RN.

Janduis-RN, 19 de maio de 2021.

ANTONIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA
Secretario da Fundação Cultural Mestre Dadá

FRANCISCO CLEBER TORRES
Presidente CPL

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:E0598B1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1138/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2021.

OBJETO: Contratação de Serviços de 03 (três) oficinas com temáticas de interesse da Politica Municipal de Cultura para o fomento aos artistas e grupos culturais do municipio, junto a Fundação Cultural Mestre Dadá.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Fundação Cultural Mestre Dadá, Sr. ANTONIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA**, Por ato continuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela elaboração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União. Fica RATIFICADO o certame em favor da pessoa fisica, **CARLA REGINA GOMES MOREIRA, inscrita no CPF sob o nº 036.751.204-14**, com a proposta no valor global de **R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta reias)**, com endereço na Rua: Vicente

Gurgel, 03 – 12 de junho – CEP: 59.690-00 - Janduís-RN. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 19 de maio de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:896C2A3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº038/2021 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **RUBSON GOMES DA SILVA,** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** ao servidor **RUBSON GOMES DA SILVA,** ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 50, lotado na Secretaria Municipal de Governo – logradouros públicos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 12 de junho a 11 de julho de 2021, período aquisitivo de 2020/2021.
Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 11 de junho de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F40E7399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010321.13/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADO**: ANTENOR BEZERRA DOS SANTOS / CPF: 968.633.314-20. **Objeto**: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 010321.13/2021, firmado em 01 de março de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 07 (sete) meses. **Vigência**: de 01 de junho a 31 de dezembro de 2021. **Valor**: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.** / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH – **CONTRATANTE** / ANTENOR BEZERRA DOS SANTOS – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 01 de junho de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretário M. de Administração e Recursos Humanos Prefeito Municipal
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4A8A3C12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 140521.18/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA**: LEIDE DAIANA DA SILVA / CPF: 092.266.204-58 e RG nº 2.933.836/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia - HMMCM com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a Escala e Plantões da Direção do referido Hospital. **Vigência**: de 14 de maio a 31 de dezembro de 2021. **Valor Global**: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 10.163,99** (dez mil cento e sessenta e três reais e noventa e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM; 2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde; 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. /** ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – **CONTRATANTE** / LEIDE DAIANA DA SILVA – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 14 de maio de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretário M. de Administração e Recursos Humanos Prefeito Municipal
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6E368F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010321.15/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADO**: CACIO ALMEIDA FREIRE / CPF000.499.974-67. **Objeto**: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 010321.15/2021, firmado em 01 de março de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas

alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 07 (sete) meses. **Vigência**: de 01 de junho a 31 de dezembro de 2021. **Valor**: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.** / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH – **CONTRATANTE** / CACIO ALMEIDA FREIRE – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 01 de junho de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretário M. de Administração e Recursos Humanos Prefeito Municipal
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:85BCCF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010321.13/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADO**: JOSÉ JACKSON ARRUDA DOS SANTOS / CPF: 017.060.514-09. **Objeto**: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 010321.13/2021, firmado em 01 de março de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 07 (sete) meses. **Vigência**: de 01 de junho a 31 de dezembro de 2021. **Valor**: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS..** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EUDCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEMECD – **CONTRATANTE** / JOSÉ JACKSON ARRUDA DOS SANTOS – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 01 de junho de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2E989D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010321.1/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADO**: WESKLLEY RONDINELLE LOPES DA SILVA / CPF: 700.965.474-30. **Objeto**: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 010321.1/2021, firmado em 01 de março de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 07 (sete) meses. **Vigência**: de 01 de junho a 31 de dezembro de 2021. **Valor**: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2030 - Manutenção das atividades da Banda de Musica Municipal. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. /** ANTONIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA – DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ – **CONTRATANTE** / WESKLLEY RONDINELLE LOPES DA SILVA – **CONTRATADO** / Janduís (RN), 01 de junho de 2021.

ANTONIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Diretor Presidente da Função Cultural Mestre Dadá Prefeito Municipal
Port. Nº 010/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 064.117.994-40

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5518414B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 080321.14/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADA**: JOYCE OLIVEIRA / CPF: 016.661.334-77. **Objeto**: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 080321.14/2021, firmado em 08 de março de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 07 (sete) meses. **Vigência**: de 01 de junho a 31 de dezembro de 2021. **Valor**: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EUDCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEMECD – **CONTRATANTE** / JOYCE OLIVEIRA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 01 de junho de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4C2DA58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 080321.66/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E O SENHOR, JOÃO SUASSUNA CARNEIRO, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30,

com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 129/2021-GP, brasileira, portadora do RG nº 2.169.532 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.777.804-20, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor, **JOÃO SUASSUNA CARNEIRO**, Médico – CRM 008059/PB, brasileiro, portador RG nº 2.089.364 - SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 054.416.124-60, domiciliado na Rua Frederico Trota, 159 – AP 302 B, Bairro Alto de São Manoel – Mossoró/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 559/2021, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 080321.66/2021 (**MÉDICO PLANTONISTA**), oriundo do da contratação temporária pela Prefeitura Municipal de Janduís/RN, sendo o contrato celebrado em 08 de março de 2021.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 24 de maio de 2021, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 24 de maio de 2021.

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.777.804-20

Contratado:
JOÃO SUASSUNA CARNEIRO
Médico Plantonista Do Hospital M.M.C. MAIA
Médico – CRM 008059/PB
CPF: 016.653.194-45

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8F358CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010321.70/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADO**: ALBÉRIO ROBSON MEDEIROS GOUVEIA / CPF: 855.277.853-04. **Objeto**: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 010321.70/2021, firmado em 01 de março de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 07 (sete) meses. **Vigência**: de 01 de junho a 31 de dezembro de 2021. **Valor**: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R$ 14.600,60** (quatorze mil seiscentos reais e sessenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde.** / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – **CONTRATANTE** / ALBÉRIO ROBSON MEDEIROS GOUVEIA – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 01 de junho de 2021.

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.777.804-20

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:47BDB825

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 290321.75/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADO**: ANTONIO JUSCELINO MARQUES LEAL / CPF: 077.468.504-21. **Objeto**: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 290321.75/2021, firmado em 29 de março de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 07 (sete) meses. **Vigência**: de 01 de junho a 31 de dezembro de 2021. **Valor**: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R$ 15.680,00** (quinze mil seiscentos oitenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2034 – Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica – FB/Hórus. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde.** / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – **CONTRATANTE** / ANTONIO JUSCELINO MARQUES LEAL – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 01 de junho de 2021.

TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 083.579.154-85

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1E631D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 240521.84/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA**: ANA CAROLINA FERREIRA SOUSA / CPF: 064.677.274-01 e RG nº 3.199.525/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICA PLANTONISTA** em regime de plantão de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs do dia seguinte, sendo 03 (três) plantões, como também, plantão de 24 (vinte) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, sendo 04 (quatro) plantões, de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência**: de 24 a 31 de maio de 2021. **Valor Global**: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2040 – Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. /** EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / ANA CAROLINA FERREIRA SOUSA – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 24 de maio de 2021.

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.777.804-20

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:444E8003

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 170521.83/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 170521.83/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA**: BRUNA PAULA FERREIRA DE ALMEIDA / CPF: 107.126.054-52 e RG nº 2.774.893 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como CIRURGIÃ-DENTISTA DO PSF DA EQUIPE DA ZONA RURAL - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na UBS – Unidade Básica Dr. Onésimo Maia (Centro de Saúde, como também, na UBS Dionizia Ferreira na Comunidade de Permissão – Janduís/RN. **Vigência**: de 17 de maio a 15 de junho de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. **Valor Global**: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 4.024,18** (quatro mil e vinte e quatro reais e dezoito centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde; 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde-FMS; 2035 – Funcionamento da Estratégia Saúde da Família-ESF. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde-FMS; 2043 – Funcionamento do Programa de Saúde Bucal - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde-FMS.** EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / BRUNA PAULA FERREIRA DE ALMEIDA – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 17 de maio de 2021.

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.777.804-20

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B26D7C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010621.85/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA**: ANA CAROLINA FERREIRA SOUSA / CPF: 064.677.274-01 e RG nº 3.199.525/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA ZONA URBANA I**, junto a Unidade Básica Dr. Onésimo Fernandes Maia, desenvolvendo as ações da Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência**: de 01 de junho a 31 de dezembro de 2021. **Valor Global**: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2035 – Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2040 – Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. /** EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / ANA CAROLINA FERREIRA DE SOUSA – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 01 de junho de 2021.

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.777.804-20

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:64F8AA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010321.15/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADO**: CACIO ALMEIDA FREIRE / CPF000.499.974-67. **Objeto**: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 010321.15/2021, firmado em 01 de março de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas

alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 07 (sete) meses. **Vigência**: de 01 de junho a 31 de dezembro de 2021. **Valor**: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.** / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH – **CONTRATANTE** / CACIO ALMEIDA FREIRE – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 01 de junho de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretário M. de Administração e Recursos Humanos Prefeito Municipal
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D0C6DFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010621.85/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA**: ANA CAROLINA FERREIRA SOUSA / CPF: 064.677.274-01 e RG nº 3.199.525/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICA PLANTONISTA** em regime de plantão de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs do dia seguinte, sendo 08 (oito) plantões mensal, como também, plantão de 24 (vinte) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, sendo 02 (dois) plantões mensal de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência**: de 01 de junho a 31 de dezembro de 2021. **Valor Global**: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 75.600,00** (setenta e cinco mil e seiscentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2040 – Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. /** EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / ANA CAROLINA FERREIRA SOUSA – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 01 de junho de 2021.

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.777.804-20

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:26A93CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 080321.65/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E O SENHOR, JOÃO SUASSUNA CARNEIRO, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 129/2021-GP, brasileira, portadora do RG nº 2.169.532 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.777.804-20, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor, **JOÃO SUASSUNA CARNEIRO**, Médico – CRM 008059/PB, brasileiro, portador RG nº 2.089.364 - SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 054.416.124-60, domiciliado na Rua Frederico Trota, 159 – AP 302 B, Bairro Alto de São Manoel – Mossoró/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 559/2021, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 080321.65/2021 (**MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA ZONA URBANA I)**, oriundo do da contratação temporária pela Prefeitura Municipal de Janduís/RN, sendo o contrato celebrado em 08 de março de 2021.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 24 de maio de 2021, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 24 de maio de 2021.

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA
Secretaria M. de Saúde e S. Básico
Port. Nº 129/2021–GP
CPF: 027.777.804-20

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Contratado:
JOÃO SUASSUNA CARNEIRO
Médico do ESF(Estratégia Saúde da Família)
Médico – CRM 008059/PB
CPF: 016.653.194-45

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:984D5AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010321.24/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADO**: JOÃO VITOR GOMES BRITO / CPF: 124.025.624-80. **Objeto**: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 010321.24/2021, firmado em 01 de março de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 07 (sete) meses. **Vigência**: de 01 de junho a 31 de dezembro de 2021. **Valor**: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.** / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS – **CONTRATANTE** / JOÃO VITOR GOMES BRITO – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 01 de junho de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretária M. do Trabalho, H. e Assistência Social Prefeito Municipal
Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 110.611.924-07

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EA1D3FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO DO 1º TERMO DE ADITAMEMTO DO CONTRATO Nº 050121.1/2021 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTISSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E O SENHOR, ALEXANDRE ALVES DE BRITO, NA FO

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede administrativa, sito a Rua Santa Terezinha, nº 21, Centro, nesta cidade, representada neste ato pela a senhora, **ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO,** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/SEMTHAS – Portaria nº 006/2021-GP, brasileira, solteira, cadastrada no CPF sob o nº 110.611.924-07, residente e domiciliada na Fazenda São Bento, 11, Zona Rural – Janduís/RN, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o senhor, **ALEXANDRE ALVES DE BRITO**, Motorista, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2.082.445 - ITEP/RN, cadastrado no CPF sob o nº 086.397.474-07, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, 153, Bairro Dr. Onésimo Maia – Janduís/RN – CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADO.** Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, Lei Municipal nº 559/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do 1º Termo de Aditamento do Contrato por Tempo Determinado nº 050121.1/2021, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/SEMTHAS, sendo o Termo de Aditamento do Contrato celebrado em 01 de abril de 2021.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 07 de junho de 2021, rescindindo este Aditivo de Aditamento do Contrato por Tempo Determinado de nº 050121.1/2021, sendo irrevogável, conforme CLAUSULA I – DO OBJETO, Paragrafo Único que diz que pode ser rescindido a qualquer tempo por conveniência da Prefeitura Municipal de Janduís/RN do 1º Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 07 de junho de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretária M. de Trabalho, Habitação Prefeito Municipal
Assistência Social - Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.40.734-91
CPF: 110.611.924-07

Contratado:
ALEXANDRE ALVES DE BRITO
Motorista da SEMTHAS
CPF: 086.397.474-07

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A9D54EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110321.25/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA**: BRENDA PLICIANA FERREIRA DE ALMEIDA / CPF: 075.759.134-59. **Objeto**: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 110321.25/2021, firmado em 11 de março de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 07 (sete) meses. **Vigência**: de 01 de junho a 31 de dezembro de 2021. **Valor**: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.** / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS – **CONTRATANTE** / BRENDA PLICIANA FERREIRA DE ALMEIDA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 01 de junho de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretária M. do Trabalho, H. e Assistência Social Prefeito Municipal
Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 110.611.924-07

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3941D1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 120521.29/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO**: PEDRO REZENDE DANTAS GURGEL / CPF: 101.037.444-36 e RG nº 3.136.813/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como MOTORISTA DA SEMTHAS mais **CEDIDO** ao HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA, em regime de Escala/Plantão/Sobreaviso, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência**: de 12 de maio a 31 de dezembro de 2021. **Valor Global**: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 15.991,13** (quinze mil novecentos e noventa e um reais e treze centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. /** ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / PEDRO REZENDE DANTAS GURGEL – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 12 de maio de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretária M. do Trabalho, Habitação e Assistência Social Prefeito Municipal
Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 110.611.924-07

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BEDF7EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 130521.30/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE JANDUIS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA**: TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO / CPF: 083.579.154-85 e RG nº 2.774.707/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como ASSISTENTE SOCIAL da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/SEMTHAS - com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. **Vigência**: de 13 de maio a 31 de dezembro de 2021. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R$ 13.740,00** (treze mil setecentos e quarenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade**: 2052 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Recursos Ordinários da Secretária – FPM. /** ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CONTRATANTE** / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 13 de maio de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretária M. do Trabalho, Habitação e Assistência Social Prefeito Municipal
Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 110.611.924-07

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:29E3DBC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2021 GC – EM CORREÇÃO

PORTARIA Nº 090/2021 GC – EM CORREÇÃO. Japi/RN, em 16 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:
Art.1º. Nomear o Sr, FABIO SOUZA MARINHO portador do CPF: nº 714.145.921-91, RG: 2.007.058, do cargo comissionado de Controlador Geral da Prefeitura Municipal de Japi..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:B060FB2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2021 GC

PORTARIA Nº 100/2021 GC Japi/RN, em 16 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:
Art.1º. Designar a sra. SAMIA DA SILVA OLIVEIRA CUNHA, portadora do CPF: nº 056.891.584-45, RG: 001.964.190, para exercer a função de COORDENADORA PEDAGOGICA da Escola Municipal José da Costa Medeiros na Secretaria de Educação no Município de Japi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:9683E660

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2021 GC

PORTARIA Nº 101/2021 GC Japi/RN, em 16 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:
Art.1º. Nomear o sr. ADRIANO FERREIRA SILVA, MEDICO, portador do CPF: nº 026.115.604-71, RG: 001.391.325 e CRM: 5774/RN para exercer o cargo DIRETOR TECNICO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, do Município de Japi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:2E6DB39B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

As 10h00min do dia 16 de junho do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, reuniu-se o Pregoeiro e membro da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através das portarias de nºs 227/2021 – GP e 188/2021 – GP (respectivamente), para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2021, referente ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos foi aberta a fase de credenciamento, quando foi constatado que não compareceu nenhuma licitante interessada em participar do certame. Assim, foi estabelecida a tolerância de 30 (trinta) minutos para mudança da situação, mesmo assim, não houve qualquer alteração no quadro. Com isso, o Pregoeiro declara a reunião **DESERTA.**

Em ato contínuo o pregoeiro resolveu **reavisar o certame, para a data de 30/06/2021 às 10h00min,** momento em que foi confeccionado o extrato de reaviso da licitação para a devida publicação. Em seguida a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeiro e Membro da Comissão de Licitação.

Diante dos fatos expostos, o pregoeiro encerrou a reunião, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Jardim de Angicos/RN, 16 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro

AUGUSTO CEZAR MELO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:10D1E1B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

O Pregoeiro da Comissão de Licitações vem por meio deste comunicar a todos os interessados, que em virtude da sessão marcada para o dia 16 de junho de 2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, ter sido declarada DESERTA, que a nova data para abertura dos envelopes fica agendada para o dia 30 de junho de 2021 as 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN (Setor de Licitação), situada na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN.

Jardim de Angicos/RN em 16 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:D8D62CC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021 TOMADA DE PREÇOS N° 002/ 2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN N° 010/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021
Tomada de Preços n° 002/ 2021 - Processo Administrativo MJP/ RN n° 010/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/ RN; CONTRATADA:TS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME (CNPJ nº 27.623.174/0001-67); OBJETO:Execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial de ruas no Município de Jardim de Piranhas/ RN no Bairro de Santa Cecília; VALOR GLOBAL: R$ 396.328,05 (trezentos e noventa e seis mil trezentos e vinte e oito reais

e cinco centavos); VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em cinco (05) meses após o recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.11.001.15.122.0021.1063 - Construção e/ou recuperação de calçadas na zona Urbana do município; 11.11.001.15.122.0021.1029- Drenagem, pavimentação e/ou recapeamento de logradouros públicos; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações; FONTES: 10010000 – recursos ordinários; 15100000- outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo Contratante e Thallis Thauan Azevedo de Sousa – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 15 de junho de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AB825079

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

Ref. Processo Administrativo MJP/RN nº 024/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
ASSUNTO: **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de diárias de pedreiro, auxiliar de pedreiro e pintor.**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento dos Profissionais: FÁBIO SILVINO DA SILVA,JOSÉ FERNANDES DA SILVA DUTRA, ANANIAS GONÇAVES NETO e LÁZARO DAMIÃO DA SILVA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jardim de Piranhas/Secretaria Municipal de educação.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Jardim de Piranhas/ RN, 11 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1BE144C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 428.040/2021-ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.

Na publicação da ata da sessão de abertura das habilitações, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 02/06/2021 - Edição 2537 - Código Identificador: 9DB9BCD6:

ONDE SE LÊ:
"(...)reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Jubiana Santos de Oliveira e Cledjane Lira de Oliveira, Pregoeiro Oficial do município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 105 de 16 de fevereiro de 2021"

LEIA-SE:
"(...)reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Jubiana Santos de Oliveira e Cledjane Lira de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos membros da comissão, designados pela Portaria nº 105 de 16 de fevereiro de 2021"

Jardim do Seridó/RN, em 16 de junho de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:2C49D4C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. PROCESSO DE DESPESA N. º 428.040/2021. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, TOMADA DE PREÇO N. º 001/2021.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS NO TRECHO DA RUA TENENTE JOSÉ ALVES, RUA MANOEL MEDEIROS CAMPOS E TRECHO DA RUA PRESIDENTE KENNEDY.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
I. DO PREÂMBULO

Aos 01/06/2021, às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhores(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Jubiana Santos de Oliveira e Cledjane Lira de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 105 de 16 de fevereiro de 2021, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 001/2021, destinada a Pavimentação a paralelepípedos no Trecho da Rua Tenente José Alves, Rua Manoel Medeiros Campos e Trecho da Rua Presidente Kennedy, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Tomada de Preço, protocolaram os envelopes as empresas licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	**Representante**
Razão Social / CNPJ / CPF	**Nome / Identidade / Emissor**
A A J ENGENHARIA LTDA/ 38.027.455/0001-73	PROTOCOLOU
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI/ 40.141.083/0001-53	PROTOCOLOU
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI/ 24.621.931/0001-75	PROTOCOLOU
DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA – ME/ 27.083.541/0001-87	PROTOCOLOU
BCJ CONSTRUÇÕES EIRELI/ 26.536.682/0001-45	PROTOCOLOU
JEFFERSON PACIFICIO MAFRA FRANCA ENGENHARIA/ 37.130.103/0001-86	PROTOCOLOU
M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME/ 18.917.544/0001-88	PROTOCOLOU
RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP/ 08.487.196/0001-00	PROTOCOLOU
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP/ 35.858.155/0001-48	PROTOCOLOU
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP/ 12.607.846/0001-73	PROTOCOLOU
YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA-ME/ 22.317.871/0001-76	PROTOCOLOU
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME/ 13.721.826/0001-91	PROTOCOLOU
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/ 26.635.344/0001-60	PROTOCOLOU
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI/ 09.181.832/0001-26	PROTOCOLOU
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – EPP/ 18.716.666/0001-06	PROTOCOLOU
JCL ENGENHARIA – EPP/ 23.304.039/0001-06	PROTOCOLOU

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
(...)

§3oÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta
É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Considerando toda a documentação apresentada pelas empresas em seus envelopes de habilitação e feita sua respectiva análise pela CPL, vê-se que as seguintes empresas **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI e CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP** descumpriram o item 7.8 do Edital (fls. 138), pelos seus respectivos responsáveis técnicos não possuírem acervo técnico compatível com o objeto da presente licitação, onde o mesmo vem especificando na descrição do item 2.5 (Calçadas)**,** verificando o acervo das empresas, foi constatado que as mesmas apresentaram o acervo de pavimentação mas não apresentaram o acervo de construção de calçadas, construção essa que faz parte da descrição do objeto da presente licitação.

DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, JEFFERSON PACIFICIO MAFRA FRANCA ENGENHARIA e JCL ENGENHARIA – EPP descumpriram o item 9.1.2.1. do Edital, ao não apresentar a "Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 02/09", conforme modelo anexo a este edital.

BJC CONSTRUÇÕES EIRELI descumpriu o item 7.6.2. do edital, no qual é solicitado "balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na formada lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta", a empresa apresentou o balanço vencido**.**

A A J ENGENHARIA LTDA descumpriu o item 7.8.7 do edital, onde não apresentou a declaração de **indicação das instalações**, **do aparelhamento e do pessoal técnico.**

MAFRA FRANCA ENGENHARIA descumpriu o item 7.5.6. "Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual". A empresa apresentou o Alvará de funcionamento em cópia sem nenhum tipo de autenticação, conforme exposto no item 7.10. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI descumpriu o item 7.8.1. "Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), pois, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade", a empresa apresentou a certidão cujo o capital social de R$ 300.000,00, datado com a data do dia 20 de fevereiro de 2020, no contrato social da empresa só houve a alteração de capital social de R$ 15.000,00 para R$ 300.000,00 no dia 21 de julho de 2020 conforme registro na JUCERN. Dessa forma em consonância a própria Certidão "**Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos".**

Considerando tais argumentos, a Comissão Permanente de Licitação resolve **inabilitar** as empresas relacionadas anteriormente e **habilitar** as empresas **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI e M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME** por cumprirem todos os termos do edital.

Caso não concorde com a decisão, a empresa poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, a) da Lei Federal n. º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 16 de junho de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA
Membro da CPL

7.8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.8.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos como objeto da presente licitação.

7.8.3. Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

a) A comprovação de capacidade técnico- operacional será feita por Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) expedida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrados no CREA, comprovando que a mesma já executou serviços semelhantes e compatíveis em características com o objeto do presente Edital.

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:39BB0E0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO os Pareceres Jurídicos Referenciais n.º(s) 01, 02, 03, e 04 prolatados pela Procuradoria Jurídica Administrativa do Município de Jardim do Seridó, que contou com a aprovação do Procurador Jurídico Administrativos através de Despachos;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de entendimentos jurídicos sobre concessão de licenças e abonos de permanência aos servidores públicos municipais de Jardim do Seridó;

RESOLVE:

Art. 1º - Aquiescer os seguintes parecer jurídicos referenciais prolatados pela *douta* Procuradoria Jurídica Administrativa com os seus respetivos temas:

I – Parecer Jurídico Referencial n.º 001/2021 - Concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade, na forma do art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 1.144/2019.

II – Parecer Jurídico Referencial n.º 002/2021 - Concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade, na forma do art. 77, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994, sem necessidade de contratação de servidor substituto ou de pagamento de adicional por serviço extraordinário a outro agente público durante o período de gozo da referida licença.

III – Parecer Jurídico Referencial n.º 003/2021 - Concessão de Licença para tratar de interesses particulares, na forma do art. 77, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994.

IV – Parecer Jurídico Referencial n.º 004/2021 - Concessão de Abono de Permanência, na forma do art. 38 da Lei Complementar Municipal n.º 1.144, de 10 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Uma cópia dessa Portaria deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração para imediata utilização desses pareceres jurídicos referenciais que trata esse artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de junho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C5DFD3FD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE APROVAÇÃO N.º 002/2021

PROCESSO PARADIGMA ADMINISTRATIVO N.º 085/2021
INTERESSADOS: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; PREFEITO MUNICIPAL.
ASSUNTOS: CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE NA FORMA DO ART. 77, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 593, DE 22 DE JUNHO DE 1994, SEM NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR SUBSTITUTO OU DE PAGAMENTO DE ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO A OUTRO AGENTE PÚBLICO DURANTE O PERÍODO DE GOZO DA REFERIDA LICENÇA

Aprovo o PARECER REFERENCIAL n.º 002/2021/PJA/PMJS da lavra do Procurador Municipal Mozart de Paula Batista Filho que versa sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade na forma do art. 77, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994, sem necessidade de contratação de servidor substituto ou de pagamento de adicional por serviço extraordinário a outro agente público durante o período de gozo da referida licença.

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para a seu conhecimento e aquiescência para ter efeito vinculante, no âmbito da administração municipal.

Em caso de aquiescência pelo Prefeito Municipal, tal documento deve ser publicado, juntamente com o parecer e esse despacho de aprovação.

Jardim do Seridó-RN, 15 de junho de 2021.

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO
Procurador Jurídico Administrativo
Matrícula n.° 1.797 // OAB/RN 10.543

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:082C931D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE APROVAÇÃO N.º 003/2021

PROCESSO PARADIGMA ADMINISTRATIVO N.º 082/2021
INTERESSADOS: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; PREFEITO MUNICIPAL.
ASSUNTOS: CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, NA FORMA DO ART. 77, INCISO V, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 593 DE 22 DE JUNHO DE 1994

Aprovo o PARECER REFERENCIAL n.º 003/2021/PJA/PMJS da lavra do Procurador Municipal Mozart de Paula Batista Filho que versa sobre concessão de licença para tratar de interesses particulares, na forma do art. 77, inciso V da Lei Complementar Municipal n.º 593 de 22 de junho de 1994.

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para a seu conhecimento e aquiescência para ter efeito vinculante, no âmbito da administração municipal.

Em caso de aquiescência pelo Prefeito Municipal, tal documento deve ser publicado, juntamente com o parecer e esse despacho de aprovação.

Jardim do Seridó-RN, 15 de junho de 2021.

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO
Procurador Jurídico Administrativo
Matrícula N.° 1.797 // OAB/RN10.543

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7B337A40

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE APROVAÇÃO N.º 001/2021

PROCESSO PARADIGMA ADMINISTRATIVO N.º 081/2021
INTERESSADOS: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; PREFEITO MUNICIPAL.
ASSUNTOS: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, NA FORMA DO ART. 86 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1.144/2019

Aprovo o PARECER REFERENCIAL n.º 001/2021/PJA/PMJS da lavra do Procurador Municipal Mozart de Paula Batista Filho que versa sobre Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 1.144/2019.

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para a seu conhecimento e aquiescência para ter efeito vinculante, no âmbito da administração municipal.

Em caso de aquiescência pelo Prefeito Municipal, tal documento deve ser publicado, juntamente com o parecer e esse despacho de aprovação.

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO
Procurador Jurídico Administrativo
Matrícula n.° 1.797 // OAB/RN 10.543

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:46688C8B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE APROVAÇÃO N.º 004/2021

PROCESSO PARADIGMA ADMINISTRATIVO N.º 063/2021
INTERESSADOS: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; PREFEITO MUNICIPAL.
ASSUNTOS: CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, NA FORMA DO ART. 38 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1.144, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Aprovo o PARECER REFERENCIAL n.º 004/2021/PJA/PMJS da lavra do Procurador Municipal Mozart de Paula Batista Filho que versa sobre concessão de abono de permanência, na forma do art. 38 da Lei Complementar Municipal n.º 1.144, de 10 de Setembro de 2019.

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para a seu conhecimento e aquiescência para ter efeito vinculante, no âmbito da administração municipal.

Em caso de aquiescência pelo Prefeito Municipal, tal documento deve ser publicado, juntamente com o parecer e esse despacho de aprovação.

Jardim do Seridó-RN, 15 de junho de 2021.

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO
Procurador Jurídico Administrativo
Matrícula N.° 1.797 // OAB/RN 10.543

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D9EFACB4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 041/2021

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para o Cargo de Tratorista em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado 002/2021, que se celebram o município de Jardim do Seridó-RN e DAMIÃO FERNANDES NASCIMENTO DE AZEVEDO.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 '.
Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome : Damião Fernandes Nascimento de Azevedo
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua José Modesto de Azevedo, 93, Bairro Comissão
Cidade: Jardim Do Seridó/RN
Identidade: 002.366.758 **Expedição:** 02/10/2018 SSP/RN
CPF: 061 394 034 – 21
CNH Nº 04777655536 /Categoria AD /válida até 05/10/2022
PIS/PASEP/NIT: 190.27572588

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de Tratorista , lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca .
O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e oficio nº 071/2021 SEMOSU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40hs (quarenta) horas semanais, podendo realizar horas extras por solicitação do Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca e incidindo sobre este montante o desconto mensal **de INSS, conforme tabela vigente .**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **(06) seis mês**, tendo início em **14/06/2021** e término em **14/12/2021.**

CLÁUSULAQUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:
a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
b) Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
c) Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;
d) Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
e) Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:
a) Executar fielmente o objeto **CONTRATADO,** exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
b) Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
c) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE,** bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
d) Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
e) Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
f) Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2021, na (s) seguintes (s) dotação (ões**): PROJETO/ATIVIDADE: 14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA- - ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

Fonte de Destinação de Recursos: **01000 – Recursos Ordinários**

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 .

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Portal da transparência da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 14 de junho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

DAMIÃO FERNANDES NASCIMENTO DE AZEVEDO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF: ___.___.___-___

2. ---_____ CPF: ___.___.___-___

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4280D7FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 070602/2021-CPL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 070602/2021-CPL
(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

*A**PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN**,no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços de borracharia para atender aos veículos de pequeno, médio e grande porte e tratores e máquinas pesadas pertencentes à frota deste Município, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipaisde Administração, Gestão e Planejamento,Agricultura e Recursos Hídricos, Saúde, Assistência Social e Obras, Transportes e Habitação, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.*

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da contratação dos serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

*II –**"Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

*Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços de borracharia especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da pessoa física**FRANCISCO JOSÉ DE MESQUITA JÚNIOR**,portador daCédula de Identidade nº 2.917.984-SSP/RN,inscrito noCPF nº 077.274.304/0001-55,novalor total de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e sem reais),por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal.*

João Dias/RN, 07 de junho de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

OBR: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (Nº)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070602/2021-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sra. Damária Jácome de Oliveira, Prefeita em Exercício, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO:Contratação de serviços de borracharia para atender aos veículos de pequeno, médio e grande porte, tratores e máquinas pesadas pertencentes à frota deste município, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipaisde Administração, Gestão e Planejamento,Agricultura e Recursos Hídricos, Saúde, Assistência Social e Obras, Transportes e Habitaçãoconforme especificações e quantitativos constantes do Termo Referência anexo aos autos.

CONTRATADO:FRANCISCO JOSÉ DE MESQUITA JÚNIOR

VALOR TOTAL:16.100,00 (dezesseis mil e cem reais),

FUNDAMENTO LEGAL:art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima SenhoraDAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA, Prefeita em Exercício do Município de João Dias/RN.

João Dias/RN, 07 de junho de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA
Presidente da CPL

OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (Nº)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATONº.0706002/2021
ORIGEM:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070601/2021-CPL
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN
CONTRATADA:FRANCISCO JOSÉ DE MESQUITA JÚNIOR
OBJETO:Contratação de serviços de borracharia para atender aos veículos de pequeno, médio e grande porte e tratores e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de João Dias/RN,

conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada peloCONTRATADO.
VALOR:R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Exercício 2021, Atividade 0203.04.122.0003.2003.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Atividade 0206.20.122.0006.2006.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Atividade 0209.10.122.0009.2015.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte 1211.000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, Atividade 0210.08.122.0010.2017.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Atividade 0211.15.122.0011.2023.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.20 – Manutenção e Conservação de Veículos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização do Termo de Dispensa de Licitação nº 070601/2021, fundamentada no inciso II, do Art. 24, da Lei Federalnº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
VIGÊNCIA:O presente Termo de Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a permissibilidade da lei se houver, mediante Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA:07 de junho de 2021.
ASSINANTES:
DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA EM EXERCÍCIO
FRANCISCO JOSÉ DE MESQUITA JÚNIOR – CONTRATADO

OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (Nº)

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:24E347D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial Cultural (Lei Aldir Blanc) do município de João Dias/RN e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE JOÃO DIAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a lei orgânica do município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta, em âmbito federal e Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019 de 04 junho de 2021 que regulamenta, em âmbito municipal a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021) Lei Aldir Balnc.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes integrantes para a para compor a Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) do município de João Dias/RN:

• Charles Maia Veríssimo Sobrinho (PRESIDENTE)
• Francisco Genário Pinheiro Melo (INTEGRANTE)

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 11 de junho de 2.021.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:9F169F31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 264/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 264/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Junho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIãO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de o deslocamento do motorista para transportar o prefeito Raimundo Nonato Fernandes, para cumprir agenda administrativa junto a Governadoria do Estado, para tratar de assuntos relativos a municipalidade e questões administrativas, no período de 14 de Junho de 2021 a 16 de Junho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EDF74703

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 262/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 262/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Junho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Junho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E1E36DF7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 263/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 263/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Junho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Junho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DC256E88

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09030001/2021 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09030001/2021
CONTRATO Nº: 09030001/2021
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 24.797.019/0001-79
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Processo Administrativo: 27030001/2020
OBJETO DO CONTRATO: Contrato para Prestação de serviços para contratação de profissionais em saúde para atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde do município de José da Penha - RN.
OBJETO DO ADITIVO: O referido Termo Aditivo ao contrato 09030001/2021 tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL que é de 103,054,00 (cento e três mil e cinquenta e três reais) sofrerá um acréscimo de 100% do item 2, perfazendo o valor de 21.838,00 (vinte e um mil oitocentos e trinta e oito reais) passando o contrato a ter 124.892,00 (cento e vinte quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais), permanecendo as demais cláusulas inalteradas.
FUNDAMENTO: Este contrato fundamenta-se nos termos do §1º da alínea b), inciso I do Art. 65 da lei Federal 8.666/93 e no inciso II do art. 57.
DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato 09030001/2021 permanecem inalteradas por este instrumento e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 20/05/2021 à 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D2AC8CBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 28050002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Pregoeira oficial do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **17 de Junho de 2021, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, DE FORMA CONTÍNUA, PARA APOIO LOGÍSTICO, PEDAGÓGICO E DAS NECESSIDADES INDISPENSÁVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 30 de Junho de 2021, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 16 de Junho de 2021.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E2398A07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 27050001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **17 de Junho de 2021 no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO DE AGENTES DE ENDEMIAS E PROFISSIONAIS DA AGRICULTURA.**A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 05 de Julho de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília).** Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 16 de Junho de 2021.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:338E2391

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 013/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021

"RETIFICA A PORTARIA N° 08/2017, QUE CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR"

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas

pelos arts. 1°, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 006/2017;

RESOLVE:
Retificar a Portaria n° 08/2017, de 31 de maio de 2017, tendo em vista que a mesma apresenta um equívoco no que diz respeito à classe/nível do cargo ocupado pela servidora/aposentada, passando a constar o seguinte teor:
Conceder Aposentadoria Especial de Professor, (benefício nº 101.101.035-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar n° 4/2006 e do art. 1° da Lei Complementar nº 018/2013; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal Laudenisia Ferreira da Cruz, identidade nº 572.789 – 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 378.092.374-20, titular do cargo de Professora II-A PFII-F, matrícula nº 1.138-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, dos arts. 31 e 56 da Lei Municipal nº 861/2016, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Jucurutu e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI.

Revogam-se as disposições em contrário previstas na Portaria n° 08/2017, de 31 de maio de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 16 de junho de 2021.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:92344C69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 SMS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 003/2021 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal Nº 12, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP:59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias 18 e 21 de Junho de 2021, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo I.
O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 16 de Junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1°	ANTÔNIA OLIVEIRA BEZERRA
2°	SHAYONARA ELIAS MARQUES
3°	DÊNIS DO NASCIMENTO ARRUDA CÂMARA
4°	MARIA LUIZA LINS BARRETO
5°	VITOR MAGALHÃES LIBANIO
6°	JOÃO BOSCO BRAGA NETO
7°	LARA VALESKA DE MEDEIROS ROCHA

Jucurutu-RN, 16 de Junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de pessoas físicas (CPF);
c) Título de eleitor;
d) Cumprimento das obrigações eleitorais;
e) Cumprimento das obrigações militares (se homem);
f) Identificação do PIS/PASEP;
g) Carteira de Trabalho;
h) Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
i) Foto 3x4
j) Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
l) Dados bancários

Jucurutu-RN, 16 de Junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:EC4D7488

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 22010002/2021 – DISPENSA N° 010/2021**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021
PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 22010002/2021 – DISPENSA N° 010/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: JOSE ERIVANILDO PEREIRA DA SILVA 05212590450, CNPJ sob o nº 40.363.382/0001-32; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 008/2021 visando a contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços; VIGÊNCIA: tem por termo inicial em 01 de maio de 2021 e termo final 30 de junho de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e José Erivanildo Pereira da Silva – Contratado.

Jucurutu/ RN, 30 de abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A3A471D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 22010002/2021 – DISPENSA N° 010/2021**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 22010002/2021 – DISPENSA N° 010/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492, CNPJ sob o nº 35.708.105/0001-84; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 009/2021 visando a Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços; VIGÊNCIA: tem por termo inicial em 01 de maio de 2021 e termo final 30 de junho de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Wesley Bruno Queiroz Bezerra – Contratado.

Jucurutu/ RN, 30 de abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:0A3AA6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 053/2021

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 16060003/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: **Aquisição de Placa de identificação para Unidade de Tratamento COVID – 19.**

TERMO DE DISPENSA Nº 053/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **DIGITEK ACESSORIOS LTDA (CNPJ: 03.635.784/0001-12),** perfazendo a importância global **R$ 170,00 (**cento e setenta reais).
DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, **Aquisição de Placa de identificação para Unidade de Tratamento COVID – 19,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 16 de junho de 2021

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:EC5A0095

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e o licitante **RAILSON DA SILVA LOPES** , inscrita no CPF nº **077.847.724-08**, (brasileiro), (solteiro), (motorista), portador de RG nº **2.580.907**(SSP/RN) e CPF nº **077.847.724-08**, residente na Rua Apolinário n° 27 – Bairro Freitas, nesta cidade de Jucurutu/RN, CEP: **59330-000**, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro de preço para futura e eventual Contratação de serviços de locação de veículos para transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde para comunidades rurais do Município de Jucurutu/RN e para as cidades de Assú/RN, Currais Novos/RN e Mossoró/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de Doze (12) meses e termo inicial na data de sua subscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V Unit. Registrado	V Total (R$)
08	0121690 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE JUCURUTU/RN PARA CURRAIS NOVOS/RN - PERCURSSO IDA	300	Passagens	17,50	5.250,00
09	0121691 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE CURRAIS NOVOS/RN PARA JUCURUTU/RN - PERCUSSO VOLTA	300	Passagens	17,50	5.250,00
					R$10.500,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

4.1.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.2 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5 – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.6 – Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.7 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público

4.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.9 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.10 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

4.10.1 – Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10.2 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.10. 3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 – Os serviços serão executados de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que UNILATERALMENTE, o Promitente Contratante REVOGUE o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 16 de Junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	***RAILSON DA SILVA LOPES***
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF	CPF

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:EAE3D05B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000063/2021

PROCESSO Nº 85/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000063/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 14.034.776/0001-37
CONTRATADO: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 40.757.908/0001-69
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN DUCATO NA COR BRANCO BRIGHT, FIAT, MODELO 5603H32 DE PLACA RGH-0I16/RN, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA NA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.154,52 (Um mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 **–** Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2058 – Prog. Média e Alta Complexidade - MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 16 de junho de 2021.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:ACBF55B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 000063/2021

PROCESSO Nº 85/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000063/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 14.034.776/0001-37
CONTRATADO: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 40.757.908/0001-69
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN DUCATO NA COR BRANCO BRIGHT, FIAT, MODELO 5603H32 DE PLACA RGH-0I16/RN, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA NA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.154,52 (Um mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 16 de junho de 2021.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7CC759F2

GABINETE DO PREFEITO
D027 RENOVAÇÃO PREVENÇÃO CORONAVIRUS

de 09 de junho de 2021

Dispõe sobre medidas de isolamento social, em caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Jundiá/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o compromisso do Município em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação uniforme entre todos os Municípios do Estado do Rio Grande do Norte para que as medidas restritivas tenham mais eficácia;

D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam determinadas no âmbito do Município Jundiá/RN, todas as medidas restritivas observadas as alterações no decreto Estadual 30.562/21 e sendo prorrogado pelo decreto Nº 30.641, de 08 de Junho De 2021, inclusive quanto ao funcionamento das atividades consideras essenciais, à fiscalização e às penalidades ali previstas.
Art. 2º. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaço, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 2 m² (dois metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, o que for menor.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 23 de junho de 2021.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:2B6E16C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2019

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 077/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à reforma e modernização do Ginásio Poliesportivo Cecílio Paulino Neto no Município de Jundiá/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: ÍCONE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 27.374.520/0001-10
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de junho de 2021 à 02 de março de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 02 de junho de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Danilo Maia de Oliveira

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6BF92C04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

PROCESSO: Nº 2805202101/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): DORALICE CARNEIRO DA SILVA
CNPJ: 02.755.175/0001-34
OBJETO: Aquisição de Rede de Proteção – Tela de Polietileno Destinado à Quadra de Esporte da Comunidade de Bom Descanso e Para a Quadra do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste Município de Lagoa de Velhos/RN.
Valor Global: R$ 9.890,04 (nove Mil Oitocentos e Noventa Reais e Quatro Centavos).
Origem Dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2021; Unidade: 1111- Secretaria Municipal Esporte, Turismo, Juventude e do Lazer; Atividade: 27.812.0038.2075 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 001 – Recursos Ordinários.

Fundamentação Legal: de Acordo Com o Que Preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 e Suas Alterações Posteriores, em Seu Art. 24, Inciso Ii.

Lagoa de Velhos/rn, 16 de Junho de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EAEA3EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

PROCESSO: Nº 2805202101/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): DORALICE CARNEIRO DA SILVA
CNPJ: 02.755.175/0001-34
OBJETO: Aquisição de rede de proteção – tela de polietileno destinado à quadra de esporte da Comunidade de Bom Descanso e para a quadra do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste Município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 9.890,04 (Nove mil oitocentos e noventa reais e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de junho de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1E399431

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, E POSSE DE TODOS CONSELHEIROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE NOMEADOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 0272/2021 PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024.

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, E POSSE DE TODOS CONSELHEIROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE NOMEADOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 0272/2021 PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2021, às 9h30min, reuniram-se em assembleia na Central dos Conselhos Municipais de Lagoa Nova/RN, os Conselheiros do CAE, nomeados através da Portaria nº 0272/2021 para o quadriênio 2021/2024, com o objetivo de eleger o Presidente, Vice-Presidente, e posteriormente a posse de todos conselheiros. Dando início, a Senhora IRALICE ACIOLE DA SILVA, Secretária Municipal de Educação fez o acolhimento e apresentou a Portaria de nomeação dos Conselheiros e esclareceu sobre a necessidade de composição do conselho, tendo em vista a criação da Lei Municipal nº 716 de 29 de março de 2021 e o Regimento Interno de Alimentação Escolar que deverá ser adequado de acordo com a legislação vigente, como também fez uma explanação sobre as atribuições e finalidades do Conselho e dos conselheiros representantes dos segmentos. Fez uma explanação sobre o atual Regimento do Conselho e foi entregue uma cópia aos conselheiros para fazer uma breve leitura sobre os critérios para eleição do Presidente e Vice-Presidente. Logo após foi aberta a sessão para a eleição do Presidente e Vice-Presidente, entre os conselheiros titulares. A Senhora IRALICE ACIOLE DA SILVA colocou para a plenária a votação e com 03(três) votos a Conselheira JUSSARA MARQUES DOS SANTOS, CPF: 137.217.324-21, residente a Rua Laurentino Alves, 322, desta cidade, Representante da Sociedade Civil, foi eleita para o mandato de Presidente; sendo eleito para Vice-Presidente, obtendo 02(dois) votos o Conselheiro Senhor EDIVAL COUTINHO DE LIMA, CPF: 406.920.864-04, residente a Rua Maria de Lurdes nº 54, desta cidade, Representante das Entidades Civis. A Presidente eleita a Senhorita JUSSARA MARQUES DOS

SANTOS, fez a sua apresentação, agradeceu a escolha e falou sobre a atuação positiva do Conselho, do compromisso, colaboração e participação dos conselheiros e comprometimento em fazer um bom trabalho pertinentes funções do cargo. Em seguida o Vice-Presidente eleito o Senhor EDIVAL COUTINHO DE LIMA, fez sua apresentação agradecendo pela confiança tendo como perspectiva novos aprendizados e novas atribuições diante das situações a serem vivenciadas. Na ordem do dia a Presidente eleita a Senhorita JUSSARA MARQUES DOS SANTOS convocou todos os conselheiros para assinatura do termo de posse. Logo após, a Senhora IRALICE ACIOLE DA SILVA, Secretária Municipal de Educação agradeceu a presença de todos e deu por encerrada à sessão, cuja Ata eu, RICARDO JOSÉ DOS SANTOS, lavrei e deverá ser assinada por todos os Conselheiros e demais participantes se achada conforme.

Lagoa Nova/RN, 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F0E0F89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DAS REDE PUBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA NOVA/RN

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DAS REDE PUBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA NOVA/RN**.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 29/06/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.**

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JUNHO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:9375C635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - SRP. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LOUSAS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO **FUTURA E EVENTUAL DE LOUSAS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS09H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 29/06/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.**

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JUNHO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:70F99FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA- RN

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Nova- RN, realizada no dia 16 de março de 2021, às 14h através do Google Meet. Estavam presentes na reunião os seguintes conselheiros: Manoel José da Silva, Maria do Socorro Santos Silva, Franciélio Fernandes da Silva Oliveira, José Jeomar de Medeiros, Francisco de Sales Medeiros, Paulo Herôncio Félix, Cristiane Correa de Farias Assis, Raniclécia Kaline de Matos Medeiros, Elisângela Tarcísia de França, Ismênia Sonelles da Silva e Taís Fernanda Honorado Abreu.

A presidente do CMS Maria do Céu Aciole da Silva deu as boas vindas a todos e declarou aberta a sessão.

Foi realizada a leitura da ata anterior pelo secretário executivo Nelimar Pereira da Silva, sendo a leitura aprovada por todos. Em seguida foram apresentadas as pautas da reunião, conforme abaixo relacionado:

Prestação de contas pertinente ao ano de 2020;

Eleição do Presidente e Vice do CMS;

Composição da nova diretoria e membros do CMS.

Após o quórum regimentar o presidente no uso de suas atribuições legais mediante o parecer técnico explicativo da técnica da Secretaria Municipal de Saúde Ilaionária Márcia Pereira de Araújo, em virtude das exigências contidas na Lei 8.080/90, Lei Complementar 141/2012.

_Considerando o Art. 34. A prestação de contas prevista no art. 37 conterá demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de subsidiar a emissão do parecer prévio de que trata oart. 56 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000.

_Considerando o Decreto 7.508/2012 e as atribuições legais e executoras dos serviços de Saúde.

_Considerando a Lei Complementar 141/2012 e as atribuições das três esferas de gestão e suas exigências quanto à prestação de Contas

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN aprova a Realização da Prestação de Contas da Saúde referente ao ano de 2020 cumprindo as exigências legais de lei 141/2012 vigente.

A segunda pauta da reunião foi à eleição do Presidente e Vice do CMS para o biênio 2021/2022. Houve apenas uma chapa única com os nomes dos seguintes conselheiros: Nelimar Pereira da Silva (Presidente) e Francisco de Sales Medeiros (Vice Presidente), sendo a chapa eleita por unanimidade.

Houve também a indicação e aceitação para fazer parte como Secretário Executivo do CMS, o conselheiro Gildênio Cândido de Macêdo.

A última pauta abordada na reunião foi às indicações dos novos conselheiros de saúde. A nova composição do CMS de Lagoa Nova/RN ficou da seguinte forma:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

Paróquia de São Francisco de Assis:

TITULAR: Francisco Geniélio da Silva Pereira
SUPLENTE: José Jeomar de Medeiros

Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário:

TITULAR: Francisco de Sales Medeiros
SUPLENTE: Maria Eliene dos Santos

STTR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Lagoa Nova/RN:

TITULAR: Manoel José da Silva
SUPLENTE: Francisco Canindé Pereira

SINTRAF - Sindicado dos Trabalhadores e Trabalhadores na Agricultura Familiar:

TITULAR: Maria do Socorro Santos Silva
SUPLENTE: Eliene Cassimiro de Farias

Associação dos Pequenos Agricultores Familiar do Sítio Macambira III:

TITULAR: Paulo Herôncio Félix
SUPLENTE: Josefa Rodrigues Firmino dos Santos

CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Lagoa Nova:

TITULAR: Amadeu Brilhante de Oliveira Filho
SUPLENTE: Raiani dos Santos Guimarães

REPRRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:
HMGAF – Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho:

TITULAR: Nelimar Pereira da Silva
SUPLENTE: Gildênio Cândido de Macêdo

SMS – Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Ruxley Bernardino dos Santos
SUPLENTE: Ismênia Sonelles da Silva

Setor de Endemias:

TITULAR: Daiana Pereira de Souza
SUPLENTE: Cícera Maria Machado dos Santos

REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL:
SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Adriana Maria dos Santos Menezes
SUPLENTE: Lidiane Gislayne da Silva

SME – Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Maria do Céu Aciole da Costa
SUPLENTE: Elaine Cristina Medeiros

REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:
Conselho Tutelar de Lagoa Nova/RN:

TITULAR: Irandi da Silva Farias
SUPLENTE: Francisco Ferreira de Souza

Não tendo mais nenhuma pauta, a Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, Maria do Céu Aciole da Silva, declara encerrada a sessão, e eu Nelimar Pereira da Silva, secretário executivo lavrei a presente ata e será assinada pelos membros presentes.

Lagoa Nova/RN, 16 de junho de 2021.

MARIA DO CÉU ACIOLE DA COSTA
Presidente do CMS

NELIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretario Executivo do CMS

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AF9424CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. PRETAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, CUJO OBJETO É PRETAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS10H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 29/06/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.**

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JUNHO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:90DD86CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0275/2021 - GP

Portaria nº 0275/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 16 de junho de 2021.

"NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE--CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 160/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que farão parte do Conselho Municipal de Saúde-CMS, deste município, para o biênio 2021/2022.

Art. 2º - O Conselho citado no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

Paróquia de São Francisco de Assis:

• Francisco Geniélio da Silva Pereira – Titular
• José Jeomar de Medeiros – Suplente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário:

• Francisco de Sales Medeiros – Titular
• Maria Eliene dos Santos – Suplente

STTR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Lagoa Nova/RN:

• Manoel José da Silva – Titular
• Francisco Canindé Pereira – Suplente

SINTRAF - Sindicado dos Trabalhadores e Trabalhadores na Agricultura Familiar:

• Maria do Socorro Santos Silva – Titular
• Eliene Cassimiro de Farias – Suplente

Associação dos Pequenos Agricultores Familiar do Sítio Macambira III:

• Paulo Herôncio Félix – Titular
• Josefa Rodrigues Firmino dos Santos – Suplente

CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Lagoa Nova:

• Amadeu Brilhante de Oliveira Filho – Titular
• Raiani dos Santos Guimarães – Suplente

REPRRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:

HMGAF – Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho:

• Nelimar Pereira da Silva– Titular
• Gildênio Cândido de Macêdo – Suplente

SMS – Secretaria Municipal de Saúde:

• Ruxley Bernardino dos Santos – Titular
• Ismênia Sonelles da Silva – Suplente

Setor de Endemias:

• Daiana Pereira de Souza – Titular
• Cícera Maria Machado dos Santos – Suplente

REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL:

SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social:

• Adriana Maria dos Santos Menezes – Titular
• Lidiane Gislayne da Silva – Suplente

SME – Secretaria Municipal de Educação:

• Maria do Céu Aciole da Costa – Titular
• Elaine Cristina Medeiros – Suplente

REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Conselho Tutelar de Lagoa Nova/RN:

• Irandi da Silva Farias – Titular
• Francisco Ferreira de Souza – Suplente

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C157A66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0276/2021 - GP

Portaria nº 0276/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 16 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a cessão entre os Servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN, e dá outras providencias".

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Considerando a existência de um Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN, sob n° 64/2015; 2º Termo Aditivo de 22 de outubro de 2019;

Considerando que o convênio objetiva agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, designando servidores do quadro efetivo, preferencialmente, para as Unidades Judiciárias instaladas na Comarca que pertence o Município de Lagoa Nova/RN.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a cessão da funcionária a Senhora **Núbia Cristina Mendes Cruz Medeiros**, Função: **Agente Administrativo**, Matrícula nº: **312**, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN para prestar seus serviços neste órgão, e sem ônus a Corte de Justiça, em conformidade ao Termo do Convênio nº 64/2015**,** 2º Termo Aditivo de 22 de outubro de 2019.

Art. 2º - A Cessão terá vigência de **16 de junho 2021 de 15 de junho de 2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9D790108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 - SRP. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BOMBONIERE E ARTIGOS DE FESTA EM GERAL

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO **FUTURA E EVENTUAL DE BOMBONIERE E ARTIGOS DE FESTA EM GERAL.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS11H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 29/06/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084)**

3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JUNHO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:C025777A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0277/2021-GP

Portaria nº 0277/2021-GP Lagoa Nova / RN, 16 de junho de 2021.

"Convoca servidor do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias e dá outras providencias".

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar Servidor do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias**,** a servidora **Ranielly Batista dos Santos**, matrícula: **1428;** Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra de férias de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2020/2021** foi negociado e dividido em dois períodos de 15(quinze) dias, onde o primeiro período foi gozado em **10 de maio de 2021 a 24 de maio de 2021,** e o segundo período de gozo é de **07 de junho de 2021** a **21 de junho de 2021**, conforme **Portaria nº 029/2021 – SMADMRH**;

Art. 3º Considerando o Memorando nº 035/2021- da Coordenadoria de Atenção Básica, e Despacho da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a convocação da servidora para retornar as suas atividades diárias a partir do dia 17 de junho de 2021, na Unidade de Saúde Lindalva Maria de Nascimento Bezerra, para que a gestão honre em dia seus compromissos;

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar n° 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, "O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante" e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **17 de junho de 2021 a 21 de junho de 2021,** em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B82A8E87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
APRAZAMENTO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 006/2021 – PML/RN

O Pregoeiro Oficial, torna público que a licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA SINAPI** (referente ao mês de abril de 2021, com desoneração, abrangência Rio Grande do Norte), objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATENDENDO AS MANUTENÇÕES E/OU PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO.** Fica **APRAZADA** para data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 30/06/2021. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 30/06/2021**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 16 de junho de 2021.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:94E8572B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 007/2021 – PML/RN

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR AUTORIZADO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 29/06/2021. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 29/06/2021**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 16 de junho de 2021.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:23F52592

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021. Processo Administrativo nº 291/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES REFERENTE A 12 MESES: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR (QUENTINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COTIDIANAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E COMPONENTES DA MÁQUINA PÚBLICA DE LAJES/RN DE ACORDO COM O ANEXO.
O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa: **LUTEMBERG MARTINS TRINDADE 04146362440,** inscrita no CNPJ sob nº 29.319.960/0001-09, para assinar a Ata de Registro de Preços 009/2021, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 16 de Junho de 2021.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:5DD3A408

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2020

Pregão Presencial: nº 002/2020

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento a Contrato nº 2021040, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Lucrécia e a Empresa IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS – Cnpj nº 19.227.922/0001 - 64. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração na clausula décima terceira. Inclusão da dotação: 819 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2 . 10 . 0 . 339030 - Material de Consumo. Fundamento legal: Art. 65, II, c, do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98. Ficam ratificados os preços praticados no período de 29/03/2021 a 16/06/2021.

Lucrécia/RN, em 16 de junho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:6B724159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 193/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, no dia 17 de junho de 2021, no transporte de paciente para realizar uma consulta oncológica no Hospital A Liga.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de junho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:82420326

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara o **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021**, que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com o que determina a legislação vigente, o credenciamento será realizado de 17/06/2021 a 30/06/2021. O procedimento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no e-mail: CPL.LGOMES@GMAIL.COM As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Cel. Antônio Fernandes, nº 300, Centro, Luís Gomes/RN.

Luís Gomes – RN, 16 de junho de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA
Presidente CPL

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:659EA53F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.10.006RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 046 de 11 de janeiro de 2021, torna público que às 9h00min do dia 02 de julho de 2021 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.06.10.006RP, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br e www.majorsales.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada à Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 17 de junho de 2021, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 16 de junho de 2021

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro - Portaria nº 046/2021

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:22334DD3

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.11.007RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 046 de 11 de janeiro de 2021, torna público que às 9h00min do dia 05 de julho de 2021 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.06.11.007RP, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento de suprimentos e consumíveis para computadores e impressoras, manutenção dos equipamentos e suporte técnico, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br e www.majorsales.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada à Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 17 de junho de 2021, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 16 de junho de 2021

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro - Portaria nº 046/2021

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:84176C93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.01.24.003.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.01.24.003.001

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 2020.01.24.003TP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, nº 2020.01.24.003.001, datado de 05 de maio de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços concernentes a revitalização da praça de eventos no município de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 869862/2018 - Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020, na forma do Projeto Básico, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 30 e 30.2 do instrumento de convocação e na cláusula sétima do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 25 de abril de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA, 20 de abril de 2021.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Josenildo Nunes de Lima Junior – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C2A98D44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 117

Decreto Executivo nº 117 de 16 de Junho de 2021

"Altera as medidas restritivas no âmbito do Município de Marcelino Vieira-RN e dá outras providências."

O prefeito do Município de Marcelino Vieira, Kerles Jácome Sarmento, no uso das atribuições que lhe conferem que lhe conferem os dispositivos da Lei orgânica do Município, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,
CONSIDERANDO o aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e em especial no Município de Marcelino Vieira;

CONSIDERANDO as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológicos no Município;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual 30.596 de 21 de maio de 2021 e o Decreto Estadual 30.611 de 26 de maio de 2021;
CONSIDERANDO que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;
CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, em especial protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população, ponderando, entretanto a situação econômica-social do município,

DECRETA:

DAS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO.

Art. 1º - Ficam suspensos o funcionamento de bares, espetinhos e restaurantes, entre os dias 16 de junho e 29 de junho do ano de 2021, excetuando-se às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, e os serviços de entrega de mercadorias (delivery) no horário compreendido entre as 06:00 e 22:00;

Art. 2º - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas junto a restaurantes, bares, espetinhos, conveniências e estabelecimentos congêneres entre os dias 16 de junho e 29 de junho do ano de 2021 ;

Art. 3º - Continuam suspensos, por tempo indeterminado, a realização de eventos promovidos ou patrocinados pelo município de Marcelino Vieira-RN, bem como de eventos privados de massa, que impliquem em aglomeração de pessoas, a exemplo de eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows, música ao vivo, paredões, ou qualquer outra modalidade de evento de massa, como também a abertura de áreas de lazer;

Art.4º - Fica proibida a realização de quaisquer atos que configurem festejos juninos no município de Marcelino Vieira, incluindo o acendimento de fogueiras e fogos de artifício, de modo a diminuir as ocorrências de queimaduras e de síndromes respiratórias nos serviços de saúde públicos e privados.

DO COMERCIO EM GERAL.

Art. 5º- Mantém-se a abertura do comercio em geral, a exceção das atividades descritas no Art. 1º, devendo ser observadas e intensificadas as seguintes medidas:
I - intensificar as ações de limpeza;
II - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;
III - divulgar informações acerca do coronavirus e das medidas de prevenção;
IV – manter os espaços com ventilação natural tanto quanto possível;
V – determinar a utilização de mascaras pelos funcionários e clientes; e
VI - manter espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre consumidores nas filas de espera ou caixa, impedindo aglomeração no interior de seu estabelecimento bem como nas filas que, porventura vierem a se formas no exterior.

DAS ACADEMIAS

Art.6º - As academias poderão continuar suas atividades, sendo que além das medidas previstas no parágrafo primeiro, deverão ainda seguir as seguintes determinações:

I – Manter em seu ambiente o máximo de 1 pessoa a cada 5 metros quadrado de área, limitadas a 10 pessoas no total;

II – Realizar a higienização, com álcool a 70 % (setenta por cento), agua sanitária ou hipoclorito, de todo o maquinário e equipamento, antes de o aluno fazer utilização e logo após a utilização do mesmo;

III – Determinar a utilização de mascara de proteção facial a seus instrutores, professores, recepcionistas e demais funcionários;

IV – Impossibilitar a utilização por pessoas do grupo de risco ao COVID-19.

DAS ESCOLAS.

Art. 7º - Em razão da essencialidade das atividades educacionais, sem prejuízo da observância aos protocolos previstos no "Documento Potiguar – Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte", as instituições de ensino poderão funcionar em sistema híbrido (presencial e remotamente) nas seguintes séries educacionais:
I – até o 5º ano do ensino fundamental I,
§ 1º Permanecem suspensas as aulas presenciais, para os níveis, etapas e modalidades educacionais não contemplados no caput, das unidades das redes pública e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, técnico e especializante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

§ 2º Não se sujeita à previsão do § 1º as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente para treinamento de profissionais de saúde, bem como aulas práticas e laboratoriais para concluintes do ensino superior ou ensino técnico profissionalizante.

DOS TEMPLOS E IGREJAS

Art. 8º - Continuam permitidas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no âmbito do Município de Marcelino Vieira em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento.

Parágrafo Único- Fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

DO USO DE MÁSCARAS

Art. 9º- Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito do município de Marcelino Vieira, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:
I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

Art.10º - Em caso do descumprimento ficam previstas as seguintes sanções:

I – fechamento imediato do estabelecimento com dispersão das pessoas que estejam na aglomeração;

II – apreensão dos aparelhos sonoros e fogos juninos por ventura utilizados para a realização das aglomerações;

III – aplicação de multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao dono do estabelecimento.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado, a depender do contexto epidemiológico do COVID-19 no Município.

Marcelino Vieira-RN, em 16 de junho de 2021;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:EE0AF6E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 078/2021

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Zilmar Galdino da Rocha**, matrícula 99948, professora, empreenda viagem a Natal-RN, a fim de retirar o material do PROALE, que se encontra no Centro de trânsito de Materiais – CENTRAM, em Natal-RN;

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor Unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais) para custeio com viagem, estadia e alimentação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 15 de junho de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:2A8D9EF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 128/2021 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 01 de JULHO de 2021, às 09h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (https://montanhas.rn.gov.br/) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 16 de junho de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:32B93BC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Eletrônico SRP nº: 001/2020
Ata de Registro de Preço n°: 001/2020
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrita no CNPJ: 08.110.884/0001-49.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.
Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 001/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, para Registro de preços para aquisição de materiais permanentes para atendimento as secretarias do município.

Fornecedor Registrado: APSERVICE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ: 09.037.491/0001-10.

Valor Total R$ 1.899.995,50 (Um milhão oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Vigência da Ata: 27/07/2021 à 26/07/2021
Vigência do Termo de Adesão: 25/05/2021 à 31/12/2021

Monte Alegre/RN, 25 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
órgão Participante (Carona)

APSERVICE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D7CDA752

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 1 de julho de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, Tipo "Menor Preço Global" objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação e recapeamento asfáltico da estrada que liga o distrito de Lagoa do Mato ao distrito do Comum no município de Monte Alegre/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. Juvenal Lamartine, 33, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

Devido a Pandemia de Corona vírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 024/2021 publicado em 19 de maio de 2021 onde em seu Art. 8º §2° destaca:
As novas medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Corona vírus (COVID-19), ficam definidas nos termos deste Decreto, o atendimento do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, acontecerá, no que couber, por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site:
https://montealegre.rn.gov.br/ e
e-mails:gabinete@montealegre.rn.gov.br ou adm@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.
Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000, e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br e pelo site: www.montealegre.rn.gov.br.

Monte Alegre/RN, em 17 de junho de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EC0EDA5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº19/2021
OBJETO: **Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S10) para atender as necessidades do abastecimento da frota de veículos municipal.**
O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora: **POSTO PIUM LTDA- CNPJ: 35.284.991/0002-47,** saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 16/06/2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:9DFBAB3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos autos do processo nº 0101429-38.8.20.0145, nomear para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais- Servente, **HUMBERTO MENDONÇA COELHO**, em decorrência da sua aprovação em concurso público na 37ª colocação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de junho de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:EE6A914E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº19/2021

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.
HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da licitante a seguir descrita:
Licitante vencedor:
POSTO PIUM LTDA- CNPJ: 35.284.991/0002-47, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4;

Nísia Floresta/RN, 16/06/2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:07727424

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº19/2021

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADO: **POSTO PIUM LTDA- CNPJ: 35.284.991/0002-47,** saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; – recursos orçamentários 2021, Elemento de Despesa: 3.3.90.30. vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratada:
HIAGO WALTERS AZEVEDO CUNHA E

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
P / Contratante.

Nísia Floresta, 16/06/2021.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:36B49475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2021(REPUBLICADA)

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Programas e Projetos, a senhora, **WILZA MARIA LUCIANO ROCHA CABRAL**, inscrita no CPF nº 202.607.683-91, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de Junho de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:93CC7E7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2021.

PORTARIA Nº 192/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES,Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 008/2021, de 16 de junho de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), à Sra.**TAISA SANGELA ALVES**, ocupante de Assessor(a) Técnico de Nível Superior da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver Assuntos de interesse do município na SUVISA e no Escritório RJ Assessoria.

Local de destino: Rua Jose Freire de Souza, 13, Lagoa Nova, 59075-140, Natal - RN

Período do Afastamento: 17 de junho e 18 de junho de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de junho de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:9A1134B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 057/2021- TP 001/2021 - DESPACHO

PROCESSO Nº 057/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, APOIO ADMINISTRATIVO E TREINAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO.

DESPACHO
O Prefeito do Município de Ouro Branco RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 2º, § 3º do decreto nº 9.830/2019, e;
Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, que opina pela anulação do certame,
Resolve:
PRIMEIRO: Acolher integralmente o Parecer Jurídico para **ANULAR** o certame, dada a ausência de parecer prévio sobre a Minuta do Edital, viola o que dispõe o parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93.
SEGUNDO: DETERMINAR que a Comissão Permanente de Licitação providencie todos os atos necessários ao cumprimento do presente Despacho, inclusive com comunicação aos interessados acerca da anulação do certame.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência

Ouro Branco RN, 10 de junho de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:5D5BA60F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO N° 088/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de acesso à Internet Banda Larga, destinada a atender as demandas das diversas secretarias do Município de Ouro Branco – RN.
A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 088/2021-PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021, em favor do licitante PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nos itens 01, 02 e 03, perfazendo um valor de R$ 28.415,16. Totalizando um valor global de R$ 28.415,16.

Ouro Branco/RN, 15 de junho de 2021.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:6B00A6DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N° 088/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de acesso à Internet Banda Larga, destinada a atender as demandas das diversas secretarias do Município de Ouro Branco – RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO N° 088/2021-PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021, em favor do licitante PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com um valor de R$ 28.415,16. Totalizando um valor global de R$ 28.415,16.

Ouro Branco/RN, 16 de junho de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:AF0ACE50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 26° ADITIVO – PROCESSO N° 343/2014 – TOMADA DE PREÇOS N° 012/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME - CNPJ/MF sob nº.

08.838.881/0001-26. Objeto: O presente aditamento tem por objetivo proceder com o reequilíbrio econômico financeiro, no valor de R$ 14.588,58 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), passando a ser o valor total de R$ 135.244,01 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e um centavo). Base legal: Processo n° 343/2014 – Tomada de Preços nº 012/2014. DATA: 14/05/2021. SIGNATÁRIOS: Samuel Oliveira de Souto – Contratante. Judson G. da Silva Serviços e Construções Eireli Me - Contratada.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:2B2C63BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 099/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2021, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO que se realizará no dia 29/06/2021 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ouro Branco/RN, 16 de junho de 2021.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:0B7AC7C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 968, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Denomina de Rua Ana Batista de Araújo Logradouro Público Localizado Próximo a RN 089.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser denominada de Rua Ana Batista de Araújo, a via pública situada próximo ao Matadouro Público Municipal, trecho que inicia à Rua 07 de Setembro e segue uma extensão de aproximadamente 200m até a margem do Rio Quipauá, sendo conhecida por Rua Projetada 02.

Art. 2º Faz parte integrante desta Lei o mapa e registro fotográfico da referida via pública e a biografia do homenageado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 14 de junho de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:012C1C93

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

INTERESSADA: MEIRIELLE DE SOUSA SANTOS LUCENA

ASSUNTO: ADICIONAL POR QUINQUÊNIO E PROMOÇÃO POR LETRA – VEDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 173 DE 2020.

DESPACHO

O Prefeito do Município de Ouro Branco RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 2º, § 3º do decreto nº 9.830/2019, e;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, que opina contrário aos pedidos formulados,

R E S O L V E:

PRIMEIRO: **INDEFERIR,** por ora, em atenção aos termos da Lei Complementar nº. 173/2020, o requerimento da servidora **MEIRIELLE DE SOUSA SANTOS LUCENA**, pelos fatos e fundamentos insertos no Parecer Jurídico.

SEGUNDO: **DETERMINAR** a Secretaria de Administração que providencie todos os atos necessários ao cumprimento do presente Despacho, inclusive com comunicação da servidora interessada acerca do indeferimento.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Ouro Branco RN, 07 de junho de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:59FBF6EB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

INTERESSADO: MÁRCIO ANTÔNIO SOARES

ASSUNTO: LICENÇA SAÚDE – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE OURO BRANCO/RN (LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2009).

DESPACHO

O Prefeito do Município de Ouro Branco RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 2º, § 3º do decreto nº 9.830/2019, e;
Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, que opina favoravelmente aos pedidos formulados,

R E S O L V E:

PRIMEIRO: Acolher integralmente o Parecer Jurídico para **DETERMINAR,** o encaminhamento do servidor MÁRCIO ANTÔNIO SOARES para análise da junta médica do município a fim de verificar a possibilidade de readaptação do servidor e/ou aposentado, se for considerado inválido para o serviço público em geral.

SEGUNDO: **DETERMINAR** a Secretaria de Administração que providencie todos os atos necessários ao cumprimento do presente Despacho, inclusive com comunicação do servidor interessado da determinação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Ouro Branco RN, 07 de junho de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:D0483A13

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

INTERESSADA: ROSANEIDE LUCENA DOS SANTOS FIGUEIREDO e JACI DA NÓBREGA SILVA

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE OURO BRANCO/RN (LEI COMPLEMENTAR Nº.). 001/2009.

DESPACHO

O Prefeito do Município de Ouro Branco RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 2º, § 3º do decreto nº 9.830/2019, e;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, que opina favoravelmente aos pedidos formulados,

RESOLVE:

PRIMEIRO: Acolher integralmente o Parecer Jurídico para **DEFERIR** os pedidos de licença prêmio completado até a entrada em vigor da LC nº. 001/2009, qual seja, até 31/12/2009, mediante o afastamento remunerado do cargo, das servidoras Rosaneide Lucena dos Santos Figueiredo e Jaci da Nóbrega Silva.

SEGUNDO: **DETERMINAR** a Secretaria de Administração que providencie todos os atos necessários ao cumprimento do presente Despacho, inclusive com comunicação as servidoras interessadas acerca do deferimento.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Ouro Branco RN, 07 de junho de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:7C9545C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor dos licitantes: Comercial Saturno e Serviços Ltda - ME – CNPJ: 29.140.323/0001-62, vencedora do item 01, Comércio de Móveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiro Ltda EPP -CNPJ: 40.761.843/0001-25, vencedora dos itens 02 e 05, Lifefarma Comercial Distribuidora produtos Hospitalares Eireli EPP - CNPJ: 06.281.452/0001-75, vencedora dos itens 03 e 04, M K de Azevedo Araújo Dutra Dantas Eireli - CNPJ: 21.062.777/0001-50, vencedora dos itens 06 e 07 e Equipamix Utilidades e Equipamentos Ltda - CNPJ: 23.446.094/0001-22, vencedora do item 08, a licitação Pregão Presencial nº 007/2021 para o Registro de preços para aquisição eventual e futura de eletrodomésticos para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal.

Assim CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para assinatura das atas de registro de preços.

Parazinho/RN, 16 de junho de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F9A55F99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2021/GP/PMP

Portaria nº 067/2021/GP/PMP
Parazinho/RN, 17 de Junho de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora: AMELIA CRISTINA FREIRE, CPF: N° 199.682.054-00, do cargo de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:6F5E4D4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2021/GP/PMP

Portaria nº 068/2021/GP/PMP
Parazinho/RN, 17 de Junho de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: MARIA LUIZA FREIRE DA SILVA, CPF n° 087.841.344-88, ao cargo de COORDENADOR do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:BBBA165F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que as empresas vencedoras da licitação Pregão Presencial nº 007/2021. Objeto Registro de preços para aquisição eventual e futura de eletrodomésticos (refrigerador, frigobar, bebedouro e ar condicionado), para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal foram: Comercial Saturno e Serviços Ltda - ME – CNPJ: 29.140.323/0001-62, vencedora do item 01, Comércio de Móveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiro Ltda EPP -CNPJ: 40.761.843/0001-25, vencedora d os itens 02 e 05, Lifefarma Comercial Distribuidora produtos Hospitalares Eireli EPP - CNPJ: 06.281.452/0001-75, vencedora dos itens 03 e 04, M K de Azevedo Araújo Dutra Dantas Eireli - CNPJ: 21.062.777/0001-50, vencedora dos itens 06 e 07 e Equipamix Utilidades e Equipamentos Ltda - CNPJ: 23.446.094/0001-22, vencedora do item 08.

Parazinho/RN, 16 de junho de 2021.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:19BA1360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalicios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor dos licitantes: Comercial Saturno e Serviços Ltda - ME – CNPJ: 29.140.323/0001-62, vencedora do item 01, Comércio de Móveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiro Ltda EPP -CNPJ: 40.761.843/0001-25, vencedora dos itens 02 e 05, Lifefarma Comercial Distribuidora produtos Hospitalares Eireli EPP - CNPJ: 06.281.452/0001-75, vencedora dos itens 03 e 04, M K de Azevedo Araújo Dutra Dantas Eireli - CNPJ: 21.062.777/0001-50, vencedora dos itens 06 e 07 e Equipamix Utilidades e Equipamentos Ltda - CNPJ: 23.446.094/0001-22, vencedora do item 08, a licitação Pregão Presencial nº 007/2021 para o Registro de preços para aquisição eventual e futura de eletrodomésticos para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 16 de junho de 2021.

RUTEMBERG DE MERLO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:71584104

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.422/2021 PREGÃO PRESENCIAL 10/2021

Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às**9h (horário local)** do dia **01/07/2021** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS – BENEFÍCIO EVENTUAL",** conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficialwww.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail:cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:B88C1CEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021.

O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, através de sua pregoeira e da equipe de apoio ao pregão, considerando as razões de interesse público e parcer jurídico favorável, decide REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICO NA FORMA DE PLANTÕES**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.
De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.
Conforme Parecer Jurídico:
Todavia, explícito a existência de fato posterior (inobservância de valores referente a plantões em feriados e finais de semana, bem como empresas não regularizadas) relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das finanças) a justificar revogação, nos moldes da primeira parte do caput do art. 49 da Lei 8.666/93.
Frise-se que a revogação segundo Diógenes Gasparini "é o desfazimento da licitação acabada por motivos de conveniência e oportunidade (interesse público) superveniente -art. 49 da lei nº 8.666/93", trata-se, na verdade, de um ato administrativo vinculado, embora assentada em motivos de conveniência e oportunidade. Cabe ainda, ressaltar que é necessária a ocorrência de fato superveniente e de motivação para que o procedimento da licitação seja revogado pautado no interesse público.
A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto.
Conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...).

Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.
A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL. In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.
Manifesta-se assim a Procuradoria Jurídica:
Sendo assim, ante os argumentos expostos, e levando-se em consideração o interesse público, e os demais princípios da licitação, **esta procuradoria opina pela REVOGAÇÃO TOTAL, e posterior realização de novo processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, quanto ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2021, com fulcro no art. 49, caput, da lei 8.666/1993, preservando o interesse público e os princípios administrativos, abrindo-se mão do contraditório e ampla defesa, uma vez que o processo não sequer chegou a fase de homologação e adjudicação, não trazendo prejuízo algum**. Ademais como o Hospital Público Dr. José Augusto Dantas, possui leitos covid, pode ser aplicado no presente certame a medida provisória de n. 1.047, de 03 de maio de 2021.
Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, visto a relevância do objeto.

NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:29EC587E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 273/2021-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE N° 273/2021 GAB/PREFEITO- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Nomeia a comissão de planejamento orçamentário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE: Constituir a COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO do Município de Parelhas, conforme a seguir:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO do Município de Parelhas/RN.

Ana Ligia de Macedo Dantas - Presidente;
Maria de Fatima de Medeiros - Membro titular;
Vera Lucia de Souza Lima - Membro titular;
Christianne da Silva Queiroz - Membro suplente;
Clara Monise Silva - Membro suplente;
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva - Membro suplente.

Art. 2º A Comissão Especial será presidida por Ana Ligia de Macedo Dantas, que ficará incumbida das convocações, e pautas das reuniões ordinárias a serem definidas em calendário.

Art. 3º - A presente portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2021, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2021 revogando-se a Portaria n° 219/2021 de 22 de abril de 2021.

Parelhas, 15 de junho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:5D9620FB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 042/2021

DECRETO Nº 042/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu art. 64, inciso VIII.

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Limpeza Pública (TLP), referentes **ao exercício de 2021**, poderá ser realizado em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1° Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R$ 20,00 (vinte reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§ 2° Ficam definidas as datas dos vencimentos das parcelas, referentes **ao exercício de 2021**, obedecerá aos seguintes prazos conforme a tabela seguinte:

Parcelas	Vencimento
Cota única	31/08/2021
1ª	31/08/2021
2ª	30/09/2021
3ª	31/10/2021
4ª	30/11/2021

§ 3° O contribuinte poderá pagar o valor total do débito, sem a incidência de multas e juros, até o dia 31/12/2021.

Art. 2º - Os valores para recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Limpeza Pública (TLP) ficam atualizados pelo Decreto n° 093/2020.

Art. 3º - Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) no valor total a ser recolhido do Imposto Predial e Territorial Urbano, se quitado em cota única, com vencimento em 31/08/2021, conforme art. 129 do Código Tributário do Município (Lei Complementar n° 609 de 26 de novembro de 1979).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de junho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:753A4847

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210208

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210208

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021/2021-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

OBJETO.....: Formação de Registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de cestas básicas, destinadas a população carente do Município de Passagem/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.119 Programa Passagem Cidadã Lei Nº 264/2017 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 161.000,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Junho de 2021 a 15 de Junho de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Junho de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:2429B049

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. – ANALISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria n° 036/2021, para análise dos documentos de habilitação da empresa **MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA 70007017499 CNPJ/MF n° 41.592.157/0001-30**, iniciou-se a validação das certidoes emitidas via internet, logo apos pode-se constatar que a empresa nao atendeu os itens; *9.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Secretaria Municipal de Administração; Cédula de Identidade e comprovação da representação legal em se tratando de pessoa jurídica; 9.2.8 - A empresa licitante deverá apresentar declaração de idoneidade com o município de PEDRA PRETA/RN – Fornecida pela Secretaria Municipal de Administração; 9.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão; 9.4.2. Apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, comprovando a aptidão do licitante na realização do objeto do presente Edital,* neste momento o pregoeiro invoca o **Art. 48. Da lei 8666/93,**serão desclassificadas, **§ 3º**Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, desse modo o pregoeiro fixa o prazo de 08(oito) dias uteis para apresentação de nova documentação de habilitação dia 29 de junho as 10:00 horas.

O pregoeiro facultou a palavra aos presentes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11h55min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

DARK ANNY MARIA DE LIMA
Apoio

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:72C60B7B

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 036/2021 de 04/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para contratação de empresa especializada no serviço de confecção de próteses dentárias, destinadas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta/RN, com abertura marcada para o dia **29/06/2021**, **às 12h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 16 de junho de 2021.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:94730100

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2021

Dispõe sobre a convocação ordinária da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO E O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A **VIII Conferência Municipal de Assistência Social** realizar-se-á a partir das 8hs, na Escola Municipal João Bandeira Sobrinho, localizado na Rua Marta de Souza, 132, no dia 19 de agosto de 2021.

Art. 3º O evento terá como tema central: **"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".**

Art. 4º Em virtude do momento pandêmico que estamos vivenciando, a **VIII Conferência Municipal de Assistência Social** 2021, acontecera de modo Presencial / Hibrido, obedecendo as orientações dos Decretos Municipal e Estadual, como também das autoridades sanitárias. O evento não pode ultrapassar o número máximo de participantes estabelecidos pelas autoridades de saúde; garantir distanciamento, mínimo de 1,5m; todos os presentes, utilizando mascaras e álcool em gel.

Art. 5º Para a organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em 15 de junho de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA APARECIDA OTAVIANO BANDEIRA GOMES
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:4BAC2EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 218 de 16 de novembro de 1998, após ter apreciado e analisado a Reprogramação e Recursos do Exercício de 2020 Bloco de Proteção Social Básica – BL PSB, Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS, Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família – IGD PBF, Programa de Acesso ao Trabalho – ACESSUAS e Programa Criança Feliz – PCF do FNAS, resolve aprovar através de Reunião Ordinária realizada na presente data.

Pedra Preta/RN, 05 de maio de 2021.

ASSINATURA DO CONSELHEIRO	ENTIDADE REPRESENTADA
Geralda Suely de Souza	Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Magna Célia Ambrósio da Silva	Usuários da Política de Assistência Social
Francisco Damião Gomes da Silva	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Gilberto Pereira de Lima	Sec. De Educação
Maria Aparecida O. Bandeira Gomes	SEMAS
Joana Dalva de Lima Abreu	Sec. De Administração

MARIA APARECIDA O. BANDEIRA GOMES
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:F867CE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 218 de 16 de novembro de 1998, após ter apreciado e analisado a Reprogramação e Recursos do Exercício de 2020 de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, resolve aprovar através de Reunião Ordinária realizada na presente data.

Pedra Preta/RN, 05 de maio de 2021.

ASSINATURA DO CONSELHEIRO	ENTIDADE REPRESENTADA
Geralda Suely de Souza	Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Magna Célia Ambrósio da Silva	Usuários da Política de Assistência Social
Francisco Damião Gomes da Silva	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Gilberto Pereira de Lima	Sec. De Educação
Maria Aparecida O. Bandeira Gomes	SEMAS
Joana Dalva de Lima Abreu	Sec. De Administração

MARIA APARECIDA O. BANDEIRA GOMES
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:E577CA2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 156/2021 NORMAS COVID-19

Decreto nº 156, de 16 de Junho de 2021.

Estabelece normas de prevenção ao avanço do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Pedro Avelino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a declaração de Pandemia do COVID-19 por parte da Organização Mundial de Saúde – OMS desde 11 de março de 2020, exigindo medidas preventivas ao avanço do novo vírus;

CONSIDERANDO, a situação de emergência epidemiológica decretado pelos Governos Federal e do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO, os deveres inerentes ao Poder Público Municipal no tocante á saúde de sua população;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nr. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência nos casos de saúde pública internacional em se tratando do COVID-19;

CONSIDERANDO a estabilidade dos casos de COVID-19 no Brasil, especialmente no Estado do Rio Grande do Norte, com repercussão no nosso Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (**COVID-19**) em todo Município de Pedro Avelino.

§ 1º - No período de abrangência deste decreto, poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, desde que adotem protocolo de segurança com disponibilização de álcool gel, uso de máscara e distanciamento de 1,5m distância.

§ 2º - As academias de ginástica poderão funcionar normalmente, observando a disponibilização de álcool gel, uso de máscara e distanciamento de 1,5 m no instante das atividades.

§ 3º - As atividades religiosas coletivas em igrejas e templos de qualquer crença poderão funcionar durante o período assinalado no art. 1º deste Decreto, observando o uso de máscara, disponibilização de álcool e distanciamento mínimo de 1,5 m.

§ 4º - As atividades educacionais em estabelecimentos públicos e privados, assim como os cursos profissionalizantes, poderão retornar as atividades presenciais, observando protocolo rigoroso de prevenção previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 5º - A adesão á modalidade presencial ficará a critério dos alunos, pais e responsáveis, devendo a Secretaria de Educação e Cultura manter a forma remota de aulas e atividades para os alunos que optarem em não aderi a forma presencial.

§ 6º - **Os bares e restaurantes poderão comercializar bebidas alcóolicas para consumo no próprio estabelecimento, permitindo o uso de música ao vivo ou som, desde que seja respeitado o distanciamento de 1,5 m entre pessoas, evitando aglomeração e os níveis de decibéis fixados em lei.**

§ 7º - Não será permitida á realização de festas em ambientes públicos ou privados, inclusive em casas de shows durante a vigência deste decreto, permitidas comemorações entre família.

§ 8º - Será obrigatório o uso de máscaras de proteção do rosto em todo o território deste município, devendo os estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e os templos religiosos impedir o acesso de quem dela não faça uso.

§ 9º - Os serviços de saúde nas Unidades de Atenção Básica - UBS funcionarão normalmente, especialmente os serviços de urgência e emergência, devendo os profissionais terem acesso aos equipamentos de proteção e observarem as regras de segurança, mesmo que já tenham sido vacinados.

§ 10 - Os agendes de saúde, endemias e demais profissionais das Equipes Saúde da Família – ESF, permanecem em suas atividades para o atendimento dos seus serviços regulares, incluindo as atividades em barreiras sanitárias em dias e horários determinados pela

Secretaria Municipal de Saúde e desinfecção de prédios e espaços públicos de uso comum do povo.

§ 11 - Fiscalização das medidas deste decreto ficará á cargo dos órgãos da vigilância sanitária do Município, podendo este requisitar a força policial para o exercício da atividade e o cumprimento dos deveres que lhes forem inerentes.

§ 12 - Os profissionais envolvidos na fiscalização poderão executar tarefas para debelar, evitar ou restringir a aglomeração de pessoas, orientando-os a manter a distância mínima de 1,5 m entre elas, podendo até mesmo promover o fechamento do estabelecimento que não cumprir as determinações deste Decreto, assim como os bens de uso comum do povo se necessário for.

§ 13 - As atividades da **feira livre estão liberadas, todavia os feirantes com domicilio fora da cidade deverão apresentar teste negativo para COVID19, com prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias**, devendo fazerem uso de mascaras e coordenarem o acesso ás suas bancas de modo a manter a distância de 1,5 m.

§ 14 – Havendo descumprimento das determinações constantes deste Decreto, deverão as autoridades consignadas no § 8º deste artigo, comunicar ao setor competente da Prefeitura Municipal responsável pela emissão de Alvará de Funcionamento para fins de seu cancelamento e aplicação das demais penalidades, sem prejuízo do Poder de Polícia para fazer cessar, imediatamente, a violação a esta normas.

§ 15 - **Fica mantido o toque de recolher a partir das 22 horas em todo o território do Município de Pedro Avelino**, sendo esse **horário ampliado até ás 24:00 horas nas sextas e sábados,** não sendo permitido, após esse horário, a circulação de pessoas que não seja em deslocamento para sua residência ou em casos de urgência ou de extrema necessidade.

Art. 2º - Está o Poder Publico Municipal vedado de conceder alvará para o licenciamento de qualquer atividade festiva, ou que importe em aglomeração de pessoas, no prazo do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - O descumprimento ás normas deste decreto implica em crime de desobediência previsto no ar. 330 do CP., assim como pagamento de multas, as quais serão fixadas por lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e **terá vigência até 30 de junho de 2021**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se
Publique-se

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:CD09A8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 836/2021

LEI Nº 836/2021.

Define as obrigações de pequeno valor, previstas no § 3º do artigo 100 da Constituição Federal, e os precatórios judiciais excepcionados pelo "caput" do artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:
Artigo 1º - São consideradas de pequeno valor, para os fins do disposto no § 3º do artigo 100 da Constituição Federal, as obrigações que a Fazenda do Município de Pedro Avelino deva quitar em decorrência de decisão judicial, da qual não penda recurso ou defesa, inclusive da conta de liquidação, cujo valor seja igual ou inferior ao maior benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino, 16 de Junho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:112036E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 255/2021 ESTABELECE POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE AOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 255, 16 de Junho de 2021.

Estabelece Política de Educação Permanente aos Profissionais de Nível Superior da Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOa necessidade de educação permanente eeducação continuada dos profissionais das equipes de Atenção Básica do município;
CONSIDERANDOa Portaria nº 198/GM/MS, de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do SUS para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores e dá outras providências;
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Fica destinada a carga horária de 8h semanais para folga dos **profissionais de Nível Superior da Saúde**, integrantes da Atenção Básica do Município de Pedro Avelino/RN, com vistas a promover e incentivar a educação permanente e continuada desses profissionais.

Art. 2º AsGerências de cada Unidade de Atenção Básicase responsabilizarão pela elaboração de escala de folga junto à sua equipe, com vistas a não prejudicar o bom funcionamento do serviço.

Art. 3º Os profissionais de saúde deverão comparecer ao serviço, ainda que estejam em seu dia de folga, quando solicitado previamente pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Gerência ou Coordenação da sua equipe, paraparticipar de reuniões de equipe e/ou atividades de educação permanente.

Art. 4ºO profissional deverá apresentar a cada 12 meses, no mínimo 02 certificados de cursos de educação permanente ou continuada:

Consideram-se cursos de educação permanente e continuada, aqueles realizados nas modalidades presencial ou online, sendo esta última através da plataforma AVA-SUS e outras plataformas reconhecidas pelo Ministério da Saúde e/ou Ministério da Educação;

Serão considerados válidos cursos com carga horária mínima de 10h.

Art. 5º Não estão incluídos neste Portaria os profissionais ocupantes de cargos em comissão, contratos temporários e terceirizados.

Art. 6º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:CADBFD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 256/2021 CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA Nº256/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	PAULO JOSÉ CAMARA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	TESOUREIRO
CPF: 481.909.854-34	MATRICULA: 206

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1/2	NATAL/RN	17 de Junho 2021	R$ 250,00	R$ 125,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		R$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação de reunião no escritório de repasses, contratos e convênios na cidade de Natal/RN, no dia 17/06/2021 ás 09h da manhã.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 16 de Junho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:3B0132BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 257/2021 NOMEA MÁRIO CESAR DE OLIVEIRA SPINELLI

PORTARIA Nº 257/2021 GP Pedro Avelino/RN 16 Junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **MÁRIO CESAR DE OLIVEIRA SPINELLI** para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUDITOR FISCAL** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado no setor de Tributo, localizado na Sede da Prefeitura Municipal Zona Urbana do Município.

Art. 2º A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 16 de Junho de 2021

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:34816979

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
IMPRESSORAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 2021061601
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021061601

OBJETO:
- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVADO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN.

CONTRATANTE:
- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:
- QUEIROGA & ABRANTES LTDA
- CNPJ nº 07.716.548/0001-81;
- Rua Luiz Lucielio Ferreira, nº 55, APT 210, Gato Preto, Sousa/PB, CEP nº 58.802-158.

VALOR TOTAL:
-R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DA DISPENSA:
-16 de junho de 2021 a 16 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 105 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.135 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:
- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 16 de junho de 2021.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:17AFA142

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 003/2021 – TP/PMP – PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 003/2021 – TP/PMP – PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13050002/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 – TP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar Reforma de Prédio Público Municipal para implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento de urgência/emergência, internação e tratamento de pacientes no âmbito da Saúde do Município de Portalegre/RN.

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 – TP/PMP. Após análise, a CPL **declarou HABILITADAS as empresas**: A) ART VIANA CONSTRUTORA, CNPJ sob o nº: 30.610.589/0001-00; B) ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº: 23.768.809/0001-63; C) AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ sob o nº: 07.161.661/0001-48; D) CONSTRUART PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº: 35.286.707/0001-90; E) SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº: 30.610.555/0001-16; F) TM CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº: 21.592.515/0001-06; G) CM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ sob o nº: 37.484.379/0001-62; H) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ sob o nº: 13.721.826/0001-91; I) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ sob o nº: 35.858.155/0001-48; J) AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº35.215.852/0001-80. **NÃO houveram empresas INABILITADAS**. Não havendo interposição de recurso, os envelopes contendo as Propostas de Preço serão abertos em Sessão Pública no dia 21 de junho de 2021 às 09h00min no seguinte endereço: Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas, Sala 18, Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN. Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei nº. 8.666/1993. O Julgamento da Habilitação estará disponível no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 10 de junho de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL
Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D1705337

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 004/2021 – TP/PMP - PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 004/2021 – TP/PMP

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13050003/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 – TP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução de Drenagem de águas pluviais entre as Ruas Manoel Epifânio Ribeiro e João de América, além do entorno da Praça de Eventos (Av. do Caju e Rua Raimundo Rodrigues Torres), no Município de Portalegre/RN.

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 – TP/PMP. Após análise, a CPL **declarou HABILITADAS as empresas**: A) ART VIANA CONSTRUTORA, CNPJ sob o nº: 30.610.589/0001-00; B) ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº: 23.768.809/0001-63; C) AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ sob o nº: 07.161.661/0001-48; D) SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº: 30.610.555/0001-16; E) TM CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº: 21.592.515/0001-06; F) CM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ sob o nº: 37.484.379/0001-62; G) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ sob o nº: 13.721.826/0001-91; H) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ sob o nº: 35.858.155/0001-48, AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº35.215.852/0001-80. **NÃO houveram empresas INABILITADAS**. Não havendo interposição de recurso, os envelopes contendo as Propostas de Preço serão abertos em Sessão Pública no dia 22 de junho de 2021 às 09h00min no seguinte endereço: Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas, Sala 18, Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN. Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei nº. 8.666/1993. O

Julgamento da Habilitação estará disponível no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 11 de junho de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL
Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:61A19C9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 022/2021

Resultado da Adjudicação
Item: 0001
Descrição: KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS – 03 ANOS - ESPECIFICAÇÃO: LIVROS DE ACORDO COM A BNCC. CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAÚJO E MÉRCIA FIGUEIREDO – EDIÇÕES IPDH. - ISBN: 9788562630972 – VOL. I - 9786550750008 – VOL. II
Quantidade: 75,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 273,00
Valor Final: 200,00
Valor Total: 15.000,00
Adjudicado em: 16/06/2021 - 16:55:07
Adjudicado por: José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa: FABIANA SOARES GENTIL 11077021780 (41.748.870/0001-20)
Modelo: Construindo e Aprendendo Linguagem Educa

Item: 0002
Descrição: KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS – 03 ANOS -ESPECIFICAÇÃO: LIVROS DE ACORDO COM A BNCC. CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAÚJO E MÉRCIA FIGUEIREDO – EDIÇÕES IPDH. - ISBN: 9788562630989 – VOL. I - 9786550750015 – VOL. II
Quantidade: 100,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 278,00
Valor Final: 220,00
Valor Total: 22.000,00
Adjudicado em: 16/06/2021 - 16:55:12
Adjudicado por: José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa: FABIANA SOARES GENTIL 11077021780 (41.748.870/0001-20)
Modelo: Construindo e Aprendendo Linguagem Educa

Item: 0003
Descrição: KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS – 03 ANOS - ESPECIFICAÇÃO: LIVROS DE ACORDO COM A BNCC. CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAÚJO E MÉRCIA FIGUEIREDO – EDIÇÕES IPDH. ISBN: 9788562630996 – VOL. I - 9786550750022 – VOL. II
Quantidade: 105,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 279,67
Valor Final: 220,00
Valor Total: 23.100,00
Adjudicado em: 16/06/2021 - 16:55:12
Adjudicado por: José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa: FABIANA SOARES GENTIL 11077021780 (41.748.870/0001-20)
Modelo: Construindo e Aprendendo Natureza e Soci

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 178/2021 - GP/PMP

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:00969994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 257/2021-GP/PMP

PORTARIA N°. 257/2021-GP/PMP
Portalegre (RN), 15 de junho de 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2021, de 10 de junho de 2021 do Instituto de Previdência do Município de Portalegre - IPREV;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora pública municipal **JOANA DARC MARCELINO ARAUJO**, matricula nº 171, do exercício do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Parágrafo único- A exoneração de que trata este artigo é decorrente da **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** da referida servidora, consoante processo administrativo competente realizado e outorgado pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre concedido em 10 de junho de 2021, através da **Portaria nº 003/2021-IPREV-PORTALEGRE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8BEEDDF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 258/2021-GP/PMP

PORTARIA N°. 258/2021-GP/PMP
Portalegre (RN), 16 de junho de 2021

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATO CONVOCADO A SER NOMEADO EM CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para contratação temporária no cargo de

nível superior de Professor de História da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato(a) MARIA IVANUBIA LOPES DA COSTA, convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº. 003/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 11 de junho de 2021, para o cargo de PROFESSOR DE HISTÓRIA, aprovado(a) em segundo lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2021, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º O(a) candidato(a) MARIA IVANUBIA LOPES DA COSTA, aprovado(a) em segundo lugar para o cargo de PROFESSOR DE HISTORIA, deixa de ser nomeado(a) em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 003/2021, e por conseguinte, a perda do direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:237C449E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 259/2021-GP/PMP

PORTARIA N° 259/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 16 de junho de 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para atuar como Fiscal de Contratos de Obras no âmbito da Prefeitura de Portalegre, o senhor Rogian Matheus Batista Rêgo, Engenheiro Civil, matrícula 595-2, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINF.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 223/2021-GP/PMP, de 04 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B30DB308

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN

Nº 001/2021

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, através da plataforma do Google Meet no link: https://meet.google.com/ojm-anou-vgt as 9h. de forma remota em conformidade com o decreto municipal que orienta as medidas de segurança e controle do COVID-19, reuniram-se em plenária ordinária, representante dos Professores o Sr. WDSONCLEY LOURENCO BATISTA, representante dos Diretores das Escolas básicas publicas a Sra. FRANCICARLA DA SILVA BRITO, representante dos Pais de alunos da Rede Municipal a Sra. ROSILENE ALMEIDA DE JESUS, representantes dos Servidores Técnicos Administrativos o Sr. JOSE IZAEL FIRMINO DA SILVA, representante do Executivo da Secretaria de Educação Sra. VIVIANE FERNANDES DE OLIVEIRA, representante dos Estudantes da Educação Sra. GEOVANIA DOS SANTOS BORGES, representante do Conselho Municipal de Educação o Sr. MATHEUS JANCY BEZERRA DANTAS e representante do conselho tutelar a Sra. LEILA ALVES DA SILVA ALMEIDA. A plenária teve inicio com a fala de boas vindas do Secretario de Educação João Maria Tavares da Silva, que falou sobre a importância e a necessidade de existir um controle e acompanhamento da sociedade para que ocorra a destinação correta efetuada pelo executivo municipal, dando continuidade a subsecretaria Karina Clemente dos Santos, falou sobre a nova lei do FUNDEB, Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e as mudanças que ela trouxe, tanto em relação ao recurso, quanto as mudanças previstas para o conselho CACS/FUNDEB, falando ainda aos novos conselheiros um breve resumo do que é o CACS/FUNDEB, quais as atribuições de um conselheiro, quem pode participar e como é feita a representação, as pessoas impedidas de participar do CACS/FUNDEB, os principais prazos me que o CACS/FUNDEB precisa estar atento e a rede de apoio que o CACS/FUNDEB pode contar incluindo a Secretaria Municipal de Educação, após essa explanação entramos no processo de eleição do presidente, vice-presidente e secretario do CACS/FUNDEB, o primeiro a ser votado foi o **presidente** sendo eleito por unanimidade de todos os presentes o SR. **IZAEL FIRMINO DA SILVA** representante do dos Servidores Técnicos Administrativos, o segundo foi o **vice-presidente** eleito por unanimidade de todos os presentes o Sr. **MATHEUS JANCY BEZERRA DANTAS** representante do Conselho Municipal de Educação e por fim a votação do **secretario do conselho** onde por unanimidade de todos os presentes foi eleita a Sra. **VIVIANE FERNANDES DE OLIVEIRA** representante do Executivo da Secretaria de Educação.
Nada mais havendo a tratar, redigi essa ata, que será assinada por mim, VIVIANE FERNANDES DE OLIVEIRA, secretaria do CACS/FUNDEB, e todos os presentes.

Assinaturas:

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:FEA7086C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 29/06/2021, às 10:00h, horário local, o Pregão Presencial nº

009/2021, menor preço por item, cujo objeto é a Registro de Preços visando à aquisição gradual de materiais de proteção individual, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira.

Pureza/RN, 16 de junho de 2021.

Pregoeiro.

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D65D93C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00009/2021. OBJETO: Fornecimento de medicamentos Básicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, sob pena de perderem suas classificações: Camila Souza da Cunha - CNPJ 18.773.802/0001-08. Marcos A. Fernandes Andre - CNPJ 18.010.260/0001-03. Multimed Dental Eireli - CNPJ 29.894.043/0001-40. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com

Rafael Fernandes - RN, 16 de Junho de 2021

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:7AD362FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00024/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônico e de informática destinados para o Centro de Atendimento ao COVID–19 e para a Vigilância em Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, I, da Medida Provisória nº 1.047/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 16/06/2021

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:A503371C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00024/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00024/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônico e de informática destinados para o Centro de Atendimento ao COVID–19 e para a Vigilância em Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R$ 26.360,00.

Rafael Fernandes - RN, 16 de Junho de 2021

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:C9C4738A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 082.2021 - (LICENÇA PRÊMIO - FERNANDO ANTÔNIO AMARAL DE PAIVA)

PORTARIA Nº. 082/2021 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 15 de junho de 2021.

A PrefeitA Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a **Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN**.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, a partir de **18/06/2021** à **18/09/2021,** conforme REQUERIDO pelo servidor **FERNANDO ANTÔNIO AMARAL DE PAIVA, Cirurgião Dentista**, portador do CPF nº 721.604.704-49, RG nº 1.271.287/ITEP/RN, **integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Saúde desse Município**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 15 de junho de 2021.

CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN
CPF nº 089.519.024-98
RG nº 002.977.622

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:C8844DC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 09:00 horas do dia 30 de Junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de software, inclusive atendimento técnico, destinados as Secretarias deste Município de Riacho de Santana–RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.

Riacho de Santana - RN, 15 de Junho de 2021

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:675F088F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 155/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE JUNHO DE 2021.

Portaria N.º 155/2021 Riacho de Santana/RN, 16 de junho de 2021**.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de junho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de junho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:854C706E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 156/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE JUNHO DE 2021.

Portaria N.º 056/2021 Riacho de Santana/RN, 16 de junho de 2021**.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de junho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, 16 de junho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:FD741CBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
(Processo Administrativo n.º 058/2021)

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, Menor Preço por ITEM

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS, MANUTENÇÃO E REFORMA EM PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

Data/hora/local: 01 de julho de 2021, às 09h:00min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmrichuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 16 de junho de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:DB6D141A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 999/2021 - REDUZ O VALOR DO PREÇO PÚBLICO PAGO PELOS PERMISSIONÁRIOS DOS BOXES LOCALIZADOS NO MERCADO PRODUTOR

DECRETO Nº 999/2021 Riachuelo, 16 de junho de 2021

Reduz o valor do preço público pago pelos permissionários dos boxes localizados no Mercado Produtor, enquanto prevalecerem as condições estabelecidas em razão da Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que o Decreto Municipal nº 998/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, ao dispor sobre medidas restritivas na vigência da pandemia da Covid-19, determinou, entre outras medidas, a redução da capacidade de funcionamento dos restaurantes e lanchonetes;

Considerando que esta redução de capacidade de funcionamento implica na diminuição da capacidade econômica e financeira dos permissionários dos boxes localizados no Mercador Produtor, pertencente ao patrimônio municipal,

Considerando que a remuneração da permissão é feita por preço público, constituindo-se em receita pública de natureza originária e não derivada, não estando a sua fixação sujeita às limitações do poder de tributar a que se refere o art. 150 e incisos I a IV da Constituição Federal,

Considerando, finalmente, que assiste ao Prefeito Municipal a competência privativa para fixação de preços públicos, por força do disposto no art. 49, item 9 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Enquanto perdurarem os efeitos do Decreto Municipal nº 998/2021, a remuneração pela permissão dos boxes localizados no Mercado Produtor, pertencente ao patrimônio municipal, fica reduzida em 85% (oitenta e cinco por cento).

Art. 2º. Obrigam-se os permissionários a manter o nível de atendimento de clientes, zelando inclusive pelas medidas de distanciamento e das demais previstas no Decreto Municipal.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachuelo, 16 de junho de 2021

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:0CFEB93A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2021 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Portaria nº 134/2021
Riachuelo/RN, 16 de junho de 2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, o término da licença especial, ocorrida em 11 de junho de 2021, o Secretário Municipal de Administração solicita o comparecimento do servidor a sua secretaria de origem, qual seja, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o servidor, **GUSTAVO HENRIQUE VICENTE**, Agente Social, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, nomeado pela Portaria nº 062/2015 de 13 de maio de 2015, a comparecer na sua secretaria de origem imediatamente.
Art. 2º Em não havendo o comparecimento, fica o servidor passível das penalidades previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Riachuelo/RN.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 16 de junho de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:1726CBD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 028

"Dispõe sobre a implantação de normas e procedimentos relativos a identificação, controle, guarda, ajuste, reavaliação, vida útil, depreciação, alienação e movimentação de bens móveis permanentes e bens imóveis e dá outras providencias, para fins de conservação, contabilização e prestação de contas, nos termos do art. 94, previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964", e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o controle dos bens, sob sua guarda, mediante procedimentos a serem adotados por Unidades, órgãos e secretarias e por todos os servidores públicos ligados a essa municipalidade;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a Portaria 448/202 – STN e das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade em 21 de novembro de 2008, e demais normas aplicáveis à matéria;
CONSIDERANDO, que é dever da Administração aprimorar instrumentos para orientar a correta observância dos procedimentos relativos a identificação, controle, guarda, avaliação, vida útil, depreciação e alienação de bens móveis permanentes e bens imóveis, fixando normas e estabelecendo métodos para toda a movimentação física e contábil dos bens patrimoniais, assim como definir conceitos e competências na responsabilidade dos mesmos e implantar medidas visando bloquear ocorrência de irregularidades no tocantes ao controle dos bens móveis permanentes e imóveis;
CONSIDERANDO, a necessidade de adequar o sistema patrimonial às novas normas que convergem o sistema contábil aos padrões internacionais.
DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para o controle e a atualização do inventário de bens públicos móveis, visando o atendimento às novas regras do Manual de Contabilidade aplicada ao setor Público – MCASP, tais como o ajuste na data do corte, a reavaliação, a redução a valor recuperável, o custo subsequente e as depreciações, assim como as rotinas essenciais de controle do setor responsável pelo patrimônio do Município.

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL
CAPÍTULO
DOS CONCEITOS:
Art. 2º - Para fins deste Decreto considera-se:
I - Material permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos;
II - Material de Consumo: é aquele que, em razão de seu uso corrente, normalmente perde sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a 02 (dois) anos, sendo sua aquisição realizada em despesa de custeio e não possuindo controle após sua distribuição.
III - Exaustão: corresponde à perda do valor, decorrente da sua exploração, de direitos cujo objeto seja recurso mineral ou florestal, ou bem aplicado nessa exploração;
IV - Amortização: é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos

intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto seja bem de utilização limitada por prazo legal ou contratual;
V - Valor recuperável: é o preço líquido de venda de um ativo, resultante da operação de subtração do custo para a alienação desse ativo do seu valor de venda, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, estimado com base nos fluxos de caixa ou potencial de serviços futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), o que for maior;
VI - Valor líquido contábil: é o valor pelo qual um ativo é contabilizado após a dedução de qualquer depreciação acumulada e das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável;
VII - Classe de ativo imobilizado: representa um agrupamento de ativos de natureza ou função similares nas operações da entidade, que é evidenciado como um único item para fins de divulgação nas demonstrações contábeis;
VIII - Custo do ativo: é o montante gasto ou o valor necessário para adquirir um ativo, considerado na data da sua aquisição ou construção;
IX - Valor justo: é o valor pelo qual um ativo poderia ser negociado ou um passivo poderia ser liquidado em uma transação, na qual não haja favorecidos e as partes estejam informadas e dispostas a transacionar;
X - Valor depreciável: é o custo de um ativo, ou outra base que substitua o custo, menos o seu valor residual;
XI- Valor residual de um ativo: é o valor estimado que a entidade obteria com a venda do ativo, caso esse já tivesse a idade, a condição e o tempo de uso esperados para o fim de sua vida útil. O cálculo do valor residual é feito por estimativa, sendo seu valor determinado antes do início da depreciação.
XII - Vida útil: é o período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo, ou número de unidade de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.
§1º. Para fins de identificação de um bem como material permanente, conforme definido no inciso I deste artigo, serão adotados, na classificação da despesa, os seguintes parâmetros excludentes, tomados em conjunto:
Durabilidade: quando o material, em seu uso normal, perde ou tem reduzida as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
Fragilidade: quando a estrutura do material esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou pela perda de sua identidade;
Perecibilidade: quando o material está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou, com o transcurso do tempo, deteriora-se ou perde sua característica normal de uso;
Incorporabilidade: quando o material é incorporado a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e
Transformabilidade: quando o material é adquirido para fim de transformação.
§2º. Caso o bem não apresente uma ou mais das características elencadas no §1º deste artigo, será considerado material de consumo, conforme definido no inciso II deste mesmo artigo.
Art. 3º - O controle efetivo sobre a existência e a utilização dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de RIO DO FOGO será feito na forma deste Decreto:
Amortização – redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.
Apropriação – incorporação dos custos de um bem patrimonial fabricado ou construído pela entidade, realizada mediante a identificação precisa de seu valor, por meio da identificação de seu custo de produção ou fabricação.
Bem ocioso – quando o bem, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado.
Depreciação – a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.
Incorporação – a inclusão de um bem no acervo patrimonial da entidade, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado da Contadoria.
Laudo – é a peça na qual o perito, profissional habilitado, relata o que observou e dá as suas conclusões ou avalia o valor de coisas ou direitos, fundamentalmente.
Reavaliação – a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo.
Recebimento – o ato pelo qual o material solicitado é recepcionado, em local previamente designado, ocorrendo nessa oportunidade apenas a conferência quantitativa relativa à entrega, firmando-se, na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para a entidade.
Redução ao valor recuperável – é a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo que reflete o declínio na sua utilidade, além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação.
Tombamento – consiste na formalização da inclusão física de um bem patrimonial no acervo da entidade. Efetiva-se com a atribuição de um número de tombamento, a marcação física e o cadastramento de dados.
Transferência – modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma Unidade Administrativa para outra, integrantes da mesma entidade.
Valor de mercado ou valor justo (fair value) – o valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado.
Valor recuperável – o valor de mercado de um ativo, menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações; o que for maior.
Valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável – a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico.
Valor residual – o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos estimados para sua alienação.
Setor de Patrimônio – é a Unidade Administrativa ou o servidor responsável pelo registro do ingresso, movimentação e baixa de bens de natureza permanente.
Sistema Patrimonial – sistema informatizado destinado ao registro do ingresso, movimentação, baixa, valorizações e desvalorizações dos bens de natureza permanente.
Unidade Administrativa – todas as unidades e órgãos integrantes da estrutura da Administração Direta.
Bens móveis – compreende bens corpóreos, que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, para a produção de outros bens ou serviços.
Bens tangíveis – são aqueles cujo valor recai sobre o corpo físico ou materialidade do bem, podendo ser móveis e imóveis.
Bens imóveis – compreende os bens vinculados ao terreno que não podem ser retirados sem destruição ou danos.
Bens de uso especial – compreende os bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias.
Bens dominicais – compreende os bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.
Art. 4º - O Setor de Patrimônio manterá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos servidores responsáveis pela sua guarda e administração.
Art. 5º - Os Departamentos deverão repassar ao Setor de Patrimônio, segundo as suas atribuições, toda e qualquer informação referente aos bens móveis e imóveis municipais para que os registros analíticos dos mesmos contenham dados corretos, precisos e atualizados.

CAPÍTULO II
DAS ROTINAS DOS BENS MÓVEIS SEÇÃO I
Do Ingresso
Subseção I
Das modalidades

Art. 6º - O ingresso de bens patrimoniais ocorre mediante aquisição, doação, permuta, produção própria, reprodução (semoventes), reposição, reativação e afins.
Parágrafo 1º - Ao receber o bem e assinar a respectiva Nota Fiscal, o servidor declara haver recebido o bem adquirido e estar o mesmo de acordo com a marca, quantidade, valor e demais especificações

estabelecidas na Nota de Empenho, na Ata de Adjudicação, no Contrato de aquisição ou outro instrumento congênere, tornando-se responsável pelo mesmo até a execução dos registros contábeis e patrimoniais e a assinatura do termo de responsabilidade ou relação-carga, por parte do chefe da unidade ou pelo servidor designado como usuário do bem.

Subseção II

Do recebimento provisório

Art. 7º - O recebimento provisório ocorrerá para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a sua especificação.

Parágrafo 1º - O recebimento provisório será formalizado mediante aposição, no comprovante de entrega do fornecedor do bem, do carimbo oficial de recebimento provisório da entidade, seguido da assinatura do recebedor e da data de recebimento.

Subseção III

Do recebimento definitivo

Art. 8º - O recebimento definitivo de bem permanente será realizado após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação, e deverá ser realizado mediante rigorosa conferência, sob pena de responsabilidade administrativa, sem prejuízo da civil e criminal no que couber:

Conferir os bens conforme processo de aquisição, doação ou produção, e respectivos documentos hábeis para comprovação;

O recebedor deve: Assinar o verso da nota fiscal com nome legível ou com assinatura e carimbo, data e número do RG;

Recolher manuais e termos de garantia e seguro dos bens;

Verificar a instalação e testar o funcionamento do bem em questão;

Averiguar a capacidade de operação do servidor que irá utilizar o bem, e se necessário capacitá-lo na utilização;

Disponibilizar o bem recolhendo o Termo de Responsabilidade emitido pelo Setor de Patrimônio;

Parágrafo único - Ao receber o bem e assinar a respectiva Nota Fiscal, o servidor declara haver recebido o bem adquirido e estar o mesmo de acordo com a marca, quantidade, valor e demais especificações estabelecidas na Nota de Empenho, na Ata de Adjudicação, no Contrato de aquisição ou outro instrumento congênere, tornando-se responsável pelo mesmo até a execução dos registros contábeis, patrimoniais, e a assinatura do termo de responsabilidade, ou relação-carga, por parte do Setor de Patrimônio do Município.

Art. 9º - O responsável pelo recebimento definitivo deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato ao Setor de Patrimônio, que providenciará o processo de tombamento.

Parágrafo único - Nas aquisições de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado.

Art. 10 - O recebimento de bens patrimoniais móveis por doação deverá ser formalizado em processo devidamente autuado, dele contando a relação de bens recebidos e o termo de Doação.

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 11 - Para fins deste Decreto, os bens móveis do Município se classificam em:

Material de Consumo: aquele se extingue durante sua primeira utilização ou até o limite de 02 (dois) anos;

Material Permanente: aquele que, durante a sua utilização efetiva possuir durabilidade superior a dois anos.

CAPÍTULO IV

DA INCORPORAÇÃO E DA RELAÇÃO CARGA DE BENS MÓVEIS

Seção I

Dos Procedimentos Gerais

Art. 13 - Considera-se os bens patrimoniais permanentes para fins de controle, registro, movimentação e manutenção todos os bens tangíveis e intangíveis, pertencentes a Administração Municipal e que sejam de seu domínio pleno e direto.

Parágrafo único - O registro da incorporação far-se-á mediante cadastro no sistema informatizado de controle patrimonial pelo Setor de Patrimônio de forma analítica, e lançamento contábil pela Contadoria, de forma sintética.

Art. 14 - Os bens que constituídos como Ativo Permanente da Administração serão controlados através de inventário físico e dos sistemas informatizados de controle de bens patrimoniais.

Art. 15 - A classificação orçamentária, o controle patrimonial e o reconhecimento do ativo seguem critérios distintos, devendo ser apreciados individualmente.

Art. 16 - A Contabilidade será órgão responsável pela classificação e identificação da necessidade de registro sintético e analítico dos bens de natureza permanente.

Art. 17 - Os bens adquiridos ou produzidos pelos órgãos da Administração

serão incorporados como integrantes de seu acervo patrimonial.

Art. 18 - Quando se tratar de ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, o

valor do ativo deve ser considerado pelo resultado da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou conforme o valor constante no Termo da Doação.

Art. 19 - O trabalho administrativo, na classificação do material permanente, será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

Art. 20 - A incorporação do bem ao patrimônio público municipal dar-se-á através do envio pela contabilidade e finanças, ao Setor de patrimônio, das cópias da nota fiscal e da nota de empenho correspondentes, a fim possibilitar a manutenção do registro analítico do acervo patrimonial em perfeita concordância com o registro sintético do acervo contábil.

Art. 21 - O material classificado como permanente será inscrito no patrimônio municipal através de incorporação ou de relação-carga, e que atenderem simultaneamente os seguintes critérios:

I - O material permanente que apresentar valor monetário inferior a R$ 400,00 (quatrocentos reais) e/ou que tiver seu custo de controle patrimonial superior ao risco da perda, será controlado por meio de relação-carga, dispensado o registro do número patrimonial.

aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

Os bens adquiridos através de recursos como convênios estaduais ou federais, e que detêm a obrigatoriedade de prestação de contas, não se enquadram nos incisos I e II deste artigo.

Parágrafo 1º - Os bens adquiridos como peças ou partes destinadas a agregarem-se a outros bens já inventariados, para incrementar-lhes a potência, a capacidade ou o desempenho e ainda que aumentem o seu tempo de vida útil econômica ou para substituir uma peça avariada, serão acrescidos ao valor do referido bem.

Art. 22 - Os livros destinados a biblioteca pública, bibliotecas escolares ou administrativas serão controlados por meio de relação-carga e dispensada a afixação de placas pelo Setor de Patrimônio.

Parágrafo único - O controle dos livros indicado no caput deve ser na forma sistemática/gerencial, e será de responsabilidade do responsável da Unidade Administrativa que detém o seu controle físico.

Art. 23 - Os bens móveis que constituírem parte de um conjunto, jogo ou coleção poderão ser incorporados como um único item do patrimônio, devendo constar da descrição a sua composição detalhada.

Parágrafo único - Serão compreendidos como conjunto, recebendo um único número de inventário, os bens que possuem as seguintes características cumulativamente:

apresentem-se em grandes quantidades, sendo passíveis de formarem lotes;

possam ser considerados como elementos formadores de um conjunto devido à natureza de sua utilização.

Art. 24 - Nos registros de incorporação dos bens móveis deverão constar a indicação de:

data da atestação do recebimento e valor de compra somado ao valor gasto para colocar o bem em funcionamento, constante da nota fiscal, fornecedor, número da nota fiscal e empenho.

data da permuta e valor do bem, constante do termo de permuta;

data da aceitação da doação e valor do bem, constante do termo de doação.

Art. 25 - O cadastro do material permanente dar-se-á de maneira integrada, entre a Contabilidade e Finanças e o Setor de Patrimônio, cabendo ao primeiro, a manutenção dos registros sintéticos na forma da legislação federal em vigor e à segunda, a manutenção dos registros analíticos dos bens patrimoniais.

Art. 26 - Cabe ao responsável de cada Unidade Administrativa, manter controle sobre os bens que não integram o patrimônio

municipal, cujo uso esteja vinculado a contratos, convênios, locação, comodatos, cessão de uso, ou outra modalidade congênere, encaminhando cópia da documentação de entrada correspondente, à ao Setor de Patrimônio.

Art. 27 - O material incorporado constitui propriedade definida do Município e qualquer desafetação posterior deverá cumprir os requisitos previstos na Lei Orgânica do Município, na legislação atinente à espécie, neste Decreto e, subsidiariamente, nas normas contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Seção II

Do Registro Analítico

Subseção I

Do Tombamento

Art. 28 - O tombamento dos bens de natureza permanente contemplará o cadastro em sistema informatizado, o emplaquetamento e a emissão do Termo de Responsabilidade.

Art. 29 - A classificação dos bens tombados terá por base o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

Parágrafo único - A Contabilidade será a responsável pelas modificações nos enquadramentos previstos neste artigo.

Art. 30 - O cadastro dos bens permanentes será realizado mediante a alimentação dos dados no sistema informatizado.

Art. 31 - Haverá registro analítico de todos os bens de caráter permanente, de forma que seja assegurada a perfeita caracterização de cada um deles.

Art. 32 - A perfeita caracterização dos bens móveis contemplará a indicação das características físicas do bem, das medidas, do modelo, do tipo, do número de série ou numeração de fábrica, quando existentes, das cores e, quando pertinente, do material de fabricação e demais informações específicas que se mostrem necessárias.

Art. 33 - Após o cadastramento do bem, o Setor de Patrimônio providenciará a emissão do Termo de Responsabilidade, e destinará o bem à Unidade Administrativa requisitante.

Parágrafo único - O Termo de Responsabilidade deverá ser assinado, obrigatoriamente, pelo responsável pela guarda e uso do bem.

Art. 34 - O valor do ativo quando da compra compreenderá:

o preço de compra ou valor da aquisição;

os impostos não recuperáveis sobre a compra;

os descontos comerciais na compra;

outros gastos inerentes ao processo de aquisição e necessários ao funcionamento do bem.

Subseção II

Do Emplaquetamento

Art. 35 - O emplaquetamento será realizado pelo Setor de Patrimônio ou por comissão designada para essa finalidade.

Art. 36 - A plaqueta deverá ser afixada em local perfeitamente visível e padronizado, sem sobreposição de informações contidas nas etiquetas de fábrica, como número de série e afins, e de forma que se evitem áreas que possam acelerar a sua deterioração.

Parágrafo 1º - Os acessórios que, por sua natureza, forem incorporados a um bem já cadastrado, serão dispensados da afixação, pintura, gravação ou colagem do código.

Parágrafo 2º - Os objetos artísticos terão dispensada a afixação de placas, a fim de não prejudicá-los esteticamente.

Art. 37 - Identificada a impossibilidade ou inviabilidade de se afixar a plaqueta em reação do tamanho ou estrutura física do bem, a identificação poderá ser realizada mediante gravação, pintura, entalhe ou outros meios que se mostrem convenientes.

Parágrafo único - As formas de identificação que se mostrem alternativas às etiquetas padronizadas deverão ser relacionadas pelo Setor de Patrimônio por meio de formulário específico, que conterá a descrição do bem, o número patrimonial, o responsável, a localização e o tipo de plaqueta empregado.

Art. 38 - Não haverá mais de uma placa por bem, salvo exceções expressamente consignadas em relatório específico pelo Setor de Patrimônio. É vedado que um bem ou conjunto possa ser identificado com o número de outro baixado por qualquer motivo.

Art. 39 - Identificado o extravio de plaqueta, o Setor de Patrimônio deverá providenciar a sua substituição, mantendo inalterada a numeração de tombamento.

Parágrafo único - Não havendo etiquetas padronizadas para reposição, o Setor de Patrimônio poderá providenciar, provisoriamente, a identificação do bem por meio de pintura, carimbo, marca física, entre outros que se mostrem convenientes, até a efetiva reposição da etiqueta padronizada.

Art. 40 - Após o processo de tombamento, o Setor de Patrimônio fará constar, mediante aposição de carimbo específico ou manualmente, no documento fiscal ingresso do bem, o termo "Tombado", indicando a data de tombamento e a assinatura.

Seção III

Do Registro Sintético

Art. 41 - A Contabilidade manterá registros sintéticos dos bens moveis.

Art. 42 - Os registros sintéticos serão localizados em conformidade com as normas de contabilidade pública vigentes.

Seção IV

Da Integração

Art. 43 - A Contabilidade adequará seus registros em razão do controle analítico exercido pelo Setor de Patrimônio.

Art. 44 - Sempre que a Contabilidade identificar qualquer inconsistência no sistema de controle interno patrimonial que possa prejudicar a fidedignidade das informações prestadas pelo Setor de Patrimônio, deverão ser realizados testes de auditoria, proposição das medidas corretivas e acompanhamento dos resultados sugeridos.

Art. 46 - O Setor de Patrimônio manterá nos seus arquivos os documentos fiscais relativos aos materiais permanentes, mediante aposição de carimbo específico ou manualmente, o termo "Tombado", com a indicação da data de tombamento e respectiva assinatura.

CAPÍTULO V

O TERMO DE RESPONSABILIDADE E DO REPARO DE BENS

Seção I

Dos Procedimentos Gerais

Art. 47 - São responsáveis pelos bens móveis patrimoniais próprios e pelos de terceiros sob sua guarda:

As Unidades Administrativas, através dos titulares, quanto ao recebimento, guarda e emprego adequado dos bens;

As Unidades Administrativas, quanto a manter a identificação dos bens ou notificar a falta desta, o controle e guarda dos documentos referentes aos bens a que ela detém sob seu controle e utilização.

Art. 48 - O uso adequado do bem é de responsabilidade do servidor que o utiliza diretamente.

Parágrafo único - O usuário não poderá eximir-se da responsabilidade que lhe for transmitida, pois a responsabilidade pelo uso adequado dos bens de uso comum é do titular da unidade administrativa onde se encontrem os referidos bens, o que não afasta a referida responsabilidade dos servidores que os utilizam diretamente.

Art. 49 - O responsável por bem patrimonial é obrigado a guardá-lo em local determinado pela administração, e na falta deste, em lugar apropriado e seguro, de forma a evitar a ocorrência de dano, extravio ou subtração por qualquer forma, exercendo vigilância sobre sua utilização.

Art. 50 - O usuário do bem patrimonial é obrigado a utilizá-lo somente para o fim a que se destina, dentro dos padrões técnicos recomendados, sob pena de ser responsabilizado pelos danos advindos do uso inadequado ou da má conservação.

Art. 51 - Os bens patrimoniais são de uso exclusivo do serviço público, vedada a sua utilização para fins particulares.

Art. 52 - Os bens patrimoniais não poderão ser retirados do órgão usuário, excetuados os necessários à realização de atividades externas, os de uso individual e os movimentados por motivo de transferência, recolhimento ou reparo.

Art. 53 - O servidor que, por culpa ou dolo, causar dano a bem patrimonial, fica obrigado a indenizar a Administração Municipal de RIO DO FOGO, independentemente das sanções administrativas ou penais cabíveis.

Parágrafo 1º - Na hipótese de dano a bem patrimonial, o titular da Unidade Administrativa, à vista de proposição do interessado, deverá indicar a forma de ressarcimento, se mediante reposição ou indenização em valor pecuniário.

Parágrafo 2º - Optando o titular da Unidade Administrativa pela reposição do bem, esta somente será admitida quando o bem reposto guardar, além da similitude, as mesmas características técnicas do bem a ser substituído.

Parágrafo 3º - Em se tratando de bens denominados armamento, obras de arte, coleção ou materiais assemelhados, a Administração

deverá determinar sua reposição, em lugar do simples ressarcimento de seu valor.

Parágrafo 4º - Os documentos que comprovam a reposição do bem serão lavrados pelo Setor de Patrimônio.

Parágrafo 5º - Os documentos de que trata o parágrafo 4º deste artigo deverão ser arquivados pelo Setor de Patrimônio, acompanhado da declaração de recebimento do bem e de documento que comprove a aquisição do bem dado em reposição.

Art. 54 - Aceita a indenização em valor pecuniário, deverá ser indicado o valor de mercado do bem.

Parágrafo único - Na impossibilidade de se indicar o valor de mercado do bem, por motivo devidamente justificado, o valor histórico respectivo deverá ser atualizado, mediante correção monetária e depreciação cabível, até a data do extravio, ou, se desconhecida esta, até a do término do período a que se referir a tomada de contas especial.

Art. 55 - O Setor de Patrimônio deverá disponibilizar uma relação dos bens cadastrados para a Unidade Administrativa, Termo de Responsabilidade, com seus respectivos números de inventário, e mantê-la atualizada. Esta relação deverá ser entregue ao Titular de cada Unidade Administrativa.

Art. 56 - O Setor de Patrimônio formalizará no sistema de controle de bens patrimoniais o registro de cada uma das movimentações de bens móveis ocorridas nas Unidades Administrativas, respondendo pelas informações inseridas.

Art. 57 - O Setor de Patrimônio confrontará, mensalmente, a despesa liquidada com equipamento permanente, com os lançamentos de compra efetuados no sistema de controle de bens patrimoniais, a fim de verificar possíveis divergências ou ausência de lançamentos entre os dois sistemas.

Art. 58 - Aquele que perder a condição de Titular de Unidade Administrativa responderá por eventuais danos, extravios ou subtrações sofridas pelos bens sob sua guarda, enquanto não transferir ao sucessor ou substituto a responsabilidade pela respectiva guarda.

Parágrafo 1º - A fim de atribuir a responsabilidade a quem, efetivamente a tem, o Setor de Recursos Humanos remeterá ao Setor de Patrimônio, cópias das Portarias de Nomeação e Exoneração, se o caso, dos servidores responsáveis por cada Unidade Administrativa.

Parágrafo 2º - Enquanto não se der a transferência de que se trata o Art. 58, responderão solidariamente, o sucessor e o sucedido ou o substituto e o substituído.

Art. 59 - Na hipótese prevista no Art. 58, não tendo ocorrido a transferência, o fato deve ser comunicado por escrito, pelo sucessor ou substituto, ao Setor de Patrimônio, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua ocorrência.

Parágrafo 1º - Constatada qualquer divergência entre o inventário e o material efetivamente existente, o atual responsável deverá tomar as medidas estabelecidas na Seção II, do Capítulo VII, deste Decreto, sob pena de, não o fazendo, atrair para si, a responsabilidade pelo eventual ressarcimento.

Seção II

Do Termo de Responsabilidade

Art. 60 - O documento que atribui responsabilidade pelo uso, guarda, conservação e controle do bem patrimonial após incorporação, é denominado Termo de Responsabilidade.

Art. 61 - Após o cadastro e emplaquetamento, o Setor de Patrimônio destinará o bem à Unidade Administrativa requisitante e providenciará a emissão do Termo de Responsabilidade.

Parágrafo 1º - O Termo de responsabilidade será elaborado pelo Setor de Patrimônio, em duas vias que, deverão ser assinadas pelo responsável da Unidade Administrativa, a quem cabe reter uma via consigo e devolver a outra ao Setor de Patrimônio.

Parágrafo 2º - No Termo de Responsabilidade constará o número patrimonial, valor, descrição do bem, local de uso e a observação de que, em hipótese nenhuma, poderá o mesmo sofrer alteração nas suas características originais, tais como, ao Setor, corte, suspensão de parte, redução na metragem, mudança de cor ou qualquer outro procedimento.

Seção III

Do Reparo de Bens

Art. 62 - A saída de bens permanentes em virtude de conserto, reparo ou reforma deverá ser acompanhada pelo Termo de Reparo Patrimonial.

Art. 63 - O Termo de Reparo Patrimonial conterá a assinatura do responsável pela Unidade Administrativa detentora do bem, do Setor de Patrimônio e do Prestador de Serviço.

CAPÍTULO

VI DA TRANSFERÊNCIA

Seção I

Do Termo da Transferência

Art. 64 - O Termo de Transferência deverá ser assinado pela Unidade Administrativa que transfere o bem, pela Unidade Administrativa que recebe o bem e, por fim, pelo Setor de Patrimônio.

Art. 65 - Compete O Setor de Patrimônio a emissão do Termo de Transferência.

Art. 66 - Todos os envolvidos no processo de transferência receberão 1 (uma) via do Termo de Transferência.

Art. 67 - A transferência consiste na modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma Unidade Administrativa para outra, integrantes da mesma Entidade.

Art. 68 - O controle dos bens transferidos é de exclusiva responsabilidade do Titular da Unidade Administrativa que manterá sob sua guarda o Termo de Transferência.

Art. 69 - A transferência deverá ser registrada no sistema informatizado patrimonial, com troca de responsabilidade, seguida da assinatura do Termo de Transferência.

Art. 70 - O registro da transferência tem por finalidade controlar a movimentação dos bens patrimoniais móveis de uma Unidade Administrativa para outra, sem alteração patrimonial quantitativa, resultando somente na troca de responsabilidade pela guarda e uso do bem.

Art. 71 - A transferência entre Unidades Administrativas, de bens móveis permanentes, depende do conhecimento tempestivo do Setor de Patrimônio, que atualizará os seus registros.

Art. 72 - Após a transferência, o recebedor do bem será o responsável por sua guarda e uso, respondendo administrativamente pela sua conservação, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, no que couber.

CAPÍTULO VII

DA BAIXA

Seção I

Dos Procedimentos

Art. 73 - O registro da baixa tem por finalidade controlar a exclusão do bem móvel do patrimônio em decorrência de:

cessão – modalidade de movimentação de material do acervo, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, entre órgãos do município, mediante Lei específica;

alienação - operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante venda, permuta ou doação, nos termos da Lei Federal 8.666/93, ou outra que vier a substituí-la.

outras formas de desfazimento - renúncia ao direito de propriedade do material, mediante inutilização ou abandono, quando verificado furto, extravio, sinistro, morte (semovente), alterações de enquadramento de elemento de despesa, sucateamento e outros, devendo ser feito por meio do Termo de Baixa, emitido e arquivado pelo Setor de Patrimônio.

Parágrafo 1º. O material considerado genericamente inservível, para a unidade administrativa, que detém sua posse ou propriedade, deve ser classificado como:

Ocioso - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

Recuperável - quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;

Antieconômico - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

Irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Parágrafo 2º. A situação ou estado de conservação do bem, deverá ser determinada somente pela Comissão de Avaliação de bens móveis devidamente nomeada.

Art. 74 - O material classificado como ocioso ou recuperável poderá ser cedido para outro ÓRGÃO da Administração Pública Municipal ou ser alienado quando existir interesse público devidamente justificável na forma em que determina a Lei 14.133/2021, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo 1º - O bem classificado como ocioso ou obsoleto, não havendo mais o interesse pelo uso na Unidade em que se encontra, porém em boas condições de uso, deve o responsável pela Unidade primeiro colocá-lo em disponibilidade encaminhando ao Setor de Patrimônio o pedido de disponibilidade de bens móveis incluindo fotos.

I. O bem de que se trata o caput do parágrafo 1º, deverá permanecer guardado em local próprio e sob a responsabilidade da Unidade até a aprovação da baixa e ou transferência, ficando expressamente proibido o uso do bem durante a tramitação de baixa até o destino final do mesmo.

Parágrafo 2º - O Setor de Patrimônio providenciará a formalização do pedido de disponibilidade de bens junto as demais Unidades da Administração, as quais deverão expressar o interesse ou não nos bens disponibilizados por determinado tempo.

Parágrafo 3º - Após o período estabelecido para a manifestação a que se refere o caput do parágrafo 2º, O Setor de Patrimônio deverá:

Providenciar a atualização dos registros para a transferência ou a baixa do bem;

Providenciar a movimentação do bem entre as Unidades interessadas quando necessário.

Art. 75 - Nos casos de alienação, a avaliação do material deverá ser feita em conformidade com os preços atualizados e praticados no mercado.

Art. 76 - A doação de bens poderá ocorrer em situações que apresente razões de interesse social, poderá ser efetuada pelos órgãos integrantes da Administração Municipal, nos termos deste DECRETO.

Art. 77 - Os bens considerados como inúteis pela Unidade em que está em uso, deverão ser segregados e comunicada ao Setor de Patrimônio formalmente para análise da Comissão de Avaliação de bens móveis.

Parágrafo único - A Comissão de Avaliação de bens móveis a que se refere o caput deste artigo, detém a autonomia e a responsabilidade de emitir parecer técnico da destinação final, respeitando as imposições legais para tal finalidade, quando existir interesse público devidamente justificável na forma em que determina a Lei 14. .133/2021.

Art. 78 -São motivos para a inutilização de material, dentre outros:

A sua contaminação por agentes patológicos, sem possibilidade de recuperação

por assepsia;

A sua infestação por insetos nocivos, com risco para outro material;

A sua natureza tóxica ou venenosa;

A sua contaminação por radioatividade;

O perigo irremovível de sua utilização fraudulenta por terceiros;

Inviabilidade econômico-financeira do reparo do bem.

Parágrafo 1º - Para os motivos a que se refere o caput deste artigo, deverá haver parecer técnico da Comissão de Avaliação de bens móveis.

Parágrafo 2º - O Setor de Patrimônio poderá solicitar autorização para a baixa e autorização para incineração de bens móveis (de madeira) à Secretaria de Finanças, quando estes apresentarem contaminação por cupins ou extremamente deteriorados. A Comissão de Avaliação de bens móveis deverá apresentar parecer técnico da situação do bem.

Art. 79 - A inutilização e o abandono de material serão documentados mediante Termos de Inutilização ou de Justificativa de Abandono, os quais integrarão o respectivo processo de desfazimento.

Art. 80 - A competência para indicar as situações de baixa por obsolescência, imprestabilidade e desuso é da Unidade Administrativa responsável pelo bem, a qual formalizará processo dirigido ao Setor de Patrimônio, que providenciará os procedimentos necessários à disponibilização e ao devido registro no sistema de controle de bens patrimoniais.

Parágrafo único - A baixa definitiva do bem somente poderá ocorrer após decisão do ordenador de despesa com a devida justificativa para a destinação final do bem.

Seção II

Das Responsabilidades nos Bens Móveis Avariados, Roubados, Furtados ou extraviados

Art. 81 - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ocorrida com um bem patrimonial, deve o responsável da Unidade Administrativa responsável pelo mesmo verificar o fato e adotar as medidas definidas nesta seção, sob pena de responder pelos atos se constatada a falta de providências.

Art. 82 - Considera-se irregularidade, toda e qualquer ocorrência envolvendo o patrimônio público da Administração Municipal que resultar em prejuízo ao erário.

Parágrafo único - As irregularidades podem se dar das seguintes formas:

extravio, roubo ou furto – desaparecimento do bem ou de qualquer dos seus componentes;

avaria – danificação total ou parcial do bem ou de qualquer dos seus componentes;

mau uso – emprego ou operação inadequada de equipamentos ou materiais, quando comprovado o desleixo ou má-fé.

Art. 83 - Quando for constatado o real desaparecimento de um bem patrimonial ou de qualquer dos seus componentes, o responsável pela Unidade Administrativa deverá adotar as seguintes providências:

comparecer à Delegacia de Polícia mais próxima e registrar a ocorrência, fazendo constar a descrição do bem, o número patrimonial e demais características possíveis;

comunicar o fato, por ofício, ao **Chefe do Poder Executivo**, solicitando a imediata instauração de Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar, se o caso, para apuração dos fatos, anexando cópia do respectivo Boletim de Ocorrência Policial.

comunicar o fato, por ofício, **ao Setor de Patrimônio** e informar que foram tomadas as providências enumeradas nos incisos I e II deste artigo, juntando cópias dos documentos a ela relativos, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, especialmente, comunicação ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 84 - Concluída a Sindicância Administrativa ou o Processo Administrativo Disciplinar instaurado, cópia integral do procedimento será enviada ao Setor de Patrimônio, para ser juntada ao processo de desaparecimento do bem e submetido à consideração do Setor de Patrimônio.

Art. 85 - Quando restar caracterizado que, o furto, o roubo, o extravio ou a avaria do bem se deu em reação de negligência do servidor responsável por sua guarda ou ainda, quando houver responsabilização de servidor público pelo evento, o erário deverá ser recomposto nos termos do Capítulo V deste DECRETO.

Art. 86 - Os Departamentos de Contabilidade, Finanças e Patrimônio procederão à baixa patrimonial do bem, somente após a conclusão do procedimento formal correspondente.

CAPÍTULO VIII

DA DISTRIBUIÇÃO DOS BENS

Art. 87 - O bem móvel, depois de incorporado ao Cadastro de Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de RIO DO FOGO, será distribuído a Unidade usuária, mediante expedição do respectivo Termo de Responsabilidade, pelo Setor de Patrimônio.

CAPÍTULO IX

DA MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

SEÇÃO I

Da Movimentação dos Bens

Art. 88 - Para os fins desta Seção, movimentações de bens móveis são as alterações quantitativas ocorridas no conjunto dos bens móveis existentes sob a responsabilidade de cada Unidade/Departamento, decorrentes das incorporações, baixas ou transferências de bens móveis ocorridos em determinado período.

Parágrafo único - A movimentação de bens móveis quando para outra Entidade poderá ser realizada na forma em que determina a Lei 14.133/2021, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO X

DOS BENS IMÓVEIS

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 89 - Para os fins deste DECRETO consideram-se bens imóveis:

o solo e tudo quanto a ele se incorporar natural ou artificialmente, em caráter permanente e que dele não puder ser retirado sem destruição, modificação ou dano,

tudo quanto se mantiver instalado nas edificações desde que se revista de características de incorporação que não possam ser desfeitas sem destruição, modificação ou danos.

bens de uso comum do povo, encontrado em duas classes: ativos de infraestrutura e bens do patrimônio cultural:

Ativos de infraestrutura, são os sistemas ou redes especializadas por natureza. Exemplos: sistema viário, sistema de água e esgoto e rede de energia elétrica e etc.
Bens do Patrimônio Cultural, assim chamados devido a sua significância histórica, cultural ou ambiental. Exemplos: monumentos, prédios históricos, áreas de conservação e reservas naturais etc.

bens de uso especial, aqueles que tem uma utilização específica de serviços públicos como edifícios de repartições da administração municipal e prédios destinados a hospitais, escolas, museu, praças e etc.
bens dominicais, aqueles que integram o patrimônio municipal com o objetivo de direito real, sem finalidade de serviço público e, portanto, não estão destinados a uma finalidade comum e nem a uma especial.
Exemplos: terrenos, lotes, casas etc.

Art. 90 - O Setor de Patrimônio deverá ter sob sua guarda, cópia dos títulos, certidões e matriculas da propriedade dos imóveis pertencentes ao patrimônio municipal, bem como, das respectivas alterações.
Art. 91 - Caberá aos Departamentos, de Planejamento Urbano, de Negócios Jurídicos, de Tributos e Fiscalização e de Contabilidade e Finanças, manterem O Setor de Patrimônio informada sobre qualquer alteração na situação ou inclusão de bens imóveis.
Art. 92 - Os registros mantidos pelo Setor de Patrimônio deverão conter os seguintes dados:
a classificação do imóvel: se de uso comum, especial ou dominical;
a localização do imóvel e sua inscrição no Cadastro Imobiliário do município;
o antigo proprietário;
a data da incorporação;
a forma pela qual foi adquirido;
o valor da aquisição;
os elementos identificadores do Registro Geral de Imóveis;
as medidas do terreno, com sua área, confrontações e respectivos proprietários;
quando edificado, a área da construção e suas características;
o custo da edificação, se o caso;
o eventual valor das benfeitorias acrescidas.

SEÇÃO II
Das Incorporações de Bens Imóveis
Art. 93 - Para fins de contabilização, os bens imóveis serão incorporados ao Patrimônio mediante:
registro da escritura do imóvel do município;
termos de acréscimo e/ou laudos de avaliação do imóvel com sua segregação, quando for o caso, para os bens adquiridos por aquisição, permuta, doação e dação em pagamento;
decisão judicial transferindo a posse da propriedade de herança jacente para a Prefeitura Municipal de RIO DO FOGO, acompanhado do respectivo laudo de avaliação.
Art. 94 - Os terrenos e os edifícios são incorporáveis e contabilizados separadamente, mesmo que tenham sido adquiridos em conjunto.
Parágrafo único - A reforma do prédio só será objeto de incorporação, quando resultar em ampliação do imóvel.

SEÇÃO III
Da Baixa de Bens Imóveis

Art. 95 - Para os fins deste DECRETO, baixa é a exclusão de um bem imóvel do patrimônio deste Órgão, mediante:
a escritura de alienação;
os atos de subscrição de capital em empresas públicas ou sociedade de economia
mista que envolvam integralização através de transferências de bens imóveis;
o ato ou termo de desafetação do bem de uso especial ou dominical em bem de uso comum do povo;
as escrituras de doação;
o termo de constatação de sinistros;
o termo de constatação de demolição de imóvel incorporado ao patrimônio;
os atos de permuta, que envolvam imóveis pertencentes ao patrimônio;
os atos de investidura, e;
qualquer outra ocorrência que diminua o valor patrimonial do bem.

Parágrafo 2º - Os incisos que compõem o Art. 95 estão subordinados à existência de interesse público devidamente justificado e será precedido de avaliação na forma em que determina a Lei 14.133/2021, ou outra que vier a substituí-la.
Art. 96 - O Responsável pelo Setor de Patrimônio deverá manter os registros e informações atualizadas no sistema de controle de bens patrimoniais referentes às movimentações dos bens imóveis.
CAPÍTULO XI
DO INVENTÁRIO FÍSICO
SEÇÃO I
Das Disposições Gerais

Art. 97 - Para os fins deste DECRETO, Inventário físico é a constatação das existências físicas, no que couber, de bens móveis e imóveis próprios ou de terceiros, pertencentes a Administração Municipal, que deverá ter por base o inventário emitido pelo Sistema de Controle de Bens Patrimoniais, para fins de controle físico e atualização do controle contábil sobre estes bens.
Art. 98 - O Inventário se destina a promover a conferência da escrituração patrimonial com os bens efetivamente existentes na Unidade Administrativa e se classifica em:
Anual: realizado no encerramento de cada exercício;
Eventual: realizado a qualquer tempo, por iniciativa do Setor e Patrimônio ou da autoridade competente, em Unidade Administrativa específica;
Forma: realizado por ocasião da substituição do responsável pela guarda e conservação dos bens patrimoniais;
Relacionar os bens de caráter permanente que estão sob o domínio da entidade;
Aferir a existência e localização dos mesmos;
Apontar os responsáveis e o estado de conservação de cada um deles;
Enviar itens que necessitem de reparos para manutenção;
Relacionar os itens passíveis de alienação ou descarte.
Apresentar analiticamente os itens correspondentes aos valores do imobilizado apresentados no balanço;
Parágrafo 1º - O Setor de Patrimônio providenciará juntamente a comissão de inventário a realização de 01 (um) inventário físico de bens móveis por exercício, na data base de 31 de dezembro.
Parágrafo 2º - A Comissão especialmente formada para tal, realizará, em conjunto com o inventário físico, a conferência entre o material efetivamente existente e aquele contido na relação-carga.
Art. 99 - Será designado formalmente comissão(ões) de inventário físico, ou responsáveis, as quais serão responsáveis pela realização do inventário físico de bens móveis sob a orientação e acompanhamento do Setor de Patrimônio.
Art. 100 - São atribuições da(s) comissão(ões) de inventário físico e ao Setor de Patrimônio:
elaborar programa de trabalho para os eventos previstos, e providenciar os recursos necessários à realização dos trabalhos;
realizar o inventário físico de bens móveis e imóveis da Administração Municipal, com base nas definições constantes neste DECRETO;
informar ao titular da unidade administrativa o desaparecimento de bens, cabendo a este a abertura de sindicância para apuração de responsabilidade, se for o caso;
apontar as divergências detectadas ao setor responsável.
Art. 101 - A comissão de inventário físico, ou responsáveis, apresentarão relatório conclusivo do inventário físico de bens móveis e imóveis, na forma de Relatório de Inventário, devidamente assinado pelos seus membros e aprovados pelos responsáveis das Unidades inventariadas, destinados ao Setor de Patrimônio.
Parágrafo 1° - O Relatório de Inventário deve conter as seguintes informações, entre outras julgadas necessárias pelos membros da comissão:
quantidade de bens inventariados na unidade e valor total dos bens;
descrição, número de inventário, estado de conservação e valor de cada bem constante do inventário;
descrição, número de inventário, estado de conservação e valor de cada bem constante do inventário que não foi localizado, e a justificativa para a não formalização da baixa;
bens encontrados e não inventariados e com justificativa.

Art. 102 - O Setor de Patrimônio deverá encaminhar, anualmente a Contabilidade, o inventário geral dos bens patrimoniais, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do exercício contábil, que ocorre em 31 de dezembro.

Art. 103 – O responsáveis/gestores de cada Unidade Administrativa serão comunicadas pelo Setor de Patrimônio da realização do inventário, com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência do seu início.

Parágrafo único - O prazo indicado no caput é para a organização interna das Unidades Administrativas, visando ao atendimento do princípio constitucional da eficiência quando da realização do inventário.

Art. 104 - Após o recebimento dos inventários analíticos, a Contabilidade procederá à análise e aos ajustamentos necessários à apresentação do Balanço Geral da entidade, dentro do prazo estabelecido na legislação vigente.

Parágrafo único - Quando houver diferença entre os assentamentos contábeis e o inventário, a Contabilidade poderá realizar auditoria específica com o objetivo de apurar as divergências.

CAPÍTULO XII

DA CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 105 - Para os fins deste Decreto, cessão de uso é o ato através do qual uma entidade cede gratuitamente à outra entidade a posse de um bem público, por tempo determinado, permanecendo a entidade cedente com a propriedade do bem cedido.

Art. 106 - A utilização gratuita dos bens móveis do Órgão Governamental só é permitida para outro Ente Externo Público, cujo fim principal seja de relevante valor social, mediante decisão do Gestor.

Art. 107 - No inventário dos bens em cessão de uso deverá ser informada, pelos órgãos ou unidades cedentes, a situação do bem como "cedido", assim como a identificação e a localização do cessionário.

Art. 108 - Caso o bem fique definitivamente a serviço do Ente ou Unidade cessionária poderá ser efetuada a alienação ou transferência do mesmo, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO XIII

DAS DEPRECIAÇÕES

SEÇÃO I

Da Atualização de Valores

Art. 109 - Para fins deste DECRETO, reavaliação é o ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil.

I - A avaliação inicial deve ser realizada com o objetivo de obter os valores dos bens adquiridos antes da data do corte e de atualizá-los para os valores justos de mercado na data dessa avaliação.

§1º. Entende-se como data do corte a data definida pela Entidade para separar os bens que serão objetos de ajuste em seu valor contábil e os bens que poderão ser depreciados diretamente, sem passar por um procedimento de ajuste.

§2º. A avaliação inicial será realizada uma única vez, individualmente para cada um dos bens adquiridos em exercícios anteriores **à data do corte**, sendo contabilizada na conta de resultado denominada "Ajustes decorrentes de incorporação/desincorporação de obrigações patrimoniais".

Art. 110 - As reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo (fair value) ou o valor de mercado na data de encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos:

Anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados;

A cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas.

Art. 111 - Para apuração do valor de mercado a que se refere o **Art. 110**, a Comissão poderá se utilizar dos seguintes parâmetros:

o valor do metro quadrado do terreno e/ou da edificação, aplicado naquela região;

o valor de um veículo novo pela tabela **FIPE** no caso de veículos;

o valor do mercado, ou seja, o valor de um bem similar novo, nos demais casos;

a utilização do meio eletrônico, com pesquisa através de sites e portais do gênero;

utilizar-se de outros parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

Art. 112 - Caso um grupo do ativo imobilizado seja contabilizado a valores reavaliados, a entidade deve divulgar o seguinte:

A data efetiva da reavaliação;

O responsável ou os responsáveis;

Os métodos e premissas significativos aplicados à estimativa do valor justo dos itens;

Se o valor justo dos itens foi determinado diretamente a partir de preços observáveis em mercado ativo ou baseado em transações de mercado recentes realizadas sem favorecimento entre as partes ou se foi estimado usando outras técnicas de avaliação.

Art. 113 - Concluído o inventário, os autos serão analisados pela Comissão de Reavaliação, a qual compete promover a confirmação ou não dos dados contidos no inventário e sugerir as providências a serem tomadas.

Art. 114 - Constatada qualquer irregularidade durante a elaboração do Inventário, caberá ao Responsável pelo Setor de Patrimônio adotar as providências necessárias à apuração e imputação de responsabilidade.

Art. 115 - As informações contidas no Inventário Anual servirão de base para o Setor de Patrimônio calcular o valor justo de cada item.

Art. 116 - Para a realização de avaliação e reavaliação de bens, deverá ser utilizado o método de fator de reavaliação.

§1º. O método de fator de reavaliação consiste na aplicação da seguinte fórmula:

Fator de reavaliação :

VUT - VUU

VBU = VBN x (----- -----) x EC x FO

VUT

§2º. A forma de aplicação e os critérios para utilização da fórmula descrita no §1º deste artigo estão previstas no **ANEXO II** deste Decreto

Art. 117. A fórmula de cálculo do valor justo aplicada pelo fator de reavaliação, descrito no §1º do art. 116, terá como base de cálculo o valor atual de um bem que possua iguais características ou que a ele se assemelhe no atendimento de suas funções para a geração do benefício econômico para o Ente.

SEÇÃO II

Das Depreciações e Amortizações

Art. 118 - Para fins deste Decreto, depreciação é a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

Parágrafo único. A depreciação de um bem deve ser iniciada quando esse estiver em condição de uso e deve cessar ao término do período de vida útil do bem e desde que o seu valor contábil seja igual ao seu valor residual, será realizado de forma analítica, pelo Setor de Patrimônio, e sintética, pela Contabilidade.

Art. 119 - A fim de identificar o início da adoção dos procedimentos que envolvem a implantação das novas normas contábeis, estipula-se como data de corte, o dia 1º de dezembro de 2021, data a partir da qual, separar-se-ão os bens que serão objetos de ajustes de seu valor contábil e aqueles que sofrerão depreciação, diretamente, sem passar pelo ajuste.

Art. 120 - Os bens adquiridos em exercícios anteriores à 2020, terão o seu valor ajustado, enquanto que, aqueles adquiridos a partir de janeiro/2021, não necessitarão ser submetidos a prévio ajuste, devendo ser depreciados sem que seja necessário realizar uma avaliação de seu valor justo.

SEÇÃO III

Método de Depreciação

Art. 122 - Para aplicar a depreciação aos itens desta entidade, considerando as peculiaridades dos seus bens, optou-se pela utilização do método das quotas constantes, e tabela de vida útil e valor residual divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional com adaptações.

Método das quotas constantes: o método das quotas constantes é o método em que é necessário se estimar o tempo de vida útil do bem para se apurar mensalmente o valor depreciado pelo decurso do tempo. Nesse método, inicia-se a depreciação no momento em que o bem está em condições de uso, e não deve cessar, mesmo que o bem deixe de ser utilizado, como por exemplo, uma manutenção.

O método das quotas constantes é o método mais comum de depreciação, e levará em consideração os seguintes fatores:

Valor residual – utilizado para apurar o valor depreciável;
Vida útil do bem – necessária para apuração da taxa de depreciação;
Art. 123 - Os bens serão depreciados de acordo com o tempo de vida útil, utilizando como referência a tabela inserida no **Anexo I**, deste Decreto.
Parágrafo único - Aqueles que já tiveram expirado o tempo de vida útil, mas que, ainda possuem condições de uso, terão os seus valores ajustados ou reavaliados.
Art. 124 - A reavaliação será efetuada pela Comissão de inventario, a quem compete elaborar o respectivo Relatório de Reavaliação que deverão conter, ao menos, as seguintes informações:

descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;
a identificação contábil do bem;
o critério utilizado para a reavaliação;
a vida útil do bem e o quanto ainda pode ser aproveitado;
a data da reavaliação e,
a identificação dos responsáveis pela reavaliação.
Art. 125 - Para fins deste DECRETO, Amortização é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.
Art. 126 - Não estão sujeitos a regime de depreciação:
Bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;
Bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;
Terrenos rurais e urbanos.
Art. 127 - A depreciação inicia-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, não havendo para os bens da entidade, depreciação em fração menor que um mês.
Art. 128 - O registro da depreciação é mensal, devendo os dados estar disponíveis a qualquer momento pelo Setor de Patrimônio.
Art. 129 - A taxa de depreciação do mês pode ser ajustada pro-rata em relação à quantidade de dias corridos a partir da data que o bem se tornou disponível para uso.
Art. 130 - Os métodos de depreciação deverão seguir o disposto na NBCT-16.9, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
TÍTULO II
CAPÍTULO XV
Das Disposições Finais
Art. 131 - Os responsáveis pelos bens patrimoniais têm o dever de zelar pela boa guarda e conservação dos bens sob sua responsabilidade e, nos casos de dano ou extravio, deverá instituir sindicância para apuração dos fatos.
Art. 132 - A indenização de bens móveis extraviados ou danificados, constatada na forma do **artigo 85** deste DECRETO, se dará pela reposição de um bem de qualidade e estado semelhante ao do bem extraviado ou pelo ressarcimento à Administração, referente ao valor de mercado do bem, observado o estado de conservação quando do seu extravio ou danos.
Art. 133 - O extravio ou dano provocado em bens segurados por ocorrência das hipóteses previstas como sinistro em contrato de seguro será indenizado pela seguradora, sem prejuízo da apuração das responsabilidades.
Art. 134 - Nenhum servidor será dispensado, transferido, exonerado ou terá aceito o seu pedido de exoneração ou rescisão, sem que o órgão responsável pelo controle dos bens patrimoniais da Prefeitura, ateste que o mesmo devolveu os bens móveis do Município, que estavam sob sua guarda.
Art. 135 - O responsável pelos bens recebidos terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para conferir a relação daqueles sob sua guarda.
Art. 136 - O Setor de Patrimônio encaminhará ao Departamento de Contabilidade e Finanças, até o último dia do ano o demonstrativo patrimonial anual para as devidas conferências.
Art. 137 - As utilizações dos veículos oficiais devem ser exclusivamente em serviço e respeitando todas as normas específicas e leis de trânsito. As multas de trânsito oriundas do não cumprimento das leis de trânsito, cuja responsabilidade seja do condutor do veículo, ocorrerão por conta do condutor no momento da infração.
Art. 138 - Eventuais prejuízos decorrentes do não cumprimento do quanto contido neste Decreto serão objeto de apuração das respectivas responsabilidades.
Art. 139 - Este decreto entra em vigor a partir de 04 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se. Dê–se Ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 04 de maio de 2021.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:19FE4803

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 002/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestora do SUS Municipal e a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER,** visando o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais
Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO RIO DO FOGO/RN**, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA, portador do RG N°: 001.480.648 - SSP/RN e do CPF N°: 000.659.704-11 e pelo Secretário de Saúde o Sr. SAINT CLAIR CASSIANO ALVES, portador do RG n° 001.872.037 SSP/RN e inscrito no CPF n°- 030.552.074-16, na qualidade de gestor do SUS Municipal, com sede na Rua Praça dos Pescadores, S/N, Rio do Fogo, RN, CEP.: 59578-000, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE** e de outro lado a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, entidade de fins filantrópicos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Superintendente: Sr. ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES, inscrito no CPF nº: 140.653.204-53 e o Superintendente Adjunto: Sr. IVO BARRETO DE MEDEIROS, inscrito no CPF n°: 010.878.864-49, com sede na Avenida Miguel Castro, 1.355, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de serviços de saúde pela **CONTRATADA** compreendendo: consultas médicas, diagnose e serviços ambulatoriais, conforme relação de serviços constantes no Anexo I. Estes serviços serão prestados aos munícipes encaminhados pela **CONTRATANTE** através deste contrato sem caráter de exclusividade.
Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Todos os serviços a serem realizados pela **CONTRATADA**, por força deste CONTRATO, somente serão prestados após efetivada a quitação financeira referente ao serviço solicitado pelo **CONTRATANTE.**
Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE** fiscalizará o cumprimento das cláusulas e condições da presente avença, sendo-lhe facultado vistoriar, periodicamente, as instalações da **CONTRATADA**.
Parágrafo Segundo – Ao CONTRATANTE compete providenciar a publicação do presente instrumento na imprensa oficial.
Parágrafo Terceiro – O **CONTRATANTE** se obriga a pagar integralmente o valor das faturas emitidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATANTE** se obriga a disponibilizar ao usuário que utilizará os serviços objeto deste CONTRATO, a respectiva autorização de atendimento emitida pela **CONTRATADA**.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços objeto do presente instrumento aos munícipes do **CONTRATANTE** encaminhados às suas instalações hospitalares, previamente agendados, portando autorização de atendimento e documento de identificação do mesmo.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** se obriga a assegurar a qualidade dos serviços e dos exames pactuados, mantendo as suas instalações em perfeitas condições de funcionamento, utilizando equipamentos e métodos adequados, bem como empregando técnicos especializados e auxiliares devidamente treinados para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela contratação, orientação e remuneração dos profissionais indispensáveis à execução do pactuado, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre estes e o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar à **CONTRATANTE**, valores referentes aos serviços pagos, porém não utilizados, mediante formalização da solicitação de cancelamento das autorizações de atendimento emitidas. Estes valores podem ser devolvidos ao **CONTRATANTE** ou remanejados para novas autorizações de atendimento a critério do **CONTRATANTE**.

Cláusula Quarta – DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços solicitados, o **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA** em conformidade com os valores unitários previstos na Tabela de Referência de Preços e Serviços Médico-Hospitalares, constantes no Anexo I do presente CONTRATO.

Parágrafo Primeiro – A alteração dos valores pactuados poderá ocorrer em função de reajustes sobre o custo operacional da **CONTRATADA**, para tanto, emitindo nova tabela de preços com vigência a partir do trigésimo dia da comunicação de reajuste.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA,** através de e-mail, relação de serviços a serem adquiridos. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal no valor correspondente à solicitação, além das certidões necessárias ao processo de pagamento do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA**, após identificação da quitação do valor referente à relação solicitada, emitirá autorização de atendimento individual para cada serviço adquirido, transmitindo ao **CONTRATANTE** as autorizações por e-mail.

Cláusula Quinta – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O montante estimado global do CONTRATO é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do presente CONTRATO correrão à conta da LEI ORÇAMENTARIA/2021, Programa de trabalho GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DO FMS – 10.122.0900.2900.0000, Natureza da despesa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS.

Cláusula Sexta – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO será automaticamente rescindido, cessando, no ato, o efeito e eficácia de todas as obrigações aqui assumidas, caso quaisquer das cláusulas estabelecidas não sejam respeitadas pelas partes.

Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA

Este CONTRATO entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo, entretanto, ser denunciado a qualquer tempo, sem quaisquer ônus ou consequências, desde que seja notificada a outra parte de sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Natal - RN como o competente para dirimir qualquer lide decorrente deste CONTRATO.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Natal, 01 de junho de 2021

Contratante
MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
CPF: 000.659.704-11
Prefeito Municipal

Contratada
ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES
CPF: 140.652.204-53
Superintendente

SAINT CLAIR CASSIANO ALVES
CPF: 030.552.074-16
Secretario de Saúde

IVO BARRETO DE MEDEIROS
CPF.: 010.878.864-49
Superintendente Adjunto

Testemunhas

Testemunhas

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:FDE42D24

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 160/2021 - GP

LEI ORDINÁRIA Nº 160/2021 – GP

Cria o Programa de Capacitação para Excelência no Atendimento ao Turista, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO TURISTA** destinado a promover a sensibilização, qualificação e aperfeiçoamento profissional de recursos humanos para o turismo no Município de Rio do Fogo/RN.

§ 1º - O Projeto objetiva melhorar as atividades de hospitalidade e prestação de serviços turísticos do Município através da capacitação de mão de obra relacionada direta e indiretamente com o turismo e sua qualificação profissional para o exercício das funções relacionadas com o setor.

§ 2º - O programa será destinado preferencialmente a Artesãos, Atendentes de Hotéis e Pousadas, Bugueiros, Garçons, Orientadores e Guias de Turismo, Operadores de Passeios Náuticos, buscando também a inserção da comunidade local na operacionalização dos serviços de atendimento e agradabilidade aos turistas, visando a oferta de oportunidades para um grande contingente potencialmente disponível para esse fim.

Art. 2º -Para a implementação do Programa de Capacitação para Excelência no Atendimento ao Turista o município poderá firmar parcerias com entidades privadas e o Sistema S (SEBRAE, SENAC e entre outros).

Art. 3º -O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º -Revogam-se às disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 09 de Junho de 2021.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:9FF37A01

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 161/2021 - GP

LEI ORDINÁRIA Nº 161/2021 – GP

Declara de Utilidade Pública Municipal a "Associação das Maricultoras de Algas Rio do Fogo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica declarado de utilidade pública a Sociedade Civil denominada ***ASSOCIAÇÃO DAS MARICULTORAS DE ALGAS DE RIO DO FOGO***, inscrita sob CNPJ n°: 11.471.640/0001-04, com sede na Rua Maria da Paz, s/n, loteamento Andrade, centro, município de Rio do Fogo- RN.
Parágrafo único – A entidade beneficiada fica asseguradas as prerrogativas e vantagens garantidas na legislação vigente.
Artigo 2°. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
I – Substituir os fins estatutários, deixar de cumprir as disposições nele contidas ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.
II – Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes do município de Rio do Fogo.
Artigo 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 09 de Junho de 2021.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:222359DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 162/2021 – GP

LEI ORDINÁRIA Nº 162/2021 – GP

Dispõe sobre o Turismo Pedagógico nas Escolas da Rede Pública Municipal de Rio do Fogo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Incentiva, no município de Rio do Fogo, o turismo pedagógico voltado aos discentes da Rede Pública Municipal com a finalidade de promover atividades extraclasses, no intuito de que os mesmos tenham acesso ao acervo cultural, artístico e turístico de Rio do Fogo.

Art. 2º -Para a implementação do turismo pedagógico, as instituições de ensino organizarão roteiros de discentes aos locais de visitação.

Art. 3º -Cada escola da Rede Municipal de Ensino deverá prever em seu calendário letivo anual, pelo menos uma vez, a realização de visita pedagógica no local de interesse, relacionado à sua proposta pedagógica, sempre sob a supervisão do corpo docente da instituição de ensino.

Art. 4º -O Poder Público, para atingir o propósito manifestado no caput, poderá realizar parcerias com órgãos competentes em matéria de educação, cultura e turismo, com instituições públicas, bem como a iniciativa privada, para a organização e realização dos roteiros de visitas, além de utilizar a estrutura de transporte escolar já disponível no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Rio do Fogo/RN, 09 de Junho de 2021.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:F4145CB4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio do Fogo
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Considerando o término do mandato do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, se faz necessária nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil para as vagas de titulares e suplentes, conforme segue abaixo:

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍO DE RIO DO FOGO, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhes são conferidas torna pública a convocação a todos interessados:

CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA MUNICIPAL PARA INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍO DE RIO DO FOGO - BIÊNIO 2021-2023 PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

1 – As entidades que atuem na defesa, atendimento e preservação do Meio Ambiente no município de Rio do Fogo/RN poderão indicar representantes titulares e suplentes por meio de manifestação formal assinada por seus respectivos dirigentes para comporem o respectivo conselho;
2 - Serão destinadas 04 (quatro) vagas de titulares e 04 (quatro) vagas de suplentes para entidades não-governamentais representativas da sociedade civil de defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente;
4 - Das Inscrições: As inscrições dos representantes das referidas entidades serão efetuadas no período de 17/06/2021 a 24/06/2021, no horário das 9 às 12 horas, Av. 17 de Setembro– Centro – Rio do Fogo/RN (prédio da antiga Câmara de Vereadores de Rio do Fogo/RN).

5. Da Eleição:

5.1 – A assembleia de eleição será realizada no dia 30/06/2021, às 9 horas, na Câmara Municipal de Rio do Fogo, situada na Avenida 17 de Setembro, s/n – Centro – Rio do Fogo/RN.
5.2 - A plenária será aberta a população, porém só poderão votar e ser votados os inscritos através de designação formal das entidades.
5.3 – A Eleição será realizada em Foro próprio, através de plenária especifica coordenada pela comissão eleitoral.
5.4 - Os candidatos terão direito a 02 (dois) votos.
5.5 - Em caso de empate, a nova eleição ocorrerá em seguida após apuração dos votos e será efetuada entre estes candidatos, os quais terão direito a 01 (um) voto cada.

6. Do Calendário:
DATA ATIVIDADE
17/06/2021 Á 24/06/2021 Inscrições
30/06/2021 Assembleia de Eleição
01/07/2021 Publicação dos resultados das eleições
01/07/2021 Publicação da nomeação dos conselheiros

7 - Da Comissão Eleitoral: será composta pelos seguintes membros.
Elizandra dos Santos Pereira
Silvério Xavier de Souza

8 - A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral até a instalação da assembleia de eleição, auxiliando no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores. Os casos omissos e as dúvidas serão dirimidas por essa comissão.

Rio do Fogo (RN), 16 de JUNHO de 2021.

ELIZANDRA DOS SANTOS PEREIRA
Secretaria Executiva

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:C27512AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro, torna público que a licitante vencedora do processo licitatório : Pregão Eletrônico Simplificado "Express" nº 009/2021, onde objetiva a contratação de empresa para realizar os serviços de fornecimento de material médico hospitalar e epi (equipamentos de proteção individual), para atender as necessidades de todas as unidades básicas de saúde e unidade mista de saúde, que por sua vez estão com as demandas aumentadas em decorrência da pandemia/covid-19, neste município de Rio do Fogo/RN, foi a empresa CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 04.679.119/0001-93, lotes 01, 02 e 03.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:09E8CC26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratado: R H VISTOCAR – VISTORIA DE AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ: 10.894.248/0001-05;

Objeto do contrato: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com aferição de equipamentos veicular, denominado Tacógrafo, para a frota de veículos do Município de Rio do Fogo/RN

Valor global R$ 12.867,83 (Doze Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);
Pela contratada: Luanna Michele Diniz de Macedo - CPF nº 012.572.284-20

Rio do Fogo- RN, 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:C4EB6114

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210047

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA(O): AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI ME, CNPJ nº 27.636.436/0001-28.

OBJETO: Aquisição de implemento agrícola para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, com recursos oriundos do Convênio MDR nº 07622/2020 – PLATAFORMA +BRASIL nº 905924/2020.

VALOR TOTAL: R$ 37.799,00 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Projeto 0901.206060018.1.053 Aquisição de Trator e Outros Equipamentos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

VIGÊNCIA: 07 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 07 de Junho de 2021

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F5D72CDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210048

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA(O): MOR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI EPP, CNPJ nº 29.889.808/0001-53.

OBJETO: Aquisição de trator para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, com recursos oriundos do Convênio MDR nº 07622/2020 – PLATAFORMA +BRASIL nº 905924/2020.

VALOR TOTAL: R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Projeto 0901.206060018.1.053 Aquisição de Trator e Outros Equipamentos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

VIGÊNCIA: 07 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 07 de Junho de 2021

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3DEA446D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030 /2021 - GP

Dispõe sobre a proibição do acendimento de fogueiras e a venda e soltura de fogos de artifício durante o período junino de 2020 no município de Ruy Barbosa/RN.

O Prefeito do Município de Ruy Barbosa/RN, Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 67, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 30.562, DE 11 DE MAIO DE 2021 que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a confirmação de casos de Coronavírus (COVID-19) no Município de Ruy Barbosa, conforme divulgado pelas Notas Técnicas da Secretaria de Saúde de Ruy Barbosa/RN que apontam casos confirmados e suspeitos;

CONSIDERANDO, que a emissão dos gases tóxicos oriundos da queima das fogueiras e fogos pode desencadear alergias como asma, rinite ou até mesmo um quadro de intoxicação, agravando os casos suspeitos e confirmados de Covid-19;

CONSIDERANDO a possibilidade de acidentes causados por fogo, comprometendo mais ainda as unidades de saúde;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam proibidas, em todo território municipal, a partir do corrente mês de junho, enquanto perdurar a situação de calamidade na saúde pública, as seguintes atividades:

Acender fogueiras em locais públicos e privados; e a venda e a queima de fogos de artifícios das mais variadas formas que venham expor a população local à fumaça e/ou gases tóxicos.

Art. 2°. O descumprimento das medidas poderá ensejar a responsabilidade penal do infrator.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ruy Barbosa/RN, em 15 de junho de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4ABADFC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 017/2021 com início 03 de junho de 2021, realizada em 16 de junho de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **AFRISIO MARINHO FILHO - EIRELI** - CNPJ: 00.684.777/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos reais)**

Santa Cruz/RN, 16 de junho de 2021.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:40D845D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencialnº 017/2021, realizada em 16/06/2021, a saber: Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa especializada para a locação de 02 (dois) veículos, sendo uma minivan, com capacidade mínima de 07 (sete) passageiros e micro-ônibus com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. AFRISIO MARINHO FILHO - EIRELI** - CNPJ: 00.684.777/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos reais)**.

Santa Cruz/RN, em 16 de junho de 2021

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:EE621528

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 0279/2021 DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E DA SEDE DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL

Lei Municipal Nº 0279 de 16 de junho de 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, TODOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Denominar-se-á de "**CENTRO DE SAÚDE DE SANTA MARIA JOSÉ MARIA BARBOSA ANTUNES (Zé da Farmácia)**", o prédio público municipal da Unidade Básica de Saúde da sede do município, situado na Rua Tota Azevedo, SN, Centro, nesta cidade de Santa Maria - RN.

Art. 2º - Denominar-se-á de "**MERCADO PÚBLICO DAMIÃO BASILINO DA SILVA",** o prédio público municipal do Mercado Público, situado na Rua Santa Maria, S/N, Centro, nesta cidade de Santa Maria - RN.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Implantação do bem ocorrerá por Conta do Orçamento Municipal vigente, inclusive, as relativas a implantação de Placas e Indicativos legais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, 16 de junho de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito de Santa Maria - RN

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:AC47C4C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 - PROCESSO ADM N° 302/2021

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA Nº 036/2021** cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA PARA ADUTORA DE SANTA MARIA LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN,*** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA,**determinou a convocação da empresa **FRANCISCO FLAVIANO DA SILVA** – inscrita no CNPJ: 34.560.163/0001-40, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 16 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:945D73C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 756/2021

Portaria de diária nº 756/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** com matricula nº 2267. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 14 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:46DE4B62

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 757/2021

Portaria de diária nº 757/2021

Concede diária a servidor que aespecifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 10 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:59D85A5D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 758/2021

Portaria de diária nº 758/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 15 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1CDBFAE7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 759/2021

Portaria de diária nº 759/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE**

ENFERMAGEM, com matrícula Nº146. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino no dia 13 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:92FD99C3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 760/2021

Portaria de diária nº 760/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 13 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DD0EF5D5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 761/2021

Portaria de diária nº 761/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 12 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AC18A590

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 762/2021

Portaria de diária nº 762/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1.Conceder ½ (meia) diária a Sra. **TAIZE ANGELICA F. BRAGA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 12 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F87C973A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 763/2021

Portaria de diária nº 763/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSELENA DE BRITO MOURA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 12 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5CB658B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 722/2021

Portaria de diária nº 722/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 02 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8816D4B8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11061/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021 – PROC. ADMINIST. MSM/RN N° 093/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: IDCONTROLL IDENTIFICACAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.663.840/0001-19.
OBJETO: FORNECIMENTO DE BOBINAS TERMICAS DE PAPEL.
VALOR GLOBAL: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
VIGÊNCIA: início na data de 11/06/2021 e encerramento em 11/06/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 008/2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C1B48673

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26041/2021, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

Ao Representante da Empresa SERV SAUDE EIRELI inscrita no CNPJ nº 33.235.736/0001-06 sede na Avenida Salgado Filho, 1718 – Sala 401 –
Condomínio Tirol Way OF – Tirol – Natal/RN – CEP: 59.022-000

Vimos comunicar a V. S.ª que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do **1° TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Pregão Presencial n° 013/2020, visando o acréscimo contratual.

Assim, comunicamos V.S.ª da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 16 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:893C906F

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25011/2020 - ORIUNDO DA CARTA CONVITE 002/2020

Ao Representante da Empresa ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELE – ME, inscrita no CNPJ n° 18.659.632/0001-27, com sede na Rua Santa Cecília, 1852 – Bairro Candelária – Natal/RN - CEP 59.065-570

Vimos comunicar a V. S.ª que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do **2° TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo da Carta Convite n° 002/2020, visando suprimir o valor original do contrato.

Assim, comunicamos V.S.ª da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 16 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:6DCAD87C

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 722/2021

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio da Pregoeira deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do**Pregão Eletrônico 020/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS A SEREM DESTINADOS AO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO,** no modo de disputa**ABERTO**, sob o regime de execução direta**EMPREITADA MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 01 de julho de 2021.

LOCAL:www.portaldecompraspublicas.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: http://www.santanadomatos.rn.gov.br

Informações pelo telefone: (84) 3434-2255 ou e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com

Santana do Matos/RN, 16 de junho de 2021.

MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS
Pregoeira (Substituta)

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9FF21DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES – UTI MÓVEL

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**para a **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES – UTI MÓVEL,** a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprassm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	LOCAÇÃO de ambulância de transporte TIPO D-AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI), veículo tipo furgão, COM CONDUTORES SOCORRISTAS. cada viagem obedecerá o percurso de Santana Do Matos/Natal e de Natal/Santana Do Matos uma vez por mês (ida/volta)	Viagem	2

O prazo de validade desta proposta é de 60 **(sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.
Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 16 de Junho 2021.

MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Murilo Jairo Silva de Olivieria
Código Identificador:F2B58B9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 26040007/2021 – Pregão Presencial 019/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de insumos e material de uso Laboratorial, para atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SANTANA DO SERIDÓ/RN. Declaro como vencedor do certame a empresa J M COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72, no(s) item(ns): 01 ao 49, perfazendo um valor global de R$ 18.193,94 (dezoito mil, cento e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).

Santana do Seridó/RN, 16 de junho de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:8B6D4033

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021-TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 019/2021, referente ao PROCESSO N°**26040007/2021**, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de insumos e material de uso Laboratorial, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: J M COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72, no(s) item(ns): 01 ao 49, perfazendo um valor global de R$ 18.193,94 (dezoito mil, cento e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).

Santana do Seridó/RN, 16 de junho de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:EDF6E7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de insumos e material de uso Laboratorial, em favor da empresa J M COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72, no(s) item(ns): 01 ao 49, perfazendo um valor global de R$ 18.193,94 (dezoito mil, cento e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).

Santana do Seridó/RN, 16 de junho de 2021

NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:AEF46301

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000018/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 020/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **11:20h do dia 29 de junho de 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **11:20h do dia 29 de junho de 2021.** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **11:19h (Horário de Brasília)** do dia 29 de junho **DE 2021,** no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 16 de junho de 2021.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:E5F132B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021

PROCESSO N° 071/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: EDISANGELA DOS SANTOS COSTA TEIXEIRA
CNPJ: 30.097.958/0001-03.

OBJETO:Aquisição de fardamento funcional e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs,) destinados aos funcionários públicos municipais de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL R$:46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02. – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração – **Função:** 04 – Administração, **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade: 1002** – Manutenção da Secretaria de Administração Elemento **de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo – **10010000** – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 14/06/2021 até 31/12/2021.

São Bento do Norte/RN, 14 de junho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Pela Contratante

EDISANGELA DOS SANTOS COSTA TEIXEIRA
Pela Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:19A47701

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: João Oliveira da Silva Júnior
CPF: 098.718.594-22

OBJETO:PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL:R$: 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 16 de junho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte – RN

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:A30B601B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021. (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 2021.05.0274)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 2021.05.0274
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021.

IMPUGNANTE: **EMPRESA RÔMULO MAIA DE BRITO 01765695457**

OBJETO: Contratação, mediante Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme preconizado na Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, de pessoa jurídica com competência operacional para prestar serviços de locação de um veículo tipo van com motorista e com capacidade para doze pessoas sentadas, em bom estado de conservação, com ano de fabricação não inferior a 20(vinte) anos , com as demais as despesas por conta do município de São Fernando, para ficar a disposição do mesmo 24 horas por dia e com isso atender as necessidades de todos os órgãos ligados a Prefeitura Municipal.

Trata-se de Impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 020/2021, apresentada por Rômulo Maia de Brito, CNPJ sob nº 29.554.434/0001-15, tempestivamente, em que pretende o impugnante a retificação dos termos editalícios quanto: a) A exigência do ano de fabricação do veículo; b) Da exigência de o veículo ser de propriedade do contratado e não exigência de comprovação de licenças para transitar em rodovias estaduais e federais e c) Da incerteza quanto ao valor referência da licitação.

I - DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO
A Lei nº 10.520/02, que instituiu o pregão, não disciplinou prazos para apresentação de pedidos de esclarecimento e impugnações aos editais. Regra geral, essa disciplina foi fixada pelo do art. 12 do Decreto nº 3.555/00, que regulamenta a forma presencial do pregão que "até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão"
Por seu turno, o art. 110 da Lei nº 8.666/1993 reza que na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
Para assegurar a garantia constitucional do contraditório criou-se a impugnação ao edital como um instrumento administrativo de contestação da ilegalidade de cláusulas do ato convocatório, cujo exercício é atribuído ao licitante ou por qualquer cidadão (§§ 1º e 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93). Deve ser entendido como uma forma de provocação da Administração à verificação da legalidade do ato convocatório.
Respaldada nas disposições legais que regem os atos do Poder Público, a Administração não apreciará o mérito da impugnação ao edital quando esta for intempestiva ou quando se faça em momento diverso daquele previsto legalmente, pois a lei fixou prazo para os

interessados apontarem as eventuais ilegalidades e o não-exercício do direito significaria que o interessado aceitou as condições do edital.
Assim, para entender o computo do prazo legal para impugnações e esclarecimento, busca-se no escólio do Prof. Jacoby Fernandes que não computa-se o dia de início e conta-se o prazo sucessivamente, in verbis:
"o dia 19 foi fixado para realização da sessão e, na forma da contagem geral dos prazos, não se computa o dia de início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos"

Portanto, tendo por base o retromencionado dispositivo legal, nota-se que a apresentação da impugnação foi realizada pelo impugnante em 16/06/2021. Assim, considerando que a data fixada para abertura da sessão pública será dia 18/06/2021, a impugnação apresentada é tempestiva.

II – DOS QUESTIONAMENTOS E SOLICITAÇÕES
Analisando os termos da impugnação e verificando a necessidade ou não de incluir as exigências postuladas pelo Impugnante, analisou-se a requisição enviada pela entidade Requisitante, visto se tratar de especificações técnicas a serem exigidas em edital.
Nesta senda, verificou-se que no termo de referência, a entidade requisitante solicitou que as empresas interessadas devem apresentar veículo com ano de fabricação ***não inferior*** a 20(vinte) anos, sob pena de não adjudicar o objeto do presente certame . Ocorre que ao analisar o termo acima mencionado, verificou-se que o mesmo induz interpretação dúbia e sujeita a erros. Portanto, a exigência deve ser retificada, devendo o edital prever tal exigência conforme indica o Impugnante.

Por conseguinte, impugnou-se também a exigência de o veículo ser de propriedade do contratado e não exigência de comprovação de licenças para transitar em rodovias Estaduais e Federais. Porém, após a análise das razões apresentadas pelo impugnante faz-se esclarecer que, conforme disposto no inciso VI do Art. 78 da Lei Federal 8.666/93, é motivo para rescisão do contrato, ***a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no edital e no contrato***. Considerando que o item 9.2.1, IV, "b", do edital não admite a subcontratação e a exigência já se encontra devidamente motivada, vez que tal dispositivo se encontra em consonância com o inciso VI do Art. 78 da Lei Federal n° 8.666. Portanto, diante o exposto, entendemos que a solicitação não deve prosperar.

Por último, argumentou-se que o anexo I, item 10, sub 10.1 do edital gerou incerteza quanto ao valor referência da licitação. Entendemos que a forma do pagamento contratual descrito no edital é conflitante e gera dúvida, estando assim sujeita a retificação, vez que prevê para o mesmo objeto o valor a ser pago de forma global bem como de forma mensal, sem deixar claro qual forma será realizado para pagamento da execução contratual. Portanto, diante o exposto, entendemos que a solicitação deve ser deferida.

III - DA DECISÃO
Diante do exposto, à luz da legislação aplicável, decido conhecer da impugnação, para no mérito, declarar PARCIALMENTE PROCEDENTE OS TERMOS IMPUGNADOS, encaminhando para que seja retificado o edital de licitação os itens acima mencionados.
É a resposta.

São Fernando /RN, 16 de junho de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:49D77A74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos administrativos, observando sempre o Princípio da Legalidade; Considerando que todo o processo licitatório, deve ser regido dentro das normas legais, observando os requisitos formais; foi constatado vícios insanáveis no objeto e no termo de referência do edital de licitação, diante do fatos expostos pela empresa RÔMULO MAIA DE BRITO 01765695457,A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, RESOLVE ANULAR o Processo Licitatório supracitado; Outro sim comunica que um novo processo licitatório será marcado.

São Fernando/RN, 16 de Junho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando/RN

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:468E9B3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n°. 058, de 12 de Abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 de Junho de 2021, às 14:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a contratação de profissional com competência para prestar serviços técnicos na área de Engenharia Agrônoma para, em parceria com a EMATER, atuar na orientação de desenvolvimento de modos produtivos junto aos produtores rurais no âmbito do município de São Fernando, conforme especificado no Termo de Referência. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n°. 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 16 de Junho de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:07E1B74B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n°. 058, de 12 de Abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 de Junho de 2021, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a contratação de profissional com competência para prestar serviços técnicos na área de música, ministrando na função de maestro aulas de músicas para os jovens que desejarem integrar a Banda de Música Filarmônica de São Fernando, durante dezesseis horas por semana. , conforme especificado no Termo de Referência. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n°. 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 16 de Junho de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:0D9C4F51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n°. 058, de 12 de Abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 de Junho de 2021, às 14:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a ESCOLHA DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA COM COMPETÊNCIA OPERACIONAL QUE SE DISPONHA LOCAR CARRO EQUIPADO COM SOM AMPLIFICADO, conforme as especificações constantes no Termo de Referência adiante colacionado, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n°. 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 16 de Junho de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:F92EFF66

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 030/2021.

Cria o "Programa Natalidade Controlada – PNC" no âmbito do Município de São Fernando/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso I, e em obediência ao teor do art. 24, ambos da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1.º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Fernando/RN, o "Programa Natalidade Controlada – PNC", com o objetivo de controlar a natalidade de caninos e felinos em ambientes descontrolados, nas condições fixadas nesta Lei Complementar.
Art. 2.º - O "Programa Natalidade Controlada – PNC" compreende um conjunto de políticas públicas visando ao controle da natalidade de caninos e felinos, de modo a evitar a elevação do número de indivíduos dessas espécies animais dividindo espaço com a população, mediante parcerias com a União, o Estado e Instituições e/ou Órgãos Públicos e Privados visando captar recursos financeiros para a sua efetiva implantação. Não sendo possível a captação de recursos exógenos, o Município utilizará de recursos próprios.
Art. 3.º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento encarregar-se-á de promover a identificação dos indivíduos nos ambientes em que vivem, e em parceria com a Coordenação de Combate as Endemias Municipal desenvolverá as seguintes ações básicas:
I - implantação de microchips nos animais visando a identificação dos indivíduos;
II – aplicação de anticoncepcionais injetáveis visando a inibição de hormonas;
III – castração através da retirada dos órgãos reprodutivos (útero, ovários e tubas uterinas em fêmeas; e testículos em machos);
IV – disponibilização de um ambiente coletivo controlado em campo aberto com a colocação de sombreiros, água e comida para assegurar a recuperação dos indivíduos cirurgiados;

Parágrafo único – Todas as ações do "Programa Natalidade Controlada – PNC" serão acompanhadas por um profissional competente com registro no Conselho de Medicina Veterinária.
Art. 4.º - Regulamento disporá sobre a execução da presente Lei Complementar e fixará o montante anual de recursos vinculados ao "Programa Natalidade Controlada – PNC".
Art. 5.º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações da Lei Orçamentária Anual consignadas em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.
Art. 6.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 15 de junho de 2021. 63.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6CA5ED52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2021

São Francisco do Oeste/RN, **de 16 de junho de 2021**

"Institui medidas preventivas contra a COVID-19, no âmbito do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São Francisco do Oeste/RN,

Considerando o Decreto Estadual Nº 30.641, de 08 de junho de 2021, que prorroga a vigência do Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021 e institui medidas destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando a manutenção do quadro pandêmico na nossa região;

Considerando, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia deCOVID-19, vigentes entre **16 e 23 de junho de 2021**.

Art. 2º - O município de São Francisco do Oeste/RN, seguirá o Decreto Estadual Nº 30.641, de 08 de junho de 2021.

Art. 3º - Este Decreto em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:8966AB88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 065/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de software para administração e hospedagem do site institucional do município de São João do Sabugi, além de serviços de implantação, configurações iniciais e treinamento da equipe da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO FORNECEDOR: **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.603.971/0001-91, perfazendo o valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:851026A1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 070/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021*

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos para confecção de placas, adesivos, entre outros, para atender às necessidades dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO FORNECEDOR: **L D CAVALCANTI DE MORAIS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.403.343/0001-04, perfazendo o valor total de R$ 9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais).

*Republicado por incorreção no valor.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:2494FBE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação *de* serviços manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, incluindo a desinstalação e instalação dos aparelhos, e para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração**.**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: *RVS Climatização e Serviços Eireli - ME***,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.675.681/0001-93 situada na Rua Nova Jerusalém, 05 – Conjunto Residencial Presidente Tancredo Neves – São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 27.05.2021.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa: *RVS Climatização e Serviços Eireli - ME***,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.675.681/0001-93 situada na Rua Nova Jerusalém, 05 – Conjunto Residencial Presidente Tancredo Neves – São José de Mipibu/RN. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 07.06.2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município.

.EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 019/2021-PMSJM/RN
CONTRATADA: RVS Climatização e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.675.681/0001-93 situada na Rua Nova Jerusalém, 05 – Conjunto Residencial Presidente Tancredo Neves – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Proprietário, Senhor Rodolpho Victor Sobrinho da Silva, inscrito no CPF sob nº 116.410.174-90 e portador do RG nº 3.078.063-SSP/RN; Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação *de* serviços manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, incluindo a desinstalação e instalação dos aparelhos, e para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município, de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (PJ); Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2021. Nos exercícios subseqüentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2021. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo–p/Contratante e Rodolpho Victor Sobrinho da Silva - p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 07.06.2021.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:CF09F15E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134, CONSOANTE ART. 2º E 3°, DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047 DE 03 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 134, consoante Art. 2º e 3°, da Medida Provisória nº 1.047 de 03 de maio de 2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante Art.. 2º e 3°, da Medida Provisória nº 1.047 de 03 de maio de 2021.

CONTRATADO	OBJETO
FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO - ME	Serviço de fornecimento de forro acústico em placas de fibra mineral para enfermaria COVID-19

	na Unidade de pronto Atendimento, localizada no município de São José de Mipibu/RN.

Fonte de Recurso: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Rec. destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

São José de Mipibu/RN, 16 de maio de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Adriana Bento de Oliveira Andrade
Código Identificador:940597CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
G M M ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA	AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL

Fonte de Recurso: OGM.

São José de Mipibu/RN, 16 junho de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:A12B9EC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO TP 002/2021

Pelo presente termo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 002/2021 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial de várias ruas no município de São José do Campestre-RN, conforme: Lote 01 – Conjunto Sethas: Rua São Jorge, Rua Santo Antonio, Rua Luiz Vicente, Rua João Luiz da Silva; Lote 02 - Rua Crispim Alves Pessoa, Rua Antonio Lopes Pereira; Lote 03 - Rua Joana Alves Moura, e Lote 04 - Rua Pedro Chagas Sobrinho, de conformidade com os termos do Edital do TOMADA DE PREÇOS expedido aos participantes.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP 002/2021 e ADJUDICO à proponente **LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI CNPJ 24.621.931/0001-75**, vencedora desse certame dos seguintes lotes: Lote 01: Valor total R$ 224.292,25 (Duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos); Lote 02: R$ 107.561,28 (Cento e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos); Lote 03: R$ 81.826,24 (Oitenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos); Lote 04: R$ 42.541,47 (Quarente e dois mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos); perfazendo o valor total **R$ 456.221,24 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos),** nos termos da Ata de Sessão de Julgamento das propostas, o seu objeto, onde apresentou a proposta mais vantajosa para administração.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 15 de junho de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:CF06417B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 16060001/2021
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 002/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CONTRATADA(O): LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI, CNPJ 24.621.931/0001-75**.**
OBJETO: Contratação de empresa serviços execução de obra de pavimentação e drenagem superficial de várias ruas no município de São José do Campestre-RN, conforme: Lote 01 – Conjunto Sethas: Rua São Jorge, Rua Santo Antonio, Rua Luiz Vicente, Rua João Luiz da Silva; Lote 02 - Rua Crispim Alves Pessoa, Rua Antonio Lopes Pereira; Lote 03 - Rua Joana Alves Moura, e Lote 04 - Rua Pedro Chagas Sobrinho.
VALOR TOTAL: R$ 456.221,24 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento 2021 – e correrão por conta dos recursos de convênios firmamos entre o Governo do Estado e o Municipio de São Jose do Campestre-RN: Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 06 - Serviços de Engenharia; 08– Secretaria Municipal de Transporte Obras e Urbanismo ; 1031 – Construção e reconstrução de pavimentação de Ruas e Avenidas; 44.90.51.00 – Obras e instalações; 44.90.51.99 – Outras obras e instalações; 15200000- Outros Convênios do Estado; Classificação Programática previsto no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a serem efetivados a partir do exercício futuro..
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0FF87172

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 113/2021, 14 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	14 de junho de 2021	R$125,00	R$ 62,50

TOTAL

R$ 62,50

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 15 de junho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de junho de 2021.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D777EFDA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIÇAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006//2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E O SR. DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301–SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Senhor **DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, médico, CRM 9560/RN, portador da cédula de identidade nº 002.884.493-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 084.187.494,82, domiciliado na Rua Hermogenes Batista,59, Centro, Caicó/RN, CEP:59378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 04 de janeiro de 2021, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 04 de janeiro de 2021
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 16 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn
Prefeito Constitucional Sr.
JACKSON DANTAS
Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
Secretária Municipal da SESAD

DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS
Contratado

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:35F1AB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 085/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADO: AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (CNPJ nº 25.037.775/0001-62); OBJETO: aquisição de analisador hematológico automático; VIGÊNCIA: 16 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021; VALOR GLOBAL: R$ 28.917,00 (vinte e oito mil novecentos e dezessete reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.0201.2021- ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTES: 12110000; 12140000; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Contratante e Cristiano Freire Amaral – Contratado.

São José do Seridó / RN, 16 de junho de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:8B1FCFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 041/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA URBANA

Trata-se de RECURSOS ADMINISTRATIVOS protocolados pelas empresas **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ nº 08.570.061/0001-04) e **CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME (**CNPJ nº 28.178.818/0001-18) devidamente qualificadas guerreando decisão da CPL do **Município de São José do Seridó/ RN** que classificou todas as propostas de preços apresentadas pelas empresas licitantes habilitadas.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO
As empresas licitantes **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ nº 08.570.061/0001-04) e **CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME (**CNPJ nº 28.178.818/0001-18) enviaram seus memorais de razão

recursal para o e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação dentro do prazo legal.

Assim, o recurso administrativo é tempestivo e admissível para julgamento.

II - DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa recorrente **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ nº 08.570.061/0001-04) alega em suas razões recursais que todas as demais empresas estão com suas propostas desclassificadas, sendo:

1º) A empresa **CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI** não cumpriu com o estabelecido no edital 8.1.5 ignorando o art. 22 da Lei 8.212/91, ao apresentar zerados os itens referentes ao INSS, Salário- Educação, SAT (Seguro Acidente do Trabalho), SESC ou SESI, SENAI-SENAC, SEBRAE e INCRA, excluindo ainda a alíquota do INSS do cálculo de composição do BDI. Ainda, não atendeu ao item 8.1.4 - a lucratividade prevista para o projeto mostra 1% — do valor de retorno ao investimento realizado apresentado em sua composição do BDI, sendo uma margem de lucro fora do admissível.

2º) A empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA DE MELO LTDA** não cumpriu com o estabelecido no edital 8.1.4 uma composição com percentuais simbólicos e irrisórios, não apresentando em sua composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) elemento orçamentário destinado a cobrir todas as despesas dos serviços, tais como: equipamentos, despesas com deslocamento, seguros e o lucro.

3º) A empresa **CONSTRUTORA ASSU EIRELI** não cumpriu com o estabelecido no edital 8.1.4 uma composição com percentual simbólico da lucratividade. Apresentou em sua composição de ***Benefícios e Despesas Indiretas*** (**BDI**) elementos fora da admissibilidade, com lucro de 2% corresponde à remuneração bruta do construtor. Aliado a isso, há o fato de o BDI ser um dos fatores que resultam no preço de venda, pois engloba todas as variáveis possíveis em um empreendimento. Quando o BDI é calculado erroneamente, pode haver um preço não competitivo ou inferior, gerando déficit financeiro ao construtor ou construtora. O BDI é muito importante em licitações, uma vez que faz parte das regras e critérios que constam na elaboração de orçamentos de serviços e obras que serão contratados com os recursos da União, conforme o Decreto Nº 7.983 de 2013.

4º) A empresa **ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com o estabelecido no edital 8.1.3 valor zerado em suas composições auxílio-refeição, uniformes, equipamentos e materiais, mas apresentou composição de insumos diversos.

5º) A empresa **J H N DE MELO EIRELI** não cumpriu com o estabelecido no edital 8.1.3 em sua composição de preços valores irrisórios de insumos de R$ 0,01 (um centavo de real) em uniformes, equipamentos e matérias. Portanto, não tem como comprar no mercado brasileiro e/ou outro lugar do mundo, uniformes, materiais e equipamentos no valor de R$ 0,03 (três centavos). É notória a regra contida na vigente Lei Federal de nº 8.666/1993 quanto à desclassificação da Proposta de Preço ofertada em condição inexequível, vez que não pode a Administração Pública contratar o objeto licitado por valor impossível de ser executado.

6º) A empresa **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com o estabelecido no edital 8.1.4 uma composição de BDI com percentual simbólico do seguro no valor de 0,28% ao objeto a ser contratado. A administração estabeleceu parâmetros para avaliação de aceitabilidade do BDI previsto na composição o seguro no valor de 0,78% o que permitiu, também, a fixação de um percentual máximo a ser aceito para fins de classificação das propostas, conforme prevê o art. 40, X, da Lei de Licitações.

Já a empresa recorrente **CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME (**CNPJ nº 28.178.818/0001-18) alega em suas razões recursais que as empresas: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, J H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI e J H N DE MELO EIRELI, estão com suas propostas desclassificadas, levando-se em conta que as mesmas empresas **SÃO OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL** e que as suas propostas de preços contemplam um regime tributário do lucro real, lucro presumido e não como simples nacional, como devido.

Ao deixar de aplicar o regime tributário adequado para a tributação relacionada aos encargos sociais, o fica COMPROVADA A GRAVE LESÃO À ECONOMIA PÚBLICA CASO SEJA ACEITA A PROPOSTA.

III – DA IMPUGNAÇÃO ÀS RAZÕES RECURSAIS

Foi realizada a comunicação de interposição de recursos administrativos pelas empresas GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ nº 08.570.061/0001-04) e CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME (CNPJ nº 28.178.818/0001-18), através de publicação na imprensa oficial do Município (Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN) no dia 01 de junho de 2021 - Edição 2536.

A empresa CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME (CNPJ nº 28.178.818/0001-18) apresentou, tempestivamente, IMPUGNAÇÕES às razões recursais suscitadas pela empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ nº 08.570.061/0001-04), alegando que a mesma é optante pelo regime de tributação Simples Nacional desde 13/07/2017 e que as empresas optantes pelo sistema unificado de tributos –enquadradas no Simples Nacional, anexos I, II, III e V estão dispensada do recolhimento da quota patronal do **artigo 22, incisos I a IV da Lei Nº 8212 DE 24/07/1991**, e que, para a composição do **MÓDULO VI – Custos indiretos, tributos e Lucro,** a legislação não permite que seja zerado tendo em vista que a empresa deve ter uma margem de lucratividade mesmo que seja considerada mínima, onde os valores postos no edital servem como parâmetro para fins de cálculos de valores a serem adotados, ademais, é de inteira responsabilidade dos licitantes determinarem sua margem de lucratividade.

IV – DOS FUNDAMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação, em sede diligências para esclarecimento sobre a CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas licitantes solicitou PARECER CONTÁBIL sobre as alegações constantes dos recursos e impugnação das empresas **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ nº 08.570.061/0001-04) e **CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME (**CNPJ nº 28.178.818/0001-18).

Em sede de Parecer Contábil, temos:

DO RECURSO DA EMPRESA CONSTRUTORA SF

Acerca dos recursos interpostos pela Construtora SF, consideramos procedentes os questionamentos sobre as empresas GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, J H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, J H N DE MELO EIRELI, levando-se em conta que as quatro empresas são optantes do Simples Nacional e que as propostas apresentadas contemplam um regime tributário do lucro real, lucro presumido ou o Anexo IV do Simples Nacional, verifica-se que as propostas poderiam estar superfaturadas uma vez que o Município arcaria o ônus por supostos tributos que não seriam recolhidos pelas empresas.

Logo, essas propostas não seriam as mais econômicas ao Município, tratando-se de uma contratação prejudicial ao erário municipal.

DO RECURSO DA EMPRESA GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

Em relação aos questionamentos da empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, as seguintes considerações são feitas acerca de cada um dos questionamentos realizados:

1. CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI: *Os questionamentos realizados são improcedentes, considerando-se que*

a empresa em sua documentação de habilitação comprovou que era optante do Simples Nacional.
A empresa se encaixa na previsão legal do ANEXO III da § 5º-F do Art. 18 da Lei Complementar Nº 123 DE 14/12/2006. Logo, não caberia apresentar na composição de sua proposta valores conforme um regime tributário diverso e que trariam superfaturamento da proposta e, por conseguinte, prejuízo ao erário e enriquecimento da empresa à custa do Município.

2. CONSTRUTORA OLIVEIRA DE MELO LTDA:
Em relação aos apontamentos sobre uma suposta composição com percentuais simbólicos e irrisórios, cabe a Comissão de Licitação julgar se a proposta é de fato irrisória ou não. O item 9.4 diz o seguinte:
9.4. Os preços ofertados devem ser expressos em Reais (R$), unitários e totais, com duas (02) casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: equipamentos, despesas com deslocamento, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucro, tributos e impostos incidentes e/ou outros encargos aqui não explicitamente citados.

Se a empresa considerou que poderia em sua proposta desconsiderar os custos indiretos ou que não os teria, ela que teria de arcar com possíveis prejuízos ou com a apuração errada do lucro na execução de uma possível contratação. Curiosamente, foi esse o mesmo apontamento feito pela empresa recursante em seu questionamento em relação à 3ª colocada: "Quando o BDI é calculado erroneamente, pode haver um preço não competitivo ou inferior, gerando déficit financeiro ao construtor ou construtora".

Logo, não cabe a esta assessoria contábil emitir qualquer juízo sobre esse questionamento.

3. CONSTRUTORA ASSU EIRELI:
O recurso apresentado questiona apenas uma suposta composição com percentual simbólico de lucratividade. Contudo, como a própria empresa questiona, quem teria de arcar com um possível calculo errado de BDI ou com o déficit financeiro do construtor é o próprio e não o Munícipio.
Conforme o item 3 do modelo da Carta Proposta de Preços, que consta no Anexo V do Edital do Processo Licitatório, todos os licitantes deveriam declarar o seguinte nas propostas realizadas ao Município:
3. Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços na sede do Município de São José do Seridó/ RN objeto desta Licitação.

Assim, entende-se que cada empresa e seus representantes assumem ao fazer suas propostas que essas compreendem todas as obrigações relacionadas a um possível contrato.
Com isso, não cabe a concorrente discutir acerca do lucro ou da mais-valia da proposta de outra empresa.

4. ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI:
Segundo o recurso, a empresa não teria cumprido com o estabelecido no edital 8.1.3, pois estaria com valor zerado em suas composições auxilio refeição, uniformes, equipamentos e materiais e que se a proposta tivesse sido apresentada corretamente seria de R$ 103.102,65.

Acerca disso, vale analisar as ponderações da empresa acerca da proposta apresentada pela empresa. Caberá a Comissão Permanente de Licitação (CPL) deliberar sobre o tema.

5. J H N DE MELO EIRELI:
Segundo o recurso, a empresa também não teria cumprido com o estabelecido no edital 8.1.3, pois em sua composição de preços apresentou valores irrisórios de insumos de R$ 0,01 para uniformes, equipamentos e materiais.
Novamente, a argumentação sobre a proposta é procedente, considerando-se que apresenta custos irrisórios para os insumos na realização do contrato.
Cabe a CPL deliberar sobre o assunto.

6. PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI:
Segundo o questionamento a empresa não teria cumprido com o estabelecido no edital 8.1.4 uma composição de BDI com percentual simbólico do seguro no valor de 0,28% ao objeto a ser contratado.

Cita para tanto que a Administração "estabeleceu parâmetros para avaliação de aceitabilidade do BDI previsto na composição o seguro no valor de 0,78% o que permitiu, também, a fixação de um percentual máximo a ser aceito para fins de classificação das propostas".

Contudo, nesse caso não se trata de um valor irrisório ou simbólico. A empresa não é obrigada a utilizar o valor máximo do termo de referência para a composição de seus preços. Tratam-se da referência pelas propostas do mercado dadas originalmente quando o edital foi elaborado.

Entretanto, em nosso entendimento não cabe a concorrente determinar se o valor do seguro previsto pela empresa é válido ou não para a composição de seu BDI.

Se a empresa na execução de um possível contrato tiver um prejuízo pela previsão equivocada de um item do BDI, ela terá de arcar com o ônus ou com as despesas orçadas a menor em sua proposta e posterior contrato. Assim, não consideramos que essa argumentação seja suficiente para inabilitar a proposta da empresa.

DAS CONTRARRAZÕES DA EMPRESA CONSTRUTORA SF
Considerando-se que a empresa evidencia estar adequada ao regime tributário do Simples Nacional e que sua proposta de preços contempla todos os custos que deverá ter, bem como que a empresa em sua Carta Proposta evidentemente declarou que:

"Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços na sede do Município de São José do Seridó/ RN objeto desta Licitação."

Compreende-se que suas contrarrazões são ***procedentes*** *e que a proposta apresentada é de fato a mais vantajosa para o Município, devendo a empresa responsabilizar-se por todos os custos relacionados à prestações dos serviços bem como pela prestação dos serviços contratados integralmente, enquanto o Município irá apurar o cumprimento das obrigações contratuais da empresa realizando o processo de execução da despesa pública, atendo-se estritamente as determinações do Edital da Licitação e do Contrato Administrativo, quando este for assinado.*

Ainda, solicitou PARECER JURÍDICO sobre as alegações constantes dos recursos e impugnação das empresas GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ nº 08.570.061/0001-04) e CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME (CNPJ nº 28.178.818/0001-18).

Em sede de Parecer Jurídico, temos:

DA INEXEQUIBILIDADE DE PREÇOS
(...)
Ensina Carlos Pinto Coelho Motta, como se averiguar a inexequibilidade das propostas de determinado certame de obras e serviços de engenharia:

*"**INEXEQUIBILIDADE EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA***
O ***§1º do art. 48*** *conceitua mais uma vez o que será considerado preço manifestamente inexequível, nos casos de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, mediante um cálculo simples.*

Para compreender melhor esse cálculo, imaginemos uma licitação concreta de serviços de engenharia com algumas propostas recém abertas. A comissão:

- inicialmente, divide o valor orçado pela administração pela metade (50%);
- verifica, então, quais as propostas que se situam acima desses 50% do valor orçado. Os demais valores, inferiores aos 50%, ficam separados, por enquanto, apenas para efeito deste cálculo;
*- extrai média aritmética das propostas superiores a 50% do valor orçado, obtendo o resultado **a**;*
*- compara esse resultado com o valor **b**, que é simplesmente o valor orçado pela administração, formulando a questão: "qual deles é menor, **a** ou **b**?*
- definido o valor menor, extrai dele o percentual de 70%.

Esse percentual será o limite mínimo de exequibilidade das propostas. As que se situam abaixo desse valor serão desclassificadas como manifestamente inexequíveis.

Realizando o cálculo ensinado pelo Ilustre Jurista, temos:
VALOR ORÇADO – R$ 110.392,72
50% valor orçado – R$ 55.196,36
todas as propostas estão com valor acima de 50%

*resultado **a** - R$ 95.914,13 - média aritmética*
*resultado **b** – R$ 110.392,72 - valor orçado*
*menor valor – **a***
70% do valor de a – R$ 67.139,89 - VALOR INEXEQUÍVEL

*Desta forma, não temos nenhuma proposta considerada **manifestamente inexequível, onde o menor valor proposto foi de R$ 75.024,32** (setenta e cinco mil vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).*
(...)
DO REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL
*As empresas enquadradas no simples nacional para a execução dos serviços incluídos na Atividade Econômica da COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS têm regime tributário estabelecido no ANEXO III da § 5º-F do Art. 18 da Lei Complementar Nº 123 DE 14/12/2006, conforme Parecer Contábil emitido acerca das contrarrazões apresentadas pela empresa licitante **CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME** constante deste processo, em consonância com consulta no portal do Legislaweb, anexo ao Parecer.*

As empresas licitantes GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, J H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI e J H N DE MELO EIRELI, estão com suas propostas desclassificadas, levando-se em conta que as mesmas SÃO OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL, por apresentarem, em sua composição de preços, a contribuição de encargos sociais que são isentos, elevando indevidamente os custos ao erário público.
(...)
*Frente ao todo o exposto, a alegação de desclassificação das propostas de preços das demais empresas habilitadas pela inexequibilidade das mesmas pela empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ nº 08.570.061/0001-04) não pode prosperar, com o consequente NÃO PROVIMENTO de seu recurso administrativo.*

*Já a alegação da empresa **CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME (**CNPJ nº 28.178.818/0001-18), acerca da desclassificação das propostas de preços das empresas: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, J H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI e J H N DE MELO EIRELI por comporem os preços encargos sociais que são isentos pelo enquadramento no Simples Nacional, deve prosperar e o seu recurso administrativo deve ser provido.*

V – DA DECISÃO
Frente ao exposto, decidimos:

RETIFICAMOS a decisão para **DESCLASSIFICAR AS PROPOSTAS DE PREÇOS** DAS EMPRESAS LICITANTES: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, J H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI e J H N DE MELO EIRELI;

VI – DAS INFORMAÇÕES

Frente ao exposto, informamos a **RATIFICAÇÃO** a decisão proferida nos autos deste processo, para **CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DE PREÇOS** das empresas licitantes: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONSTRUTORA OLIVEIRA DE MELO LTDA, CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI, ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e CONSTRUTORA ASSU EIRELI.

Encaminhamos o presente processo, DEVIDAMENTE INFORMADO, para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.

São José do Seridó/ RN, 16 de junho de 2021.

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS
Presidente em Substituição

PATRÍCIA CARLA DE MEDEIROS	*KAMILA SINARE ALVES*
Membro	Membro

Eficácia nas licitações e contratos – Pag. 417.

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:5D216AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 041/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA URBANA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

R E S O L V E

CONHECER o **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa licitante GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ nº 08.570.061/0001-04)**,** por ser tempestivo para, **NO MÉRITO NEGAR PROVIMENTO** às razões suscitadas pela empresa licitante recorrida, permanecendo inalterada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que encaminhou os recursos devidamente informados e justificados, pela **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** das empresas licitantes: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONSTRUTORA OLIVEIRA DE MELO LTDA, CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI, ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e CONSTRUTORA ASSU EIRELI.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 16 de junho de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:FF6E530F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 041/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA URBANA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação,**ADJUDICO**o objeto do presente pleito, qual seja a**execução dos serviços terceirizados de limpeza urbana,**em favor da empresa licitante**CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 28.178.818/0001-18)**,perfazendo a importância global de **R$ 900.291,84** (novecentos mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

Convoque-se a empresa vencedora para assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Seridó/ RN, 16 de junho de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:8A22940B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 041/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA URBANA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar,**HOMOLOGO**o presente certame em favor da empresa licitante**CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 28.178.818/0001-18)**,por ter atendido aos requisitos editalícios determinados pela Administração Municipal.

São José do Seridó/ RN, 16 de junho de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:9688BFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 041/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA URBANA

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, **CONVOCAR** a empresa licitante **CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 28.178.818/0001-18)** para comparecer, por seu representante legal, à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é a **execução dos serviços terceirizados de limpeza urbana.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura, por seu representante legal, para assinatura do referido Contrato Administrativo.

São José do Seridó/ RN, 16 de junho de 2021.

Atenciosamente,

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:749A29BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2020 - CONTRATO Nº 016/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa ARTUR NUNES DE FREITAS, inscrita no CNPJ nº 28.432.179/0001-75, com sede à Rua Deputado Hesíquio Fernandes, nº 432, Sala 04, Centro, São Miguel/RN, neste ato representada pelo SR. Arthur Nunes de Freitas, inscrito no CPF nº 101.536.284-21, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a reprogramação de planilha orçamentária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REPROGRAMADO

2.1 O referido CONTRATO será reprogramado conforme tabela resumo abaixo.

Descrição	**Valor Financeiro (R$)**
1 – Valor contratado (VP)	R$ 194.650,20 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos)
2 – Valor dos serviços suprimidos da planilha orçamentária (V1)	R$ 262,60 (duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)
3 – Valor dos serviços extraordinários excedentes (V2)	R$ 21.321,46 (vinte e um mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos)
4 – Valor final V3=VP-V1+V2	**R$ 215.709,06 (duzentos e quinze mil, setecentos e nove reais e seis centavos)**

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 18 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88

ARTUR NUNES DE FREITAS
CNPJ: 28.432.179/0001-75

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A968AE25

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO, inscrita no CNPJ nº 11.106.245/0001-14, objetivando a **Aquisição de mobiliário de escritório, para sala da secretaria municipal administração, finanças, planejamento e orçamento,** com o valor total julgado de R$ 13.205,00 (treze mil e duzentos e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 16/06/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:8E00915A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

OBJETO: Aquisição de mobiliário de escritório, para sala da secretaria municipal administração, finanças, planejamento e orçamento.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO, inscrita no CNPJ nº 11.106.245/0001-14, objetivando a Aquisição de mobiliário de escritório, para sala da secretaria municipal administração, finanças, planejamento e orçamento, com o valor total julgado de R$ 13.205,00 (treze mil e duzentos e cinco reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 15/06/2021

JOSÉ HELDISON DE CARVALHO AQUINO
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:CB7A2B9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 – CONTRATO N° 001/19.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE À CONTRATAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, NA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, CELEBRADO ENTRE O ENTE PÚBLICO MUNICIPAL E M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ (MF) sob o nº 02.823.335/0001-35, DECORRENTE DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 – CONTRATO N° 001/19

PELO PRESENTE TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 – CONTRATO N° 001/19, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Avenida dos Arrecifes, 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, inscrita no CNPJ sob o nº **01.612.396/0001-90**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Senhor José Renato Teixeira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF nº 009.524.474-36,doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa: **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.823.335/0001-35**, com sede na **Av. Senador Dinarte Mariz, 14 – Vale do Sol – Parnamirim/RN**, neste ato representada pelo Sr(a). **Bruno Victor Amaral de Oliveira**, **brasileiro**, **solteiro**, **empresário**, portador do RG nº **1893021** e CPF nº **054.551.904-74**, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e com base na Lei de Licitações e Contratos Públicos, aditar a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 – CONTRATO N° 001/19.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, referente aos serviços: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, NA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, visando atender à solicitação desta Edilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A celebração do Primeiro termo Aditivo à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 – CONTRATO N° 001/19**, conforme está previsto no Art. 57, II, e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais condições contidas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 – CONTRATO N° 001/19**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
VIGÊNCIA: Prorrogada até **31 de DEZEMBRO de 2021**

E, por assim estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Gostoso/RN, 27 de MAIO 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
CPF: 009.524.474-36
Contratante

M Construções e Serviços LTDA
CNPJ: 02.823.335/0001-35
BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA
CPF: 054.551.904-74
Contratada

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:4E8DCF5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que dará prosseguimento a

Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, objetivando a **Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Paulina Nunes no Município de São Paulo do Potengi/RN**. Os envelopes serão recebido no dia **06 de Julho de 2021**, às **09h00min**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Potengi, 223, Centro, São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 16 de Junho de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:557C5A04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia **01 de julho de 2021**, às **09:00h**, na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, objetivando o Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada nos serviços de transporte de mudanças domésticas dentro e entre municípios do Estado do Rio Grande do Norte para acolher as necessidades emergenciais de atendimento ao público carente assistidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 16 de junho de 2021.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:5ECD530A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

Processo Administrativo: 20050002/21
Fundamento Legal: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Contratado: M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
Objeto: Contratação de Empresa especializada nos serviços de Assessoria em sistema da Receita Federal com Regularização das pendencias federais junto aos CNPJs do Município de São Paulo do Potengi - RN. .
Valor Total: 14.000,00 (quatorze mil reais)
Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0301.041221002.2.210 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Adm e Re cursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

São Paulo Do Potengi - RN, 20 de Maio de 2021

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:9E988FA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor TAYANDESON RADEYVID DE LIMA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador do Trabalho e Emprego, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de junho de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:E5C00F13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora DAISE DA SILVA RAMALHO para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de junho de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:12D6A38C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 0106/2021 DE 16 (DEZESSEIS) DE JUNHO DE 2021

PORTARIA N. º 0106/2021 DE 16 (dezesseis) DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO a orientação contida na Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, se faz necessário a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos

Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, do município de São Pedro-RN;

CONSIDERANDO a Lei Nº 0436/2021 que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB para o mandato até 31 de dezembro de 2022.
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Janaina Soares da Silva (Titular)
Francisco Flávio de Araújo (Suplente)
Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:
Eliane Batista de Lima (Titular)
Levi Félix Ziba (Suplente)
Representantes dos Professores da Educação Básica:
Angela Maria de Araújo (Titular)
Edilza Ferreira Maciel (Suplente)
Representantes dos Diretores de Escolas Básicas Públicas:
José Severo de Souza (Titular)
Creuza Maria de Andrade (Suplente)
Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica Pública:
Maria Adriana da Silva (Titular)
Erivan Anselmo da Silva (Suplente)
Representantes do Pais/Responsáveis de alunos da Educação Básica Pública:
Maria das Vitorias Gomes da Cruz Franco (Titular)
Willema Luiz de Araújo (Suplente)
Selma Maria da Silva (Titular)

Josefa Roseane Alves (Suplente)
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Ranielle Albino Olievira (Titular)
Breno de Moura Ferreira (Suplente)
José Raniel de Araújo Filho (Titular)
Rauanny do Nascimento Costa (Suplente)
Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Maria da Apresentação Gomes (Titular)
Marizete Braz de Brito (Suplente)
Representantes do Conselho Tutelar:
Rogerio Alves da Silva (Titular)
Carla Eglantine da Silva (Suplente)
Representantes da Organização da Sociedade Civil:
Antonio Adelson de Lima (Titular)
Jadson Tiago de Souza (Suplente)
Paulo Ricardo Albino Alves (Titular)
Arthur Emanoel da Silva (Suplente)

Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município – CACS-FUNDEB, tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 (trinta) de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 (dezesseis) de junho de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:EBFBFF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL- SÃO PEDRO/RN

CNPJ: 08.079.915/0001-46
TELEFONE: (84) 3254.2238
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR o Projeto de Lei 005/2021,** de autoria do Poder Executivo, que "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Encaminha-se à Publicação, revogadas as disposições em contrário, passa o referido Projeto de Lei n.º 005/2021, a ser nominado e numerado como Lei Ordinária nº. 439 de 16 (dezesseis) de junho de 2021.

São Pedro/RN em, 16 de junho de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

LEI Nº 439/2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO - RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito especial no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), para atender despesas com melhoria na infraestrutura da feira livre, cujos recursos serão carreados do governo federal.

Unidade Orçamentária: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBAN
Função: 15 Urbanismo
Sub função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0113 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO
Projeto: MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DA FEIRA LIVRE.....R$ 240.000,00
Fonte: 1.510.000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados;
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 – INVESTIMENTO
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 200.000,00
Fonte: 1.510.000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados;
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 – INVESTIMENTO
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 40.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas parcialmente as dotações e fontes especificadas nos Projetos/Atividades abaixo, conforme previsão do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Unidade Orçamentária: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBAN

Função programática: 15 451 0113 1088 0000 CONSTRUÇÃO/REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL;

ELEMENTO DE DESPESA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00

Fonte: 1.510 0000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União;
Função programática: 20 606 0103 1064 0000 AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCULAS;

ELEMENTO DE DESPESA		
4.4.90.52.00	00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00

Fonte: 1.510 0000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro/RN 16 de junho de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:6B253C05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, CNPJ 08.080.210/0001-49, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LICENÇA SIMPLIFICADA para a Implantação de Sistema de Abastecimento de Água para a Comunidade Quilombola Gameleira, localizada na Comunidade Quilombola Gameleira – Zona Rural – Município de São Tomé.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:FC3B921C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
DIÁRIA

IPSAT - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé/RN
Praça Antônio Assunção, 276 - Centro - CEP 59.400-000
Fone: (84) 3258 - 2244 - 2428 - 2373 CNPJ: 16.903.865/0001-06

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 001, de 16 de junho de 2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO TOMÉ/RN-IPSAT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração institucional,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. Manoel Francisco Silva de Carvalho, Diretor Executivo do Instituto de Previdência de São Tomé/RN-IPSAT, inscrito no CPF sob o nº 566.452.874-53, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, no dia 17/06 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse do IPSAT, ou seja, participar de uma reunião presencial com a assessoria jurídica da AMLAP.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Instituto de Previdência de São Tomé/RN Em, 16 de Junho de 2021.

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO
Diretor Executivo

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:5B468F2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007/2021

v**Portaria n.º 007/2021** São Vicente – RN, 14 de junho de 2021.

Concede diária(s) ao Senhor Heriberto Alves Costa e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) ¼ (Um quarto) diária ao servidor **HERIBERTO ALVES COSTA**, Mat.888, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Educação,** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN**, conduzir a Secretária Municipal de Educação a Sra.** Gisleângela **de Lacerda Costa Silva à sede da Empresa LC COMERCIAL EIRELI, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 14 de junho de 2021, para tratar de assuntos do município,** conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 87,50 (Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:05A76771

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 14060001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor L.A.D COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 26.683.873/0001-30) referente empenho nº. 14060001, datado em 14/06/2021, referente a nota fiscal

nº. 1363 no valor de R$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material hidráulicos, destinado a rede de saneamento básico no bairro dom José Adelino Dantas, (PE Nº008/2021 contrato Nº20210212). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de saneamento básico do município.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 de JUNHO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BB47FAB7

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 15060003

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor L.A.D COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 26.683.873/0001-30) referente empenho nº. 150600031, datado em 15/06/2021, referente a nota fiscal nº. 1366 no valor de R$ 17.398,60 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material construção, destinados aos serviços de reforma e manutenção da escola Inácio Felix de Melo, (PE Nº008/2021 contrato Nº20210212). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de reforma e manutenção na escola do município.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 de JUNHO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:10B1C5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.....: 34/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADO.....: JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA – CPF 050.925.994-48, CRM/RN: 7853.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Clínico Geral na ESF III, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade e receberá o valor de R$ 11.110,00 de gratificação de PSF para o respectivo período de vigência de contrato, perfazendo o valor bruto de R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município. 10.301.0013.2029 Manut. Da Atenção Primaria à Saúde; Elemento de despesa 31900400 - Receita de Imposto e trans. – Saúde, Transferência SUS Bloco Custeio.

VIGÊNCIA.....: 16 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de junho de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS **– Prefeita Municipal**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS **– Secretária Municipal de Saúde**

Pelo contratado:

JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA – CPF 050.925.994-48

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C585FEA1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2021 - ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidora efetiva, Sra. **THAISE SOARES DANTAS DE ARAÚJO**,

Mat. Nº 0000770, exercente do cargo de Enfermeira, lotada na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de junho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:92829000

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2021 - ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidora efetiva, Sra. **ISABELLY KARINNE DOS SANTOS JALES MENEZES**, Mat. Nº 0001104, exercente do cargo de Clínico Geral na ESF III, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de junho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:47C053FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Comissão Julgadora da Chamada Publica, quais sejam:
Marciel Alan Freitas de Castro, CPF: 084.637.564-84;
Claudia Regia Rodrigues de Sena, CPF: 020.046.704-28;
Antonio Carlos Ribeiro, CPF: 915.029.004-59.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 14 de junho de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:62B4E91A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2021*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR HIGOR DA SILVA REGIS, CPF: 093.486.104-81, para desempenhar a função de Gestor de Contratos celebrados pelo setor de Engenharia Civil.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 14 de junho de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:EC7EA290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA, CPF: 131.858.554-69, para o cargo de Chefe de Setor CC4, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de junho de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:2E16723C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR EMANOEL DE LIMA, CPF: 107.026.804-60, para o cargo de Chefe de Setor CC4, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de junho de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:6F76734F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LUCIANO LIMA DOS SANTOS, CPF: 064.180.874-70, para o cargo de Chefe de Setor CC4, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de junho de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:EF5B401E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020 – PROCESSO Nº. 220.014/2020

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este termo, CONVOCA a empresa SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.084.221/0001-03, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do Capitulo 21 do Edital do PE n° 004/2020.

Serra Caiada/RN, 16 de junho de 2021.

DEBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:8D4C6792

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 - CONTRATO 050/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2019 - PROCESSO Nº. 1.014.042/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.
CONTRATADO: **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI, CNPJ nº 08.796.612/0001-44**.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R$ 19.977,81 (dezenove mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos), passando o contrato em tela a ter o valor total de R$ 318.879,55 (trezentos e dezoito mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); nos termos da alínea b, do inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho pela contratante e Josian Loureiro Macedo pela contratada – DATA: 16 de junho de 2021 –

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:8A65A9DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMMO DE RATIFICAÇÃO N° 168/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **CARDIODIAGNÓSTICO LTDA** para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de Colecistectomia com Ooforectomia por vídeo laparoscopia, para a munícipe Maria Eva de Holanda Bessa., no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de junho de 2021

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:B28C38BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 169/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA MEDICA E CIRURGICA ONCOVIDA LTDA para a Custeio de equipe medica de procedimento cirúrgico de Colecistectomia com Ooforectomia por vídeo laparoscopia para a munícipe Maria Eva de Holanda Bessa, no valor global de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 De Junho de 2021

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:CF1816EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1° QUADRIMESTRE DE 2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: **2021**	
Período: JANEIRO - ABRIL/2021		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º $ 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º $ 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.826.355,98	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.412.216,96	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.470.995,26	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.117.844,92	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS
Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:ED4098EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2105140002
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2105140002**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 05 de maio de 2021 - **ÉTICOS**: **FARMACIA SANTANA LTDA - ME** inscrita no CNPJ n° 08.064.461/0001-30, com Inscrição Estadual n° 20.000.820-0 e sede na Avenida Cel. Manoel Vale, nº 71, centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000**,** que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços.**

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **23 de junho de 2021**. Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura eletrônica.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 16 de junho de 2021.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:0B69C41F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN N° 2105240001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CARLOS BATISTA DE ARAÚJO JUNIOR 79241921404, inscrita no CNPJ n° 19.615.842/0001-86; OBJETO: Registro de Preços para possível Contratação gradativa dos serviços de manutenção de cata-ventos; VALIDADE: 16 de junho de 2021 a 15 de junho de 2022; VALOR GLOBAL: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Carlos Batista de Araújo Júnior - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de junho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:1ED80DAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2021 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN N° 2105240001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: CARLOS BATISTA DE ARAÚJO JUNIOR 79241921404

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	SERVIÇO INTERNO (SUBSTITUIÇÃO DE SOLAS, GARRAFÕES OU TUBOS).	SERV	150	215,00	32.250,00
02	SERVIÇO EXTERNO (REVISÃO DE MÁQUINA TROCA DE ROLAMENTO E RECUPERAÇÃO DE EIXO).	SERV	50	245,00	12.250,00
Valor total de **R$ 44.500,00** (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)					

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E43AC821

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN N° 2105240002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 21.869.689/0001-65; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 12 de junho de 2021 a 11 de junho de 2022; VALOR GLOBAL: R$ 16.221,12 (dezesseis mil duzentos e vinte e um reais e doze centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de junho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:66D88D86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN N° 2105240002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 06.267.047/0001-00; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 12 de junho de 2021 a 11 de junho de 2022; VALOR GLOBAL: R$ 4.159,00 (quatro mil cento e cinquenta e nove reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Juscelino Camarade Lima - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de junho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D8AA5E07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN N° 2105240002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELETRICA LUZ COM. DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 12 de junho de 2021 a 11 de junho de 2022; VALOR GLOBAL: R$ 10.843,08 (dez mil oitocentos e quarenta e três reais e oito centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Marajá Serafim de Sousa - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de junho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B0DBD121

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN N° 2105240002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.523.276/0001-12; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 12 de junho de 2021 a 11 de junho de 2022; VALOR GLOBAL: R$ 38.953,03 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e três centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Torres Filho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de junho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:503CC9F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2105240002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.351.078/0001-75; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 12 de junho de 2021 a 11 de junho de 2022; VALOR GLOBAL: R$ 80.458,20 (oitenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Valdemário Pinheiro de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de junho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:FD21768A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2105240002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 70.047.329/0001-93; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 12 de junho de 2021 a 11 de junho de 2022; VALOR GLOBAL: R$ 11.763,45 (onze mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Ana Maria Pinheiro Ferreira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de junho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:13DFDAA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2105240002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARIA DO Ó DOS SANTOS VAREJISTA - ME, inscrita no CNPJ n° 70.321.765/0001-09; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 12 de junho de 2021 a 11 de junho de 2022; VALOR GLOBAL: R$ 40.628,10 (quarenta mil seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Emídio Nunes dos Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de junho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3FD6E060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2105240002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 04.315.234/0001-89; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 12 de junho de 2021 a 11 de junho de 2022; VALOR GLOBAL: R$ 87.114,20 (oitenta e sete mil cento e quatorze reais e vinte centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Daniel Assis Mosini - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de junho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:0038D0A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2105240002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RENOR ANTONIO DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ n° 12.743.424/0001-25; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 12 de junho de 2021 a 11 de junho de 2022; VALOR GLOBAL: R$ 16.005,40 (dezesseis mil cinco reais e quarenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Renor Antônio da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de junho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:87D400E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 185/2021

PORTARIA Nº: 185/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	16 de junho de 2021	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de junho de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de junho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:C3BF19FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 15/06/2021

BOLETIM OFICIAL – 15/06/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

· Suspeitos atuais: **20**
· Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
· Descartados (com exame negativo): **1.187**
· Confirmados (total de exames positivos): **1.039**
· Tratamento domiciliar: **09**
· Internação hospitalar: **03**
· Recuperados: **1.009**
· Óbitos: **18**

Serra Negra do Norte/RN, 15 de junho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:6F42CEC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 16/06/2021

BOLETIM OFICIAL – 16/06/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

· Suspeitos atuais: **38**
· Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
· Descartados (com exame negativo): **1.187**
· Confirmados (total de exames positivos): **1.039**
· Tratamento domiciliar: **09**
· Internação hospitalar: **03**
· Recuperados: **1.009**
· Óbitos: **18**

Serra Negra do Norte/RN, 16 de junho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:685284D3

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL N° 767 DE 16 DE JUNHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO 2021 PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R$ 390.000,00** (trezentos e noventa mil reais), destinado a assegurar o Capeamento Asfáltico em diversas ruas da Cidade, com a seguinte classificação orçamentaria:

02.013– SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
15 - Urbanismo
451 – Infraestrutura Urbana
0024- Melhoria da Infraestrutura Viária
1066- Capeamento Asfáltico no Município
Objetivo: Melhoria da trafegabilidade de veículos e pedestres no Município.
FONTE DE RECURSOS: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$384.205,00
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições.....R$5.000,00
FONTE DE RECURSOS: 1001 – Recursos Ordinários
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R$795,00
TOTAL:.....R$390.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias constante no orçamento, dentro da mesma fonte de recursos, nas seguintes classificações orçamentárias:

15.451.0024.1046 – Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas da Zona Urbana e Rural
FONTES DE RECURSOS: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$389.205,00
15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos
FONTES DE RECURSOS: 1001 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores.....R$795,00
TOTAL:.....R$390.000,00

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2021.
Art. 4º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, em 16 de junho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:1C249767

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0009-2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0009/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE PNEUS E PEÇAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o seu objeto a: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS CNPJ: 02.005.020/0001-80, R$ 12.144,25: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 34.894.640/0001-04, R$ 631.847,72; L V DE SOUZA AUTOPECAS EIRELI CNPJ: 27.219.125/0001-63, R$ 122.015,50; TOP PEÇAS LTDA - EPP CNPJ: 01.184.984/0001-70, R$ 480,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 16 de junho de 2021

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7EE533C6

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Por este Termo de Convênio que celebram entre si o MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.613.858/0001-94, com sede na Rua Eugênio Costa 72, Bairro Centro, Serrinha dos Pintos – RN, por sua prefeita, BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, brasileira, solteira, Prefeita do Município de Serrinha dos Pintos - RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.860.954-30, juntamente com o MUNICÍPIO DE PILÕES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.488/0001-00, com sede à Rua Maria Delfina 22, Centro, Pilões - RN, CEP de nº 59.960-000, doravante representado por seu Prefeito do Município de Pilões – RN, Cícero Sabino Neto, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Pilões – RN de Serrinha dos Pintos - RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.759.734-23, ajustam entre si a PRESTAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, de acordo com as cláusulas e condições que abaixo seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente convênio tem com objeto a Cooperação Técnica e Administrativa entre os convenentes firmatários, objetivando o apoio e estímulo ao desenvolvimento de suas respectivas administrações, de maneira que possam atingir suas finalidades.

§ ÚNICO: Havendo a carência técnica e/ou administrativa de cada Entidade convenente, poderá ser feita regularmente cessão mútua de servidores, integrantes dos quadros efetivos das Entidades constantes deste pacto, com pagamento de vencimentos, salários, vantagens, encargos sociais, previdenciários e demais despesas dos servidores cedidos.

DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: As requisições das cessões e/ou disposições de servidores serão feitas exclusivamente através de ofícios entre os chefes dos poderes executivos convenentes, com informações dos dados funcionais, contendo a qualificação completa, cargo ou função, classe, referência e a matrícula, bem como o cargo/função para o qual o servidor vai ser designado (se for o caso), e a respectiva lotação onde o mesmo deverá ter exercício.

§ 1º: Os servidores do Município de Serrinha dos Pintos/RN e do Município de Pilões/RN, somente serão cedidos após a publicação do extrato deste Termo de Convênio, bem como do Ato Administrativo que cedeu o servidor, no Diário Oficial do Município de cada partícipe.

§ 2º: Os servidores cedidos apresentarão ao Setor Pessoal do Órgão ou Entidade de origem, a comprovação da publicação de nomeação para cargo que ocuparão, ou nos termos que reportar ao respectivo ofício de sua requisição ou a designação para prestar serviços no Órgão Cessionário, sob pena de suspensão da disposição autorizada.

§ 3º: O Poder cessionário remeterá mensalmente ao Poder cedente, as folhas de frequência dos servidores cedidos;

§ 4º: Ao convenente cedente caberão as obrigações de remuneração e demais manejo dos procedimentos fiscais e previdenciários que couber sobre o servidor público cedido, sobre todo o período em que perdurar a cessão, salvo se outra forma dispuser o termo de cessão;

§ 5º: Além dos vencimentos e salários, o cedente será responsável pelos encargos da legislação trabalhista, previdenciária, acidentária e os percentuais correspondentes ao pagamento de férias e décimo terceiro salário.

DA REMUNERAÇÃO E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA: Os servidores cedidos perceberão seus vencimentos da fazenda pública cedente.

CLÁUSULA QUARTA: Ambos os convenentes remeterão, entre si, mensalmente, a relação dos servidores cedidos com suas respectivas frequência e eventuais encerramento das atividades.

DAS CONDIÇÕES DE CESSÃO

CLÁUSULA QUARTA: A cessão e disposição de qualquer servidor somente será concedida com esteio neste Convênio e desde que não prejudique os serviços do setor onde ele for lotado, a critério da chefia imediata, consultado, igualmente, o superior da respectiva pasta.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: O presente Convênio terá vigência a partir do dia 31 de maio de 2021, findando em 31 de Dezembro de 2024, podendo, no entanto ser denunciado a qualquer tempo, ou mesmo renovado mediante interesse e formalização por ambas as partes.

§ ÚNICO: A partir da vigência deste Convênio, fica sem nenhum efeito qualquer Convênio com finalidade semelhante, anteriormente firmado entre os convenentes deste, bem como as disposições mútuas anteriormente concedidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: Este Convênio poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes situações:

- Pelo decurso da vigência sem manifestação de interesse na sua prorrogação;
- Pelo descumprimento pelos Partícipes de qualquer de suas disposições;
- Pela ocorrência de qualquer ato ou fato que torne inexequível;
- Por iniciativas unilaterais, devendo o Partícipe interessado informar ao outro o pretendido encerramento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigada a remuneração e demais obrigações acessórias que lhe couberem até a data do efetivo enceramento;
- Por consenso das partes.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Martins-RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução ou interpretação do presente Convênio.

E, por se acharem justas e acertadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, que o fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e que

também assinam abaixo, para que o mesmo produza os efeitos legais desejados.

Serrinha dos Pintos/RN, 31 de Janeiro de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita do Município de Serrinha dos Pintos/RN

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito do Município de Pilões/RN

Procuradores Municipais:

JOSÉ SERAFIM NETO,
Procurador Geral do Município de Pilões
RN, OAB-RN 7.710.

ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA,
Procurador Geral do Município de Serrinha dos Pintos
RN, OAB-RN 8.511.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C5E75761

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 13/2021PE. Objeto: Aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Municipal e as Unidades Básicasde Saúde - PSF's de Severiano Melo/RN, para qual solicitamos as providências necessárias. Vencedor(es):
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73) Itens: 1, 3, 7, 29, 30, 31, 34, 37, 39, 40, 53, 59, 75, 91. Valor total de R$ 81.084,25.
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17) Itens: 2, 4, 5, 8, 10, 16, 25, 28, 36, 48, 55, 60, 74, 89. Valor total de R$ 95.872,90.
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84) Itens: 6, 11, 14, 15, 19, 22, 23, 26, 32, 33, 41, 42, 44, 47, 50, 51, 54, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 78, 86, 87, 93. Valor total de R$ 244.035,90.
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Itens: 12, 17, 18, 52, 58, 61, 62, 63, 66, 72, 76, 79, 85. Valor total de R$67.522,72.
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46) Itens: 38. Valor total de R$ 2.962,50.
- Valor total de R$ 491.478,27. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 11/06/2021.

SEVERIANO MELO - RN, 11/06/2021

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0247C4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 14/2021PE. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN. Vencedor(es):
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73) Itens: 1, 3, 5, 16, 18, 19, 20, 32, 33, 35, 39, 41, 44, 46. Valor total de R$ 42.898,00.
PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75) Itens: 2, 8, 11, 22, 24, 25, 40, 45, 47, 49, 52. Valor total de R$ 47.214,00.
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17) Itens: 4, 29, 36. Valor total de R$ 13.200,00.
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84) Itens: 6, 7, 10, 12, 14, 15, 17, 21, 23, 26, 28, 37, 38, 42, 43, 50, 51. Valor total de R$ 44.192,00.
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI (16.970.999/0001-31) Itens: 9, 27, 34. Valor total de R$ 12.570,00.
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48) Itens: 30, 31. Valor total de R$ 27.400,00.
- Valor total de R$ 187.474,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

SEVERIANO MELO - RN, 11/06/2021

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F3616CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2021PE - OBJETO: Aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Municipal e as Unidades Basicas de Saúde - PSF's de Severiano Melo/RN, para qual solicitamos as providências necessárias. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46) Itens: 38. Valor total R$ 2.962,50.
- Valor total de R$ 2.962,50;
DATA DE ASSINATURA: 15/06/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C8B14FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2021PE - OBJETO: Aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Municipal e as Unidades Basicas de Saúde - PSF's de Severiano Melo/RN, para qual solicitamos as providências necessárias. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17) Itens: 2, 4, 5, 8, 10, 16, 25, 28, 36, 48, 55, 60, 74, 89. Valor total R$ 95.872,90.
- Valor total de R$ 95.872,90;
DATA DE ASSINATURA: 15/06/2021;
VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:07A85BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021PE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17) Itens: 4, 29, 36. Valor total R$ 13.200,00.
- Valor total de R$ 13.200,00;
DATA DE ASSINATURA: 15/06/2021;
VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F02F71CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 170302/2021
ORIGEM: Pregão 02/2021PE
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99
CONTRATADA(O): RUTH ATACAREJO EIRELI 29.143.973/0001-61
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de quantidade na Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das secretarias municipais do Município de Severiano Melo.
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O item 70 do contrato é acrescido em 20% do quantitativo licitado inicialmente, implicandona alteração de valor de R$ 2.626,40 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2021

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:4E1D5E62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 45/2021.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº45/2021, parte integrante do Processo nº 519/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93,de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ARÉA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, COM ATRIBUIÇÕES VOLTADAS PARA O MONITORAMENTO REDUÇÃO DE RISCOS A POPULAÇÃO, ASSESSORANDO NO TRABALHO DA PREVENÇÃO E CONTROLE DE FATORES DE RISCOS AMBIENTAIS NÃO BIOLÓGICOS QUE INTERFEREM NA SAÚDE HUMANA, PLANEJANDO, COORDENANDO, EXECULTANDO, AVALIANDO E DESENVOLVENDO AÇÕES NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO. Pessoa Física: HÉLIO FRANCISCO PINHEIRO, CPF: 671.487.354-91, que apresentou valor global de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sitio Novo/RN, 16 de junho de 2021

PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:51C953EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: M GUEDES DUARTE, CNPJ SOB O Nº 16.888.577/0001-11.
OBJETO: Autoriza prorrogar por mais 60 (sessenta) dias - até 29/07/2021, ou até a conclusão do processo licitatório, o prazo para a prestação de serviço de acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais, conforme contrato celebrado em 01.03.2021, oriundo da – DISPENSA DE LICITAÇÃO.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01.03.2021, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 17/05/2021.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Pela Contratante/Prefeito Municipal e Bruno Gaspar Pinto/Contratado.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:C1E56986

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 6/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número **06/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VASINHAMES DE (BOTIJÕES) PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a AQUISIÇÃO DE VASINHAMES DE (BOTIJÕES) PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as secretarias: Sec. Munic. de Administração e Planejamento, Sec. Munic. de Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:
Solicitação através de oficio o pedido referente a carona a ARP;
Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitações da referida carona;
Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.
OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 8°. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA**		
CNPJ: **03.954.830/0003-08**	Telefone: **84 32742187**	Email: **jonas@gruposaotome.com.br**
Endereço: **RUA JOÃO XAVIER PEREIRA SOBRAL, 345, CENTRO, CEARA MIRIM/RN, CEP: 59570-000**		
Representante: **Jonas da Silva** - CPF: **052.147.464-74**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R$)
1	0009548 - VASILHAME (BOTIJÃO) DE GÁS 13KG	ESMALTEC	UND	222,00
2	0011352 - Vasilhame (botijão) de gás 45 Kg	ESMALTEC	UND	600,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:
§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:
a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista **(CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.
Art. 10°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação,

assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:
I - Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 10 de junho de 2021.

Município de Taipu
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Gerenciador

Empresa Detentora Da ARP
Depósito De Gás São Tomé LTDA
CNPJ: 052.147.464-74
JONAS DA SILVA
Procurador

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:35C64D1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA:Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 232, de 19 de março de 1999,
RESOLVE:
Art. 1º- O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA será constituído pela representação dos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

• **ENTIDADES REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**

• **02 (dois) representantes da Secretaria de Assistência Social;**
• Francisco Nailton Soares - Titular
• Francisca Tânia do Nascimento - Suplente:

• **02 (dois) representantes da Secretaria de Saúde;**
• Deusimar Silva do Nascimento - Titular
• Francisco Wendel Lima de Souza - Suplente

• **02 (dois) representantes da Secretaria de Educação;**

• Ricardo Oliveira da Silva - Titular
• Mariângela Gomes de Araújo S Suplente

• **ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

• **02 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Taipu/RN.**
• Genilza Maria Fernandes - Titular
• Maria José Dantas de Souza – Suplente
•

• **02 (dois) representantes da Paroquia Nossa Senhora do Livramento;**

• Maria das Graças Batista - Titular
• Francisca Paula do Nascimento - Suplente

02 (dois) representantes da Associação dos Moradores das Comunidades de Umarizeira e Xinxá.
Diogo da Silva Alves - Titular

• Silvania de Oliveira Silva Carvalho – Suplente

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 16 de junho de 2021, 130º de Emancipação Política e 133º da República.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:F53D19DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO TERMO DE DISPENSA – DISPENSA Nº 0068/2021

EXTRATO DO CONTRATO DO TERMO DE DISPENSA – Dispensa Nº 0068/2021
Processo nº 123/2021- Dispensa nº 068/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n° 08.159.089/0001-45.
CONTRATDO: Empresa **JOSÉ MARIA DA SILVA LEMOS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.832.187/0001-02.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem completa de veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes à Frota Municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias desta Prefeitura.
VALOR CONTRATADO $: 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais)
A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

DATA: 04 de junho de 2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:3CC7FB69

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 SRP

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal)**,**através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e n°167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, **do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA (VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS) DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **29/06/2021**, às **09h00min**.**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO:Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 16 de junho de 2021.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:82F18BF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CEPP IMPRESSOES DIGITAIS EIRELI, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS INDICATIVA DE NOMES DE RUAS DA CIDADE DE TENENTE ANANIAS, pelo valor total de R$ 17.000,28 (dezessete mil reais e vinte e oito centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 16/06/2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:63E8B8A4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0057/21
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2021-0035/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
CONTRATADA: SETEMOL EQUIP. ODONTOMEDICOS LTDA
CNPJ (MF) N° 35.662.667/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 10.215,00 (dez mil, duzentos e quinze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8. Secretaria M. de Assistência Social
8. Assistência Social
2.101 Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor Global: R$ dez mil, duzentos e quinze reais.
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2021

ASSINANTES:
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITO(A) MUNICIPAL
SETEMOL EQUIP. ODONTOMEDICOS LTDA- 35.662.667/0001-34

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:8191D5AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 311/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 311/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **464/2021 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF/RG Nº **878.317.084-72**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **13 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Junho de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:2DAB085E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 312/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 312/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **465/2021 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **13 de Junho de 2021,** com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Junho de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:048B8356

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 313/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 313/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **466/2021 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES** portador do CPF/RG Nº **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **13 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Junho de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:D629AA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 314/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 314/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor() e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **467/2021 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **10 de Junho de 2021,** com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Junho de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:B294A0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 315/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 315/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **468/2021 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **1.551.615**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **10 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Junho de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:CDDAAB37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0181/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: Subtenente PM, matrícula n° 111.427-7, CPF n° 598.021.114-49. O pagamento de **05** (**cinco**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 425090/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 29 e 30/05/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de junho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1DCDDCA1

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0182/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS**, graduação: 2° Sgt. PM, número: 1.988.565, matrícula n° 015.397-4, CPF n° 423.352.724-20. O pagamento de **02** (**DUAS**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 425090/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 09/05/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de junho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:51DABAEF

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0183/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KACIO PASCOAL DE MORAIS**, graduação: 3° Sgt. PM, número: 1.997.614, matrícula n° 107.830-5, CPF n° 969.383.074-15. O pagamento de **03** (**TRÊS**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 425090/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 30/05/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de junho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8D3DE6B9

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0184/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: 3° Sgt. PM, número: 2.001.855, matrícula n° 166.869-2, CPF n° 022.182.104-01. O pagamento de **01** (**UMA**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 425090/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 09/05/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de junho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0DBD7FF0

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0185/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: 3° Sgt. PM, número: 2.001.470, matrícula n° 166.947-8, CPF n° 650.203.163-34. O pagamento de **04** (**QUATRO**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 425090/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 09/05/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de junho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CC7BDF10

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0186/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BARBOSA LIMA JUNIOR**, graduação: 3° Sgt. PM, número: 2.001.847, matrícula n° 166.708-4, CPF n° 630.731.703-59. O pagamento de **05** (**CINCO**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 425090/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 21 e 30/05/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de junho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9F33D83B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0187/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIOGENES JOSE DA PAZ LIMA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.004.646, matrícula n° 176.087-4, CPF n° 816.645.324-04. O pagamento de **05** (**CINCO**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 425090/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 29 e 30/05/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de junho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B4265AEF

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0188/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 1.999.276, matrícula n° 162.709-0, CPF n° 771.527.784-34. O pagamento de **02** (**DUAS**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 425090/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 22/05/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de junho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6EDE98F5

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0189/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCERLI MACEDO DE AMARAL**, graduação: 3° Sgt. PM, número: 2.004.643, matrícula n° 176.239-7, CPF n° 012.809.794-96. O pagamento de **05** (**CINCO**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 425090/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 21 e 22/05/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de junho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2C4EE479

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0190/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: 3° Sgt. PM, número: 2.006.151, matrícula n° 194.979-9, CPF n° 050.836.884-76. O pagamento de **02** (**DUAS**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 425090/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 22/05/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de junho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:134C25CB

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0191/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ELCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: 3° Sgt. PM, número: 2.006.274, matrícula n° 195.297-8, CPF n° 011.005.374-57. O pagamento de **02** (**DUAS**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 425090/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 23/05/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de junho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AC6F965D

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0192/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FABIO JOSE DE OLIVEIRA**, graduação: 3° Sgt. PM, número: 2.006.309, matrícula n° 195.196-3, CPF n° 013.641.414-18. O pagamento de **02** (**DUAS**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 425090/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 02 e 08/05/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de junho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B0681100

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0193/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: 3° Sgt. PM, número: 2.004.618, matrícula n° 175.890-0, CPF n° 949.742.253-91. O pagamento de **07** (**SETE**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 425090/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 08, 15 e 21/05/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de junho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3611B3C2

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0194/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: Cb PM, número: 2.007.101, matrícula n° 196.285-0, CPF n° 047.530.134-05. O pagamento de **10** (**DEZ**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 425090/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 07, 21, 22, e 23/05/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de junho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E9AFB394

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0195/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: Cb. PM, número: 2.009.415, matrícula n° 202.013-0, CPF n° 620.215.083-15. O pagamento de **13** (**TREZE**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 425090/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 07, 08, 09, 23, 28 e 29/05/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de junho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:404DA45A

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0196/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **BRUNA SOLANO DE OLIVEIRA**, graduação: Sd. PM, número: 19.800, matrícula n° 226.951-1, CPF n° 069.342.834-14. O pagamento de **02** (**DUAS**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 425090/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 09/05/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de junho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B2A2061B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0197/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE

COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WELLINGTON KLEBER F. A. D. MARQUES**, graduação: Sd. PM, número: 2.020, matrícula n° 227.759-0, CPF n° 101.233.644-18. O pagamento de **03** (**TRÊS**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 425090/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 01, 02 e 09/05/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de junho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9D28329A

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0198/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSÉ MAYKE OLIVEIRA DA SILVA**, graduação: Sd. PM, número: 2.020, matrícula n° 227.386-1, CPF n° 090.060.494-84. O pagamento de **06** (**SEIS**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 425090/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 01, 02 08 e 09/05/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de junho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E37B546B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0199/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANDRE VICTOR DIAS CORDEIRO**, graduação: Sd. PM, número: 2.020.211, matrícula n° 226.912-0, CPF n° 083.117.934-17. O pagamento de **01** (**UMA**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 425090/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 01/05/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de junho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1FBC1A82

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0200/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO

DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora Estadual da Instituto Técnico de Polícia – ITEP/RN: **ELEONORA FELIX NUNES**, graduação: Assistente Técnico, identidade n° 913.291 – SSP/RN, matrícula n° 887757, CPF n° 565.250.104-97. O pagamento de **02** (**DUAS**) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme a declaração de comparecimento nos dia(s): 07/06 e 08/06/2021, PARA REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO COM A EQUIPE DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS, PARA EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NO MUNICÍPIO DE TIBAU**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de junho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:27A12B67

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0201/2021

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO ADMINISTRATIVA E ENTREGA DE DOCUMENTOS**, no período: de **17/06/2021** à **17/06/2021.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de junho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F33F7B44

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0202/2021

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **LENDEW HALYSON CANDIDO DA SILVA**, ocupante do Cargo de **Gerente Administrativo**, Lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO ADMINISTRATIVA E ENTREGA DE DOCUMENTOS**, no período: de **17/06/2021** à **17/06/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em

Tibau/RN, 16 de junho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AE02FE0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 013/2021
OBJETO: Aquisição de . equipamentos e mobiliários permanentes para suprir as necessidades das secretarias e prédios públicos de Tibau do Sul/RN.
DATA DA SESSÃO: 29 de junho de 2021.
HORA: 10h30min
INFORMAÇÕES: O Edital está disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Duvidas e esclarecimentos poderão ser pelo e-mail: cplpmts2021@gmail.com.

Tibau do Sul/RN, 16 de junho de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:4A8CC8BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2021
OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo tipo Pick-up cabine dupla para Secretaria de Saúde.

DATA DA SESSÃO: 29 de junho de 2021.
HORA: 09h00min
INFORMAÇÕES: O Edital está disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Duvidas e esclarecimentos poderão ser pelo e-mail: cplpmts2021@gmail.com.

Tibau do Sul/RN, 16 de junho de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:53C0C269

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

Pelo presente Termo, o Município de Tibau do Sul/RN, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Tibau do Sul/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 70/2021, Tomada de Preço nº 002/2021, que tem como o objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE PERNAMBUQUINHO, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme Convênio - Contrato Repasse nº.882053/2018/ME/CAIXA, firmado entre o Município e o Ministério do Esporte em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei nº123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 e ADJUDICO** ao proponente à empresa **SOLAR ENGENHARIA EIRELI- CNPJ: 30.500.281/0001-02**, no valor global de R$171.750,15 (cento e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais e quinze centavos)**.** Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 27 de maio de 2021.

Tibau do Sul/RN, em 15 de junho de 2021.
.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:13A4729C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2021 – GP/GMTS

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças - SEMAF do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças - SEMAF; e
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Senhor DAVI DIAS CAPISTRANO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o número 013.373.854-09, exercendo e respondendo pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico**,** para a função de Gestor dos Contratos, os instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAF, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.
Art. 2º - O Gestor de Contrato ora designado além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.
Parágrafo Único– A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.
Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 27 de maio de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 14 de junho de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:3A66595D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
Pela presente fica a empresa PREMIUM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ: 36.898.820/0001-90, com sede na RUA IMPEIAL, 940 GLPÃO B, SÃO JOSÉ, RECIFE/PE, CEP: 50090-000, NOTIFICADA, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação desta, atender a solicitação da Ordem de Compra nº 547/2021 de 17/05/2021, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 21/2021, e adoção das providências administrativas cabíveis.

Tibau do Sul/RN, 16 de junho de 2021.

JAQUELINE BARROS DE ALBUQUERQUE SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B8C882FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 72/2021

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 72/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: RAMON F DE OLIVEIRA - ME
Processo nº 122/2021 - Dispensa nº 72/2021 - CPL
Objeto: Aquisição de placas de sinalização.
VALOR: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

RAMON F DE OLIVEIRA - ME
Contrata

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:E3B2CDA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MTB/RN Nº 210.112.505/2021– PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTE CONTRATADA: **HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ n 33.160.739/0001-10, saiu vencedora, com valor global de **R$** 408.005,04 **(Quatrocentos e oito mil, cinco reais e quatro centavos);** conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Insumos Hospitalares para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:047CFC86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021 - REAPRAZAMENTO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021 REAPRAZAMENTO

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a nova data para a sessão no dia **30 de Junho de 2021 às 09:00 Hrs**, onde fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 014/2021**, visando a **Locação futura e parcelada de computadores e impressoras, visando atender as necessidades dos programas diversos e das diversas secretarias do município de Touros/RN,** O Novo edital está à disposição no site www.touros.rn.gov.br. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 16 de junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:F5AD4C2F

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO

REVOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO

REF: PE 007/2021
OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura aquisição no fornecimento de cestas básicas prontas, destinadas ao atendimento das necessidades do Kit merenda escolar para os alunos da rede de ensino municipal, devido a pandemia denominada COVID-19, atendimento aos programas sociais e ao programa de incentivo ao gari previsto na Lei N.º 571/2007, do município de Touros/RN.**

O Município de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2021, cujo Objeto é O Registro de preços para eventual e futura aquisição no fornecimento de cestas básicas prontas, destinadas ao atendimento das necessidades do Kit merenda escolar para os alunos da rede de ensino municipal, devido a pandemia denominada COVID-19, atendimento aos programas sociais e ao programa de incentivo ao gari previsto na Lei N.º 571/2007, do município de Touros/RN, pelos motivos de fato e de direto constate do processo administrativo 646/2021. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal1 e previsto ainda no item 11.19.1 **do edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação.**

Touros/RN, 16 de junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:D9CA6E96

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL – PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021-SRP

RESULTADO FINAL – PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de TOUROS/RN, torna público o resultado final da Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021-SRP, conforme a seguir:
- Empresa **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 06.198.597/0001-07,** foi declarada vencedora do lote 01;
- Empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21,** foi declarada vencedora do lote 02;
Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados no processo administrativo nº. 1099/2021.

TOUROS/RN, em 07 de junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:A011C13C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 005-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 005-2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/021
PROCESSO N° 1099/2021

“T E R M O D E A D J U D I C A Ç Ã O”

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta municipalidade, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito: **O registro de preços para eventual Aquisição futura e parcelada de material permanente diversos, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura do município de Touros/RN,** ao licitante vencedor do Pregão Eletrônico n°. 005/2021 APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 06.198.597/0001-07, foi declarada vencedora do lote 01 e a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21, foi declarada vencedora do lote 02, por oferecerem o melhor desempenho e proposta para **O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.**

Touros/RN, 07 de junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:6AFFACC5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-SRP

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é **O registro de preços para eventual Aquisição futura e parcelada de material permanente diversos, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura do município de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedores os licitantes: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 06.198.597/0001-07, vencedor do lote 01 e a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21, vencedor do lote 02, haja visto que foi a melhor proposta apresentada à esta Municipalidade, estando todas de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Touros/RN, 08 de junho de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:449F0127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 360/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N° 360/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAIS DO CONTRATO Nº 083/2021, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO RECONHECIDA DO RAMO, PARA FORNECER TODA DEMANDA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DAS MANUTENÇÕES CORRETIVA E PREVENTIVA NO AR CONDICIONADO DE TODAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores para exercerem as funções de fiscais do contrato nº 083/2021, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de ar condicionado reconhecida do ramo, para fornecer toda demanda necessária para realização das manutenções corretiva e preventiva no ar condicionado de todas secretarias no município de Touros/RN.

Art. 2° - **DESIGNA** os **FISCAIS DO MUNICIPIO:**
- FISCAL: MAERCIO PEDRO DA SILVA FILHO inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n° 120.047.484-86.
- **FISCAL SUBSTITUTO: JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA NETO,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n° 093.143.164-67.

Art. 3° - **DESIGNA** os **FISCAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:**
- FISCAL: GILCÉLIO REBOUÇAS LIMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n° 053.422.394-00.
- FISCAL SUBSTITUTA: MARIA SELMA DO NASCIMENTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n° 048.723.014-04.

Art. 4° - **DESIGNA** os **FISCAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
- FISCAL: MARICELIA VICENTE DANTAS PEDRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n° 010.308.424-00.
- **FISCAL SUBSTITUTA: TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n° 011.932.374-59.

Art. 5° - A presente designação é retroativa em data à 22 de março de 2021.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 16 de junho de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:9EDA33E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° PE 009/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2021

A Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da adjudicação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2021-SRP, tendo como objeto a(o) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde torna público, que adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas**: C TRAJANO PINTO MENDONCA – CNPJ: 05.909.473/0001-20**, vencedor dos tens nº 06, 14 e 34, totalizando o valor de R$ 10.279,00 (dez mil, duzentos e setenta e nove reias); **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA – CNPJ: 09.117.186/0001-38**, vencedor dos itens nº 09, 12, 19, 28, 30, 36, 39, 40, 57, 68, 69, 85, 86, 87, 88, 127, 130 e 132, totalizando o valor de R$ 13.698,00 (treze mil, seiscentos e noventa e oito reais); **S H B EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 26.900.402/0001-36**, vencedor do tem nº 29, totalizando o valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais); **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI – CNPJ: 27.390.249/0001-07**, vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148 e 149, totalizando o valor de R$ 440.546,70 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos); e **T. P. S. DO NASCIMENTO – CNPJ: 17.642.145/0001-99**, vencedor dos itens nº 78, 114, 131, 146 e 150, totalizando o valor de R$ 8.076,30 (oito mil, e setenta e seis reais e trinta centavos).

Esse Termo de Adjudicação pode ser visualizado na integra no Portal de Compras Públicas pelo link *https://portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Triunfo-Potiguar-1877/SRP-PE-009-2021-SRP-2021-143094/*.

Triunfo Potiguar/RN, 08 de junho de 2021.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:A22121AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° PE 010/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2021

A Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da adjudicação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2021-SRP, tendo como objeto a(o) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS/CONTROLADOS, DESTINADO A ATENDER PACIENTES PORTADORAS DE DOENÇAS PSIQUICAS COM TRANSTORNO MENTAL EXISTENTES NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde torna público, que adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas**: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34**, vencedor dos tens nº 04, 10, 14 e 27, totalizando o valor de R$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais); **DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26**, vencedor dos itens nº 16 e 23, totalizando o valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME – CNPJ: 14.905.502/0001-76**, vencedor dos tens nº 07, 25, 26, 43, 44, 45, 57, 64, 69, 70, 72, 75, 80, 84, 85, 91, 93 e 95, totalizando o valor de R$ 85.273,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais); **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 27.600.270/0001-90**, vencedor dos tens nº 01, 02, 06, 09, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 21, 29, 30, 38, 39, 42, 47, 52, 55, 61, 71, 73, 77, 87 e 88, totalizando o valor de R$ 121.395,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e noventa e cinco reais); e **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.029.855/0001-55**, vencedor dos tens nº 05, 20, 22, 46, 59, 62, 63 e 68, totalizando o valor de R$ 9.464,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Esse Termo de Adjudicação pode ser visualizado na integra no Portal de Compras Públicas pelo link *https://portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Triunfo-Potiguar-1877/SRP-PE-010-2021-SRP-2021-143386/*.

Triunfo Potiguar/RN, 02 de junho de 2021.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:CBC23006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 038/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2021
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal De Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, DESTINADO A ATENDER EM CARATER DE EMERGENCIA E URGENCIA AO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN
Contratado.....: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS ME, CNPJ Nº 40.503.176/0001-80
Valor: R$ 39.950,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)
Fundamento Legal....: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal De Saúde.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 16 de Junho de 2021

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:295D5EFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° PE 012/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2021

A Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da adjudicação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2021-SRP, tendo como objeto a(o) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADO A ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde torna público, que adjudica o objeto desta licitação a referida empresa: **CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME – CNPJ: 18.258.209/0001-15**, vencedor dos tens nº 03 e 04, totalizando o valor de R$ 1.227,00 (um mil, duzentos e vinte e sete reais).

Esse Termo de Adjudicação pode ser visualizado na integra no Portal de Compras Públicas pelo link *https://portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Triunfo-Potiguar-1877/SRP-PE-012-2021-SRP-2021-143727/*.

Triunfo Potiguar/RN, 04 de junho de 2021.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:A558D671

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° PE 008/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2021

Tomamos pública a todos interessados a homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2021-SRP, tendo como objeto a(o) PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2021-SRP, tendo como objeto a(o) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDAES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), sendo vencedoras as referidas empresas**: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 – CNPJ: 39.861.468/0001-06**, vencedor dos tens nº 07, 08, 22, 54, 80, 85 e 95, totalizando o valor de R$ 3.653,46 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos); **OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA – CNPJ: 01.632.241/0001-16**, vencedor dos itens nº 31, 88 e 93, totalizando o valor de R$ 5.901,85 (cinco mil, novecentos e um reais e oitenta e cinco centavos); e **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI – CNPJ: 27.390.249/0001-07**, vencedor dos tens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 86, 87, 89, 90, 91 e 94, totalizando o valor de R$ 89.249,31 (oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos).

Informamos que o pregoeiro declarou FRACASSADOS os itens 32, 58, 60, 61, 62, 67, 83 e 92 por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

O referido Termo de Homologação pode ser visualizado na integra no Portal de Compras Públicas pelo link *https://portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Triunfo-Potiguar-1877/SRP-PE-008-2021-2021-142929/*.

Triunfo Potiguar/RN, 04 de junho de 2021.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Autoridade Competente.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:3F6C7658

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° PE 009/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2021

Tomamos pública a todos interessados a homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2021-SRP, tendo como objeto a(o) PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2021-SRP, tendo como objeto a(o) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), sendo vencedoras as referidas empresas**: C TRAJANO PINTO MENDONCA – CNPJ: 05.909.473/0001-20**, vencedor dos tens nº 06, 14 e 34, totalizando o valor de R$ 10.279,00 (dez mil, duzentos e setenta e nove reias); **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA – CNPJ: 09.117.186/0001-38**, vencedor dos itens nº 09, 12, 19, 28, 30, 36, 39, 40, 57, 68, 69, 85, 86, 87, 88, 127, 130 e 132, totalizando o valor de R$ 13.698,00 (treze mil, seiscentos e noventa e oito reais); **S H B EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 26.900.402/0001-36**, vencedor do tem nº 29, totalizando o valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais); **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI – CNPJ: 27.390.249/0001-07**, vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148 e 149, totalizando o valor de R$ 440.546,70 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos); e **T. P. S. DO NASCIMENTO – CNPJ: 17.642.145/0001-99**, vencedor dos itens nº 78, 114, 131, 146 e 150, totalizando o valor de R$ 8.076,30 (oito mil, e setenta e seis reais e trinta centavos).

O referido Termo de Homologação pode ser visualizado na integra no Portal de Compras Públicas pelo link *https://portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Triunfo-Potiguar-1877/SRP-PE-009-2021-SRP-2021-143094/*.

Triunfo Potiguar/RN, 15 de junho de 2021.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Autoridade Competente.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:3B887686

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° PE 010/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2021

Tomamos pública a todos interessados a homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2021-SRP, tendo como objeto a(o) PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2021-SRP, tendo como objeto a(o) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS/CONTROLADOS, DESTINADO A ATENDER PACIENTES PORTADORAS DE DOENÇAS PSIQUICAS COM TRANSTORNO MENTAL EXISTENTES NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), sendo vencedoras as referidas empresas**: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34**, vencedor dos tens nº 04, 10, 14 e 27, totalizando o valor de R$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais); **DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26**, vencedor dos itens nº 16 e 23, totalizando o valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME – CNPJ: 14.905.502/0001-76**, vencedor dos tens nº 07, 25, 26, 43, 44, 45, 57, 64, 69, 70, 72, 75, 80, 84, 85, 91, 93 e 95, totalizando o valor de R$ 85.273,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais); **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 27.600.270/0001-90**, vencedor dos tens nº 01, 02, 06, 09, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 21, 29, 30, 38, 39, 42, 47, 52, 55, 61, 71, 73, 77, 87 e 88, totalizando o valor de R$ 121.395,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e noventa e cinco reais); e **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.029.855/0001-55**, vencedor dos tens nº 05, 20, 22, 46, 59, 62, 63 e 68, totalizando o valor de R$ 9.464,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Informamos que os itens 08, 24, 33, 34, 35, 48, 58, 67, 83 e 89, foram declarados DESERTOS por não acudirem interessados e que o pregoeiro declarou FRACASSADOS os itens 03, 28, 31, 32, 36, 37, 40, 41, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 60, 65, 66, 74, 76, 78, 79, 81, 82, 86, 90, 92 e 94 por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

O referido Termo de Homologação pode ser visualizado na integra no Portal de Compras Públicas pelo link *https://portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Triunfo-Potiguar-1877/SRP-PE-010-2021-SRP-2021-143386/*.

Triunfo Potiguar/RN, 15 de junho de 2021.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Autoridade Competente.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:32B2792B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° PE 011/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2021

Tomamos pública a todos interessados a homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2021-SRP, tendo como objeto a(o) PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2021-SRP, tendo como objeto a(o) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS DESTINADO A ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO INFANTIL E FUNDAMETAL DA ESCOLA MUNICIPAL E CRECHE INFANTIL BEM COMO A FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), sendo vencedora(s) a(s) referida(s) empresa(s): **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI – CNPJ: 27.390.249/0001-07**, vencedor dos tens nº 01 e 02, totalizando o valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais); e **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA – CNPJ: 09.117.186/0001-38**, vencedor do tem nº 03, totalizando o valor de R$ 44.991,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais).

O referido Termo de Homologação pode ser visualizado na integra no Portal de Compras Públicas pelo link *https://portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Triunfo-Potiguar-1877/SRP-PE-011-2021-SRP-2021-143478/*.

Triunfo Potiguar/RN, 15 de junho de 2021.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Autoridade Competente.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:104622D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GABRIEL DE MEDEIROS VERAS, referente à AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, DESTINADO A ATENDER EM CARATER DE EMERGENCIA E URGENCIA AO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 16 de Junho de 2021

HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:3554136C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 2020090

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210090
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 038/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46
CONTRATADA(O).....: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS ME, CNPJ Nº 40.503.176/0001-80
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, DESTINADO A ATENDER EM CARATER DE EMERGENCIA E URGENCIA AO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 39.950,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1002.103010075.2.014 Manutenção do FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 39.950,00.
VIGÊNCIA.....: 16 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA...: 16 de Junho de 2021

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:AADF2D39

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° PE 012/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2021

Tomamos pública a todos interessados a homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2021-SRP, tendo como objeto a(o) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADO A ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), sendo vencedora(s) a(s) referida(s) empresa(s): **CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME – CNPJ: 18.258.209/0001-15**, vencedor dos tens nº 03 e 04, totalizando o valor de R$ 1.227,00 (um mil, duzentos e vinte e sete reais).

Informamos que os itens 01, 02 e 05, foram declarados DESERTOS por não acudirem interessados.

O referido Termo de Homologação pode ser visualizado na integra no Portal de Compras Públicas pelo link *https://portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Triunfo-Potiguar-1877/SRP-PE-012-2021-SRP-2021-143727/.*

Triunfo Potiguar/RN, 15 de junho de 2021.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Autoridade Competente.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:995B40A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa NINAJARA FERNANDES DA SILVA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 15 DE JUNHO DE 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:C2E27910

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: contratação de NINAJARA FERNANDES DA SILVA E FORRÓ XOTE 2 para apresentação na programação cultura da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021,realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn

FAVORECIDO.....: NINAJARA FERNANDES DA SILVA

VALOR.....: R$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 15 DE JUNHO DE 2021

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:6CE4CAF3

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210173

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 92/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: NINAJARA FERNANDES DA SILVA

OBJETO.....: contratação de NINAJARA FERNANDES DA SILVA E FORRÓ XOTE 2 para apresentação na programação cultura da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021,realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn,

VALOR TOTAL.....: R$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1701.133920048.2.053 Manut.Sec.Mun.de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 1.800,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:99FADA9E

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO JOELSON DE SOUTO LOPES, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 15 DE JUNHO DE 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:E0160A40

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: contratação de "FRANCISCO JOELSON DE SOUTO LOPES" para
apresentação na programação cultura da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021,realizada dia 10 de
Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn,

FAVORECIDO.....: FRANCISCO JOELSON DE SOUTO LOPES

VALOR.....: R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas
alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 15 DE JUNHO DE 2021

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:7BEA9A08

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210174

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 93/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO JOELSON DE SOUTO LOPES
OBJETO.....: contratação de "FRANCISCO JOELSON DE SOUTO LOPES" para apresentação na programação cultura da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021,realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn,

VALOR TOTAL.....: R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1701.133920048.2.053 Manut.Sec.Mun.de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 1.200,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:53CCD96E

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CARLOS G A DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO/ATA Nº.....: 20210172

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 10/2021-RP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: CARLOS G A DANTAS

OBJETO.....: aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar da rede pública municipal de ensino

VALOR TOTAL.....: R$ 110.084,00 (cento e dez mil, oitenta e quatro reais)

VIGÊNCIA.....: 14 de Junho de 2021 a 14 de Junho de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Junho de 2021

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:33E49163

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - RUTH ATACAREJO EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO/ATA Nº.....: 20210171

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 10/2021-RP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: RUTH ATACAREJO EIRELI

OBJETO.....: aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar da rede pública municipal de ensino

VALOR TOTAL.....: R$ 81.860,00 (oitenta e um mil, oitocentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA.....: 14 de Junho de 2021 a 14 de Junho de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Junho de 2021

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:25E579FB

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO/ATA Nº.....: 20210170

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 10/2021-RP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

OBJETO.....: aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar da rede pública municipal de ensino

VALOR TOTAL.....: R$ 187.034,45 (cento e oitenta e sete mil, trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA.....: 14 de Junho de 2021 a 14 de Junho de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Junho de 2021

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:FE0B5B0C

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO/ATA Nº.....: 20210169

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 10/2021-RP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME

OBJETO.....: aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar da rede pública municipal de ensino

VALOR TOTAL.....: R$ 309.310,80 (trezentos e nove mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 14 de Junho de 2021 a 14 de Junho de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Junho de 2021

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:9D4EA00A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.23/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.23/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidadePREGÃO, na formaELETRÔNICA, do tipoMENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto registro de preço para futura aquisição de itens de informática e manutenção de computadores e impressoras, conforme especificações. A sessão pública se dará a partir das08h30min(horário de Brasília-DF) do **dia06 de julho de 2021**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 332/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar n° 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00mim às 14h00mim, como também no site http://venhaver.rn.gov.br/. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver, 15 de junho de 2021.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:C1617962

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - NIDIA PAULA

PORTARIA Nº. **013**/2021 de 01 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **NIDIA PAULA DA SILVA BRAGA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 01 de junho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:1AFE8FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - FRANCISCO IGOR

PORTARIA Nº. **014**/2021 de 01 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO IGOR CABRAL,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/06/2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 01 de junho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:81A0D906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - IVANILDO ANTONIO

PORTARIA Nº. **015**/2021 de 01 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **IVANILDO ANTONIO DE LIMA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 01 de junho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0893BEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - DRIELLY REGINA

PORTARIA Nº. **016**/2021 de 01 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **DRIELLY REGINA COSTA RIBEIRO,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 01 de junho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:433FA87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - TAIZIA PATRICIA

PORTARIA Nº. **017**/2021 de 01 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **TAIZIA PATRICIA GUIMARÃES,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio

Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 01 de junho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9A253882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - PRISCILA ARAUJO

PORTARIA Nº. **018**/2021 de 01 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **PRISCILA ARAUJO DA SILVA RODRIGUES,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 01 de junho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E8C25516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - MARIA ISABELA

PORTARIA Nº. **019**/2021 de 01 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA ISABELA DUARTE DIAS PEREIRA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 01 de junho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2B2419AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - MARIA ROSIENE

PORTARIA Nº. **020**/2021 de 01 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA ROSIENE AVELINO DE AZEVEDO SILVA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 01 de junho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C5298801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - MARIA ROSIENE

PORTARIA Nº. **020**/2021 de 01 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA ROSIENE AVELINO DE AZEVEDO SILVA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 01 de junho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:71944D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - MARCIO VILELA

PORTARIA Nº. **020**/2021 de 01 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MARCIO VILELA DE OLIVEIRA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 01 de junho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:CD310317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - RENATO CÉSAR

PORTARIA Nº. **022**/2021 de 01 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **RENATO CÉSAR DE MELO FREIRE,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021 revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 01 de junho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:563E8ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - NAYARA CRYSTYNE

PORTARIA Nº. **023**/2021 de 01 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **NAYARA CRYSTYNE DANTAS DA SILVA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 01 de junho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:BE8E0F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - MAIARA SILVA

PORTARIA Nº. **024**/2021 de 01 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MAIARA SILVA ARAÚJO,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 01 de junho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C94DFED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - DANIELLE BRUNA

PORTARIA Nº. **025**/2021 de 01 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **DANIELLE BRUNA ALVES NEVES,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 01 de junho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:BFE24152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - ANDREI GOMES

PORTARIA Nº. **026**/2021 de 01 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ANDREI GOMES DE AZEVEDO,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 01 de junho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7B985400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - JOSÉ EDVALDO

PORTARIA Nº. **027**/2021 de 01 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ EDVALDO LOPES,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 01 de junho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6C2E617B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - MAÍRA DÉVELY

PORTARIA Nº. **028**/2021 de 01 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MAÍRA DÉVELY SILVA BORGES,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 01 de junho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:CD4D41C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - DURCIVAL ALVES

PORTARIA Nº. **029**/2021 de 01 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **DURCIVAL ALVES DA SILVA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 01 de junho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:02503623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - VANESSA KALINDRA

PORTARIA Nº. **030**/2021 de 01 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **VANESSA KALINDRA LABRE DE OLIVEIRA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 01 de junho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8970014C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - THAISI RODRIGUES

PORTARIA Nº. **031**/2021 de 01 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **THAISI RODRIGUES FERNANDES,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo

Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 01 de junho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B52D032C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.
Data: **prazo de 30 dias a contar da publicação desta**.
Horário: **das 08h00 as 14h00 de segunda a quinta-feira e das 08h00 as 12h00 na sexta-feira**.
Local: **Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos**.
Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**
NUTRICIONISTA
INSCRIÇÃO: NOME: PCD:
293211-4 AMARA KIZZI DE ALMEIRA ALVES NÃO

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos *(todos com fotocopia autenticada ou acompanhada de seus originais)*:
01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
02 – Título de Eleitor;
03 – Comprovante de última votação – 1° e 2° turnos (pode ser a quitação eleitoral);
04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
05 – Histórico Escolar;
06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendencia;
08 – Uma foto 3X4 datada ou recente;
09 – Registro no PIS/PASEP;
10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
13 – Declaração bancaria comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);
18 – Comprovante de residência atualizado;
19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
21 – Declaração de vínculo público.
22 – Comprovação médica da deficiência declarada (se for PC).

Vera Cruz/RN em 16 de junho de 2021.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A2DBC7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO 003/2021

EXTRATO DE CARONA

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – SRP/PME

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço Nº 035/2021, originada do Pregão Presencial nº 002/2021, da Prefeitura Municipal de EXTRE, pelo método CARONA, para prestação de serviços de publicações de avisos de licitação e afins, tendo como fornecedor a empresa **SEC PUBLICIDADE EIRELI,** inscrita no CNPJ: 08.381.234/0001-38.

Prazo de Vigência: 16/06/2021 a 16/06/2022

Vera Cruz-RN, em 16 de Junho de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B2EF19F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140601/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14060001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140601/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (09.147.818/0001-06). OBJETO: Realização de revisão obrigátoria do veículo VW/Amarok CS 4x4 Ambulância, de placa QGV7F95 DOS 50.000 Quilômetros, condição para manutensão da garantia do veículo. VALOR TOTAL: R$ 2.388,30 (dois mil e trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 15/06/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9AEE5002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021 - PE, homologada em 10/05/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 049/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados a atender as necessidades desta Administração Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 013/2021 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDORES VENCEDORES:

1) SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CNPJ: 33.613.876/0001-62, com sede na Rua Dom José, 258, Santo Antônio, Garanhuns/PE

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2174 - SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
9	1581 - ÁLCOOL GEL 500ML BELLO BELLA	Unidade	240	6,00	1.440,00
14	1586 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - 500 ML BELLO BELLA	Unidade	240	4,50	1.080,00
Total					**2.520,00**

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir DE 13 de maio de 2021, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 13/05/2021.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

Futura Contratada
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CNPJ: 33.613.876/0001-62

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2BBF47FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021 - PE, homologada em 10/05/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 049/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados a atender as necessidades desta Administração Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 013/2021 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDORES VENCEDORES:
1) FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 - CNPJ: 39.861.468/0001-06, com sede na R PRESIDENTE KENNEDY, 16, ALTO DE SAO MANOEL, Mossoró/RN.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2177 - FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 (39.861.468/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
23	1596 - FLANELA 40 X 60 CM FLANEBERG	Unidade	200	1,52	304,00
28	1601 - PANO DE CHÃO 42 X 60CM FLANEBERG	Unidade	200	2,03	406,00
34	1610 - PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO 80 CM SANTANA	Unidade	50	3,25	162,50
Total					**872,50**

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 13 de maio de 2021, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI,

do Decreto Municipal n.º 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 13/05/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484
CNPJ: 39.861.468/0001-06

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D2F635D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO № 015/2021– SRP - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 015/2021, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de consumo diários e utensílios doméstico. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 30/06/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 16 de junho de 2021.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:5A4335CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2007

Portaria Nº 127/2007 Florânia/RN, 18 de agosto de 2007.

O prefeito Municipal de FLORANIA, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;
Considerando o disposto no inciso II, artigo 80 da Lei orgânica municipal;
Considerando a realização do concurso publico para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em caráter efetivo, a Srª SIJANE MARIA GOME FREIRE DE OLIVEIRA, aprovada em concurso Público Municipal, realizado em 10 junho de 2007, para cargo de ASSISTENTE SOCIAL, sob o nº de inscrição 4401 para o Nivel I, Padrão, Integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 18 de agosto de 2007.

FLAVIO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal
CPF Nº 413.590.704-00

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:FB53B0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 827/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN,** no dia 15 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de junho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F9A43CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 824/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de junho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:966C7FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 825/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 15 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de junho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9A621206

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 826/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia 15 de junho de 2021, com objetivo de transportar paciente para tratamento especializado na rede Sarah Kubitschek.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de junho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:63BE27CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): PEDRO HUGO VIEIRA DA SILVA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE nas funções de MÉDICO CLINICO GERAL junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas.

Valor:R$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais) bruto, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R$ 4.000,13 (quatro mil reais e treze centavos) liquido.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, nos dias 01 e 02 de maio de 2021.

Data da Assinatura: 30 de abril de 2021.

Florânia/RN, 16 de junho de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:3ABD0E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): CLÁUDIA REGINA DA SILVA MELO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no **Centro de Atendimento à Covid-19** com carga horária diária de 12 (doze) horas em plantões diurnos.

Valor:R$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais) bruto, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R$ 5.000,36 (cinco mil reais e trinta e seis centavos) liquido.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 03, 10, 17, 24 e 31 de maio de 2021.

Data da Assinatura: 03 de maio de 2021

Florânia/RN, 16 de junho de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:C425E110

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): CLÁUDIA REGINA DA SILVA MELO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **MÉDICO CLINICO GERAL** junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no **Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida** em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra de 12 (doze) horas.

Valor:R$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais) bruto, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R$ 5.000,36 (cinco mil reais e trinta e seis centavos) liquido.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 03, 10, 17, 24 e 31 de maio de 2021.

Data da Assinatura: 03 de maio de 2021

Florânia/RN, 16 de junho de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:0314741F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): MARIA ANTÔNIA FERREIRA GOMES

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no **Centro de Atendimento à Covid-19** com carga horária diária de 12 (doze) em plantão diurno.

Valor:R$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R$ 3.002,80 (três mil e dois reais e oitenta centavos) líquidos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 04, 21 e 28 de maio de 2021.

Data da Assinatura: 04 de maio de 2021

Florânia/RN, 16 de junho de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:D321E514

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): MARIA ANTÔNIA FERREIRA GOMES

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a CONTRATADA prestará à CONTRATANTE nas funções de MÉDICO CLÍNICO GERAL junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra de 12 (doze) horas.

Valor:R$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R$ 3.002,80 (três mil e dois reais e oitenta centavos) líquidos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 04, 21 e 28 de maio de 2021.

Data da Assinatura: 04 de maio de 2021

Florânia/RN, 16 de junho de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:0B9AB998

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): DÉBORA LUIZA DA COSTA PEREIRA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no **Centro de Atendimento à Covid-19** com carga horária diária de 12 (doze) horas em plantões diurnos.

Valor:R$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R$ 4.000,13 (quatro mil reais e treze centavos) líquidos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 05, 12, 19 e 26 de maio de 2021.

Data da Assinatura: 05 de maio de 2021

Florânia/RN, 16 de junho de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:A5B15C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): DÉBORA LUIZA DA COSTA PEREIRA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a CONTRATADA prestará à CONTRATANTE nas funções de MÉDICO CLÍNICO GERAL junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra de 12 (doze) horas.

Valor:R$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R$ 4.000,13 (quatro mil reais e treze centavos) líquidos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 05, 12, 19 e 26 de maio de 2021.

Data da Assinatura: 05 de maio de 2021

Florânia/RN, 16 de junho de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:D4FE810C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **MÉDICA** desempenhando suas atividades junto ao **Centro de Atendimento à Covid-19** conforme Decreto Municipal Nº 35 de 25 de agosto de 2020, com carga horária diária de 12 (doze) horas em plantões diurnos.

Valor:R$ 7.605,00 (sete mil e seiscentos e cinco reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R$ 6.002,73 (seis mil e dois reais e setenta e três centavos) líquidos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 06, 07, 13, 14, 20 e 27 de maio de 2021.

Data da Assinatura: 06 de maio de 2021

Florânia/RN, 16 de junho de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:A41D574B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE nas funções de MÉDICA CLINICO GERAL junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra noturno de 12 (doze) horas

Valor:R$ 7.605,00 (sete mil e seiscentos e cinco reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R$ 6.002,73 (seis mil e dois reais e setenta e três centavos) líquidos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 06, 07, 13, 14, 20 e 27 de maio de 2021.

Data da Assinatura: 06 de maio de 2021

Florânia/RN, 16 de junho de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:D0444C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): FELIPE EDUARDO DA TRINDADE DUTRA TAVARES

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE nas funções de MÉDICO CLINICO GERAL junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas.

Valor:R$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R$ 4.000,13 (quatro mil reais e treze centavos) liquido.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, nos dias 08 e 09 de maio de 2021.

Data da Assinatura: 07 de maio de 2021

Florânia/RN, 16 de junho de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:FB55877E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): ISABELLY KARINE DOS SANTOS JALES MENEZES

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a CONTRATADA prestará à CONTRATANTE nas funções de MÉDICO CLINICO GERAL junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas.

Valor:R$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R$ 4.000,13 (quatro mil reais e treze centavos) líquidos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, nos dias 15 e 16 de maio de 2021.

Data da Assinatura: 14 de maio de 2021

Florânia/RN, 16 de junho de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:E3A5E3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): MARIA ANTÔNIA FERREIRA GOMES

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE nas funções de MÉDICO CLINICO GERAL junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas.

Valor:R$ 10.565,00 (dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R$ 8.000,73 (oito mil reais e setenta e três centavos) líquidos

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, nos dias 22, 23, 29 e 30 de maio de 2021.

Data da Assinatura: 21 de maio de 2021.

Florânia/RN, 16 de junho de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:33A4BC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): IONY SANTANA SANTOS DANTAS

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **MÉDICO** desempenhando suas atividades junto ao **Centro de Atendimento à Covid-19** conforme Decreto Municipal Nº 35 de 25 de agosto de 2020 com carga horária diária de 12 (doze) em plantões diurnos.

Valor:R$ 3.110,00 (três mil, cento e dez reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R$ 3.002,80 (três mil e dois reais e oitenta centavos) líquidos.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 11, 18 e 25 de maio de 2021.

Data da Assinatura: 11 de maio de 2021

Florânia/RN, 16 de junho de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:FE2CA6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): IONY SANTANA SANTOS DANTAS

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a CONTRATADA prestará à CONTRATANTE nas funções de MÉDICA CLINICO GERAL junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra de 12 (doze) horas.

Valor:R$ 3.110,00 (três mil, cento e dez reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R$ 3.002,80 (três mil e dois reais e oitenta centavos) líquidos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 11, 18 e 25 de maio de 2021.

Data da Assinatura: 11 de maio de 2021

Florânia/RN, 16 de junho de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:E49FDDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): **NIZIANNY MARIA DOS SANTOS**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a CONTRATADA prestará à CONTRATANTE nas funções de NUTRICIONISTA junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades na Equipe Multiprofissional de Saúde no município de Florânia/RN, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.979 de 12 de dezembro de 2019.

Valor:R$ 2.000,00 (dois mil reais) em parcelas mensais.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 03 de maio a 03 de julho de 2021.

Data da Assinatura: 03 de maio de 2021

Florânia/RN, 16 de junho de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BA60C03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): GENTIL FERNANDES DE ARAÚJO FILHO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE na função de ORTOPEDISTA junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:R$ R$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R$ R$ 2.002,17 (dois mil e dois reais e dezessete centavos) líquidos

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 15 de maio de 2021.

Data da Assinatura: 14 de maio de 2021.

Florânia/RN, 16 de junho de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F6B44601

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): **RITA DE CÁSSIA MEDEIROS**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a CONTRATADA prestará à CONTRATANTE nas funções de TÉCNICO EM ENFERMAGEM junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Valor:R$ 1.100,00 (mil e cem reais) brutos acrescido de 20% de insalubridade.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 21 de maio a 18 de agosto de 2021.

Data da Assinatura: 20 de maio de 2021

Florânia/RN, 16 de junho de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9768BE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): MARIA ANTÔNIA FERREIRA GOMES

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a CONTRATADA prestará à CONTRATANTE nas funções de MÉDICA DERMATOLOGISTA junto à Secretaria Municipal de Saúde, realizando pequenas cirurgias de retirada de sinais.

Valor:R$ 2.002,17 (dois mil e dois reais e dezessete centavos) liquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 18 de maio de 2021.

Data da Assinatura: 18 de maio de 2021.

Florânia/RN, 16 de junho de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:85BF8D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): IONY SANTANA SANTOS DANTAS

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **MÉDICO** desempenhando suas atividades junto ao **Centro de Atendimento à Covid-19** conforme Decreto Municipal Nº 35 de 25 de agosto de 2020 com carga horária diária de 12 (doze) em plantões diurnos.

Valor:R$ 3.110,00 (três mil, cento e dez reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R$ 3.002,80 (três mil e dois reais e oitenta centavos) líquidos.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 01, 08 e 15 de junho de 2021.

Data da Assinatura: 01 de junho de 2021

Florânia/RN, 16 de junho de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:32F5E711

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): IONY SANTANA SANTOS DANTAS

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a CONTRATADA prestará à CONTRATANTE nas funções de MÉDICA CLINICO GERAL junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra de 12 (doze) horas.

Valor:R$ 3.110,00 (três mil, cento e dez reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R$ 3.002,80 (três mil e dois reais e oitenta centavos) líquidos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 01, 08 e 15 de junho de 2021.
Data da Assinatura: 01 de junho de 2021

Florânia/RN, 16 de junho de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:50F9D061

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): DÉBORA LUIZA DA COSTA PEREIRA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no **Centro de Atendimento à Covid-19** com carga horária diária de 12 (doze) horas em plantões diurnos.

Valor:R$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R$ 2.002,17 (dois mil e dois reais e dezessete centavos) líquidos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 02 e 09 de junho de 2021.

Data da Assinatura: 02 de junho de 2021

Florânia/RN, 16 de junho de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A2C4F2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): DÉBORA LUIZA DA COSTA PEREIRA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a CONTRATADA prestará à CONTRATANTE nas funções de MÉDICO CLÍNICO GERAL junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra de 12 (doze) horas.

Valor:R$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R$ 2.002,17 (dois mil e dois reais e dezessete centavos) líquidos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 02 e 09 de junho de 2021.

Data da Assinatura: 02 de junho de 2021

Florânia/RN, 16 de junho de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:13DCA091

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **MÉDICA** desempenhando suas atividades junto ao **Centro de Atendimento à Covid-19** conforme Decreto Municipal Nº 35 de 25 de agosto de 2020, com carga horária diária de 12 (doze) horas em plantões diurnos.

Valor:R$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R$ 4.000,13 (quatro mil reais e treze centavos) líquidos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 03, 04, 10 e 11 de junho de 2021.

Data da Assinatura: 03 de junho de 2021

Florânia/RN, 16 de junho de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6453E135

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE nas funções de MÉDICA CLINICO GERAL junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra noturno de 12 (doze) horas

Valor:R$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R$ 4.000,13 (quatro mil reais e treze centavos) líquidos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 03, 04, 10 e 11 de junho de 2021.

Data da Assinatura: 03 de junho de 2021

Florânia/RN, 16 de junho de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:18990AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): PEDRO HUGO VIEIRA DA SILVA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE nas funções de MÉDICO CLINICO GERAL junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas.

Valor:R$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais) bruto, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R$ 4.000,13 (quatro mil reais e treze centavos) liquido.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, nos dias 05 e 06 de junho de 2021.

Data da Assinatura: 02 de junho de 2021.

Florânia/RN, 16 de junho de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E34B5AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): CLÁUDIA REGINA DA SILVA MELO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no **Centro de Atendimento à Covid-19** com carga horária diária de 12 (doze) horas em plantões diurnos.

Valor:R$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R$ 2.002,17 (dois mil e dois reais e dezessete centavos) líquidos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 07 e 14 de junho de 2021.

Data da Assinatura: 07 de junho de 2021

Florânia/RN, 16 de junho de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DF73E309

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): CLÁUDIA REGINA DA SILVA MELO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **MÉDICO CLINICO GERAL** junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no **Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida** em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra de 12 (doze) horas.

Valor:R$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R$ 2.002,17 (dois mil e dois reais e dezessete centavos) líquidos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 07 e 14 de junho de 2021.

Data da Assinatura: 07 de junho de 2021

Florânia/RN, 16 de junho de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F12F1677

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado:**FELIPE EDUARDO DA TRINDADE DUTRA TAVARES**

Objeto: Contratação de 01 (um) MÉDICO CLÍNICO GERAL, para atuar junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em virtude da pandemia COVID-19, com carga horária diária de 24 (vinte e quatro) horas em plantões extras.

Valor:R$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R$ 4.000,13 (quatro mil reais e treze centavos) líquidos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 12 e 13 de junho de 2021

Data da Assinatura: 11 de junho de 2021

Florânia/RN, 16 de junho de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B4B9444A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CONTABILIDADE
RGF DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida			Exercício: 2021	
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	-313.348,47	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	-313.348,47	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	-36.166,70	0,00	0,00
De Tributos	0,00	-27.138,21	0,00	0,00
De Contribuições Previdênciárias	0,00	-9.028,49	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-277.181,77	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	6.760.085,25	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	6.760.085,25	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	6.784.904,95	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	24.819,70	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	0,00	-7.073.433,72	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	11.462.089,41	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	-2,73	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	-61,71	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	13.754.507,29	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $ 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	12.379.056,56	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito

NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA
Secretária De Planejamento E Finanças

VALERIA CRYSTINY FERNANDES COSTA
Controladora

Publicado por:
Michel Anderson Lopes de Almeida
Código Identificador:DE740754

CONTABILIDADE
RGF DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar						Exercício: **2021**				
Exercício Financeiro: 2021										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) =(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.209.129,02**	**36.219,08**	**526.866,09**	**77.727,46**	**114.061,81**	**0,00**	**2.454.254,58**	**4.733.643,98**	**0,00**	**-2.279.389,40**
Recursos Ordinário	0,00	36.219,08	526.866,09	77.727,46	114.061,81	0,00	-754.874,44	4.733.643,98	0,00	-5.488.518,42
Outros Recursos não Vinculados	3.209.129,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.209.129,02	0,00	0,00	3.209.129,02
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.261.838,29**	**102.902,18**	**654.259,52**	**120.807,85**	**636.407,35**	**0,00**	**1.747.461,39**	**9.789.874,54**	**0,00**	**-8.042.413,15**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	60.835,74	0,00	5.677,69	0,00	-66.513,43	296.680,50	0,00	-363.193,93
Transferências do FUNDEB	248.995,53	0,00	154.292,10	0,00	446.471,73	0,00	-351.768,30	5.242.652,33	0,00	-5.594.420,63
Transferências do FUNDEB 40%	43,19	0,00	21.871,29	0,00	32.654,66	0,00	-54.482,76	1.428.322,18	0,00	-1.482.804,94
Outros Recursos Vinculados à Educação	551.370,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551.370,11	0,00	0,00	551.370,11
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	352.806,07	990,00	283.101,21	0,00	79.347,86	0,00	-10.633,00	909.352,97	0,00	-919.985,97
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.601.891,38	2.537,92	116.732,87	0,00	69.549,96	0,00	1.413.070,63	1.695.125,23	0,00	-282.054,60
Recursos Vinculados à Assistência Social	455.775,97	0,00	17.426,31	0,00	2.705,45	0,00	435.644,21	217.741,33	0,00	217.902,88
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	50.956,04	99.374,26	0,00	120.807,85	0,00	0,00	-169.226,07	0,00	0,00	-169.226,07
TOTAL (III) = (I) + (II)	**6.470.967,31**	**139.121,26**	**1.181.125,61**	**198.535,31**	**750.469,16**	**0,00**	**4.201.715,97**	**14.523.518,52**	**0,00**	**-10.321.802,55**

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito

NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA
Secretária De Planejamento E Finanças

VALERIA CRYSTINY FERNANDES COSTA
Controladora

Publicado por:
Michel Anderson Lopes de Almeida
Código Identificador:E010B80E

CONTABILIDADE
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	Exercício: **2021**
Período de Referência: JAN a ABR/2021	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	11.462.089,41	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.569.232,95	13,69
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	6.189.528,28	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	5.880.051,87	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.073.433,72	-61,71
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.754.507,29	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.521.659,67	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.833.934,31	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	802.346,26	7,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito

NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA
Secretária De Planejamento E Finanças

VALERIA CRYSTINY FERNANDES COSTA
Controladora

Publicado por:
Michel Anderson Lopes de Almeida
Código Identificador:0CE598DC

CONTABILIDADE
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas		
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: **2021**
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.914.000,00	336.940,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e	309.000,00	28.962,94
Territorial Urbana – IPTU		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	65.000,00	2.621,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	840.000,00	288.108,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	700.000,00	17.248,51
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.214.000,00	6.124.012,81
2.1- Cota-Parte FPM	13.040.000,00	5.035.970,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.000.000,00	5.035.970,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.040.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	1.061.747,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	893,70
2.4- Cota-Parte ITR	6.000,00	571,34
2.5- Cota-Parte IPVA	160.000,00	24.829,95
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.128.000,00	6.460.953,39
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.642.800,00	1.224.802,56
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO	1.347.200,00	390.435,79
AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.901.800,00	2.546.830,78
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.901.800,00	2.543.172,84
6.1.1- Principal	7.900.000,00	2.542.794,19
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.800,00	378,65
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	3.657,94
6.2.1- Principal	0,00	3.657,94
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	5.257.200,00	1.317.991,63

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.546.830,78

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.400.000,00	6.350.000,00	2.403.249,04	2.403.249,04	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.400.000,00	6.350.000,00	2.403.249,04	2.403.249,04	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.150.000,00	1.825.000,00	374.806,53	374.806,53	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.150.000,00	1.825.000,00	374.806,53	374.806,53	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	8.550.000,00	8.175.000,00	2.778.055,57	2.778.055,57	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÂO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.350.000,00	2.403.249,04	2.403.249,04	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.175.000,00	2.778.055,57	2.778.055,57	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(J)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.782.781,55	2.403.249,04	2.403.249,04	94,36
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de	VALOR MAXIMO	VALOR NÃO	VALOR NÃO APLICADO	% NÃO
Superávit)3	PERMITIDO(m)	APLICADO(n)	APÓS AJUSTE(o)	APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	254.683,08	(231.224,79)	(231.224,79)	(9,07)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO **FUNDEB**						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APPLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	355.000,00	5.273,68	5.273,68	4.527,55	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	355.000,00	5.273,68	5.273,68	4.527,55	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.655.000,00	600.294,26	118.068,25	103.243,84	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.010.000,00	605.567,94	123.341,93	107.771,39	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					2.901.397,50
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.317.991,63
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					1.583.405,87

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.615.238,35		1.583.405,87	24,50
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP	SALDO FINAL
ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	(z)	(aa)	(ab)	CANCELADOS (ac)	(ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.628,46	30.658,85	6.628,46	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.628,46	30.658,85	6.628,46	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			732.400,00	151.288,92	
35.1- Salário-Educação			290.600,00	58.899,47	
35.2- PDDE			50.000,00	0,00	
35.3- PNAE			205.600,00	54.529,35	
35.4- PNATE			155.600,00	37.710,18	
35.5- Outras Transferências do FNDE			30.600,00	149,92	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			261.200,00	0,00	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	

39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	993.600,00	151.288,92

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.709.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.969.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.529.000,00	8.780.567,94	2.901.397,50	2.885.826,96	0,00
47.1- Despesas Correntes	11.632.000,00	8.780.567,94	2.901.397,50	2.885.826,96	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	8.644.000,00	8.600.000,00	2.859.290,38	2.847.469,10	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.988.000,00	180.567,94	42.107,12	38.357,86	0,00
47.2- Despesas de Capital	897.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	897.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.

2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente,mediante abertura de crédito adicional."

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito

NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA
Secretária De Planejamento E Finanças

VALERIA CRYSTINY FERNANDES COSTA
Controladora

Publicado por:
Michel Anderson Lopes de Almeida
Código Identificador:645FC954

CONTABILIDADE
RREO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2021
Período: MARÇO-ABRIL/2021		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	39.645.000,00	11.462.089,41
Receitas Tributárias	1.965.000,00	367.988,18
IPTU	300.000,00	28.962,94
ISS	800.000,00	288.108,13
IBTI	50.000,00	2.621,00
IRRF	700.000,00	17.248,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.000,00	31.047,60
Receitas de Contribuições	200.000,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	196.000,00	5.154,24
Aplicações Financeiras (II)	60.000,00	5.154,24
Outras Receitas Patrimoniais	136.000,00	0,00
Transferências Correntes	37.094.000,00	11.088.696,44
Cota-Parte do FPM	13.040.000,00	5.035.970,72
Cota-Parte do ICMS	0,00	1.061.747,10
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	24.829,95
Cota-Parte do ITR	6.000,00	571,34
Transferências da LC 87/1996	6.000,00	0,00

Transferências da LC 61/1989	8.000,00	893,70
Transferências do FUNDEB	7.900.000,00	2.546.452,13
Outras Transferências Correntes	15.974.000,00	2.418.231,50
Demais Receitas Correntes	190.000,00	250,55
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	190.000,00	250,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	39.585.000,00	11.456.935,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.325.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.225.000,00	0,00
Convênios	790.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	435.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	1.325.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	40.910.000,00	11.456.935,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.030.500,00	22.058.539,92	7.633.371,45	7.529.644,27	162.509,41	1.980,00	1.980,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.281.000,00	18.095.121,70	5.777.757,37	5.730.037,42	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.669.500,00	3.963.418,22	1.855.614,08	1.799.606,85	162.509,41	1.980,00	1.980,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.950.500,00	22.058.539,92	7.633.371,45	7.529.644,27	162.509,41	1.980,00	1.980,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.859.500,00	361.237,38	313.348,47	313.348,47	0,00	127.179,92	27.805,66
Investimentos	5.009.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.179,92	27.805,66
Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	750.000,00	361.237,38	313.348,47	313.348,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)	5.109.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.179,92	27.805,66
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	40.160.000,00	22.058.539,92	7.633.371,45	7.529.644,27	162.509,41	129.159,92	29.785,66
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							3.734.995,83
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-1.755.269,86	
JUROS NOMINAIS						VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))						3.734.995,83	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	-313.348,47
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	6.760.085,25
Disponibilidade de Caixa	0,00	6.760.085,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	6.784.904,95
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	24.819,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX)	0,00	-7.073.433,72
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		7.073.433,72
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-24.819,70	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-3.363.257,59	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV- XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.734.995,83	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.734.995,83	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito

NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA
Secretária De Planejamento E Finanças

VALERIA CRYSTINY FERNANDES COSTA
Controladora

Publicado por:
Michel Anderson Lopes de Almeida
Código Identificador:DE2705C4

CONTABILIDADE
RREO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2021**
Período: MARÇO-ABRIL/2021		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	39.645.000,00	11.462.089,41
Receitas Tributárias	1.965.000,00	367.988,18
IPTU	300.000,00	28.962,94
ISS	800.000,00	288.108,13
IBTI	50.000,00	2.621,00
IRRF	700.000,00	17.248,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.000,00	31.047,60
Receitas de Contribuições	200.000,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	196.000,00	5.154,24
Aplicações Financeiras (II)	60.000,00	5.154,24
Outras Receitas Patrimoniais	136.000,00	0,00
Transferências Correntes	37.094.000,00	11.088.696,44
Cota-Parte do FPM	13.040.000,00	5.035.970,72
Cota-Parte do ICMS	0,00	1.061.747,10
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	24.829,95
Cota-Parte do ITR	6.000,00	571,34
Transferências da LC 87/1996	6.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	893,70
Transferências do FUNDEB	7.900.000,00	2.546.452,13
Outras Transferências Correntes	15.974.000,00	2.418.231,50
Demais Receitas Correntes	190.000,00	250,55
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	190.000,00	250,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	39.585.000,00	11.456.935,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.325.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.225.000,00	0,00
Convênios	790.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	435.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	1.325.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	40.910.000,00	11.456.935,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.030.500,00	22.058.539,92	7.633.371,45	7.529.644,27	162.509,41	1.980,00	1.980,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.281.000,00	18.095.121,70	5.777.757,37	5.730.037,42	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.669.500,00	3.963.418,22	1.855.614,08	1.799.606,85	162.509,41	1.980,00	1.980,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.950.500,00	22.058.539,92	7.633.371,45	7.529.644,27	162.509,41	1.980,00	1.980,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.859.500,00	361.237,38	313.348,47	313.348,47	0,00	127.179,92	27.805,66
Investimentos	5.009.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.179,92	27.805,66
Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	750.000,00	361.237,38	313.348,47	313.348,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)	5.109.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.179,92	27.805,66
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	40.160.000,00	22.058.539,92	7.633.371,45	7.529.644,27	162.509,41	129.159,92	29.785,66
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							3.734.995,83
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-1.755.269,86	
JUROS NOMINAIS						VALOR CORRENTE	

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	3.734.995,83
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	-313.348,47
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	6.760.085,25
Disponibilidade de Caixa	0,00	6.760.085,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	6.784.904,95
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	24.819,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX)	0,00	-7.073.433,72
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		7.073.433,72
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-24.819,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-3.363.257,59
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV- XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		3.734.995,83
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		3.734.995,83
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito

NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA
Secretária De Planejamento E Finanças

VALERIA CRYSTINY FERNANDES COSTA
Controladora

Publicado por:
Michel Anderson Lopes de Almeida
Código Identificador:D8645298

CONTABILIDADE
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2021
Período: JANEIRO-ABRIL/2021				
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.914.000,00	1.914.000,00	336.940,58	17,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	309.000,00	309.000,00	28.962,94	9,37
IPTU	300.000,00	300.000,00	28.962,94	9,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	65.000,00	65.000,00	2.621,00	4,03
ITBI	50.000,00	50.000,00	2.621,00	5,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	840.000,00	840.000,00	288.108,13	34,29
ISS	800.000,00	800.000,00	288.108,13	36,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	700.000,00	700.000,00	17.248,51	2,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	12.180.000,00	12.180.000,00	6.124.012,81	50,27
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	5.035.970,72	41,96
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	571,34	9,52
Cota-Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	24.829,95	15,51
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	1.061.747,10	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	893,70	11,17
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.094.000,00	14.094.000,00	6.460.953,39	45,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.030.000,00	3.030.000,00	2.189.144,41	72,24	1.103.967,47	36,43	1.074.972,15	35,47	0,00
Despesas Correntes	2.585.000,00	2.585.000,00	2.189.144,41	84,68	1.103.967,47	42,70	1.074.972,15	41,58	0,00

Despesas de Capital	445.000,00	445.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	60.000,00	60.000,00	740,00	1,23	740,00	1,23	650,00	1,08	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	55.000,00	740,00	1,34	740,00	1,34	650,00	1,18	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.090.000,00	3.090.000,00	2.189.884,41	70,87	1.104.707,47	35,75	1.075.622,15	34,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.189.884,41	1.104.707,47	1.075.622,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.189.884,41	1.104.707,47	1.075.622,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	969.143,01		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	969.143,01		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	135.564,46		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,09		

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	3.715.000,00	3.715.000,00	725.449,62	19,52
Proveniente da União	3.575.000,00	3.575.000,00	725.449,62	20,29
Proveniente dos Estados	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.200,00	1.200,00	1.896,15	158,01
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.716.200,00	3.716.200,00	727.345,77	19,57

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.460.000,00	3.460.000,00	2.283.264,22	65,99	627.829,09	18,14	627.829,09	18,14	0,00
Despesas Correntes	3.433.000,00	3.433.000,00	2.283.264,22	66,50	627.829,09	18,28	627.829,09	18,28	0,00
Despesas de Capital	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	600.000,00	600.000,00	133.227,12	22,20	80.703,20	13,45	80.703,20	13,45	0,00
Despesas Correntes	500.000,00	500.000,00	133.227,12	26,64	80.703,20	16,14	80.703,20	16,14	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	240.000,00	240.000,00	49.601,00	20,66	11.969,63	4,98	11.969,63	4,98	0,00
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	49.601,00	20,66	11.969,63	4,98	11.969,63	4,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	300.000,00	300.000,00	176.368,64	58,78	35.127,55	11,70	26.770,11	8,92	0,00
Despesas Correntes	298.000,00	298.000,00	176.368,64	59,18	35.127,55	11,78	26.770,11	8,98	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.600.000,00	4.600.000,00	2.642.460,98	57,44	755.629,47	16,42	747.272,03	16,24	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.490.000,00	6.490.000,00	4.472.408,63	68,91	1.731.796,56	26,68	1.702.801,24	26,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	600.000,00	600.000,00	133.227,12	22,20	80.703,20	13,45	80.703,20	13,45	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	240.000,00	240.000,00	49.601,00	20,66	11.969,63	4,98	11.969,63	4,98	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	60.000,00	60.000,00	740,00	1,23	740,00	1,23	650,00	1,08	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	300.000,00	300.000,00	176.368,64	58,78	35.127,55	11,70	26.770,11	8,92	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.690.000,00	7.690.000,00	4.832.345,39	62,83	1.860.336,94	24,19	1.822.894,18	23,70	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	4.600.000,00	4.600.000,00	2.642.460,98	57,44	755.629,47	16,42	747.272,03	16,24	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.090.000,00	3.090.000,00	2.189.884,41	5,39	1.104.707,47	7,77	1.075.622,15	7,46	0,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito

NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA
Secretária De Planejamento E Finanças

VALERIA CRYSTINY FERNANDES COSTA
Controladora

Publicado por:
Michel Anderson Lopes de Almeida
Código Identificador:2FDEEFFA

CONTABILIDADE
RREO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2021**
Bimestre: 2/2021	
RREO -Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.990.000,00
Previsão Atualizada	40.990.000,00
Receitas Realizadas	11.462.089,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.990.000,00
Dotação Atualizada	40.990.000,00
Despesas Empenhadas	22.419.777,30
Despesas Liquidadas	7.946.719,92
Despesas Pagas	7.842.992,74
Superávit Orçamentário	3.515.369,49
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	22.419.777,30
Despesas Liquidadas	7.946.719,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida Ajustada	11.462.089,41
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	-1.755.269,86	3.734.995,83		0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.734.995,83		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	187.329,11	0,00	162.509,41	24.819,70
Poder Executivo	187.329,11	0,00	162.509,41	24.819,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	327.695,23	0,00	29.785,66	297.909,57
Poder Executivo	327.695,23	0,00	1.980,00	325.715,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	27.805,66	-27.805,66
TOTAL	515.024,34	0,00	192.295,07	322.729,27
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.583.405,87	25,00		24,50
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.403.249,04	70,00		94,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Regime Previdêncio	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.104.707,47	15,00		17,09
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito

NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA
Secretária De Planejamento E Finanças

VALERIA CRYSTINY FERNANDES COSTA
Controladora

Publicado por:
Michel Anderson Lopes de Almeida
Código Identificador:157D926C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 3/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021

O(A)s **24(vinte e quatro)** dia do mês de **05(Maio)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00016/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 20 de Abril de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/04/2021. Edição 2507, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/ , em 20 de Abril de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 73, terça-feira, 20 de abril de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000035PE00016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, TOTEM, TERMÔMETRO, PULVERIZADOR LAVATÓRIO PORTÁTIL, DISPENSADORES DE PAPEL E DE ÁLCOOL, TAPETES, TORNEIRAS, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, PROTETOR FÁCIL, BOTAS, DENTRE OUTROS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 00016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LC COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 32.281.300/0001-82						
ENDEREÇO: Rua Professor João Diniz, 117 - Lote Lot Flores do Campo – Jardins – CEP 59.293-864 - São Gonçalo do Amarante/RN						
REPRESENTANTE: RIVANALDO SILVA DE HOLANDA NETO						
E-MAIL: vendas.lccomercial@gmail.com **TEL.:** (84) 99919-3048 / (84) 99919-3048						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	PULVERIZADOR COSTAL – Tanque: capacidade: 20 L. Material: Plástico Diâmetro do bocal: 140 mm. Bomba: Pressão de trabalho (máxima): 100 psi (6.8 bar) Capacidade: 600 ml. Tipo: Pistão duplo Material: Latão. Dimensões: Comprimento: 395 mm. Largura: 202 mm. Altura: 544 mm. Peso líquido: 5,0 kg. Comprimento da mangueira: 1350 mm. Comprimento da lança: 600 mm	UND	9	UN	85,00	765,00
TOTAL EM R$.....						**765,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 24 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

LC COMERCIAL EIRELI
CNPJ nº 32.281.300/0001-82

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8F7F7C2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1226/2021

"Palácio Noé Arnaud"

LEI MUNICIPAL Nº 1.226, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DEALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município deALEXANDRIA-RN, relativo ao exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,compreendendo:

- *Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;*
- *A estrutura e organização dos orçamentos;*
- *Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;*
- *As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;*
- *As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;*
- *As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;*
- *As disposições sobre a dívida pública municipal;*
- *As metas e riscos fiscais;*
- *As disposições finais.*

Capítulo I

Prioridades e metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022/2025, e suas alterações posteriores.

§1º – As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2022/2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizálas.

§2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
§3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada maior prioridade:
I – Às políticas de inclusão;
II – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
III – À austeridade na gestão dos recursos públicos;
IV – À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
V – À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
VI - À promoção da Saúde.
Capítulo II
Estrutura e organização dos orçamentos
Art. 3º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2022 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:
***I** - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusãosocial;*
***II** – O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;e*
***III** - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.*
Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:
***I – Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;*
***II – Subfunção:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;*
***III - Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;*
***IV - Atividade**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;*
***V - Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;*
***VI - Operação especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;*
Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto da Constituição Estadual, será composta de:
***I** - texto da lei;*
***II** - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;*
***III** - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;*
***IV** - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.*
Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.
§1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.
§2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:
***I** – Despesas Correntes – 3;e*
***II** – Despesas de Capital –4.*
§3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:
***I .** Pessoal e Encargos Sociais - 1;*
***II.** Juros e Encargos da Dívida -2;*
***III.** Outras despesas correntes -3;*
***IV.** Investimentos - 4;*
***V.** Inversões Financeiras - 5;e*
***VI.** Amortizações da Dívida -6.*
§4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
***I** – transferência à União – 20;*
***II** – transferência a Estados e ao Distrito Federal –30;*
***III** – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos–50;*
***IV** – transferências a consórcios públicos –71;*
***V** – aplicações diretas – 90;e*
***VI** – aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social –91.*
§5º - fontes de recursos seguirão a classificação definida pela Portaria SOF nº 1, de 19.02.2001,
atualizada a Portaria STN/SOF 163/2001, de 30.10.2017, publicada em 27 de Novembro de 2017, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, conforme quadro abaixo:
1 – Recursos do Exercício
2 – Recursos de Exercícios Anteriores

Grupo da Fonte de Recurso	Código
RECURSOS ORDINÁRIOS	001
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	111
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	112
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%	113
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	121
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	122
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	123
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	124

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO	125
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	190
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE	211
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	212
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	213
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	290
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	311
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	390
OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	990

Capítulo III

Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder legislativo, compreendidas os créditos adicionais.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20 (vinte) dias do prazo previsto, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29- A da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2021 acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para aentrega da proposta orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2021, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o dia 5 do mês subsequente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Capítulo IV

Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do município e suas alterações

Seção I

Das disposições gerais

Art. 11- A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Único - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar Nº 101/2000, o Poder Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2022 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada do recurso públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em julho de 2021.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal n º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art.26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I – suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual de 30% com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2022, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo1º, Art.43, da Lei 4.320, de 17 de março de1964;

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§2º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais e speciais ou suplementares, pora todo Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de2021.

Art. 17 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2021, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares eespeciais.

Art. 18 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

Art. 19 – a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art.167,§2º, da Constituição Federal, será efetivada por decreto do Poder Executivo.

Art. 20 – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Seção II

Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

Art. 21 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 22 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I *- os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;*

II *- o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e*

III *- as alterações tributárias, conforme disposições constantes nestalei.*

Seção III

Das diretrizes específicas do orçamento

Da seguridade social

Art. 23 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I *- das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata estaseção;*

II *- de transferência de contribuição do Município;*

III *- de transferências constitucionais;*

IV *- de transferência deconvênios.*

Capítulo V

Disposições sobre a receita pública municipal E alterações na legislação tributária

Art. 24 – As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2022 serão calculadas acrescidas do
índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 25 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 26 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2022.

§2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 27 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 28 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 29 – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2022 e os dois exercícios seguintes.

§1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II – estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2021 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Capítulo VI

Das disposições relativas às despesas com Pessoal e encargos sociais

Art. 30 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de julho de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº101/2000.

Art. 31- A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 32 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos efunções;

II – realizar concursos públicos e processos seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 33 – Se a despesa tota lcom pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar 178/2021, deverá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, por meio da adoção, entre outras, das medidas previstas nos arts. 22 e 23 daquela Lei Complementar, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término do exercício de 2032.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – redução do número de estagiários contratados;

III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – exoneração dos servidores não estáveis;

V – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Capítulo VII

Das disposições sobre a dívida pública municipal

Art. 34 – A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 35 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 36 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

Capítulo VIII

Das metas e riscos fiscais

Art. 37- É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2022 e os dois seguintes.

§1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pelo Art. 55 – I -a- LRF, de 15 de outubro de 2008.

§2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pelo Art. 55 – I-a-LRF, de 15 de outubro de 2008.

Capítulo IX

Das disposições finais

Art. 38 – Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2021, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal,enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

***I** - pessoal e encargos sociais;*

***II** - serviços da dívida;*

***III** - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;*

***IV** - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;*

***V** - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.*

Art. 39 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

Art. 40 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 41- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de junho de 2021, 199° da Independência e 132° da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
LDO - 2022			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO REC. C/ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
LDO 2022						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	21.374.130,73	100,000	13.146.519,01	100,000	11.317.022,01	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	21.374.130,73	100,00	13.146.519,01	100,00	11.317.022,01	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-269.715,07	100,000	-237.480,57	100,000	-900.885,65	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	-269.715,07	100,00	-237.480,57	100,00	-900.885,65	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA									
RUA DESEMBARGADOR FE									
08148462/0001-62									
Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Administração Direta)						**LDO 2022**			
	2013	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	34.637.671,00	37.786.511,00	36.616.860,00	37.632.377,00	38.250.868,00	40.144.261,00	42.132.323,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00	647.858,00	845.452,00	859.622,00	859.708,00	902.693,00	947.827,00	995.219,00
Impostos	0,00	0,00	647.858,00	845.452,00	859.622,00	859.708,00	902.693,00	947.827,00	995.219,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrb. de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Economicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	147.882,00	212.646,00	191.301,00	191.319,00	200.885,00	210.929,00	221.476,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	122.054,00	192.954,00	146.421,00	146.435,00	153.757,00	161.445,00	169.518,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	25.828,00	19.692,00	44.880,00	44.884,00	47.128,00	49.484,00	51.958,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	113.102,00	783.581,00	435.315,00	435.358,00	457.125,00	479.981,00	503.980,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	33.663.906,00	35.550.025,00	31.380.586,00	32.345.581,00	32.752.233,00	34.370.696,00	36.070.078,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	12.223.438,00	14.154.936,00	10.797.158,00	10.798.238,00	11.338.150,00	11.905.058,00	12.500.311,00
Transf. L.C. nº 87/96	0,00	0,00	3.358,00	3.333,00	6.732,00	6.733,00	7.070,00	7.424,00	7.795,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA									
RUA DESEMBARGADOR FE									
08148462/0001-62									
LDO 2022									
	2013	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	2.096.513,00	2.255.573,00	1.730.800,00	1.730.973,00	1.817.522,00	1.908.398,00	2.003.818,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	1.458,00	1.957,00	4.488,00	4.488,00	4.712,00	4.948,00	5.195,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	2.419,00	2.228,00	3.927,00	3.927,00	4.123,00	4.329,00	4.545,00
Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	220.467,00	253.071,00	368.300,00	368.337,00	386.754,00	406.092,00	426.397,00
Cota-Parte da CIDE	0,00	0,00	10.573,00	28.968,00	89.760,00	89.769,00	94.257,00	98.970,00	103.918,00
Transf. de Recursos SUS	0,00	0,00	11.117.747,00	11.250.153,00	7.200.893,00	8.163.470,00	7.361.016,00	7.709.916,00	8.076.259,00
Da União para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	11.117.747,00	11.250.153,00	7.200.893,00	8.163.470,00	7.361.016,00	7.709.916,00	8.076.259,00
Transf. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complem. da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte Contri. Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. do FNDE	0,00	0,00	1.069.610,00	735.972,00	2.135.502,00	2.135.716,00	2.242.502,00	2.354.627,00	2.472.358,00
Outras trasnf. Vinc. à Educação	0,00	0,00	6.434.383,00	6.337.740,00	7.150.000,00	7.150.715,00	7.508.251,00	7.883.664,00	8.277.848,00
Outras transferências	0,00	0,00	374.740,00	425.294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	109.200,00	100.800,00	1.893.026,00	1.893.215,00	1.987.876,00	2.087.270,00	2.191.634,00
Transf. de Conv. Progr. de Educação	0,00	0,00	109.200,00	100.800,00	1.893.026,00	1.893.215,00	1.987.876,00	2.087.270,00	2.191.634,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA									
RUA DESEMBARGADOR FE									
08148462/0001-62									
Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Administração Direta)						**LDO 2022**			
	2013	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Outras Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	64.923,00	394.807,00	3.750.036,00	3.800.411,00	3.937.932,00	4.134.828,00	4.341.570,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora de Impostos e da D.Ativa de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	36.239,00	370.200,00	23.562,00	23.564,00	24.742,00	25.979,00	27.278,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	28.684,00	24.607,00	3.726.474,00	3.776.847,00	3.913.190,00	4.108.849,00	4.314.292,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	703.218,00	1.237.600,00	11.175.509,00	5.854.714,00	7.808.079,00	8.893.567,00	8.579.577,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oper. de Crédito dest. à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oper. de Crédito dest. à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	33.660,00	33.663,00	35.346,00	37.113,00	38.969,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	693.218,00	1.159.600,00	11.085.749,00	5.764.945,00	7.713.822,00	8.794.597,00	8.475.658,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DESEMBARGADOR FE

08148462/0001-62

Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Administração Direta)

						LDO 2022			
	2013	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Outras Transferências	0,00	0,00	693.218,00	1.159.600,00	11.085.749,00	5.764.945,00	7.713.822,00	8.794.597,00	8.475.658,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	78.000,00	56.100,00	56.106,00	58.911,00	61.857,00	64.950,00
DEDUÇÕES	0,00	0,00	-2.736.257,00	-3.088.650,00	-2.542.281,00	-2.542.535,00	-2.669.661,00	-2.803.144,00	-2.943.302,00
Transferências Constitucionais Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Empregadores e Trab. p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receitas para a formação do FUNDEB	0,00	0,00	-2.736.257,00	-3.088.650,00	-2.542.281,00	-2.542.535,00	-2.669.661,00	-2.803.144,00	-2.943.302,00
Contribuições p/ PIS/PASESP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral das Receitas	0,00	0,00	32.604.632,00	35.935.461,00	45.250.088,00	40.944.556,00	43.389.286,00	46.234.684,00	47.768.598,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LDO 2022

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	58.000.000,00
(-)Transf. Contitucionais	18.000.000,00
(-)Transf. FUNDEB	8.000.000,00
Saldo Final Aumento Perma.Receita (I)	26.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) - (I+II)	26.000.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LDO 2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2018 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	45.545.000,00	126,03860	48.047.658,56	132,96430	2.502.658,56	5,49000
Receitas Primárias (I)	45.545.000,00	126,03860	48.047.658,56	132,96430	2.502.658,56	5,49000
Despesa Total	45.545.000,00	126,03860	40.941.925,99	113,30030	-4.603.074,01	-10,11000
Despesa Primárias (II)	198.930,00	0,55050	261.825,35	0,72460	62.895,35	31,62000
Resultado Primário (I - II)	45.346.070,00	125,48810	47.785.833,21	132,23970	2.439.763,21	5,38030
Resultado Nominal	45.346.070,00	125,48810	47.785.723,21	132,23940	2.439.653,21	5,38000
Dívida Pública Consolidada	3.000.000,00	8,30200	3.450.094,68	9,54760	450.094,68	15,00000
Dívida Consolidada Líquida	3.000.000,00	8,30200	3.450.094,68	9,54760	450.094,68	15,00000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LDO 2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	42.379.518,91	48.047.658,56	13,37	0,00	0,00	52.000.000,00	0,00	54.000.000,00	3,85	56.000.000,00	3,70
Receitas Primárias (I)	42.379.518,91	48.047.658,56	13,37	48.040.801,60	-0,01	52.000.000,00	8,24	54.000.000,00	3,85	56.000.000,00	3,70
Despesa Total	42.378.128,91	48.047.658,56	13,38	0,00	0,00	52.000.000,00	0,00	54.000.000,00	3,85	56.000.000,00	3,70
Despesa Primárias (II)	42.378.128,91	40.941.925,99	-3,39	540.000,00	-98,68	540.000,00	0,00	540.000,00	0,00	540.000,00	0,00
Resultado Primário (I - II)	0,00	7.105.732,57	0,00	47.500.801,60	568,49	51.460.000,00	8,34	53.460.000,00	3,89	55.460.000,00	3,74
Resultado Nominal	42.378.128,91	40.941.925,99	-3,39	0,00	0,00	51.460.000,00	0,00	53.460.000,00	3,89	55.460.000,00	3,74
Dívida Pública Consolidada	3.384.390,92	3.450.094,68	1,94	0,00	0,00	3.350.094,68	0,00	3.300.094,68	-1,49	3.250.094,68	-1,52
Dívida Consolidada Líquida	3.384.390,92	3.450.094,68	1,94	0,00	0,00	3.350.094,68	0,00	3.300.094,68	-1,49	3.250.094,68	-1,52
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

LDO 2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% RCL (a/RCL)x10	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% RCL (b/RCL)x1	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% RCL (c/RCL)x10
Receita Total	49.779.776,65	48.037.484,47	124,95030	51.024.271,07	49.748.664,29	126,88470	52.299.877,84	50.992.380,90	96,85160
Receitas Primárias (I)	49.673.935,75	47.935.348,00	124,68460	50.915.784,15	49.642.889,54	126,61490	52.188.678,75	50.883.961,78	96,64570
Despesa Total	47.528.448,73	45.864.953,03	119,29930	48.716.659,95	47.498.743,45	121,14620	49.934.576,45	48.686.212,04	92,47140
Despesas Primárias (II)	47.257.070,62	45.603.073,14	118,61810	48.438.497,38	47.227.534,95	120,45450	49.649.459,82	48.408.223,32	91,94340
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.416.865,14	2.332.274,86	6,06650	2.477.286,76	2.415.354,60	6,16040	2.539.218,93	2.475.738,46	4,70230
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

LDO 2022

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

2075	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2020	**Lei: 1195, Data: 05/07/2019**			
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2020	**Lei: 1195, Data: 05/07/2019**			
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2020	**Lei: 1195, Data: 05/07/2019**			
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
LDO 2022				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2019	2018	2017
RECEITAS CORRENTES(I)		5.565.654,87	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		626.789,19	0,00	0,00
Civil		626.789,19	0,00	0,00
Ativo		626.789,19	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		4.879.573,96	0,00	0,00
Civil		4.879.573,96	0,00	0,00
Ativo		4.879.573,96	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
...		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		189,86	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		189,86	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		59.101,86	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		59.101,86	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (		5.565.654,87	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO(V)		514.308,31	0,00	0,00
Despesas Correntes		514.308,31	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(VI)		6.460.669,25	0,00	0,00
Benefícios - Civil		6.460.669,25	0,00	0,00
Aposentadorias		5.636.591,98	0,00	0,00
Pensões		627.197,74	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		196.879,53	0,00	0,00
Benefícios - Militar		0,00	0,00	0,00
Reformas		0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V	6.974.977,56	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2020	**Lei: 1195, Data: 05/07/2019**		
	2019	2018	2017
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)	-1.409.322,69	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2018	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2018	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2018	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suple	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	335,67	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
RECEITAS CORRENTES(IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO(XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (X	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2019	2018	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financei	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
		NADA A DECLARAR	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
LDO 2022			
ARF (LRF, art 4o, § 3°)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	0,00	Demandas Judiciais	0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	Avais e Garantias Concedidas	0,00
Assunção de Passivos	0,00	Assunção de Passivos	0,00
Assistências Diversas	0,00	Assistências Diversas	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	Outros Passivos Contingentes	0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00	Frustração de Arrecadação	0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00	Restituição de Tributos a Maior	0,00
Discrepância de Projeções:	0,00	Discrepância de Projeções:	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	Outros Riscos Fiscais	0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:49F26E3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSAO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICOS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARAA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 004/2017 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato representado por seu Prefeito Miguel Pinheiro Neto, inscrito no CPF (MF) sob o nº 045.060.324-54, brasileiro, casado, empresário , residente e domiciliado a Praça José da Penha,89, Centro, Angicos/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021- SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITENS, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 009/2021- SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARAA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Vencedor(es): **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI**		
CNPJ: **13.151.333/0001-63**	Telefone: **84 3317-2395 / 3437-2257**	Email: **NEIREDIASOLIVEIRA@HOTMAIL.COM**
Endereço: **Rua Nízia Floresta, 180, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59.600-270**		
Representante: **NEIRE DIAS DE OLIVEIRA** - CPF: **026.310.504-01**		

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PNEU 100/80-19. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	10	UND	RINALDI R34	R$ 199,00	R$ 1.990,00

3	PNEU 110/90-17. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	30	UND	RINALDI WW21	R$ 199,00	R$ 5.970,00
9	PNEU 175/70R13, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	40	UND	DULLOP/SUMITOMO	R$ 319,00	R$ 12.760,00
16	PNEU 195/65R15, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	40	UND	XBRI/ECOLOGICO	R$ 429,00	R$ 17.160,00
19	PNEU 205/70R15, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	20	UND	AUSTONE/ASR71	R$ 599,00	R$ 11.980,00
20	PNEU 215/75R17.5 FABRICAÇÃO NACIONAL, COM NO MINIMO 16 LONAS, com selo de aprovação do INMETRO	60	UND	OVACION VI628	R$ 899,00	R$ 53.940,00
27	PNEU 80/100-14, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	10	UND	MAGION/ST6	R$ 178,00	R$ 1.780,00
28	PNEU 80/100-18, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	10	UND	MAGION/STREET	R$ 195,00	R$ 1.950,00
30	PNEU 90/90-18, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	40	UND	VIPALST200	R$ 179,00	R$ 7.160,00
31	PNEU 900–20, MODELO CT52, COM NO MININO 16 LONAS, Fabricação nacional, Com selo de aprovação pelo INMETRO	30	UND	PIRELLI	R$ 1.430,00	R$ 42.900,00
33	PNEU 6.50-16, MODELO CT52, COM NO MINIMO 6 Lonas, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	30	UND	PIRELLI/ANTEO	R$ 530,00	R$ 15.900,00
34	CAMARA DE AR 100/80-19. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	16	UND	MAX PREMIUM	R$ 49,00	R$ 784,00
36	CAMARA DE AR 110/90-17. FABRICAÇÃO NACIONAL, Com selo de aprovação do INMETRO	34	UND	MAX PREMIUM	R$ 49,00	R$ 1.666,00
44	CAMARA DE AR 60/100-17. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	14	UND	MAGNUM	R$ 50,00	R$ 700,00
46	CAMARA DE AR 80/100-14. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	14	UND	BRAS PLUS	R$ 49,00	R$ 686,00
47	CAMARA DE AR 80/100-18. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	44	UND	BRAS PLUS	R$ 50,00	R$ 2.200,00
48	CAMARA DE AR 90/90-18. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	24	UND	BRAS PLUS	R$ 49,00	R$ 1.176,00
51	CAMARA DE AR 90/90-19, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	24	UND	BRASPLUS	R$ 49,00	R$ 1.176,00
52	CAMARA DE AR 6.50-16, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	**24**	UND	BRAS PLUS	R$ 84,00	R$ 2.016,00
56	CÂMARA DE AR 175/80R14, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO.	64	UND	MAGNUM	R$ 60,00	R$ 3.840,00
VALOR TOTAL						**187.734,00**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

2.3.3. A despesa correrá por conta do Elem. Despesa. "339030- MATERIAL DE CONSUMO" existente no orçamento vigente.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 009/2021- SRP, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 004/2017, conforme homologação do Prefeito da PMA.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMA, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirada no órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os produtos/serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. **A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna**.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR/PREFEITO da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

5.3. **Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços**, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata (PMA) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 13.1 **fica condicionada à realização de estudo**, **pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços**, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, **conforme estabelecido em ato do Gestor municipal** (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.2. O estudo de que trata o item 13.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.3. **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.2 (Adesão) **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. Será gestor do contrato para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS funcionário designado pelo executivo para essa finalidade ou o prefeito do município de Angicos/RN.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços serão considerados pelo **valor global para cada ITEM cotado**, **expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens.**

6.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

6.3. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.
6.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **OBJETO DESTE CERTAME**; por Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93.
Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu ***manual Licitações Contratos: orientações básicas***:
Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:
- Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.
- A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: **variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato;** compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido.

Acórdão nº 219/2004, Plenário - TCU

Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato **PODERÃO** ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE SERVIÇOS ou documento similar, notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

8.8. Os SERVIÇOS deverão ser REALZADOS no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço
Prefeitura Municipal	MUNICÍPIO DE ANGICOS

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os produtos entregues serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 009/2021– SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas na entrega dos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou trocar o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o FORNECEDOR para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao FORNECEDOR, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS que não se dispuserem a substituir os PRODUTOSS que vierem a apresentar má de qualidade,

b)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) PROMITENTES CONTRATADOS não quiser(em) acordar a revisão;

f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor (es) e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o fornecedor(es)gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês ou da prestação dos serviços, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação'" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

14.1.2 - Após o registro contábil da fase da despesa "em liquidação" o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

14.1.3 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

14.1.4 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 16.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

14.1.5 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

14.1.6 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 16.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

14.1.7 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capitulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

14.2. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:
I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 16.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

14.3. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.
14.3.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:
I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;
II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.4. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

14.5. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.
§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;
§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 16.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.
§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancaria para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

14.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo Segundo - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, *pro rato die*, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

14.7. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.8. O fornecedor(es), depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.9. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.10. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor(es) faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.

15.2. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE SERVIÇOS** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 006/2015–SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do fornecedor(es), impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O fornecedor(es) que **não fornecer o objeto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021 - SRP - SRP e TERMO DE REFERÊNCIA;

b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor(es) reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do prestador de serviços;

b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 009/2021–SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Angicos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANGICOS (RN), 10 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF : 045.060.324-54
Promitente Contratada

Neide D De Oliveira Pneus E Servicos EIRELI
CNPJ:13.151.333/0001-63
NEIRE DIAS DE OLIVEIRA
CPF:026.310.504-01
Promitente Contratada

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:DC6EFEE2

COMISSAO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL N 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICOS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARAA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 004/2017 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato representado por seu Prefeito Miguel Pinheiro Neto, inscrito no CPF (MF) sob o nº 045.060.324-54, brasileiro, casado, empresário , residente e domiciliado a Praça José da Penha, 89, Centro, Angicos/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021- SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITENS, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 009/2021- SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARAA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Vencedor(es): **PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA - EPP**		
CNPJ: **10.449.378/0001-20**	Telefone: **84 3331-2766**	Email: **COMERCIALPAIVA@HOTMAIL.COM**
Endereço: **AV SENADOR JOAO CAMARA, 650, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000**		
Representante: **ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS** – CPF: 942.707.324-15		

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	PNEU 20.5-25, COM NO MINIMO 12 LONAS, FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO L3, Com selo de aprovação do INMETRO	20	UND	MAGNUM	R$ 9.490,00	R$ 189.800,00
23	PNEU 275/80R22,5 FABRICAÇÃO NACIONAL, COM NO MINIMO 16 LONAS, Com selo de aprovação do INMETRO	50	UND	PIRELLI	R$ 2.140,00	R$ 107.000,00
35	CAMARA DE AR 1000-20. FABRICAÇÃO NACIONAL, Com selo de aprovação do INMETRO	140	UND	MAGNUM	R$ 160,00	R$ 22.400,00
VALOR TOTAL: R$ 319.200,00						

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

2.3.3. A despesa correrá por conta do Elem. Despesa. "339030- MATERIAL DE CONSUMO" existente no orçamento vigente.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n° 009/2021- SRP, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 004/2017, conforme homologação do Prefeito da PMA.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMA, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirada no órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os produtos/serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. **A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna**.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR/PREFEITO da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

5.3. **Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços**, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata (PMA) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 13.1 **fica condicionada à realização de estudo**, **pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços**, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, **conforme estabelecido em ato do Gestor municipal** (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.2. O estudo de que trata o item 13.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.3. **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.2 (Adesão) **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. Será gestor do contrato para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS funcionário designado pelo executivo para essa finalidade ou o prefeito do município de Angicos/RN.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços serão considerados pelo **valor global para cada ITEM cotado**, **expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens.**

6.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

6.3. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.
6.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **OBJETO DESTE CERTAME**; por Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93.
Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu ***manual Licitações Contratos: orientações básicas***: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:
- Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.
- A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: **variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato;** compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido.

Acórdão nº 219/2004, Plenário - TCU
Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato **PODERÃO** ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta)dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE SERVIÇOS ou documento similar, notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

8.8. Os SERVIÇOS deverão ser REALZADOS no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	
Prefeitura Municipal	MUNICÍPIO DE ANGICOS	

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os produtos entregues serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 009/2021– SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas na entrega dos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou trocar o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o FORNECEDOR para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao FORNECEDOR, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS que não se dispuserem a substituir os PRODUTOSS que vierem a apresentar má de qualidade,

b)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) PROMITENTES CONTRATADOS não quiser(em) acordar a revisão;

f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor (es) e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o fornecedor(es)gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês ou da prestação dos serviços, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação'" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

14.1.2 - Após o registro contábil da fase da despesa "em liquidação" o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

14.1.3 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

14.1.4 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 16.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

14.1.5 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

14.1.6 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 16.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

14.1.7 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capitulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

14.2. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:
I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 16.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

14.3. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.
14.3.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:
I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;
II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.4. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

14.5. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.
§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;
§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 16.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.
§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancaria para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

14.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo Segundo - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, *pro rato die*, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

14.7. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.8. O fornecedor(es), depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.9. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.10. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor(es) faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.

15.2. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE SERVIÇOS** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 006/2015–SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do fornecedor(es), impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O fornecedor(es) que **não fornecer o objeto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021 - SRP - SRP e TERMO DE REFERÊNCIA;

b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor(es) reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do prestador de serviços;

b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 009/2021–SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Angicos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANGICOS (RN), 10 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Angicos	Paiva Auto & Servicos LTDA - EPP
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ: 10.449.378/0001-20
MIGUEL PINHEIRO NETO	***CPF ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS***
CPF N°: 045.060.324-54	CPF: 942.707.324-15
Promitente Contratante	Promitente Contratada

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:C8B5A8FC

COMISSAO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL N 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICOS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPIO DE ANGICOS/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 004/2017 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato representado por seu Prefeito Miguel Pinheiro Neto, inscrito no CPF (MF) sob o nº 045.060.324-54, brasileiro, casado, empresário , residente e domiciliado a Praça Jose da Penha ,89, Centro, Angicos /RN CEP: 59.515-000 Município de Angicos – RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITENS, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 008/2021 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPIO DE ANGICOS/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 31.373.978/0001-22 I.E.: 20.499.716-0
Endereço: Francisco Guilherme Teixeira,1273 A, Alto da Alegria. Tel:(84) 99978-3600
Cidade:Angicos CEP: 59515-000
Representante: Arthur Luíz Gonçalves Guilherme de Souza
ITEM 01: 01,02,03,04,05,06.

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL, EM PLÁSTICO HIGIENIZADO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, FORNECIDO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME (REPOSIÇÃO). GARRAFÃO DE 20 LITROS.	UND	7.200	BLANCA	R$ 6,40	46.080,00
02	FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), EM BOTIJÃO DE 13 KG, MEDIANTE TROCA DE BOTIJÕES.	UND	600	BRASIL GÁS	R$ 99,00	R$ 59.400,00
03	GARRAFÃO RETORNÁVEL PARA 20L DE ÁGUA (VAZIO)	UND	220	ULTRA PAST	R$ 19,00	R$ 4.180,00
04	BOTIJÃO PARA RECARGA DE 13 KG DE GÁS DE COZINHA GLP (VAZIO)	UND	30	BRASIL GÁS	R$ 189,00	R$ 5.670,00
05	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PET, TAMPA COM LACRE DE SEGURANÇA, RÓTULO COM INDICAÇÃO DE MARCA/FABRICANTE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. GARRAFA DE 500 ML.	UND	7.500	STERBOM	R$ 2,00	R$ 15.000,00
06	GELO, EM ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO EM CUBOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. PACOTE DE 5 KG.	UND	2.000	CABUGI	R$ 6,40	R$ 12.800,00
VALOR TOTAL: 143.130,00 (cento e quarenta e três mil, cento e trinta reais).						

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

2.3.3. A despesa correrá por conta do Elem. Despesa. "339030- MATERIAL DE CONSUMO 339032- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA" existente no orçamento vigente.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 008/2021 - SRP, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 004/2017, conforme homologação do Prefeito da PMA.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMA, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirada no órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os produtos/serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. **A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna**.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR/PREFEITO da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

5.3. **Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços**, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata (PMA) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 13.**1 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços**, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, **conforme estabelecido em ato do Gestor municipal**(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.2. O estudo de que trata o item 13.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.3. **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.2 (Adesão**) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. Será gestor do contrato para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS funcionário designado pelo executivo para essa finalidade ou o prefeito do município de Angicos/RN.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços serão considerados pelo **valor global para cada ITEM cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens.**

6.2. **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado**.

6.3. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.
6.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **OBJETO DESTE CERTAME**; por Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93.
Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei ns 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu ***manual Licitações Contratos: orientações básicas***:
Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:
- Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.
- A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: **variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato;** compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido.

Acórdão nº 219/2004, Plenário - TCU
Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato **PODERÃO** ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta)dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE SERVIÇOS ou documento similar, notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

8.8. Os SERVIÇOS deverão ser REALZADOS no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
Prefeitura Municipal	MUNICÍPIO DE ANGICOS	MUNICÍPIO DE ANGICOS

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os produtos entregues serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 008/2021– SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas na entrega dos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou trocar o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o FORNECEDOR para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao FORNECEDOR, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS que não se dispuserem a substituir os PRODUTOSS que vierem a apresentar má de qualidade,

b)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) PROMITENTES CONTRATADOS não quiser(em) acordar a revisão;

f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor (es) e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o fornecedor(es)gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês ou da prestação dos serviços, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação"' no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

14.1.2 - Após o registro contábil da fase da despesa "em liquidação" o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

14.1.3 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

14.1.4 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 16.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

14.1.5 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

14.1.6 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 16.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

14.1.7 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capitulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

14.2. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:
I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 16.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

14.3. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.
14.3.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:
I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;
II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.4. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

14.5. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.
§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;
§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 16.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.
§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancaria para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

14.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo Segundo - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, *pro rato die*, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

14.7. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.8. O fornecedor(es), depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.9. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.10. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor(es) faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.

15.2. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE SERVIÇOS** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 006/2015–SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do fornecedor(es), impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O fornecedor(es) que **não fornecer o objeto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021 - SRP - SRP e TERMO DE REFERÊNCIA;

b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor(es) reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do prestador de serviços;

b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 008/2021–SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Angicos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANGICOS (RN), 14 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Angicos	GDS Comercial Serviços EIRELI
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ: 31.373.978/0001-22
MIGUEL PINHEIRO NETO	***ARTHUR LUIZ G.GUILHERME DE SOUZA***
CPF Nº: 045.060.324-54	CPF: 093.352.874-40
Promitente Contratante	Promitente Contratada

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:B637DB57

COMISSAO DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 393/2021

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, na sala da Comissão de Licitação, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída e autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Miguel Pinheiro Neto**, para dar continuidade ao procedimento acima epigrafada, destinada ao **Credenciamento de grupos informais de agricultores familiares, grupos formais da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para obtenção de propostas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade ao certame no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Angicos, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN – FEMURN, como também, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, na Emater de Angicos e nas Secretarias Municipais de Educação e de Agricultura, para conhecimento dos interessados. No período de credenciamento protocolaram seus envelopes os agricultores familiares: **GILSON S. ARAÚJO - CPF: 033.563.694-23; OSVALDO BATISTA DE CASTRO - CPF: 108.680.114-87; ANTONIO SILVAM DE OLIVEIRA - CPF: 079.758.164-26; JOÃO BATISTA DE CASTRO - CPF: 482.034.834-53; AUGUSTO BATISTA DE CASTRO - CPF: 231.022.174-00; CARLA ROSIMAR COSTA DE MELO - CPF: 033.176.084-39; FRANCISCO ELENILSON COSTA - CPF: 806.673.924-91; LINDOIA SILVA DE ARAUJO - CPF: 008.986.464-64; GISELLY MEDEIROS DE ARAUJO - CPF: 128.600.224-90; FABIO CARLOS DE CASTRO - CPF: 086.045.204-22; ADISA KARLA DE MEDEIROS CASTRO - CPF: 045.758.264-21; JOAQUIM JUDIVAN FERREIRA - CPF: 378.976.404-34; TAMIS PATRICIO DE CASTRO - CPF: 053.898.334-57; JOAO SINVAL DE MEDEIROS - CPF: 041.122.104-34; MARIA EDUARDA DE CASTRO COSTA - CPF: 706.235.334-56; JAILSON ARAUJO DE MEDEIROS - CPF: 721.342.594-34.** Hoje dia do certame, constatou-se o comparecimento do agricultor familiar: **GILSON SILVA DE ARAÚJO - CPF: 033.563.694-23**. A equipe procedeu-se a abertura dos envelopes de n° 01 –**HABILITAÇÃO**. Ao se analisar a documentação contida no envelope de nº 01 constatou-se que os agricultores familiares: **GILSON S. ARAÚJO - CPF: 033.563.694-23; OSVALDO BATISTA DE CASTRO - CPF: 108.680.114-87; ANTONIO SILVAM DE OLIVEIRA - CPF: 079.758.164-26; JOÃO BATISTA DE CASTRO - CPF: 482.034.834-53; AUGUSTO BATISTA DE CASTRO - CPF: 231.022.174-00; CARLA ROSIMAR COSTA DE MELO - CPF: 033.176.084-39; FRANCISCO ELENILSON COSTA - CPF: 806.673.924-91; LINDOIA SILVA DE ARAUJO - CPF: 008.986.464-64; GISELLY MEDEIROS DE ARAUJO - CPF: 128.600.224-90; FABIO CARLOS DE CASTRO - CPF: 086.045.204-22; ADISA KARLA DE MEDEIROS CASTRO - CPF: 045.758.264-21; JOAQUIM JUDIVAN FERREIRA - CPF: 378.976.404-34; TAMIS PATRICIO DE CASTRO - CPF: 053.898.334-57; JOAO SINVAL DE MEDEIROS - CPF: 041.122.104-34; MARIA EDUARDA DE CASTRO COSTA - CPF: 706.235.334-56; JAILSON ARAUJO DE MEDEIROS - CPF: 721.342.594-34** apresentaram toda a documentação solicitada e sendo declarados **HABILITADOS**. Os participantes foram classificados por grupos de prioridades, ficando a seguinte classificação:

1 - GRUPO DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS
GILSON S. ARAÚJO - CPF: 033.563.694-23; OSVALDO BATISTA DE CASTRO - CPF: 108.680.114-87; ANTONIO SILVAM DE OLIVEIRA - CPF: 079.758.164-26; JOÃO BATISTA DE CASTRO - CPF: 482.034.834-53; AUGUSTO BATISTA DE CASTRO - CPF: 231.022.174-00; CARLA ROSIMAR COSTA DE MELO - CPF: 033.176.084-39; FRANCISCO ELENILSON COSTA - CPF: 806.673.924-91; LINDOIA SILVA DE ARAUJO - CPF: 008.986.464-64; GISELLY MEDEIROS DE ARAUJO - CPF: 128.600.224-90; FABIO CARLOS DE CASTRO - CPF: 086.045.204-22; ADISA KARLA DE MEDEIROS CASTRO - CPF: 045.758.264-21; JOAQUIM JUDIVAN FERREIRA - CPF: 378.976.404-34; TAMIS PATRICIO DE CASTRO - CPF: 053.898.334-57; JOAO SINVAL DE MEDEIROS - CPF: 041.122.104-34; MARIA EDUARDA DE CASTRO COSTA - CPF: 706.235.334-56; JAILSON ARAUJO DE MEDEIROS - CPF: 721.342.594-34.

Dentro dos grupos, a ordem de prioridade será a seguinte:

1 - GRUPO DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS

Neste grupo, todos são classificados, já que todos são agricultores familiares localizados no município de Angicos/RN, portanto não há prioridade entre eles. E como não houve concorrência entre os itens dos agricultores familiares no grupo de fornecedores locais, procedeu-se com o resultado final dos itens distribuídos na seguinte conformidade:

Vencedor(es): **ADISA KARLA DE MEDEIROS CASTRO**					
CPF: **045.758.264-21**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RIACHO DO PRATO, 0 , ZONA RURAL, Angicos/RN, CEP: 59515-000**					
Representante: **ADISA KARLA DE MEDEIROS CASTRO** - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	1322,00	KG	Bolo alimentício sabores diversos, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, manteiga ou margarina, ovos. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, apresentar rótulo contendo informações acerca de procedência, fabricação e validade. Embalagem contendo 1 kg.		15,12

Vencedor(es): **ANTONIO SILVAM DE OLIVEIRA**					
CPF: **079.758.164-26**		Telefone:		Email:	
Endereço: **FAZENDA SOMBRA DO CRUZEIRO, 0 , ZONA RURAL, ITAJÁ/RN, CEP: 59513-000**					
Representante: **ANTONIO SILVAM DE OLIVEIRA** - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00002	741,00	KG	Polpa de Fruta integral de abacaxi, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.		11,59
00008	64,00	KG	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.		6,54
00009	1500,00	KG	Banana prata, extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície.		3,90
00015	1700,00	KG	Melão, graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.		2,50
00017	200,00	KG	Pimentão verde, graúdo, extra, frescos e com casca sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.		4,45

Vencedor(es): **AUGUSTO BATISTA DE CASTRO**					
CPF: **231.022.174-00**		Telefone:		Email:	
Endereço: **SITIO RIACHO DO PRATO, 0 , ZONA RURAL, Angicos/RN, CEP: 59515-000**					
Representante: **AUGUSTO BATISTA DE CASTRO** - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00004	1301,00	KG	Polpa de Fruta integral de goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.		11,49
00005	437,00	KG	Polpa de Fruta integral de umbu, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.		11,54

Vencedor(es): **CARLA ROSIMAR COSTA DE MELO**					
CPF: **033.176.084-39**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA JOSÉ HORÁCIO, 100 , CENTRO, Angicos/RN, CEP: 59515-000**					
Representante: **CARLA ROSIMAR COSTA DE MELO** - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00011	1000,00	KG	Batata doce, lavada. Características Gerais: Rosada, de boa qualidade, compacta, firme, serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca.		1,95
00018	300,00	KG	Feijão verde, de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido aproximadamente de 1 kg.		14,63
00019	300,00	KG	Feijão Macassar, de 1ª qualidade constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.		5,93

Vencedor(es): **FABIO CARLOS DE CASTRO**					
CPF: **086.045.204-22**		Telefone:		Email:	
Endereço: **SITIO RIACHO DO PRATO, 0 , ZONA RURAL, Angicos/RN, CEP: 59515-000**					
Representante: **FABIO CARLOS DE CASTRO** - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00010	200,00	KG	Alface in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		10,30
00013	1500,00	KG	Jerimum, tipo leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.		2,48
00016	200,00	KG	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas.		6,23
00020	200,00	KG	Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem		3,00

			danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.		
00021	1000,00	KG	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.		1,98

Vencedor(es): **FRANCISCO ELENILSON COSTA**					
CPF: **806.673.924-91**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RIACHO DO PRATO, 0 , ZONA RURAL, Angicos/RN, CEP: 59515-000**					
Representante: **FRANCISCO ELENILSON COSTA** - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00008	5,00	KG	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.		6,54
00015	300,00	KG	Melão, graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.		2,50

Vencedor(es): **GILSON S. ARAÚJO**					
CPF: **033.563.694-23**		Telefone:		Email:	
Endereço: **AV. SENADOR GEORGINO AVELINO, 0 , CENTRO, Angicos/RN, CEP: 59515-000**					
Representante: **GILSON S. ARAÚJO** - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00002	259,00	KG	Polpa de Fruta integral de abacaxi, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.		11,59
00004	699,00	KG	Polpa de Fruta integral de goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.		11,49
00023	1150,00	KG	Polpa de Fruta integral de caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.		7,79

Vencedor(es): **GISELLY MEDEIROS DE ARAUJO**					
CPF: **128.600.224-90**		Telefone:		Email:	
Endereço: **FZ SOMBRA DO CRUZEIRO, 0 , AREA RURAL, ITAJA/RN, CEP: 59513-00**					
Representante: **GISELLY MEDEIROS DE ARAUJO** - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	1322,00	KG	Bolo alimentício sabores diversos, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, manteiga ou margarina, ovos. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, apresentar rótulo contendo informações acerca de procedência, fabricação e validade. Embalagem contendo 1 kg.		15,12

Vencedor(es): **JAILSON ARAUJO DE MEDEIROS**					
CPF: **721.342.594-34**		Telefone:		Email:	
Endereço: **FAZENDA MORADA NOVA, 0 , RIACHO DO PRATO, Angicos/RN, CEP: 59515-000**					
Representante: **JAILSON ARAUJO DE MEDEIROS** - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00009	2000,00	KG	Banana prata, extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície.		3,90

Vencedor(es): **JOÃO BATISTA DE CASTRO**					
CPF: **482.034.834-53**		Telefone:		Email:	
Endereço: **ROD BR 304, 0 RIACHO DO PRATO, ZONA RURAL, Angicos/RN, CEP: 59515-000**					
Representante: **JOÃO BATISTA DE CASTRO** - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00003	183,00	KG	Polpa de Fruta integral de acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de		10,72
00005	1563,00	KG	Polpa de Fruta integral de umbu, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.		11,54

Vencedor(es): **JOAO SINVAL DE MEDEIROS**					
CPF: **041.122.104-34**		Telefone:		Email:	
Endereço: **FAZENDA MORADA NOVA, 0 , RIACHO DO PRATO, Angicos/RN, CEP: 59515-000**					
Representante: **JOAO SINVAL DE MEDEIROS** - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00006	3000,00	KG	Mamão Formosa, in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		2,64
00014	2000,00	KG	Melancia, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.		1,72

Vencedor(es): **JOAQUIM JUDIVAN FERREIRA**					
CPF: **378.976.404-34**		Telefone:		Email:	
Endereço: **FAZENDA MORADA NOVA, 0 , ZONA RURAL, Angicos/RN, CEP: 59515-000**					
Representante: **JOAQUIM JUDIVAN FERREIRA** - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)

00007	1500,00	KG	Tomate, maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.		7,09
00008	1431,00	KG	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.		6,54

Vencedor(es): **LINDOIA SILVA DE ARAUJO**					
CPF: **008.986.464-64**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RIACHO DO PRATO, 0 , ZONA RURAL, Angicos/RN, CEP: 59515-000**					
Representante: **LINDOIA SILVA DE ARAUJO** - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	1000,00	KG	Bolo alimentício sabores diversos, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, manteiga ou margarina, ovos. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, apresentar rótulo contendo informações acerca de procedência, fabricação e validade. Embalagem contendo 1 kg.		15,12

Vencedor(es): **MARIA EDUARDA DE CASTRO COSTA**					
CPF: **706.235.334-56**		Telefone:		Email:	
Endereço: **FAZENDA MORADA NOVA, 0 SITIO RIACHO DO PRATO, ZONA RURAL, Angicos/RN, CEP: 59515-00**					
Representante: **MARIA EDUARDA DE CASTRO COSTA** - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	322,00	KG	Bolo alimentício sabores diversos, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, manteiga ou margarina, ovos. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, apresentar rótulo contendo informações acerca de procedência, fabricação e validade. Embalagem contendo 1 kg.		15,12

Vencedor(es): **OSVALDO BATISTA DE CASTRO**					
CPF: **108.680.114-87**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RODOVIA TREZENTOS E QUATRO , 0 , ZONA RURAL , Angicos/RN, CEP: 59515-00**					
Representante: **OSVALDO BATISTA DE CASTRO** - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	34,00	KG	Bolo alimentício sabores diversos, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, manteiga ou margarina, ovos. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, apresentar rótulo contendo informações acerca de procedência, fabricação e validade. Embalagem contendo 1 kg.		15,12
00003	1817,00	KG	Polpa de Fruta integral de acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de		10,72

Vencedor(es): **TAMIS PATRICIO DE CASTRO**					
CPF: **053.898.334-57**		Telefone:		Email:	
Endereço: **FAZENDA MORADA NOVA, 0 , RIACHO DO PRATO, Angicos/RN, CEP: 59515-000**					
Representante: **TAMIS PATRICIO DE CASTRO** - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00012	2000,00	LT	Bebida Láctea sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.		4,30
00024	2300,00	LT	Leite pasteurizado, Leite pasteurizado, padronizado a 3% (m/m) de gordura, acondicionado em embalagem primária de polietileno, tipo almofada contendo nesta, 01 litro de volume líquido, conforme Instrução Normativa N° 62 de 29 de dezembro de 2011 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). No ato da entrega, o produto deverá possuir, no máximo, 01 dia de fabricação.		3,74

ADISA KARLA DE MEDEIROS CASTRO- CPF: 045.758.264-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 19.988,64 (dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.
ANTONIO SILVAM DE OLIVEIRA- CPF: 079.758.164-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 8, 9, 15, 17 ; totalizando o valor de **R$ 19.996,75 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)**.
AUGUSTO BATISTA DE CASTRO- CPF: 231.022.174-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5 ; totalizando o valor de **R$ 19.991,47 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos)**.
CARLA ROSIMAR COSTA DE MELO- CPF: 033.176.084-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 18, 19 ; totalizando o valor de **R$ 8.118,00 (oito mil, cento e dezoito reais)**.
FABIO CARLOS DE CASTRO- CPF: 086.045.204-22 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 13, 16, 20, 21 ; totalizando o valor de **R$ 9.606,00 (nove mil, seiscentos e seis reais)**.
FRANCISCO ELENILSON COSTA- CPF: 806.673.924-91 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 15 ; totalizando o valor de **R$ 782,70 (setecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)**.
GILSON S. ARAÚJO- CPF: 033.563.694-23 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 23 ; totalizando o valor de **R$ 19.991,82 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)**.
GISELLY MEDEIROS DE ARAUJO- CPF: 128.600.224-90 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 19.988,64 (dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

JAILSON ARAUJO DE MEDEIROS- CPF: 721.342.594-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9 ; totalizando o valor de **R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)**.
JOÃO BATISTA DE CASTRO- CPF: 482.034.834-53 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5 ; totalizando o valor de **R$ 19.998,78 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)**.
JOAO SINVAL DE MEDEIROS- CPF: 041.122.104-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 14 ; totalizando o valor de **R$ 11.360,00 (onze mil, trezentos e sessenta reais)**.
JOAQUIM JUDIVAN FERREIRA- CPF: 378.976.404-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8 ; totalizando o valor de **R$ 19.993,74 (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos)**.
LINDOIA SILVA DE ARAUJO- CPF: 008.986.464-64 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais)**.
MARIA EDUARDA DE CASTRO COSTA- CPF: 706.235.334-56 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 4.868,64 (quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.
OSVALDO BATISTA DE CASTRO - CPF: 108.680.114-87 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o valor de **R$ 19.992,32 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)**.
TAMIS PATRICIO DE CASTRO- CPF: 053.898.334-57 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 24 ; totalizando o valor de **R$ 17.202,00 (dezessete mil, duzentos e dois reais)**.

Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Angicos/RN, 16 de junho de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR	***ROQUE VITAL DA SILVA***
Presidente da CPL	Membro

GILSON SILVA DE ARAÚJO
CPF: 033.563.694-23

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:693DC8B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 131213/2021

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021, homologado em 08 de junho de 2021, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, em caráter eventual, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**		
CNPJ: **11.512.339/0001-93**	Telefone: (84)**32111018**	Email: **nt-construcoes@hotmail.com**
Endereço: **RUA TABELIÃO JULIO FERRREIRA, 546, CENTRO, LAGOA DE VELHOS/RN, CEP: 59430-000**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	0011705 - Veículo tipo ambulância de transporte A - motor 14 ou superior, câmbio automático ou manual, flex, 03 (três) portas, ar condicionado, direção hidraulica ou elétrica, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de conservação, no máximo 02(dois) anos de uso da data de fabricação. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMA.	FIAT / Fiorino / 2019	Mês	12,00	4.380,00	52.560,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 52.560,00, (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará
obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de
Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou
contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A licitante vencedora deverá executar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no
termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou
instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O execução ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.4 Prazo máximo para inicio da execução dos serviços será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.
6.4.1 O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamenta do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.
6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.
6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO
11.1 As Contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.
11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR
12.1 Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).
12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65,§1°,da Lei n° 8.666/93;
12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 09 de junho de 2021.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Contratante

N & T Construções Comercio E Serviços EIRELI
CNPJ nº 11.512.339/0001-93
NILSOMAR FERREIRA DE SOUSA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:50932572

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0669/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0669/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	15244	
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGV – 6D87	
OBJETIVO DA VIAGEM:		
Transportar amostras de Covid-19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 14/06/2021.		

3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doupler, ar por avaliaça vis				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**14/06/2021**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:504EAC7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**415.000,00**
02 .011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS					**354.000,00**
	2085 Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU				**354.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	154.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					**61.000,00**
	1185 Construção de Portal no município de Campo Redondo				**61.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	61.000,00

Art. 2º Para cobertura da alteração dos elementos de despesas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficam anuladas parcialmente ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias ou créditos adicionais:

Anexo II (Redução)					**415.000,00**
02 .001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL					**48.000,00**
	1177 Controladoria Geral do Município				**48.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	48.000,00
02 .003 ASSESSORIAS ESPECÍFICAS					**50.000,00**
	2004 Manutenção das Ativiades do Setor de Assessorias Específicas				**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
02 .005 SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO					**50.000,00**
	2086 Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento e Des. Econômico - SEMPLADE				**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**20.000,00**
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Financas e Tributacao - SEMFINT				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
02 .007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS					**86.000,00**
	2018 Prog.de Corte de Terra e Distr.de Sement es de Pequenos Agriultores				**86.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	86.000,00
02 .099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**161.000,00**
	2095 Reserva de Contingência				**161.000,00**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	161.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 15 de junho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:D3C08DFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 335.755,00 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**335.755,00**
02 .011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS					**335.755,00**
	1036 Construção/Reconstrucao de Pavimentacao e Drenagem de Ruas e Avenidas				**335.755,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	335.755,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será oriundo do **CONTRATO DE REPASSE 899925/2020/MDR/CAIXA (OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO/RN). CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.8.1.0.9.1.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL/FONTE: 15100000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO.**
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 15 de junho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:0D48612E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210017/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **CNPJ/MF nº 10.538.476/0001-34**, com sede R Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, CEP: 59.607-340, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, portador da Cédula de Identidade de n° 1703775 SSP RN e inscrito no CPF nº 054.799.774-40, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamento para Atenção Básica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	*xxx*	*xxx*	*xxx*
xxx	*xxx*	*xxx*	*xxx*
xxx	*xxx*	*xxx*	*xxx*

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
01	Acetato de betametasona + fosfato de betametasona injetável 3mg/ml + 3mg/ml	AMPOLA	300	CRISTALIA	R$ 6,53	R$ 1.959,00
02	Acetilcisteína xarope 20mg/ml c/120ml	FRASCO	1.500	TEUTO	R$ 4,83	R$ 7.245,00
03	Acetilcisteína xarope 40mg/ml c/120ml	FRASCO	1.500	GEOLAB	R$ 5,94	R$ 8.910,00
04	Aciclovir 200 mg comp.	UND	8.000	PRATI	R$ 0,20	R$ 1.600,00
08	Albendazol 400 mg comp.	UND	4.000	GREENPHARMA	R$ 0,27	R$ 1.080,00
11	Alopurinol 300 mg comp.	UND	6.000	PRATI	R$ 0,30	R$ 1.800,00
12	Ambroxol 15mg/ml Infantil xarope c/120ml	FRASCO	5.000	NATULAB	R$ 1,73	R$ 8.650,00
13	Ambroxol 30mg/ml Adulto xarope c/120ml	FRASCO	5.000	NATULAB	R$ 1,73	R$ 8.650,00
14	Amiodarona 200 mg comp.	UND	6.000	ZYDUS	R$ 0,48	R$ 2.880,00
15	Amoxicilina 250mg/ml suspensão c/150ml	FRASCO	5.000	PRATI	R$ 4,20	R$ 21.000,00
16	Amoxicilina 500mg cápsula	UND	40.000	PRATI	R$ 0,16	R$ 6.400,00
21	Atorvastatina Cálcica 20 mg comp.	UND	13.500	NOVAQUIMICA	R$ 0,23	R$ 3.105,00
22	Atorvastatina Cálcica 40 mg comp.	UND	15.000	NOVAQUIMICA	R$ 0,47	R$ 7.050,00
23	Azitromicina 200mg/5ml suspensão c/15ml	FRASCO	4.000	PRATI	R$ 7,41	R$ 29.640,00
24	Azitromicina 500 mg comp.	UND	15.000	MEDQUIMICA	R$ 1,19	R$ 17.850,00
25	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI ampola	AMPOLA	3.500	TEUTO	R$ 7,82	R$ 27.370,00
26	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI ampola	AMPOLA	1.000	TEUTO	R$ 8,01	R$ 8.010,00
27	Benzoilmetronidazol 40mg/ml suspenção c/120ml	FRASCO	500	E.M.S	R$ 5,92	R$ 2.960,00
29	Bromoprida 10mg/ml c/2ml injetável	AMPOLA	1.000	U QUIMICA	R$ 1,20	R$ 1.200,00
30	Bromoprida 4mg/ml c/20ml gotas	FRASCO	500	E.M.S	R$ 1,37	R$ 685,00
31	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona	AMPOLA	3.000	FARMACE	R$ 5,39	R$ 16.170,00

	Injetável 4mg/ml + 500mg/ml c/5ml					
33	Butilbrometo Escopolamina 6,67mg/ml + Dipirona 333,4mg/ml gotas c/20ml	FRASCO	2.000	MEDQUIMICA	R$ 5,64	R$ 11.280,00
40	Cefalexina 250mg/5ml suspensão c/100ml	FRASCO	3.000	ABL	R$ 6,73	R$ 20.190,00
41	Cefalexina 500 mg caps.	UND	50.000	TEUTO	R$ 0,32	R$ 16.000,00
42	Ceftriaxona 1g Injetável Intravenoso	AMPOLA	2.000	TEUTO	R$ 7,92	R$ 15.840,00
43	Cetoconazol 200mg comp.	UND	15.000	PRATI	R$ 0,24	R$ 3.600,00
44	Cetoconazol 20mg/g creme c/20g	UND	6.000	BRASTERÁPICA	R$ 3,60	R$ 21.600,00
45	Ciprofloxacino 500 mg comp.	UND	40.000	PRATI	R$ 0,24	R$ 9.600,00
46	Clopidogrel 75 mg comp.	UND	35.000	RANBAXY	R$ 0,31	R$ 10.850,00
48	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir c/120ml	FRASCO	5.000	FARMACE	R$ 1,60	R$ 8.000,00
49	Dexametasona 1mg/g creme c/10g	UND	7.000	GREENPHARMA	R$ 0,97	R$ 6.790,00
52	Dexclofeniramina 2mg/5ml liquido c/120ml	FRASCO	4.000	FARMACE	R$ 1,82	R$ 7.280,00
55	Dimenidrinato 50mg/ml +piridoxina 50mg/ml solução injetavel c/1ml	AMPOLA	2.000	U QUIMICA	R$ 1,66	R$ 3.320,00
56	Dipirona 500/ml gotas c/10ml	UND	7.000	FARMACE	R$ 0,85	R$ 5.950,00
58	Dipirona sódica 500 mg/ml solução Injetável c/2ml	AMPOLA	10.000	FARMACE	R$ 0,62	R$ 6.200,00
67	Furosemida 10mg/ml solução Injetável c/2ml	AMPOLA	5.000	FARMACE	R$ 0,64	R$ 3.200,00
68	Furosemida 40 mg comp.	UND	100.000	PRATI	R$ 0,0693	R$ 6.930,00
72	Hidróxido de alumínio 60mg/ml suspenção oral c/100ml	FRASCO	2.500	IMEC	R$ 2,16	R$ 5.400,00
74	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas c/20ml	UND	3.000	NATULAB	R$ 1,47	R$ 4.410,00
85	Lidocaina 50mg/g pomada dermatologica c/25g	UND	200	E.M.S	R$ 5,12	R$ 1.024,00
87	Loratadina 1mg/ml liquido c/100ml	FRASCO	1.000	MARIOL	R$ 2,22	R$ 2.220,00
95	Metoclopramida 4mg/ml gotas c/10ml	UND	2.000	HIPOLABOR	R$ 0,90	R$ 1.800,00
96	Metronidazol 100mg/g geleia vaginal c/50g	UND	3.000	PRATI	R$ 4,87	R$ 14.610,00
99	Neomicina + Bacitracina 5mg/g + 250U.I/g pomada dematologica c/15g	UND	4.000	BELFAR	R$ 2,30	R$ 9.200,00
100	Nifedipino 10 mg comp.	UND	50.000	MEDQUIMICA	R$ 0,25	R$ 12.500,00
104	Nistatina 25.000 UI/g Creme Vaginal c/60g	UND	3.000	GREENPHARMA	R$ 3,70	R$ 11.100,00
106	Óleo Mineral c/100ml	UND	500	FRANCEFARMA	R$ 2,30	R$ 1.150,00
108	Paracetamol 200 mg/ml gotas c/15ml	UND	4.000	NATULAB	R$ 0,95	R$ 3.800,00
112	Permetrina loção 50mg/ml (5%) emulsão c/60ml	UND	400	NATIVITA	R$ 2,64	R$ 1.056,00
114	Polivitamico do Complexo B líquido c/100ml	FRASCO	2.000	MEDQUIMICA	R$ 2,60	R$ 5.200,00
122	Secnidazol 1.000 mg comp.	UND	4.000	PHARLAB	R$ 0,60	R$ 2.400,00
124	Sinvastatina 40 mg comp.	UND	140.000	SANVAL	R$ 0,1380	R$ 19.320,00
128	Sulfato Ferroso 125mg/ml gotas c/30ml	UND	500	HIPOLABOR	R$ 0,81	R$ 405,00
TOTAL						**R$ 436.439,00**

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 15 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	DISMED – Distribuidora De Medicamentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BC73D0A5

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 009/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210017/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **CNPJ/MF nº 10.538.476/0001-34**, com sede R Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, CEP: 59.607-340, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, portador da Cédula de Identidade de n° 1703775 SSP RN e inscrito no CPF nº 054.799.774-40, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**,

com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos para Atenção Básica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN,** de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
01	Acetato de betametasona + fosfato de betametasona injetável 3mg/ml + 3mg/ml	AMPOLA	300	CRISTALIA	R$ 6,53	R$ 1.959,00
02	Acetilcisteína xarope 20mg/ml c/120ml	FRASCO	1.500	TEUTO	R$ 4,83	R$ 7.245,00
03	Acetilcisteína xarope 40mg/ml c/120ml	FRASCO	1.500	GEOLAB	R$ 5,94	R$ 8.910,00
04	Aciclovir 200 mg comp.	UND	8.000	PRATI	R$ 0,20	R$ 1.600,00
08	Albendazol 400 mg comp.	UND	4.000	GREENPHARMA	R$ 0,27	R$ 1.080,00
11	Alopurinol 300 mg comp.	UND	6.000	PRATI	R$ 0,30	R$ 1.800,00
12	Ambroxol 15mg/ml Infantil xarope c/120ml	FRASCO	5.000	NATULAB	R$ 1,73	R$ 8.650,00
13	Ambroxol 30mg/ml Adulto xarope c/120ml	FRASCO	5.000	NATULAB	R$ 1,73	R$ 8.650,00
14	Amiodarona 200 mg comp.	UND	6.000	ZYDUS	R$ 0,48	R$ 2.880,00
15	Amoxicilina 250mg/ml suspensão c/150ml	FRASCO	5.000	PRATI	R$ 4,20	R$ 21.000,00
16	Amoxicilina 500mg cápsula	UND	40.000	PRATI	R$ 0,16	R$ 6.400,00
21	Atorvastatina Cálcica 20 mg comp.	UND	13.500	NOVAQUIMICA	R$ 0,23	R$ 3.105,00
22	Atorvastatina Cálcica 40 mg comp.	UND	15.000	NOVAQUIMICA	R$ 0,47	R$ 7.050,00
23	Azitromicina 200mg/5ml suspensão c/15ml	FRASCO	4.000	PRATI	R$ 7,41	R$ 29.640,00
24	Azitromicina 500 mg comp.	UND	15.000	MEDQUIMICA	R$ 1,19	R$ 17.850,00
25	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI ampola	AMPOLA	3.500	TEUTO	R$ 7,82	R$ 27.370,00
26	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI ampola	AMPOLA	1.000	TEUTO	R$ 8,01	R$ 8.010,00
27	Benzoilmetronidazol 40mg/ml suspenção c/120ml	FRASCO	500	E.M.S	R$ 5,92	R$ 2.960,00
29	Bromoprida 10mg/ml c/2ml injetável	AMPOLA	1.000	U QUIMICA	R$ 1,20	R$ 1.200,00
30	Bromoprida 4mg/ml c/20ml gotas	FRASCO	500	E.M.S	R$ 1,37	R$ 685,00
31	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona Injetável 4mg/ml + 500mg/ml c/5ml	AMPOLA	3.000	FARMACE	R$ 5,39	R$ 16.170,00
33	Butilbrometo Escopolamina 6,67mg/ml + Dipirona 333,4mg/ml gotas c/20ml	FRASCO	2.000	MEDQUIMICA	R$ 5,64	R$ 11.280,00
40	Cefalexina 250mg/5ml suspensão c/100ml	FRASCO	3.000	ABL	R$ 6,73	R$ 20.190,00
41	Cefalexina 500 mg caps.	UND	50.000	TEUTO	R$ 0,32	R$ 16.000,00
42	Ceftriaxona 1g Injetável Intravenoso	AMPOLA	2.000	TEUTO	R$ 7,92	R$ 15.840,00
43	Cetoconazol 200mg comp.	UND	15.000	PRATI	R$ 0,24	R$ 3.600,00
44	Cetoconazol 20mg/g creme c/20g	UND	6.000	BRASTERÁPICA	R$ 3,60	R$ 21.600,00
45	Ciprofloxacino 500 mg comp.	UND	40.000	PRATI	R$ 0,24	R$ 9.600,00
46	Clopidogrel 75 mg comp.	UND	35.000	RANBAXY	R$ 0,31	R$ 10.850,00
48	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir c/120ml	FRASCO	5.000	FARMACE	R$ 1,60	R$ 8.000,00
49	Dexametasona 1mg/g creme c/10g	UND	7.000	GREENPHARMA	R$ 0,97	R$ 6.790,00
52	Dexclofeniramina 2mg/5ml liquido c/120ml	FRASCO	4.000	FARMACE	R$ 1,82	R$ 7.280,00
55	Dimenidrinato 50mg/ml +piridoxina 50mg/ml solução injetavel c/1ml	AMPOLA	2.000	U QUIMICA	R$ 1,66	R$ 3.320,00
56	Dipirona 500/ml gotas c/10ml	UND	7.000	FARMACE	R$ 0,85	R$ 5.950,00
58	Dipirona sódica 500 mg/ml solução Injetável c/2ml	AMPOLA	10.000	FARMACE	R$ 0,62	R$ 6.200,00
67	Furosemida 10mg/ml solução Injetável c/2ml	AMPOLA	5.000	FARMACE	R$ 0,64	R$ 3.200,00
68	Furosemida 40 mg comp.	UND	100.000	PRATI	R$ 0,0693	R$ 6.930,00
72	Hidróxido de alumínio 60mg/ml suspenção oral c/100ml	FRASCO	2.500	IMEC	R$ 2,16	R$ 5.400,00
74	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas c/20ml	UND	3.000	NATULAB	R$ 1,47	R$ 4.410,00
85	Lidocaina 50mg/g pomada dermatologica c/25g	UND	200	E.M.S	R$ 5,12	R$ 1.024,00
87	Loratadina 1mg/ml liquido c/100ml	FRASCO	1.000	MARIOL	R$ 2,22	R$ 2.220,00
95	Metoclopramida 4mg/ml gotas c/10ml	UND	2.000	HIPOLABOR	R$ 0,90	R$ 1.800,00
96	Metronidazol 100mg/g geleia vaginal c/50g	UND	3.000	PRATI	R$ 4,87	R$ 14.610,00
99	Neomicina + Bacitracina 5mg/g + 250U.I/g pomada dematologica c/15g	UND	4.000	BELFAR	R$ 2,30	R$ 9.200,00
100	Nifedipino 10 mg comp.	UND	50.000	MEDQUIMICA	R$ 0,25	R$ 12.500,00
104	Nistatina 25.000 UI/g Creme Vaginal c/60g	UND	3.000	GREENPHARMA	R$ 3,70	R$ 11.100,00
106	Óleo Mineral c/100ml	UND	500	FRANCEFARMA	R$ 2,30	R$ 1.150,00
108	Paracetamol 200 mg/ml gotas c/15ml	UND	4.000	NATULAB	R$ 0,95	R$ 3.800,00
112	Permetrina loção 50mg/ml (5%) emulsão c/60ml	UND	400	NATIVITA	R$ 2,64	R$ 1.056,00
114	Polivitamico do Complexo B líquido c/100ml	FRASCO	2.000	MEDQUIMICA	R$ 2,60	R$ 5.200,00
122	Secnidazol 1.000 mg comp.	UND	4.000	PHARLAB	R$ 0,60	R$ 2.400,00
124	Sinvastatina 40 mg comp.	UND	140.000	SANVAL	R$ 0,1380	R$ 19.320,00
128	Sulfato Ferroso 125mg/ml gotas c/30ml	UND	500	HIPOLABOR	R$ 0,81	R$ 405,00
TOTAL						**R$ 436.439,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R$ 436.439,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais),** correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO
4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;
6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**;
6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 12130000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 12130000– Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

AÇÃO 2163: AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 12142100 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde COVID-19

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 12142100 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 12142100 –Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- COVID-19

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE
16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO
17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS
19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 15 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	DISMED – Distribuidora De Medicamentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

KATIA LINHARES MENDES CAVALCANTE
CPF N° 904.508.174-15
Portaria SEG N° 202/2021-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B5FED1F1

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210017/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **L . D . FARMACEUTICA LTDA**, **CNPJ/MF nº 15.772.566/0001-09**, com sede na Av Saturnino Rangel Mauro, 02 – LOJA: 2; SLJ; GAL. ARAZJO PIMENTA, Praia de Itaparica, CEP: 29.102-036, Vila Velha/ES, neste ato representada pela Sra. LORENA SILVA FERREIRA DE ANGELI, portadora da Cédula de Identidade de n° 1.401.233- SSP/ES e inscrita no CPF nº 093.142.827-08, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamento para Atenção Básica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	*xxx*	*xxx*	*xxx*
xxx	*xxx*	*xxx*	*xxx*
xxx	*xxx*	*xxx*	*xxx*

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
81	Ivermectina 6 mg comp.	UND	10.000	PRÓPRIA	R$ 0,70	R$ 7.000,00
TOTAL						R$ 7.000,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 11 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	L . D . Farmaceutica LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***LORENA SILVA FERREIRA DE ANGELI***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:70623B77

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 005/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210017/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **L . D . FARMACEUTICA LTDA**, **CNPJ/MF nº 15.772.566/0001-09**, com sede na Av Saturnino Rangel Mauro, 02 – LOJA: 2; SLJ; GAL. ARAZJO PIMENTA, Praia de Itaparica, CEP: 29.102-036, Vila Velha/ES, neste ato representada pela Sra. LORENA SILVA FERREIRA DE ANGELI, portadora da Cédula de Identidade de n° 1.401.233- SSP/ES e inscrita no CPF nº 093.142.827-08, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos para Atenção Básica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN,** de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
81	Ivermectina 6 mg comp.	UND	10.000	PRÓPRIA	R$ 0,70	R$ 7.000,00
TOTAL						**R$ 7.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de **R$ 7.000,00 (sete mil reais**), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO
4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**;
6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCA FARMACÊUTICA BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 12130000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 12130000– Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde
AÇÃO 2163: AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde
AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 12142100 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde COVID-19
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 12142100 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 12142100 –Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- COVID-19

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE
16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO
17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS
19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 11 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	L . D . Farmaceutica LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***LORENA SILVA FERREIRA DE ANGELI***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

KATIA LINHARES MENDES CAVALCANTE
CPF N° 904.508.174-15
Portaria SEG N° 202/2021-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:408A8D5E

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210017/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **CNPJ/MF nº 04.372.020/0001-44**, com sede na Av Natalino Faust, 591, Padre Ulrico, CEP: 85.604-443, Francisco Beltrao/PR, neste ato representada pelo Sr. SAUL MESQUITA, inscrito no CPF nº 069.798.699-30, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA**

ARP, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamento para Atenção Básica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	*xxx*	*xxx*	*xxx*
xxx	*xxx*	*xxx*	*xxx*
xxx	*xxx*	*xxx*	*xxx*

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
10	Alendronato de Sódio 70 mg comp.	UND	6.000	DELTA/CELLERA	R$ 0,22	R$ 1.320,00
73	Ibuprofeno 300 mg comp.	UND	50.000	VITAMEDIC	R$ 0,13	R$ 6.500,00
TOTAL						**R$ 7.820,00**

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Werbran Distribuidora De Medicamentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***SAUL MESQUITA***
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6458B189

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210017/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **CNPJ/MF nº 04.372.020/0001-44**, com sede na Av Natalino Faust, 591, Padre Ulrico, CEP: 85.604-443, Francisco Beltrao/PR, neste ato representada pelo Sr. SAUL MESQUITA, inscrito no CPF nº 069.798.699-30, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos para Atenção Básica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN,** de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
10	Alendronato de Sódio 70 mg comp.	UND	6.000	DELTA/CELLERA	R$ 0,22	R$ 1.320,00
73	Ibuprofeno 300 mg comp.	UND	50.000	VITAMEDIC	R$ 0,13	R$ 6.500,00
TOTAL						**R$ 7.820,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de **R$ 7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais**), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO
4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;
6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**;
6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCA FARMACÊUTICA BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 12130000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 12130000– Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde
AÇÃO 2163: AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde
AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 12142100 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde COVID-19
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 12142100 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 12142100 –Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- COVID-19

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO
17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS
19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Werbran Distribuidora De Medicamentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***SAUL MESQUITA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(CONTRATANTE)	(CONTRATADA)

KATIA LINHARES MENDES CAVALCANTE
CPF n° 904.508.174-15
Portaria Seg n° 202/2021-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BF16A72E

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210017/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**, **CNPJ/MF nº 32.127.100/0001-70**, com sede na R Tercio Rosado, 19, Aeroporto, CEP: 59.607-550, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO, inscrito no CPF nº 093.541.294-80, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamento para Atenção Básica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	*xxx*	*xxx*	*xxx*
xxx	*xxx*	*xxx*	*xxx*
xxx	*xxx*	*xxx*	*xxx*

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
06	Ácido Fólico 0,2 mg/ml c/30ml	FRASCO	500	NATULAB	R$ 1,49	R$ 745,00
18	Atenolol 25 mg comp	UND	170.000	PRATI	R$ 0,04	R$ 6.800,00
32	Butilbrometo Escopolamina 20mg/ml Injetável c/1ml	AMPOLA	3.000	FARMACE	R$ 1,19	R$ 3.570,00
62	Espirolactona 25mg comp.	UND	40.000	EMS	R$ 0,13	R$ 5.200,00
75	Ibuprofeno 600 mg comp.	UND	60.000	MULTILAB	R$ 0,16	R$ 9.600,00
97	Metronidazol 250 mg comp.	UND	18.000	PRATI	R$ 0,14	R$ 2.520,00
117	Prednisolona 3mg/ml liquido c/120ml	FRASCO	3.000	PRATI	R$ 4,90	R$ 14.700,00
121	Salbutamol 2 mg/5ml xarope c/120ml	FRASCO	500	NATULAB	R$ 1,19	R$ 595,00
127	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80 mg comp.	UND	20.000	PRATI	R$ 0,165	R$ 3.300,00
TOTAL						**R$ 47.030,00**

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 15 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B4FB935C

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 007/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210017/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**, **CNPJ/MF nº 32.127.100/0001-70**, com sede na R Tercio Rosado, 19, Aeroporto, CEP: 59.607-550, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO, inscrito no CPF nº 093.541.294-80, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos para Atenção Básica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN,** de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
06	Ácido Fólico 0,2 mg/ml c/30ml	FRASCO	500	NATULAB	R$ 1,49	R$ 745,00
18	Atenolol 25 mg comp	UND	170.000	PRATI	R$ 0,04	R$ 6.800,00
32	Butilbrometo Escopolamina 20mg/ml Injetável c/1ml	AMPOLA	3.000	FARMACE	R$ 1,19	R$ 3.570,00
62	Espirolactona 25mg comp.	UND	40.000	EMS	R$ 0,13	R$ 5.200,00
75	Ibuprofeno 600 mg comp.	UND	60.000	MULTILAB	R$ 0,16	R$ 9.600,00
97	Metronidazol 250 mg comp.	UND	18.000	PRATI	R$ 0,14	R$ 2.520,00
117	Prednisolona 3mg/ml liquido c/120ml	FRASCO	3.000	PRATI	R$ 4,90	R$ 14.700,00
121	Salbutamol 2 mg/5ml xarope c/120ml	FRASCO	500	NATULAB	R$ 1,19	R$ 595,00
127	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80 mg comp.	UND	20.000	PRATI	R$ 0,165	R$ 3.300,00
TOTAL						**R$ 47.030,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de **R$ 47.030,00 (quarenta e sete mil, trinta reais),** correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO
4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;
6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**;
6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCA FARMACÊUTICA BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 12130000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 12130000– Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde
AÇÃO 2163: AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde
AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 12142100 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde COVID-19
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 12142100 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 12142100 –Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- COVID-19

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO
17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS
19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 15 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

KATIA LINHARES MENDES CAVALCANTE
CPF N° 904.508.174-15
Portaria Seg n° 202/2021-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:13AD1771

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 226022/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ/MF nº 05.383.313/0001-90**, com sede na R 268, S/N QUADRA 60 LOTE 54, Setor Coimbra, CEP: 74.533-230, Goiania/GO, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade de n° 8864 CRC/GO e inscrito no CPF nº 342.366.601-30, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento parcelado de material de expediente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
01	Borracha Branca: Borracha branca, macia, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), nº 40.	UND	1.366	LEONORA	R$ 0,21	R$ 286,86
03	Clips nº 4/0: Clips para prender papel, metálico em aço niquelado, fabricado em arame de aço revestido anti-ferrugem, caixa com 50 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante	CX	347	FIX PAPER	R$ 2,29	R$ 794,63
04	Clips nº 6/0: Clips para prender papel, metálico em aço niquelado, fabricado em arame de aço revestido anti-ferrugem, caixa com 50 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	CX	242	FIX PAPER	R$ 2,89	R$ 699,38
05	Colchete nº 12: Colchete para fixação, aço latonado, nº 12, caixa com 72 unidades.	CX	51	FIX PAPER/SUZUFIX	R$ 7,69	R$ 392,19
10	Livro de Protocolo 100 folhas: Livro Protocolo de Correspondência com 100 folhas numeradas, capa dura, formato 153x216 mm, embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	UND	489	FORONI	R$ 7,64	R$ 3.735,96
16	Almofada Carimbo (azul ou preta) nº 02	UND	132	RADEX	R$ 4,69	R$ 619,08
17	Almofada Carimbo (azul ou preta) nº 03	UND	132	RADEX	R$ 4,93	R$ 650,76
18	Caixa Arquivo: Caixa arquivo plástico polionda, cores variadas, dimensões: 350 x 130 x 250 mm.	UND	1.005	POLIBRAS	R$ 4,89	R$ 4.914,45
22	Clips nº 2/0: Clips para prender papel, metálico em aço niquelado, fabricado em	CX	342	FIX PAPER	R$ 2,17	R$ 742,14

	arame de aço revestido anti-ferrugem, caixa com 100 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.					
23	Cola Bastão - 10g: Cola bastão 10g (caixa com 12 unidades), embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	CX	95	LEONORA	R$ 9,95	R$ 945,25
25	Colchete nº 08: Colchete para fixação, aço latonado, nº 08, caixa com 72 unidades.	CX	34	FIX PAPER/SUZUFIX	R$ 5,34	R$ 181,56
26	Corretivo Líquido: Corretivo Líquido à base de água com de 18ml. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	347	FRAMA	R$ 1,26	R$ 437,22
28	Envelope Papel Madeira - 175x250mm: Envelope de papel madeira 80gr, Kraft ouro, formato 175 mm x 250 mm, pacote contendo 100 unidades.	PCT	126	FORONI	R$ 21,51	R$ 2.710,26
29	Envelope Papel Madeira - 260x360mm: Envelope de papel madeira 80gr, Kraft ouro, formato 260 mm x 360 mm, pacote contendo 100 unidades.	PCT	97	FORONI	R$ 33,93	R$ 3.291,21
40	Fita adesiva durex: Fita adesiva durex 1,2cmx30m (com 10 unidades), Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	PCT	166	EUROCEL	R$ 9,86	R$ 1.636,76
41	Fita Adesiva Crepe: Fita adesiva larga crepe 50x50 branca, Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	UND	145	NASTRO	R$ 9,65	R$ 1.399,25
43	Grampos 106/6: Grampo para grampeador 106/6, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 296g.	CX	89	LEONORA	R$ 8,40	R$ 747,60
45	Livro de Ata - 200 folhas: Tipo capa dura, cor capa preta, folhas pautadas e numeradas.	UND	318	SÃO DOMINGOS	R$ 16,23	R$ 5.161,14
49	Pasta A-Z - Memorando Lombo Largo: Confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado na cor preta. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante	UND	548	FRAMA	R$ 10,39	R$ 5.693,72
50	Pasta A-Z - Ofício Lombo Estreito: Confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado na cor preta. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	UND	202	FRAMA	R$ 10,39	R$ 2.098,78
55	Post It - 76x76mm: Post it bloco recados autoadesivos, (anote e cole), material papel, tipo removível, medindo aproximadamente 76mm x 76mm, bloco contendo 100 folhas, cores variadas.	UND	210	LEONORA	R$ 3,00	R$ 630,00
56	Post It - 76x102mm: Post it bloco recados autoadesivos, (anote e cole), material papel, tipo removível, medindo aproximadamente 76mm x 102mm, bloco contendo 100 folhas, cores variadas.	UND	190	LEONORA	R$ 3,55	R$ 674,50
57	Prancheta Acrílica A4: Cores variadas.	UND	176	NOVACRIL	R$ 14,54	R$ 2.559,04
60	Tesoura 20cm: Comprimento 8", cabo polipropileno, lâmina aço inox.	UND	72	BRW	R$ 4,89	R$ 352,08
62	Grampeador para 100 folhas: Grampeador metálico, para 100 folhas, pente com 210 grampos, com referência 9/14. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	UND	54	LEONORA	R$ 58,36	R$ 3.151,44
63	Liga Elástica: Material: borracha, para prender dinheiro 1kg.	CX	27	REDBOR	R$ 20,20	R$ 545,40
64	Colchete nº 10: Colchete para fixação, aço latonado, nº 10, caixa com 72 unidades.	CX	24	FIX PAPER/SUZUFIX	R$ 7,30	R$ 175,20
65	Pacote de Post It - 38x50mm: Post it bloco recados autoadesivos, (anote e cole), material papel, tipo removível, medindo aproximadamente 38mm x 50mm, pacote contendo 4 blocos, cada bloco contendo 100 folhas cores variadas.	PCT	188	LEONORA	R$ 5,20	R$ 977,60
69	Tinta para Almofada de Carimbos: Nas cores preta e azul, frasco contendo 40 ml e caixa com 12 unidades.	CX	41	RADEX	R$ 33,66	R$ 1.380,06
71	Resma de Papel A4 Colorido - 500 folhas: Resma de Papel A4 colorido, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², cores variadas, pacote c/ 500 folhas.	UND	58	SUZANO	R$ 23,85	R$ 1.383,30
74	Pasta Sanfonada: Com 12 divisórias, tamanho A4.	UND	100	ACP	R$ 17,95	R$ 1.795,00
77	Cola Branca - 1 litro: Cola branca 1 litro, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	UND	119	PIRATININGA	R$ 10,42	R$ 1.239,98
82	Barbante Algodão Acabamento Cru: Barbante de algodão, acabamento superficial cru, 08 fios, rolo com 250 gramas.	UND	69	S.A	R$ 9,90	R$ 683,10
98	Livro de Ata - 100 folhas: Tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 33 cm, largura 21,6 cm, uso administrativo	UND	468	SÃO DOMINGOS	R$ 8,30	R$ 3.884,40
101	Bandeja Expediente Dupla: Bandeja com material de acrílico, cor: fumê, comprimento: 36cm, largura: 25cm, altura: 3cm. Características adicionais: tipo dupla.	UND	66	NOVACRIL	R$ 35,64	R$ 2.352,24
102	Molha-Dedo: Creme especial para manuseio de dinheiro, papéis etc. Estojo de	UND	65	RADEX	R$ 2,09	R$ 135,85

	12g cada. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
108	Bandeja Expediente Tripla: Bandeja com material de acrílico, cor: fumê, comprimento: 36cm, largura: 25cm, altura: 3cm. Características adicionais: tipo tripla.	UND	56	NOVACRIL	R$ 46,43	R$ 2.600,08
113	Fita Adesiva Dupla-face: Fita adesiva, dupla-face, material resina e borracha sintética, medindo, 19 mm x 30 m na cor branca.	UND	91	NASTRO	R$ 5,18	R$ 471,38
115	Borracha Branca com Capa: Borracha da cor branca com capa ergonômica	UND	350	LEONORA	R$ 0,66	R$ 231,00
119	Prancheta em Chapa: Prancheta em chapa de Eucatex, com pegador de metal em chapa de ferro galvanizado, tamanhos ofício (320x220 mm).	UND	70	STALO	R$ 5,01	R$ 350,70
120	Pasta A-Z - Ofício Lombo Largo: Confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado na cor preta. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	UND	405	FRAMA	R$ 10,39	R$ 4.207,95
122	Cola Colorida: Cola colorida desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais, com bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usado com esponja ou pincel, caixa com 06 cores de 20 ml cada, composição resina de pva e pigmentos.	CX	168	PIRATININGA	R$ 7,00	R$ 1.176,00
123	Cola Glitter: Cola Glitter 23 gramas, lavável, não tóxico, cores variadas, caixa com 06 unidades.	CX	240	LEONORA	R$ 9,82	R$ 2.356,80
126	Coleção Hidrocor – Fina: Coleção hidrocor fina, cores variadas, com 12 unidades.	UND	310	LEONORA	R$ 3,75	R$ 1.162,50
127	Coleção Hidrocor – Grossa: Coleção hidrocor grossa, cores variadas, com 12 unidades.	UND	215	LEONORA	R$ 7,42	R$ 1.595,30
137	Glitter: Glitter escolar 3g, partículas de PVC metalizadas para usar em trabalhos escolares, caixa com 06 unidades, cores sortidas.	CX	140	BRW	R$ 4,70	R$ 658,00
138	Grampo Plástico: Injetado em polipropileno Branco, para arquivar documentos, macho-fêmea, dimensões 19,5 x 07 cm, com capacidade para armazenar 200 folhas (ref. Sulfite 75g/m²), pacote com 50 unidades	PCT	32	LOURENSSON	R$ 13,86	R$ 443,52
139	Grampo Plástico para Pastas: Tipo trilho, macho -fêmea, dimensões 300 x 9 x 112mm, injetado em polietileno com capacidade para armazenar 600 folhas (ref. Sulfite 75g/m²), possui um comprimento total de 30 cm, pacote com 50 unidades.	PCT	27	LOURENSSON	R$ 17,32	R$ 467,64
142	Massa para modelar 180g: 180g com 12 cores, a base de amido, não tóxica	UND	635	LEONORA	R$ 3,42	R$ 2.171,70
144	Papel Camurça - 25 folhas: Celulose vegetal, 60g/m², 40 cm, cores variadas pacote com 25 folhas.	PCT	180	REIPEL	R$ 20,90	R$ 3.762,00
148	Papel Laminado - 40 folhas: Pacote de papel laminado, 60x50 cm, cores variadas, pacote contendo 40 folhas.	PCT	225	REIPEL	R$ 30,69	R$ 6.905,25
153	Pincel nº 2: Pincel para pintura ou artesanato, com cerdas pretas, tamanho nº 2, caixa contendo 12 unidades.	CX	32	LEONORA	R$ 15,14	R$ 484,48
154	Pincel nº 8: Pincel para pintura ou artesanato, com cerdas pretas, tamanho nº 8, caixa contendo 12 unidades.	CX	32	LEONORA	R$ 17,82	R$ 570,24
155	Pincel nº 10: Pincel para pintura ou artesanato, com cerdas pretas, tamanho nº 10, caixa contendo 12 unidades.	CX	32	LEONORA	R$ 18,81	R$ 601,92
167	Apontador de Lápis Caixa: Apontador de material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho pequeno, quantidade furos: 1, caixa com 24 unid.	CX	341	LEONORA	R$ 5,51	R$ 1.878,91
169	Caixa Arquivo – Morto: Caixa para arquivo morto, em papelão, medindo 350 x 250 x 130 mm.	UND	160	GOIASPEL	R$ 3,92	R$ 627,20
171	Limpador - Quadro Branco: Limpador para quadro branco 100 ml.	UND	79	CORTIARTE	R$ 17,30	R$ 1.366,70
172	Capa para Encadernação A4 Transparente com 200 unidades	PCT	113	LASSANE	R$ 69,30	R$ 7.830,90
174	Envelope Plástico: Formato 24x33 cm, com 50 unidades.	PCT	32	ACP	R$ 9,20	R$ 294,40
197	Cola instantânea para artesanato	UND	50	BRW	R$ 6,01	R$ 300,50
TOTAL						**R$ 101.572,46**

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 09 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Nogueira Nobre Comercio E Serviços LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DA86992E

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 008/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 226022/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ/MF nº 05.383.313/0001-90**, com sede na R 268, S/N QUADRA 60 LOTE 54, Setor Coimbra, CEP: 74.533-230, Goiania/GO, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade de n° 8864 CRC/GO e inscrito no CPF nº 342.366.601-30, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento parcelado de material de expediente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN,** de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
01	Borracha Branca: Borracha branca, macia, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), nº 40.	UND	1.366	LEONORA	R$ 0,21	R$ 286,86
03	Clips nº 4/0: Clips para prender papel, metálico em aço niquelado, fabricado em arame de aço revestido anti-ferrugem, caixa com 50 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante	CX	347	FIX PAPER	R$ 2,29	R$ 794,63
04	Clips nº 6/0: Clips para prender papel, metálico em aço niquelado, fabricado em arame de aço revestido anti-ferrugem, caixa com 50 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	CX	242	FIX PAPER	R$ 2,89	R$ 699,38
05	Colchete nº 12: Colchete para fixação, aço latonado, nº 12, caixa com 72 unidades.	CX	51	FIX PAPER/SUZUFIX	R$ 7,69	R$ 392,19
10	Livro de Protocolo 100 folhas: Livro Protocolo de Correspondência com 100 folhas numeradas, capa dura, formato 153x216 mm, embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	UND	489	FORONI	R$ 7,64	R$ 3.735,96
16	Almofada Carimbo (azul ou preta) nº 02	UND	132	RADEX	R$ 4,69	R$ 619,08
17	Almofada Carimbo (azul ou preta) nº 03	UND	132	RADEX	R$ 4,93	R$ 650,76
18	Caixa Arquivo: Caixa arquivo plástico polionda, cores variadas, dimensões: 350 x 130 x 250 mm.	UND	1.005	POLIBRAS	R$ 4,89	R$ 4.914,45
22	Clips nº 2/0: Clips para prender papel, metálico em aço niquelado, fabricado em arame de aço revestido anti-ferrugem, caixa com 100 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	CX	342	FIX PAPER	R$ 2,17	R$ 742,14
23	Cola Bastão - 10g: Cola bastão 10g (caixa com 12 unidades), embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	CX	95	LEONORA	R$ 9,95	R$ 945,25
25	Colchete nº 08: Colchete para fixação, aço latonado, nº 08, caixa com 72 unidades.	CX	34	FIX PAPER/SUZUFIX	R$ 5,34	R$ 181,56
26	Corretivo Líquido: Corretivo Líquido à base de água com de 18ml. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	347	FRAMA	R$ 1,26	R$ 437,22
28	Envelope Papel Madeira - 175x250mm: Envelope de papel madeira 80gr, Kraft ouro, formato 175 mm x 250 mm, pacote contendo 100 unidades.	PCT	126	FORONI	R$ 21,51	R$ 2.710,26
29	Envelope Papel Madeira - 260x360mm: Envelope de papel madeira 80gr, Kraft ouro, formato 260 mm x 360 mm, pacote	PCT	97	FORONI	R$ 33,93	R$ 3.291,21

	contendo 100 unidades.					
40	Fita adesiva durex: Fita adesiva durex 1,2cmx30m (com 10 unidades), Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	PCT	166	EUROCEL	R$ 9,86	R$ 1.636,76
41	Fita Adesiva Crepe: Fita adesiva larga crepe 50x50 branca, Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	UND	145	NASTRO	R$ 9,65	R$ 1.399,25
43	Grampos 106/6: Grampo para grampeador 106/6, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 296g.	CX	89	LEONORA	R$ 8,40	R$ 747,60
45	Livro de Ata - 200 folhas: Tipo capa dura, cor capa preta, folhas pautadas e numeradas.	UND	318	SÃO DOMINGOS	R$ 16,23	R$ 5.161,14
49	Pasta A-Z - Memorando Lombo Largo: Confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado na cor preta. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante	UND	548	FRAMA	R$ 10,39	R$ 5.693,72
50	Pasta A-Z - Ofício Lombo Estreito: Confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado na cor preta. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	UND	202	FRAMA	R$ 10,39	R$ 2.098,78
55	Post It - 76x76mm: Post it bloco recados autoadesivos, (anote e cole), material papel, tipo removível, medindo aproximadamente 76mm x 76mm, bloco contendo 100 folhas, cores variadas.	UND	210	LEONORA	R$ 3,00	R$ 630,00
56	Post It - 76x102mm: Post it bloco recados autoadesivos, (anote e cole), material papel, tipo removível, medindo aproximadamente 76mm x 102mm, bloco contendo 100 folhas, cores variadas.	UND	190	LEONORA	R$ 3,55	R$ 674,50
57	Prancheta Acrílica A4: Cores variadas.	UND	176	NOVACRIL	R$ 14,54	R$ 2.559,04
60	Tesoura 20cm: Comprimento 8", cabo polipropileno, lâmina aço inox.	UND	72	BRW	R$ 4,89	R$ 352,08
62	Grampeador para 100 folhas: Grampeador metálico, para 100 folhas, pente com 210 grampos, com referência 9/14. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	UND	54	LEONORA	R$ 58,36	R$ 3.151,44
63	Liga Elástica: Material: borracha, para prender dinheiro 1kg.	CX	27	REDBOR	R$ 20,20	R$ 545,40
64	Colchete nº 10: Colchete para fixação, aço latonado, nº 10, caixa com 72 unidades.	CX	24	FIX PAPER/SUZUFIX	R$ 7,30	R$ 175,20
65	Pacote de Post It - 38x50mm: Post it bloco recados autoadesivos, (anote e cole), material papel, tipo removível, medindo aproximadamente 38mm x 50mm, pacote contendo 4 blocos, cada bloco contendo 100 folhas cores variadas.	PCT	188	LEONORA	R$ 5,20	R$ 977,60
69	Tinta para Almofada de Carimbos: Nas cores preta e azul, frasco contendo 40 ml e caixa com 12 unidades.	CX	41	RADEX	R$ 33,66	R$ 1.380,06
71	Resma de Papel A4 Colorido - 500 folhas: Resma de Papel A4 colorido, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², cores variadas, pacote c/ 500 folhas.	UND	58	SUZANO	R$ 23,85	R$ 1.383,30
74	Pasta Sanfonada: Com 12 divisórias, tamanho A4.	UND	100	ACP	R$ 17,95	R$ 1.795,00
77	Cola Branca - 1 litro: Cola branca 1 litro, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	UND	119	PIRATININGA	R$ 10,42	R$ 1.239,98
82	Barbante Algodão Acabamento Cru: Barbante de algodão, acabamento superficial cru, 08 fios, rolo com 250 gramas.	UND	69	S.A	R$ 9,90	R$ 683,10
98	Livro de Ata - 100 folhas: Tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 33 cm, largura 21,6 cm, uso administrativo	UND	468	SÃO DOMINGOS	R$ 8,30	R$ 3.884,40
101	Bandeja Expediente Dupla: Bandeja com material de acrílico, cor: fumê, comprimento: 36cm, largura: 25cm, altura: 3cm. Características adicionais: tipo dupla.	UND	66	NOVACRIL	R$ 35,64	R$ 2.352,24
102	Molha-Dedo: Creme especial para manuseio de dinheiro, papéis etc. Estojo de 12g cada. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	65	RADEX	R$ 2,09	R$ 135,85
108	Bandeja Expediente Tripla: Bandeja com material de acrílico, cor: fumê, comprimento: 36cm, largura: 25cm, altura: 3cm. Características adicionais: tipo tripla.	UND	56	NOVACRIL	R$ 46,43	R$ 2.600,08
113	Fita Adesiva Dupla-face: Fita adesiva, dupla-face, material resina e borracha sintética, medindo, 19 mm x 30 m na cor branca.	UND	91	NASTRO	R$ 5,18	R$ 471,38
115	Borracha Branca com Capa: Borracha da cor branca com capa ergonômica	UND	350	LEONORA	R$ 0,66	R$ 231,00
119	Prancheta em Chapa: Prancheta em chapa de Eucatex, com pegador de metal em chapa de ferro galvanizado, tamanhos ofício (320x220 mm).	UND	70	STALO	R$ 5,01	R$ 350,70
120	Pasta A-Z - Ofício Lombo Largo: Confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado na cor preta. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	UND	405	FRAMA	R$ 10,39	R$ 4.207,95
122	Cola Colorida: Cola colorida desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais, com	CX	168	PIRATININGA	R$ 7,00	R$ 1.176,00

	bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usado com esponja ou pincel, caixa com 06 cores de 20 ml cada, composição resina de pva e pigmentos.					
123	Cola Glitter: Cola Glitter 23 gramas, lavável, não tóxico, cores variadas, caixa com 06 unidades.	CX	240	LEONORA	R$ 9,82	R$ 2.356,80
126	Coleção Hidrocor – Fina: Coleção hidrocor fina, cores variadas, com 12 unidades.	UND	310	LEONORA	R$ 3,75	R$ 1.162,50
127	Coleção Hidrocor – Grossa: Coleção hidrocor grossa, cores variadas, com 12 unidades.	UND	215	LEONORA	R$ 7,42	R$ 1.595,30
137	Glitter: Glitter escolar 3g, partículas de PVC metalizadas para usar em trabalhos escolares, caixa com 06 unidades, cores sortidas.	CX	140	BRW	R$ 4,70	R$ 658,00
138	Grampo Plástico: Injetado em polipropileno Branco, para arquivar documentos, macho-fêmea, dimensões 19,5 x 07 cm, com capacidade para armazenar 200 folhas (ref. Sulfite 75g/m²), pacote com 50 unidades	PCT	32	LOURENSSON	R$ 13,86	R$ 443,52
139	Grampo Plástico para Pastas: Tipo trilho, macho -fêmea, dimensões 300 x 9 x 112mm, injetado em polietileno com capacidade para armazenar 600 folhas (ref. Sulfite 75g/m²), possui um comprimento total de 30 cm, pacote com 50 unidades.	PCT	27	LOURENSSON	R$ 17,32	R$ 467,64
142	Massa para modelar 180g: 180g com 12 cores, a base de amido, não tóxica	UND	635	LEONORA	R$ 3,42	R$ 2.171,70
144	Papel Camurça - 25 folhas: Celulose vegetal, 60g/m², 40 cm, cores variadas pacote com 25 folhas.	PCT	180	REIPEL	R$ 20,90	R$ 3.762,00
148	Papel Laminado - 40 folhas: Pacote de papel laminado, 60x50 cm, cores variadas, pacote contendo 40 folhas.	PCT	225	REIPEL	R$ 30,69	R$ 6.905,25
153	Pincel nº 2: Pincel para pintura ou artesanato, com cerdas pretas, tamanho nº 2, caixa contendo 12 unidades.	CX	32	LEONORA	R$ 15,14	R$ 484,48
154	Pincel nº 8: Pincel para pintura ou artesanato, com cerdas pretas, tamanho nº 8, caixa contendo 12 unidades.	CX	32	LEONORA	R$ 17,82	R$ 570,24
155	Pincel nº 10: Pincel para pintura ou artesanato, com cerdas pretas, tamanho nº 10, caixa contendo 12 unidades.	CX	32	LEONORA	R$ 18,81	R$ 601,92
167	Apontador de Lápis Caixa: Apontador de material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho pequeno, quantidade furos: 1, caixa com 24 unid.	CX	341	LEONORA	R$ 5,51	R$ 1.878,91
169	Caixa Arquivo – Morto: Caixa para arquivo morto, em papelão, medindo 350 x 250 x 130 mm.	UND	160	GOIASPEL	R$ 3,92	R$ 627,20
171	Limpador - Quadro Branco: Limpador para quadro branco 100 ml.	UND	79	CORTIARTE	R$ 17,30	R$ 1.366,70
172	Capa para Encadernação A4 Transparente com 200 unidades	PCT	113	LASSANE	R$ 69,30	R$ 7.830,90
174	Envelope Plástico: Formato 24x33 cm, com 50 unidades.	PCT	32	ACP	R$ 9,20	R$ 294,40
197	Cola instantânea para artesanato	UND	50	BRW	R$ 6,01	R$ 300,50
					TOTAL	**R$ 101.572,46**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R$ 101.572,46 (cento e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos),** correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**;
6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:
Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo
Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração
Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto
Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e do Desporto
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários
Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Ação: Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários
Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Ação: Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários
Fonte de Recurso: 11200000 Transferência do Salário-Educação *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)*
Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Ação: Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários
Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Ação: Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde
Ação: Vigilância em Saúde - Manutenção
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)*

Ação: Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)*

Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Fonte de Recurso: 12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários

Ação: Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)*

Ação: Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)*

Ação: Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Vigilância e Saúde Epidemiológica
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)*

Ação: Manutenção das Ações Básicas de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)*

Ação: Ações de Incremento temporário do Limite Financeiro do MAC
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)*

Ação: Ações da Atenção Básica Prisional

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações em Educação em Saúde e formação em Saúde
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)*

Ação: Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)*

Ação: Manutenção do Programa de Atenção à Saúde Bucal
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)*

Ação: Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)*

Ação: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do corona vírus
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)*
Fonte de Recurso: 12142100 – Transf. Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19 *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)*

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente
Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos FNAS *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)*

Ação: Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos FNAS *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)*
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos FNAS *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)*

Ação: Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos FNAS *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)*
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Manutenção das atividades do Programa de acesso e permanência na escola de crianças e adolescentes
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos FNAS *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)*
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Manutenção do Programa Criança Feliz

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos FNAS *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)*
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Manutenção das Atividades da Banda de Música
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 04.001 Controladoria Geral do Município
Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 03.001 Procuradoria Geral do Município
Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos
Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças
Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE
16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO
17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS
19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 09 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Nogueira Nobre Comercio E Serviços LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	**LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA**
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

VIVIANE CRISTINA CAVALCANTE OLIVEIRA
Chefe de Departamento de Publicidade
Secretaria Municipal de Governo
CPF: 043.574.134-84
Portaria Seg n° 200/2021-GP
FISCAL DE CONTRATO

ELINUZE BRAGA DOS SANTOS
Chefe De Departamento De Habitação
Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social
CPF: 050.070.814-26
Portaria Seg n° 200/2021-GP
Fiscal De Contrato

FRANCISCO CÉLIO LINHARES
Agente Administrativo
Secretaria Municipal De Administração
CPF: 722.924.234-72
Portaria Seg n° 200/2021-GP
Fiscal De Contrato

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE
Diretora Do Setor De Medicamentos E Correlatos
Secretaria Municipal De Saúde
CPF: 904.508.174-15
Portaria Seg n° 200/2021-GP
Fiscal De Contrato

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS
Chefe De Departamento De Material Escolar
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Da Educação E Do Desporto
CPF: 812.378.984-04
Portaria Seg n° 200/2021-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1EB52AB6

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 226022/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI**, **CNPJ/MF nº 01.973.806/0001-29**, com sede na R Coronel Gurgel, 55, Centro, CEP: 59.600-200, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 430.002.744-72, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento parcelado de material de expediente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	*xxx*	*xxx*	*xxx*
xxx	*xxx*	*xxx*	*xxx*
xxx	*xxx*	*xxx*	*xxx*

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
31	Estilete Plástico - 18mm: Estilete Corpo Plástico com Lâmina de 18 mm. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	UND	125	MASTEPRINT	R$ 1,75	R$ 218,75
54	Porta Lápis e Clips de Acrílico: Na cor fumê, tipo caixa. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	UND	64	WALEU	R$ 8,00	R$ 512,00
66	Cola Isopor - 90g: Cola Isopor 90g, composição polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicação isopor, caracteristicas adicionais: lavável, não tóxica, tipo líquido, caixa com 12 unidades.	CX	156	FORTFIX	R$ 39,41	R$ 6.147,96
68	Pasta em L – Fumê: Na cor fumê, com 10 unidades	PCT	58	ACP	R$ 9,00	R$ 522,00
79	Grampos 9/14: Grampo para grampeador 9/14, tipo cobreado, caixa com 5000 Unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	CX	102	CHAPARRAU	R$ 22,37	R$ 2.281,74
91	Cartolina Peso 40: Cartolina tipo peso 40, medindo 120x66cm, branco, pacote com 20 unidades	PCT	126	SUSANO	R$ 31,00	R$ 3.906,00
92	Cola Isopor- 1 litro: Cola Isopor 1 litro, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	LITRO	116	GLINORTE	R$ 26,50	R$ 3.074,00
94	Pasta Catálogo - 50 envelopes: Formato ofício PP 0,8mm, com bolso, 04 colchetes, dimensões 243 x 330 mm.	UND	39	ELOPLAST	R$ 13,50	R$ 526,50
95	Pasta Classificadora - 10 unid.: Pacote de pasta classificadora, tamanho 345 x 235 mm, com grampo plástico, lombada ajustável, cores variadas, pacote com 10 unidades.	PCT	210	DELO	R$ 27,30	R$ 5.733,00
103	Pasta Catálogo - 100 Envelopes: Formato ofício PP 0,8mm, com bolso, 04 colchetes, dimensões 243 x 330 mm.	UND	40	ELOPLAST	R$ 22,50	R$ 900,00
105	Porta Lápis, Clips e Lembrete de Acrílico: Na cor fumê, tipo caixa. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	UND	60	WALEU	R$ 8,50	R$ 510,00
124	Coleção de Madeira – Cores: Coleção de madeira em cores, formato cilindro, corpo revestido em madeira, tamanho grande 12 cores variadas. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UND	860	ECOLE	R$ 4,00	R$ 3.440,00
129	Fita Métrica: Demarcada em centímetro, medindo 2 metros de comprimento.	UND	45	CATEB	R$ 4,00	R$ 180,00
130	Folha de EVA: Folha de EVA nas cores variadas medindo 45 cm X 60 cm X 0,02 mm de espessura.	UND	2.100	IBEL	R$ 1,70	R$ 3.570,00
136	Isopor 50mm: Folha de isopor, comprimento 1m, largura 50 cm e espessura 50 mm.	UND	103	ISOPLAC	R$ 20,60	R$ 2.121,80
149	Pasta Catálogo - 30 envelopes: Formato ofício PP 0,8mm, com bolso, 04 colchetes, dimensões 243 x 330 mm.	UND	35	ELOPLAST	R$ 13,00	R$ 455,00
165	Bobina de Papel 57x30mm: Bobina de papel para máquina calculadora, branca 57 mm x 30 mm, caixa com 30 bobinas.	CX	01	SILFER	R$ 44,50	R$ 44,50
173	Quadro Mural-Cortiça	UND	32	SOUZA	R$ 86,30	R$ 2.761,60
179	Pasta PVC - 35mm: Pasta de PVC 35 mm – Tipo Cristal com abas e elástico, tamanho ofício.	UND	550	ACP	R$ 4,83	R$ 2.656,50
189	Tinta – Tecido: Com 250ml, cores variadas, à base de resinas acrílicas, não tóxicas e solúveis em água	UND	120	ACRILEX	R$ 15,15	R$ 1.818,00
195	Envelope de Papel 15x21: Envelope de	PCT	100	SCRITY	R$ 42,18	R$ 4.218,00

	Papel, formato 15 x21 (cores variadas embalagem com 50 unidades.					
211	Fita para impressora matricial FX 2190	UND	10	MASTERPRINT	R$ 38,79	R$ 387,90
213	Formulário Contracheque: Formulários para contracheque, com 3000 unidades	CX	02	TAMOYO	R$ 367,96	R$ 735,92
TOTAL						**R$ 46.721,17**

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 09 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	**LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI**
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DBB27D8B

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 010/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 226022/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI**, **CNPJ/MF nº 01.973.806/0001-29**, com sede na R Coronel Gurgel, 55, Centro, CEP: 59.600-200, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 430.002.744-72, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento parcelado de material de expediente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN,** de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
31	Estilete Plástico - 18mm: Estilete Corpo Plástico com Lâmina de 18 mm. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	UND	125	MASTEPRINT	R$ 1,75	R$ 218,75
54	Porta Lápis e Clips de Acrílico: Na cor fumê, tipo caixa. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	UND	64	WALEU	R$ 8,00	R$ 512,00
66	Cola Isopor - 90g: Cola Isopor 90g, composição polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicação isopor, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo líquido, caixa com 12 unidades.	CX	156	FORTFIX	R$ 39,41	R$ 6.147,96
68	Pasta em L – Fumê: Na cor fumê, com 10 unidades	PCT	58	ACP	R$ 9,00	R$ 522,00
79	Grampos 9/14: Grampo para grampeador 9/14, tipo cobreado, caixa com 5000 Unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	CX	102	CHAPARRAU	R$ 22,37	R$ 2.281,74
91	Cartolina Peso 40: Cartolina tipo peso 40, medindo 120x66cm, branco, pacote com 20 unidades	PCT	126	SUSANO	R$ 31,00	R$ 3.906,00
92	Cola Isopor- 1 litro: Cola Isopor 1 litro, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	LITRO	116	GLINORTE	R$ 26,50	R$ 3.074,00
94	Pasta Catálogo - 50 envelopes: Formato ofício PP 0,8mm, com bolso, 04 colchetes, dimensões 243 x 330 mm.	UND	39	ELOPLAST	R$ 13,50	R$ 526,50
95	Pasta Classificadora - 10 unid.: Pacote de pasta classificadora, tamanho 345 x 235	PCT	210	DELO	R$ 27,30	R$ 5.733,00

	mm, com grampo plástico, lombada ajustável, cores variadas, pacote com 10 unidades.					
103	Pasta Catálogo - 100 Envelopes: Formato ofício PP 0,8mm, com bolso, 04 colchetes, dimensões 243 x 330 mm.	UND	40	ELOPLAST	R$ 22,50	R$ 900,00
105	Porta Lápis, Clips e Lembrete de Acrílico: Na cor fumê, tipo caixa. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	UND	60	WALEU	R$ 8,50	R$ 510,00
124	Coleção de Madeira – Cores: Coleção de madeira em cores, formato cilindro, corpo revestido em madeira, tamanho grande 12 cores variadas. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UND	860	ECOLE	R$ 4,00	R$ 3.440,00
129	Fita Métrica: Demarcada em centímetro, medindo 2 metros de comprimento.	UND	45	CATEB	R$ 4,00	R$ 180,00
130	Folha de EVA: Folha de EVA nas cores variadas medindo 45 cm X 60 cm X 0,02 mm de espessura.	UND	2.100	IBEL	R$ 1,70	R$ 3.570,00
136	Isopor 50mm: Folha de isopor, comprimento 1m, largura 50 cm e espessura 50 mm.	UND	103	ISOPLAC	R$ 20,60	R$ 2.121,80
149	Pasta Catálogo - 30 envelopes: Formato ofício PP 0,8mm, com bolso, 04 colchetes, dimensões 243 x 330 mm.	UND	35	ELOPLAST	R$ 13,00	R$ 455,00
165	Bobina de Papel 57x30mm: Bobina de papel para máquina calculadora, branca 57 mm x 30 mm, caixa com 30 bobinas.	CX	01	SILFER	R$ 44,50	R$ 44,50
173	Quadro Mural-Cortiça	UND	32	SOUZA	R$ 86,30	R$ 2.761,60
179	Pasta PVC - 35mm: Pasta de PVC 35 mm – Tipo Cristal com abas e elástico, tamanho ofício.	UND	550	ACP	R$ 4,83	R$ 2.656,50
189	Tinta – Tecido: Com 250ml, cores variadas, à base de resinas acrílicas, não tóxicas e solúveis em água	UND	120	ACRILEX	R$ 15,15	R$ 1.818,00
195	Envelope de Papel 15x21: Envelope de Papel, formato 15 x21 (cores variadas) embalagem com 50 unidades.	PCT	100	SCRITY	R$ 42,18	R$ 4.218,00
211	Fita para impressora matricial FX 2190	UND	10	MASTERPRINT	R$ 38,79	R$ 387,90
213	Formulário Contracheque: Formulários para contracheque, com 3000 unidades	CX	02	TAMOYO	R$ 367,96	R$ 735,92
TOTAL						**R$ 46.721,17**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R$ 46.721,17 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e dezessete centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**;
6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:
Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo
Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração
Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto
Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e do Desporto
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários
Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Ação: Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários
Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Ação: Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários
Fonte de Recurso: 11200000 Transferência do Salário-Educação *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)*
Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Ação: Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários
Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Ação: Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde
Ação: Vigilância em Saúde - Manutenção
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)*

Ação: Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)*

Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Fonte de Recurso: 12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários

Ação: Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)*

Ação: Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)*

Ação: Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Vigilância e Saúde Epidemiológica
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)*

Ação: Manutenção das Ações Básicas de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)*

Ação: Ações de Incremento temporário do Limite Financeiro do MAC
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)*

Ação: Ações da Atenção Básica Prisional
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações em Educação em Saúde e formação em Saúde
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)*

Ação: Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)*

Ação: Manutenção do Programa de Atenção à Saúde Bucal
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)*

Ação: Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)*

Ação: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do coronavírus
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)*
Fonte de Recurso: 12142100 – Transf. Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19 *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)*

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente
Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos FNAS *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)*

Ação: Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos FNAS *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)*
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos FNAS *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)*

Ação: Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos FNAS *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)*
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Manutenção das atividades do Programa de acesso e permanência na escola de crianças e adolescentes
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos FNAS *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)*
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Manutenção do Programa Criança Feliz
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos FNAS *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)*
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Manutenção das Atividades da Banda de Música
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 04.001 Controladoria Geral do Município
Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 03.001 Procuradoria Geral do Município
Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos
Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças
Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO
17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS
19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 09 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Livraria Do Estudante EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	**JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA**
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(CONTRATANTE)	(CONTRATADA)

VIVIANE CRISTINA CAVALCANTE OLIVEIRA
Chefe De Departamento De Publicidade
Secretaria Municipal De Governo
CPF: 043.574.134-84
Portaria Seg N° 200/2021-GP
Fiscal De Contrato

ELINUZE BRAGA DOS SANTOS
Chefe De Departamento De Habitação
Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social
CPF: 050.070.814-26
Portaria Seg N° 200/2021-GP
Fiscal De Contrato

FRANCISCO CÉLIO LINHARES
Agente Administrativo
Secretaria Municipal De Administração
CPF: 722.924.234-72
Portaria Seg N° 200/2021-GP
Fiscal De Contrato

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE
Diretora Do Setor De Medicamentos E Correlatos
Secretaria Municipal De Saúde
Cpf: 904.508.174-15
Portaria Seg N° 200/2021-GP
Fiscal de Contrato

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS
Chefe De Departamento De Material Escolar
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Da Educação E Do Desporto
Cpf: 812.378.984-04
Portaria Seg N° 200/2021-GP
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:82E0DB69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.173

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.173, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:2F2CEB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.174

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.174, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					**100.000,00**
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**100.000,00**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					**100.000,00**
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:28B4D4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.175

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.175, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 34.950,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**34.950,00**
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					**34.950,00**
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				**34.950,00**
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	34.950,00
Anexo II (Redução)					**34.950,00**
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					**34.950,00**
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				**7.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	7.000,00
	1099 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	10.000,00
	1101 PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO ROTEIRO DOS ENGENHOS				**17.950,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.950,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:446BEB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.225

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.225 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**21.000,00**
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**21.000,00**
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				**21.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12120000	0001	21.000,00
Anexo II (Redução)					**21.000,00**
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**21.000,00**
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				**21.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12120000	0001	21.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:4159B537

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.226

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN
PORTARIA N.º 1.226 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**21.500,00**
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**21.500,00**

	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**21.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	21.500,00
Anexo II (Redução)					**21.500,00**
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**21.500,00**
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**21.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	21.500,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:FFD33D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.227

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN
PORTARIA N.º 1.227 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.908.295,37 (dois milhões, novecentos e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.908.295,37
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.908.295,37
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				2.908.295,37
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12200000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	64.685,37
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12200000	0001	1.049.270,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	1.764.260,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12200000	0001	80,00
Anexo II (Redução)					2.908.295,37
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.908.295,37
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				2.908.295,37
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	64.685,37
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12120000	0001	299.270,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	750.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12120000	0001	14.260,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.750.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12130000	0001	80,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:E52B57EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.228

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN
PORTARIA N.º 1.228 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º -
Remanejar o valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**104.000,00**
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**104.000,00**
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				**104.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	104.000,00
Anexo II (Redução)					**104.000,00**
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**104.000,00**
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				**104.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	104.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:10AC125A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.229

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP.
59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.229 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**10.000,00**
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**10.000,00**
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				**10.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	5.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:0AFFC612

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.230

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
PORTARIA N.º 1.230 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**5.000,00**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**5.000,00**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:84C67CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.231

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN
PORTARIA N.º 1.231 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE
CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.000,00**
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.000,00**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA				**1.000,00**

	FAMÍLIA - SF				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					**1.000,00**
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.000,00**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:05895883

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.232

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN
PORTARIA N.º 1.232 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.000,00**
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**2.000,00**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					**2.000,00**
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**2.000,00**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:D4203DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.233

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.233 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.500,00 (dois e quinhentos mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.500,00**
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**2.500,00**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**2.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
Anexo II (Redução)					**2.500,00**
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**2.500,00**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**2.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.500,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:C2B8D5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.234

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
PORTARIA N.º 1.234 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**5.000,00**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**5.000,00**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:3168E8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.235

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN
PORTARIA N.º 1.235 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02 .022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E DA IGUALDADE RACIA					2.000,00
	2123 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DA MULHER, MINORIAS E DA IGUALDADE RACIAL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02 .022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E DA IGUALDADE RACIA					2.000,00
	2123 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DA MULHER, MINORIAS E DA IGUALDADE RACIAL				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:BC86DD5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16060001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16060001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021 PE, homologada em 15/06/2021, processo administrativo n.º 18050003/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 013/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	18533 - Luminária Led 50 W Luminária Led 50 W Ourolux Ourolux	UND	1.000	225,00	225.000,00
2	18534 - Luminária Led 70 W Luminária Led 70 W Ourolux Ourolux	UND	100	259,00	25.900,00
3	18535 - Luminária Led 250 W Luminária Led 250 W Ourolux Ourolux	UND	100	499,00	49.900,00
4	18537 - Refletor de 400W Refletor de 400W Lorenzete Lorenzete	UND	250	330,00	82.500,00
5	18538 - Refletor de 300W Refletor de 300W Lorenzete Lorenzete	UND	250	272,50	68.125,00
6	18539 - Refletor de 500W Refletor de 500W Lorenzete Lorenzete	UND	250	367,50	91.875,00
7	18540 - Refletor de 600W Refletor de 600W Lorenzete Lorenzete	UND	250	546,80	136.700,00
8	18541 - Luminaria Publica Solar Led Com Placa Solar Completa 60w Luminaria Publica Solar Led Com Placa Solar Completa 60w Taschibra Taschibra	UND	500	299,00	149.500,00
9	18545 - Fio Cabo De Aluminio Multiplex Triplex 3 X 16mm 100 Metros Fio Cabo De Aluminio Multiplex Triplex 3 X 16mm 100 Metros Bracoa Bracoa	M	10.000	9,25	92.500,00
10	18546 - Fio Cabo De Aluminio Multiplex Triplex 3 X 10 Mm Fio Cabo De Aluminio Multiplex Triplex 3 X 10 Mm Bracoa Bracoa	M	10.000	7,25	72.500,00
11	18547 - conector perfurante 120mm conector perfurante 120mm Incesa Incesa	UND	100	26,30	2.630,00
12	18548 - conector perfurante 70mm Incesa Incesa	UND	100	9,90	990,00
13	18549 - conector perfurante 10mm conector perfurante 10mm Incesa Incesa	UND	100	8,89	889,00
14	18550 - Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/16" - Vermelha Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/16" - Vermelha Incesa Incesa	UND	100	13,85	1.385,00
15	18551 - Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/10 Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/10 Incesa Incesa	UND	100	7,45	745,00
18	18555 - Chave Magnetica iluminação 2 x 30A View Tech View Tech	UND	5	577,00	2.885,00
19	18556 - Chave Magnetica iluminação 2 x 50A View Tech View Tech	UND	5	919,00	4.595,00
20	18557 - BRAÇO PARA LUMINÁRIA TIPO RETO COM SAPATA, DIÂMETRO 25 mm DE 1000/1500 mm Oval Oval	UND	1.000	29,90	29.900,00
Total					1.038.519,00

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16/06/2021, tendo seu término em 16/06/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 16/06/2021

Prefeitura Municipal de Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

F A NUNES GONDIM ME
CNPJ: 12.995.411/0001-43

Testemunhas

CPF

CPF

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:915A2B73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16060002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16060002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021 PE, homologada em 15/06/2021, processo administrativo n.º 18050003/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 013/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
1446 - RDLED COMERCIAL EIRELI (29.413.075/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
16	18553 - Relé Fotocélula Tri-Fácil 220 V lince	UND	3.000	24,49	73.470,00
17	18554 - Base Rele Fotoelétrico Externa Giratória 10a 100/240v lince	UND	2.000	20,00	40.000,00
Total					113.470,00

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16/06/2021, tendo seu término em 16/06/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 16/06/2021

Prefeitura Municipal de Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

RDLED COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 29.413.075/0001-86

Testemunhas

CPF

CPF

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:553AEE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16060001/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 16060001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 16060001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a Retirada de pólipo Cervical para pessoa carente deste Municipio de Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

736 - CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA EPP (07.701.417/0002-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	18825 - Retirada de Pólipo Cervical	SV		1	260,00	260,00
Total (R$):						260,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 16/06/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:724B91BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº 002/2021

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº 002/2021

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77
End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000
Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2021, nos termos da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro temporário, torna público a todos os interessados o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL					
ITEM: 01 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ROSEMAR BERNARDINO SANTANA FERREIRA	913.962.394-72	39	94	66,5	1
LUCIANA BARROS DE LIMA	046.999.094-50	45	69	57	2
MARIA DE FATIMA EVANGELISTA DA SILVA	067.785.274-63	29	41	35	3

CARGO: PSICÓLOGO					
ITEM: 02 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
FRANCILANE JOYCE DE LIMA LEMOS	104.085.054-51	35	87	61	1
GABRIELLE BRITO DE OLIVEIRA	089.998.364-28	0	45	22,5	2

CARGO: OPERADOR DE SISTEMA					
ITEM: 03 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ELENILTON LOPES DE OLIVEIRA	064.309.464-44	15	86	50,5	1
MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE OLIVEIRA	064.398.914-56	10	73	41,5	2
CINTIA LORENA GOMES DO NASCIMENTO	711.624.904-46	0	0	0	3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
NÍVEL SUPERIOR:

CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA					
ITEM: 01 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ITALO CAVALCANTE BEZERRA	095.626.974-52	44	85	64,5	1
NORMA ANDREA FRANÇA BARBOSA	066.901.314-59	25	82	53,5	2
JOÃO MARIA DA SILVA JUNIOR	087.927.614-29	15	79	47	3

CARGO: EDUCADOR FÍSICO					
ITEM: 02 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JAKELINE OLEGARIO DE MELO	058.974.424-01	78	86	82	1

RAFAELA DA SILVA BENTO	060.517.704-02	60	91	75,5	2
TIEGO GALÇALO DE BARROS	071.778.404-51	60	45	52,5	3

CARGO: ENFERMEIRO					
ITEM: 03 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	**CPF**	**NOTA 1**	**NOTA 2**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANA PAULA SILVA DA FONSECA	074.103.064-08	54	90	72	1
ANNE CAROLINE DE SOUZA FRAGA	092.957.574-16	30	41	35,5	2
FABIANA PEREIRA DA COSTA	057.248.274-41	09	25	17	3

CARGO: FONOAUDIÓLOGO					
ITEM: 04 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	**CPF**	**NOTA 1**	**NOTA 2**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
SÂMARA CAMILLY CACHEADO DE MEDEIROS	073.199.734-48	0	80	40	1

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO					
ITEM: 06 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	**CPF**	**NOTA 1**	**NOTA 2**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
GUSTAVO BESERRA SOLANO	058.547.934-82	88	92	90	1
RIANY SILVA VIDAL	051.243.164-70	20	40	30	2
ERIKA DE LOURDES GOMES DE QUEIROZ	056.172.694-96	19	0	9,5	3

CARGO: PSICÓLOGO					
ITEM: 07 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	**CPF**	**NOTA 1**	**NOTA 2**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
FRANCISCA IARA ALVES DOS SANTOS	071.967.784-05	15	85	50	1

CARGO: NUTRICIONISTA					
ITEM: 08 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	**CPF**	**NOTA 1**	**NOTA 2**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
EDIVALDO TEIXEIRA DE SOUZA	027.414.704-13	58	80	69	1
LIEGE SHARON DE LIMA ARAUJO CAVALCANTE	069.606.534-79	25	84	54,5	2
MARIA EVANDRIELY DA SILVA	705.538.994-14	15	50	32,5	3

NÍVEL MÉDIO:

CARGO: AGENTE DE COMBATE E CONTROLE DE ENDEMIAS					
ITEM: 01 - (02 + CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	**CPF**	**NOTA 1**	**NOTA 2**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
WILSON CLEBER FERREIRA DE OLIVEIRA	107.761.364-45	30	87	58,5	1
JOSÉ NARCISIO NETO	053.626.004-43	20	55	37,5	2
LOUISE MELO DANTAS	711.623.934-08	5	60	32,5	3
ISABELA SOARES DO NASCIMENTO	706.587.254-83	0	36	18	4

CARGO: FISCAIS SANITÁRIOS					
ITEM: 02 - (02 + CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	**CPF**	**NOTA 1**	**NOTA 2**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
MAGNO ALEXANDRE RIBEIRO	044.123.274-42	10	88	49,0	1
MATEUS CHAVES CLEMENTE	116.673.314-93	5	90	47,5	2
PAULO RICARDO DA CRUZ DE ALMEIDA	074.927.144-24	15	65	40	3
FRANCISCA REGINILDA GOMES DE CARVALHO	016.684.583-30	0	79	39,5	4

CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL					
ITEM: 03 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	**CPF**	**NOTA 1**	**NOTA 2**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
LIDIA WLIANA LOPES TAVARES	106.563.024-70	35	98	66,5	1

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
ITEM: 04 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	**CPF**	**NOTA 1**	**NOTA 2**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIA LUIZA SOARES DE OLIVEIRA DA SILVA	102.776.104-60	45	92	68,5	1
FRANCISCA SULIANA DA SILVA	707.351.444-27	5	76	40,5	2
RAIMUNDA ALEXANDRA SILVA DE OLIVEIRA	028.502.364-03	30	33	31,5	3
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	068.689.104-01	20	35	27,5	4
ANDREZA TONICO BARBOSA	100.083.744-06	20	0	10	5
GRAZIELE CRISLAYNE DA SILVA TRAJANO	130.843.114-71	10	0	5	6
MARCOS CAVALCANTE DA SILVA FILHO	700.976.324-06	0	0	0	7

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VACINADORA					
ITEM: 05 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	**CPF**	**NOTA 1**	**NOTA 2**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIA LUIZA DE MELO SILVA	073.593.844-00	5	82	43,5	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA					
ITEM: 06 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	**CPF**	**NOTA 1**	**NOTA 2**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
FLÁVIO PEDRO SILVA DE LIMA	875.730.754-74	78	80	79	1

Galinhos/RN, 16 de JUNHO de 2021.

ELIANE PEREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO
Vice-Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA
Secretário da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MONA LISA DE FREITAS CARVALHO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:98B6C5C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.687/0001-73, representada pela Srª. Hozanira Galvão, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF nº 721.028.454-00, residente na Rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Centro, Goianinha/RN, e de outro lado a empresa COMERCIO PIONEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.687/0001-73, estabelecida à Rua Hidrógrafo Vital de Oliveira nº 122, Nossa Senhora de Nazaré, CEP: 59.062-240 - Natal/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.Carlos Henrique Nogueira do Nascimento, residente na Rua Oceano Indico, nº 183, Bairro Vida Nova, Parnamirim/RN, CEP: 59.147-425, portador do CPF: 030.703.894-73 , tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 PE-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral para atender as secretarias do município Goianinha/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Goianinha/RN, especificados nos itens 01, 02, 03, 04 e 05 do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1 - 0003903 - Vasilhame de Garrafão de água mineral de 20 litros, para acondicionamento de água mineral.	Unidade	576	R$ 19,95
2 - 0003904 - Água Mineral SEM GÁS, SEM vasilhame (garrafão) com 20 litros.	Unidade	9.368	R$ 4,87
3 - 0003905 - Água Mineral COM vasilhame SEM GÁS acondicionada em vasilhame de 20 litros.	Unidade	2.376	R$ 28,40
4 - 0003901 - Água Mineral de 500ml, Pacote com 12 Unidades	Pacote	2.980	R$ 15,74
5 - 0003902 - Água Mineral SEM GÁS, copo com 200ml em caixa com 48 Unidades	Caixa	2.590	R$ 31,24

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou

entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 910/2019.
3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.
3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.3.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
3.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
4. VALIDADE DA ATA.
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.
5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.
6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS.
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, em 10 de junho de 2021.

HOSANIRA GALVÂO
Prefeita
Gerenciador

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO
CPF: 030.703.894-73
Comercio Pioneiro EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.687/0001-73

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:6B36294C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021
Pregão Presencial SRP Nº 0004/2021 - Processo: 0040/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOMOTIVA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS COMPONENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.
Assinatura da Ata: 03/05/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: : **UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 04.768.789/0001-86 ESTABELECIDO NO ENDEREÇO: RUA JOSE DE ALENCAR, 373 – BAIRRO ALTO DA CONCEIÇÃO, CEP: 59600-190, MOSSORÓ/RN, vencedora com o valor global estimado de **R$ 463.200,00(quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos reais)**. Os preços registrados são os seguintes:

VEÍCULOS TIPO TRATORES E MAQUINAS PESADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITARIO	VALOR PORCENTAGEM	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	1000	R$ / H	R$ 220,00	---------	R$ 220.000,00
2	PEÇAS E SERVIÇOS	R$ 380.000,00	%	---------	36,00%	R$ 243.200,00
VALOR TOTAL (quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos reais)						R$ 463.200,00

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no setor de Licitações.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 03 de maio de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:60371BBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021

Pregão Presencial SRP Nº 0004/2021 - Processo: 0040/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOMOTIVA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS COMPONENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.
Assinatura da Ata: 03/05/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: : **: JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI,** CNPJ: 07.501.584/0001-28 ENDEREÇO: AV. INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, 1200- SALA 01, SANTA DELMIRA, CEP: 59615-255- MOSSORÓ/RN**,** vencedora com o valor global estimado de **R$ 107.600,00 (Cento e Sete Mil e Seiscentos Reais**). Os preços registrados são os seguintes:

VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITARIO	VALOR PORCENTAGEM	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	1000	R$ / H	R$ 39,00	---------	R$ 39.000,00
2	PEÇAS E SERVIÇOS	R$ 140.000,00	%	---------	51,00%	R$ 68.600,00
VALOR TOTAL : Cento e Sete Mil e Seiscentos Reais						R$ 107.600,00

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no setor de Licitações.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 03 de maio de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:6A536686

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2021

Pregão Presencial SRP Nº 0004/2021 - Processo: 0040/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOMOTIVA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS COMPONENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.
Assinatura da Ata: 03/05/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI,** CNPJ: 20.048.814/0001-03 ENDEREÇO: ESTABELECIDO NO ENDEREÇO RUA NISIA FLORESTA, Nº 136 – ALTO DA CONCEIÇÃO, CEP: 59600-270, MOSSORÓ/RN **,** vencedora com o valor global estimado de **R$ 31.400,00 (Trinta e Um Mil e Quatrocentos Reais)**. Os preços registrados são os seguintes:
VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITARIO	VALOR OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	100	R$ / H	R$ 47,00	---------	R$ 4.700,00
2	PEÇAS E SERVIÇOS	R$ 30.000,00	%	---------	11,00%	R$ 26.700,00
VALOR TOTAL:(Trinta e Um Mil e Quatrocentos Reais).						R$ 31.400,00

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no setor de Licitações.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 03 de maio de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:F606CC1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº033/2021.

Gabinete Civil
DECRETO Nº 033/2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 101.600,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 101.600,00 (cento e um mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Janduis/RN, 02 de junho de 2021

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					101.600,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					90.000,00
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	60.000,00
	2043 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	11.000,00
	2085 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA				19.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	19.000,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.000,00
	2086 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA				8.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	8.000,00
02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ					3.600,00
	2030 MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL				3.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.600,00
Anexo II (Redução)					101.600,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					90.000,00
	2038 NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL				69.000,00
			12140000	0001	69.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	2040 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	12110000	0001	10.000,00
	2043 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	11.000,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.000,00
	2086 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	8.000,00
02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ					3.600,00
	2030 MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL				3.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.600,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5E1B456C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 014/2021 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 014/2021 PE, destinado aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1532 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	9960 - MASCARA FFP 2 / N95	UND	LIFE PROTECT	50	2,67	133,50
9	9962 - PROPE PROPE DESCARTAVEL pacote com 100	PC	BIOTECH	10	15,46	154,60
10	9963 - TOUCA SANFONADA TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL C/100	PC	FARMATEX	10	13,56	135,60
19	9972 - SONDA NASOG SONDA NASOG N.16 LONGA C/10	CX	MEDSONDA	20	12,39	247,80
24	9977 - SORO RINGER SIMPLES SORO RINGER SIMPLES AMP. 500 ML	UND	FARMACE	1.530	3,34	5.110,20
27	9980 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA	UND	FARMACE	580	0,98	568,40
Total (R$):						**6.350,10**

191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	9955 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5 (PAR)	PAR	MEDIX	1.000	1,50	1.500,00
3	9956 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0 (PAR)	PAR	MEDIX	100	1,42	142,00
12	9965 - CATETER INTRAVENOSO 20GX1 DESC	UND	MEDIX	60	1,80	108,00
13	9966 - CATETER INTRAVENOSO 22G DESC	UND	V	80	1,59	127,20
14	9967 - CATETER INTRAVENOSO Nº 24G CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	UND	MEDIX	60	1,50	90,00
16	9969 - SONDA FOLEY SONDA FOLEY 2-V BAL.30 N.16	UND	MEDIX	30	3,40	102,00
21	9974 - SORO FISIOLÓGICO 0.9% SORO FISIOLÓGICO 0.9% SIST FECHADO 500ML	UND	HALEXI STAR	1.470	3,06	4.498,20
23	9976 - SORO RINGER LACTATO SORO RINGER LACTATO 500 ML	UND	HALEXI STAR	1.560	3,59	5.600,40
29	9982 - ENOXAPARINA SOD. 80MG ENOXAPARINA SOD. 80MG IV	UND	MEDIX	50	260,00	13.000,00
31	9984 - PREDCORT 20MG C/20 PREDCORT 20MG C/20 CMP PREDNISONA	CX	MULTILAB	22	15,00	330,00
35	9988 - ALGODÃO HIDRÓFILO ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	UND	NEVOA	61	9,30	567,30
36	9989 - GAZE ROLO GAZE ROLO G C/13 FIOS	UND	BIOTEXTIL	39	19,93	777,27
37	9549 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	MEDIX	56	3,85	215,60
39	9990 - ESPARADRAPO 10X3.5 CM	UND	CREMER	162	6,45	1.044,90
Total (R$):						**28.102,87**

1685 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	9957 - LUVA P/PROCED TAM P C/100	CX	MEDIX	50	75,00	3.750,00
5	9958 - LUVA P/PROCED TAM M C/100	CX	MEDIX	50	75,00	3.750,00
6	9959 - LUVA P/PROCED TAM G C/100	CX	MEDIX	50	75,00	3.750,00
8	9961 - MASCARA DESCARTAVEL MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA PCT/100	PC	MEDIX	50	14,00	700,00
22	9975 - SORO GLICOS. 5% SORO GLICOS. 5% SIST FECHADO 500 ML	UND	FRESENIUS	1.200	3,12	3.744,00
30	9983 - HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL, S/D - ANDR HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL, S/D - ANDR	UND	BLAUSIEGEL	1.500	5,20	7.800,00
38	9558 - EQUIPO MACROGOTAS	UND	MEDIX	180	1,01	181,80
Total (R$):						**23.675,80**

1693 - M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES-ME (17.463.880/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	9954 - AVENTAL M/LG AVENTAL M/LG PUNHO C/ELAST. 30G C/1	UND	MASCMED	100	3,44	344,00
11	9964 - MACAÇÃO IMPERMEÁVEL C 1	UND	MASCMED	20	22,93	458,60
Total (R$):						**802,60**

1551 - JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
15	9968 - SONDA FOLEY SONDA FOLEY 2-V BAL.30 N.14	UND	SOLIDOR	80	3,40	272,00
17	9970 - SONDA FOLEY SONDA FOLEY 2-V BAL.30 N.18	UND	SOLIDOR	40	3,40	136,00
18	9971 - SONDA FOLEY SONDA FOLEY 2-V BAL.30 N.20	UND	SOLIDOR	52	3,40	176,80
20	9973 - SONDA NASOG SONDA NASOG N.18 LONGA	UND	BIOBASE	140	2,13	298,20
Total (R$):						**883,00**

José da Penha/RN, 08/06/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:69228062

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇO - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE BRINQUEDOS EM GERAL

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição Gradativa de Brinquedos em geral,**descritas na planilha a baixo, a qual poderá ser fornecida em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail - **compras@jucurutu.rn.gov.br.** As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Telefone: 084 9 9935-2990.
Objeto: Aquisição Gradativa de Brinquedos em geral

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Tapete de Eva em Números – Colorido; 28x28 Cm, 5mm 10 Peças.	UND		15		
2	Tapete de Eva de Alfabeto – Colorido; 28x28 Cm, 5mm, 26 Peças	UND		15		
3	Loto Leitura em Madeira. Jogo auxilia na alfabetização; São 100 peças com letras, 25 palavras e 5 cartelas. Embalagem em caixa de madeira. A partir de 05 anos.	UND		18		
4	Dominó Associação de ideias em Madeira - O jogo Dominó de Associação de Ideias é confeccionado em madeira prensada (MDF), com diferentes figuras ilustradas e suas partes dispersas. Acondicionado em caixa de madeira. Quantidade de peças: 28; Dimensões: 35 x 70 x 2,8 mm cada peça. Estimula o processo de análise e síntese visual e possui termos variados ligados a linguagem oral. Dominó facilita a aprendizagem do raciocínio lógico, concentração e memória, além de ser uma ótima ferramenta pedagógica quando aliado a diferentes temas e disciplinas.	UND		18		
5	Kit Ferramentas Infantil Com Furadeira Completo Chave Alicate Conjunto Oficina Mecânica Brinquedo Didático Crianças. O conjunto de ferramentas totalmente funcional é perfeito para estimular a imaginação dos mais pequenos, eles podem trabalhar ao lado da mãe / pai com suas próprias ferramentas, proporcionando uma experiência essencial de aprendizagem e brincadeira. Feito de um material plástico leve, este conjunto de ferramentas é perfeito para qualquer criança que adore ferramentas	UND		15		
6	Casinha de boneca. 27,7 cm com maleta - Casinha de boneca, 27,7cm Vira Maleta. Contém 1 casa, 4 bonecos desmontáveis, 1 mesinha, 2 camas e 2 cadeiras.	UND		15		
7	Livro Tartanina – Livro que auxilia na prevenção do abuso e exploração sexual.	UND		21		
8	Conheça o corpo humano - Possibilita a criança a conhecer as principais partes do corpo humano e aprender a ligá-las aos seus respectivos lugares. Confeccionado em madeira, um material super resistente e ecologicamente correto, são 18 peças para encaixar e aprender muito. Ideal para crianças a partir de 3 anos.	UND		22		
9	Jogo de personalidade negra- Jogo de cartas que contribuíram para a história do Brasil. Contem: 01 mapa; 20 cartas tamanho 5.7x8.9cm; 01 cartilha; 01 dado de 06 lados personalizados; 01 cartaz de regra.	UND		20		

10	Jogo de tabuleiro, quem é quem? 24 profissões. Jogo educativo, interativo. Conteúdo do pacote: Componentes: 4 Tabuleiros, 24 Cartas,92 Fichas brancas e 5 Fichas pretas. 24 ilustrações nas cartinhas. Idade mínima recomendada: 4 anos. Descobrir qual a carta de profissão	UND		18		
11	Quebra-Cabeça Explorando as Vogais - Ele é ideal para desenvolver a percepção e coordenação motora de forma alegre e superdivertida. NoExplorando as Vogaissão 5 quebra-cabeças com ilustrações relacionadas com as vogais. As crianças irão se divertir enquanto aprendem a reconhecer e montar cada um.	UND		20		
12	Dominó Frutas em Madeira. Jogo de dominó; São 28 peças em madeira M.D.F; Embalagem em caixa de madeira. A partir de 04 anos.	UND		20		
13	Kit com 6 jogos Educativos Pedagógicos em Madeira; 1unidade-números 01 ao 10; 01unidade-cores & formas; 01unidade-opostos; 01unidade-soletrando; 01unidade-descobrindo a matemática; 01 unidade; descobrindo o alfabeto. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Medidas aproximadas do pacote com o kit (a, l, c): 37x24x24.	UND		20		
14	Pula Corda. Ref. 14 , Tamanho 2,20 metros. Não recomendado para menores de 5 anos.	UND		22		
15	Tapete Eva Geométrico - Possui superfície macia, proporcionando o máximo de conforto para a criança. Colorido e com peças geométricas destacáveis. Lavável, isolante térmico e inodoro. Ideal para brinquedoteca, sala de aula, quarto de criança e muito mais! Desenvolve a criatividade e percepção visual. Composição do kit: 16 placas com 15x15cm com 8mm de espessura + 16 peças geométricas destacáveis; Bordas: Não acompanha; Superfície: Macia, lavável, atóxica. Composição/Material: Emborrachado EVA. Kit montado: 0,36m². Idade recomendada: a partir de 3 anos.	UND		20		
16	Jogo de dardos acerte o alvo - Acertando o alvo você marca mais pontos e pode ser o grande vencedor. Teste sua habilidade, pontaria e se divirta com esse incrível jogo de dardos! Contém: 1 alvo que deve ser fixado em posição vertical e 4 dardos coloridos sem ponta.	UND		18		
17	Dominó Animais - Dominó Animais, indicado para crianças acima dos 3 anos possui 28 peças me madeira.	UND		20		
18	Jogo Educativo Brincar e Aprender Números - Esse brinquedo auxilia no aprendizado dos números, das quantidades e estimula o raciocínio matemático. Idade – A partir de 4 anos; Número de Participantes – 1 ou mais;	UND		20		
19	Dominó Sombras; Com 28 peças fabricadas em madeira. Indicação de idade+ 4; Medidas:Caixa: 20,5 x 5 x 16 cm	UND		20		
20	Jogo Bullying Não – Diga não ao bullying com este incrível jogo de tabuleiro, composto por um tabuleiro de MDF medindo 38 x 26 x 0,6 cm, 50 cartas de papelão medindo 9 x 5 cm, 04 cones e 01 dado. Trabalha as relações sociais entre os indivíduos no aspecto cultural construindo a afetividade e o respeito entre si. Material: MDF, plástico. Peso aproximado do produto: 0,800 Kg. Conteúdo da embalagem: 01 tabuleiro, 50 cartas, 04 cones e 1 dado. Medidas da embalagem: (C x A x L) 40 x 26 x 6 cm. Idade: a partir de 7 anos.	UND		16		
21	Cartas de baralho - Conjunto 2 Jogo De Baralho 100% Impermeável 104 Cartas; Super Resistente. Composição: Plástico. Medida das Cartas; Comprimento 8,7 x Largura 5,8 cm. Validade Indeterminada.	UND		16		
22	Jogo de tabuleiro com cartas e dicas sobre pessoas, personagens, lugares, animais e coisas para descobrir de quem é o perfil em questão. Jogo que testa seus conhecimentos e sua capacidade de dedução.	UND		20		
23	Kit Blocos para montar - Estimula a criatividade, cognição, interação, percepção visual, sensibilidade tátil, coordenação motora e motricidade da criança. Contém 65 peças coloridas, sendo elas: 5 chassis, 20 rodas, 5 peças de 6 encaixes, 15 peças de 4 encaixes, 10 peças de 2 encaixes e 10 peças de 1 encaixe. Recomendado para crianças maiores de 12 meses.	UND		20		
24	Ônibus de encaixe azul e amarelo - Auxilia no desenvolvimento e aprendizado das crianças através doencaixede formas geométricas. São diversas atividades possíveis com oônibus encaixe azule Amareloque ajudam no desenvolvimento da criança. Estimula o engatinhar e atividades motoras.	UND		20		
25	Trenzinho Didático - Desenvolve a imaginação, a coordenação motora e o universo lúdico da criança. Vem com chassis, rodinhas, cabine e blocos. No total são 70 peças para o bebê montar um lindo trenzinho e uma divertida estação. Vem também com uma cartela de adesivos para deixar a brincadeira mais completa! Estimula a coordenação motora, o raciocínio lógico e a imaginação.	UND		20		
26	Kit Com 6 livros de histórias clássicas - Encantadoras histórias, com belas ilustrações que valorizam os textos e aguçam a curiosidade e o senso de observação do pequeno leitor, garantindo-lhe horas de mágico entretenimento, num mundo de sonhos e encantamento!	UND		22		
27	Montessori Meu Primeiro livro. Descobrindo as Emoções (Escolinha). Autor: Piroddi, Chiara. EAN: 9788537644010. Formato: Cartonados – 16x16 cm. Páginas: 20. Faixa Etaria: A partir de 3 anos.	UND		22		
28	Kit mesa infantil com 4 cadeira - Faixa etária: A partir de 36 meses. Dimensões aproximadas do produto: Altura da Mesa: 45cm.Largura e Comprimento: 44cm x 44cm. Altura do assento da cadeira: 27cm. Largura e comprimento do assento: 25cm x 28cm. Altura da cadeira: 51cmPeso máximo suportado pela cadeira: 25 Kg. Composição/Material: Plástico Injetado. Cor: Colorida.	UND		24		
29	Minilivro Infantil Clássicos - Kit Com 10 Livros.Os mais belos contos da literatura infantil, reunidos na coleção de maior sucesso do mercado, contendo ilustrações totalmente coloridas, em página cheia. Contém 10 títulos: A Princesa e o Sapo; Aladim; Ali Babá e os Quarenta Ladrões; Cachinhos Dourados e os Três Ursos; João e o Pé de Feijão; O Flautista de Hamelin; O Mágico de Oz; Patinho Feio; O Soldadinho de Chumbo; Simbad, o Marujo; Coleção MINI; Formato 10x 13 cmFaixa Etária A partir de 3 anos. Acabamento Brochura, grampeado com embalagem econômica	UND		26		
30	Livro Pipo e Fifi – ensinando proteção contra violência sexual para crianças. Autor: Caroline Acati	UND		24		
31	Kit família fantoche completa - Os fantoches são confeccionados em espuma, malha, tecido, feltro, lã, welboa, pelúcia, fibra e ribana, com boca em plástico PET revestida de feltro, com olhos de plástico. Todos os materiais especialmente separados para que você tenha total conforto ao manuseá-los. Possui certificado do Inmetro.Itens Inclusos: 1 Papai; 1 Mamãe; 1 Menino; 1 Menina; 1 Vovô; 1 Vovó. Tamanho aproximado de cada fantoche 45 x 39cm.	UND		20		
32	Kit Educativo Alimentação Saudável – com 21 Itens de maleta Com Rodinhas. Jogos do Kit: Alinhavos frutas e legumes, Carimbos educação alimentar, Carimbos frutas, Dominó alimentação saudável, Fantoches frutas, Fantoches legumes, Frações nas frutas, Memória Frutas, Memória frutas e hortaliças, Painel cardápio da semana MDF, Quebra-cabeça alimentos, Quebra-cabeça frutas e legumes, Quebra-cabeça pirâmide alimentar brasileira, Quebra-cabeça pirâmide de atividades físicas, Quebra-cabeça silábico frutisílaba, Quebra-cabeça hortisílaba, Reloginho da saúde, Fantoches avulsos animais: Galo, Peixe, Porco e Vaca. Possui Caixa de madeira com tampa serigrafada com 2 rodinhas e alça de sisal.Material painel: MDF; Material da caixa: Madeira; Jogos que compõem o kit: 17; Idade recomendada: A partir de 4 anos; Fantoches animais: Galo, Peixe, Porco e Vaca.	UND		19		
33	Colchonete - Colchonete para ginásticaem espuma com capa de napa impermeável sem zíper , com 90cm x 40cm x 3cm.	UND		46		
34	Jogo Cara a Cara - Objetivo educacional: Lógica e raciocínio. Dimensões: 21x12x26. Item C x L x A; Tipo de jogo: Tabuleiro Objetivo do jogo: adivinhar qual é a cara do seu oponente primeiro Tempo de Jogo: 10 á 15 min; Não recomendado para crianças menores de 6 anos.	UND		20		
35	Boneca - primeira papinha- Conheça essa linda e fofa boneca com fisionomia de bebê que come e faz caquinha, vem com sachê com pozinho dilua o pó em água para obter a papinha, depois disso é só dar para a Boneca bebê com a colherzinha, depois dê água na mamadeira que vem junto, em seguida ela fará caquinha na fraldinha.	UND		20		
36	Família Terapêutica Completa - Ideal para compor caixa lúdica em consultórios e escolas aplicado por profissionais como: Psicólogos, Psicopedagogos e Pedagogo. Produto feito em feltro. Trabalho realizado com matérias de alta qualidade, feito a mão. 18 P personagens. Podem ser incluídos mais personagens e animais, a combinar.	UND		22		
37	Jogo da memória em madeira – expressões; Ojogo damemória em madeira-expressõesé ideal para trabalhar o desenvolvimento emocional dos pequenos e pode ser usado em diversas situações durante o período dentro e fora da escola. Além de estimular o raciocínio lógico e memorização!	UND		20		
38	Pote com Blocos de Montar - 150 Peças; Conheça os blocos de montar Tand kids! O Pote Tand Kids conta com um montão de blocos para a criança montar o brinquedo que quiser! São 150 blocos para estimular a imaginação e garantir a diversão! Dimensão aproximada do produto (A x L x C) :11 x 13,5 cm	UND		20		
39	Jogos Memória do A ao Z - minha casa - Nesta atividade, a criança associa letras a objetos da casa e	UND		20		

	aprende a reconhecer as letras do alfabeto. Brincando de associar as letras do alfabeto às palavras, a criança aprende a reconhecer as letras do alfabeto e associá-lo aos objetos da casa. Ao mesmo tempo é estimulada a desenvolver sua linguagem, habilidades visuais e memorização. Confeccionadas com material resistente, seguro e de alta qualidade					
40	Jogo Da Memória- Jogo de Memória - Dimensões 13,2 x 20,0 x 4,5 cm - Tamanho da peça 6,2 x 6,2 cm - Peso 250g - Faixa Etária: + 4 anos.	UND		20		
41	Quebra-Cabeça - Uma Aventura no Tempo - 60 Peças - São 60 peças, para você encaixar uma a uma até formar uma linda imagem! Mais que um passatempo divertido, os quebra-cabeças desenvolvem o raciocínio, relaxam e se transformam num autêntico hobby.	UND		12		
42	Jogo Conhecendo Meu Corpo A Viagem Do Hambúrguer Zerado. Tipo de jogo: Educativo; Conteúdo do pacote: Tabuleiro; Idade mínima recomendada: 1 anos; Quantidade mínima de jogadores - Quantidade máxima de jogadores: 2 – 2; É um jogo de cartas: Não.	UND		20		
43	Jogo de Memória Lugares do Mundo- Os mais belos monumentos e lugares famosos do globo, presentes em 27 imagens diferentes. Diversão garantida para toda a família! Idade recomendada: + 4 anos. Dimensões: (L x A x P): 21,2 x 22,2 x 04 cm. Conteúdo da embalagem: Um jogo da memória.	UND		20		
44	Jogo da Memória Silabas 20; Gênero: quebra-cabeça; Dimensões: 21.5 x 22,5 x 4 centímetros. Números de Jogadores: 2 a 5 anos.	UND		20		
45	Jogo - Dominó das Frutas -A criança aprende brincando a reconhecer o nome das frutas em português e inglês.	UND		20		
46	Brincando com Letras - Os Primeiros Passos Na Descoberta do Alfabeto! Este Jogo Possibilita Vivências com Material Letrado, a Identificação do Traçado de Letras Na Forma Maiúscula e As Primeiras Tentativas de Reconhecimento de Letras e Palavras.são 36 Peças em Madeira Reflorestada.	UND		20		
47	Conj. Fonoarticulação - Fonemas (07 jogos). Fonema. 01 conjunto contendo 20 cartões com figuras com o fonema em diversas posições no vocábulo. 01 jogo de dominó contendo 28 cartelas com o fonema /p/ em diversas posições no vocábulo. 01 jogo de memória contendo 20 cartelas de figuras formando 10 pares com o fonema /p/ na posição inicial do vocábulo. 01 jogo de bingo com 09 figuras que contém em seu vocabulário o fonema p/ em diversas posições no vocábulo.Vocabulário dos jogos /p/: pêssego, perna, pia, patins, pintinho, pá, porco, pica-pau, papel higiênico, poço, panela, pato, panda, pena, pé, picolé, pudim, piano, pincel, copo, tapete, sapo, chupeta, lápis, apito, mapa, papai, papagaio, pipa, pião, pavão, pomada, chapéu, pente, pipa, pião, pneu, peixe, peteca, pirulito, palhaço, pipoca.01 jogo de memória contendo 20 cartelas de figuras formando 10 pares com o fonema na posição inicial do vocábulo.01 jogo de bingo com 09 figuras que contém em seu vocabulário o fonema na posição inicial do vocábulo.01 corrida maluca com 13 figuras que contém em seu vocabulário o fonema, em várias posições no vocábulo. Acompanha 2 cartões com as letras P e B.	UND		22		
48	Conj. Fonoarticulação - Fonemas /S/Z/(07jOGOS). Fonema S. 01 conjunto contendo 20 cartões com figuras com o fonema em diversas posições no vocábulo. 01 jogo de dominó contendo 28 cartelas com o fonema /p/ em diversas posições no vocábulo. 01 jogo de memória contendo 20 cartelas de figuras formando 10 pares com o fonema /p/ na posição inicial do vocábulo. 01 jogo de bingo com 09 figuras que contém em seu vocabulário o fonema S/ em diversas posições no vocábulo.Vocabulário dos jogos /S/: SALEIRO,SUCO SAPATO SOPA, SOL, ETC.01 jogo de memória contendo 20 cartelas de figuras formando 10 pares com o fonema na posição inicial do vocábulo.01 jogo de bingo com 09 figuras que contém em seu vocabulário o fonema na posição inicial do vocábulo.01 corrida maluca com 13 figuras que contém em seu vocabulário o fonema, em várias posições no vocábulo. Acompanha 2 cartões com as letras S e Z.	UND		22		
49	Jogo da Memória Brinquedos - O Jogo da Memória Brinquedos é um produto tradicional, de cunho educativo, possibilita que a criança desenvolva a capacidade de memorização e percepção. O produto fabricado em madeira amplia sua durabilidade e traz imagens estilizadas de alguns brinquedos com a descrição em 03 idiomas, auxiliando assim no ensino de 03 línguas diferentes à criança. Indicado para crianças acima dos 3 anos, contém 24 peças.	UND		20		
50	Dominó metades - Dominó metades, indicado para crianças acima dos 3 anos. Possui 28 peças me madeira super resistente, auxilia no desenvolvimento intelectual e no aprendizado infantil através do processo de associação de imagens.	UND		20		
51	Baú Mundo Animal - Descrição: Com 130 peças; Indicação de idade+ 3; Medidas:45 x 29 x 37,5 cm	UND		15		
52	Jogo da Memória Profissões - O Jogo da Memória Profissões é um produto tradicional, de cunho educativo, possibilita que a criança desenvolva a capacidade de memorização e percepção. O produto fabricado em madeira amplia sua durabilidade e traz imagens estilizadas de algumas profissões com a descrição em 03 idiomas, auxiliando assim no ensino de 03 línguas diferentes à criança. Indicado para crianças acima dos 3 anos, contém 24 peças.	UND		20		
53	Telefone Divertido - O telefone divertido ensina o nome dos animais, os números, símbolos da matemática, formas geométricas. Possui: 4 modos (funções) para a a criança se divertir. Modo 1: som, nome dos animais, nome dos números, nome dos símbolos da matemática, nome das formas geométricas e jogo de matemática. Modo 2: som dos animais com música, nome das formas geométricas com música, barulho das teclas do telefone e jogo de matemática. Modo 3: nome das formas geométrica com música, jogo de matemática, teclas tocam música. Modo 4: jogo onde está. O telefone faz uma pergunta e você aperta o botão com a resposta.	UND		20		
54	Sequência lógica trânsito - 0Descrição: Com o auxílio deste jogo, a criança compreenderá melhor seus direitos e deveres em relação ao trânsito. O desafio do jogo é colocar na sequência algumas situações do cotidiano, promovendo uma educação para o trânsito. Dados Técnicos: Faixa etária recomendada:A partir de 4 anos. Dimensões do produto com embalagem:34 x 10 x 4cm. Peso aproximado do produto:470g; Itens inclusos40 peças; material:Madeira.	UND		20		
55	Blocos Lógicos - Constitui-se de 48 peças que combinam quatro atributos em cada uma: tamanho (grande e pequeno), cor (amarelo, azul e vermelho), forma (círculo, quadrado, triângulo e retângulo) e espessura (grosso e fino).Os blocos lógicos são de grande utilidade para as crianças, auxiliando-as na elaboração do raciocínio, uma vez que passa gradativamente, do concreto para o abstrato.Com o auxílio dos Blocos Lógicos, a criança organiza o pensamento, assimilando conceitos básicos de cor, forma e tamanho, além de realizar atividades mentais de seleção, comparação, classificação e ordenação.	UND		20		
56	Identificando e brincando com emoções- Essa atividade consiste em identificar as emoções e montar as expressões que correspondem a elas. O recurso possibilita o trabalho lúdico de seis emoções, sendo elas: raiva, alegria, tristeza, medo, surpresa e nojo. A ideia é trabalhar as emoções com crianças e estimular alguns aspectos, como: Processamento visual, atenção, concentração e motricidade.Acompanha:- 02 quadros de plástico com rostos de menino e de menina com velcro para pregar as peças.- 12 peças plastificadas com rostos ebocas.- 06 placas nomeando as emoções. Todas as peças são confeccionadas com velcro para se pregar no Quadro.	UND		20		
57	Sequência lógica profissões; Confeccionada em MDF; Composta por 16 peças de 7 x 7 cm representando as sequências e os momentos de cada um em figuras, pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4,5 cm, com tampa serigrafada; lacrada com película de P.V.C encolhível.	UND		20		
58	Memória frutas, legumes e hortaliças - OJogo da Memória Frutas, Legumes e Hortaliçasajuda a criança no conhecimento sobre Frutas, Legumes e Hortaliças.	UND		20		
59	Tapete montapete figuras 9 placas - Conjunto de 9 placas em e.v.a. colorido, com figuras variadas: borboletas, pinguim e carro, que desmontado se transforma em um grande quebra-cabeça. Placas de 33 x 33 cm e 8 mm de espessura. Ideal para montar ambientes onde as crianças brincam no chão. Conteúdo da embalagem: 9 placas	UND		20		
60	Sequência lógica tempo - Contém 16 peças; Idade Recomendada: 3 anos; Cor: Colorido; Peso: 0,300 g; Tamanho: 170x170x40mm.] Composição: Madeira reflorestada.	UND		20		
61	Memória animais - Jogo da memória educacional animaisé um jogo divertido que auxilia na aprendizagem de forma lúdica, contribui no desenvolvimentodas habilidadesde raciocínio lógico, espírito de competição, associação de ideias, atenção e concentração. Cada peça tem a figura de um animal, o nome e uma cor diferente. Jogo para 2-4 jogadores. Contém 40peçasmedindo 50x50x3mm. em um lindo estojo de madeira. Produto de madeira Mdf reflorestada.	UND		20		
62	Trem Kid -Contém: 02 vagões; 01 locomotiva; 05 bonecos com formas geométricas Movimento; Roda Livre.	UND		20		
63	Brinquedo Educativo Aprendendo Abc Letras E Números 96 Peças.	UND		20		
64	Jogo do tato - Jogo muito interessante, com os olhos vendados, a criança vai usar a percepção e o sentido para adivinhar as figuras. Estimula o tato a percepção de formas e habilidade motora. Possui 42	UND		18		

	figuras recortadas. Participantes: 2 a 6 participantes.					
65	Loto de consoantes - Distribuem-se as cartelas igualitariamente para cada jogador, podendo sobrar uma, caso tenham apenas 3 jogadores.	UND		20		
66	Minha Fazenda - Número de jogadores: 2 Brinquedos linha faz de conta Produto alegre, colorido e resistente.Muita diversão, integração e conhecimento.	UND		20		
67	Jogo Detetive Das Palavras - Um excelente jogo para aprender ortografia, se divertindo. Com as fichas sorteadas, os participantes deverão adivinhar a resposta através das dicas (gravuras no tabuleiro)	UND		20		
68	Bingo - Jogo conhecido em todo o mundo, ideal para reunir crianças, adultos, amigos e toda família.A vibração do vencedor ao declarar "BINGO''.Jogo em plástico de alta resistência, com 48 cartelas de números e bolinhas numeradas em alto relevo de 01 a 90.O globo ainda conta com dispositivo de ejeção automática para as bolinhas. Detalhes do Produto.	UND		20		
69	Boneca de pano negra- roupa e acessórios. Fofinha, macia e gostosa de abraçar, ela tem o rostinho delicado igual um bebê de verdade. Características: Material: Plástico. Idade recomendada: 3 anos	UND		20		
70	Carrinho Infantil Para Passeio De Boneca Brinquedo Bebê - Ele é super fácil de montar e desmontar. Leve e prático. Possui cinto de segurança para que a sua boneca fique segura. Muita qualidade e segurança para sua boneca. É retrátil, pode ser transportado com facilidade.Material: Plástico e Tecido. Dimensões Carrinho Aberto: 49 cm x 23 cm x 36 cm (Altura x Largura x Comprimento). Dimensões Carrinho Fechado: 54 cm x 9 cm x 6 cm (Altura x Largura x Comprimento).	UND		20		
71	Super bolichão - Faixa Etária recomendada: a parti de 3 anos. Dimensões do produtos na embalagem: 22 x 23 x 15cm. Peso da embalagem; 600g. Unissex	UND		20		
72	Jogo Memoria – Corpo Humano - A dinâmica do jogo de memória estimula a criança, de forma dinâmica e divertida, a exercitar seu conhecimento sobre anatomia do corpo humano. Jogadores: de 2 a 4 participantes.	UND		20		
73	Livro tudo bem ser diferente - "Tudo Bem Ser Diferente" trabalha com as diferenças de cada um de maneira divertida, simples e completa, alcançado o universo infantil e abordando assuntos que deixam os adultos de cabelos em pé, como adoção, separação de pais, deficiências físicas e preconceitos raciais, entre outros.	UND		18		
74	Memomix - jogo da memória de palavras escritas. No entanto, não é um jogo da memória comum, porque além da memorização de palavras, estimula o processamento ortográfico, já que os pares de palavras não são totalmente iguais.	UND		19		
75	Jogo quem? O que ou como? E onde? Forme frases oralmente ou escritas! Coloque a mão na caixinha e retire uma carta, as frases podem ou não fazer sentido, o que torna o jogo mais divertido! 24 cartas de sujeitos: animais, profissionais, pessoas da família, personagens de conto de fadas.24 cartas de ações que sempre combinam com um determinado personagem. 12 cartas de sentimentos. 24 cartas de lugares.	UND		20		
76	Boneco de polícia – Boneco Policial 16 Cm Altura - Ação E Aventura. Para maiores de 3 anos de idade. Acompanha Arminha de Plástico.	UND		18		
77	Boneca Bebê Negra – Com cabelo cacheado, acompanha chupeta, mamadeira mágica, vestido e sapato. Idade recomendada: Acima de 3 Anos Selo de Segurança. A cabeça, braços e pernas são de vinil atóxico, e o corpinho é de tecido com enchimento de fibra siliconada. - composição: polipropileno, vinil, polietileno, roupa em tecido. recomendado para crianças maiores de 3 anos. Dimensões da embalagem (lap): 35 x 50 x 12 cm; peso: 0.890 kg. Certificado de segurança inmetro.	UND		20		
78	Boneca Bebê Ruiva – peruca colorado0, acompanha chupeta, mamadeira mágica, vestido e sapato. Idade recomendada: Acima de 3 Anos Selo de Segurança. . A cabeça, braços e pernas são de vinil atóxico, e o corpinho é de tecido com enchimento de fibra siliconada. - composição: polipropileno, vinil, polietileno, roupa em tecido. recomendado para crianças maiores de 3 anos. Dimensões da embalagem (lap): 35 x 50 x 12 cm; peso: 0.890 kg. Certificado de segurança inmetro.	UND		20		
79	Boneca Bebê Loira - Com cabelo cacheado, acompanha chupeta, mamadeira mágica, vestido e sapato. Idade recomendada: Acima de 3 Anos Selo de Segurança. . A cabeça, braços e pernas são de vinil atóxico, e o corpinho é de tecido com enchimento de fibra siliconada.- composição: polipropileno, vinil, polietileno, roupa em tecido. recomendado para crianças maiores de 3 anos. Dimensões da embalagem (lap): 35 x 50 x 12 cm; peso: 0.890 kg. Certificado de segurança inmetro.	UND		20		
80	Brinquedo Infantil Carrinho de Polícia - Medidas: 8cm de largura; 16cm de comprimento;8cm de altura; Possui função bate e volta. Cor: Preto com branco	UND		20		
81	Caminhão Boiadeiro– de plástico; com 18 cm. Com 06 bois. Cores Variadas.	UND		20		
82	Caminhão educativo com encaixe, vem com peças com formas geométricas diferentes. A tampa abre para guarda-las.	UND		20		
83	Teatro de fantoches – 99x80cm; Palco confeccionado em fibro-madeira, reforçado por molduras de madeira; laterais dobráveis que servem de apoio para mantê-lo a pé. As cortinas de tecido abram e fecham tendo abertura de 40x50cm.	UND		19		
84	Jogo de tabuleiro Ludo – Idade recomendada a partir de 5 anos. Tabuleiro em madeira. Dado em poliéster. Peões em plástico sendo 4 peças de cada cor (vermelho, verde, azul e amarelo).	UND		20		
85	Quadro de lousa educativo pedagógico – Estimula a criança a ler e escrever. Possui um ábaco na parte inferior e instrui a contagem a matemática, além de ter um relógio com ponteiros moveis acoplados, ensinando a ver horas. Acompanha um kit com giz, apagador e canetão. Medidas: 1,00x0,42 m	UND		20		
86	Conjunto de brinquedos sensoriais de alívio de estresse de 40pcs - O diâmetro da bola é de 4,5 cm, Simples, mas eficaz: Ajude a reduzir o estresse e a ansiedade. terapia de relaxamento, guiando a energia para aumentar a concentração e manter as mãos silenciosas, pode ajudar crianças e adultos com altos níveis de estresse ou ansiedade, e perfeito como um brinquedo de descompressão para necessidades especiais.fácil de cuidar: Ao limpar, basta enxaguar na pia ou lavar com roupas, secar ao ar apenas. Corda de macarrão: esticar, puxar, girar e envolvê-los em qualquer forma, e, em seguida, saltar de volta para a sua forma original, grande brinquedo inquiet. Ajuda psicológica: pode ajudar a reconhecer e estabilizar o desempenho mental, algumas pessoas espremer as coisas ao pensar e brainstorming. mulheres, crianças, família, colegas de trabalho. para enchimentos de goodie de Natal, dias de Ação de Graças ou favor de festa de aniversário, e também adequado para salas de aula, escritórios, fácil de transportar, pode ser um conjunto de brinquedos portátil para todos. melhor presente para mim mesmo também. Cor aleatória. Os cinco brinquedos de lagarta incluídos no kit são estilos aleatórios.1PC: pop it bubble. 40PCS: Conjunto de brinquedos de cor aleatória	UND		18		
87	Jogo de Bingo com 24 Cartelas - Jogo de bingo completo. Globo de sorteio metálico com 19 x 18 x 19 cm (altura x largura x profundidade). Tabuleiro porta bolas numerado (34 x 14 cm).75 bolas plásticas numeradas (bolinha 1,5 cm diâmetro).24 cartelas reutilizáveis.150 marcadores coloridos.	UND		12		
88	Jogo histórias: ler e lembrar- adulto - São 12 cartões com pequenas histórias que contém em seu verso 6 perguntas a respeito do que foi lido. Então é preciso ter atenção para gravar as informações na memória e não esquecer nenhum detalhe! Este jogo estimula principalmente a memória de curto prazo. Este tipo de memória retêm informação durante um período limitado de tempo. Através dela, armazenamos informações essenciais para a resolução de problemas, para uso do raciocínio rápido ou elaboração de comportamentos, como por exemplo, lembrar o lugar onde estacionamos o carro.	UND		16		
89	Conjunto de brinquedos sensoriais de alívio de estresse de 40pcs - Pacote de Brinquedos Sensoriais para adultos e crianças, festa favorece brinquedos variados para meninos e meninas, brinquedos reconfortantes para tdah add Autismo Ansiedade. Ótimo para ansiedade & alívio do estresse: O empurrão de bolha pop é um ótimo brinquedo para a pessoa com autismo, idosos, adultos e crianças que precisam aliviar o estresse. Ele vai efetivamente ajudar a aliviar a ansiedade e o estresse, restaurar o humor. Pop, Pop, Pop, parece muito agradável e descomprimido. Brinquedos Sensoriais de Brinquedos para Ansiedade e Alívio do Estresse Necessidades Especiais Materiais de Aprendizagem Desça Brinquedo para Crianças Adolescentes Adultos.	UND		16		
90	JOGO DAMA CLÁSSICO COMPLETO COM TABULEIRO E PEÇAS	UND		16		
91	JOGO DOMINÓ PROFISSIONAL COM 28 PEÇAS NO ESTOJO	UND		20		
92	JOGO DE CARTAS UNO CONTENDO 114 CARTAS POR CAIXA	UND		10		
93	QUEBRA CABEÇA COM ATÉ 100 PEÇAS PARA MONTAGEM	UND		20		
94	QUEBRA CABEÇA COM ATÉ 200 PEÇAS PARA MONTAGEM	UND		20		
95	BONECAS PARA INCLUSÃO SOCIAL	UND		10		
96	BONECOS PARA INCLUSÃO SOCIAL	UND		10		
97	PULA CORDA SIMPLES COM TAMANHO MINIMO DE 1,60M DE COMPRIMENTO	UND		10		

98	TCLPP - Teste de Competência de Leitura de Palavras e Pseudopalavras	UND		2		
99	TDE – Teste de Desempenho Escolar	UND		2		
100	PROLEC – Provas de Avaliação dos Processos de Leitura (completo)	UND		2		
101	Provas Operatórias Piagetana	UND		2		
102	EAME – Escala para Avaliação de Motivação Escolar Infantojuvenil	UND		2		
103	EAVAP – EF (manual e kit) – Escala de Avaliação das Estratégias de Aprendizagem para o Ensino Fundamental	UND		2		
104	CORUJA PROMAT (Kit completo)	UND		2		
105	Avaliação de Compreensão de Leitura de Textos Expositivo, para fonoaudiólogo e psicopedagogo	UND		2		
106	Confias – consciência fonológicas	UND		2		
107	Torre inteligente (raciocínio e equilíbrio)	UND		14		
108	Prancha de seleção em madeira (carlu brinquedos)	UND		6		
109	Alfabeto móvel em degrau	UND		6		
110	Jogo da memória numerais e quantidades	UND		6		
111	Alinhavos (diferentes formatos)	UND		6		
112	Fantoches alfabetização	UND		18		
113	Sítio encantado	UND		6		
114	Viso motor (carlu)	UND		6		
115	Sequência lógica animais	UND		6		
116	Labirinto inteligente	UND		6		
117	Amarelinha sensorial	UND		6		
118	Circuito psicomotor	UND		6		
119	Mini cesta de basquete	UND		16		
120	Jogo da memória masculino e feminino em madeira – animais	UND		6		
121	Fantoches para contar de histórias	UND		18		
122	Caixa tátil	UND		6		
123	Sequência lógica tempo	UND		6		
124	Pega varetas	UND		6		
125	Alinhavos vogais	UND		6		
126	Arquitetando ideias (planejamento de cômodos)	UND		6		
127	Painéis psicomotores	UND		6		
128	Jogo terremoto	UND		6		
129	Jogo “quem é você?”	UND		6		
130	Jogo “eu sou?”	UND		6		
131	Jogo soletrando	UND		6		
132	Jogo tipo genius	UND		6		
133	Jogo primeiras palavras	UND		6		
134	Jogo vestir família	UND		6		
135	Família terapêutica	UND		6		
136	Aprendendo a soletrar (toyster)	UND		6		
137	Palavras cruzadas em madeira	UND		6		
138	Jogo Palavra secreta	UND		6		
139	Vira letras	UND		6		
140	Aprendendo a tabuada brincando (algazarra)	UND		6		
141	Cidade das letras	UND		6		
142	Livro sensorial	UND		6		
143	Jogo Cai não cai	UND		6		
144	Cubo de atividades	UND		6		
145	Caixa de escrita sensorial (números e letras)	UND		6		
146	Jogo matemática montesssorial	UND		6		
147	Jogos de memória em geral	UND		6		
148	Jogo Viagem pelo Brasil	UND		6		
149	Jogo Responda se puder	UND		6		
150	Brinquedo Montessori treinamento de padrões	UND		6		
151	Adaptadores para lápis em diferentes tamanhos e formatos	UND		6		
152	Jogo das formas	UND		6		
153	Diferentes jogos de encaixar	UND		6		
154	Jogo Liz 4	UND		6		
155	Jogo Imagem e ação	UND		6		
156	Jogo Espião de palavras	UND		6		
157	Kit peças para casa de madeira (a casa já existe na sala)	UND		6		
158	Jogo Perfil 6	UND		6		
159	Jogo Detetive Jr.	UND		6		
160	Jogo quem conta um conto	UND		6		
161	Jogo Certo ou errado?	UND		6		
162	Jogo Quem foi?	UND		6		
163	Tesouro do dragão	UND		6		
164	Jogo achei (turma da mônica)	UND		6		
165	Globo terrestre rotativo	UND		6		
166	Tesoura vai e vem	UND		6		

JUCURUTU/RN, 16 DE JUNHO DE 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Reoman Araújo Cabral
Código Identificador:14AF2384

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 16040002/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BATERIAS.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, que se tornou sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO**, da empresa **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.675.713/0001-79.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002;

HOMOLOGO o presente procedimento em favor das empresas:

B K DE ARAUJO-ME, inscrita no CNPJ nº **21.307.882/0001-02**:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Vlr Total (R$)
00006	BATERIA 60 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	KONDOR	UN	14,00	308,00	4.312,00
TOTAL						**R$ 4.312,00**

PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº **10.449.378/0001-20**:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Vlr Total (R$)
00016	CÂMARA DE AR 19.5x24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	MAGGION	UN	10,00	390,00	3.900,00
00017	CAMARA DE AR 2.75X18	MAGGION	UN	6,00	50,00	300,00
00018	CÂMARA DE AR 2x75 RADIAL 18 DE FABRICACÃO NACIONAL.	MAGGION	UN	2,00	49,50	99,00
00020	CÂMARA DE AR 90x90 RADIAL 18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	MAGGION	UN	6,00	130,00	780,00
00021	PNEU 215X75 RADIAL 17.5 SEM CAMARA DE FABRICAÇÃO NACIONAL	PIRELLI	UN	54,00	1.040,00	56.160,00
00022	PNEU 1.000X20 COMUM - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	PIRELLI	UN	36,00	1.620,00	58.320,00
00023	PNEU 1.000X20 RADIAL - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	PIRELLI	UN	200,00	2.049,00	409.800,00
00034	PNEU 205x60 RADIAL 16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	PIRELLI	UN	18,00	555,00	9.990,00
00035	PNEU 205x65 RADIAL 16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	PIRELLI	um	48,00	775,00	37.200,00
00036	PNEU 205x75 RADIAL 15 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	PIRELLI	UN	16,00	690,00	11.040,00
00043	PNEU 2x75 RADIAL 18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	PIRELLI	UN	6,00	195,00	1.170,00
00045	PNEU 90x90 RADIAL 18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	PIRELLI	UN	6,00	195,00	1.170,00
00047	PROTETOR PARA PNEU 110.90x17 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	ABC	UN	36,00	30,00	1.080,00
00051	PROTETOR PARA PNEU 18.4X30 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	ABC	UN	10,00	270,00	2.700,00
TOTAL						**R$ 593.709,00**

J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **34.277.779/0001-09**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Vlr Total (R$)
00011	CÂMARA DE AR 12.16x5 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	QBOM	UN	4,00	100,00	400,00
00012	CÂMARA DE AR 12.4x24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	QBOM	UN	8,00	176,00	1.408,00
00014	CÂMARA DE AR 17.5x25 - 12 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	QBOM	UN	8,00	362,00	2.896,00
00024	PNEU 12.4X24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	GOODYEAR	UN	4,00	1.932,00	7.728,00
00026	PNEU 12X16.5 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	TITAN	UN	4,00	1.750,00	7.000,00
00030	PNEU 18.4X30 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	Titan	UN	8,00	4.190,00	33.520,00
00033	PNEU 19.5X24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	Titan	UN	14,00	4.400,00	61.600,00
00037	PNEU 215x80 RADIAL 16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	firestone	UN	16,00	700,00	11.200,00
00041	PNEU 265x70 - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	Dunlop	UN	8,00	787,00	6.296,00
00044	PNEU 750X16 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	GOODYEAR	UN	50,00	796,00	39.800,00
TOTAL						**R$ 171.848,00**

JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **39.973.416/0001-21.**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Vlr Total (R$)
00009	BATERIA 95 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	KONDOR	UN	16,00	568,50	9.096,00
00015	CÂMARA DE AR 18.4x30 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	TORTUGA	UN	8,00	379,00	3.032,00
00019	CÂMARA DE AR 750x16 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	TORTUGA	UN	36,00	88,00	3.168,00
00038	PNEU 225x60 RADIAL 17 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	PIRELLI	UN	16,00	879,00	14.064,00
TOTAL						**R$ 29.360,00**

JUCURUTU/ RN, 16 de Junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7EC58118

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 16040002/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BATERIAS.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, que se tornou sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO**, da empresa **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.675.713/0001-79.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002;

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

B K DE ARAUJO-ME, inscrita no CNPJ nº **21.307.882/0001-02**:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Vlr Total (R$)
00006	BATERIA 60 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	KONDOR	UN	14,00	308,00	4.312,00

TOTAL	**R$ 4.312,00**

PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº **10.449.378/0001-20**:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Vlr Total (R$)
00016	CÂMARA DE AR 19.5x24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	MAGGION	UN	10,00	390,00	3.900,00
00017	CAMARA DE AR 2.75X18	MAGGION	UN	6,00	50,00	300,00
00018	CÂMARA DE AR 2x75 RADIAL 18 DE FABRICACÂO NACIONAL.	MAGGION	UN	2,00	49,50	99,00
00020	CÂMARA DE AR 90x90 RADIAL 18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	MAGGION	UN	6,00	130,00	780,00
00021	PNEU 215X75 RADIAL 17.5 SEM CAMARA DE FABRICAÇÃO NACIONAL	PIRELLI	UN	54,00	1.040,00	56.160,00
00022	PNEU 1.000X20 COMUM - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	PIRELLI	UN	36,00	1.620,00	58.320,00
00023	PNEU 1.000X20 RADIAL - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	PIRELLI	UN	200,00	2.049,00	409.800,00
00034	PNEU 205x60 RADIAL 16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	PIRELLI	UN	18,00	555,00	9.990,00
00035	PNEU 205x65 RADIAL 16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	PIRELLI	um	48,00	775,00	37.200,00
00036	PNEU 205x75 RADIAL 15 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	PIRELLI	UN	16,00	690,00	11.040,00
00043	PNEU 2x75 RADIAL 18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	PIRELLI	UN	6,00	195,00	1.170,00
00045	PNEU 90x90 RADIAL 18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	PIRELLI	UN	6,00	195,00	1.170,00
00047	PROTETOR PARA PNEU 110.90x17 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	ABC	UN	36,00	30,00	1.080,00
00051	PROTETOR PARA PNEU 18.4X30 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	ABC	UN	10,00	270,00	2.700,00
TOTAL						**R$ 593.709,00**

J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **34.277.779/0001-09**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Vlr Total (R$)
00011	CÂMARA DE AR 12.16x5 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	QBOM	UN	4,00	100,00	400,00
00012	CÂMARA DE AR 12.4x24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	QBOM	UN	8,00	176,00	1.408,00
00014	CÂMARA DE AR 17.5x25 - 12 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	QBOM	UN	8,00	362,00	2.896,00
00024	PNEU 12.4X24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	GOODYEAR	UN	4,00	1.932,00	7.728,00
00026	PNEU 12X16.5 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	TITAN	UN	4,00	1.750,00	7.000,00
00030	PNEU 18.4X30 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	Titan	UN	8,00	4.190,00	33.520,00
00033	PNEU 19.5X24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	Titan	UN	14,00	4.400,00	61.600,00
00037	PNEU 215x80 RADIAL 16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	firestone	UN	16,00	700,00	11.200,00
00041	PNEU 265x70 - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	Dunlop	UN	8,00	787,00	6.296,00
00044	PNEU 750X16 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	GOODYEAR	UN	50,00	796,00	39.800,00
TOTAL						**R$ 171.848,00**

JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **39.973.416/0001-21.**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Vlr Total (R$)
00009	BATERIA 95 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	KONDOR	UN	16,00	568,50	9.096,00
00015	CÂMARA DE AR 18.4x30 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	TORTUGA	UN	8,00	379,00	3.032,00
00019	CÂMARA DE AR 750x16 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	TORTUGA	UN	36,00	88,00	3.168,00
00038	PNEU 225x60 RADIAL 17 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	PIRELLI	UN	16,00	879,00	14.064,00
TOTAL						**R$ 29.360,00**

Jucurutu/ RN, 16 de Junho de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5D79D097

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 710/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 710/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 15 de junho de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 50.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**50.000,00**
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				**50.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**50.000,00**
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				**10.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
	2062 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL				**8.380,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	6.480,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
	2070 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS PROGRAMAS				**5.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE				**17.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
	2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**8.620,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	12140000	0001	420,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:E6D2DCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 713/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 713/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 16 de junho de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**20.000,00**
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**20.000,00**
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**20.000,00**
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**1.200,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
	2014 APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL				**14.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	1062 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO SEDE DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE				**2.300,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.300,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:A6D45AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 714/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 714/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 16 de junho de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 210.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2021.

Art. 5° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 712/2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**210.000,00**
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**210.000,00**
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				**210.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	210.000,00
Anexo II (Redução)					**210.000,00**
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**210.000,00**
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				**6.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				**204.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	204.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:AD4D791E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 715/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 715/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 16 de junho de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 350.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**350.000,00**
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**350.000,00**
	1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO				**350.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	350.000,00
Anexo II (Redução)					**350.000,00**
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**243.000,00**
	1006 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				**50.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	50.000,00
	1031 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	100.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE				**93.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	43.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**107.000,00**
	1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS				**7.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	7.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETERN				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	100.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:B93F5421

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
RGF 2º SEMESTRE ANEXO 1

Câmara Municipal de Lucrecia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro/2020 a Dezembro/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	jan/2020	**fev/2020**	**mar/2020**	**abr/2020**	**mai/2020**	**jun/2020**	**jul/2020**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	37.597,34	52.050,48	44.559,22	44.559,22	43.885,36	43.885,36	56.429,24
Pessoal Ativo	37.597,34	52.050,48	44.559,22	44.559,22	43.885,36	43.885,36	56.429,24
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	37.597,34	36.690,00	36.690,00	36.690,00	36.690,00	36.690,00	48.920,02
Obrigações Patronais	0,00	15.360,48	7.869,22	7.869,22	7.195,36	7.195,36	7.509,22
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**37.597,34**	**52.050,48**	**44.559,22**	**44.559,22**	**43.885,36**	**43.885,36**	**56.429,24**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	LIQUIDADAS						
	ago/2020	**set/2020**	**out/2020**	**nov/2020**	**dez/2020**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.559,22	44.559,22	44.559,22	44.559,22	89.013,07	590.216,17	0,00
Pessoal Ativo	44.559,22	44.559,22	44.559,22	44.559,22	89.013,07	590.216,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.690,00	36.690,00	36.690,00	36.690,00	73.292,92	490.020,28	0,00
Obrigações Patronais	7.869,22	7.869,22	7.869,22	7.869,22	15.720,15	100.195,89	0,00

Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**44.559,22**	**44.559,22**	**44.559,22**	**44.559,22**	**89.013,07**	**590.216,17**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						**VALOR**	**%SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)						**16.420.471,72**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)						0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)						0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)						**16.420.471,72**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)						**590.216,17**	**3,59**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)						**985.228,30**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)						**935.966,88**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)						**886.705,47**	**5,40**
FONTE: Sistema e-Pública (1696-5503-041). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/06/2021 e hora de emissão: 13:51.							
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.							

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Controlador
01190526441

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:8100EFF0

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
RGF 2º SEMESTRE ANEXO 2

Câmara Municipal de Lucrecia
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Semestre Julho-Dezembro

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		**R$ 1,00**	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	21,98	80.783,44	-------
Disponibilidade de Caixa[1]	21,98	80.783,44	-------
Disponibilidade de Caixa Bruta	21,98	80.783,44	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	5.720,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-21,98**	**-80.783,44**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.150.769,89**	**14.150.769,89**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**14.150.769,89**	**14.150.769,89**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00**	**-0,57**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**16.980.923,87**	**16.980.923,87**	**0,00**

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**15.282.831,48**	**15.282.831,48**	**0,00**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	5.720,17
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	123,05
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2196-2490-376). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/06/2021 e hora de emissão: 13:54.			
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios			

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Controlador
01190526441

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:514A42A3

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
RG 2º SEMESTRE ANEXO 3

Câmara Municipal de Lucrecia
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			**R$ 1,0**
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,0
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,0
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,0
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,0
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,0
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,0
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,0**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**14.150.769,89**	**14.150.769,89**	**0,0**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**14.150.769,89**	**14.150.769,89**	**0,0**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,0**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**4.528.246,36**	**4.528.246,36**	**0,0**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**4.075.421,72**	**4.075.421,72**	**0,0**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,0
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,0
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,0
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,0
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,0
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,0
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,0
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,0
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,0**
FONTE: Sistema e-Pública (2055-7731-027). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/06/2021 e hora de emissão: 13:55.			

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Controlador
01190526441

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:D404407A

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
RGF 2º SEMESTRE ANEXO 4

Câmara Municipal de Lucrecia
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		**R$ 1,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1220-2490-385). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/06/2021 e hora de emissão: 13:56.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Controlador
01190526441

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:9661B6FF

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
RGF 2º SEMESTRE ANEXO 5

Câmara Municipal de Lucrecia
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDA DE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**5.720,17**	**0,00**	**5.983,15**	**0,00**	**-11.703,32**	**123,05**	**0,00**	**-11.826,37**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	5.720,17	0,00	5.983,15	0,00	-11.703,32	123,05	0,00	-11.826,37
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**5.720,17**	**0,00**	**5.983,15**	**0,00**	**-11.703,32**	**123,05**	**0,00**	**-11.826,37**
FONTE: Sistema e-Pública (9875-5571-74). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/06/2021 e hora de emissão: 14:00.										
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Controlador
01190526441

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:87B4EA1A

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
RGF 2º SEMESTRE ANEXO 6

Câmara Municipal de Lucrecia
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Semestre Julho-Dezembro

LRF, art. 48 - ANEXO 06		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	16.420.471,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.420.471,72	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	590.216,17	3,59
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	985.228,30	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	935.966,88	5,70
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	886.705,47	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	123,05	-11.826,37
FONTE: Sistema e-Pública (1993-6031-734). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/06/2021 e hora de emissão: 14:01.		

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Controlador
01190526441

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:6F39CCBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 570/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 570/2021
Lucrécia/ RN, 14 de junho de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 94.188,00 (noventa e quatro mil e cento e oitenta e oito reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R$ 94.188,00 (noventa e quatro mil e cento e oitenta e oito reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 14 de junho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito			
			713 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R$ 1.008,00
Total da Ação:					**R$ 1.008,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 1.008,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			1291 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12142100	R$ 36.180,00
Total da Ação:					**R$ 36.180,00**
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R$ 15.000,00
			1042 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R$ 10.000,00
Total da Ação:					**R$ 25.000,00**
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			1063 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R$ 32.000,00
Total da Ação:					**R$ 32.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 93.180,00**
Valor total Suplementado:					**R$ 94.188,00**
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de					

Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito			
			714 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 10010000	R$ 1.008,00
Total da Ação:					**R$ 1.008,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 1.008,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			1321 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12142100	R$ 36.180,00
Total da Ação:					**R$ 36.180,00**
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1037 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12140000	R$ 15.000,00
			1039 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12140000	R$ 10.000,00
Total da Ação:					**R$ 25.000,00**
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			1061 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R$ 22.000,00
			1067 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R$ 10.000,00
Total da Ação:					**R$ 32.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 93.180,00**
Valor total Reduzido:					**R$ 94.188,00**

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:B9C10272

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76 /2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021, processo administrativo n.º 217/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos da farmácia básica, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**		
CNPJ: **32.127.100/0001-70**	Telefone: **(84) 8121-3862/ (84) 8112-4611**	Email:
Endereço: **R TERCIO ROSADO, 19 , AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-550**		
Representante: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO** - CPF: **093.541.294-80**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0029976 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML. SUSPENSÃO INJETÁVEL	EMS	Unidade	200,00	11,890	2.378,00
4	0029977 - ACICLOVIR 200 MG. COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	2000,00	0,240	480,00
5	0029978 - ACICLOVIR CREME DERMATOLÓGICO 10G BISNAGA	PRATI	Unidade	500,00	2,440	1.220,00
6	0029979 - ACICLOVIR SÓDICO 250 MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	Unidade	500,00	12,900	6.450,00
13	0029986 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML. AMPOLA	FARMACE	Unidade	48000,00	0,290	13.920,00
14	0029987 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML. FRASCO	FARMACE	Unidade	1500,00	3,140	4.710,00
24	0029997 - AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML. FRASCO 100ML	FARMACE	Unidade	3000,00	1,870	5.610,00
25	0029998 - AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15 MG/ML. FRASCO 100ML	FARMACE	Unidade	3000,00	1,720	5.160,00
27	0030000 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG + 12,5 MG)/ML. SUSPENSÃO ORAL 60ML	EMS	Unidade	2400,00	11,870	28.488,00
29	0030002 - AMOXICILINA 50 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	PRATI	Unidade	2400,00	2,830	6.792,00
31	0030004 - AMOXICILINA 875MG+ CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO	EMS	Unidade	12000,00	1,930	23.160,00
34	0030007 - ATENOLOL 50 MG . COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	30000,00	0,080	2.400,00

35	0030008 - AZITROMICINA 40 MG/ML. FRASCO 22,5 ML (APÓS RECONSTITUIÇÃO) SUSPENSÃO ORAL	PRATI	Unidade	2500,00	7,890	19.725,00
38	0030011 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	Unidade	2400,00	8,190	19.656,00
39	0030012 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	Unidade	500,00	8,090	4.045,00
40	0030013 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU	Unidade	1000,00	8,310	8.310,00
41	0030014 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000+100.00UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU	Unidade	1000,00	4,590	4.590,00
46	0030019 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALANTE	HIPOLABOR	Unidade	1200,00	0,730	876,00
60	0030033 - CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	Unidade	4500,00	0,200	900,00
63	0030036 - CEFALEXINA 50 MG/ML. FRASCO 60ML SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	Unidade	3600,00	5,690	20.484,00
64	0030037 - CEFALEXINA 500MG. CÁPSULA	TEUTO	Unidade	60000,00	0,330	19.800,00
79	0030052 - CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	Unidade	3000,00	0,430	1.290,00
87	0030060 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG. COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	26000,00	0,250	6.500,00
98	0030071 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG. COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	1600,00	0,100	160,00
124	0030097 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG. COMPRIMIDO	BELFAR	Unidade	24000,00	0,070	1.680,00
126	0030099 - DICLOFENACO SODICO 75MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA	FARMACE	Unidade	2000,00	0,800	1.600,00
145	0030118 - ESPIRONOLACTONA 25MG. COMPRIMIDO	EMS	Unidade	26000,00	0,140	3.640,00
159	0030132 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML – AMPOLA COM 2,5 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Unidade	16000,00	2,630	42.080,00
160	0030133 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,0 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ ML DE PREDNISOLONA. SOLUÇÃO ORAL	PRATI	Unidade	2000,00	3,970	7.940,00
174	0030147 - GLICOSE 50 MG/ML - 5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	FARMACE	Unidade	4800,00	3,170	15.216,00
177	0030150 - GUACO XAROPE/ SOLUÇÃO ORAL/TINTURA OU CÁPSULA	NATULAB	Unidade	2000,00	2,500	5.000,00
180	0030153 - HEMITARTARATO DE NORADRENALINA 2MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	Unidade	1000,00	9,860	9.860,00
193	0030166 - IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Unidade	6000,00	0,150	900,00
195	0030168 - IBUPROFENO 600MG. COMPRIMIDO	MULTILAB	Unidade	30000,00	0,170	5.100,00
218	0030191 - LIDOCAÍNA SPRAY 10% -100MG/ML ANESTÉSICO TÓPICO	HIPOLABOR	Unidade	100,00	58,480	5.848,00
235	0030208 - METRONIDAZOL 250MG. COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	24000,00	0,150	3.600,00
240	0030213 - NEOMICINA + BACITRACINA 0,35%. BISNAGA 10G	PRATI	Unidade	2500,00	1,840	4.600,00
243	0030214 - NIMESULIDA 100MG. COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Unidade	40000,00	0,100	4.000,00
249	0030220 - NITRATO DE MICONAZOL 2%. CREME DETMATOLOGICO	PRATI	Unidade	1200,00	2,380	2.856,00
260	0030231 - PANTOPRAZOL 20 MG. COMPRIMIDO GASTRO-RESISTENTE	NOVA QUIMICA	Unidade	1000,00	0,160	160,00
261	0030232 - PANTOPRAZOL 40MG. COMPRIMIDO GASTRO-RESISTENTE	NOVA QUIMICA	Unidade	16000,00	0,160	2.560,00
262	0030233 - PARACETAMOL 200 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	Unidade	4000,00	0,920	3.680,00
264	0030235 - PARACETAMOL 750MG. COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	36000,00	0,160	5.760,00
278	0030249 - SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL- PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	Unidade	4000,00	0,650	2.600,00
280	0030251 - SIMETICONA 75MG/ML. FRASCO	NATULAB	Unidade	3600,00	0,990	3.564,00
282	0030253 - SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	Unidade	6000,00	0,100	600,00
283	0030254 - SINVASTATINA 40MG. COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	Unidade	6000,00	0,170	1.020,00
284	0030255 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	FARMACE	Unidade	6000,00	2,420	14.520,00
285	0030256 - SOLUÇÃO RINGER + LACTATO. LACTATO DE SÓDIO (3MG/ML) + CLORETO DE SÓDIO (6MG/ ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,3MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,2MG/ML). FRASCO AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	FARMACE	Unidade	3000,00	3,690	11.070,00
288	0030259 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FARMACE	Unidade	4800,00	2,270	10.896,00
290	0030261 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	PHARLAB	Unidade	2000,00	0,680	1.360,00
293	0030264 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	Unidade	1000,00	6,390	6.390,00
298	0030269 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 800 + 160 MG. COMPRIMIDO	EMS	Unidade	12000,00	0,360	4.320,00
299	0030270 - SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 800+160MG COMPRIMIDO	EMS	Unidade	2000,00	0,360	720,00
303	0030274 - SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/ML XAROPE. FRASCO	NATULAB	Unidade	800,00	1,300	1.040,00
313	0030284 - TENOXICAN 20 MG. COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Unidade	16000,00	0,340	5.440,00
314	0030285 - TIABENDAZOL 50MG POMADA	BELFAR	Unidade	1500,00	5,700	8.550,00
315	0030286 - TRIANCINOLONA ACETINIDA 1MG/G 10G	GEOLAB	Unidade	500,00	3,850	1.925,00

O valor da presente é de R$ 407.199,00, (quatrocentos e sete mil, cento e noventa e nove reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 15 de junho de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI
Representante Legal:
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO,
Representante,
CPF/MF: 093.541.294-80

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3495D4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77 /2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021, processo administrativo n.º 217/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos da farmácia básica, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY**		
CNPJ: **36.393.228/0001-36**	Telefone: **8532534113**	Email:
Endereço: **RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA., 0 predio, Rafael Godeiro, Rafael Godeiro/RN, CEP: 59740-000**		
Representante: **DAYNER LEITE DANTAS** - CPF: **852.807.121-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0029982 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML FRASCO COM 20ML	GLOBO	Unidade	2600,00	1,280	3.328,00
18	0029991 - ÁLCOOL ETÍLICO 70%. GEL 500ML	0029990 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% (P/P) - SOL	Unidade	1500,00	5,130	7.695,00
140	0030113 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 ML (6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML). FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	MEDQUÍMICA	Unidade	500,00	6,950	3.475,00
164	0030137 - GEL DERMOPROTETOR-CURATIVO EM FORMA DE GEL , A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASSOCIADO A ÓLEOS ESSENCIAIS	SANFARMA	Unidade	100,00	24,640	2.464,00
167	0030140 - GLICEROL 0,828G PEDIÁTRICO , USO EM LACTENTES. SUPOSITÓRIO	GLOBO/ PHARMASCIENCE	Unidade	400,00	0,990	396,00
168	0030141 - GLICEROL 72MG SUPOSITÓRIO	GLOBO/ PHARMASCIENCE	Unidade	200,00	0,990	198,00
179	0030152 - HEDERA HELIX 7MG/ML XPE 100ML	GLOBO/ MEDQUÍMICA	Unidade	1200,00	5,320	6.384,00
189	0030162 - HIDROXIZINA 2MG/ML SOL. ORAL	GLOBO	Unidade	2400,00	4,090	9.816,00
210	0030183 - LACTULOSE 667 MG/ML. FRASCO XAROPE	POLIMAIS	Unidade	800,00	7,240	5.792,00
242	0029376 - NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	Unidade	6000,00	0,190	1.140,00

O valor da presente é de R$ 40.688,00, (quarenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015
3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 15 de junho de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

EMPRESA:

Dayner Leite Dantas Eireliay
Representante Legal
DAYNER LEITE DANTAS,
Representante,
CPF/MF: 852.807.121-91

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DD621F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021, processo administrativo n.º 217/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos da farmácia básica, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me**		
CNPJ: **14.905.502/0001-76**	Telefone: **5421068636**	Email:
Endereço: **RUA SERGIPE, 0 PRÉDIO- TERREO, BELA VISTA, Erechim/RS, CEP: 99704-228**		
Representante: **LIA MARTA CIMA** - CPF: **915.111.430-53**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
49	0030022 - BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. GOTAS	MARIOL	Unidade	500,00	1,980	990,00
52	0030025 - CABERGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	Unidade	1000,00	9,230	9.230,00
102	0030075 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	BLAU	Unidade	500,00	2,440	1.220,00
129	0030102 - DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50MG + 10 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	TAKEDA	Unidade	2000,00	0,670	1.340,00
142	0030115 - ESPIRAMICINA 500 MG. COMPRIMIDO	MEDLEY	Unidade	1000,00	5,190	5.190,00
146	0030119 - ESTOLATO DE ERITROMICINA 25 MG/ML. FRASCO 60 ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	Unidade	500,00	7,140	3.570,00
192	0030165 - HIPROMELOSE 0,50%. COLIRIO	ALLERGAN	Unidade	2500,00	13,540	33.850,00
231	0030204 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG. COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	Unidade	2000,00	0,160	320,00
232	0030205 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG. COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	Unidade	2000,00	0,500	1.000,00
287	0030258 - SORBITOL A 70% 4,64G, LAURIL SULFATO DE SÓDIO 0,05G , BISNAGA 6,50G (MINILAX)	EUROFARMA	Unidade	360,00	6,030	2.170,80
308	0030279 - TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG. COMPRIMIDO	MULTILAB	Unidade	1000,00	0,930	930,00

O valor da presente é de R$ 59.810,80, (cinquenta e nove mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015
3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 15 de junho de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

EMPRESA:

Exclusiva Distribuidora de Medicamentos LTDA ME
Representante legal
LIA MARTA CIMA
Representante
CPF/MF: 915.111.430-53

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A4B43899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021, processo administrativo n.º 217/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos da farmácia básica, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE**		
CNPJ: **33.160.739/0001-10**	Telefone: - **(84) 9993-4588**	Email:
Endereço: **Rua Manoel Elpidio, 0 A, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000**		
Representante: **JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO** - CPF: **538.544.974-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
16	0029989 - ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	GEOLAB	Unidade	2400,00	0,990	2.376,00
17	0029990 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% (P/P) - SOLUÇÃO LITRO	JALLES MACHADO	Unidade	6000,00	4,950	29.700,00
32	0030005 - ANFOTERICINA B + TETRACICLINA 45G 50 + 100 MG (4G/1 APLICADOR). BISNAGA COM 45 G + 7 APLICADORES	VITAMEDIC	Unidade	1000,00	55,000	55.000,00
45	0030018 - BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	Unidade	20000,00	0,040	800,00
51	0030024 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA	FARMACE	Unidade	1200,00	1,260	1.512,00
66	0030039 - CEFTRIAXONA 1 G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMA	Unidade	4000,00	7,800	31.200,00
73	0030046 - CINARIZINA 25MG. COMPRIMIDO	RANBAXY	Unidade	15000,00	0,320	4.800,00
74	0030047 - CINARIZINA 75 MG. COMPRIMIDO	RANBAXY	Unidade	15000,00	0,450	6.750,00
80	0030053 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 0,154 MEQ/ML. FRASCO AMPOLA 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Unidade	15000,00	3,160	47.400,00
84	0030057 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Unidade	900,00	2,060	1.854,00
96	0030069 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%. SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	Unidade	2000,00	4,250	8.500,00
112	0030085 - CLORIDRATO OU HEMITARTARATO EPINEFRINA 1 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Unidade	2000,00	1,980	3.960,00
119	0030092 - DEXAMETASONA 0,1 MG/ML. ELIXIR	FARMACE	Unidade	3600,00	1,780	6.408,00
148	0030121 - ESTRIOL 1 MG/G. CREME VAGINAL 50 G + APLICADORES	SANVAL	Unidade	1200,00	10,630	12.756,00
155	0030128 - FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Unidade	10000,00	0,100	1.000,00
181	0030154 - HEPARINA 5.000UI/ML SUBCUTÂNEA E INTRAVENO	BLAU FARMA	Unidade	200,00	30,320	6.064,00
196	0030169 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300µG (1500UI) SERINGA 1ML	GRIFOLS	Unidade	100,00	309,990	30.999,00
207	0030180 - ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	ZYDUS	Unidade	3600,00	0,180	648,00
209	0030182 - IVERMECTINA 6 MG. COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Unidade	15000,00	0,750	11.250,00
214	0030187 - LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	Unidade	6000,00	8,700	52.200,00
216	0030189 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG. COMPRIMIDO	MERCK	Unidade	6000,00	0,080	480,00
239	0030212 - NAPROXENO 250 MG. COMPRIMIDO	TEUTO	Unidade	6000,00	1,200	7.200,00
250	0030221 - NITROFURANTOÍNA 100MG. CÁPSULA	TEUTO	Unidade	12000,00	0,250	3.000,00
286	0030257 - SOLUÇÃO RINGER 500ML SIMPLES	FARMACE	Unidade	6000,00	3,210	19.260,00
320	0030291 - VITAMINAS DO COMPLEXO B. FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	BELFAR	Unidade	2400,00	3,210	7.704,00

O valor da presente é de R$ 352.821,00, (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015
3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 15 de junho de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Hosp Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalare
Representante Legal:
JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO,
Representante,
CPF/MF: 538.544.974-15

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2E898059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021, processo administrativo n.º 217/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos da farmácia básica, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**		
CNPJ: **27.600.270/0001-90**	Telefone: **8433221942**	Email:
Endereço: **Rua Professor Joaquim Cavalcanti, 0 CXPST SALA B, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50800-010**		
Representante: **FELIPE LONGA DA FONTE** - CPF: **122.495.934-50**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
15	0029988 - ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI DONAD(PR)	Unidade	5000,00	0,360	1.800,00
19	0029992 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG. COMPRIMIDO	CELLERA(SP)	Unidade	2400,00	0,370	888,00
28	0030001 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO. 500 MG + 125 MG. COMPRIMIDO	EMS(SP)	Unidade	8000,00	1,170	9.360,00
30	0030003 - AMOXICILINA 500 MG. CÁPSULA	UNICHEM(SP)	Unidade	60000,00	0,170	10.200,00
44	0030017 - BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB-GO(GO)	Unidade	15000,00	0,070	1.050,00
59	0030032 - CARVEDILOL 12,5 MG . COMPRIMIDO	ZYDUS/NIKKHO	Unidade	4500,00	0,120	540,00
61	0030034 - CARVEDILOL 3,125 MG. COMPRIMIDO	LEGRAND(SP)	Unidade	4500,00	0,090	405,00
67	0030040 - CETOCONAZOL 2%. XAMPU	NATIVITA(MG)	Unidade	800,00	5,200	4.160,00
83	0030056 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG. COMPRIMIDO	GEOLAB-GO(GO)	Unidade	1000,00	0,500	500,00
88	0030061 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA	UNIAO QUIMI(DF)	Unidade	6000,00	1,130	6.780,00
89	0030062 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO-GO(GO)	Unidade	240,00	9,000	2.160,00

101	0030074 - CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR-M(MG)	Unidade	240,00	7,500	1.800,00
104	0030077 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG. COMPRIMIDO	CRISTALIA-S(SP)	Unidade	30000,00	0,140	4.200,00
113	0030086 - COLAGENASE 50 G 1,2U/G. BISNAGA 50G (BISNAGA 30G)	CRISTALIA-S(SP)	Unidade	100,00	16,000	1.600,00
114	0030087 - COLAGENASE COM CLORAFENICOL 50G 0,6 UI + 0,01G. BISNAGA 50G (OFERECEMOS BISNAG. 30G)	CRISTALIA-S(SP)	Unidade	500,00	16,000	8.000,00
116	0030089 - COMPLEXO B SOL. ORAL 100ML (B1,B2,B3,B5,B6). FRASCO	MEDQUIMICA-(MG)	Unidade	800,00	2,680	2.144,00
118	0030091 - DEXAMETASONA 0,1 CREME 10G. BISNAGA	GREENFARMA-(GO)	Unidade	3600,00	1,150	4.140,00
121	0030094 - DEXCLORFENIRAMINA 2 MG. COMPRIMIDO	GEOLAB-GO(GO)	Unidade	16000,00	0,050	800,00
123	0030096 - DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50MG. COMPRIMIDO	CIMED(MG)	Unidade	20000,00	0,080	1.600,00
136	0030109 - ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50 MG + 5 MG)/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	MABRA(GO)	Unidade	2000,00	14,500	29.000,00
153	0030126 - FLUCONAZOL 150MG. CÁPSULA	MEDQUIMICA-(MG)	Unidade	4800,00	0,450	2.160,00
156	0030129 - FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG. COMPRIMIDO	HIPOLABOR-M(MG)	Unidade	2000,00	1,750	3.500,00
178	0030151 - HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL	UNIAO QUIMI(DF)	Unidade	1600,00	3,000	4.800,00
213	0030186 - LEVOFLOXACINO 500MG. COMPRIMIDO	CIMED(MG)	Unidade	12000,00	0,790	9.480,00
215	0030188 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG. COMPRIMIDO	MERCK(RJ)	Unidade	6000,00	0,130	780,00
217	0030190 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG. COMPRIMIDO	MERCK(RJ)	Unidade	6000,00	0,090	540,00
223	0030196 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG. COMPRIMIDO	MEDQUIMICA-(MG)	Unidade	28000,00	0,080	2.240,00
233	0030206 - METILDOPA 250MG. COMPRIMIDO	SANVAL(SP)	Unidade	36000,00	0,450	16.200,00
244	0030215 - NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML. FRASCO	CIMED(MG)	Unidade	1200,00	1,620	1.944,00
246	0030217 - NISTATINA CREME VAGINAL	GREENFARMA-(GO)	Unidade	3600,00	4,300	15.480,00
247	0030218 - NITRATO DE MICONAZOL 2%. .LOÇÃO	CIMED(MG)	Unidade	1000,00	3,580	3.580,00
263	0030234 - PARACETAMOL 500MG. COMPRIMIDO	PRATI DONAD(PR)	Unidade	26000,00	0,120	3.120,00
268	0030239 - PERMETRINA 1%. FRASCO LOÇÃO 60ML	NATIVITA(MG)	Unidade	500,00	2,130	1.065,00
269	0030240 - PERMETRINA 5%. FRASCO LOÇÃO 60ML	NATIVITA(MG)	Unidade	1500,00	3,440	5.160,00
272	0030243 - PREDNISONA 20MG. COMPRIMIDO	SANVAL(SP)	Unidade	25000,00	0,180	4.500,00
273	0030244 - PREDNISONA 5MG. COMPRIMIDO	NEO QUIMICA(GO)	Unidade	15000,00	0,080	1.200,00
275	0030246 - RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	PRATI DONAD(PR)	Unidade	40000,00	0,120	4.800,00
276	0030247 - RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	ACCORD(SP)	Unidade	40000,00	0,130	5.200,00
289	0030260 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD(SP)	Unidade	2000,00	0,350	700,00
291	0030262 - SUCCINATO DE METOPROLOL. 100MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD(SP)	Unidade	2000,00	1,370	2.740,00
292	0030263 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS(CE)	Unidade	1000,00	2,530	2.530,00
311	0030282 - TENOXICAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMI(DF)	Unidade	1200,00	8,000	9.600,00
312	0030283 - TENOXICAM 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMI(DF)	Unidade	1200,00	13,990	16.788,00
318	0030289 - VARFARINA SÓDICA 5MG. COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI(DF)	Unidade	6000,00	0,220	1.320,00

O valor da presente é de R$ 210.554,00, (duzentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 15 de junho de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Loger Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares EIRELI
Representante Legal:
FELIPE LONGA DA FONTE,
Representante,
CPF/MF: 122.495.934-50

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:748E24DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021, processo administrativo n.º 217/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos da farmácia básica, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**		
CNPJ: **23.706.033/0001-57**	Telefone: **(8+4) 3643-7940_**	Email:
Endereço: **RUA ERNESTO MARIANO DE LIMA, 0 , MANOELA VALADARES, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000**		
Representante: **LAISE DE LIMA PEIXOTO** - CPF: **055.084.634-45**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0029981 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML. AMPOLA	FARMACE	Unidade	3600,00	0,850	3.060,00
10	0029983 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG. COMPRIMIDO	NATULAB	Unidade	42000,00	0,150	6.300,00
22	0029995 - ALOPURINOL 100 MG. COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	1000,00	0,160	160,00
33	0030006 - ATENOLOL 100 MG. COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	3000,00	0,100	300,00
37	0030010 - BACLOFENO 10 MG. COMPRIMIDO	TEUTO	Unidade	8000,00	0,170	1.360,00
43	0030016 - BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML . SUSPENSÃO ORAL	EMS	Unidade	1200,00	5,990	7.188,00
54	0030027 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL. 600 MG + 400 UI. COMPRIMIDO	NUTIVIT	Unidade	6000,00	0,100	600,00
55	0030028 - CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) . COMPRIMIDO	THN SOINVIE	Unidade	20000,00	0,070	1.400,00
81	0030054 - CLORETO DE SÓDIO 20% - 3,4 MEQ/ML. FRASCO AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	Unidade	800,00	0,380	304,00
82	0030055 - CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%. EMBALAGEM EM LITRO	VIC PHARMA	Unidade	2000,00	9,030	18.060,00
85	0030058 - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% SOL. INJETÁVEL	HYPOFARMA	Unidade	500,00	2,920	1.460,00
94	0030067 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:80.000. SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	Unidade	200,00	4,280	856,00
120	0030093 - DEXAMETASONA 4MG. COMPRIMIDO	LEGRAND	Unidade	8000,00	0,230	1.840,00
127	0030100 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% SOL. PARA USO TÓPICO	RIO QUIMICA	Unidade	300,00	3,320	996,00
150	0030123 - FENOTEROL GOTAS 5MG/ML. FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	HIPOLABOR	Unidade	1200,00	4,770	5.724,00
158	0030131 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA	FARMACE	Unidade	1200,00	1,590	1.908,00
165	0030138 - GLIBENCLAMIDA 5MG. COMPRIMIDO	GEOLAB	Unidade	3600,00	0,040	144,00
175	0030148 - GLICOSE 500 MG/ML - 50%. SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	SAMTEC	Unidade	2000,00	0,530	1.060,00
225	0030198 - MALEATO DE ENLAPRIL 10MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	Unidade	2000,00	0,050	100,00
271	0030242 - POLIVITAMÍNICOS COMPLEXO B	VITAMED	Unidade	60000,00	0,050	3.000,00
277	0030248 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	NATULAB	Unidade	200,00	0,880	176,00
281	0030252 - SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	2000,00	0,080	160,00
306	0030277 - SULFATO FERROSO 40MG. COMPRIMIDO	VITAMED	Unidade	100000,00	0,040	4.000,00

O valor da presente é de R$ 60.156,00, (sessenta mil, cento e cinquenta e seis reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 15 de junho de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Medical Center Distribuidora De Medicamentos LTDA
Representante Legal:
LAISE DE LIMA PEIXOTO,
Representante,
CPF/MF: 055.084.634-45

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:65C3130C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021, processo administrativo n.º 217/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos da farmácia básica, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **Medicamentos de Az EIRELI**		
CNPJ: **09.676.256/0001-98**	Telefone: **5437120427**	Email:
Endereço: **RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132, Andar 01,, 0 , Centro, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85601-030**		
Representante: **SIRLEI FATIMA FOLLADOR** - CPF: **465.988.800-25**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
69	0030042 - CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G . BISNAGA 30G	EMS	Unidade	2400,00	3,990	9.576,00
71	0030044 - CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	Unidade	1000,00	0,530	530,00
72	0030045 - CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	Unidade	3000,00	0,250	750,00
106	0030079 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	OSORIO	Unidade	12000,00	0,050	600,00
130	0030103 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	Unidade	2000,00	0,330	660,00
134	0030107 - DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	EMS	Unidade	6000,00	0,130	780,00
151	0030124 - FINASTERIDA 5MG. COMPRIMIDO	EMS	Unidade	6000,00	0,430	2.580,00
211	0030184 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG. COMPRIMIDO	ACHE	Unidade	200,00	1,650	330,00
220	0030193 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE	CIMED	Unidade	2400,00	2,480	5.952,00
234	0030207 - METILDOPA 500MG. COMPRIMIDO	EMS	Unidade	16000,00	0,930	14.880,00
238	0030211 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	ZYDUS	Unidade	1000,00	0,390	390,00

O valor da presente é de R$ 37.028,00, (trinta e sete mil e vinte e oito reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015
3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 15 de junho de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Medicamentos de Az EIRELI
Representante Legal:
SIRLEI FATIMA FOLLADOR,
Representante,
CPF/MF: 465.988.800-25

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2288E010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021, processo administrativo n.º 217/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos da farmácia básica, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**		
CNPJ: **27.029.083/0001-06**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV JOAO XXIII , 0 , COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690**		
Representante: **RAHUL CESAR LIMA DA SILVA** - CPF: **017.544.494-33**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0029974 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA. (3 MG + 3 MG)/ML. SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	Unidade	500,00	8,240	4.120,00
2	0029975 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 1%. CREME 30G	UNIÃO QUIMICA	Unidade	1600,00	7,260	11.616,00
7	0029980 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. COMPRIMIDO	IMEC	Unidade	36000,00	0,040	1.440,00
11	0029984 - ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOL. ORAL	NATULAB	Unidade	200,00	6,860	1.372,00
12	0029985 - ÁCIDO FÓLICO 5MG. COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Unidade	72000,00	0,040	2.880,00
23	0029996 - ALOPURINOL 300 MG. COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	2000,00	0,280	560,00
26	0029999 - AMICACINA 500 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	Unidade	1000,00	2,770	2.770,00
50	0030023 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG + 2,5MG / 5ML SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA	HYPOFARMA	Unidade	2000,00	3,960	7.920,00
53	0030026 - CAPTOPRIL 25 MG. COMPRIMIDO	GEOLAB	Unidade	7000,00	0,050	350,00
62	0030035 - CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	Unidade	4500,00	0,130	585,00
68	0030041 - CETOCONAZOL 200 MG . COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	6000,00	0,270	1.620,00
91	0030064 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG. COMPRIMIDO	NOVARTIS	Unidade	1000,00	0,440	440,00
97	0030070 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG. COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	4000,00	0,100	400,00
105	0030078 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG COMPRIMIDO	MEDLEY	Unidade	2000,00	0,120	240,00
111	0030084 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG. COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	Unidade	2000,00	0,180	360,00
115	0030088 - COMPLEXO B INJETÁVEL(B1,B2,B3,B5,B6). AMPOLA	HYPOFARMA	Unidade	2500,00	1,120	2.800,00
125	0030098 - DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML (FRASCO 20ML)	EMS LTDA	Unidade	600,00	2,320	1.392,00
128	0030101 - DIGOXINA 0,25MG. COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	16000,00	0,090	1.440,00
131	0030104 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA S A	Unidade	24000,00	0,710	17.040,00
133	0030106 - DIPIRONA SÓDICA 500MG. COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	60000,00	0,130	7.800,00
141	0030114 - ESCOPOLAMINA 10 MG/ML. FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	HIPOLABOR	Unidade	500,00	7,260	3.630,00
144	0030117 - ESPIRONOLACTONA 100MG. COMPRIMIDO	EMS LTDA	Unidade	1000,00	0,480	480,00
149	0030122 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG C150:C156. COMPRIMIDO OU DRÁGEA	BIOLAB	Unidade	8000,00	0,090	720,00
162	0030135 - FUROSEMIDA 40MG. COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	48000,00	0,070	3.360,00
169	0030142 - GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS LTDA	Unidade	1000,00	0,190	190,00
170	0030143 - GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS LTDA	Unidade	1000,00	0,460	460,00
173	0030146 - GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% . SOLUÇÃO DEGERMANTE	RIOQUIMICA	Unidade	150,00	13,200	1.980,00
184	0030157 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	Unidade	6000,00	0,030	180,00
185	0030158 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG. COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	1000,00	0,070	70,00

188	0030161 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG. SOLUÇÃO ORAL	AIRELA	Unidade	800,00	2,220	1.776,00
194	0030167 - IBUPROFENO 50 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	Unidade	2400,00	1,550	3.720,00
197	0030170 - INSULINA ASPARTE 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	NOVO NORDISK	Unidade	10,00	50,610	506,10
198	0030171 - INSULINA DETEMIR 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	NOVO NORDISK	Unidade	10,00	107,040	1.070,40
199	0030172 - INSULINA GLARGINA 100U/ML REFIL SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	SANOFI-AVENTIS	Unidade	10,00	95,480	954,80
200	0030173 - INSULINA GLARGINA 100U/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	SANOFI-AVENTIS	Unidade	20,00	105,470	2.109,40
208	0030181 - ITRACONAZOL 100MG. CÁPSULA	GEOLAB	Unidade	8000,00	0,590	4.720,00
212	0030185 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG. COMPRIMIDO	CRISTALIA	Unidade	200,00	1,190	238,00
219	0030192 - LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	VITAPAN	Unidade	20000,00	0,120	2.400,00
221	0030194 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	6000,00	0,070	420,00
224	0030197 - MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	BELFAR	Unidade	2000,00	0,080	160,00
226	0030199 - MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML. COLÍRIO	EMS LTDA	Unidade	200,00	3,410	682,00
227	0030200 - MEBENDAZOL 100MG. COMPRIMIDO	BELFAR	Unidade	10000,00	0,270	2.700,00
228	0030201 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO 100MG/5ML. FRASCO 30ML	NATULAB	Unidade	1600,00	1,390	2.224,00
229	0030202 - MELOXICAM 15MG. COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	6000,00	0,100	600,00
230	0030203 - MELOXICAM 7,5MG. COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	3000,00	0,280	840,00
248	0030219 - NITRATO DE MICONAZOL 2%. CREME VAGINAL 80G BISNAGA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	1800,00	5,790	10.422,00
252	0030223 - NORETISTERONA 0,35 MG. COMPRIMIDO	BIOLAB	Unidade	2000,00	0,210	420,00
256	0030227 - ÓLEO DE GIRASSOL (RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS , COM VITAMINA A E E	VIDAFARMA	Unidade	2000,00	2,770	5.540,00
258	0030229 - OMEPRAZOL 20MG. CÁPSULA	HIPOLABOR	Unidade	120000,00	0,090	10.800,00
266	0030237 - PENTOXIFILINA 400MG. COMPRIMIDO	EMS LTDA	Unidade	1440,00	1,200	1.728,00
270	0030241 - PIRIMETAMINA 25MG. COMPRIMIDO	FQM	Unidade	5000,00	0,110	550,00
279	0030250 - SECNIDAZOL 1000MG. COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	8000,00	0,740	5.920,00
296	0030267 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 8 MG)/ML. SUSPENSÃO ORAL	EMS LTDA	Unidade	3000,00	3,930	11.790,00
297	0030268 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	25000,00	0,160	4.000,00
300	0030271 - SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Unidade	1200,00	0,860	1.032,00
319	0030290 - VASELINA LÍQUIDA 100% 1.000ML	RIOQUIMICA	Unidade	90,00	25,080	2.257,20

O valor da presente é de R$ 157.794,90, (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 15 de junho de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI
Representante Legal:
RAHUL CESAR LIMA DA SILVA,
Procurador,
CPF/MF: 017.544.494-33

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5ADF35DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o

julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021, processo administrativo n.º 217/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos da farmácia básica, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO -ME**						
CNPJ: **20.489.064/0001-05**	Telefone: **8532534113**				Email:	
Endereço: **RUA 26, 0 FUNDOS, SETOR MARISTA, Goiânia/GO, CEP: 74150-080**						
Representante: **IGOR MOREIRA BRAGA** - CPF: **809.823.011-20**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
202	0030175 - INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML. SUSPENSÃO INJETÁVEL	ASPEN	Unidade	700,00	22,490	15.743,00
203	0030176 - INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	ASPEN	Unidade	700,00	22,490	15.743,00

O valor da presente é de R$ 31.486,00, (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015
3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 15 de junho de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

EMPRESA:

Prosper Comercio e Distribuição - ME
Representante Legal
IGOR MOREIRA BRAGA
Representante
CPF/MF: 809.823.011-20

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CFA72615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021, processo administrativo n.º 217/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na

quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos da farmácia básica, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA**		
CNPJ: **33.379.154/0001-95**	Telefone: **(84) 9644-4558**	Email:
Endereço: **R OLINTO MEIRA, 1037 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-180**		
Representante: **RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALES** - CPF: **010.023.864-54**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
20	0029993 - ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA PARA FERIMENTOS. Bisnaga	CASEX	Unidade	600,00	35,330	21.198,00
36	0030009 - AZITROMICINA 500 MG. COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	10000,00	1,310	13.100,00
95	0030068 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL	PHARLAB	Unidade	1600,00	2,390	3.824,00
99	0030072 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	MARIOL	Unidade	1200,00	1,050	1.260,00
100	0030073 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	Unidade	5000,00	0,560	2.800,00
122	0030095 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	FARMACE	Unidade	4000,00	1,380	5.520,00
154	0030127 - FLUCONAZOL 2 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ISTAR	Unidade	500,00	16,810	8.405,00
157	0030130 - FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03G/ML+0,1567G/ML SOL. INJETÁVEL	AIRELA	Unidade	500,00	7,700	3.850,00
161	0030134 - FUROSEMIDA 10 MG/ML . SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Unidade	8000,00	0,710	5.680,00
201	0030174 - INSULINA GLUSILINA 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	SANOFI	Unidade	20,00	36,800	736,00
204	0030177 - INSULINA LISPRO + LISPRO PROTAMINADA 25/75% 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	ELI LILLY	Unidade	20,00	61,500	1.230,00
205	0030178 - INSULINA LISPRO + LISPRO PROTAMINADA 50/50% 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	ELI LILLY	Unidade	20,00	61,500	1.230,00
206	0030179 - INSULINA LISPRO 100UI/ML 100%(PURA) SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	ELI LILLY	Unidade	20,00	52,500	1.050,00
236	0030209 - METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	MULTILAB	Unidade	12000,00	0,200	2.400,00
237	0030210 - METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 500MG/5G . BISNAGA	PRATI, DONADUZZI	Unidade	4000,00	5,380	21.520,00
245	0030216 - NISTATINA 100.000 UI/ML. SUSPENSÃO ORAL	PRATI, DONADUZZI	Unidade	800,00	3,400	2.720,00
259	0030230 - OMEPRAZOL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Unidade	4000,00	33,000	132.000,00
265	0030236 - PASTA D'ÁGUA. POTE PASTA 100G	FARMAX	Unidade	600,00	5,800	3.480,00
295	0030266 - SULFADIAZINA DE PRATA 1%. CREME 45G (BISNAGA 50G)	NATIVITA	Unidade	2000,00	7,480	14.960,00
305	0030276 - SULFATO FERROSO 25 MG/ML. FRASCO CONTA-GOTAS SOLUÇÃO ORAL	AIRELA	Unidade	3000,00	1,100	3.300,00
316	0030287 - VALERATO DE BETAMETASONA+ SULFATO DE GENTAMICINA + CLIOQUINOL CREME 0,5MG/G + 1,0MG/G +10MG /G	VITAMEDIC	Unidade	600,00	6,930	4.158,00

O valor da presente é de R$ 254.421,00, (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 15 de junho de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
RJ3 Distribuidora LTDA
Representante Legal:
RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALES,
Representante, CPF/MF: 010.023.864-54

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:37B4D551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021, processo administrativo n.º 217/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos da farmácia básica, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ: **15.383.101/0001-66**	Telefone: **83986447665**	Email:
Endereço: **Rua Apodi, 0 até 301/302, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-170**		
Representante: **ANA CLAUDIA SILVA DE LIMA** - CPF: **025.103.954-40**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
21	0029994 - ALGINATO DE CÁLCIO GEL HIDRATANTE PARA FERIMENTOS	CURATEC/L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade	500,00	23,000	11.500,00
56	0030029 - CARVÃO ATIVADO COM PRATA RECORTÁVEL	CURATEC/L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade	100,00	47,500	4.750,00
57	0030030 - CARVÃO ATIVADO RECORTÁVEL PARA FERIDAS	CURATEC/L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade	200,00	47,500	9.500,00
117	0030090 - CURATIVO GAZE DE RAYON- COMPRESSA DE GAZE, TAMANHO 7,5X7,5, EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCICAIS	CURATEC/L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade	100,00	13,000	1.300,00
186	0030159 - HIDROGEL COM ALGINATO PARA CURATIVOS	CURATEC/L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade	500,00	20,000	10.000,00

O valor da presente é de R$ 37.050,00, (trinta e sete mil e cinquenta reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015
3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 15 de junho de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:

Viva Saude Material Medico Hospitalar LTDA
Representante Legal:
ANA CLAUDIA SILVA DE LIMA,
Representante,
CPF/MF: 025.103.954-40

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F395BEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021, processo administrativo n.º 217/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos da farmácia básica, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ: **05.675.713/0001-79**	Telefone: **(85) 3253-4113**	Email:
Endereço: **R JULIO CESAR,, 1013 , JARDIM AMERICA, FORTALEZA/CE, CEP: 60410-505**		
Representante: **JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON** - CPF: **038.565.783-82**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
47	0030020 - BROMOPRIDA 10MG CÁPSULA	LEGRAND	Unidade	10000,00	0,170	1.700,00
58	0030031 - CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	SYNTH	Unidade	200,00	53,000	10.600,00
78	0030051 - CLARITROMICINA. 500 MG COMPRIMIDO	EMS	Unidade	5000,00	3,200	16.000,00
86	0030059 - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,50%) SOL. INJETÁVEL	HYPOFARMA	Unidade	500,00	5,600	2.800,00
103	0030076 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	BIOLAB	Unidade	500,00	5,200	2.600,00
132	0030105 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	Unidade	8000,00	0,880	7.040,00
137	0030110 - ENOXOPARINA 60MG SC	BLAU	Unidade	720,00	72,000	51.840,00
138	0030111 - ENOXOPARINA SÓDICA 20 MG. SERINGA PRÉ - CARREGADA+B133	MYLAN	Unidade	480,00	29,000	13.920,00
139	0030112 - ENOXOPARINA SÓDICA 40MG SERINGA PRÉ - CARREGADA	MYLAN	Unidade	1000,00	43,000	43.000,00
163	0030136 - GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	12000,00	0,440	5.280,00
166	0030139 - GLICERAL 120MG/ML SOLUÇÃSO RETAL(ENEMA)	FARMACE	Unidade	600,00	6,900	4.140,00
172	0030145 - GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 250ML FRASCO	VICPHARMA	Unidade	300,00	7,900	2.370,00
176	0030149 - GLUTARALDEÍDO 2%. SOLUÇÃO	VICPHARMA	Unidade	160,00	28,000	4.480,00
190	0030163 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 MG CLORO/ML (1%) SOLUÇÃO LITRO	FORTSAN	Unidade	500,00	2,960	1.480,00
222	0030195 - LUGOL 5% SOLUÇÃO. EMBALAGEM COM 1 LITRO	PROC9	Unidade	30,00	93,000	2.790,00
253	0030224 - NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	Unidade	10000,00	0,440	4.400,00
254	0030225 - NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	CELLERA	Unidade	60000,00	0,340	20.400,00
257	0030228 - ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	FARMAX	Unidade	600,00	2,500	1.500,00
302	0030273 - SULFATO DE MAGNÉSIO. 50% (4,05 MEQ/ML MG++). SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	Unidade	1200,00	7,200	8.640,00

O valor da presente é de R$ 204.980,00, (duzentos e quatro mil, novecentos e oitenta reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015
3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 15 de junho de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Superfio Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares LTDA
Representante Legal:
JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON,
Representante, CPF/MF: 038.565.783-82

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:36D7B8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021, processo administrativo n.º 217/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos da farmácia básica, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **W. A. COMERCIO E ATACADO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**						
CNPJ: **07.238.104/0001-88**		Telefone: **5437120427**			Email:	
Endereço: **Avenida Tóquio, 0 , Residencial Goiânia Viva, Goiânia/GO, CEP: 74484-426**						
Representante: **WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA** - CPF: **004.234.151-58**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
70	0030043 - CICLOBENZAPINA 10MG COMPRIMIDO	BIOSINTETICA	Unidade	6000,00	0,180	1.080,00
135	0030108 - DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL	EUROFARMA	Unidade	300,00	12,690	3.807,00

O valor da presente é de R$ 4.887,00, (quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015
3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 15 de junho de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
W. A. Comercio E Atacado De Produtos Farmaceuticos LTDA
Representante Legal:
WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA,
Representante, CPF/MF: 004.234.151-58

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5E6890C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 112/2021

Processo de Despesa nº: 231/2021.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 112/2021. Base Legal: LEI 13.979/2020.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LUANA ALCANTARA DE SOUZA 05429817422. Objeto: Aquisição de camisas para as campanhas de influenza e COVID-19;
Fornecedor(es): LUANA ALCANTARA DE SOUZA 05429817422 - CNPJ: 36.318.901/0001-73 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0030292 / Confecção de camisetas em malha PP 100% poliéster com alta durabilidade, tecido na cor Azul marinho nos tamanhos P, M, G e GG, com arte serigráfica de acordo com o modelo enviado na secretaria, dimensões constantes na arte		Unid	50,00	18,7500	937,50
Total 937,50					

Preço Global: R$ 937,50(novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 15/06/2021 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:218E22FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - PP/PMP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 008/2021**
Aberta em 16/06/2021

Resumo do Objeto:
CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E NECESSIDADE DE TRABALHOS INTERNOS E EXTERNOS DE SERVIDORES E VISITANTES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃOP E DESPORTO, SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar a(o) proponente: MARIA DO SOCORRO E BARROS, com endereço na RUA FONTE DA BICA, 52, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.925.506/0001-90, o objeto da licitação, no valor global de **R$ 73.780,00 (setenta e três mil, setecentos e oitenta reais)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE (ALMOÇO E OU JANTAR) COMPOSIÇÃO MÍNIMA: DE 700 GRAMAS COM PRATOS VARIADOS, ACOMPANHADA DE 01 COPO DE SUCO 250ML. POR PESSOA	UND	1000	14,90	14.900,00
2	REFEIÇÃO COMERCIAL DO TIPO PF: COMPOSTA POR: ARROZ, FEIJÃO, SALADA, PROTEÍNA (UMA DAS OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, AVE, PEIXE; MODO DE PREPARO: ASSADA, FRITA OU COZIDA), COM 02 DUAS GUARNIÇÕES (LEGUMES, MACARRÃO, ENTRE OUTROS).	UND	2000	12,90	25.800,00
3	PÃES BRANCO OU INTEGRAL COM CARNE-MOÍDA TIPO CACHORRO-QUENTE	UND	1000	4,50	4.500,00
4	SALGADO SIMPLES: COXINHA, PASTEL OU EMPADA – A ESCOLHER - COM RECHEIO DE CARNE BOVINA OU FRANGO. ÓTIMA QUALIDADE E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO. PESO MÉDIO DE 100 A 120G	UND	1000	3,20	3.200,00

5	SANDUICHE – COM PÃO PRÓPRIO PARA TORRADAS COM QUEIJO MUSSARELA E PRESUNTO.	UND	300	4,50	1.350,00
6	TAPIOCA RECHEADA – RECHEIO: FRANGO, CARNE DE SOL OU QUEIJO. A ESCOLHER. 9 TAPIOCA: RECHEIO NA OPÇÃO DE QUEIJO, COCO, OVO OU MANTEIGA	UND	500	5,00	2.500,00
7	BOLO SABOR VARIADO – CHOCOLATE, BAUNILHA, OVOS, CENOURA, LARANJA, INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR E FERMENTOS QUÍMICOS. ASPECTO: FOFO E FIRME ACONDICIONAMENTO: TAMANHO MÉDIO 500 G REQUISITOS MÍNIMOS: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 500G, ÍNTEGROS, HERMETICAMENTE FECHADOS.	UND	100	18,00	1.800,00
8	REFRIGERANTE: SABOR VARIADO TIPO COCA, LARANJA, GUARANÁ. COPO 250 ML.	UND	2000	3,19	6.380,00
9	SUCO DE FRUTA: COPO DE 250 ML. SABORES DIVERSOS	UND	2000	3,99	7.980,00
10	BOLO DE TRIGO COM 500G – SABORES VARIADOS – CHOCOLATE, OVOS, BAUNILHA, MESCLADO	UND	300	17,90	5.370,00
Total do Proponente					**R$ 73.780,00**

PORTALEGRE/RN, 16 de junho de 2021

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:8908E8FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - PP/PMP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
Aberta em 16/06/2021

Resumo do Objeto: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E NECESSIDADE DE TRABALHOS INTERNOS E EXTERNOS DE SERVIDORES E VISITANTES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃOP E DESPORTO, SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, adjudicada pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, o Prefeito Municipal José Augusto de Freitas Rêgo, resolve **HOMOLOGAR** esta licitação, conforme Resultado de Homologação abaixo:

MARIA DO SOCORRO E BARROS, com endereço na RUA FONTE DA BICA, 52, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.925.506/0001-90, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, no valor global de **R$ 73.780,00 (setenta e três mil, setecentos e oitenta reais),** conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE (ALMOÇO E OU JANTAR) COMPOSIÇÃO MÍNIMA: DE 700 GRAMAS COM PRATOS VARIADOS, ACOMPANHADA DE 01 COPO DE SUCO 250ML. POR PESSOA	UND	1000	14,90	14.900,00
2	REFEIÇÃO COMERCIAL DO TIPO PF: COMPOSTA POR: ARROZ, FEIJÃO, SALADA, PROTEÍNA (UMA DAS OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, AVE, PEIXE; MODO DE PREPARO: ASSADA, FRITA OU COZIDA), COM 02 DUAS GUARNIÇÕES (LEGUMES, MACARRÃO, ENTRE OUTROS).	UND	2000	12,90	25.800,00
3	PÃES BRANCO OU INTEGRAL COM CARNE-MOÍDA TIPO CACHORRO-QUENTE	UND	1000	4,50	4.500,00
4	SALGADO SIMPLES: COXINHA, PASTEL OU EMPADA – A ESCOLHER - COM RECHEIO DE CARNE BOVINA OU FRANGO. ÓTIMA QUALIDADE E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO. PESO MÉDIO DE 100 A 120G	UND	1000	3,20	3.200,00
5	SANDUICHE – COM PÃO PRÓPRIO PARA TORRADAS COM QUEIJO MUSSARELA E PRESUNTO.	UND	300	4,50	1.350,00
6	TAPIOCA RECHEADA – RECHEIO: FRANGO, CARNE DE SOL OU QUEIJO. A ESCOLHER. 9 TAPIOCA: RECHEIO NA OPÇÃO DE QUEIJO, COCO, OVO OU MANTEIGA	UND	500	5,00	2.500,00
7	BOLO SABOR VARIADO – CHOCOLATE, BAUNILHA, OVOS, CENOURA, LARANJA, INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR E FERMENTOS QUÍMICOS. ASPECTO: FOFO E FIRME ACONDICIONAMENTO: TAMANHO MÉDIO 500 G REQUISITOS MÍNIMOS: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 500G, ÍNTEGROS, HERMETICAMENTE FECHADOS.	UND	100	18,00	1.800,00
8	REFRIGERANTE: SABOR VARIADO TIPO COCA, LARANJA, GUARANÁ. COPO 250 ML.	UND	2000	3,19	6.380,00
9	SUCO DE FRUTA: COPO DE 250 ML. SABORES DIVERSOS	UND	2000	3,99	7.980,00
10	BOLO DE TRIGO COM 500G – SABORES VARIADOS – CHOCOLATE, OVOS, BAUNILHA, MESCLADO	UND	300	17,90	5.370,00
Total do Proponente					**R$ 73.780,00**

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 16 de junho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:76F37F04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 209 14062021-LEI 466

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	
08358053/0001-90	Exercício: 2021

DECRETO Nº 209 , DE 14 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.466

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$228.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					228.000,00				
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E	SANEAMNTO BASICO-SESAB					
	334		10.301.0004.1023.0000	BLAFB - PAB VARIAVEL-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	70.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	214	0000	
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
	395		10.301.0004.2186.0000	BLATB - PAB VARIAVEL (ESF)-PP	30.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	211	0000	
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência					
	398		10.301.0004.2187.0000	BLATB - PAB VARIAVEL (ACS)-PP	18.000,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	211	0000	
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência					
	400		10.301.0004.2189.0000	BLVS - VIGILANCIA E SAUDE (ACE)-PP	10.000,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	211	0000	
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência					
02	09	01		GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO					
	594		15.452.0007.1143.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA	100.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	001	0000	
			001	Recursos Ordinários					
			001 000	Recursos Ordinários					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	09	01		GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO					
02	09	01		GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO					
	626		25.752.0007.1079.0000	CONSERVACAO E AMPLIACAO DA REDE ELETRICA DO MUNICIPIO	-228.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	920	0000	
			920	Recursos de Operações de Crédito					
			920 000	Recursos de Operações de Crédito					
Anulação (-)					-228.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:97F5BC4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.256/2021-GP/PMP

Portaria nº.256/2021-GP/PMP
Portalegre/RN, 14 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22, II, "g" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 463/2020, que versa sobre o pagamento do adicional de insalubridade aos servidores que estão atuando no enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Portalegre/RN, de acordo com Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com a concessão e pagamento do adicional de insalubridade aos servidores públicos municipal que estejam atuando no enfrentamento do Novo Coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipal, que estão atuando no enfrentamento do Novo Coronavírus, o adicional de insalubridade em percentuais estabelecidos no LTCAT sobre o salário base, de acordo com o anexo I da presente Lei.
Art. 2º O pagamento do adicional que de trata a presente lei serão custeados com recurso destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, consignado na Lei Orçamentária do Município de Portalegre/RN.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Anexo I

INSALUBRIDADE COVID-19 LEI MUNICIPAL Nº 463/2020 - JUNHO/2021				
Nº	**SERVIDOR**	**CARGO**	**%**	**VALOR**
	Carlos Antonio de Freitas Pereira	Visitador sanitário	20	R$ 220,00
	Israel do Nascimento Fialho	Visitador sanitário	20	R$ 220,00
	Bruno Alcantara Sampaio Pinto	Médico veterinário	40	R$ 716,66
	Marcelo Oliveira Cavalcante	Bioquímico	20	R$ 238,00
	Vanessa Lacerda Gonsalves	Dentista	20	R$ 387,87
	Natalia Cunha de Medeiros Melo	Dentista	20	0,00
	Gertrud´Yara Silva Pinheiro	Dentista	20	R$ 387,87
	Katia de Melo	Enfermeira	20	R$ 376,24
	Maria de Jesus Vieira Galdino da silva	Enfermeira	20	R$ 376,24
	Kassio Handerson Soares de Holanda	Enfermeiro	20	R$ 376,24
	Alyne Viviane Negreiros Pereira	Técnico de Higiene Dental	20	R$ 220,00
	Ozenira Queiroz dos Santos	Técnico de Higiene Dental	20	R$ 220,00
	Ana Raquel Lucena Costa	Técnico em Enfermagem	20	R$ 220,00
	Antonia Lucia da Silva Oliveira	Técnico em Enfermagem	20	R$ 220,00
	Cristiani Pereira de Freitas	Técnico em Enfermagem	20	R$ 220,00
	Francisca Maria do Socorro P. de Holanda	Técnico em Enfermagem	20	R$ 220,00
	Gladivania Paiva Fernandes F. de Melo	Técnico em Enfermagem	20	R$ 220,00
	Ivonete Calixto da Silva Rocha	Técnico em Enfermagem	20	R$ 220,00
	Janailson Ferreira Paiva	Técnico em Enfermagem	20	R$ 220,00
	Maria Eribene de Queiroz Cardoso	Técnico em Enfermagem	20	R$ 220,00
	Maria Auxiliadora Beserra Lucena de Sás	Técnico em Enfermagem	20	R$ 220,00
	Maria Vanuzia Beserra Lucena Costa	Técnico em Enfermagem	20	R$ 220,00
	Mikarla de Freitas Pereira Lima	Técnico em Enfermagem	20	R$ 220,00
	Rita Cristina de Freitas Carlos	Técnico em Enfermagem	20	R$ 220,00
	Iranilda Pareira Lucena	Técnico em enfermagem	20	R$ 220,00
	Rosimar Alves Holanda	Técnico em Enfermagem	20	0,00
	Sueli Tertulino de Freitas	Técnico em Enfermagem	20	R$ 220,00
	Davi Leal Landim Cruz	Médico	40	R$ 3.060,00
	Marcio Francisco de Souza Paiva	Médico	40	R$ 3.060,00
	Marcia Lidianny de Freitas Magalhães	Chefe do Set. Téc. (Centro de Saúde - Consultas e Exames)	20	R$ 220,00
	Sayonara Alexandre Pinto	Agente Administrativo/Recepcionista	20	R$ 220,00
	Marckson Marcolino Pinto	Laboratorista	20	R$ 220,00
	Francisco Alexandre Nobre Cavalcante	Motorista	40	R$ 440,00
	Francisco Charles de Souza Oliveira	Motorista	40	R$ 440,00
	Francisco João Leonardo F. de Paiva	Motorista	40	R$ 440,00
	Antonio Martins de Moura Junior	Motorista	40	R$ 440,00
	Jose Ildegarde Dias Junior	Motorista	40	R$ 440,00
	Mikael Anderson Anselmo de Oliveira	Motorista	40	R$ 440,00
	Francisco Fabiano Turibio Rocha	Motorista	40	R$ 440,00
	Alison José Alves da Silva	Motorista	40	R$ 440,00
	Paulo Martoranio de Freitas Souza	Motorista	40	R$ 440,00
	Paulo de Albuquerque Rego Neto	Motorista	40	R$ 440,00
	Marcio Marcolino Pinto	Motorista	40	R$ 440,00
	Isaac Gomes Pinto	Motorista	40	R$ 440,00
	Gessildo Meneses da Silva	Motorista	40	R$ 440,00
	Luiz Carlos dos Santos	Coveiro	40	R$ 440,00
TOTAL				**R$ 19.759,12**

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0CCFD9DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160601/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/ RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 160601/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 160601/2021, processo administrativo n.º **10050002/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS PREDIOS PUBLICOS, do edital de Pregão nº 012/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDORE VENCEDOR:

Fornecedor:	07.065.479/0001-93 - DIMORVAN DAVI MENEGUSSO					
Qtd. Itens:	1	**Média Desconto(%):**	-	**Total:**		11.738,00
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
143	FIO NYLON 3.0MM PARA ROÇADEIRA	STIHL	ROL	50,00	234,76	11.738,00
Total de Itens por Fornecedor: 1		**Total por Fornecedor:**				**11.738,00**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 10 de junho de 2021, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 16 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO
07.065.479/0001-93

Publicado por:
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:2739A441

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160602/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/ RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 160602/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 160602/2021, processo administrativo n.º **10050002/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS PREDIOS PUBLICOS, do edital de Pregão nº 012/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDORE VENCEDOR:

Fornecedor:	01.299.396/0001-82 - ELETRO AIRES LTDA					
Qtd. Itens:	40	**Média Desconto(%):**	-	**Total:**		54.522,10
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
6	DOBRADIÇA 3. 1/2	SILVANA	PAR	60,00	2,25	135,00
12	PARAFUSO P/ FIXAR VASO S10 LATAO	IRWIN	UND	50,00	2,15	107,50
14	PREGO 2X12	BELGO	KG	30,00	20,19	605,70
27	BUCHA N°5	IRWIN	UND	70,00	0,09	6,30
29	BUCHA Nº 10	IRWIN	UND	180,00	0,18	32,40
34	SPUD VASO SANITARIO	KRONA	UND	50,00	1,80	90,00
38	VALVULA P/ LAVATORIO	KRONA	UND	50,00	1,87	93,50
39	CANO 20 PVC	KRONA	UND	500,00	2,70	1.350,00
40	CANO 25MM SOLDAVEL	KRONA	M	250,00	4,85	1.212,50
51	COTOVELO SOLDAVEL 20 LIXO	PLASTILIT	UND	150,00	0,60	90,00
52	COTOVELO SOLDAVEL 25 LIXO	PLASTILIT	UND	150,00	0,81	121,50
53	JOELHO 25 MM SOLDAVEL	PLASTILIT	UND	70,00	0,81	56,70
55	LUVA 20 SOLDAVEL	PLASTILIT	UND	70,00	0,54	37,80
56	LUVA 25 SOLDAVEL	PLASTILIT	UND	70,00	0,67	46,90
63	TORNEIRA DE 3/4 DE PLASTICO	HERC	UND	120,00	3,50	420,00
69	TUBO DE SILICONE	POLYTUBES	UND	20,00	5,49	109,80
72	CAMARA DE AR 325 X 8 41A PNEU DE CARRIOLA	LEVORIN	UND	30,00	15,48	464,40
73	COLHER DE PEDREIRO MEDIA	TRAMONTINA	UND	30,00	13,66	409,80
76	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	MONFORT	UND	20,00	10,00	200,00
77	CAVADEIRA COM CABO 10 POLEGADAS	RAMADA	UND	20,00	39,60	792,00
80	PICARETA ENXADÃO/BICO CHIBANCA	TRAMONTINA	UND	30,00	63,98	1.919,40
83	FACÃO SEM BAINHA GRANDE	TRAMONTINA	UND	10,00	27,55	275,50
85	PENEIRA FINA PARA AREIA	COMEP	UND	20,00	26,14	522,80
89	SERRA COPO P/ METAL	BOSCH	UND	10,00	19,70	197,00
92	FERRO BITOLA 4,2 BARRA COM 12 MTS	GERDAU	BAR	120,00	16,00	1.920,00
107	ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS SECAGEM RAPIDA	AQUARELA	GAL	100,00	64,90	6.490,00
108	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	AQUARELA	LA	80,00	40,90	3.272,00
109	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	AQUARELA	LA	60,00	84,50	5.070,00
110	TINTA LÁTEX INTERIORES 18 LITROS	SUPERTINTA	LA	60,00	76,10	4.566,00
112	VERNIZ EXTRA-RÁPIDO 3,6 LITROS	SUPERTINTA	GAL	50,00	79,50	3.975,00
114	LIXA FERRO 50 FOLHA 225 X 275	3M	UND	320,00	3,19	1.020,80
115	LIXA FERRO 120 FOLHA 225 X 275	3M	UND	220,00	3,19	701,80
116	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - I	AQUARELA	SC	150,00	8,65	1.297,50
117	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - II	AQUARELA	SC	800,00	8,65	6.920,00
128	FERRO 5.0	GERDAU	KG	500,00	15,50	7.750,00
137	REGISTRO 3/4 DE PASSAGEM LIVRE EM PVC	VIQUA	UND	70,00	6,80	476,00

152	LAVATORIO EM LOUÇA MEDIO	LUZARTE ESTRELA	UND	15,00	54,90	823,50
155	ARGAMASSA C III	AQUARELA	SC	30,00	21,60	648,00
161	GRAMPO P CERCA 9MM/ BITOLA 19X12 GALVANIZADO	GERDAU	KG	20,00	12,50	250,00
164	BUCHA N° 12	IRWIN	UND	100,00	0,45	45,00
Total de Itens por Fornecedor: 40		**Total por Fornecedor:**				**54.522,10**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 10 de junho de 2021, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 16 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

ELETRO AIRES LTDA
01.299.396/0001-82

Publicado por:
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:48E4C2DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1606032021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 1606032021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 160603/2021, processo administrativo n.º **10050002/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS PREDIOS PUBLICOS, do edital de Pregão nº 012/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDORE VENCEDOR:

Fornecedor:	12.969.468/0001-78 - MELINA LYANNE DE MELO SA						
Qtd. Itens:	87	**Média Desconto(%):**	-	**Total:**	595.473,21		
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	
1	ARAME FARPADO 500 M	GERDAU	UND	150,00	456,00	68.400,00	
2	ARAME GALVANIZADO Nº 16	GERDAU	KG	70,00	23,67	1.656,90	
3	ARAME RECOZIDO N°18	GERDAU	KG	80,00	18,00	1.440,00	
4	ARAME GALVANIZADO N 14	GERDAU	KG	30,00	27,80	834,00	
5	DOBRADIÇA 2	SILVANA	PAR	60,00	4,50	270,00	
13	PREGO 10X 10 C/ CABEÇA	GERDAU	KG	35,00	23,80	833,00	
15	PREGO 13X15	GERDAU	KG	60,00	19,67	1.180,20	
16	PREGO 17X27	GERDAU	KG	35,00	21,88	765,80	
17	PREGO 22X42..	GERDAU	UND	30,00	23,17	695,10	
18	PREGO 22X48	GERDAU	KG	30,00	19,43	582,90	
19	PREGO 24X60	GERDAU	UND	30,00	24,45	733,50	
22	CORDA DE SEDA 12 MM ...	RIO MAR	KG	50,00	25,50	1.275,00	
23	CORDA FINA 8 MM	RIO MAR	KG	60,00	20,91	1.254,60	
24	CORDA NYLON 10MM	RIO MAR	KG	60,00	21,49	1.289,40	
25	CORDA NYLON TRANÇADA 10MM	RIO MAR	KG	30,00	23,27	698,10	
26	CORDA SEDA PP 10MM	RIO MAR	KG	20,00	28,00	560,00	
28	BUCHA N° 8	FIXA FORTE	UND	120,00	0,34	40,80	
36	TAMPA PARA VASO INFANTIL	AMANCO	UND	30,00	30,67	920,10	
41	CANO 32 SOLDAVEL	KRONA	BAR	30,00	39,00	1.170,00	
42	CANO 50 MM SOLDAVEL	KRONA	BAR	30,00	55,67	1.670,10	
43	CANO 60	KRONA	BAR	150,00	115,00	17.250,00	
47	COLA 750 G	UVITEC	FRC	20,00	30,00	600,00	
48	COTOVELO MISTO 1/2 X 25 AZUL	KRONA	UND	75,00	4,04	303,00	
49	COTOVELO MISTO 20X 1/2	KRONA	UND	60,00	1,05	63,00	
50	COTOVELO MISTO 25X 3/4	KRONA	UND	60,00	1,96	117,60	
54	JOELHO 50MM SOLDAVEL	KRONA	UND	70,00	4,62	323,40	
57	LUVA CORRER 25 C/ ANEL BORRACHA	KRONA	UND	50,00	8,13	406,50	
58	LUVA CORRER 32 C/ ANEL BORRACHA	KRONA	UND	30,00	12,60	378,00	
61	T DE 50 SOLDAVEL	CALYPSO	UND	30,00	5,93	177,90	
62	T DE 25 SOLDÁVEL	CALYPSO	UND	50,00	1,60	80,00	
65	TORNEIRA METAL 3/4	DOCOL	UND	40,00	50,76	2.030,40	
70	TUBO DE ESGOTO 150MM	KRONA	BAR	30,00	261,59	7.847,70	
79	PE DE CABRA 3/4 X 20" 50CM	RAMADA	UND	10,00	41,68	416,80	
90	FERRO BITOLA 1/2 BARRA COM 12 MTS	PRÓPRIO	BAR	50,00	105,99	5.299,50	
91	FERRO BITOLA 3/8 BARRA COM 12 MTS	PRÓPRIO	BAR	100,00	85,03	8.503,00	
93	FERRO BITOLA 5/16 BARRA COM 12 MTS	PRÓPRIO	BAR	120,00	54,51	6.541,20	
94	FERRO BITOLA 1/4 BARRA COM 12 MTS	PRÓPRIO	BAR	140,00	41,76	5.846,40	
95	BATENTE 14 CM ARGELIM	MADEIRA MISTA	UND	60,00	160,00	9.600,00	
96	PORTA 0,80 X 2,10 LISA PINTURA	PRÓPRIA	UND	30,00	397,44	11.923,20	
97	PORTA 0,80X 2,10 DIREITA	PRÓPRIA	UND	20,00	453,73	9.074,60	
98	PORTA 0,80X 2,10 ESQUERDA	PRÓPRIA	UND	20,00	453,23	9.064,60	
99	PORTA ALMOF 0,80X2,10 LAMINADA	PRÓPRIA	UND	30,00	580,00	17.400,00	

100	CAIBRO DE PINHEIRO.	PRÓPRIA	M	1.000,00	12,67	12.670,00
101	CAIBRO 5X5 P/ PONTE	PRÓPRIA	M	600,00	12,92	7.752,00
103	RIPA 5X 2,5 P/ PONTE	PRÓPRIA	M	800,00	10,40	8.320,00
104	TABUA 0,15X 2,15M CAIXARIA	MADEIRA MISTA	UND	100,00	51,33	5.133,00
105	TABUA 0,20X 2,15M CAIXARIA	MADEIRA MISTA	UND	80,00	55,93	4.474,40
106	TABUA 0,30X 2,15M CAIXARIA	MADEIRA MISTA	UND	60,00	69,27	4.156,20
113	LIXA FERRO 40	CARBORUDUM	UND	320,00	4,78	1.529,60
118	PEDRA BRITA TRITURADA Nº2	PRÓPRIA	M³	80,00	156,65	12.532,00
119	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	FORTLEV	UND	220,00	66,06	14.533,20
120	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	FORTLEV	UND	220,00	85,08	18.717,60
121	CIMENTO 50 KG	MIZU	UND	1.000,00	28,00	28.000,00
122	MANGUEIRA DE 3 POLEGADAS	PRÓPRIA	M	500,00	36,67	18.335,00
123	MANGUEIRA DE 2 POLEGADAS	PRÓPRIA	M	500,00	24,66	12.330,00
125	BOTAS BICO DE AÇO Nº 40	CARTON	PAR	30,00	50,27	1.508,10
126	BOTAS BICO DE AÇO Nº 41	CARTON	PAR	30,00	51,90	1.557,00
127	BOTAS BICO DE AÇO Nº 42	CARTON	PAR	30,00	54,72	1.641,60
129	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 6MM 1,10X3,00	BRASILIT	UND	60,00	45,03	2.701,80
130	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 6MM 1,10X1,53	BRASILIT	UND	60,00	22,67	1.360,20
131	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 6MM 1,10X2,44	BRASILIT	UND	80,00	33,17	2.653,60
132	ZINCO EM ROLO DE 0,80 DE LARGURA	PRÓPRIA	M	100,00	61,33	6.133,00
133	ZINCO EM ROLO 0,60 DE LARGURA	PRÓPRIA	M	80,00	52,67	4.213,60
134	MANTA ASFALTICA COM 1 METRO	PRÓPRIA	UND	25,00	295,77	7.394,25
136	CALHAS DE PVC DE 150MM	PRÓPRIA	UND	120,00	68,02	8.162,40
138	REGISTRO 1/2 DE PASSAGEM LIVRE EM PVC	KRONA	UND	40,00	4,45	178,00
139	REGISTRO 2 DE GAVETA EM LATÃO COM ACABAMENTO	PRÓPRIA	UND	10,00	62,32	623,20
140	METALOM GALVANIZADO NA CHAPA 18 -6 METROS	PRÓPRIA	UND	50,00	40,13	2.006,50
141	METALOM GALVANIZADO 30X50 NA CHAPA 18 -6 METROS	PRÓPRIA	UND	100,00	49,72	4.972,00
142	METALOM GALVANIZADO 20X20 NA CHAPA 18 -6 METROS	PRÓPRIA	UND	300,00	48,66	14.598,00
144	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS ALVENARIA	PRÓPRIA	MIL	60,00	576,67	34.600,20
145	TELHA BARRO COLONIAL	PRÓPRIA	MIL	25,00	566,67	14.166,75
146	TELA METALICA PARA ALAMBRADO GALVANIZADO FIO 12MM	PRÓPRIA	ROL	60,00	855,26	51.315,60
147	TELA NYLON TIPO MOSQUITEIRO	PRÓPRIA	M²	1.000,00	4,20	4.200,00
148	ELETRODO PARA SOLDA 2,5MM 5 KG	PRÓPRIA	LA	10,00	114,94	1.149,40
149	ELETRODO PARA SOLDA 3,5 MM 5 KG	PRÓPRIA	LA	4,00	109,00	436,00
150	MAÇANETA TIPO BOLA	SOPRANO	PAR	30,00	22,92	687,60
151	MAÇANETA TIPO BRAÇO	SOPRANO	PAR	50,00	24,16	1.208,00
153	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO	CERBRAS	CX	220,00	43,89	9.655,80
154	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDE	CERBRAS	CX	180,00	66,15	11.907,00
156	PRIME EMBALAGEM DE 18 LITROS	PRÓPRIA	BD	7,00	208,13	1.456,91
157	BARRA CHATA 1. 1/8 FERRO	PRÓPRIA	BAR	200,00	27,30	5.460,00
158	BARRA CHATA 1/2 - 1/8 FERRO	PRÓPRIA	BAR	100,00	30,88	3.088,00
159	ARAME GALVANIZADO Nº18	PRÓPRIA	KG	70,00	19,90	1.393,00
160	CABO PARA PICARETA	PRÓPRIA	UND	40,00	11,00	440,00
162	ESTACA DE CONCRETO CRUVADA	PRÓPRIA	UND	1.000,00	46,29	46.290,00
163	VIDRO 6MM INCOLOR	PRÓPRIA	M²	20,00	15,82	316,40
Total de Itens por ornecedor: 87	**Total por Fornecedor:**					**595.473,21**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 10 de junho de 2021, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 16 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

MELINA LYANNE DE MELO AS
12.969.468/0001-78 -

Publicado por:
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:9865DC00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160605/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/ RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 160605/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 160605/2021, processo administrativo n.º **10050002/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS PREDIOS PUBLICOS, do edital de Pregão nº 012/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDORE VENCEDOR:

Fornecedor:	30.501.825/0001-50 - RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVICOS - EIRELI					
Qtd. Itens:	29	**Média Desconto(%):** - **Total:** 43.905,60				
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
7	FECHADURA C/ TAMBOR EXTERNA	SILVANA	UND	60,00	28,90	1.734,00
8	FECHADURA P/ BANHEIRO	ALIANCA	UND	30,00	38,50	1.155,00
9	CADEADO N 25	BRAVO	UND	40,00	8,00	320,00
10	CADEADO N 30	BRAVO	UND	30,00	12,00	360,00
11	CADEADO Nº 35	BRAVO	UND	30,00	16,65	499,50
20	BISNAGA XADREZ AMARELA 50 G	SHERWIN WILLIAMS	UND	70,00	5,40	378,00
21	BISNAGA XADREZ VERMELHA 50 G	SHERWIN WILLIAMS	UND	50,00	5,78	289,00
33	SIFÃO FLEXÍVEL	VALEPLAST	UND	100,00	4,20	420,00
46	CANO ESGOTO 50 MM	NORDESTE	BAR	30,00	54,50	1.635,00
59	LUVA DE COURO PUNHO 15CM RASPA	Plusnut	PAR	330,00	14,99	4.946,70
60	LUVA LÁTEX DE MÃO	KALIPSO	UND	60,00	7,98	478,80
64	TORNEIRA METAL 1/2	THOMPSON	UND	40,00	39,87	1.594,80
66	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4 METAL	THOMPSON	UND	50,00	28,90	1.445,00
67	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL	KELLY	UND	50,00	62,90	3.145,00
68	TORNEIRA PARA PIA BICA MOVEL..	SOCELPLAST	UND	30,00	25,00	750,00
71	ALICATE BOMBA 1°	BRASFORT	UND	10,00	40,00	400,00
74	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	THOMPSON	UND	20,00	13,90	278,00
75	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	COMPEL	UND	30,00	11,49	344,70
78	ENXADA 2,5 LIBRAS	TRAMONTINA	UND	20,00	47,85	957,00
81	DISCO DIAMANTADO TURBO 480	CORTAG	UND	30,00	12,65	379,50
82	ESPATULA N 06	TRAMONTINA	UND	30,00	6,22	186,60
84	PA COM CABO N°03	MAX	UND	30,00	31,50	945,00
86	SERROTE PODA C/ SERRA CURVA 12 POL CORTA GALHOS	MAX	UND	20,00	30,00	600,00
87	FURADEIRA PROFISSIONAL 600 WATTS DE 1° LINHA	Philco	UND	3,00	370,00	1.110,00
88	FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1° LINHA ACIMA DE 500 WATTS	Songhe Tools	UND	2,00	800,00	1.600,00
102	RIPÃO DE PINHEIRO	M SERRANA	M	1.000,00	7,79	7.790,00
111	TINTA LÁTEX 18 LITROS TURBO	BELLA	LA	60,00	135,00	8.100,00
124	BOTAS BICO DE AÇO N° 39	KADESH	PAR	30,00	47,50	1.425,00
135	RASTELO PARA JARDINAGEM	ROMA	UND	30,00	21,30	639,00
Total de Itens por Fornecedor: 29		**Total por Fornecedor:**			**43.905,60**	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 10 de junho de 2021, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 16 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVICOS – EIRELI
30.501.825/0001-50

Publicado por:
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:E679899C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140604/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 140604/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 140604/2021, processo administrativo n.º **10050001/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material eletrico, atendendo as necessidades desta Administração, do edital de Pregão nº 011/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDORE VENCEDOR:

Fornecedor:	11.089.351/0001-37 - M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALACAO EIRELI					
Qtd. Itens:	2	**Média Desconto(%):**	-		**Total:**	15.294,00
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
180	LÂMPADA MISTA DE 250W BOCAL E40	G-LIGHT	UND	100,00	21,00	2.100,00
186	LAMPADA DE LED 60W	G-LIGHT	UND	300,00	43,98	13.194,00
Total de Itens por Fornecedor: 2	**Total por Fornecedor:**					**15.294,00**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 14 de junho de 2021, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 14 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALACAO EIRELI
11.089.351/0001-37

Publicado por:
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:C77F14F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140605/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 140605/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 140605/2021, processo administrativo n.º **10050001/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material eletrico, atendendo as necessidades desta Administração, do edital de Pregão nº 011/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDORE VENCEDOR:

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS - EIRELI						
Qtd. Itens:	1	**Média Desconto(%):**	-	**Total:**	525,00	
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
11	CABO AUTO FLEXIVEL 1.50MM	NEWFLEX	M	500,00	1,05	525,00
Total de Itens por Fornecedor: 01		**Total por Fornecedor:**				**525,00**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 14 de junho de 2021, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 14 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho DA CRUZ
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

DIPAR FERRAGENS – EIRELI
16.868.674/0001-42

Publicado por:
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:9A1299B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140603/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 140603/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 140603/2021, processo administrativo n.º **10050001/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material eletrico, atendendo as necessidades desta Administração, do edital de Pregão nº 011/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDORE VENCEDOR:

Fornecedor:	06.267.047/0001-00 - DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA					
Qtd. Itens:	7	**Média Desconto(%):**	-	**Total:**		8.560,00
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
28	CAIXA MONOFÁSICA COM LENTE PADRÃO COSERN	TAF	UND	6,00	128,00	768,00
41	CONJUNTO ASTOP PARA AR CONDICIONADO	ROMAZI	UND	20,00	28,45	569,00
86	INTERRUPITOR 2 TECLAS SOBREPOR EXTERNO	ROMAZI	UND	68,00	9,00	612,00
126	REATOR ELETRONICO 1X20W	NSK	UND	90,00	11,00	990,00
127	REATOR ELETRONICO 2X20W	NSK	UND	46,00	20,00	920,00
152	TOMADA PARA TELEFONE SOBREPOR EXTERNA	ROMAZI	UND	51,00	6,00	306,00
189	BOMBA SUBMERSA 1/2 CV	WORKER	UND	3,00	1.465,00	4.395,00
Total de Itens por Fornecedor: 7		**Total por Fornecedor:**				**8.560,00**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 14 de junho de 2021, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 14 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
06.267.047/0001-00

Publicado por:
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:7E1B1DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140602/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 140602/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 140602/2021, processo administrativo n.º **10050001/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material eletrico, atendendo as necessidades desta Administração, do edital de Pregão nº 011/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	**01.299.396/0001-82 - ELETRO AIRES LTDA**					
Qtd. Itens:	55	**Média Desconto(%):**	-	**Total:**		29.996,16
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
7	BOCAL COM RABICHO	SORTELUZ	UND	140,00	1,43	200,20
31	CANDUITE 1/2 MM	LEAO	M	450,00	0,81	364,50
32	CANDUITE 1 32MM	LEAO	M	240,00	1,38	331,20
33	CANDUITE 3/4 25MM	LEAO	M	343,00	0,99	339,57
37	CONECTOR CUNHA AZUL	INTELLI	UND	51,00	2,70	137,70
38	CONECTOR CUNHA VERDE	INTELLI	UND	51,00	2,60	132,60
39	CONECTOR CUNHA VERMELHO	INTELLI	UND	63,00	2,60	163,80
42	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2 50MM	KRONA	UND	35,00	8,89	311,15
43	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2 75MM	KRONA	UND	300,00	1,50	450,00
44	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 32MM	KRONA	UND	35,00	2,79	97,65
45	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 2 60MM	KRONA	UND	20,00	16,80	336,00
46	CURVA ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM2	MONTE SINAI	UND	60,00	0,72	43,20
47	CURVA ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM²	MONTE SINAI	UND	60,00	0,81	48,60
48	CURVA ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM2	MONTE SINAI	UND	37,00	1,08	39,96
49	CURVA ELETRODUTO SOLDAVEL 40MM2	MONTE SINAI	UND	37,00	5,13	189,81
50	CURVA ELETRODUTO SOLDAVEL 50MM2	MONTE SINAI	UND	29,00	5,13	148,77
53	DISJUNTOR TRIFASICO 25 AMP	STECK	UND	12,00	8,19	98,28
56	ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1' 32'MM² COM 3M	TUBO L	UND	30,00	18,00	540,00
57	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2.1/2 75MM2 COM 3M	KRONA	UND	20,00	7,20	144,00
59	ELETRODUTO SOLDAVEL DE 20MM C 3M	TUBOLYNE	UND	100,00	3,48	348,00
60	ELETRODUTO SOLDAVEL DE 25MM C 3M	TUBOLYNE	UND	100,00	5,30	530,00
61	ELETRODUTO SOLDAVEL DE 32MM C 3M	TUBOLYNE	UND	51,00	8,16	416,16
62	ELETRODUTO SOLDAVEL DE 40MM 3 M	TUBOLYNE	UND	29,00	14,76	428,04
63	ELETRODUTO SOLDAVEL DE 50MM 2 3M	TUBOLYNE	UND	29,00	22,86	662,94
65	EXTENSÃO CABO PP 5M TRIPOLAR	KF	UND	21,00	19,50	409,50
66	EXTENSÃO FIO PARALELO 5M 3 ENTRADAS	KF	UND	21,00	14,50	304,50
67	FILTRO DE LINHA COM PROTETOR DE TOMADAS	KF	UND	17,00	19,90	338,30
71	FIO SOLIDO 1,50 MM	LAMESA	M	279,00	1,75	488,25
72	FIO SOLIDO 2.50MM	LAMESA	M	210,00	2,30	483,00
74	FIO SOLIDO 6.00MM	LAMESA	M	200,00	5,08	1.016,00
75	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO EMBALAGEM C/ 10M	STECK	UND	43,00	12,30	528,90
77	HASTE DE ATERRAMENTO DE 1M20CM C/ CONECTOR	OLIVO	UND	28,00	16,95	474,60
78	HASTE DE ATERRAMENTO DE 2M40CM C/CONECTOR	OLIVO	UND	13,00	32,45	421,85
87	INTERRUPITOR 2 TECLAS SIMPLES	ILUMI	UND	90,00	7,50	675,00
97	LAMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS	AVANT	UND	76,00	7,65	581,40
109	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/2 50MM	KRONA	UND	46,00	5,26	241,96
110	LUVA ELETRODUTO ROSCAL DE 1 32MM	KRONA	UND	46,00	0,99	45,54
111	LUVA ELETRODUTO ROSCAL DE 2 1/2 75MM	KRONA	UND	33,00	7,20	237,60
112	LUVA ELETRODUTO ROSCAL DE 2 60MM	KRONA	UND	51,00	8,50	433,50
117	PINO TIPO FEMEA UNIVERSAL 10 AMP	MARGIRIUS	UND	144,00	2,38	342,72
118	PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 10 AMP	MARGIRIUS	UND	129,00	2,11	272,19
120	PLACA CEGA 4X2	TRAMONTINA	UND	70,00	1,00	70,00
121	PLACA CEGA 4X4	TRAMONTINA	UND	46,00	1,75	80,50
124	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	SPR	UND	80,00	18,95	1.516,00
125	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG SILICONE	PROTECT	UND	51,00	1,98	100,98
128	REATOR ELETRÔNICO 2X40W	INTRAL	UND	46,00	24,00	1.104,00
130	REATOR VAPOR DE MERCURIO 250W INTERNO	INTRAL	UND	35,00	37,12	1.299,20
143	RELÉ DE NÍVEL	ALTRONIC	UND	9,00	101,61	914,49
146	REATOR ELETRONICO 1X40W	INTRAL	UND	90,00	20,56	1.850,40

151	TOMADA PARA TELEFONE	ROMAZI	UND	51,00	6,15	313,65
155	TOMADA SIMPLES 20 AMP	ROMAZI	UND	34,00	5,50	187,00
162	LUMINARIA ESPETO PARA JARDIM PARA LAMPADA PAQ 30	SORTELUZ	UND	150,00	22,00	3.300,00
163	LUMINARIA ESPETO PARA JARDIM PARA LAMPADA PAQ 25	SORTELUZ	UND	150,00	23,50	3.525,00
171	REATOR MERCURIO 400 W	MAPRELUX	UND	20,00	49,00	980,00
172	LAMPADA MERCURIO 400W	AVANT	UND	40,00	23,95	958,00
Total de Itens por Fornecedor: 55	**Total por Fornecedor:**					**29.996,16**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 14 de junho de 2021, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 14 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

ELETRO AIRES LTDA
01.299.396/0001-82

Publicado por:
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:1EF9F13E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140601/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 140601/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 140601/2021, processo administrativo n.º **10050001/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material eletrico, atendendo as necessidades desta Administração, do edital de Pregão nº 011/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	**00.226.324/0001-42 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**				
Qtd. Itens:	10	**Média Desconto(%):**	-	**Total:**	18.350,26

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
23	CABO PP DE 3X6.00MM	ENERGY	UND	198,00	16,00	3.168,00
58	ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2 60 MM 2 COM 3M	ELETROMAX	UND	29,00	30,00	870,00
64	ESCADA EXTENSIVEL FIBRA 23 DEGRAUS	SINTESE	UND	3,00	925,00	2.775,00
90	INTERRUPITOR 3 TECLAS SIMPLES	PLUZIE	UND	110,00	8,00	880,00
91	INTERRUPITOR 3 TECLAS SOBREPOR EXTERNO	PLUZIE	UND	80,00	11,23	898,40
141	REFLETOR BOCAL E-27 250W	SPOTLUX	UND	22,00	39,38	866,36
142	REFLETOR BOCAL E- 27 400W	SPOTLUX	UND	19,00	45,00	855,00
160	LAMPADA DE LED PARA JARDIM PAR 20	EMPALUX	UND	150,00	19,50	2.925,00
161	LAMPADA DE LED PARA JARDIM PAR 30	EMPALUX	UND	150,00	20,75	3.112,50
187	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	FACINTOS	UND	10,00	200,00	2.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 10		**Total por Fornecedor:**			**18.350,26**	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 14 de junho de 2021, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 14 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
00.226.324/0001-42

Publicado por:
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:A13CE531

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140606/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140606/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 140606/2021, processo administrativo n.º **10050001/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material eletrico, atendendo as necessidades desta Administração, do edital de Pregão nº 011/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDORE VENCEDOR:

Fornecedor:	40.351.078/0001-75 - LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA					
Qtd. Itens:	92	**Média Desconto(%):**		-	**Total:**	251.660,42
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
1	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 4AWG	STILOOP	UND	95,00	1,85	175,75
2	ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO 10 A 16MM	STILOOP	UND	190,00	1,20	228,00
3	ALICATE UNIVERSAL 8 ISOLADO 1000V	HAMMER	UND	8,00	15,80	126,40
4	BASE PARA RELÉ GIRATÓRIA (360) COM SUPORTE METÁLICO	MAPETRONIC	UND	150,00	5,92	888,00
5	BOCAL CURVO REF PE DE BURRO	G20	UND	36,00	3,74	134,64
8	BOTINA DE PROTEÇÃO COM ELASTICO LATERAL	IMBISRG	PAR	7,00	59,90	419,30
9	BRAÇO PARA LUMINARIA 1 MT COM SAPATA	TECNOLINSA	UND	168,00	22,78	3.827,04
10	CABO AUTO FLEXIVEL 10MM	LUNA CABOS	M	155,00	7,54	1.168,70
12	CABO AUTO FLEXIVEL 2,50 MM	LUNA CABOS	M	1.951,00	1,91	3.726,41
13	CABO AUTO FLEXIVEL 4.00MM	LUNA CABOS	M	980,00	3,22	3.155,60
14	CABO AUTO FLEXIVEL 6.00MM	LUNA CABOS	M	1.000,00	4,59	4.590,00
15	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10MM	METALPRIME	M	2.000,00	2,99	5.980,00
16	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16MM	METALPRIME	M	300,00	4,53	1.359,00
17	CABO PP 2X 1,5MM	LUNA CABOS	M	500,00	2,95	1.475,00
18	CABO PP DE 2 x 2 50 MM ...	LUNA CABOS	M	1.000,00	5,69	5.690,00
19	CABO PP DE 2X4.00M	LUNA CABOS	M	310,00	5,57	1.726,70
20	CABO PP DE 2X6,00 MM	LUNA CABOS	M	350,00	10,49	3.671,50
21	CABO PP DE 3X2,50 MM	LUNA CABOS	M	500,00	7,76	3.880,00
22	CABO PP DE 3X4,00 MM	LUNA CABOS	M	300,00	11,79	3.537,00
24	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES	TAF	UND	14,00	8,83	123,62
25	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES	TAF	UND	10,00	13,48	134,80
26	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	TAF	UND	11,00	25,10	276,10
27	CAIXA DE FERRAMENTAS	VONDER	UND	7,00	41,84	292,88
29	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	TAF	UND	21,00	36,00	756,00
30	CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	TAF	UND	7,00	129,00	903,00
36	CHAVE DE COMANDO 2X60	EXATRON	UND	18,00	310,00	5.580,00
40	CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO 10 A 75MM²	MCI	UND	300,00	5,74	1.722,00
51	DISJUNTOR MONOFASICO 20AMP	SOPRANO	UND	28,00	6,24	174,72
52	DISJUNTOR MONOFASICO 40AMP	SOPRANO	UND	23,00	6,89	158,47
54	DISJUNTOR TRIFASICO 60AMP	SOPRANO	UND	14,00	34,40	481,60
55	ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/2 50MM2 COM 3M	IPLAN	UND	30,00	25,00	750,00
68	FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 1.5MM	LUNA CABOS	M	783,00	2,45	1.918,35
69	FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 2.5MM	LUNA CABOS	M	850,00	4,48	3.808,00
70	FIO SEMIRIGIDO10MM 1KV	LUNA CABOS	M	200,00	8,40	1.680,00
73	FIO SOLIDO 4.00MM	LUNA CABOS	M	160,00	3,79	606,40
76	FITA ISOLANTE EMBALAGEM C/ 20M	HAMMER	UND	90,00	3,94	354,60
79	INTERRUPITOR 1 SEÇÃO PARALELO	MEC-TRONIC	UND	41,00	6,69	274,29
92	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 400W	AVANT	UND	40,00	26,19	1.047,60
93	LAMPADA ELETRONICA 20WATTS	AVANT	UND	85,00	8,53	725,05
95	LAMPADA ELETRONICA 45W	AVANT	UND	48,00	39,79	1.909,92
96	LAMPADA FLUORESCENTE 40 WATTS COMPLETA	OURO LUX	UND	77,00	13,00	1.001,00
98	LAMPADA DE LED 9W	AVANT	UND	180,00	4,97	894,60
99	LAMPADA LED 12W	AVANT	UND	180,00	7,43	1.337,40
100	LAMPADA DE LED 15W	AVANT	UND	180,00	8,89	1.600,20
101	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W E-40 TURBO	AVANT	UND	50,00	20,99	1.049,50
102	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 250W	AVANT	UND	92,00	22,37	2.058,04
103	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 70W	AVANT	UND	400,00	13,85	5.540,00
104	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	AVANT	UND	95,00	26,33	2.501,35
105	LAMPADA VAPOR METALICO 250W COLORIDA	AVANT	UND	40,00	38,89	1.555,60
106	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	AVANT	UND	100,00	27,87	2.787,00
107	LAMPADA VAPOR METALICO 400W COLORIDA	AVANT	UND	40,00	43,99	1.759,60
108	LUMINARIA ABERTA	TECNOLINSA	UND	198,00	29,87	5.914,26
113	OLHAL PARAFUSO	PISA	UND	80,00	13,75	1.100,00
114	PARAFUSO MAQUINA 16X200	PISA	UND	170,00	8,29	1.409,30
115	PARAFUSO MAQUINA 16X250	PISA	UND	134,00	9,14	1.224,76
116	PARAFUSO MAQUINA 16X300	PISA	UND	90,00	10,91	981,90
122	PORCA OLHAL	PISA	UND	100,00	10,49	1.049,00
123	PROJETOR PARA LAMPADA DE 400W	OLIVO	UND	29,00	60,44	1.752,76
129	REATOR VAPOR DE MERCURIO 250W EXTERNO	MAPRELUX	UND	30,00	52,39	1.571,70
131	REATOR VAPOR DE SODIO 150W EXTERNO	MAPRELUX	UND	51,00	52,99	2.702,49
132	REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXTERNO	MAPRELUX	UND	35,00	68,05	2.381,75
133	REATOR VAPOR DE SODIO 250W INTERNO	MAPRELUX	UND	35,00	60,38	2.113,30
134	REATOR VAPOR DE SODIO 400W EXTERNO	MAPRELUX	UND	27,00	86,67	2.340,09
135	REATOR VAPOR DE SODIO 400W INTERNO	MAPRELUX	UND	35,00	74,49	2.607,15
136	REATOR VAPOR SODIO 70W EXTERNO	MAPRELUX	UND	200,00	46,67	9.334,00
137	REATOR VAPOR METALICO 250W EXTERNO	MAPRELUX	UND	35,00	68,00	2.380,00
138	REATOR VAPOR METALICO 250W INTERNO	MAPRELUX	UND	29,00	59,98	1.739,42
139	REATOR VAPOR METALICO 400w EXTERNO	MAPRELUX	UND	29,00	80,50	2.334,50
140	REATOR VAPOR METALICO 400W INTERNO	MAPRELUX	UND	29,00	71,37	2.069,73
144	RELÉ FOTO ELETRICO NA	TECNOLINSA	UND	29,00	13,62	394,98
145	RELE FOTO ELETRICO NF	TECNOLINSA	UND	450,00	11,12	5.004,00
148	TALABARDE DE POSICIONAMENTO AJUSTAVEL	VONDER	UND	4,00	195,00	780,00
157	EMENDA PARA MANGUEIRA	NEOTRON	UND	500,00	4,50	2.250,00
158	PISCA PISCA COM 200 LÂMPADAS	NEOTRON	UND	100,00	66,00	6.600,00
159	PISCA PISCA COM 400 LAMPADAS	NEOTRON	UND	100,00	92,92	9.292,00
164	CORTINA LUMINOSA (PISCA-PISCA) 2,00X2,00M	AVANT	UND	50,00	87,35	4.367,50

166	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	SOPRANO	UND	10,00	98,67	986,70
167	CABO 1X16	METALPRIME	M	500,00	6,00	3.000,00
168	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	SOPRANO	UND	60,00	6,24	374,40
169	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A	SOPRANO	UND	20,00	6,24	124,80
170	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	SOPRANO	UND	10,00	7,88	78,80
173	LAMPADA FLUORESCENTE T8 10W	AVANT	UND	40,00	9,89	395,60
174	LAMPADA FLUORESCENTE T8 20W	AVANT	UND	40,00	16,82	672,80
175	BOCAL E40 DE FORCA	G20	UND	100,00	6,40	640,00
177	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMPERES	SOPRANO	UND	100,00	111,95	11.195,00
178	REATOR METALICO DE 1000W	MAPRELUX	UND	100,00	179,80	17.980,00
179	LÂMPADA METÁLICA DE 1000W	OURO LUX	UND	100,00	116,24	11.624,00
181	LAMPADA MISTA DE 250W BOCAL DE E27	OURO LUX	UND	100,00	19,99	1.999,00
182	LAMPADA 250WATTS MISTA BOCAL E40	OURO LUX	UND	100,00	22,44	2.244,00
184	LAMPADA DE LED 40W	AVANT	UND	600,00	24,09	14.454,00
185	LAMPADA DE LED 50W	AVANT	UND	400,00	32,99	13.196,00
190	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 7,5 CV	ANUGER	UND	2,00	3.740,00	7.480,00
Total de Itens por Fornecedor: 92		**Total por Fornecedor:**			**251.660,42**	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 14 de junho de 2021, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 14 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
40.351.078/0001-75

Publicado por:
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:4DE842B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140607/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 140607/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 140607/2021, processo administrativo n.º **10050001/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material eletrico, atendendo as necessidades desta Administração, do edital de Pregão nº 011/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDORE VENCEDOR:

Fornecedor:	70.047.329/0001-93 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA					
Qtd. Itens:	22	**Média Desconto(%):**	-		**Total:**	15.273,66
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
6	BOCAL DECORATIVO PLASFON	OLIVO	UND	70,00	1,76	123,20
34	CANDUITE 5/8 20MM	IPLANTEC	M	400,00	0,80	320,00
80	INTERRUPITOR 1 TECLA SIMPLES	MECTRONIC	UND	85,00	3,72	316,20
81	INTERRUPITOR 1 TECLA SIMPLES E TOMADA	MECTRONIC	UND	87,00	5,58	485,46
82	INTERRUPITOR 1 TECLA BIPOLAR	MECTRONIC	UND	42,00	10,37	435,54
83	INTERRUPITOR 1 TECLA E TOMADA SOBREPOR EXTERNO	MECTRONIC	UND	90,00	5,03	452,70
84	INTERRUPITOR 1 TECLA SOBREPOR EXTERNO	MECTRONIC	UND	70,00	2,89	202,30
85	INTERRUPITOR 2 SEÇÃO PARALELO	MECTRONIC	UND	41,00	8,65	354,65
88	INTERRUPITOR 2 TECLAS SIMPLES E TOMADA	MECTRONIC	UND	90,00	5,58	502,20
89	INTERRUPITOR 2 TECLAS SIMPLES E TOMADA SOBREPOR EXTERNO	MECTRONIC	UND	75,00	5,58	418,50
94	LAMPADA ELETRONICA DE 15W	OUROLUX	UND	90,00	5,58	502,20
119	PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 20AMP	MECTRONIC	UND	134,00	2,79	373,86
147	SOQUETE PARA LÂMPADA FLOURESCENTE	G20	UND	200,00	0,75	150,00
149	TOMADA DUPLA	MECTRONIC	UND	91,00	5,58	507,78
150	TOMADA DUPLA SOBREPOR EXTERNA	MECTRONIC	UND	66,00	9,12	601,92
153	TOMADA SIMPLES 10 AMP	MECTRONIC	LT	124,00	3,72	461,28
154	TOMADA SIMPLES 10 AMP SOBREPOR EXTERNA	MECTRONIC	UND	65,00	6,05	393,25
156	TOMADA SIMPLES 20 AMP SOBREPOR EXTERNA	MECTRONIC	UND	19,00	5,58	106,02
165	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	OUROLUX	UND	10,00	20,46	204,60
176	BOCAL E27 DE FORÇA	G20	UND	100,00	0,89	89,00
183	BOCAL DE LOUÇA E27	G20	UND	100,00	0,89	89,00
188	LUVA PARA ELETRICISTA BORRACHA	ORION	PAR	50,00	163,68	8.184,00
Total de Itens por Fornecedor: 22		**Total por Fornecedor:**				**15.273,66**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 14 de junho de 2021, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 14 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
70.047.329/0001-93

Publicado por:
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:840D884C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021

Processo Administrativo nº 104272/2021
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a locação de 02 (dois) veículos, sendo uma minivan, com capacidade mínima de 07 (sete) passageiros e micro-ônibus com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **AFRISIO MARINHO FILHO - EIRELI**		
CNPJ: **00.684.777/0001-12**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. AMINTAS BARROS, 2577, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 05905-446**		
Representante: **Afrisio Marinho Filho** - CPF: **423.278.574-49**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0025912 - Locação de 01 (um) veículo tipo passeio com até 05 (cinco) anos de uso, de fabricação nacional; motorização mínima 1.4, 8V Flex, potência mínima de 80 CV; caixa de mudança manual com 05 machas a frente e 01 a ré, podendo ser automática; Rodas de aço estampado 5.5 x 15" + Pneus 185/60 R 15; equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros, portas laterais traseiras deslizantes (Porta Retrate) lados motorista e passageiro, portas traseiras assimétricas, travas elétricas, ABS e airbag duplo, para-choque na cor do veículo, capacidade mínima de passageiros 07 (sete). O veículo deverá ser equipado com todos os itens exigidos pelo CONTRAN	Fiat/Doblo	Mês	12,00	4.600,00	55.200,00
2	0025913 - Locação de Micro-ônibus, com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros, com direção hidráulica ou elétrica, ano não inferior a 2016, com ar condicionado. O veículo deverá ser equipado com todos os itens exigidos pelo CONTRAN.	Marcopolo/Volare	Mês	12,00	8.500,00	102.000,00

Importa a presente em R$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 15/06/2022.

SANTA CRUZ/RN, 16 de junho de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Afrisio Marinho Filho–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:C908C4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 017/2021,** conforme descrito: objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a locação de 02 (dois) veículos, sendo uma minivan, com capacidade mínima de 07 (sete) passageiros e micro-ônibus com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): **AFRISIO MARINHO FILHO - EIRELI**					
CNPJ: **00.684.777/0001-12**	Telefone:			Email:	
Endereço: **AV. AMINTAS BARROS, 2577, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 05905-446**					
Representante: **Afrisio Marinho Filho** - RG: **724.740-ITEP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	12,00	Mês	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio com até 05 (cinco) anos de uso, de fabricação nacional; motorização mínima 1.4, 8V Flex, potência mínima de 80 CV; caixa de mudança manual com 05 machas a frente e 01 a ré, podendo ser automática; Rodas de aço estampado 5.5 x 15" + Pneus 185/60 R 15; equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros, portas laterais traseiras deslizantes (Porta Retrate) lados motorista e passageiro, portas traseiras assimétricas, travas elétricas, ABS e airbag duplo, para-choque na cor do veículo, capacidade mínima de passageiros 07 (sete). O veículo deverá ser equipado com todos os itens exigidos pelo CONTRAN	Fiat/Doblo	4.600,00
00002	12,00	Mês	Locação de Micro-ônibus, com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros, com direção hidráulica ou elétrica, ano não inferior a 2016, com ar condicionado. O veículo deverá ser equipado com todos os itens exigidos pelo CONTRAN.	Marcopolo/ Volare	8.500,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 16 de junho de 2021.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:F5443C59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEGUNDO COLOCADO Nº 014/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 6611/2020

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 014/2021 publicada no **DOU** de 01/04/2021, processo administrativo n.º 6611/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 007/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CAVALCANTE & CIA LTDA
CNPJ: 10.655.938/0001-01
ENDEREÇO: Avenida Das Fronteiras, 65, Igapó – Natal/RN – CEP: 59.104-345
REPRESENTANTE: Fausto Cavalcante da Silva Junior,brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº: 1.063.339 - SSP/RN, inscrito no CPF: 671.046.224-20, residente na Avenida Governador Tarcísio de Vasconcelos Maia, 2010, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.066-035.
E-MAIL: licitacao@trevoecia.com.br **TEL.: (84)** 3663-**2045**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0044	**Guardanapo de papel**, embalagem c/50unid., branco medindo aproximadamente 22x20cm	Essencial	Pacote	408	R$ 0,72	R$ 293,76
0054	**Lustra móveis**, líquido, embalagem com 200 ml, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem	Audax	Unidade	228	R$ 3,70	R$ 843,60
0060	**Organizador para pia**: material em polietileno com detalhes, com compartimento para detergente, bucha e sabão	Plasutil	Unidade	64	R$ 11,00	R$ 704,00
0073	**Pastilha para sanitário**: caixa com 24 unidades, cada und com 30 g, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	Sany	Caixa	793	R$ 34,68	R$ 27.501,24
VALOR TOTAL: R$ 29.342,60 (vinte e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 14 de junho de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	***CAVALCANTE & CIA LTDA***
CPF: 597. 533.074-20	CNPJ nº 10.655.938/0001-01
Prefeita	Rep. Fausto Cavalcante da Silva Junior
	CPF: 671.046.224-20

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:55ED1E07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.° 058-GPMSF/2021, de 12 de Abril de 2021, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe a licitante PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.° 04.135.234/000189, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública os itens abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15	POSTE CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO 12M/200 DAN PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PREMOL	R$ 1550,00	R$ 23.250,00
02	15	POSTE DT EM CONCRETO ARMADO 9M/300 DAN PARA EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA	PREMOL	R$ 1.350,00	R$ 20.250,00
03	300	MANILHA CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO 1000/1000 COM BOLSA DE ENCAIXE	PREMOL	R$ 320,00	R$ 96.000,00

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida HOMOLOGAÇÃO, nos termos do inciso XXII, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 07 de Maio de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:CA98BC59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

De acordo.
HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.° 015/2021, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro a licitante PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.° 04.135.234/000189, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública os itens abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15	POSTE CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO 12M/200 DAN PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PREMOL	R$ 1550,00	R$ 23.250,00
02	15	POSTE DT EM CONCRETO ARMADO 9M/300 DAN PARA EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA	PREMOL	R$ 1.350,00	R$ 20.250,00
03	300	MANILHA CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO 1000/1000 COM BOLSA DE ENCAIXE	PREMOL	R$ 320,00	R$ 96.000,00

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 07 de Maio de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:322B99F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º P.E.001/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

AMARAL E CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	25.037.775/0001-62
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6535	ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO, 300, EM TRÊS PARTES DIFERENCIAIS. COM 20 PARÂMETROS + 3 HISTOGRAMAS: WBC, NEUT%, LINF, MXD%, NEUT#, LINF#, MXD#, RBC, HGB, HTC, VCM, HCM, CHCM, PLT, RDW-SD, RDW-CV, PDW, VPM. - 60 TESTE/HORA - PRINCÍPIO DE MEDIÇÃO: IMPEDÂNCIA - VOLUME DE AMOSTRA: 9.8 UL - IMPRESSORA TÉRMICA INTERNA - DISPLAY LCD TOUCH SCREEN.	UND	PROKAN	1,00	28.917,0000	28.917,00
Total						28.917,00

Valor total da contratação 28.917,00 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 16 de Junho de 2021.

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:BC5A3CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º P.E.001/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

AMARAL E CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	**25.037.775/0001-62**
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6535	ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO, 300, EM TRÊS PARTES DIFERENCIAIS. COM 20 PARÂMETROS + 3 HISTOGRAMAS: WBC, NEUT%, LINF, MXD%, NEUT#, LINF#, MXD#, RBC, HGB, HTC, VCM, HCM, CHCM, PLT, RDW-SD, RDW-CV, PDW, VPM. - 60 TESTE/HORA - PRINCÍPIO DE MEDIÇÃO: IMPEDÂNCIA - VOLUME DE AMOSTRA: 9.8 UL - IMPRESSORA TÉRMICA INTERNA - DISPLAY LCD TOUCH SCREEN.	UND	PROKAN	1,00	28.917,0000	28.917,00
Total						28.917,00

Valor total da contratação 28.917,00 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS)

São José do Seridó/RN, 16 de Junho de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:A5759F50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 029/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2021

Objeto: **Contratação de serviços de abastecimento de água potável nas instalações públicas Municipais.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	9804 - FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. QUANTIDADE COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DE CADA ESTABELECIMENTO A MESMA DEVE SER LIVRE DE SUBSTÂNCIAS E ORGANISMOS QUE POSSAM TRAZER DOENÇAS, ALEM DE NÃO POSSUIR COR, GOSTO OU CHEIRO. AS DESPESA COM O ABASTECIMENTO OCORRERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	MÊS	-	7	400,00	2.800,00
4	9803 - FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. QUANTIDADE COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DE CADA ESTABELECIMENTO A MESMA DEVE SER LIVRE DE SUBSTÂNCIAS E ORGANISMOS QUE POSSAM TRAZER DOENÇAS, ALEM DE NÃO POSSUIR COR, GOSTO OU CHEIRO. AS DESPESA COM O ABASTECIMENTO OCORRERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	MÊS	-	7	1.000,00	7.000,00
Total Geral					**9.800,00**	

Fontes de Recurso:
80 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
105 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.257 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
127 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.262 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
337 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: **10/06/2021**
Final da Vigência: **31/12/2021**
Assinatura: **10/06/2021**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:BD468C20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A EXTINÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Este parecer foi organizado em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, que enviou a este conselho, ofício solicitando extinção das referidas Escolas Municipais:
Escolas Municipais da zona urbana:

INEP	Escola	Localização/ Zona da escola
24186201	Centro de Atividade Complementar	Urbana
24084190	Núcleo de Educação Criação - NEC	Urbana

Escolas Municipais da zona rural:

INEP	Escola	Localização/ Zona da escola
24048780	EM Bento Urbano	Rural
24048828	EM Centro Social de Curicaca	Rural
24048836	EM Centro Social Riacho Salgado	Rural
24049115	EM João Miguel de Moura	Rural
24048933	EM José Ribeiro de Lima	Rural
24048976	EM Manoel Venceslau de Farias	Rural
24048984	EM Margarida Adélia de Luna	Rural
24070254	EM Nossa Senhora de Fátima	Rural
24049034	EM Prof. Maria Lica Lopes	Rural
24049069	EM São José	Rural
24080152	EM Sebastião Lopes	Rural

Em conformidade com as atribuições deste Conselho, o mesmo delibera por Parecer favorável à extinção das Escolas acima citadas, uma vez que já estão com suas atividades cessadas e paralisadas a mais de 5 (cinco) anos, devendo ser extintas via ato oficial (decreto) do Executivo Municipal.
Face ao exposto, este Conselho conclui que se declare extintas as referidas Escolas Municipais.

São Paulo do Potengi, 19 de maio de 2021

Conselheiros presentes:
Jussara Karla de Macedo Gomes Mota
Audicéia Ribeiro da Silva
Francisco Geilson de Azevedo Silva
Adriana Bezerra Pereira
Josiane Lucia de Medeiros Silva
Francisco Canindé Cardoso
Maria José da Silva

Aprovado por unanimidade pela Reunião Plenária, em sessão do dia 19 de maio de 2021.

LUÍZA RENATA DA CRUZ BASÍLIO
Presidente do CME/SPP-RN

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:45215264

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO 2022

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
CNPJ: 08.079.915/0001-46
TELEFONE: (84) 3254.2238 E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR o Projeto de Lei 004/2021**, de autoria do Poder Executivo, que "DISPÕE SOBRE A LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCICIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Encaminha-se à Publicação, revogadas as disposições em contrário, passa o referido Projeto de Lei n.º 004/2021, a ser nominado e numerado como Lei Ordinária nº. 438 de 16 (dezesseis) de junho de 2021.

São Pedro/RN em, 16 de junho de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
Endereço: Rua Monsenhor Expedito, 161 – Bairro – Centro, **CEP:** 59.480-000 – São Pedro/RN.
CNPJ/MF Nº 08.079.915/0001-46

LEI Nº 438/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL CABRAL NASSER, **Prefeito em exercício de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 091/2020-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 091/2020 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO
DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 091/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2022 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará o valor de R$ 481.702,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e dois reais) da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e

outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo poderão:

I - mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II – mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2022, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - Os Poderes Municipais, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Programa constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor deste programa aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificado no exercício de 2021, acrescida os índices da inflação, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do município para o exercício de 2022 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de julho de 2021.

Art. 48 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.
Art. 57 – Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o ano de 2022, até o momento da elaboração da Lei Orçamentaria para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos decorrentes de calamidade pública, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.
Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro/RN, em 16 de junho de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	18.067.886,68	18.390.088,59	17.901.347,36	20.802.323,00	22.502.138,00	24.214.090,00
Receita Tributária	242.975,05	290.533,10	616.071,21	342.925,00	370.945,00	399.165,00
Receita de Contribuição	110.650,54	42.301,60	72.000,00	52.086,00	56.342,00	60.628,00
Receita Patrimonial	2.913,31	12.458,39	45.429,58	15.904,00	17.203,00	18.511,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	40,06	13.152,75	579,00	626,00	673,00
Transferências Correntes	19.828.581,02	20.102.162,78	19.001.132,03	22.876.889,00	24.746.227,00	26.628.913,00
Deduções do Fundeb	-2.140.735,44	-2.059.095,74	-1.911.509,71	-2.488.995,00	-2.692.379,00	-2.897.215,00
Outras Receitas Correntes	23.502,20	1.688,40	65.071,50	2.935,00	3.174,00	3.415,00
RECEITAS DE CAPITAL	339,32	100.000,00	2.158.652,64	843.892,00	912.848,00	982.296,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	47.925,00	17.100,00	18.497,00	19.904,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	1.990.727,64	710.321,00	768.363,00	826.819,00
Outras Receitas de Capital	339,32	100.000,00	120.000,00	116.471,00	125.988,00	135.573,00
Total	**18.068.226,00**	**18.490.088,59**	**20.060.000,00**	**21.646.215,00**	**23.414.986,00**	**25.196.386,00**

São Pedro/RN em 16 de junho de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

LEVI FÉLIX ZIBA
Secretário de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	242.975,05	0,00
2020	290.533,10	0,00
2021	616.071,21	112,05
2022	342.925,00	-44,34
2023	370.945,00	8,17
2024	399.165,00	7,61
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, de acordo com a fiscalização tributária no Município e obedecendo os índices de inflação previstos para os anos seguintes.		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	110.650,54	0
2020	42.301,60	0,00
2021	72.000,00	0,00
2022	52.086,00	-27,66
2023	56.342,00	8,17
2024	60.628,00	7,61
Nota:		
Nesse grupo levando em consideração a arrecadação do exercício de 2017, observando um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.913,31	0
2020	12.458,39	0,00
2021	45.429,58	264,65
2022	15.904,00	-64,99
2023	17.203,00	8,17
2024	18.511,00	7,60
Nota:		
Levando em consideração a arrecadação do exercício de 2017, observamos um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período		

Prefeitura Municipal de São Pedro
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	19.828.581,02	0,00
2020	20.102.162,78	0,00
2021	19.001.132,03	-5,48
2022	22.876.889,00	20,40
2023	24.746.227,00	8,17
2024	26.628.913,00	7,61
Nota:		
Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2017, observamos um aumento constante para os anos seguintes baseados nos índices de inflação previstos.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	23.502,20	0,00
2020	1.688,40	0,00
2021	65.071,50	3754,03
2022	2.935,00	-95,49
2023	3.174,00	8,14
2024	3.415,00	7,59
Nota:		
Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2017, observamos um aumento baseados nos índices de inflação para o período previstos nesta Lei.		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2017, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000,		

Prefeitura Municipal de São Pedro
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	47.925,00	0,00
2021	17.100,00	-64,32
2022	18.497,00	8,17
2023	19.904,00	7,61
2024	0,00	-100,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	1.990.727,64	0,00
2021	710.321,00	-64,32
2022	768.363,00	8,17
2023	826.819,00	7,61
2024	135.573,00	-83,60
Nota:		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	100.000,00	0,00
2020	120.000,00	0,00
2021	116.471,00	-2,94
2022	125.988,00	8,17
2023	135.573,00	7,61
2024	25.196.386,00	18485,11
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

Prefeitura Municipal de São Pedro
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	16.429.704,30	15.401.683,96	16.228.655,97	19.854.544,00	21.476.913,00	23.110.864,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.984.160,79	8.606.088,05	8.929.774,13	11.092.155,00	11.998.530,00	12.911.376,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.445.543,51	6.795.595,91	7.298.881,84	8.762.389,00	9.478.383,00	10.199.488,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	487.825,10	230.556,94	3.681.344,03	1.309.969,00	1.417.010,00	1.524.815,00
Investimentos	84.118,49	45.048,89	3.281.344,03	853.371,00	923.102,00	993.331,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	403.706,61	185.508,05	300.000,00	456.598,00	493.908,00	531.484,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	150.000,00	481.702,00	521.063,00	560.707,00
Total	**16.917.529,40**	**15.632.240,90**	**20.060.000,00**	**21.646.215,00**	**23.414.986,00**	**25.196.386,00**

São Pedro/RN em 16 de junho de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

LEVI FÉLIX ZIBA
Secretário de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	10.984.160,79	0,00
2020	8.606.088,05	-21,65
2021	8.929.774,13	3,76
2022	11.092.155,00	24,22
2023	11.998.530,00	8,17
2024	12.911.376,00	7,61
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	5.445.543,51	0,00
2020	6.795.595,91	24,79
2021	7.298.881,84	7,41
2022	8.762.389,00	20,05
2023	9.478.383,00	8,17
2024	10.199.488,00	7,61
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Prefeitura Municipal de São Pedro
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	84.118,49	0,00
2020	45.048,89	-46,45
2021	3.281.344,03	7183,96
2022	853.371,00	-73,99
2023	923.102,00	8,17
2024	993.331,00	7,61
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	100.000,00	0,00
2022	0,00	-100,00
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	403.706,61	0,00
2020	185.508,05	-54,05
2021	300.000,00	61,72
2022	456.598,00	52,20
2023	493.908,00	8,17
2024	531.484,00	7,61
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Prefeitura Municipal de São Pedro
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	150.000,00	0,00
2022	481.702,00	221,13
2023	521.063,00	8,17
2024	560.707,00	7,61
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada período.		

Prefeitura Municipal de São Pedro
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	18.067.886,68	18.390.088,59	17.901.347,36	20.802.323,00	22.502.138,00	24.214.090,00
Receitas Tributárias	242.975,05	290.533,10	616.071,21	342.925,00	370.945,00	399.165,00
Receitas de Contribuição	110.650,54	42.301,60	72.000,00	52.086,00	56.342,00	60.628,00
Receita Patrimonial (II)	0,00	0,00	45.429,58	15.904,00	17.203,00	18.511,00

Aplicações Financeiras	0,00	0,00	45.429,58	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	20.904,00	22.203,00	23.511,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	40,06	13.152,75	579,00	626,00	673,00
Transferências Correntes	19.828.581,02	20.102.162,78	19.001.132,03	22.876.889,00	24.746.227,00	26.628.913,00
Outras Receitas Correntes	23.502,20	1.688,40	65.071,50	2.935,00	3.174,00	3.415,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	18.067.886,68	18.390.088,59	17.855.917,78	20.807.323,00	22.507.138,00	24.219.090,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	339,32	100.000,00	2.158.652,64	843.892,00	912.848,00	982.296,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	47.925,00	17.100,00	18.497,00	19.904,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	1.990.727,64	710.321,00	768.363,00	826.819,00
Outras Receitas de Capital	339,32	100.000,00	120.000,00	116.471,00	125.988,00	135.573,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VI - VII)	339,32	100.000,00	2.110.727,64	826.792,00	894.351,00	962.392,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	**18.068.226,00**	**18.490.088,59**	**19.966.645,42**	**21.634.115,00**	**23.401.489,00**	**25.181.482,00**
RECEITA TOTAL	**18.068.226,00**	**18.490.088,59**	**20.060.000,00**	**21.646.215,00**	**23.414.986,00**	**25.196.386,00**
DESPESAS CORRENTES (X)	16.429.704,30	15.401.683,96	16.228.655,97	19.854.544,00	21.476.913,00	23.110.864,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.984.160,79	8.606.088,05	8.929.774,13	11.092.155,00	11.998.530,00	12.911.376,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.445.543,51	6.795.595,91	7.298.881,84	8.762.389,00	9.478.383,00	10.199.488,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	16.429.704,30	15.401.683,96	16.228.655,97	19.854.544,00	21.476.913,00	23.110.864,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	487.825,10	230.556,94	3.681.344,03	1.309.969,00	1.417.010,00	1.524.815,00
Investimentos	84.118,49	45.048,89	3.281.344,03	853.371,00	923.102,00	993.331,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	403.706,61	185.508,05	300.000,00	456.598,00	493.908,00	531.484,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	84.118,49	45.048,89	3.381.344,03	853.371,00	923.102,00	993.331,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	150.000,00	481.702,00	521.063,00	560.707,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**16.513.822,79**	**15.446.732,85**	**19.760.000,00**	**21.189.617,00**	**22.921.078,00**	**24.664.902,00**
DESPESA TOTAL	**16.917.529,40**	**15.632.240,90**	**20.060.000,00**	**21.646.215,00**	**23.414.986,00**	**25.196.386,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	1.554.403,21	3.043.355,74	206.645,42	444.498,00	480.411,00	516.580,00

São Pedro/RN em 16 de junho de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

LEVI FÉLIX ZIBA
Secretario de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.745.040,51	3.467.756,27	3.207.674,55	2.967.098,96	2.744.566,54	2.538.724,05
DEDUÇÕES (II)	(373.901,24)	(528.717,63)	(475.845,87)	(428.261,28)	(385.435,15)	(346.891,64)
Ativo Disponível	1.109.006,29	529.099,14	476.189,23	428.570,30	385.713,27	347.141,95
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	1.482.907,53	1.057.816,77	952.035,09	856.831,58	771.148,43	694.033,58
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.118.941,75	3.996.473,90	3.683.520,42	3.395.360,24	3.130.001,69	2.885.615,68
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÌVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV -V)	4.118.941,75	3.996.473,90	3.683.520,42	3.395.360,24	3.130.001,69	2.885.615,68
Resultado Nominal	**(b - a*)**	**(c - b)**	**(d - c)**	**(e - d)**	**(f - e)**	**(g - f)**
	2.011.115,16	**(122.467,85)**	**(312.953,48)**	**(288.160,18)**	**(265.358,55)**	**(244.386,01)**
- O cálculo das metas anuais relativos ao resultado nominal foi executado em conformidade com a metodologia estabelcida pelo governo federal nomatiza pela STN- Secretraia do Tesouro Nacional						
* Refere-se ao valor previsto da divida consolidada liquida do exercicio de 2018						

São Pedro/RN em 16 de junho de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

LEVI FÉLIX ZIBA
Secretário de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

						(R$)
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.745.040,51	3.467.756,27	3.207.674,55	2.967.098,96	2.744.566,54	2.538.724,05
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	3.745.040,51	3.467.756,27	3.207.674,55	2.967.098,96	2.744.566,54	2.538.724,05
DEDUÇÕES (II)	-373.901,24	-528.717,63	-475.845,87	-428.261,28	-385.435,15	-346.891,64
Ativo Disponível	1.109.006,29	529.099,14	476.189,23	428.570,30	385.713,27	347.141,95
Haveres Financeiros	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	1.482.907,53	1.057.816,77	952.035,09	856.831,58	771.148,43	694.033,58
Dívida Consolidada Líquida	**4.118.941,75**	**3.996.473,90**	**3.683.520,42**	**3.395.360,24**	**3.130.001,69**	**2.885.615,68**

São Pedro/RN em 16 de junho de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

LEVI FÉLIX ZIBA
Secretário de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Art. 4º, §1º da LRF

										(R$)
ESPECIFICAÇÃO	**2022**			**2023**			**2024**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	
Receita Total	21.646.215,00	20.914.217,39	0,027	23.414.986,00	22.677.952,54	0,028	25.196.386,00	24.403.279,42	0,028	
Receita Não-Financeira (I)	21.634.115,00	20.902.526,57	0,027	23.401.489,00	22.664.880,39	0,028	25.181.482,00	24.388.844,55	0,027	
Despesa Total	21.646.215,00	20.914.217,39	0,027	23.414.986,00	22.677.952,54	0,028	25.196.386,00	24.403.279,42	0,027	
Despesa Não-Financeira (II)	21.189.617,00	20.473.059,90	0,026	22.921.078,00	22.199.591,28	0,027	24.664.902,00	23.888.524,94	0,027	
Resultado Primário	444.498,00	429.466,67	0,001	480.411,00	465.289,10	0,001	516.580,00	500.319,61	0,001	
Resultado Nominal	(288.160,18)	(278.415,63)	0,000	(265.358,55)	(257.005,86)	0,000	(244.386,01)	(236.693,47)	-	
Dívida Pública Consolidada	2.967.098,96	2.866.762,28	0,004	2.744.566,54	2.658.175,82	0,003	2.538.724,05	2.458.812,64	0,003	
Dívida Consolidada Líquida	3.395.360,24	3.280.541,29	0,004	3.130.001,69	3.031.478,63	0,004	2.885.615,68	2.794.785,17	0,003	
Nota:										
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:										

VARIÁVEIS	**2022**	**2023**	**2024**
PIB real (crescimento % anual)	1,30	1,30	1,30
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	1,20	5,00	5,00
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,62	6,27	6,27
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,50	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	80.998.192.566,49	85.048.102.194,81	89.172.935.151,26
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			

2022	**2023**	**2024**
Valor Corrente/1,0350	Valor Corrente/1,0325	Valor Corrente/1,0325

São Pedro/RN em 16 de junho de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

LEVI FÉLIX ZIBA
Sec de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2020 (a)**	**% PIB**	**Metas Realizadas 2020 (b)**	**% PIB**	**Variação**	
					Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	19.285.000,00	0,030	18.490.088,59	0,030	-794.911,41	-4,12
Receita Não-Financeira (I)	19.138.395,42	0,030	18.068.226,00	0,030	-1.070.169,42	-5,59
Despesa Total	19.285.000,00	0,030	15.632.240,90	0,030	-3.652.759,10	-18,94
Despesa Não-Financeira (II)	18.985.000,00	0,030	15.446.732,85	0,030	-3.538.267,15	-18,64
Resultado Primário (I - II)	153.395,42	0,000	2.621.493,15	0,000	2.468.097,73	1.608,98
Resultado Nominal	-171.152,27	0,000	-122.467,85	0,000	48.684,42	-28,45
Dívida Pública Consolidada	3.445.986,12	0,005	3.467.756,27	0,005	21.770,15	0,63
Dívida Consolidada Líquida	2.471.718,06	0,004	3.996.473,90	0,004	1.524.755,84	61,69

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
PIB Estadual para 2016	64.306.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	66.970.000.000,00

São Pedro/RN em 16 de junho de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

LEVI FÉLIX ZIBA
Secretário de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Anteriores
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	18.068.226,00	18.490.088,59	2,3	20.060.000,00	8,5	21.646.215,00	7,9	23.414.986,00	8,2	25.196.386,00	7,607948175
Receita Não Financeira (I)	18.068.226,00	18.490.088,59	2,3	19.966.645,42	8,0	21.634.115,00	8,4	23.401.489,00	8,2	25.181.482,00	7,606323683
Despesa Total	16.917.529,40	15.632.240,90	-7,6	20.060.000,00	28,3	21.646.215,00	7,9	23.414.986,00	8,3	25.196.386,00	7,607948175
Despesa Não Financeira (II)	16.513.822,79	15.446.732,85	-6,5	19.760.000,00	27,9	21.189.617,00	7,2	22.921.078,00	8,2	24.664.902,00	7,607949329
Resultado Primário (I - II)	1.554.403,21	3.043.355,74	95,8	206.645,42	-93,2	444.498,00	115,1	480.411,00	-12,5	516.580,00	7,528761831
Resultado Nominal	2.011.115,16	-122.467,85	-106,1	-312.953,48	0,0	-288.160,18	-7,9	(265.358,55)	0,8	(244.386,01)	-8.939
Dívida Pública Consolidada	3.745.040,51	3.467.756,27	-7,4	3.207.674,55	-7,5	2.967.098,96	-7,5	2.744.566,54	-6,6	2.538.724,05	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	4.118.941,75	3.996.473,90	-3,0	3.683.520,42	-7,8	3.395.360,24	-7,8	3.130.001,69	-7,8	2.885.615,68	-7,807855387
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2019	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**
Receita Total	18.846.966,54	19.325.840,59	2,5	20.836.322,00	7,8	22.403.832,53	7,5	24.175.973,05	7,9	26.015.268,55	7,6
Receita Não Financeira (I)	18.846.966,54	19.325.840,59	2,5	20.739.354,60	7,3	22.391.309,03	8,0	24.162.037,39	7,9	25.999.880,17	7,6
Despesa Total	17.646.674,92	16.338.818,19	-7,4	20.836.322,00	27,5	22.403.832,53	7,5	24.175.973,05	7,9	26.015.268,55	7,6
Despesa Não Financeira (II)	17.225.568,55	16.144.925,17	-6,3	20.524.712,00	27,1	21.931.253,60	6,9	23.666.013,04	7,9	25.466.511,32	7,6
Resultado Primário (I - II)	1.621.397,99	3.180.915,42	96,2	214.642,60	-93,3	460.055,43	114,3	496.024,36	7,8	533.368,85	7,5
Resultado Nominal	2.097.794,22	-128.003,40	-106,1	-325.064,78	0,0	-298.245,78	-8,3	-273.982,70	-8,1	-252.328,55	-12,7
Dívida Pública Consolidada	3.906.451,76	3.624.498,85	-7,2	3.331.811,55	-8,1	3.070.947,42	-7,8	2.833.764,95	-7,7	2.621.232,58	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	4.296.468,14	4.177.114,52	-2,8	3.826.072,66	-8,4	3.514.197,85	-8,2	3.231.726,74	-8,0	2.979.398,19	-7,8
Nota:											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											

INDICES DE INFLAÇÃO					
2019	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
4,31	4,52	3,87	3,50	3,25	3,25
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0431	**Valor Corrente x 1,0452**	**Valor Corrente x 1,0387**	**Valor Corrente / 1,0350**	**Valor Corrente /1,0325**	**Valor Corrente / 1,0325**
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					

São Pedro/RN em 16 de junho de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

LEVI FÉLIX ZIBA
Secretário de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	(1.438.833,60)	0,00%	(3.587.152,49)	0,00%	(2.699.833,06)	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	1.400.682,89	0,00%	2.186.469,60	0,00%	1.400.682,89	0,00%
TOTAL	**-38.150,71**	**-3571,45%**	**-1.400.682,89**	**0,00%**	**-1.299.150,17**	**0,00%**

São Pedro/RN em 16 de junho de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

LEVI FÉLIX ZIBA
Secretário de Administração e relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (d)	2018
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alinação de Bens imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	**2020 (b)**	**2019 (e)**	**2018**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

São Pedro/RN em 16 de junho de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

LEVI FÉLIX ZIBA
Secretário de Administração e relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	2022	2023	2024	
-	-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	

São Pedro/RN em 16 de junho de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

LEVI FÉLIX ZIBA
Secretário Municipal de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2022
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Tranferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

São Pedro/RN em 16 de junho de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

LEVI FÉLIX ZIBA
Secretário de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Art. 4º, §3º, da LRF

	(R$)
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	**2022**
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	

São Pedro/RN em 16 de junho de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

LEVI FÉLIX ZIBA
Secretário de Administração e Relações Humanas

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:DCF65814

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 CONTRATO 20210237

CONTRATO Nº.....: 20210237

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29.

CONTRATADA(O).....: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 16.606.276/0001-58, estabelecida à RUA RUI BARBOSA, 184, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE BOMBONIÉRE EM GERAL E ARTIGOS PARA FESTAS

ITEM.....:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
1	BALA MASTIGÁVEL, SORTIDA: embalagem pesando em média 600g.	Pacote	07	MOLLY	R$ 5,90
2	BALAS DE GOMA (JUJUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem pesando 420G, contendo 30 unidades.	Caixa	06	DOCILE	R$ 8,80
3	BOMBOM DE CHOCOLATE, tipo Serenata de amor ou similar, embalagem pesando 825g.	Pacote	08	GAROTO	R$ 24,90
4	CARAMELO MEIO-A-MEIO: sabor leite e chocolate, embalagem pesando em média 700g.	Pacote	09	SANTA RITA	R$ 11,50
6	CHOCOLATE LARANJA, embalagem pesando em média 1 kg, contendo 125 unidades.	Caixa	09	EMBARÉ	R$ 18,60
7	BOMBOM SORTIDO, tipo garoto ou similar, embalagem pesando em média 250g.	Caixa	06	GAROTO	R$ 9,40
8	CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÃ: tipo Nucita ou similar. Embalagem pesando em média 480g, com 48 unidades.	Caixa	04	NUCITA	R$ 8,70
9	GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem pesando, no mínimo, 350g, contendo 100 unidades.	Pacote	09	SAM'S	R$ 5,60
10	PASTILHA: sabor hortelã extra forte, embalagem com 680g, contendo 40 unidades.	Caixa	08	DOCILE	R$ 11,90
11	PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS, tipo disquete ou similar, embalagem com 36 unidades. Peso líquido (caixa): 396g.	Caixa	06	COLORETI	R$ 13,50
12	PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote contendo 20 unidades de 10g cada.	Pacote	17	BOKUS	R$ 5,00
14	PIRULITO SORTIDO, tipo Cara Pop ou similar, embalagem pesando em média 600g, com 50 unidades.	Pacote	04	CANDY POP	R$ 7,30
15	SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal para lancheiras): com estampa de temas infantil na parte frontal.Utilizadas para acondicionamento de balas, doces, brindes, surpresa etc. Embalagem com 10 unidades.	Pacote	73	NEW FEST	R$ 2,50

VALOR TOTAL.....: R$ 1.178,70 (um mil, cento e setenta e oito reais e setenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste munícipio, para o exercício de 2021, aprovado pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 conforme a seguinte classificação: Atividade 0606.123660025.2.014 Manut. do Ensino de Jovens e Adultos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

VIGÊNCIA.....: 16 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de junho de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO, PORTADOR DO(A) CPF 060.983.964-00

FISCAL DO CONTRATO: GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA – CPF: 066.548.814-94, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A2499ACD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 CONTRATO Nº 20210234

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000030/21

CONTRATO Nº.....: 20210234

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: LC COMERCIAL EIRELI CNPJ 32.281.300/0001-82 R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

VALOR TOTAL.....: R$ 16.128,06 (dezesseis mil, cento e vinte e oito reais e seis centavos).

Itens:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
1	ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro.	FRASCO	60	R$ 3,09
2	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p, indicado para limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármores, plásticos e cerâmicas, desinfeccção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue e limpeza em geral, embalagem de 05 litros	UNIDADE	160	R$ 6,85
4	ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 º Gl, frasco transparente com vávula tipo bico de pato. Embalagem 500 gramas.	FRASCO	120	R$ 3,80
5	ALCOOL LÍQUIDO 70º, tipo etítico hidrtado.Frasco de 1 litro.	FRASCO	120	R$ 5,60
11	BACIA CANELADA EM PLÁTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, tamanho grande. Aprovado pelo INMETRO	UNIDADE	5	R$ 18,10
12	BACIA CANELADA EM PLÁTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, tamanho médio,. Aprovado pelo INMETRO	UNIDADE	5	R$ 17,40
13	BACIA CANELADA EM PLÁTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, tamanho pequeno, Aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	2	R$ 9,79
14	BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, com alça de metal, super-resistente. Aprovado pelo INMETRO	UNIDADE	10	R$ 8,15
15	BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS, com alça de metal, super-resistente. Aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	30	R$ 7,95
16	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, com alça de metal, super-resistente. Aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	30	R$ 13,80
26	DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 5 litros	FRASCO	160	R$ 11,00
27	DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 2 litros	FRASCO	400	R$ 3,60
28	DESODORIZADOR AMBIENTAL, aerossol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml.	FRASCO	80	R$ 7,60
30	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 5 litros.	FRASCO	40	R$ 11,88
35	ESPANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45 cm de cabo.	UNIDADE	5	R$ 10,90
36	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE Composição do Material: suporte, corpo e cabo em plástico e cerdas em fibras sintéticas DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 cm comprimento X 13 cm largura X 13 cm altura. Cor: BRANCA (suporte, cabo, base e cerdas).	UNIDADE	20	R$ 4,99
37	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades, 60 gramas.	PACOTE	20	R$ 1,00
38	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	UNIDADE	40	R$ 0,55
40	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 56x38cm.	UNIDADE	20	R$ 1,65
48	FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, com selo do inmetro.	PACOTE	40	R$ 1,83
49	GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, dimensões 22x22cm, folha simples de cor branca, macio. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	100	R$ 0,65
52	INSETICIDA: embalagem com 197 g, de alta durabilidade.	UNIDADE	16	R$ 7,90
53	ISQUEIRO, corpo revestido em plástico, dimensões aproximadamente 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	UNIDADE	8	R$ 4,20
54	LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com 5 litros.	FRASCO	80	R$ 13,45
57	LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sódio, etanol 14 %%. Frasco 500,00 ML	FRASCO	24	R$ 2,35
59	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	28	R$ 3,98
60	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	36	R$ 3,98
61	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	16	R$ 3,99
62	NAFTALINA (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções impressas na embalagem, com registro no MS e notificado na ANVISA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas). Pacote com 40gr	PACOTE	80	R$ 1,20
63	ÓLEO DESODORIZANTE, germicida e bactericida o frasco contem um bico dosador que evita desperdício, este desodoriza e higieniza todo o ambiente. Frasco contendo 120 ml, essência de capim limão ou lavanda.	FRASCO	56	R$ 11,10
64	PÁ COLETORA LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 15 cm, ambos de plástico resistente.	UNIDADE	12	R$ 4,10
65	PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65)cm; com variação de até 25% de oscilação nas medidas; sem acabamento.	UNIDADE	40	R$ 3,20
66	PANO DE PIA, produto com boa absorção, pacote com 3 unidades.	PACOTE	20	R$ 4,90
67	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL, tipo perfex: Limpa, Enxuga, Lava Seca Rapidamente, não retém cheiro, com furos que agarram a sujeira. Contém: 5 unidades. Tam.: 50 cm x 33 cm. Composição: 70%viscose e 30% Poliester.	PACOTE	40	R$ 2,90
68	PANO DE PRATO, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo aproximadamente 40x66cm.	UNIDADE	28	R$ 1,99
71	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% branca), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Pacote com 04 rolos medindo 40mx10cm tipo. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	PACOTE	40	R$ 3,40
72	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FARDO	40	R$ 40,80
73	PASTILHA SANITÁRIA PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS Ação bacteriostática, tipo arredondada., com ação germicida, bactericida e perfumante. Essências admitidas: eucalipto, pinho ou lavanda. Acompanha suporte universal para fixação no vaso	UNIDADE	100	R$ 1,00
75	PAPEL TOALHA, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 75 toalhas medindo 20x22cm.	PACOTE	80	R$ 3,40
76	POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, frasco com 500 ml.	FRASCO	20	R$ 1,85
77	PRENDEDOR DE ROUPA, apresentação em madeira, pacote com 12 unidades.	PACOTE	10	R$ 2,40
79	RODO PARA PUXAR AGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM. Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	UNIDADE	12	R$ 4,80
80	RODO PARA PUXAR AGUA, C/ 2LAM. DE BORRACHA DE 60CM. Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	UNIDADE	12	R$ 6,80
81	RODO PARA PUXAR AGUA, C/2LAM. DE BORRACHA DE 40CM. Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	UNIDADE	12	R$ 6,05
85	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM 5 X 200G testado dermatologicamente, composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente antirredepositante e água,.	PACOTE	8	R$ 6,10

87	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 400GM. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Marca sugerida omo ou similar.	CAIXA	100	R$ 1,52
88	SABÃO LÍQUIDO CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, Sulfonato de Sódio, Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Sabão de Coco, Alcalinizante, Coadjuvante, Espessantes, Agente Antirredepositante, Branqueador Óptico, Conservantes, Sequestrante, Fragrância, Corante e Água. Marca sugerida omo ou similar.	FRASCO	120	R$ 3,60
90	SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO, RECIPIENTE INTERNO EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 800ML Saboneteira para acondicionar sabonete líquido cremoso perolado; A fixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face; Em material plástico, com abertura frontal por meio de chave; Acionamento por meio de botão plástico com mola interna em metal;	UNIDADE	6	R$ 3,70
91	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS: sabonete líquido, cremoso, biodegradável, , fabricado com produto não tóxico, fragrância erva-doce	UNIDADE	20	R$ 13,29
92	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	240	R$ 1,99
93	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	120	R$ 1,85
95	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	80	R$ 0,50
98	SACOLA MEDIA material plástico.	KG	20	R$ 10,99
103	TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros.	UNIDADE	8	R$ 31,15
104	TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros.	UNIDADE	8	R$ 39,75
106	TOALHA DE ROSTO 100 % algodão(0,41x0,70)	UNIDADE	20	R$ 5,90
108	VASSOURA DE NYLON COM CABO, dimensões mínimas: 31,5cm x 19cm x 6,5cm, com cabo em madeira de 120cm, para todos os tipos de pisos, com cerda média, fibra com gancho na outra ponta do cabo para pendurar.	UNIDADE	40	R$ 7,90
110	VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 25 cm.	UNIDADE	28	R$ 2,40

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 16 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de junho de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO, portador do CPF 117.569.144-51

FISCAL DO CONTRATO: ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA (Mat. 807)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BB284D11

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2021-ADM/RH

Concede o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária a Saúde – IDAPS, aos profissionais vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 641/2020, de 25 de março de 2020, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde – IDAPS.

CONSIDERANDO o Memorando nº 591/2021 de 15 de junho de 2021, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária aos cargos titulares de Médico, Enfermeiros, Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário/Técnicos em Saúde Bucal, vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **MAIO** do exercício de 2021.

EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOSEFA ALVES DOS SANTOS/ ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**VALOR R$**
001	0000213	DARCY DO NASCIMENTO DE BARROS	R$ 157,70
002	0000219	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	R$ 157,70
003	0000221	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	R$ 157,70
004	0000223	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	R$ 157,70
005	0001004	EMANUELLY MONICK DE MACEDO SILVA	R$ 157,70
006	0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAÚJO	R$ 157,70
007	0000937	ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	R$ 157,70
008	0001061	SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA	R$ 157,70
009	0000742	FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO	R$ 157,70
010	0001047	KATIANE JANE DO NASCIMENTO SILVA	R$ 157,70
011	0000746	FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS	R$ 110,02
012	0000744	MAIARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO	R$ 73,35

T O T A L	**R$ 1.760,37**

EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**VALOR R$**
001	0000217	JOSEFA MARIA S OLIVEIRA	R$ 193,00
002	0000222	MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	R$ 193,00
003	0000225	ROSA MARIA MEDEIROS	R$ 193,00
	0000218	MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DO NASCIMENTO	R$ 193,00
004	0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	R$ 193,00
005	0000755	MARIA JÚLIA DE MEDEIROS	R$ 193,00
006	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	R$ 193,00
007	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	R$ 193,00
008	0000220	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MEDEIROS	R$ 193,00
009	0000868	ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA	R$ 193,00
010	0000854	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	R$ 193,00
011	0000748	HEBER DE MELO RAMALHO D ALMEIDA	R$ 90,34
012	0001084	CAINÃ ARAÚJO CRUZ	R$ 135,51
T O T A L			**R$ 2.348,85**

EQUIPE 3 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – ESF DO SITIO BAIXA DO SÍTIO

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**VALOR R$**
001	0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	R$ 232,00
002	0000215	JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	R$ 232,00
003	0000216	JOSE ROBERTO DE MORAIS	R$ 232,00
004	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	R$ 232,00
005	0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	R$ 232,00
006	0001092	MARIA EDUARDA SOARES SILVA	R$ 232,00
007	0001036	JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA	R$ 232,00
008	0000950	MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO	R$ 232,00
009	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	R$ 232,00
010	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	R$ 232,00
011	0000745	LAIANE DAS GRAÇAS SILVA	R$ 110,95
012	0000998	RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA SILVA	R$ 232,00
T O T A L			**R$ 2.662,95**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de junho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:04B58BFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021. PROCESSO: N.º 1.009.013/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de generos alimenticios tipo (balas, pipocas, doces, bombons, pirulitos e refrigerantes) para atendimento aos eventos a serem realizados pela prefeitura municipal de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referencia. Assinatura da Ata 15.06.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI-ME
CNPJ: 16.693.177/0001-50
ENDEREÇO: RUA TEREZA BEZERRA SALUSTINO, 143, LAGOA NOVA-NATAL/RN – CEP: 59.075-225
REPRESENTANTE: MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA CPF: 099.245.734-39
E-MAIL: mmservicoseirelli@gmail.com TEL.: (84) 99402-5184

ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA/ FABRICANTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	OVOS DE CHOCOLATE PRETO, TIPO PURO AO LEITE, 160G, COM NO MÍNIMO 25% DE SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU, SEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E FRACIONADA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM FOLHA DE POLIPROPILENO METALIZADO, RÓTULO COM ESPECIFICAÇÃO NUTRICIONAL, CERTIFICADO PELA ANVISA	3.000	UNID	ASTECA UND. E COMERCIO DE ALIMENT	20,00	60.000,00
6	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS, EMBALADOS EM CAIXAS DECORADAS COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM ESPECIFICAÇÃO NUTRICIONAL, CERTIFICADO PELA ANVISA E COM VALIDADE PARA (DOZE) MESES	800	UNID	CIA NORTE	8,60	6.880,00
10	SALGADINHO DE MILHO, COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE COM 30G, CAIXA CONTENDO 90 UNIDADES.	50	CAIXA	REI DO OURO	55,00	2.750,00
VALOR TOTAL:						**69.630,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Marcelo Tavares Afonso Fonseca – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:1C5DD132

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1° QUADRIMESTRE DE 2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: **2021**
Período de Referência: JAN a ABR/2021		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		58.826.355,98
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.623.457,07	40,16
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	31.766.232,23	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	30.001.441,55	51,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.360.632,61	-2,31
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	70.591.627,18	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.941.798,32	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.412.216,96	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.117.844,92	7,00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS
Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C86426BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 1° QUADRIMESTRE DE 2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar						Exercício: **2021**				
Exercício Financeiro: 2021										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) =(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.486.265,23**	**36.973,56**	**164.864,91**	**443.203,07**	**6.643,96**	**0,00**	**1.834.579,73**	**11.132.426,62**	**0,00**	**-9.297.846,89**
Recursos Ordinário	2.486.265,23	36.973,56	164.864,91	443.203,07	6.643,96	0,00	1.834.579,73	11.132.426,62	0,00	-9.297.846,89
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**4.732.678,96**	**2.888,00**	**7.744,67**	**207.008,26**	**5.316,89**	**0,00**	**4.509.721,14**	**11.885.480,93**	**0,00**	**-7.375.759,79**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	360,00	32.578,64	14,40	0,00	-32.953,04	1.989.546,17	0,00	-2.022.499,21
Transferências do FUNDEB	1.799.702,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.799.702,24	4.906.372,86	0,00	-3.106.670,62
Outros Recursos Vinculados à Educação	503.562,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503.562,26	102.073,01	0,00	401.489,25
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	2.888,00	7.384,67	128.651,18	2.904,25	0,00	-141.828,10	3.017.984,31	0,00	-3.159.812,41
Outros Recursos Vinculados à Saúde	930.978,81	0,00	0,00	45.778,44	2.130,80	0,00	883.069,57	891.634,22	0,00	-8.564,65
Recursos Vinculados à Assistência Social	897.592,06	0,00	0,00	0,00	267,44	0,00	897.324,62	43.585,77	0,00	853.738,85

Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	600.843,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.843,59	934.284,59	0,00	-333.441,00
TOTAL (III) = (I) + (II)	**7.218.944,19**	**39.861,56**	**172.609,58**	**650.211,33**	**11.960,85**	**0,00**	**6.344.300,87**	**23.017.907,55**	**0,00**	**-16.673.606,68**

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS
Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:46A588B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2° BIMESTRE DE 2021

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	Exercício: **2021**
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**	

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	60.833.800,00	61.196.802,03	10.179.720,71	16,63	20.288.108,19	33,15	40.908.693,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.798.400,00	14.798.662,10	2.750.423,09	18,59	5.118.651,82	34,59	9.680.010,28
Impostos	13.778.400,00	13.778.662,10	2.712.909,41	19,69	4.636.905,34	33,65	9.141.756,76
Taxas	1.020.000,00	1.020.000,00	37.513,68	3,68	481.746,48	47,23	538.253,52
Contribuições	450.000,00	450.000,00	102.889,28	22,86	199.803,25	44,40	250.196,75
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	102.889,28	22,86	199.803,25	44,40	250.196,75
Receita Patrimonial	56.700,00	56.700,00	7.899,12	13,93	9.113,00	16,07	47.587,00
Valores Mobiliários	56.700,00	56.700,00	7.899,12	13,93	9.113,00	16,07	47.587,00
Transferências Correntes	45.528.700,00	45.891.439,93	7.318.509,22	15,95	14.960.540,12	32,60	30.930.899,81
Transferências da União e de suas Entidades	24.757.300,00	25.120.039,93	3.865.970,20	15,39	7.769.357,35	30,93	17.350.682,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	11.571.400,00	11.571.400,00	1.721.721,64	14,88	3.445.094,37	29,77	8.126.305,63
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.200.000,00	9.200.000,00	1.730.817,38	18,81	3.746.088,40	40,72	5.453.911,60
Receitas de Capital	5.542.000,00	5.542.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.542.000,00
Transferências de Capital	5.542.000,00	5.542.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.542.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.542.000,00	5.542.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.542.000,00
Total Receitas	66.375.800,00	66.738.802,03	10.179.720,71	15,25	20.288.108,19	30,40	46.450.693,84
Déficit					0,00		
Total					23.007.601,43		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	66.375.800,00	1.435.126,48	67.810.926,48	11.059.005,80	42.564.729,71	25.246.196,77	11.193.496,29	17.568.614,95	50.242.311,53	17.376.906,03	0,00
Despesas Correntes	47.670.950,00	2.520.729,44	50.191.679,44	4.517.555,93	35.256.665,07	14.935.014,37	9.062.219,01	15.281.464,01	34.910.215,43	15.089.755,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.664.020,00	61.836,81	26.725.856,81	722.634,78	23.430.944,02	3.294.912,79	4.503.109,60	8.190.480,90	18.535.375,91	8.061.252,34	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.006.930,00	2.458.892,63	23.465.822,63	3.794.921,15	11.825.721,05	11.640.101,58	4.559.109,41	7.090.983,11	16.374.839,52	7.028.502,75	0,00
Despesas de Capital	18.204.850,00	-1.085.602,96	17.119.247,04	6.541.449,87	7.308.064,64	9.811.182,40	2.131.277,28	2.287.150,94	14.832.096,10	2.287.150,94	0,00
INVESTIMENTO	17.584.850,00	-1.021.745,20	16.563.104,80	6.537.307,63	6.752.231,17	9.810.873,63	2.032.950,57	2.093.132,92	14.469.971,88	2.093.132,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	620.000,00	-63.857,76	556.142,24	4.142,24	555.833,47	308,77	98.326,71	194.018,02	362.124,22	194.018,02	0,00
Reserva de Contigência	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	66.375.800,00	1.435.126,48	67.810.926,48	11.059.005,80	42.564.729,71	25.246.196,77	11.193.496,29	17.568.614,95	50.242.311,53	17.376.906,03	0,00
Superavit								2.719.493,24			
Total								20.288.108,19			

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS
Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:88D390FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS 2° BIMESTRE DE 2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicacação dos Recursos							Exercício: **2021**
Exercício Financeiro: 2021							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	**Previsão Atualizada (a)**			**Receita Realizadas (b)**		**Saldo a Realizar (c) = (a - b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Despesas	**Dotação Atualizada (d)**	**Empenhadas (e)**	**Liquidadas**	**Pagas (f)**	**Inscritas em Restos a Pagar não**	**Pagamento Resto a Pagar (g)**	**Saldo (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest imentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amort ização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (i)**			**2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)**	
Valor (III)	0,00			0,00		0,00	

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS
Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:917EA647

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 2° BIMESTRE DE 2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: **2021**
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	13.778.662,10	4.636.905,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	53.000,00	20.515,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	21.400,00	3.489,51
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	13.704.000,00	4.343.166,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	262,10	269.734,49
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.320.000,00	9.144.256,23
2.1- Cota-Parte FPM	13.455.000,00	5.035.970,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.400.000,00	5.035.970,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.055.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	3.984.758,28
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	3.723,93
2.4- Cota-Parte ITR	7.000,00	316,44
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00	119.486,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.098.662,10	13.781.161,57
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.253.000,00	1.828.851,25
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	5.021.665,53	1.616.439,15
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.266.201,70	3.753.222,67
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.216.000,00	3.747.208,45
6.1.1- Principal	9.200.000,00	3.746.088,40
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	16.000,00	1.120,05
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.201,70	6.014,22
6.2.1- Principal	50.201,70	6.014,22

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	3.947.000,00	1.917.237,15

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	51.683,61
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	51.683,61
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.804.906,28

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.312.000,00	6.926.585,93	2.355.847,41	2.348.172,08	0,00
10.1- Educação Infantil	2.310.000,00	2.008.700,00	718.416,26	716.080,29	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.310.000,00	2.008.700,00	718.416,26	716.080,29	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.002.000,00	4.917.885,93	1.637.431,15	1.632.091,79	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.904.000,00	1.665.972,00	598.985,90	590.412,25	0,00
11.1- Educação Infantil	604.000,00	457.972,00	163.386,09	161.118,44	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	604.000,00	457.972,00	163.386,09	161.118,44	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.300.000,00	1.208.000,00	435.599,81	429.293,81	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	9.216.000,00	8.592.557,93	2.954.833,31	2.938.584,33	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.926.585,93	2.355.847,41	2.348.172,08	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.592.557,93	2.954.833,31	2.938.584,33	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(J)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.627.255,87	6.926.585,93	2.355.847,41	184,55
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MAXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	375.322,27	798.389,36	798.389,36	21,27

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APPLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	897.000,00	152.716,52	107.671,78	107.671,78	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	897.000,00	152.716,52	107.671,78	107.671,78	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.141.050,00	3.166.019,33	1.308.926,16	1.299.056,38	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.038.050,00	3.318.735,85	1.416.597,94	1.406.728,16	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.371.431,25
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.917.237,15
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	2.454.194,10

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.445.290,39	2.454.194,10	17,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)

34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	255.365,54	860.634,28	221.904,69	0,00	33.460,85
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	255.365,54	860.634,28	221.904,69	0,00	33.460,85
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	740.500,00	226.364,73
35.1- Salário-Educação	351.500,00	91.111,72
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	221.000,00	87.049,17
35.4- PNATE	166.000,00	48.203,63
35.5- Outras Transferências do FNDE	2.000,00	0,21
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	350.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	1.090.500,00	226.364,73

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.516.500,00	391.779,66	285.846,17	283.046,17	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	150.000,00	9.528,00	9.528,00	9.528,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.687.500,00	401.307,66	295.374,17	292.574,17	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	16.941.550,00	12.312.601,44	4.666.805,42	4.637.886,66	0,00
47.1- Despesas Correntes	16.193.950,00	12.255.854,83	4.574.813,84	4.545.895,08	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	12.648.250,00	11.074.490,49	3.738.081,92	3.711.963,16	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.545.700,00	1.181.364,34	836.731,92	833.931,92	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.171.600,00	149.146,61	106.190,00	106.190,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.171.600,00	149.146,61	106.190,00	106.190,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	51.683,61	44.108,57
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.063.582,94	91.160,97
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.938.584,33	72.233,02
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	1.176.682,22	63.036,52
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.176.682,22	0,00

1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.

2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente,mediante abertura de crédito adicional."

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS
Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:E604218E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 2° BIMESTRE DE 2021

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período: MARÇO-ABRIL/2021	Exercício: **2021**
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)	
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2021

	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	61.196.802,03	20.288.108,19
Receitas Tributárias	14.798.662,10	5.118.651,82
IPTU	40.000,00	20.515,22
ISS	13.700.000,00	3.812.668,09
IBTI	20.000,00	3.489,51
IRRF	262,10	269.734,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.038.400,00	1.012.244,51
Receitas de Contribuições	450.000,00	199.803,25
Receita Patrimonial Líquida	56.700,00	9.113,00
Aplicações Financeiras (II)	56.700,00	9.113,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	45.891.439,93	14.960.540,12
Cota-Parte do FPM	13.455.000,00	5.035.970,72
Cota-Parte do ICMS	13.500.000,00	3.984.758,28
Cota-Parte do IPVA	350.000,00	119.486,86
Cota-Parte do ITR	7.000,00	316,44
Transferências da LC 87/1996	2.177,96	8.711,84
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	3.723,93
Transferências do FUNDEB	9.560.561,97	4.062.462,89
Outras Transferências Correntes	9.008.700,00	1.745.109,16
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	61.140.102,03	20.278.995,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.542.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.542.000,00	0,00
Convênios	2.292.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.250.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	5.542.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	66.682.102,03	20.278.995,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	50.191.679,44	35.256.665,07	15.281.464,01	15.089.755,09	693.105,27	362.086,81	362.086,81
Pessoal e Encargos Sociais	26.725.856,81	23.430.944,02	8.190.480,90	8.061.252,34	170.727,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.465.822,63	11.825.721,05	7.090.983,11	7.028.502,75	522.378,03	362.086,81	362.086,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	50.191.679,44	35.256.665,07	15.281.464,01	15.089.755,09	693.105,27	362.086,81	362.086,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	17.119.247,04	7.308.064,64	2.287.150,94	2.287.150,94	60.666,63	554.930,34	554.930,34
Investimentos	16.563.104,80	6.752.231,17	2.093.132,92	2.093.132,92	55.120,10	554.930,34	554.930,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	556.142,24	555.833,47	194.018,02	194.018,02	5.546,53	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)	16.563.104,80	6.752.231,17	2.093.132,92	2.093.132,92	55.120,10	554.930,34	554.930,34
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	67.254.784,24	42.008.896,24	17.374.596,93	17.182.888,01	748.225,37	917.017,15	917.017,15
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.430.864,66

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	592.300,00
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	1.430.864,66
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	26.966.463,00	26.570.476,43
DEDUÇÕES (XXIX)	5.813.128,41	7.931.109,04
Disponibilidade de Caixa	5.813.128,41	7.931.109,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.583.568,83	7.947.777,56
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	770.440,42	16.668,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX)	21.153.334,59	18.639.367,39
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.513.967,20
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		753.771,90

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-329.330,64
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV- XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.430.864,66
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.430.864,66
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS
Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C1583717

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2° BIMESTRE DE 2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: **2021**		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (X)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV)=(XIII-XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS
Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:E596D011

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS 2° BIMESTRE DE 2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: 2021
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS
Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:6C536699

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2021**			
Período: JANEIRO-ABRIL/2021				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.778.400,00	13.778.662,10	4.636.905,34	33,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	53.000,00	53.000,00	20.515,22	38,70
IPTU	40.000,00	40.000,00	20.515,22	51,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	21.400,00	21.400,00	3.489,51	16,30
ITBI	20.000,00	20.000,00	3.489,51	17,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.704.000,00	13.704.000,00	4.343.166,12	31,69
ISS	13.700.000,00	13.700.000,00	3.812.668,09	27,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00	530.498,03	13.262,45
Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	0,00	262,10	269.734,49	102.912,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	26.265.000,00	26.267.177,96	9.152.968,07	34,84
Cota-Parte FPM	12.400.000,00	12.400.000,00	5.035.970,72	40,61
Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	316,44	4,52
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	119.486,86	34,13
Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	3.984.758,28	29,51
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	3.723,93	46,54
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	2.177,96	8.711,84	400,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.043.400,00	40.045.840,06	13.789.873,41	34,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.056.500,00	2.824.000,00	1.783.733,68	63,16	758.707,62	26,86	745.974,81	26,41	0,00
Despesas Correntes	2.679.000,00	2.467.000,00	1.697.463,02	68,80	747.968,37	30,31	735.235,56	29,80	0,00
Despesas de Capital	1.377.500,00	357.000,00	86.270,66	24,16	10.739,25	3,00	10.739,25	3,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.363.000,00	6.565.500,00	4.317.486,87	65,76	2.191.139,19	33,37	2.146.776,34	32,69	0,00
Despesas Correntes	5.333.000,00	6.233.000,00	4.311.756,73	69,17	2.185.409,05	35,06	2.141.046,20	34,35	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	332.500,00	5.730,14	1,72	5.730,14	1,72	5.730,14	1,72	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	202.000,00	202.000,00	114.882,80	56,87	85.273,60	42,21	85.273,60	42,21	0,00
Despesas Correntes	202.000,00	202.000,00	114.882,80	56,87	85.273,60	42,21	85.273,60	42,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.065.000,00	1.179.000,00	879.457,88	74,59	389.175,51	33,00	379.799,95	32,21	0,00
Despesas Correntes	1.063.000,00	1.175.000,00	879.457,88	74,84	389.175,51	33,12	379.799,95	32,32	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.686.500,00	10.770.500,00	7.095.561,23	65,87	3.424.295,92	31,79	3.357.824,70	31,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.095.561,23	3.424.295,92	3.357.824,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.095.561,23	3.424.295,92	3.357.824,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.068.481,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.068.481,01
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			1.355.814,91
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			24,83

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	%(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	2.855.000,00	2.855.000,00	728.469,64	25,51
Proveniente da União	2.855.000,00	2.855.000,00	728.469,64	25,51
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	22.000,00	22.000,00	1.752,15	7,96
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.877.000,00	2.877.000,00	730.221,79	25,38

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.607.000,00	2.916.648,96	1.901.991,96	65,21	790.559,90	27,10	787.223,86	26,99	0,00
Despesas Correntes	2.355.000,00	2.916.648,96	1.901.991,96	65,21	790.559,90	27,10	787.223,86	26,99	0,00
Despesas de Capital	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	161.000,00	423.000,00	104.205,93	24,63	103.738,43	24,52	103.738,43	24,52	0,00
Despesas Correntes	161.000,00	171.000,00	104.205,93	60,93	103.738,43	60,66	103.738,43	60,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	99.000,00	99.000,00	34.723,90	35,07	34.723,90	35,07	34.723,90	35,07	0,00
Despesas Correntes	99.000,00	99.000,00	34.723,90	35,07	34.723,90	35,07	34.723,90	35,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	485.654,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	485.654,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	377.822,72	47.238,10	12,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	377.822,72	47.238,10	12,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.867.000,00	4.302.126,48	2.088.159,89	48,53	929.022,23	21,59	925.686,19	21,51	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.663.500,00	5.740.648,96	3.685.725,64	64,20	1.549.267,52	26,98	1.533.198,67	26,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.524.000,00	6.988.500,00	4.421.692,80	63,27	2.294.877,62	32,83	2.250.514,77	32,20	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	301.000,00	301.000,00	149.606,70	49,70	119.997,50	39,86	119.997,50	39,86	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	485.654,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.065.000,00	1.556.822,72	926.695,98	59,52	389.175,51	24,99	379.799,95	24,39	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.553.500,00	15.072.626,48	9.183.721,12	60,92	4.353.318,15	28,88	4.283.510,89	28,41	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de	2.867.000,00	4.302.126,48	2.088.159,89	48,53	929.022,23	21,59	925.686,19	21,51	0,00

recursos de outros entes 3									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	10.686.500,00	10.770.500,00	7.095.561,23	12,39	3.424.295,92	7,29	3.357.824,70	6,90	0,00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS
Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A06DBC37

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS 2° BIMESTRE DE 2021

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicacação dos Recursos				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
				Exercício: **2021**			
Exercício Financeiro: 2021							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	**Previsão Atualizada (a)**			**Receita Realizadas (b)**		**Saldo a Realizar (c) = (a - b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Despesas	**Dotação Atualizada (d)**	**Empenhadas (e)**	**Liquidadas**	**Pagas (f)**	**Inscritas em Restos a Pagar não**	**Pagamento Resto a Pagar (g)**	**Saldo (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest imentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amort ização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (i)**			**2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**Saldo (k) = (IIIi+IIIj) Atual**	
Valor (III)	0,00			0,00		0,00	

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS
Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:57353E44

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL 2°BIMESTRE DE 2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: **2021**		
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2021					
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
Receitas	**Previsão Atualizada (a)**		**Receita Realizadas (b)**		**Saldo a Realizar (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00		0,00		0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS
Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:674AA7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2° BIMESTRE DE 2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária				Exercício: **2021**
Bimestre: 2/2021				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
RECEITAS				
Previsão Inicial				66.375.800,00
Previsão Atualizada				66.738.802,03
Receitas Realizadas				20.288.108,19
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				66.375.800,00
Dotação Atualizada				67.810.926,48
Despesas Empenhadas				42.564.729,71
Despesas Liquidadas				17.568.614,95
Despesas Pagas				17.376.906,03
Superávit Orçamentário				2.719.493,24
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				42.564.729,71
Despesas Liquidadas				17.568.614,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida Ajustada				58.826.355,98
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizada				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha		592.300,00	1.430.864,66	241,57
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	1.430.864,66	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	770.440,42	0,00	753.771,90	16.668,52
Poder Executivo	770.440,42	0,00	753.771,90	16.668,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.003.731,22	11.397,95	917.017,15	1.075.316,12
Poder Executivo	2.003.731,22	11.397,95	917.017,15	1.075.316,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.774.171,64	11.397,95	1.670.789,05	1.091.984,64
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		2.454.194,10	25,00	17,80
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.355.847,41	70,00	184,55
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Regime Previdêncio	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receita de Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		3.424.295,92	15,00	24,83
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS
Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:515064D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 007/ 2021

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 05 de maio de 2021 - **ÉTICOS**.
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

FARMACIA SANTANA LTDA. ** CPF/CNPJ : 08.064.461/0001-30 ** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descrição	Unid	Quant	Total	Desc. Percentual %
01	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICAS E PREÇOS MÁXIMOS AO CONSUMIDOR EMITIDO PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DE 07 DE AGOSTO DE 2020 - **ÉTICOS**	UN	1	300.000,00	**23%**
TOTAL DO FORNECEDOR - FARMACIA SANTANA LTDA.					**300.000,00**

Valor Total da Contratação **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de junho de 2021.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F3FC270E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 007/ 2021

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 05 de maio de 2021 - **ÉTICOS**.
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

FARMACIA SANTANA LTDA.					
** CPF/CNPJ : 08.064.461/0001-30					
** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descrição	Unid	Quant	Total	Desc. Percentual %
01	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICAS E PREÇOS MÁXIMOS AO CONSUMIDOR EMITIDO PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DE 07 DE AGOSTO DE 2020 - **ÉTICOS**	UN	1	300.000,00	**23%**
TOTAL DO FORNECEDOR - FARMACIA SANTANA LTDA.					**300.000,00**

Valor Total da Contratação **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais);

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de junho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E8C5798F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN N° 2105240002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 21.869.689/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
35	CABO SEMI-RIGIDO 06MM	COBRECOM	100	M	5,69	569,00
48	CAIXA PLASTICA PARA ATERRAMENTO	KRONA	50	UND	2,99	149,50
74	CURVA 90 ELET. SOLD. 25mm	IPLAN	50	UND	0,89	44,50
101	ELETRODO DE NIVEL	AUTRONIC	100	UND	19,40	1.940,00
156	LUVA PARA ELETRODULTO DE ROSCA 2``	IPLAN	30	UND	3,74	112,20
164	PLACA CEGA 4X2	APOIO	80	UND	1,19	95,20
166	PORTA LAMPADA C/RABICHO	ILUME	300	UND	1,23	369,00
167	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE 12 DISJUNTORES	KRONA	8	UND	31,99	255,92
170	QUADRO PARA 16 DISJ	KRONA	10	UND	28,49	284,90
171	QUADRO PARA 24 DISJ	KRONA	5	UND	63,99	319,95
188	RELE DE NIVEL	AUTRONIC	100	UND	119,59	11.959,00
190	SENSOR DE PRESENCA	ILUME	5	UND	24,39	121,95
Valor total de **R$ 16.221,12** (dezesseis mil duzentos e vinte e um reais e doze centavos)						

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:460D7851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN N° 2105240002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 06.267.047/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
10	BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV TRIFASICA	WORKER	3	UND	1.349,00	4.047,00
124	ISOLADOR ROLD. 72 x 72mm	LORENZENTTI	40	UND	2,80	112,00
Valor total de **R$ 4.159,00** (quatro mil cento e cinquenta e nove reais)						

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6295DA32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN N° 2105240002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: ELETRICA LUZ COM. DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
4	BOIA ELETRONICA	VOLTIM	20	UND	32,50	650,00
11	BOMBA SUBMERSA DE 2 CV TRIFASICA	ALTARI	2	UND	1.611,44	3.222,88
40	CAIXA BOX ACOPLADA COM DISJUNTOR 20A	ILUMI	20	UND	22,06	441,20
55	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFASICA 10CV	SOPRANO	6	UND	210,00	1.260,00
64	CONECTOR PERFURACAO 95	INCESA	300	UND	6,13	1.839,00
83	DISJUNTOR TRIFASICO 225A	SOPRANO	5	UND	250,00	1.250,00
110	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10M	DECORLUX	40	UND	15,25	610,00
144	LUMINARIA 2X20	LUMEPETRO	30	UND	15,00	450,00
145	LUMINARIA 2X40	LUMEPETRO	35	UND	32,00	1.120,00
Valor total de **R$ 10.843,08** (dez mil oitocentos e quarenta e três reais e oito centavos)						

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3040DFA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN N° 2105240002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.523.276/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
8	BOMBA SUBMERSA DE 1 CV MONOFASICA	SIGMA	3	UND	1.082,65	3.247,95
9	BOMBA SUBMERSA DE 1 CV TRIFASICA	SIGMA	2	UND	1.027,00	2.054,00
38	CABO TRIPLEXADOR DE ALUMINIO Nº10	CRM CONDUTORES	1.000	M	4,90	4.900,00
53	CHAVE DE BOIA 15A	TRON	20	UND	32,49	649,80
56	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFASICA 15CV	TRON	3	UND	294,95	884,85
75	CX PD P/CANALETA	MEC-TRONIC	30	UND	3,20	96,00
99	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	SOPRANO	15	UND	6,90	103,50
112	FUSIVEL DE 16 AMPERES	LUKMA	10	UND	3,50	35,00
113	GRAMPO ATERRAMENTO DUPLO ``A``	OLIVO	20	UND	33,11	662,20
128	LAMPADA DE LED DE 20W	AVANT	50	UND	10,30	515,00
140	LAMPADA SODIO 150 E40	OUROLUX	40	UND	16,50	660,00
141	LAMPADA SODIO E40 250W	OUROLUX	100	UND	17,40	1.740,00
158	MULTIMETRO DIGITAL COM ALICATE AMPERIMETRO	FOXLUX	2	UND	37,33	74,66
172	REATOR ELETRONICO 1X20W	INTRAL	20	UND	10,00	200,00
173	REATOR ELETRONICO 1X40W	INTRAL	50	UND	11,00	550,00
174	REATOR METALICO 150 W	SAMA	25	UND	53,70	1.342,50
176	REATOR METALICO 250 W INTERNO	SAMA	35	UND	60,00	2.100,00
177	REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXTERNO	SAMA	60	UND	51,00	3.060,00
183	REFLETOR EST ALUM E27/250	OLIVO	15	UND	37,35	560,25
187	RELE DE FALTA DE FASE	TRON	150	UND	101,98	15.297,00
191	TOMADA 20A	MEC-TRONIC	5	UND	3,70	18,50
200	VENTOINHA PARA MOTOR Vveg de 10CV	ELETROPARTS	2	UND	7,11	14,22
201	VENTOINHA PARA MOTOR Vveg de 15CV	ELETROPARTS	2	UND	10,44	20,88
202	VENTOINHA PARA MOTOR Vveg de 20CV	ELETROPARTS	2	UND	73,00	146,00
203	VENTOINHA PARA MOTOR Vveg de 5CV	ELETROPARTS	2	UND	4,80	9,60
204	VENTOINHA PARA MOTOR Vveg de 7,5CV	ELETROPARTS	2	UND	5,56	11,12
Valor total de **R$ 38.953,03** (trinta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e três centavos)						

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:407D6469

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN N° 2105240002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.351.078/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
2	BASE P/ RELE FOTO ELETRICO	MAPETRONIC	150	UND	4,37	655,50
16	CABO AUTO FLEXIVEL 2.50mm	FIUVALLE	1.500	M	1,29	1.935,00
17	CABO AUTO FLEXIVEL 4.00mm	FIUVALLE	600	M	2,19	1.314,00
18	CABO AUTO FLEXIVEL 6.00mm	FIUVALLE	500	M	3,49	1.745,00
20	CABO DUPLEXADOR DE ALUMINIO Nº 16	METALPRIME	2.000	M	4,29	8.580,00
21	CABO FLEXIVEL 750V 10mm VERDE	FIUVALLE	300	M	6,19	1.857,00
22	CABO FLEXIVEL 750V 6mm VERDE	FIUVALLE	200	M	3,59	718,00
23	CABO FLEXIVEL PP 2 x 1.50mm	FIUVALLE	1.500	M	3,09	4.635,00
24	CABO FLEXIVEL PP 2 x 2.50mm	LUNA CABOS	2.000	M	4,84	9.680,00
27	CABO FLEXIVEL PP 3 x 1.50mm	LUNA CABOS	600	M	4,29	2.574,00
30	CABO FLEXIVEL PP 3 x 2.50mm	LUNA CABOS	600	M	6,99	4.194,00
31	CABO FLEXIVEL PP 3 x 4 mm	LUNA CABOS	400	M	10,69	4.276,00
41	CAIXA DE COMANDO ELETRICO PARA ILUMINACAO PUBLICA COM 2 COMANDO	EXATRON	20	UND	165,99	3.319,80
43	CAIXA EMBUTIDA PLASTICA ENERGIA	IPLAN	100	UND	0,80	80,00
47	CAIXA PARA MEDICAO DE ENERGIA POLIFASICA/TRIFASICA EM PLASTICA	TAF	30	UND	110,99	3.329,70
51	CANDUITE 25mm PARA INTALACAO ELETRICA (ELET. CORR. C/ AMARR 25mm)	IPLAN	600	M	1,44	864,00
63	CONECTOR PERFURACAO 70	MCI	500	UND	5,74	2.870,00
76	DISJUNTOR MBW B16 MONO	SOPRANO	40	UND	6,90	276,00
77	DISJUNTOR MBW B25-3 TRIF	SOPRANO	30	UND	33,20	996,00
95	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	SOPRANO	40	UND	5,79	231,60
96	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	SOPRANO	30	UND	5,74	172,20
97	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	SOPRANO	30	UND	5,73	171,90
98	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	SOPRANO	30	UND	5,74	172,20
133	LAMPADA DE LED TUBULAR DE 18W, 120CM, T8, BRANCO FRIO, BIVOLTE	AVANT	300	UND	10,04	3.012,00
134	LAMPADA DE LED TUBULAR DE 9W, 60CM, T8, BRANCO FRIO, BIVOLTE	AVANT	40	UND	9,06	362,40
149	LUMINARIA PARA POSTE BOCAL E40	TECNOLINSA	130	UND	60,99	7.928,70
175	REATOR METALICO 250 W EXTERNO	MAPREUX	180	UND	64,49	11.608,20
180	REFLETOR HOLOFOTE LED 30W	AVANT	30	UND	30,00	900,00
189	RELE PARA ILUMINACAO PUBLICA FOTOELETRICO	MAPETRONIC	200	UND	10,00	2.000,00
Valor total de **R$ 80.458,20** (oitenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)						

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A20DFF8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN N° 2105240002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 70.047.329/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALCA PREFORMADA CABO MULTIPLEXADO	STEELOOP	300	UND	1,07	321,00
3	BOCAL PARA FIXACAO EM TETO (PLAFON)	OLIVO	100	UND	1,96	196,00
25	CABO FLEXIVEL PP 2 x 4.00mm	COBRECOM	600	M	5,35	3.210,00
50	CANDUITE 20mm PARA INTALACAO ELETRICA (ELET. CORR. C/ AMARR 20mm)	IPLANTEC	300	M	0,54	162,00
66	CORDAO FLEXIVEL TORCIDO 2 x 1.5	COBRECOM	500	M	1,40	700,00
84	DISJUNTOR TRIFASICO 25A	MECTRONIC	20	UND	19,00	380,00
85	DISJUNTOR TRIFASICO 40A	MECTRONIC	30	UND	30,00	900,00
86	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A	OUROLUX	15	UND	19,53	292,95
87	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	OUROLUX	15	UND	19,53	292,95
88	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	OUROLUX	15	UND	19,53	292,95
89	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	OUROLUX	15	UND	20,46	306,90
90	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	OUROLUX	15	UND	20,46	306,90
91	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	MECTRONIC	10	UND	20,46	204,60
94	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	OUROLUX	30	UND	5,78	173,40
135	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	AVANT	50	UND	3,72	186,00
151	LUMINARIA PLAFON 2 LAMPADA 15W	PERLEX	70	UND	4,65	325,50
159	PARAFUSO GALVANIZADOS PARA POSTE 16 X 250MM	OLIVO	300	UND	8,75	2.625,00
168	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE 3 A 4 DISJUNTORES	BRUM	10	UND	8,75	87,50
169	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE 6 A 8 DISJUNTORES	BRUM	10	UND	13,02	130,20
181	REFLETOR EST ALUM 70/150E	HGE	15	UND	22,32	334,80
182	REFLETOR EST ALUM E27/160	HGE	15	UND	22,32	334,80
Valor total de **R$ 11.763,45** (onze mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos)						

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2AD9BE55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN N° 2105240002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: MARIA DO Ó DOS SANTOS VAREJISTA - ME, inscrita no CNPJ n° 70.321.765/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
14	CABO AUTO FLEXIVEL 1.50mm	CONDUPRIME	600	M	1,10	660,00
44	CAIXA PARA DISJUNTOR MONOF. EM PLASTICO	PLASMETAL	50	UND	4,30	215,00
45	CAIXA PARA DISJUNTOR TRIFASICO EM PLASTICO	PLASMETAL	20	UND	15,00	300,00
67	CORDAO FLEXIVEL TORCIDO 2 x 2.5	CONDUPRIME	500	M	2,10	1.050,00
68	CURVA 180 ELET. PES 1``	PLASMETAL	50	UND	6,50	325,00
69	CURVA 180 ELET. PES 1.1/2``	PLASMETAL	50	UND	10,50	525,00
70	CURVA 180 ELET. PES 2``	PLASMETAL	30	UND	13,75	412,50
71	CURVA 90 ELET. PES 1``	PLASMETAL	50	UND	1,87	93,50
72	CURVA 90 ELET. PES 1.1/2``	PLASMETAL	50	UND	6,90	345,00
73	CURVA 90 ELET. PES 2``	PLASMETAL	25	UND	10,20	255,00
78	DISJUNTOR TRIFASICO 100A	OUROLUX	10	UND	89,00	890,00
79	DISJUNTOR TRIFASICO 125A	OUROLUX	10	UND	102,00	1.020,00
100	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A	OUROLUX	15	UND	7,15	107,25
103	ELETRODUTO SOLD. CLA 25mm 3m	PLASMETAL	500	UND	4,18	2.090,00
105	ELETRODUTO SOLDAVEL EM PVC. 25mm 3m	PLASMETAL	1.000	UND	4,18	4.180,00
106	ELETRODUTO SOLDAVEL EM PVC. 32mm 3m	PLASMETAL	300	UND	7,95	2.385,00
107	ELETRODUTO SOLDAVEL EM PVC. 40mm 3m	PLASMETAL	100	UND	12,90	1.290,00
109	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	FERTAK	50	UND	3,65	182,50
111	FIXADOR DE FIOS PARA INSTALACAO ELETRICA CAIXA	DELLSTAR	40	UND	3,46	138,40
114	HASTE DE ATERRAMENTO 12.5MMX1.0MT	LOBATO	100	UND	12,40	1.240,00
115	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8``X2.0MT	LOBATO	100	UND	22,90	2.290,00
116	INTERRUPTOR 1 SECAO SIMPLES P/ EMBUTIR	PIAL	50	UND	3,69	184,50
117	INTERRUPTOR 2 SECAO SIMPLES P/ EMBUTIR	PIAL	30	UND	5,89	176,70
118	INTERRUPTOR 3 SECAO SIMPLES P/ EMBUTIR	PIAL	30	UND	5,84	175,20
121	INTERRUPTOR EXTERNO REDONDO 3	ROMAZI	10	UND	3,29	32,90
123	INTERRUPTOR TRIPLO	PIAL	35	UND	4,67	163,45
127	LAMPADA DE LED DE 11W	AVANT	100	UND	6,60	660,00
129	LAMPADA DE LED DE 40W E27	OUROLUX	50	UND	24,90	1.245,00
131	LAMPADA DE LED DE 7W	AVANT	100	UND	4,50	450,00
132	LAMPADA DE LED DE 9W	AVANT	100	UND	4,39	439,00
137	LAMPADA HALOGENICA PALITO	OUROLUX	80	UND	5,43	434,40
138	LAMPADA METALICA 150W	OUROLUX	100	UND	18,80	1.880,00
139	LAMPADA METALICA 400W	OUROLUX	50	UND	25,50	1.275,00
143	LAMPADA VAPOR METALICA 250W	OUROLUX	200	UND	19,86	3.972,00
154	LUMINARIA TARTARUGA	DEMI	100	UND	9,20	920,00
155	LUVA PARA ELETRODULTO DE ROSCA 1.1/2``	PLASMETAL	60	UND	2,78	166,80
160	PINO FEMEA 10A	NACIONAL	90	UND	1,85	166,50
161	PINO FEMEA 20A	NACIONAL	30	UND	3,45	103,50

162	PINO MACHO 10A	NACIONAL	100	UND	1,75	175,00
163	PINO MACHO 20A	NACIONAL	100	UND	3,23	323,00
184	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W	SOCER	20	UND	69,50	1.390,00
185	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W	SOCER	30	UND	38,25	1.147,50
186	REFLETOR LED 50W RGB USO EXTERNO	SOCER	20	UND	59,00	1.180,00
192	TOMADA DE EMBUTIR	ROMAZI	30	UND	3,65	109,50
193	TOMADA DUPLA 10A	ROMAZI	40	UND	5,80	232,00
194	TOMADA EXTERNA 10A	WORKLUZ	30	UND	4,40	132,00
195	TOMADA EXTERNA 20A	WORKLUZ	30	UND	5,90	177,00
197	TUBO ELET. R ANTI-CHAMA 1`` x 3m	PLASMETAL	70	UND	11,90	833,00
198	TUBO ELET. R ANTI-CHAMA 1.1/2`` x 3m	PLASMETAL	70	UND	21,00	1.470,00
199	TUBO ELETRODULTO ROSCAVEL ANTICHAMA 2``	PLASMETAL	30	UND	34,00	1.020,00
Valor total de **R$ 40.628,10** (quarenta mil seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos)						

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:69A63018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN N° 2105240002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 04.315.234/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
12	BRACO PARA LUMINARIA DE POSTE	OLIVO	150	UND	12,20	1.830,00
13	BRACO RETO BL 01R GALV	OLIVO	100	UND	12,10	1.210,00
15	CABO AUTO FLEXIVEL 10.00mm	NFIO	600	M	6,00	3.600,00
19	CABO DUPLEXADOR DE ALUMINIO Nº 10	NFIO	3.000	M	2,52	7.560,00
26	CABO FLEXIVEL PP 2 X 6 mm	NFIO	300	M	11,00	3.300,00
28	CABO FLEXIVEL PP 3 x 10.0mm	NFIO	500	M	16,00	8.000,00
29	CABO FLEXIVEL PP 3 X 16mm	NFIO	300	M	18,00	5.400,00
32	CABO FLEXIVEL PP 3 x 6.00mm	NFIO	400	M	14,85	5.940,00
33	CABO FLEXIVEL PP 4 X 10mm	NFIO	150	M	27,00	4.050,00
34	CABO FLEXIVEL PP 4 X 16mm	NFIO	100	M	32,00	3.200,00
36	CABO SEMI-RIGIDO 10MM	NFIO	100	M	9,00	900,00
37	CABO SEMI-RIGIDO 16MM	NFIO	100	M	12,50	1.250,00
39	CABO TRIPLEXADOR DE ALUMINIO Nº16	CRM	700	M	6,15	4.305,00
49	CANALETA 20MM	ENERBRAS	300	UND	4,58	1.374,00
61	CINTURAO ELETRICISTA C/TALABARTE	VONDER	1	UND	250,00	250,00
80	DISJUNTOR TRIFASICO 150A	LUKMA	5	UND	180,00	900,00
81	DISJUNTOR TRIFASICO 175A	LUKMA	4	UND	230,00	920,00
82	DISJUNTOR TRIFASICO 200A	LUKMA	6	UND	238,00	1.428,00
92	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	LUKMA	10	UND	48,00	480,00
93	DISJUNTOR TRIPOLAR10A	LUKMA	10	UND	31,00	310,00
130	LAMPADA DE LED DE 40W E40	SORTELUZ	50	UND	29,00	1.450,00
136	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	SORTELUZ	150	UND	6,85	1.027,50
142	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	SORTELUZ	250	UND	11,80	2.950,00
146	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED 1200 LUMENS E 2 FAROIS	SORTELUZ	30	UND	23,00	690,00
147	LUMINARIA LED 1 X 8 COMPLETA	SORTELUZ	60	UND	24,00	1.440,00
148	LUMINARIA LED 2x18 COMPLETA	SORTELUZ	30	UND	39,99	1.199,70
152	LUMINARIA PUBL FECHADA POLICARB E27 70W	OLIVO	50	UND	60,00	3.000,00
153	LUMINARIA PUBL FECHADA POLICARB E40 250W	OLIVO	60	UND	90,00	5.400,00
157	MANGUEIRA DE LED PARA ILUMINACAO NATALINA COM REATOR	SORTELUZ	600	M	4,75	2.850,00
165	PORCA OLHAL GALVANIZADO 16MM	OLIVO	100	UND	7,50	750,00
178	REATOR VAPOR DE SODIO 250W INTERNO	MAPRELUX	50	UND	59,00	2.950,00
179	REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXTERNO	MAPRELUX	200	UND	36,00	7.200,00
Valor total de **R$ 87.114,20** (oitenta e sete mil cento e quatorze reais e vinte centavos)						

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:80BAAE18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN N° 2105240002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: RENOR ANTONIO DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ n° 12.743.424/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
5	BOMBA CENTRIFUGA MULTIESTAGIO 2,0CV - TRIFASICA	WORKER	2	UND	1.847,50	3.695,00
7	BOMBA DE SUCCAO DE 0,5 CV MONOFASICA	ECOBOMBAS	2	UND	145,00	290,00
42	CAIXA DE MEDICAO DE ENERGIA COM LENTE TAF	IPLAST	20	UND	42,50	850,00
46	CAIXA PARA MEDICAO DE ENERGIA MONOFASICA EM PLASTICA	IPLAST	30	UND	39,90	1.197,00
54	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA MONOFASICA 2CV	ALUMBRA	4	UND	120,00	480,00
57	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFASICA 2CV	ALUMBRA	5	UND	120,00	600,00
58	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFASICA 3CV	ALUMBRA	5	UND	120,00	600,00
59	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFASICA 5CV	ALUMBRA	5	UND	120,00	600,00
60	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFASICA 7,5CV	ALUMBRA	5	UND	160,00	800,00
62	CONECTOR P/HASTE 5/8	ASA TIGRE	60	UND	2,45	147,00

102	ELETRODUTO SOLD. CLA 20mm 3m	AJOPLAST	500	UND	4,20	2.100,00
104	ELETRODUTO SOLDAVEL EM PVC. 20mm 3m	AJOPLAST	1.000	UND	3,45	3.450,00
119	INTERRUPTOR C/ 1 TOMADA P/ EMBUTIR	ROMAZI	30	UND	4,90	147,00
120	INTERRUPTOR DUPLO DE CANALETA	ROMAZI	30	UND	6,30	189,00
122	INTERRUPTOR SIMPLES DE CANALETA	ROMAZI	20	UND	4,27	85,40
125	ISOLADOR TIPO SOQUETE C/ FIO 15cm	FOXLUZ	50	UND	4,50	225,00
150	LUMINARIA PLAFON 1 LAMPADA 15W	ROMAZI	70	UND	4,60	322,00
196	TOMADA TIPO CANALETA COM CAIXA	ROMAZI	40	UND	5,70	228,00
Valor total de **R$ 16.005,40** (dezesseis mil cinco reais e quarenta centavos)						

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:02B4CFBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 27/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTES.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: **BRVO DISTRIBUIDORA EIRELLI**		
CNPJ: **30.273.846/0001-66**	Telefone: **(41) 3328-3185**	E-mail: **thiago@brvodistribuidora.com.br**
Endereço: **AV REPUBLICA ARGENTINA, 1237 , ÁGUA VERDE, CURITIBA/PR, CEP: 80620-010**		
Representante: **Thiago Taura Cherbiski** - CPF: **047.776.399-59**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0021759 - ÓLEO HIDRAULICO AW 68 20L (Máquinas Pesadas)	PETROL	Balde	20	458,83	9.176,60
8	0021766 - ÓLEO TRANSMISSÃO OIL GEAR EP GL-4 20L (Trator)	PETROL	Balde	20	592,50	11.850,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.
VIGÊNCIA: 15/06/2021 à 14/06/2022.
LOCAL E DATA: Sítio Novo/RN, 15/06/2021.
ASSINATURAS:Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Thiago Taura Cherbiski - P/**Contratada**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTES.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: **BRVO DISTRIBUIDORA EIRELLI**		
CNPJ: **30.273.846/0001-66**	Telefone: **(41) 3328-3185**	E-mail: **thiago@brvodistribuidora.com.br**
Endereço: **AV REPUBLICA ARGENTINA, 1237 , ÁGUA VERDE, CURITIBA/PR, CEP: 80620-010**		
Representante: **Thiago Taura Cherbiski** - CPF: **047.776.399-59**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0021759 - ÓLEO HIDRAULICO AW 68 20L (Máquinas Pesadas)	PETROL	Balde	20	458,83	9.176,60
8	0021766 - ÓLEO TRANSMISSÃO OIL GEAR EP GL-4 20L (Trator)	PETROL	Balde	20	592,50	11.850,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.
VIGÊNCIA: 15/06/2021 à 14/06/2022.
LOCAL E DATA: Sítio Novo/RN, 15/06/2021.
ASSINATURAS:Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Thiago Taura Cherbiski - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:ED88C097

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 28/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTES.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: **ELETRO PECAS LTDA**		
CNPJ: **08.286.262/0001-76**	Telefone: (**84) 32111189**	E-mail: **kleiber@eletropecasrn.com.br**
Endereço: **RUA ALMINO AFONSO, 83 85/87, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-010**		
Representante: **KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR** - CPF: **466.725.594-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0021760 - ÓLEO HIDRAULICO ATF 20 L (Veículos pequenos)	DULUB	Balde	20	374,00	7.480,00
3	0021761 - ÓLEO HIDRAULICO C 68 20 L (Trator e Grades)	DULUB	Balde	20	436,32	8.726,40
4	0021762 - ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTETICO API SL 15W40 20 l (Gasolina/álcool)	DULUB	Balde	20	464,00	9.280,00
5	0021763 - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL EXTRAVIDA CI-4 15W40 XV200 DIESEL 20 L (Ônibus)	DULUB	Balde	40	480,00	19.200,00
6	0021764 - ÓLEO PARA FREIOS DOT3 24X500 (Veículo Pequeno)	DULUB	Caixa	20	430,00	8.600,00
7	0021765 - ÓLEO HELICOIDAL R 140 20L (Veículo Pequeno)	DULUB	Balde	20	497,00	9.940,00

9	0021767 - ÓLEO UNI TDH MULTI 20W30 20L	DULUB	Balde	20	499,00	9.980,00
11	0021769 - GRAXA LUBRIFICANTE UNIGRAX CA -2 20 L (Trator, Grades)	DULUB	Balde	5	488,00	2.440,00
12	0021778 - Aditivo Arla 32 (BALDE 20 LITROS)	DULUB	Balde	100	50,50	5.050,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.
VIGÊNCIA: 15/06/2021 à 14/06/2022.
DATA E LOCAL: Sítio Novo/RN, 15/06/2021.
ASSINATURAS:Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:96BDE33E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 4/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número **04/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS.**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as secretarias: Sec. Munic. de Administração e Planejamento, Sec. Munic. de Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:
Solicitação através de oficio o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitações da referida carona;
Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.
OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 8°. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA**		
CNPJ: **03.954.830/0003-08**	Telefone: **84 32742187**	Email: **jonas@gruposaotome.com.br**
Endereço: **RUA JOÃO XAVIER PEREIRA SOBRAL, 345, CENTRO, CEARA MIRIM/RN, CEP: 59570-000**		
Representante: **Jonas da Silva** - CPF: **052.147.464-74**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R$)
1	0006716 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BUJITÃO DE 13KG	BUTANO	UND	96,00
2	0006717 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BUJITÃO DE 45KG	BUTANO	UND	373,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:
§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:
a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista **(CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.
Art. 10°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:
I - Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 10 de junho de 2021.

Município de Taipu
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Gerenciador

Empresa detentora da ARP
Depósito De Gás São Tomé LTDA
CNPJ: 052.147.464-74
JONAS DA SILVA
Procurador

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:5995B06B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00541 DE 16/06/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - **Lidiane Marques da Costa**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação de despesa com a fonte de Recursos:** 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo, para o reforço da dotação orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual LOA, com outras fontes de recursos, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0031	Saúde				
Ação	2084	PROGRAMA Consultas Especializadas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R$	100.000,00
Valor do Crédito (R$)						**100.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Administração Gral				
Ação	1071	Modernização da Frota de Veículos do Município				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R$	100.000,00
Total da Anulação (R$)						**100.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 16 de junho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 024/2021**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **16 de junho de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL N° 00541 DE 16 DE JUNHO DE 2021,** ora sancionada, em apenso, que: ***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***
Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 16 de junho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:607D6744

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00542 DE 16/06/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - **Lidiane Marques da Costa**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação de despesa com a fonte de Recursos:** 15200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados, para o reforço da dotação orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual LOA, com outras fontes de recursos, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar				
Ação	1017	Aquisição de UTI Móvel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15200000	R$	240.000,00
Valor do Crédito (R$)						**240.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação de Transferência do Estado – Emenda Parlamentar**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 16 de junho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 025/2021**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **16 de junho de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL N° 00542 DE 16 DE JUNHO DE 2021,** ora sancionada, em apenso, que: ***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 16 de junho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8C53B15C

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00543 DE 16/06/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 640.799,02 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - **Lidiane Marques da Costa**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, no valor de R$ 640.799,02 (seiscentos e quarenta mil setecentos e noventa e nove reais e dois centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a Finalização da Construção da 1ª Etapa do Ginásio Poliesportivo"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Desporto Comunitário e Lazer				
Ação	1153	Construção de Ginásio Poliesportivo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R$	257.151,02
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25100000	R$	68.402,14
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	20010000	R$	243.095,86
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15100000	R$	72.150,00
Total do Crédito Especial (R$)						**640.799,02**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.
02.000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1034	Pavimentação em Asfalto de Novas Ruas para Fortalecimento do Comércio e Melhorias no Transito				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R$	257.151,02
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – GovConta Caixa nº 0560/006/00647278-2			Fonte de Recurso	25100000	R$	68.402,14
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – GovConta Caixa nº 0560/006/00647278-2			Fonte de Recurso	20010000	R$	243.095,86
Excesso de Arrecadação Compromisso nº 799686 – Ministério do Esporte			Fonte de Recurso	15100000	R$	72.150,00
Total					R$	640.799,02

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de que trata o art. 1º desta Lei em até 25% (vinte e cinco inteiros por cento).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 16 de junho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026/2021**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **16 de junho de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL N° 00543 DE 16 DE JUNHO DE 2021,** ora sancionada, em apenso, que: ***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 640.799,02 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***
Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 16 de junho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8DB0844C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210083

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 011/2021-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210083,** do presente pregão:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS DESTINADO A ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO INFANTIL E FUNDAMETAL DA ESCOLA MUNICIPAL E CRECHE INFANTIL BEM COMO A FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA EPP; C.N.P.J. nº 09.117.186/0001-38, estabelecida à AV PEDRO BORGES DE ANDRADE Nº 1128, PARATI 2000, Assu RN, representada neste ato pelo Sr(a). RUIVAN CARLOS MORAIS, C.P.F. nº 328.707.794-53, R.G. nº 0575224 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	KIT CESTA BASICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONTENDO: FEIJÃO CARIOCA 1KG, ARROZ COMUM 2KG, FLOCOS DE MILHO 500G 3 PCT, MACARRÃO 500G 2 PCT, AÇUCAR 1KG, LEITE EM PÓ INSTANTANEO 200G 1 PCT, PROTEINA DE SOJA 400G 1 PCT, BISCOITO MAISENA 400G 1 PCT, BISCOITO CREAM CRACKER 400G 1 PCT, BATATA DOCE 1 KG, BANANA 1 KG, MANDIOCA 1 KG.	CESTA BÁSICA	900	KIT	49,99	44.991,00
						44.991,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Junho de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:6940749D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210084

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 011/2021-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210084,** do presente pregão:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS DESTINADO A ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO INFANTIL E FUNDAMETAL DA ESCOLA MUNICIPAL E CRECHE INFANTIL BEM COMO A FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI; C.N.P.J. nº 27.390.249/0001-07, estabelecida à R JOAO CUNHA, Nº189, CENTRO, Triunfo Potiguar RN, (84) 99699-0667, representada neste ato pelo Sr(a). FABIO UMBELINO DE ALMEIDA, C.P.F. nº 011.768.694-85, R.G. nº 2150899 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT CESTA BÁSICA - ASSISTENCIA SOCIAL CONTENDO: FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, embalagem contendo 1kg, 2 PCT, ARROZ TIPO 1, embalagem contendo 1kg, 2 PCT, MACARRÃO tipo espaguete embalagem 500g, 2 PCT, AÇUCAR CRISTAL embalagem contendo 1kg, 2 PCT, FLOCOS DE MILHO embalagem 500g, 2 PCT, ÓLEO DE SOJA embalagem 900ml, 1 UND, BOLACHA COMUM embalagem com 200g, 2 PCT, BOLACHA MAISENA embalagem 400g, 1 PCT, FARINHA DE MADIOCA embalagem com 1 kg, 1 PCT, LEITE EM PÓ embalagem com 400g, 1 PCT, CARNE DE SOJA embalagem com 500g, 1 PCT, SAL embalagem contendo 1kg, 1 PCT.	TOP ALIMENTOS	1.500	KIT	57,00	85.500,00
2	KIT CESTA BASICA - EDUCAÇÃO INFANTIL CONTENDO: FEIJÃO CARIOCA 1KG, ARROZ COMUM 2KG, FLOCOS DE MILHO 500G 3 PCT, MACARRÃO 500G 2 PCT, AVEIA 200G 1 PCT, LEITE EM PÓ INSTANTANEO 200G 2 PCT, PROTEINA DE SOJA 400G 1 PCT, BISCOITO MAISENA 400G 1 PCT, BISCOITO CREAM CRACKER 400G 1 PCT, BATATA DOCE 1 KG, BANANA 1 KG, MANDIOCA 1 KG.	TOP ALIMENTOS	600	KIT	52,50	31.500,00
						117.000,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Junho de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:03C8AB5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021-RP

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico N 10/2021-RP

O(A) Pregoeiro(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Jarlene Barbosa de Menezes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 0000092/21, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 47.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	Italac	3,970000	12.000,00

Lote 2**:** AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.
CNPJ: 29.143.973/0001-61.
Valor Global: 14.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	ALEGRE	2,960000	5.000,00

Lote 3**:** ARROZ BRANCO, TIPO 1, AGULINHA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 21.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ BRANCO, TIPO 1, AGULINHA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	Coradini	4,380000	5.000,00

Lote 4**:** AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.
CNPJ: 29.143.973/0001-61.
Valor Global: 7.148,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	ARETUZA	35,740000	200,00

Lote 5**:** ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 22.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	Coradini	4,410000	5.000,00

Lote 6**:** BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 16.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	ESTRELA	3,200000	5.000,00

Lote 7**:** BISCOITO TIPO MAISENA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 17.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO TIPO MAISENA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	3 de Maio	3,440000	5.000,00

Lote 8**:** COLORÍFICO: Descrição no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.
CNPJ: 29.143.973/0001-61.
Valor Global: 1.668,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLORÍFICO: Descrição no Anexo I- Termo de Referência deste Edital	dona clara	2,780000	600,00

Lote 9**:** FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 1.728,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	Nosso Grão	2,880000	600,00

Lote 10**:** FARINHA DE TRIGO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE TRIGO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	PRIMOR	3,600000	500,00

Lote 11**:** FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 3.070,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	NOSSO GRÃO	6,140000	500,00

Lote 12**:** LEITE EM PÓ INTEGRAL: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.
CNPJ: 29.143.973/0001-61.
Valor Global: 26.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE EM PÓ INTEGRAL: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	AURORA	5,380000	5.000,00

Lote 13**:** PÃO FRANCÊS: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 37.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÃO FRANCÊS: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	Da Casa	0,470000	80.000,00

Lote 14**:** EXTRATO DE TOMATE: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.
CNPJ: 29.143.973/0001-61.
Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATO DE TOMATE: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	FUGINI	2,400000	600,00

Lote 15**:** CREME DE LEITE: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 1.194,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CREME DE LEITE: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	Italac	1,990000	600,00

Lote 16**:** MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.
CNPJ: 29.143.973/0001-61.
Valor Global: 7.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	GOSTOSO	2,490000	3.000,00

Lote 17**:** FLOCOS DE MILHO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 6.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLOCOS DE MILHO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	Claramil	1,360000	4.500,00

Lote 18**:** PÃO MASSA FINA PARA CACCHORRO QUENTE: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.
CNPJ: 29.143.973/0001-61.
Valor Global: 7.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÃO MASSA FINA PARA CACCHORRO QUENTE: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	MASSAS SANTO ANTONIO	0,890000	8.000,00

Lote 19**:** ALHO-BULBO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 5.985,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALHO-BULBO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	BOM ALHO	19,950000	300,00

Lote 20**:** MILHO VERDE EM CONSERVA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 871,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO VERDE EM CONSERVA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	FUGINNI	2,490000	350,00

Lote 21**:** AVEIA EM FLOCOS FINOS: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 346,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVEIA EM FLOCOS FINOS: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	NUTRIMENTAL	2,890000	120,00

Lote 22**:** ÓLEO DE SOJA VEGETAL: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 14.707,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO DE SOJA VEGETAL: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	LIZA	7,950000	1.850,00

Lote 23**:** ORÉGANO DESIDRATADO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 167,45.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ORÉGANO DESIDRATADO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	Lírio dos Vales	1,970000	85,00

Lote 24**:** SAL REFINADO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 351,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAL REFINADO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	TUCANO	0,390000	900,00

Lote 25**:** VINAGRE DE ÁLCOOL: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 588,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VINAGRE DE ÁLCOOL: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	FOLHA VERDE	0,980000	600,00

Lote 26**:** OVOS: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 20.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OVOS: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	FILADELFIA	6,990000	3.000,00

Lote 27**:** CARNE MOÍDA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: CARLOS G A DANTAS.
CNPJ: 30.958.204/0001-09.
Valor Global: 110.084,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE MOÍDA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	FORTBOI	18,980000	5.800,00

Lote 28**:** CARNE DE SOL: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 191.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE DE SOL: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	FRIGOL	31,950000	6.000,00

Lote 29**:** PEITO DE FRANGO SEM OSSO: Descrição mp Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 47.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEITO DE FRANGO SEM OSSO: Descrição mp Anexo I - Termo de Referência deste Edital	CANCAO	9,490000	5.000,00

Lote 30**:** IOGURTE LÍQUIDO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 4.275,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IOGURTE LÍQUIDO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	GURUPY	2,850000	1.500,00

Lote 31**:** MARGARINA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 2.359,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARGARINA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	PURO SABOR	3,370000	700,00

Lote 32**:** ABACAXI IN NATURA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 1.995,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABACAXI IN NATURA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	IN NATURA	3,990000	500,00

Lote 33**:** BANANA PRATA: de Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 4.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANANA PRATA: de Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	IN NATURA	2,190000	2.000,00

Lote 34**:** BATATA INGLESA: Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 6.103,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA INGLESA: Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital	IN NATURA	3,590000	1.700,00

Lote 35**:** BETERRABA EXTRA A: Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 2.670,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BETERRABA EXTRA A: Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital	IN NATURA	4,450000	600,00

Lote 36**:** CEBOLA BRANCA, FRESCA, EXTRA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.
CNPJ: 29.143.973/0001-61.
Valor Global: 13.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEBOLA BRANCA, FRESCA, EXTRA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	IN NATURA	3,880000	3.500,00

Lote 37**:** CENOURA IN NATURA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 5.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CENOURA IN NATURA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	In Natura	2,980000	2.000,00

Lote 38**:** CHUCHU IN NATURA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.
CNPJ: 29.143.973/0001-61.
Valor Global: 1.734,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHUCHU IN NATURA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	IN NATURA	2,890000	600,00

Lote 39**:** LIMÃO TAHITI: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 70.046.685/0001-92.
Valor Global: 189,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMÃO TAHITI: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	IN NATURA	1,890000	100,00

Lote 40**:** TOMATE IN-NATURA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.
CNPJ: 17.737.876/0001-18.
Valor Global: 8.975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMATE IN-NATURA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	IN NATURA	3,590000	2.500,00

UMARIZAL, 14 de junho de 2021

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:01EFB55A

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ENCARTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021-RP

ANEXO/ENCARTE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021-RP
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL/RN e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, para Registro de Preço.

Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME; C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, estabelecida à RUA FREI MIGUELINHO, 811.A, DOZE ANOS, Mossoró RN, (84) 3321-4850, representada neste ato pelo Sr(a). MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES, C.P.F. nº 537.619.104- 44.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	SOLUÇÃO DETERGENTE - Solução detergente para limpar e umedecer as tubulações dos analisadores hematológicos entre as dosagens das amostras. Apresentação: 1 x 20 L. Obrigatoriamente deve ser da mesma marca do ítem 01. Compatível com equipamento micros ABX"	UNIDADE	30.00	58,000	1.740,00
00003	DILUENTE sanguíneas nos analisadores hematológicos. Apresentação: 1 x 20L. Obrigatoriamente Solução diluente para contagem e Classificação de células deve ser da mesma marca do item 01. Compatível com equipamento micros ABX"	UNIDADE	12.00	112,000	1.344,00
00004	ÁCIDO ÚRICO Sistema enzimático para determinação do Ácido Úrico por reação de ponto final em amostras de sangue, urina e líquidos (amniótico e sinovial). Apresentação: Embalagem contendo: R1 R2. Padrão Incluído.	UNIDADE	16.00	54,000	864,00
00005	COLESTEROL ENZIMÁTICO Sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Apresentação: Embalagem contendo: R1. Padrão Incluído	UNIDADE	32.00	95,000	3.040,00
00006	CREATININA - FINALIDADE: Sistema para a determinação da Creatinina em amostra de soro, plasma e urina por reação de ponto final. Aplicação semi-automática e automática. METODOLOGIA Enzimático - Trinder. INFORMAÇÃO TÉCNICA Temperatura de armazenamento: entre 2-8øC. Linearidade: entre 0 a 150 mg/dL. Comprimento de onda: 546 nm (540 - 550 nm). APRESENTAÇÃO: Embalagem contendo: R1 R2	UNIDADE	20.00	64,000	1.280,00
00007	GLICOSE Finalidade: Sistema enzimático para a determinação da glicose no sangue, líquor e líquidos ascítico, pleural e sinovial em método cinético ou de ponto final. Dosagem da Glicose. Apresentação: Embalagem contendo: R1 Padrão Incluído	UNIDADE	24.00	84,000	2.016,00
00008	TRIGLICERIDES - Finalidade: Sistema enzimático para determinação das triglicérides por reação de ponto final em amostras de sangue. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 10 minutos a 37 øC. Linearidade: 1100 mg/dL. Apresentação: R1 Padrão Incluído	UNIDADE	20.00	267,000	5.340,00
00009	UREIA Sistema enzimático para determinação da uréia por fotometria em ultravioleta usando cinética de dois pontos (tempo fixo). Aplicação manual, semi-automática e automática. METODOLOGIA Enzimático UV. INFORMAÇÃO TÉCNICA Temperatura de armazenamento: entre 2-8øC. Linearidade: 300 mg/dL. Comprimento de onda: 340 nm. Apresentação: Embalagem contendo: R1 R2 Padrão Incluído	UNIDADE	16.00	129,000	2.064,00
00010	FITA DE URINA Tiras reagentes para determinação quantitativa dos seguintes parâmetros: Sangue Bilirrubina Urobilinogênio Cetona Proteína Nitrito Glicose pH Densidade Leucócito. Características: Boa resistência à umidade. Resultados precisos. Sem alteração de cor após o resultado do teste. Qualidade comprovada. Armazenagem à temperatura ambiente. Leitura: Visual e automatizada. Amostras: Urina. Apresentação: Tira reagente. Registro ANVISA	UNIDADE	3,000.00	24,000	72.000,00
00011	DENGUE IGG/IGM APRESENTAÇÃO: Placa-Teste Diluente incluído. FINALIDADE Sistema para detecção qualitativa e diferenciada de anticorpos anti-IgG e anti-IgM contra os 4 sorotipos do vírus da Dengue em soro e plasma humano. Aplicação manual. METODOLOGIA: Imunocromatografia. INFORMAÇÃO TÉCNICA: Temperatura de armazenamento: Entre 2 - 30 øC. Sensibilidade clínica: 99%. Especificidade clínica: 98%	UNIDADE	300.00	200,000	60.000,00
00012	HCG Finalidade: Teste rápido para detecção qualitativa de Gonadotrofina Coriônica humana. Características: Armazenagem à temperatura ambiente. Resultado em 5 minutos. Amostras: Soro e urina. Sensibilidade: 25 mUI/mL. Especificidade: > 99%. Registro ANVISA	UNIDADE	1,000.00	39,000	39.000,00
00013	HIV U Finalidade:Determinação qualitativa de anticorpos de ANTI-HIV-1, incluindo subtipo O, e ANTI-HIV-2 Método: Imunocromatografia. Armazenamento: 2 a 30øC. CARACTERÍSTICAS: Tipos de amostras: Soro, Plasma e Sangue Total. Tempo de Reação: 15 a 30 minutos. Sensibilidade Clínica >99,9%. Especificidade Clínica 99,9%. Diluente incluído	NIDADE	1,000.00	62,000	62.000,00
00014	LAMINA FOSCA Lâmina fosca para imunofluorescência. Espessura de 1,0 a 1,2. Medida 25,4x76,2mm (pode variar 5%). Lâmina 25,4x76,2mm esp. 1 a 1,2mm fosca lapidada	UNIDADE	1,000.00	0,450	450,00
00015	LANCETAS LANCETAS - Lancetas descartáveis e esterilizadas para obtenção de uma gota de sangue. Adapta-se às necessidades de cada pessoa, dando maior conforto na coleta de sangue. São utilizadas para coletas de punção digital, testes de gota espessa e testes rápidos para diagnósticos laboratoriais. * Uso único. * Ultra fina Unidade 1000	UNIDADE	1,000.00	0,450	450,00
00016	TUBO DE ENSAIO 12/75mm sem borda 5ml	UNIDADE	1,000.00	0,460	460,00
00017	LUGOL FORTE 1000ML Solução de iodo/iodeto utilizada em técnica de coloração parasitológica em exames de fezes. Frasco de 1000 ml. Registro ANVISA	UNIDADE	4.00	66,000	264,00
00018	PCR - Finalidade: Determinação da Proteína C Reativa (PCR) mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia de amostra. Método: Aglutinação em Látex. Armazenamento: 2 a 8 øC. Características: Reagente Pronto para Uso. Tipos de amostra: soro. Sensibilidade Clínica: 100% Apresentação: Embalagem contendo: Reagente Nº1 ? Látex PCR	UNIDADE	24.00	36,000	864,00
00019	FATOR REUMATOIDE Finalidade: Determinação dos Fatores Reumatóides (FR) mediante aglutinação de partículas de látex sem diluição prévia da amostra. Método: Aglutinação em Látex. Armazenamento: 2 a 8 øC. Características: Reagente pronto para uso. Tipos de amostra: soro Sensibilidade. Clínica: 100%. Apresentações. K043-2 ? Embalagem Normal (Kit completo). Embalagem contendo: Reagente Nº1, Reagente Nº2 ? Controle Positivo ? Reagente Nº3 ? Controle Negativo	UNIDADE	8.00	39,000	312,00
00020	ASLO FINALIDADE: Teste em placa por aglutinação de partículas de látex para determinação qualitativa e semi-quantitativa de AntiEstreptolisina ?O? (ASO) no soro humano. Somente para uso diagnóstico in vitro. Embalagem contendo: R1 ? Látex: Suspensão de partículas de látex de poliestireno recobertas com antígeno estreptolisina. O em meio tamponado com estabilizantes ? R2 ? Controle Positivo: Soro humano contendo concentração de anti-estreptolisina O acima de 200 UI/mL? R3 ? Controle Negativo: Soro humano isento de anti-estreptolisina O	UNIDADE	4.00	39,000	156,00
00021	SORO ANTI A ANTI- A (anticorpos monoclonais murino), para classificação de grupos sanguineos ABO em lamina, tubo ou microtubos. Deve apresentar reatividade de pelo menos 3+ em meio salino. Frasco com 10 ml. Com registro no Ministério da Saúde. Validade mínima do produto de 12 meses.	UNIDADE	4.00	19,990	79,96
00022	SORO ANTI B (anticorpos monoclonais murino), para classificaçao de grupos sanguineos ABO em lamina, tubo ou microtubos. Deve apresentar reatividade de pelo menos 3+ em meio salino. Frasco com 10 ml. Com registro no Ministério da Saúde. Validade mínima do produto de 12 meses.	UNIDADE	4.00	19,990	79,96
00023	SORO ANTI D - ANTI-D 10mL - ANTICORPO MONOCLONAIS HUMANOS P/ CLASSIFICAÇÃO DO FATOR RH EM LÂMINA OU TUBO FRASCO C/ 10mL M/F: BSA/FRESENIUS VALIDADE 12 MESES	UNIDADE	4.00	39,000	156,00
00025	TTPA - "Método para determinação manual ou automática do Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada em plasma citratado. Somente para uso diagnóstico in vitro. PRINCÍPIO DE AÇÃO: Metodologia: Coagulometria. REAGENTES: Número 1 - Ativador de Contato (Cefalina Ativada) - Conservar entre 2 e 8ºC. Contém: Extrato de cérebro de coelho, Ácido Elágico e conservante. Número 2 - Formador de Coágulo (Solução de Cloreto de Cálcio) ? Conservar entre 2 e 8ºC. Contém: Cloreto de Cálcio e conservante. Apresentação: Reagente 1 - 2 x 4 mL, Reagente 2 - 1 x 10 mL"	UNIDADE	8.00	59,400	475,20
00026	TGO Sistema para medida da atividade da Transaminase Oxalacética (TGO) em amostra de sangue, por método cinético de tempo fixo e medição de ponto final. Aplicação manual e semi-automática. Apresentação: 200 determinações. Padrão Incluído	UNIDADE	30.00	95,000	2.850,00
00027	TGP - Sistema para medida da atividade da Transaminase Pirúvica (TGP) em amostra de sangue, por método cinético de tempo fixo e medição de ponto final. Aplicação manual e semi-automática. Apresentação: 200 determinações. Padrão Incluído. Validade do Material Apos Entrega de No Minimo 01 Ano	UNIDADE	30.00	95,000	2.850,00
00028	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO PARA HEMOGRAMA K2 EDTA OU K3 EDTA PARA ASPIRACAO ENTRE 4,0 ML A 5,0ML MATERIAL: plástico (polietileno) com identificação no tubo com o nome do reagente.	UNIDADE	1,000.00	1,950	1.950,00
00029	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA , MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 5 ML, COMPONENTES COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	1,000.00	1,950	1.950,00
00030	COLESTEROL HDL - Sistema para determinação quantitativa e direta da lipoproteína de alta densidade (HDL) em amostras de soro e plasma (heparina e EDTA). Apresentação: R1, R2, Calibrador Incluído.	UNIDADE	20.00	350,000	7.000,00
00031	VDRL Teste não treponêmico utilizado para determinação qualitativa e semi-quantitativa, de anticorpos não treponêmicos (reaginas) presentes no soro ou plasma, utilizado para triagem sorológica da Sífilis. Somente para uso diagnóstico in vitro. Apresentação: R1	UNIDADE	12.00	45,000	540,00
VALOR TOTAL R$					271.575,12

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:682A2264

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

O Município de VENHA-VER, por intermédio da Prefeitura Municipal de Venha-Ver, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, 53, RN, neste ato representada pelo Sr(A) CLEITOM JACOME DA COSTA, e a(s) Empresa(s): PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME - CNPJ: 17.737.876/0001-18, com sede na AV. MONSEHOR WALFREDO GURGEL, 174, CENTRO, Martins/RN, D.F. DE S. SILVA ME - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na AVENIDA DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, JOSÉ CRISTIANO DANTAS DE FARIAS - CNPJ: 14.743.159/0001-00, COM SEDE A RUA R PEDRO TRAJANO TORRES, 06, CENTRO, VENHA-VER/RN, S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ: 26.889.181/0001-42, com sede na AV A, S/N, DOM HELDER CAMARA, Garanhuns/PE

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 16/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender as demandas das secretarias solicitantes
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 16/2021, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.
6.2 Poderátambém, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de VENHA-VER e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

9.1 **287 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME CNPJ: 17.737.876/0001-18**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
62	950 - FITA GOMADA 36X50	Und	170	24,95	4.241,50
63	951 - FITA GOMADA 18X50	Und	155	11,99	1.858,45
64	952 - FITA GOMADA 24X50	Und	197	13,47	2.653,59
65	953 - FITA GOMADA 32X50	Und	180	26,71	4.807,80
75	972 - LAPIS DE COR C/12 GDE	Und	170	3,21	545,70
100	1003 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)	PCT	150	22,00	3.300,00
Valor Total					17.407,04

368 - D.F. DE S. SILVA ME CNPJ: 04.599.190/0001-66

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
2	873 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	Und	25	5,00	125,00
3	874 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO	CX	150	4,40	660,00
4	875 - APONTADOR C/12	Und	280	4,30	1.204,00
6	878 - BINDER CLIPS 25 MM C/12	CX	50	6,95	347,50
7	879 - BINDER CLIPS 41MM C/12	Und	50	11,65	582,50
8	880 - BINDER CLIPS 51 MM C/12	CX	50	18,80	940,00

9	886 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR C/ 40 UND	CX	75	10,50	787,50
10	888 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES C 40	CX	75	14,00	1.050,00
17	895 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICA	Und	350	5,45	1.907,50
20	902 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL c/100	CX	115	46,90	5.393,50
21	903 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA c/100	CX	100	49,60	4.960,00
22	904 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA c/100	CX	50	42,00	2.100,00
27	913 - CARTOLINA GUACHE 48X66	Und	600	0,90	540,00
28	914 - CARTOLINA LAMINADA 45MMX59CM	Und	350	1,40	490,00
31	918 - CLIPS 3/0 C/50	Und	300	2,23	669,00
34	921 - CLIPS 8/0 CX C/25	Und	300	2,67	801,00
36	923 - COLA SILICONE GROSSA	Kg	75	36,45	2.733,75
38	925 - COLA BRANCA 90GR.	Und	1.200	1,67	2.004,00
40	928 - COLA ISOPOR 90GR	PCT	500	3,51	1.755,00
41	927 - COLA GLITER 35G	Und	350	3,22	1.127,00
42	929 - COLA ISOPOR POLAR 90G	Und	150	3,47	520,50
43	2575 - Cola Tek bond 20g	Und	50	7,48	374,00
44	930 - CORRETIVO C/12 UNID. 18ML	CX	25	15,85	396,25
45	931 - DÉCOR. PAINT 150 ML	Und	50	23,15	1.157,50
47	933 - DUREX COLORIDO 12MMX10MM CORES VARIADAS	Und	75	0,70	52,50
52	939 - ENVELOPE AMARELO 260/360 C/100	PCT	1.000	36,95	36.950,00
55	943 - ESTILETE ESTREITO. CX C/12 UND	CX	25	11,95	298,75
56	944 - ESTILETE LARGO. CX C/12 UNID	CX	20	22,85	457,00
57	947 - EXTRATOR DE GRAMPO	Und	120	2,37	284,40
59	2577 - Fita Crepe 24mm x 50mm	Und	120	5,80	696,00
66	955 - FITA PVC 45X30	Und	250	3,20	800,00
71	3810 - Grampeador de mesa Grampeador de mesa de aproximadamente 29 cm, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel A4	Und	25	70,00	1.750,00
78	977 - LIVRO 1/4 PROTOCOLO DE CORREP.	Und	100	6,40	640,00
79	978 - LIVRO ATA 100 FLS	Und	120	8,40	1.008,00
80	979 - LIVRO ATA 200 FLS 203MMX298MM	Und	100	16,40	1.640,00
81	980 - LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS 205MMX300MM	Und	100	5,90	590,00
82	981 - LIVRO DE PONTO 300MMX217MM	Und	120	13,90	1.668,00
83	982 - MARCA TEXTO C/12	CX	50	16,20	810,00
84	983 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/ 12 UNIDADES AZUL	CX	150	26,40	3.960,00
85	984 - MARCADOR DE QUADRO C/12 UNIDADES PRETO	CX	145	33,90	4.915,50
86	985 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES VERMELHO	CX	120	33,90	4.068,00
89	990 - NOTE FIX 76MMX102MM	Und	400	4,00	1.600,00
94	995 - PAPEL CAMURÇA - 40X60 - CORES VARIADAS	Und	150	0,92	138,00
95	996 - PAPEL CELOFONE CRISTAL	Und	120	0,60	72,00
96	998 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M	Und	137	0,80	109,60
97	999 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS	Und	100	20,00	2.000,00
106	1028 - PASTA A-Z	Und	500	9,30	4.650,00
109	1034 - PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO	Und	180	1,58	284,40
110	1035 - PASTA DE PAPELÃO C/ FERRAGEM	Und	175	1,15	201,25
128	1056 - TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS	Und	60	2,80	168,00
Valor Total					102.436,90

930 - José Cristiano Dantas de Farias CNPJ: 14.743.159/0001-00

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	872 - AGENDA PERMANENTE	Und	20	15,00	300,00
5	876 - BALÕES BOLI BOLI 6.5 C/50 BALÕES	PCT	60	4,50	270,00
23	905 - CANETA ESFEROGRÁFICA RETATIL C/12	CX	20	21,00	420,00
24	906 - CANETA HIDROCOR C/ 6 CORES (FINA)	Und	300	2,40	720,00
30	917 - CLIPS 2/0 CX C/100	Und	300	1,80	540,00
33	920 - CLIPS 6/0 CX C/ 50	CX	300	3,45	1.035,00
35	922 - COLA SILICONE FINA	Kg	75	33,95	2.546,25
37	924 - COLA BASTÃO 8GR. C/ 12	CX	50	11,30	565,00
39	926 - COLA COLORIDA C/ 4 UNID	CX	150	4,80	720,00
46	932 - DUREX 12 MM X 40 C/ 20 UNID	RL	150	19,90	2.985,00
48	934 - DUREX COLORIDO 48MMX50M CORES VARIADAS	Und	150	6,45	967,50
49	936 - ENVELOPE 162X229 BRANCO	Und	900	0,25	225,00
50	937 - ENVELOPE AMARELO 162/229	Und	450	0,22	99,00
51	938 - ENVELOPE AMARELO 22/32 C/ 100	PCT	600	31,30	18.780,00
53	940 - ENVELOPE OFICIO 114mm X 22 mm	Und	2.200	0,11	242,00
54	941 - ENVELOPE OFICIO A-4 BRANCO 229X324MM	Und	1.000	0,31	310,00
58	948 - FITA CORRETIVA 5MMX4M	Und	120	3,10	372,00
61	949 - FITA EMP 36X50	Und	120	4,00	480,00
70	964 - GLITTER 3GR. C/ 12	CX	120	9,08	1.089,60
72	965 - GRAMPEADOR MEDIO 25 FLH	Und	50	15,80	790,00
74	969 - GRAMPO 26/6 C/5000	CX	120	5,00	600,00
76	973 - LAPIS DE COR C/12 PEQ	Und	185	2,10	388,50
77	974 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UNID	CX	170	31,00	5.270,00
87	988 - MASSA PARA MODELAR - C/180G SOFT - C/12 CORES SORTIDAS	Und	120	5,50	660,00
88	989 - MOLHA DEDO C/ 12 GRS	Und	75	3,40	255,00
90	3811 - Organizador de documentos - 3 bandejas tipo gaveta deslisante em metal	Und	50	59,50	2.975,00
91	991 - ORGANIZADOR MESA - PORTA LAPIS	Und	50	9,30	465,00
92	994 - PAPEL A4 210MMX297MM 75G COLOR	PCT	150	5,83	874,50
93	1055 - PAPEL A4 CX/10X1 RESMA 500 FOLHAS	CX	250	168,98	42.245,00
102	1026 - PAPEL SEDA 48X60 CENTÍMETROS, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS	Und	50	18,20	910,00
103	1036 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20 MM	Und	170	3,45	586,50
104	1027 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30 MM	Und	150	3,93	589,50
105	1037 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55MM	Und	140	4,75	665,00
107	4104 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSP. 40MM	CX	100	4,20	420,00
113	1040 - PERCEVEJOS c/100	CX	20	4,50	90,00
114	1041 - PERFURADOR DE PAPEL PERFURADOR DE PAPEL -	Und	20	105,00	2.100,00

	PERFURAÇÃO MINIMA DE 50 FOLHAS A4				
117	1045 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	Und	50	17,30	865,00
118	1046 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	Und	50	13,50	675,00
119	1047 - PLÁSTICO ADESIVO 45X25 TRANSPARENTE	RL	50	67,00	3.350,00
120	1048 - PORTA DUREX MÉDIO	Und	15	19,00	285,00
124	1051 - RÉGUA 30 CM	Und	1.200	0,75	900,00
125	1052 - TESOURA 21 CM	Und	50	8,48	424,00
126	1053 - TESOURA ESCOLAR	Und	1.200	1,85	2.220,00
127	2574 - Tinta Guache 250ml	Und	350	4,65	1.627,50
129	909 - CARTOLINA COMUM 500MMX660MM	Und	2.000	0,45	900,00
130	910 - CARTOLINA DECORADA 470MMX650MM	Und	300	1,62	486,00
131	911 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66	Und	600	0,75	450,00
132	912 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA	Und	250	1,50	375,00
133	956 - FOLHA DE EVA 40CMX48CM	Und	1.500	1,15	1.725,00
134	4099 - FOLHA DE EVA c/ gliter 40cm x 48cm	Und	380	2,63	999,40
135	963 - GIZ DE CÊRA C/ 12 UND	CX	150	2,29	343,50
136	987 - MASSA DE MODELAR C/ 6 UND	CX	160	2,60	416,00
Valor Total					108.591,75

1025 - S D DE A FERREIRA & CIA LTDA CNPJ: 26.889.181/0001-42

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
11	889 - CADERNO 1/4 C/ 48 FOLHAS C/ ASPIRAL	Und	400	1,22	488,00
12	890 - CADERNO BROCHURA 1/4 C/ 48 FOLHAS	Und	600	1,18	708,00
13	891 - CADERNO CAPA DURA 10X1 C/ 200 FOLHAS 200MMX275MM	Und	600	8,58	5.148,00
14	892 - CADERNO CAPA DURA 1X1 C/ 96 FOLHAS 200MMX266MM	Und	200	4,65	930,00
15	893 - CADERNO CAPA MOLE 4X1 200MMX270MM	Und	200	3,10	620,00
16	894 - CADERNO CAPA MOLE 6X1 200MMX270MM	Und	200	3,72	744,00
18	901 - CALCULADORA PEQ	Und	20	8,42	168,40
19	2571 - Caneta super - 07 AZUL	Und	100	2,56	256,00
25	907 - CANETA HIDROCOR C/6 CORES (GROSSA)	Und	300	9,00	2.700,00
26	908 - CARBONO UMA FACE c/100	CX	20	29,94	598,80
29	916 - CLIPS 1/0 CX C/100	Und	250	2,40	600,00
32	919 - CLIPS 4/0 CX C/ 50	Und	300	2,06	618,00
60	2576 - Fita dupla face 19mm x 30mm	Und	120	5,34	640,80
67	485 - FOLHA DE ISOPOR 10mm	Und	140	2,18	305,20
68	4101 - FOLHA DE ISOPOR 20MM	Und	140	4,58	641,20
69	4103 - FOLHA DE ISOPOR 30MM	Und	50	7,02	351,00
73	967 - GRAMPEADOR PEQUENO	Und	50	9,66	483,00
98	1000 - PAPEL LAMINADO 45CMX59CM	Und	400	0,86	344,00
99	1002 - PAPEL PARANÁ 80 CM X 100 CM 120 G	Und	300	4,76	1.428,00
101	1005 - PAPEL PESO 60KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)	PCT	150	29,54	4.431,00
108	1033 - PASTA CATÁLOGO C/50 SACOS	Und	50	14,34	717,00
111	1059 - PASTA ELASTICO TRANSPARENTE 30MM	Und	122	4,71	574,62
112	1038 - PASTA SANFONADA A4 C/12 DIVISÓRIAS 325MMX230MM	Und	75	23,42	1.756,50
115	3319 - Pincel atômico c/ 12 Unid.	CX	75	33,98	2.548,50
116	1044 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES	Und	150	6,86	1.029,00
121	1049 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML AZUL	Und	80	55,92	4.473,60
122	2578 - Reabastecedor p/ quadro branco c/12 unidades - 20ml preta	Und	73	55,92	4.082,16
123	1050 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML VERMELHA	Und	84	55,92	4.697,28
137	4269 - TINTA GUACHE C/6 UND 15ML	CX	70	3,54	247,80
Valor Total					42.329,86

9.2 . DA ENTREGA

9.3 – Os itens em questão, deverão ser entregues diretamente nas Secretarias Municipais e Fundos Municipais, em até 03 dias uteis, após o recebimento do pedido; aos cuidados do secretário (a) solicitantes, que será responsável pelo recebimento deste objeto, devendo observar se o produto é compatível com o descrito na licitação.
9.4 – O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da PMVV, ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de VENHA-VER/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Venha-Ver/RN,09/06/2021

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Sec. Mun. De Administração E Tributação

DAMIR DA SILVA BEZERRA
Sec Municipal de Saúde

MARIA SOLANGIA DA SILVA
Sec Municipal de Assistência Social e Desen. Comunitário

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA
Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto

De Acordo:

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Empresas Registradas

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
CNPJ: 17.737.876/0001-18

D.F. DE S. SILVA ME
CNPJ: 04.599.190/0001-66

JOSÉ CRISTIANO DANTAS DE FARIAS
CNPJ: 14.743.159/0001-00

S D DE A FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 26.889.181/0001-42

TESTEMUNHAs

CPF:

CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:09ADD69D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021 - PE, homologada em 10/05/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 049/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados a atender as necessidades desta Administração Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 013/2021 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDORES VENCEDORES:
1) Sinergia Comercio e Serviços Eireli - CNPJ: 37.084.221/0001-03, com sede na RUA DAS OLIVEIRAS, 41, CENTRO, Brejinho/RN.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2179 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli (37.084.221/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
19	1591 - DESINFETANTE 2 LT DELTA	Unidade	1.000	3,65	3.650,00
21	1593 - DESODORANTE AMBIENTAL AEROSSOL 400ML DOLLAR BRASIL	Unidade	200	9,39	1.878,00
24	1597 - GUARDANAPO DE PAPEL 14 X14 CM - PACOTE COM 50 UND RESERVA PAPEIS	Unidade	100	1,02	102,00
Total					**5.630,00**

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 13 de maio de 2021, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 13/05/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 37.084.221/0001-03

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:18C58E30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021 - PE, homologada em 10/05/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 049/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados a atender as necessidades desta Administração Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 013/2021 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDORES VENCEDORES:
1) SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com sede na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

145 - SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	1572 - SABÃO EM PÓ 500G Marilux	Unidade	550	1,30	715,00
2	1573 - SABONETE LÍQUIDO 1000ML Marilux	Unidade	120	5,99	718,80
3	1574 - SACO PARA LIXO 30L - EMBALAGEM COM 100 UND Rava	Unidade	240	13,18	3.163,20
4	1575 - SACO PARA LIXO 60L - EMBALAGEM COM 100 UND Rava	Unidade	240	9,35	2.244,00
5	1576 - SACO PARA LIXO 100L - EMBALAGEM COM 100 UND Rava	Unidade	240	17,27	4.144,80
6	1578 - VASSOURA DE PALHA Palha	Unidade	1.200	1,63	1.956,00
7	1579 - VASSOURA DE PELO 30 CM COM CABO AVNS	Unidade	70	9,79	685,30
8	1580 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO Marilux	Unidade	1.000	1,67	1.670,00
10	1582 - ACIDO MURIÁTICO 500ML Marilux	Unidade	200	2,84	568,00
11	1583 - FÓSFORO - MAÇO COM 10 CX COM 40 FOSFOROS CADA Que Luz	Unidade	70	3,19	223,30
12	1584 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE COM 08 UND Assolan	Unidade	240	1,09	261,60
13	1585 - AMACIANTE 2 LT Marilux	Unidade	120	4,27	512,40
15	1587 - PAPEL TOALHA - PACOTE COM 02 ROLOS COM 50 TOALHAS 22 X 20 CM CADA Absoluto	Unidade	200	5,54	1.108,00
16	1588 - ESCOVA SANITÁRIA ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO:VASO SANITÁRIO Sanilux	Unidade	50	7,86	393,00
17	1589 - CERA LÍQUIDA 500ML Guarani	Unidade	100	3,99	399,00
18	1590 - COPO DESCARTÁVEL 300ML - PACOTE COM 100 UND FC	Unidade	300	4,99	1.497,00
20	1592 - POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML TIJU	Unidade	240	1,49	357,60
22	1594 - DETERGENTE 500ML Marilux	Unidade	240	1,19	285,60
25	1598 - RODO MÉDIO 30 CM CRISTAL	Unidade	70	4,12	288,40
26	1599 - LIMPA PISOS 1 LT Marilux	Unidade	200	2,69	538,00
27	1600 - LUSTRA MÓVEIS 200ML Nobre	Unidade	120	3,55	426,00
29	1602 - PASTILHA SANITÁRIA 35 G Marilux	Unidade	300	1,49	447,00
30	1603 - PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 UND Novo	Unidade	500	1,55	775,00
31	1604 - QUEROSENE 1 LT Líder	Unidade	100	8,99	899,00
32	1605 - LUVAS DESCARTÁVEL TAM. M SANRO	Unidade	150	4,04	606,00
33	1607 - SABÃO EM BARRA 1 KG Guarani	Unidade	150	5,99	898,50
35	1611 - BALDE PLÁSTICO 10LT Lumar	Unidade	50	6,44	322,00
36	1612 - COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UND Prafesta	Unidade	50	3,86	193,00
37	1613 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ PACOTE COM 100 UND HAPPY	Unidade	200	2,87	574,00
38	1614 - DETERGENTE 2 LT Marilux	Unidade	240	4,40	1.056,00
39	1615 - ESPONJA DUPLA FACE LIMPABELA	Unidade	300	0,59	177,00
40	1616 - INSETICIDA AEROSOL 300 ML Para matar mosquitos (inclusive o mosquito transmissor da Dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com formula à base de água. UFFA	Unidade	30	10,99	329,70
41	1617 - INSETICIDA AEROSOL 400 ML PARA CUPIM Com mangueira de aplicação para focos localizados em pequenas peças de madeira (frestas, fendas, rodapés, batentes de portas e janelas, orifícios de rejunte de azulejos, formigueiros, etc.) UFFA	Unidade	20	11,49	229,80
42	1618 - NAFTALINA PACOTE COM 50 G Guarani	Unidade	20	1,09	21,80
43	1619 - LIMPA VIDROS 500 ML Zap	Unidade	20	3,30	66,00
44	1620 - FACA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UND Prafesta	Unidade	50	3,84	192,00
45	1621 - GARFO DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UND Prafesta	Unidade	70	3,76	263,20
46	1622 - PRATO DESCARTÁVEL 20 CM - PACOTE COM 10 UND FC	Unidade	70	2,09	146,30
47	1623 - BALDE DE PLÁSTICO 20 LT Lumar	Unidade	20	12,88	257,60
48	1624 - XÍCARA DE CHÁ - 200 ML COM PIRES (CONJUNTO COM SEIS) Nadir	Unidade	20	10,42	208,40
49	1625 - COLHER DE SOPA EM AÇO INOX Brinox	Unidade	50	3,49	174,50
50	1626 - GARFO EM AÇO INOX Brinox	Unidade	50	3,74	187,00
51	1627 - FACA (TALHER) EM AÇO INOX Brinox	Unidade	50	3,74	187,00
52	1628 - COPO DE VIDRO 360 ML (CONJUNTO COM 06 PEÇAS) Nadir	Unidade	40	25,76	1.030,40
53	1629 - JARRA DE VIDRO - 1500 ML Nadir	Unidade	10	14,79	147,90
54	1630 - BANDEJA INOX COM ALÇA 40 CM Brinox	Unidade	10	36,29	362,90
55	1631 - PRATO DE VIDRO TEMPERADO (CONJUNTO COM 6 UND) Nadir	Unidade	20	32,79	655,80

56	1632 - AVENTAL DE COZINHA Avental Confeccionado em Tecido Oxford com bolso. Boa sorte	Unidade	25	5,71	142,75
57	1633 - TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UND Nobre	Unidade	20	22,49	449,80
58	1634 - PAPEL ALUMÍNIO 30 CM - ROLO COM 100 MT MELLO	Unidade	50	45,11	2.255,50
59	1635 - PAPEL FILME PVC - ROLO COM 100 MT LUSAFILM	Unidade	50	47,87	2.393,50
60	4207 - SABONETE EM BARRA 120G EVEN	Unidade	50	1,19	59,50
61	4217 - GUARDANAPO DE PANO 50x50CM Boa sorte	Unidade	50	3,49	174,50
62	1577 - XAMPU INFANTIL 250ML Xuxinha	Unidade	100	9,59	959,00
63	1595 - CREME DENTAL INFANTIL 90MG Trá-lá-lá	Unidade	600	3,96	2.376,00
64	1609 - CONDICIONADOR INFANTIL 200ML Xuxinha	Unidade	150	6,97	1.045,50
65	1606 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL KEESKID	Unidade	1.000	3,00	3.000,00
Total					**45.418,85**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 13 de maio de 2021, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 13/05/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
CNPJ: 08.349.459/0001-07

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:93417D14



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CONTABILIDADE
RGF DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal - Anexo 15										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Mês: ABRIL/2021										Exercício: **2021**				
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas													Inscritas em Restos a pagar não processados
	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	Total (Últimos 12 meses) (a)	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.831,48	1.469.904,35	2.563.873,00	1.699.148,54	5.777.757,37	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.831,48	1.469.904,35	2.563.873,00	1.699.148,54	5.777.757,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.831,48	1.444.988,55	2.272.489,79	1.671.309,29	5.433.619,11	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.915,80	291.383,21	27.839,25	344.138,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou da contratação de forma indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente por motivo de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.831,48	40.000,00	40.000,00	55.597,51	180.428,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.831,48	40.000,00	40.000,00	55.597,51	180.428,99	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.429.904,35	2.523.873,00	1.643.551,03	5.597.328,38	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.462.089,41	48,83
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (art. 166 §16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	11.462.089,41	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	5.597.328,38	48,83
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	6.189.528,28	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.880.051,87	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo1º do art. 59 da LRF)	5.570.575,45	48,60

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito

NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA
Secretária De Planejamento E Finanças

VALERIA CRYSTINY FERNANDES COSTA
Controladora

Publicado por:
Michel Anderson Lopes de Almeida
Código Identificador:139BD310

CONTABILIDADE
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário Exercício: **2021**

Mês: ABRIL/2021

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Mês (b)	Até Mês (c)	
1 Receitas Correntes	39.665.000,00	39.665.000,00	2.950.654,94	11.462.089,41	28.202.910,59
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.965.000,00	1.965.000,00	107.410,82	367.988,18	1.597.011,82
1.1.1 Impostos	1.914.000,00	1.914.000,00	104.838,95	336.940,58	1.577.059,42
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	700.000,00	700.000,00	15.180,61	17.248,51	682.751,49
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	700.000,00	700.000,00	15.180,61	17.248,51	682.751,49
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	650.000,00	650.000,00	15.180,61	17.248,51	632.751,49
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	650.000,00	650.000,00	15.180,61	17.248,51	632.751,49
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	650.000,00	650.000,00	0,00	2.067,90	647.932,10
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	0,00	0,00	15.180,61	15.180,61	-15.180,61
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.214.000,00	1.214.000,00	89.658,34	319.692,07	894.307,93
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	374.000,00	374.000,00	10.658,60	31.583,94	342.416,06
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	309.000,00	309.000,00	9.057,60	28.962,94	280.037,06
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	300.000,00	300.000,00	9.057,60	28.962,94	271.037,06
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	65.000,00	65.000,00	1.601,00	2.621,00	62.379,00
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	50.000,00	50.000,00	1.601,00	2.621,00	47.379,00
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.4.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	840.000,00	840.000,00	78.999,74	288.108,13	551.891,87
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	840.000,00	840.000,00	78.999,74	288.108,13	551.891,87
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	800.000,00	800.000,00	78.999,74	288.108,13	511.891,87
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.1.8.02.3.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2 Taxas	40.000,00	40.000,00	2.571,87	31.047,60	8.952,40
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	11.000,00	11.000,00	2.139,37	29.727,10	-18.727,10
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11.000,00	11.000,00	2.139,37	29.727,10	-18.727,10
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11.000,00	11.000,00	2.139,37	29.727,10	-18.727,10
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	5.000,00	5.000,00	2.139,37	29.727,10	-24.727,10
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	0,00	0,00	1.554,00	23.579,37	-23.579,37
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	585,37	6.147,73	-1.147,73
1.1.2.1.01.1.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.01.1.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.01.1.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.01.1.3.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.01.1.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.01.1.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	19.000,00	19.000,00	432,50	432,50	18.567,50
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	19.000,00	19.000,00	432,50	432,50	18.567,50
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	19.000,00	19.000,00	432,50	432,50	18.567,50
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	432,50	432,50	-432,50
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	432,50	432,50	-432,50
1.1.2.2.01.1.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.1.2.2.01.1.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.1.2.2.01.1.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.2.01.1.3.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.2.01.1.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.2.01.1.4.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.000,00	10.000,00	0,00	888,00	9.112,00
1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	888,00	9.112,00

1.1.2.8.01.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	0,00	55,50	4.944,50
1.1.2.8.01.1.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	55,50	4.944,50
1.1.2.8.01.9 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	5.000,00	5.000,00	0,00	832,50	4.167,50
1.1.2.8.01.9.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	832,50	4.167,50
1.1.3 Contribuição de Melhoria	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.1.3.0.00.1 Contribuição de Melhoria	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.1.3.0.00.1.1 Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.3.0.00.1.2 ContribuiCao de Melhoria - Multas e Juros	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.3.0.00.1.3 ContribuiCao de Melhoria - Divida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.3.0.00.1.4 ContribuiCao de Melhoria - Divida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2 Contribuições	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.2.4.0.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.2.4.0.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.3 Receita Patrimonial	216.000,00	216.000,00	2.724,03	5.154,24	210.845,76
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	136.000,00
1.3.1.0.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.3.1.0.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.3.1.0.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.01.1.2 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.0.01.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.0.01.1.4 Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.0.99 Outras Receitas Imobiliárias	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.3.1.0.99.1 Outras Receitas Imobiliárias	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.3.1.0.99.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.1.0.99.1.2 Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros de Moras	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.99.1.3 Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.1.0.99.1.4 Outras Receitas Imobiliarias - Divida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	60.000,00	60.000,00	2.724,03	5.154,24	54.845,76
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	60.000,00	60.000,00	2.724,03	5.154,24	54.845,76
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	60.000,00	60.000,00	2.724,03	5.154,24	54.845,76
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	60.000,00	60.000,00	2.724,03	5.154,24	54.845,76
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	46.200,00	46.200,00	192,39	431,69	45.768,31
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.800,00	1.800,00	626,48	1.111,75	688,25
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	1.800,00	1.800,00	168,73	378,65	1.421,35
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	600,00	600,00	84,64	149,92	450,08
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	1.200,00	1.200,00	991,76	1.896,15	-696,15
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.800,00	1.800,00	310,34	574,44	1.225,56
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	0,00	0,00	2,33	3,71	-3,71
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	1.200,00	1.200,00	56,74	103,93	1.096,07
1.3.2.1.00.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.3.2.1.00.1.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	2.400,00	2.400,00	2,82	6,26	2.393,74
1.3.2.1.00.1.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	600,00	600,00	59,34	98,95	501,05
1.3.2.1.00.1.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	600,00	600,00	69,64	111,75	488,25
1.3.2.1.00.1.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	0,00	0,00	158,82	287,04	-287,04
1.3.6 Cessão de Direitos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.6.0.01 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.6.0.01.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.6.0.01.1.1 Cessao do Direito de Operacionalizacao de Pagamentos - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6 Receita de Serviços	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.6.1.0.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.1.0.01.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.1.0.01.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.1.0.01.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.1.0.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.1.0.02.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.1.0.02.1.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.1.0.03 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.1.0.03.1 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

1.6.1.0.03.1.1 Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.6.3.8 Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.6.3.8.01 Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.6.3.8.01.1 Serviços Hospitalares	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.3.8.01.1.1 Servicos Hospitalares - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.3.8.01.9 Outros Serviços de Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.3.8.01.9.1 Outros Serviços de Saúde - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.9 Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.9.0.99 Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.9.0.99.1 Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.9.0.99.1.1 Outros Serviços - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7 Transferências Correntes	37.094.000,00	37.094.000,00	2.840.520,09	11.088.696,44	26.005.303,56
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	26.239.600,00	26.239.600,00	1.907.883,85	7.644.274,63	18.595.325,37
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	26.239.600,00	26.239.600,00	1.907.883,85	7.644.274,63	18.595.325,37
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	10.644.800,00	10.644.800,00	900.818,56	4.029.234,38	6.615.565,62
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.600.000,00	9.600.000,00	900.808,57	4.028.777,28	5.571.222,72
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.600.000,00	9.600.000,00	900.808,57	4.028.777,28	5.571.222,72
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.000.000,00	12.000.000,00	1.126.009,92	5.035.970,72	6.964.029,28
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.400.000,00	-2.400.000,00	-225.201,35	-1.007.193,44	-1.392.806,56
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.800,00	4.800,00	9,99	457,10	4.342,90
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.800,00	4.800,00	9,99	457,10	4.342,90
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.000,00	6.000,00	12,48	571,34	5.428,66
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.200,00	-1.200,00	-2,49	-114,24	-1.085,76
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	10.300.000,00	10.300.000,00	749.643,81	2.695.301,72	7.604.698,28
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	10.000.000,00	10.000.000,00	728.442,68	2.621.573,87	7.378.426,13
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	10.000.000,00	10.000.000,00	728.442,68	2.621.573,87	7.378.426,13
1.7.1.8.02.4 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.02.4.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	250.000,00	250.000,00	21.201,13	73.727,85	176.272,15
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	250.000,00	250.000,00	21.201,13	73.727,85	176.272,15
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.950.000,00	2.950.000,00	208.396,07	725.449,62	2.224.550,38
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	2.300.000,00	2.300.000,00	169.462,14	569.582,38	1.730.417,62
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.300.000,00	2.300.000,00	169.462,14	569.582,38	1.730.417,62
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.300.000,00	2.300.000,00	127.612,14	406.232,38	1.893.767,62
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	0,00	0,00	41.850,00	163.350,00	-163.350,00
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	350.000,00	350.000,00	23.572,79	94.291,16	255.708,84
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	350.000,00	350.000,00	23.572,79	94.291,16	255.708,84
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	350.000,00	350.000,00	23.572,79	94.291,16	255.708,84
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	7.639,60	35.098,00	64.902,00
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	7.639,60	35.098,00	64.902,00
1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	100.000,00	100.000,00	7.639,60	33.098,00	66.902,00
1.7.1.8.03.3.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	7.721,54	26.478,08	73.521,92
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	7.721,54	26.478,08	73.521,92
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	100.000,00	100.000,00	7.721,54	26.478,08	73.521,92
1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo -Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Especializada	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

1.7.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	730.000,00	730.000,00	38.673,73	150.928,30	579.071,70
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	290.000,00	290.000,00	12.499,27	58.800,52	231.199,48
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	290.000,00	290.000,00	12.499,27	58.800,52	231.199,48
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	205.000,00	205.000,00	13.604,40	54.417,60	150.582,40
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	205.000,00	205.000,00	13.604,40	54.417,60	150.582,40
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – CRECHE	40.000,00	40.000,00	3.145,80	12.583,20	27.416,80
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	35.000,00	35.000,00	2.469,80	9.879,20	25.120,80
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	90.000,00	90.000,00	6.408,00	25.632,00	64.368,00
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	40.000,00	40.000,00	1.580,80	6.323,20	33.676,80
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	155.000,00	155.000,00	12.570,06	37.710,18	117.289,82
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	155.000,00	155.000,00	12.570,06	37.710,18	117.289,82
1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	120.000,00	120.000,00	12.570,06	37.710,18	82.289,82
1.7.1.8.05.4.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C.Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-1.200,00	-1.200,00	0,00	0,00	-1.200,00
1.7.1.8.09 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00	3.657,94	3.657,94	-3.657,94
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00	3.657,94	3.657,94	-3.657,94
1.7.1.8.09.1.2 Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00	0,00	3.657,94	3.657,94	-3.657,94
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.4 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.4.1 Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Combate a Fome - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	500.000,00	500.000,00	6.072,76	37.319,53	462.680,47
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	500.000,00	500.000,00	6.072,76	37.319,53	462.680,47
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	500.000,00	500.000,00	6.072,76	37.319,53	462.680,47
1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	0,00	0,00	0,00	6.876,90	-6.876,90
1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	0,00	0,00	6.072,76	17.639,92	-17.639,92
1.7.1.8.12.1.1.09 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	0,00	0,00	0,00	7.438,20	-7.438,20
1.7.1.8.12.1.1.11 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	0,00	0,00	0,00	5.364,51	-5.364,51
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	400.000,00	400.000,00	620,98	2.383,14	397.616,86
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	400.000,00	400.000,00	620,98	2.383,14	397.616,86
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	400.000,00	400.000,00	620,98	2.383,14	397.616,86
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.954.400,00	2.954.400,00	199.966,36	901.627,62	2.052.772,38
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.954.400,00	2.954.400,00	199.966,36	901.627,62	2.052.772,38
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	-295.600,00	-295.600,00	199.966,36	901.627,62	-1.197.227,62
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	-580.000,00	-580.000,00	183.944,80	853.615,15	-1.433.615,15

1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	-580.000,00	-580.000,00	183.944,80	853.615,15	-1.433.615,15
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	227.508,77	1.061.747,10	-1.061.747,10
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-580.000,00	-580.000,00	-43.563,97	-208.131,95	-371.868,05
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	128.000,00	128.000,00	8.978,80	24.829,95	103.170,05
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	128.000,00	128.000,00	8.978,80	24.829,95	103.170,05
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	160.000,00	160.000,00	8.978,80	24.829,95	135.170,05
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-32.000,00	-32.000,00	0,00	0,00	-32.000,00
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.400,00	6.400,00	231,33	893,70	5.506,30
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.400,00	6.400,00	231,33	893,70	5.506,30
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00	8.000,00	231,33	893,70	7.106,30
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.600,00	-1.600,00	0,00	0,00	-1.600,00
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	50.000,00	1.347,45	3.018,83	46.981,17
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.000,00	50.000,00	1.347,45	3.018,83	46.981,17
1.7.2.8.01.5 Outras Participações na Receita dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.01.5.1 Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	50.000,00	50.000,00	5.463,98	19.269,99	30.730,01
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	50.000,00	50.000,00	5.463,98	19.269,99	30.730,01
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	2.950.000,00	2.950.000,00	0,00	0,00	2.950.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	2.950.000,00	2.950.000,00	0,00	0,00	2.950.000,00
1.7.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	7.900.000,00	7.900.000,00	732.669,88	2.542.794,19	5.357.205,81
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.900.000,00	7.900.000,00	732.669,88	2.542.794,19	5.357.205,81
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.900.000,00	7.900.000,00	732.669,88	2.542.794,19	5.357.205,81
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.900.000,00	7.900.000,00	732.669,88	2.542.794,19	5.357.205,81
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.900.000,00	7.900.000,00	732.669,88	2.542.794,19	5.357.205,81
1.9 Outras Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	250,55	79.749,45
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	65.000,00	65.000,00	0,00	250,55	64.749,45
1.9.2.1 Indenizações	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.9.2.1.01 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.1.01.1 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.1.01.1.1 IndenizaCoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.2.2 Restituições	0,00	0,00	0,00	250,55	-250,55
1.9.2.2.99 Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	250,55	-250,55
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	250,55	-250,55
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	250,55	-250,55
1.9.9 Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.9.0.99 Outras Receitas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.9.0.99.1 Outras Receitas - Primárias	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.9.0.99.1.1 Outras Receitas - Primárias - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2 Receitas de Capital	1.325.000,00	1.325.000,00	0,00	0,00	1.325.000,00
2.2 Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.225.000,00	1.225.000,00	0,00	0,00	1.225.000,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	905.000,00	905.000,00	0,00	0,00	905.000,00
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	905.000,00	905.000,00	0,00	0,00	905.000,00
2.4.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00
2.4.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

2.4.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Especializada	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.4.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.4.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.05.1 Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.05.1.1 Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.99 Outras Transferências da União	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.8.99.1 Outras Transferências da União	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.2.8.10.5 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.2.8.10.5.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.2.8.10.6 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.6.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.7 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.7.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.0.00.1 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.0.00.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

Total Receitas								40.990.000,00	40.990.000,00	2.950.654,94	11.462.089,41	29.527.910,59

Despesas		Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Mês (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
					No Mês	Até Mês (f)		No Mês	Até Mês (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		40.990.000,00	0,00	40.990.000,00	972.938,27	22.419.777,30	18.570.222,70	2.443.767,37	7.946.719,92	33.043.280,08	7.842.992,74	0,00
3	**Despesas Correntes**	35.018.500,00	12.000,00	35.030.500,00	895.082,52	22.058.539,92	12.971.960,08	2.365.911,62	7.633.371,45	27.397.128,55	7.529.644,27	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.281.000,00	0,00	19.281.000,00	70.631,05	18.095.121,70	1.185.878,30	1.699.148,54	5.777.757,37	13.503.242,63	5.730.037,42	0,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	19.281.000,00	0,00	19.281.000,00	70.631,05	18.095.121,70	1.185.878,30	1.699.148,54	5.777.757,37	13.503.242,63	5.730.037,42	0,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	4.600.000,00	0,00	4.600.000,00	0,00	4.565.000,00	35.000,00	489.347,27	1.063.349,26	3.536.650,74	1.043.232,21	0,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.074.000,00	0,00	11.074.000,00	15.033,54	11.015.692,71	58.307,29	1.126.364,51	4.189.840,86	6.884.159,14	4.162.237,96	0,00
319013	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	2.619.000,00	0,00	2.619.000,00	0,00	2.334.000,00	285.000,00	27.839,25	344.138,26	2.274.861,74	344.138,26	0,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	178.000,00	0,00	178.000,00	0,00	0,00	178.000,00	0,00	0,00	178.000,00	0,00	0,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	340.000,00	0,00	340.000,00	55.597,51	180.428,99	159.571,01	55.597,51	180.428,99	159.571,01	180.428,99	0,00
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
319094	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	430.000,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.657.500,00	12.000,00	15.669.500,00	824.451,47	3.963.418,22	11.706.081,78	666.763,08	1.855.614,08	13.813.885,92	1.799.606,85	0,00
3330	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	76.000,00	0,00	76.000,00	0,00	5.778,00	70.222,00	0,00	5.778,00	70.222,00	5.778,00	0,00
333041	CONTRIBUIÇÕES	76.000,00	0,00	76.000,00	0,00	5.778,00	70.222,00	0,00	5.778,00	70.222,00	5.778,00	0,00
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	29.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	29.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00
3371	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	5.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	0,00
337170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	5.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	15.502.500,00	12.000,00	15.514.500,00	824.451,47	3.907.640,22	11.606.859,78	661.763,08	1.839.836,08	13.674.663,92	1.783.828,85	0,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	196.600,00	0,00	196.600,00	0,00	0,00	196.600,00	0,00	0,00	196.600,00	0,00	0,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	3.383.900,00	-25.000,00	3.358.900,00	380.746,73	784.398,78	2.574.501,22	288.520,15	434.883,69	2.924.016,31	408.570,24	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	113.000,00	0,00	113.000,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.659.000,00	12.000,00	1.671.000,00	4.017,40	103.103,01	1.567.896,99	72.000,00	99.085,61	1.571.914,39	99.085,61	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	140.000,00	25.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.472.500,00	0,00	1.472.500,00	6.420,00	24.290,00	1.448.210,00	7.500,00	10.650,00	1.461.850,00	8.900,00	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.509.000,00	200.000,00	6.709.000,00	409.898,12	2.872.916,76	3.836.083,24	269.353,71	1.181.522,75	5.527.477,25	1.168.994,93	0,00
339040	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00
339041	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	5.000,00	10.000,00	1.020,00	2.040,00	12.960,00	2.040,00	0,00
339045	EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS E TAXAS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	546.000,00	0,00	546.000,00	18.789,22	98.655,56	447.344,44	18.789,22	92.377,92	453.622,08	86.801,96	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	966.500,00	-200.000,00	766.500,00	4.580,00	9.840,00	756.660,00	4.580,00	9.840,00	756.660,00	0,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	79.000,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	97.000,00	0,00	97.000,00	0,00	9.436,11	87.563,89	0,00	9.436,11	87.563,89	9.436,11	0,00
4	**Despesas de Capital**	5.871.500,00	-12.000,00	5.859.500,00	77.855,75	361.237,38	5.498.262,62	77.855,75	313.348,47	5.546.151,53	313.348,47	0,00
44	INVESTIMENTO	5.021.500,00	-12.000,00	5.009.500,00	0,00	0,00	5.009.500,00	0,00	0,00	5.009.500,00	0,00	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	5.021.500,00	-12.000,00	5.009.500,00	0,00	0,00	5.009.500,00	0,00	0,00	5.009.500,00	0,00	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.435.000,00	-12.000,00	3.423.000,00	0,00	0,00	3.423.000,00	0,00	0,00	3.423.000,00	0,00	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.481.500,00	0,00	1.481.500,00	0,00	0,00	1.481.500,00	0,00	0,00	1.481.500,00	0,00	0,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	750.000,00	0,00	750.000,00	77.855,75	361.237,38	388.762,62	77.855,75	313.348,47	436.651,53	313.348,47	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	750.000,00	0,00	750.000,00	77.855,75	361.237,38	388.762,62	77.855,75	313.348,47	436.651,53	313.348,47	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	750.000,00	0,00	750.000,00	77.855,75	361.237,38	388.762,62	77.855,75	313.348,47	436.651,53	313.348,47	0,00
9	**Reserva de Contigência**	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00

9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)												0,00
Total Despesas		40.990.000,00	0,00	40.990.000,00	972.938,27	22.419.777,30	18.570.222,70	2.443.767,37	7.946.719,92	33.043.280,08	7.842.992,74	0,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito

NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA
Secretária De Planejamento E Finanças

VALERIA CRYSTINY FERNANDES COSTA
Controladora

Publicado por:
Michel Anderson Lopes de Almeida
Código Identificador:C0A7863E

CONTABILIDADE
RREO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: **2021**
Mês: ABRIL/2021												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Mês	Até Mês (b)	%(b/total b)		No Mês	Até Mês (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		**40.990.000,00**	**40.990.000,00**	**972.938,27**	**22.419.777,30**	**50,00**	**18.570.222,70**	**2.443.767,37**	**7.946.719,92**	**100,00**	**33.043.280,08**	**0,00**
01	LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	79.463,00	1.178.313,00	2,63	221.687,00	185.906,54	331.405,18	4,17	1.068.594,82	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	79.463,00	1.178.313,00	2,63	221.687,00	185.906,54	331.405,18	4,17	1.068.594,82	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	8.932.000,00	8.932.000,00	229.261,78	4.551.848,90	10,15	4.380.151,10	314.567,93	1.520.229,21	19,13	7.411.770,79	0,00
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.707.000,00	5.707.000,00	127.408,33	2.383.609,57	5,32	3.323.390,43	209.405,66	765.026,01	9,63	4.941.973,99	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.205.000,00	2.205.000,00	23.997,70	1.737.001,95	3,87	467.998,05	23.806,52	433.151,40	5,45	1.771.848,60	0,00
124	CONTROLE INTERNO	90.000,00	90.000,00	0,00	70.000,00	0,16	20.000,00	3.500,00	8.703,33	0,11	81.296,67	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	830.000,00	830.000,00	77.855,75	361.237,38	0,81	468.762,62	77.855,75	313.348,47	3,94	516.651,53	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.106.000,00	2.118.000,00	25.353,90	691.632,93	1,54	1.426.367,07	130.326,21	226.499,38	2,85	1.891.500,62	0,00
241	ASSISTÊNCIAAO IDOSO	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
242	ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.870.000,00	1.882.000,00	25.353,90	691.632,93	1,54	1.190.367,07	130.326,21	226.499,38	2,85	1.655.500,62	0,00
10	SAÚDE	7.690.000,00	7.690.000,00	261.040,41	4.832.345,39	10,78	2.857.654,61	690.815,70	1.860.336,94	23,41	5.829.663,06	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	6.490.000,00	6.490.000,00	199.422,11	4.472.408,63	9,97	2.017.591,37	619.699,38	1.731.796,56	21,79	4.758.203,44	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	600.000,00	600.000,00	52.280,56	133.227,12	0,30	466.772,88	58.741,88	80.703,20	1,02	519.296,80	0,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	240.000,00	240.000,00	4.017,40	49.601,00	0,11	190.399,00	1.634,44	11.969,63	0,15	228.030,37	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	60.000,00	60.000,00	0,00	740,00	0,00	59.260,00	740,00	740,00	0,01	59.260,00	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	300.000,00	300.000,00	5.320,34	176.368,64	0,39	123.631,36	10.000,00	35.127,55	0,44	264.872,45	0,00
12	EDUCAÇÃO	12.529.000,00	12.529.000,00	137.896,68	8.780.567,94	19,58	3.748.432,06	757.887,20	2.901.397,50	36,51	9.627.602,50	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	760.000,00	760.000,00	137.896,68	600.294,26	1,34	159.705,74	47.258,93	118.068,25	1,49	641.931,75	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	11.074.000,00	11.074.000,00	0,00	8.175.000,00	18,23	2.899.000,00	709.702,14	2.778.055,57	34,96	8.295.944,43	0,00
362	ENSINO MÉDIO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	555.000,00	555.000,00	0,00	5.273,68	0,01	549.726,32	926,13	5.273,68	0,07	549.726,32	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
13	CULTURA	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Mês	Até Mês (b)	%(b/total b)		No Mês	Até Mês (d)	%(d/total d)		
392	DIFUSÃO CULTURAL	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00
14	DIREITO DA CIDADANIA	976.000,00	776.000,00	1.230,91	87.360,75	0,19	688.639,25	6.869,12	20.284,20	0,26	755.715,80	0,00

422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	976.000,00	776.000,00	1.230,91	87.360,75	0,19	688.639,25	6.869,12	20.284,20	0,26	755.715,80	0,00	
15	URBANISMO	3.130.000,00	3.330.000,00	189.170,94	1.481.058,87	3,30	1.848.941,13	227.472,51	682.133,85	8,58	2.647.866,15	0,00	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.530.000,00	1.530.000,00	0,00	6.662,10	0,01	1.523.337,90	6.662,10	6.662,10	0,08	1.523.337,90	0,00	
452	SERVIÇOS URBANOS	1.600.000,00	1.800.000,00	189.170,94	1.474.396,77	3,29	325.603,23	220.810,41	675.471,75	8,50	1.124.528,25	0,00	
16	HABITAÇÃO	660.000,00	648.000,00	0,00	0,00	0,00	648.000,00	0,00	0,00	0,00	648.000,00	0,00	
482	HABITAÇÃO URBANA	660.000,00	648.000,00	0,00	0,00	0,00	648.000,00	0,00	0,00	0,00	648.000,00	0,00	
17	SANEAMENTO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	
20	AGRICULTURA	1.825.000,00	1.825.000,00	47.412,10	603.630,29	1,35	1.221.369,71	112.963,56	345.001,64	4,34	1.479.998,36	0,00	
544	RECURSOS HÍDRICOS	410.000,00	410.000,00	8.895,36	15.496,13	0,03	394.503,87	0,00	6.600,77	0,08	403.399,23	0,00	
605	ABASTECIMENTO	720.000,00	720.000,00	36.991,74	528.778,66	1,18	191.221,34	79.220,06	280.570,37	3,53	439.429,63	0,00	
606	EXTENSÃO RURAL	695.000,00	695.000,00	1.525,00	59.355,50	0,13	635.644,50	33.743,50	57.830,50	0,73	637.169,50	0,00	
23	COMERCIO E SERVIÇOS	615.000,00	615.000,00	0,00	70.000,00	0,16	545.000,00	5.700,00	16.910,67	0,21	598.089,33	0,00	
695	TURISMO	615.000,00	615.000,00	0,00	70.000,00	0,16	545.000,00	5.700,00	16.910,67	0,21	598.089,33	0,00	
26	TRANSPORTE	370.000,00	370.000,00	2.108,55	143.019,23	0,32	226.980,77	11.258,60	42.521,35	0,54	327.478,65	0,00	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	370.000,00	370.000,00	2.108,55	143.019,23	0,32	226.980,77	11.258,60	42.521,35	0,54	327.478,65	0,00	
27	DESPORTO E LAZER	182.000,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	182.000,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)		40.990.000,00	40.990.000,00	972.938,27	22.419.777,30	100,00	18.570.222,70	2.443.767,37	7.946.719,92	100,00	33.043.280,08	0,00	

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito

NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA
Secretária De Planejamento E Finanças

VALERIA CRYSTINY FERNANDES COSTA
Controladora

Publicado por:
Michel Anderson Lopes de Almeida
Código Identificador:6D639B07

CONTABILIDADE
RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida — Exercício: **2021** Data: 15/06/2021

Período de Referência: Mai/2020 a Abr/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	**564.152,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.201.472,78**	**4.144.695,74**	**3.111.937,77**	**3.219.422,75**	**13.241.681,97**	**42.681.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**71.871,27**	**59.404,83**	**129.301,26**	**107.410,82**	**367.988,18**	**1.965.000,00**
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.162,44	1.491,44	16.251,46	9.057,60	28.962,94	300.000,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.138,83	44.565,82	103.403,74	78.999,74	288.108,13	800.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	180,00	40,00	1.601,00	2.621,00	50.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.067,90	15.180,61	17.248,51	700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.770,00	13.167,57	7.538,16	2.571,87	31.047,60	115.000,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**268,79**	**351,23**	**1.810,19**	**2.724,03**	**5.154,24**	**216.000,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268,79	351,23	1.810,19	2.724,03	5.154,24	60.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**110.000,00**
Transferências Correntes	**564.152,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.129.082,17**	**4.084.939,68**	**2.980.826,32**	**3.109.287,90**	**12.868.289,00**	**40.110.000,00**

Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.269,91	2.218.606,68	1.077.084,21	1.126.009,92	5.035.970,72	13.040.000,00
Cota-Parte do ICMS	239.687,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.674,26	260.453,52	295.110,55	227.508,77	1.301.434,30	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.356,06	5.955,20	7.539,89	8.978,80	24.829,95	160.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77,83	372,48	108,55	12,48	571,34	6.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237,47	194,25	230,65	231,33	893,70	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	541.427,79	731.603,07	537.093,45	736.327,82	2.546.452,13	7.900.000,00
Outras Transferências Correntes	324.465,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.038,85	867.754,48	1.063.659,02	1.010.218,78	3.958.136,86	18.990.000,00
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250,55**	**80.000,00**
DEDUÇÕES (II)	**-47.937,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-178.604,37**	**-495.886,48**	**-272.180,97**	**-268.767,81**	**-1.263.377,05**	**3.016.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-47.937,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-178.604,37**	**-495.886,48**	**-272.180,97**	**-268.767,81**	**-1.263.377,05**	**3.016.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**516.215,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.022.868,41**	**3.648.809,26**	**2.839.756,80**	**2.950.654,94**	**11.978.304,92**	**39.665.000,00**

Especificação	**Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2020	**Jun/2020**	**Jul/2020**	**Ago/2020**	**Set/2020**	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**	**Jan/2021**	**Fev/2021**	**Mar/2021**	**Abr/2021**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**516.215,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.022.868,41**	**3.648.809,26**	**2.839.756,80**	**2.950.654,94**	**11.978.304,92**	**39.665.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**516.215,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.022.868,41**	**3.648.809,26**	**2.839.756,80**	**2.950.654,94**	**11.978.304,92**	**39.665.000,00**

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito

NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA
Secretária De Planejamento E Finanças

VALERIA CRYSTINY FERNANDES COSTA
Controladora

Publicado por:
Michel Anderson Lopes de Almeida
Código Identificador:E1EABFD1

CONTABILIDADE
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão — Exercício: **2021**

Mês: ABRIL/2021

LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)										
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA	0,00	187.329,11	162.509,41	0,00	24.819,70	0,00	327.695,23	129.159,92	29.785,66	0,00	297.909,57	322.729,27
Total	0,00	187.329,11	162.509,41	0,00	24.819,70	0,00	327.695,23	129.159,92	29.785,66	0,00	297.909,57	322.729,27

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito

NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA
Secretária De Planejamento E Finanças

VALERIA CRYSTINY FERNANDES COSTA
Controladora

Publicado por:
Michel Anderson Lopes de Almeida
Código Identificador:D8F354D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1° QUADRIMESTRE DE 2021

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Anexo 15														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Mês: ABRIL/2021														Exercício: **2021**
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas													Inscritas em Restos a pagar não processados
	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	Total (Últimos 12 meses) (a)	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.914.761,49	1.919.700,24	1.927.420,86	1.926.549,16	1.934.801,28	1.937.784,04	1.922.130,11	2.501.259,88	1.582.178,59	1.850.829,64	2.267.701,17	1.938.340,61	23.623.457,07	0,00
Pessoal Ativo	1.914.761,49	1.919.700,24	1.927.420,86	1.926.549,16	1.934.801,28	1.937.784,04	1.922.130,11	2.501.259,88	1.582.178,59	1.850.829,64	2.267.701,17	1.938.340,61	23.623.457,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.644.506,40	1.639.864,36	1.613.345,56	1.651.152,41	1.612.548,10	1.612.733,74	1.627.271,42	2.566.303,55	1.524.004,71	1.342.935,29	1.906.401,94	1.602.492,49	20.343.559,97	0,00
Obrigações Patronais	270.255,09	279.835,88	314.075,30	275.396,75	322.253,18	325.050,30	294.858,69	-65.043,67	58.173,88	507.894,35	361.299,23	335.848,12	3.279.897,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou da contratação de forma indireta (§1º do a0,r0t0.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente por motivo de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.914.761,49	1.919.700,24	1.927.420,86	1.926.549,16	1.934.801,28	1.937.784,04	1.922.130,11	2.501.259,88	1.582.178,59	1.850.829,64	2.267.701,17	1.938.340,61	23.623.457,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.826.355,98	40,16
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (art. 166 §16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	58.826.355,98	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	23.623.457,07	40,16
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	31.766.232,23	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.177.920,62	51,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo1º do art. 59 da LRF)	28.589.609,01	48,60

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS
Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:E9DD5A06

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2º BIMESTRE DE 2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: **2021**	
Período de Referência: Mai/2020 a Abr/2021														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2020	**Jun/2020**	**Jul/2020**	**Ago/2020**	**Set/2020**	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**	**Jan/2021**	**Fev/2021**	**Mar/2021**	**Abr/2021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.963.810,64**	**5.060.701,53**	**5.091.887,68**	**6.549.288,45**	**4.465.545,13**	**5.415.338,70**	**4.743.848,24**	**6.140.973,33**	**5.021.638,06**	**6.075.634,78**	**5.741.783,81**	**5.277.507,75**	**63.547.958,10**	**66.089.240,06**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**916.501,37**	**938.968,81**	**956.388,63**	**2.218.172,90**	**501.089,80**	**1.473.799,78**	**834.564,72**	**1.079.498,67**	**1.042.994,18**	**1.325.234,55**	**1.613.721,00**	**1.136.702,09**	**14.037.636,50**	**14.798.662,10**
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	155,11	563,98	0,00	19.951,24	0,00	20.970,33	40.000,00
ISS	758.310,96	768.474,03	812.732,23	2.118.482,76	397.907,44	1.427.749,04	732.399,98	923.325,73	1.026.022,95	814.617,81	1.426.428,01	545.599,32	11.752.050,26	13.700.000,00
ITBI	1.350,00	0,00	205,00	610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.982,51	715,00	0,00	792,00	5.654,51	20.000,00
IRRF	61.382,94	82.629,78	86.321,40	72.075,14	72.640,36	42.381,89	102.164,74	155.691,83	5.682,74	74.410,94	130.566,47	59.074,34	945.022,57	262,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.457,47	87.865,00	57.130,00	27.005,00	30.242,00	3.668,85	0,00	326,00	8.742,00	435.490,80	36.775,28	531.236,43	1.313.938,83	1.038.400,00
Contribuições	**38.166,53**	**44.569,19**	**30.818,07**	**39.013,63**	**44.717,38**	**46.874,51**	**14.576,53**	**76.823,11**	**22.279,05**	**74.634,92**	**52.963,79**	**49.925,49**	**535.362,20**	**450.000,00**
Receita Patrimonial	**1.786,67**	**1.480,80**	**1.428,85**	**694,78**	**452,68**	**713,03**	**618,27**	**773,88**	**575,36**	**638,52**	**3.310,43**	**4.588,69**	**17.061,96**	**56.700,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.786,67	1.480,80	1.428,85	694,78	452,68	713,03	618,27	773,88	575,36	638,52	3.310,43	4.588,69	17.061,96	56.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**3.006.756,07**	**4.075.682,73**	**4.101.252,13**	**4.290.248,36**	**3.919.285,27**	**3.893.951,38**	**3.894.088,72**	**4.967.980,65**	**3.955.789,47**	**4.675.126,79**	**4.071.788,59**	**4.086.291,48**	**48.938.241,64**	**50.783.877,96**
Cota-Parte do FPM	883.233,06	718.999,10	1.239.480,89	787.348,14	634.215,86	853.398,53	1.131.115,13	1.686.580,02	1.225.957,35	1.606.919,24	1.077.084,21	1.126.009,92	12.970.341,45	13.455.000,00
Cota-Parte do ICMS	664.538,66	787.577,43	793.285,35	924.564,27	1.046.857,94	979.333,38	966.748,78	1.315.414,55	1.068.755,84	996.715,62	1.085.723,48	833.563,34	11.463.078,64	13.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	37.479,66	44.802,01	48.925,25	35.926,34	21.986,00	22.620,61	18.135,00	23.813,99	17.989,65	26.151,42	31.062,18	44.283,61	373.175,72	350.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	184,73	91,76	35,00	2.467,77	4.293,23	216,30	33,10	48,83	90,26	104,18	73,17	7.638,33	7.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.435,61	0,00	4.355,92	2.177,96	2.177,96	35.147,45	2.177,96
Transferências da LC 61/1989	679,48	611,03	734,04	848,93	997,17	1.141,23	1.250,99	1.315,71	989,48	809,40	961,11	963,94	11.302,51	8.000,00
Transferências do FUNDEB	617.220,01	630.413,55	647.513,24	668.702,13	647.282,19	782.147,93	937.022,60	1.006.594,43	857.107,11	1.158.163,91	850.245,57	1.196.946,30	9.999.358,97	9.200.000,00
Outras Transferências Correntes	803.605,20	1.893.094,88	1.371.221,60	1.872.823,55	1.565.478,34	1.251.016,47	839.599,92	907.793,24	784.941,21	881.921,02	1.024.429,90	882.273,24	14.078.198,57	14.261.700,00
Outras Receitas Correntes	**600,00**	**0,00**	**2.000,00**	**1.158,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.897,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.655,80**	**0,00**
DEDUÇÕES (II)	**-317.186,19**	**-288.294,01**	**-316.076,72**	**-337.797,13**	**-341.304,94**	**-372.157,38**	**-423.493,23**	**-496.836,31**	**-462.748,21**	**-526.137,15**	**-438.592,07**	**-400.978,78**	**-4.721.602,12**	**5.253.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-317.186,19**	**-288.294,01**	**-316.076,72**	**-337.797,13**	**-341.304,94**	**-372.157,38**	**-423.493,23**	**-496.836,31**	**-462.748,21**	**-526.137,15**	**-438.592,07**	**-400.978,78**	**-4.721.602,12**	**5.253.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.646.624,45**	**4.772.407,52**	**4.775.810,96**	**6.211.491,32**	**4.124.240,19**	**5.043.181,32**	**4.320.355,01**	**5.644.137,02**	**4.558.889,85**	**5.549.497,63**	**5.303.191,74**	**4.876.528,97**	**58.826.355,98**	**60.836.240,06**
Especificação	**Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2020	**Jun/2020**	**Jul/2020**	**Ago/2020**	**Set/2020**	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**	**Jan/2021**	**Fev/2021**	**Mar/2021**	**Abr/2021**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.646.624,45**	**4.772.407,52**	**4.775.810,96**	**6.211.491,32**	**4.124.240,19**	**5.043.181,32**	**4.320.355,01**	**5.644.137,02**	**4.558.889,85**	**5.549.497,63**	**5.303.191,74**	**4.876.528,97**	**58.826.355,98**	**60.836.240,06**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.646.624,45**	**4.772.407,52**	**4.775.810,96**	**6.211.491,32**	**4.124.240,19**	**5.043.181,32**	**4.320.355,01**	**5.644.137,02**	**4.558.889,85**	**5.549.497,63**	**5.303.191,74**	**4.876.528,97**	**58.826.355,98**	**60.836.240,06**

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS
Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:7394DC30

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 2º BIMESTRE DE 2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção — Exercício: 2021
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.375.800,00	67.810.926,48	11.059.005,80	42.564.729,71	50,00	25.246.196,77	11.193.496,29	17.568.614,95	100,00	50.242.311,53	0,00
01	LEGISLATIVA	2.400.000,00	2.500.000,00	135.050,85	1.936.678,40	2,27	563.321,60	429.527,07	755.061,88	4,30	1.744.938,12	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.400.000,00	2.500.000,00	135.050,85	1.936.678,40	2,27	563.321,60	429.527,07	755.061,88	4,30	1.744.938,12	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	7.183.000,00	7.943.000,00	1.019.402,00	6.343.997,42	7,45	1.599.002,58	1.597.325,98	2.391.822,91	13,61	5.551.177,09	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.028.000,00	5.106.000,00	183.266,01	3.838.115,34	4,51	1.267.884,66	1.069.032,23	1.577.213,72	8,98	3.528.786,28	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	812.000,00	1.630.000,00	523.973,40	1.546.985,90	1,82	83.014,10	359.186,09	553.184,87	3,15	1.076.815,13	0,00
124	CONTROLE INTERNO	481.000,00	443.000,00	1.884,54	363.884,54	0,43	79.115,46	63.830,71	119.218,70	0,68	323.781,30	0,00
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	784.000,00	716.000,00	310.278,05	595.011,64	0,70	120.988,36	105.276,95	142.205,62	0,81	573.794,38	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	26.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
695	TURISMO	52.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.413.200,00	6.533.200,00	4.721.789,75	5.486.719,13	6,45	1.046.480,87	1.802.488,80	1.911.483,80	10,88	4.621.716,20	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	849.000,00	857.000,00	71.100,00	723.259,30	0,85	133.740,70	153.246,00	239.801,39	1,36	617.198,61	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	375.000,00	375.000,00	3.219,71	35.744,43	0,04	339.255,57	10.754,79	15.273,45	0,09	359.726,55	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.189.200,00	5.301.200,00	4.647.470,04	4.727.715,40	5,55	573.484,60	1.638.488,01	1.656.408,96	9,43	3.644.791,04	0,00
10	SAÚDE	13.553.500,00	15.072.626,48	1.446.512,66	9.183.721,12	10,79	5.888.905,36	2.630.472,01	4.353.318,15	24,78	10.719.308,33	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.065.000,00	1.556.822,72	78.967,90	926.695,98	1,09	630.126,74	246.045,43	389.175,51	2,22	1.167.647,21	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	6.663.500,00	5.740.648,96	484.632,13	3.685.725,64	4,33	2.054.923,32	929.544,55	1.549.267,52	8,82	4.191.381,44	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.524.000,00	6.988.500,00	857.109,93	4.421.692,80	5,19	2.566.807,20	1.401.500,03	2.294.877,62	13,06	4.693.622,38	0,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	301.000,00	301.000,00	25.802,70	149.606,70	0,18	151.393,30	53.382,00	119.997,50	0,68	181.002,50	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	485.654,80	0,00	0,00	0,00	485.654,80	0,00	0,00	0,00	485.654,80	0,00
12	EDUCAÇÃO	18.189.550,00	17.365.550,00	1.147.263,49	12.405.001,44	14,57	4.960.548,56	2.675.376,06	4.681.003,84	26,64	12.684.546,16	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.322.800,00	1.318.400,00	53.951,15	722.625,65	0,85	595.774,35	186.626,33	303.501,98	1,73	1.014.898,02	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	670.000,00	670.000,00	174.723,98	259.007,48	0,30	410.992,52	103.433,50	187.717,00	1,07	482.283,00	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	10.712.750,00	10.757.150,00	891.780,36	8.575.071,79	10,07	2.182.078,21	1.805.917,35	3.113.055,42	17,72	7.644.094,58	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	150.000,00	150.000,00	9.528,00	9.528,00	0,01	140.472,00	9.528,00	9.528,00	0,05	140.472,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.824.000,00	3.816.000,00	17.280,00	2.619.388,52	3,08	1.196.611,48	524.967,47	989.474,13	5,63	2.826.525,87	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	206.000,00	214.000,00	0,00	126.980,00	0,15	87.020,00	30.787,72	63.528,89	0,36	150.471,11	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.288.000,00	424.000,00	0,00	92.400,00	0,11	331.600,00	14.115,69	14.198,42	0,08	409.801,58	0,00
13	CULTURA	612.000,00	337.000,00	0,00	61.276,00	0,07	275.724,00	9.386,86	16.501,00	0,09	320.499,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	612.000,00	337.000,00	0,00	61.276,00	0,07	275.724,00	9.386,86	16.501,00	0,09	320.499,00	0,00
15	URBANISMO	7.229.450,00	6.900.650,00	1.811.850,69	3.712.682,02	4,36	3.187.967,98	972.007,65	1.528.506,50	8,70	5.372.143,50	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	766.000,00	851.000,00	18.558,32	504.729,33	0,59	346.270,67	116.893,42	177.808,83	1,01	673.191,17	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.134.350,00	2.884.350,00	1.677.746,01	1.821.717,12	2,14	1.062.632,88	260.335,45	294.132,09	1,67	2.590.217,91	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	3.329.100,00	3.165.300,00	115.546,36	1.386.235,57	1,63	1.779.064,43	594.778,78	1.056.565,58	6,01	2.108.734,42	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	21.000,00	21.000,00	4.900,00	4.900,00	0,01	16.100,00	4.900,00	4.900,00	0,03	16.100,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	21.000,00	21.000,00	4.900,00	4.900,00	0,01	16.100,00	4.900,00	4.900,00	0,03	16.100,00	0,00
20	AGRICULTURA	6.473.100,00	6.510.100,00	728.022,36	1.567.887,19	1,84	4.942.212,81	722.641,65	1.029.449,09	5,86	5.480.650,91	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	494.000,00	494.000,00	22.726,50	379.006,48	0,45	114.993,52	103.553,50	151.478,29	0,86	342.521,71	0,00
182	DEFESA CIVIL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	4.910.000,00	4.958.000,00	138.820,00	443.929,50	0,52	4.514.070,50	231.197,34	358.505,71	2,04	4.599.494,29	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	1.049.100,00	1.038.100,00	566.475,86	744.951,21	0,88	293.148,79	387.890,81	519.465,09	2,96	518.634,91	0,00

26	TRANSPORTE	1.422.000,00	1.422.000,00	0,00	0,00	0,00	1.422.000,00	0,00	0,00	0,00	1.422.000,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.422.000,00	1.422.000,00	0,00	0,00	0,00	1.422.000,00	0,00	0,00	0,00	1.422.000,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	152.000,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	152.000,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.227.000,00	2.568.800,00	44.214,00	1.861.866,99	2,19	706.933,01	349.370,21	896.567,78	5,10	1.672.232,22	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.320.000,00	1.252.000,00	11.961,34	1.080.884,42	1,27	171.115,58	191.579,43	395.471,79	2,25	856.528,21	0,00
845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	276.000,00	276.000,00	0,00	22.848,00	0,03	253.152,00	3.874,00	7.715,00	0,04	268.285,00	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	631.000,00	1.040.800,00	32.252,66	758.134,57	0,89	282.665,43	153.916,78	493.380,99	2,81	547.419,01	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		66.375.800,00	67.810.926,48	11.059.005,80	42.564.729,71	100,00	25.246.196,77	11.193.496,29	17.568.614,95	100,00	50.242.311,53	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS
Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:0DF2BD32

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 2° BIMESTRE DE 2021

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	Exercício: **2021**
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021	
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7	

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)										
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	13.779,92	756.660,50	753.771,90	0,00	16.668,52	646.790,87	1.356.940,35	917.017,15	917.017,15	11.397,95	1.075.316,12	1.091.984,64
Total	13.779,92	756.660,50	753.771,90	0,00	16.668,52	646.790,87	1.356.940,35	917.017,15	917.017,15	11.397,95	1.075.316,12	1.091.984,64

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS
Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:72D8DF03